SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2422

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
30 - CONTRATO DE RATEIO - PEROLA - 2022

Contrato de Rateio nº 030/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PEROLA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 81.478.133/0001-70, com sede à RUA DO ROSARIO, 202 CX P 61, CENTRO, PEROLA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA,** PREFEITA DE PEROLA, Agente Pública, brasileira, casada, RG: 4.015.357-8, CPF: 524.098.729-72, endereço na Rua Olavo Bilac, 870, Centro. Município, autorizado pela Lei Municipal nº 2775/2019 de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 30.045,76 (trinta mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.503,81 (dois mil, quinhentos e três reais oitenta e um centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.045,76	
TOTAL	30.045,76	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita de Pérola

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR - Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Maria Sonia Celini
RG: 4.198.033-8

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:AA0BE57B

GABINETE DO PRESIDENTE
29 - CONTRATO DE RATEIO - NOVA PRATA DO IGUAÇU - 2022

Contrato de Rateio nº 029/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Nova Prata do Iguaçu, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FAUST**, Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, brasileiro, Casado, RG nº 3.978.187-5, CPF/MF, sob o nº 580.867.149-34, endereço na Rua Vereador Gomes, nº 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.683/2021 de 07 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito

pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.433,33 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.200,00	
TOTAL	29.200,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Roseli Teixeira da Silva
RG: 6.280.062-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8601CFA4

GABINETE DO PRESIDENTE
12- CONTRATO DE RATEIO - NOVA FATIMA - 2022

Contrato de Rateio nº 012/2022 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.828.418/0001-90, com sede à RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO, NOVA FATIMA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, PREFEITO DE NOVA FATIMA, Ensino Fundamental, brasileiro, Casado, RG: 4.818.807-9, CPF: 688.798.739-20, endereço na RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO, NOVA FATIMA, autorizado pela Lei Municipal nº 225/2020 de 19 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.534,32	
TOTAL	22.534,32	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal de Nova Fatima

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Jacir Bombonato Machado Nome: Mileny Maria Martinez
RG: 1.025.841-3 RG: 3.352.429-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9C2CA3E4

GABINETE DO PRESIDENTE
43- CONTRATO DE RATEIO - CHOPINZINHO - 2022

Contrato de Rateio nº 043/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001/60, e situado à rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Centro, Chopinzinho PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Cenci**, Prefeito Municipal brasileiro, Casado, RG: 3.533.393-5 SSP/PR, CPF: Nº 518.894.719-68, endereço na Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.858/2020 de 19 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos nº 4 e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 45.068,63 (quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.755,72 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e

projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.068,63	
TOTAL	45.068,63	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal De Chopinzinho - Pr

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito De Santa Cecília Do Pavão E Presidente Do Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Mari Lúcia Lazarotto
RG: 4.958.776-7

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:61BE5C9B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 22.2021 - LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Portaria n.º 22/2021

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 67 do Estatuto e Anexo I – do Protocolo de Intenções do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO, portador do RG nº 9.320.706-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 059.316.709-04, da Função Gratificada FG II – Pregoeiro, do CIEDEPAR, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 29 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9A223A84

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 23.2021 - LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Portaria n.º 23/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Confiança

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 67 do Estatuto e Anexo I – do Protocolo de Intenções do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de Confiança de Diretor Administrativo, Nível Superior, **LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO**, portador do RG nº 9.320.706-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 059.316.709-04, cujas atividades conforme atribuição do cargo à que se refere o estatuto e o quadro de pessoal do CIEDEPAR, publicados com provento em comissão, carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 29 de dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0D053B27

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO - CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Cristiane Soares dos Reis Fernandes,** matrícula nº. 1107, portadora do documento de identidade RG nº 10.988.409-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2424E98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao Servidor **Wanderlei Lopes da Silva,** matrícula nº. 1137, portadora do documento de identidade RG nº 8.395.869-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, a partir de 01 de novembro de 2021 a 20 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0977D810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2021

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário à Conselheira Tutelar **Amaro Pinheiro da Silva,** matrícula nº. 1150, portadora do documento de identidade RG nº 1.846.914-6 SSP PR, a partir de 08 de

novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3DC2F9B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
CONTRATANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES DOS AGENTES POLÍTICOS, ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR A SER PAGO PELA CONTRATADA:	R$ 41.186,79 (QUARENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 60 (SESSENTA) MESES, DE 28/12/2021 A 28/12/2026.
ASSINATURA:	28/12/2021.

Sarandi, 29 de dezembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:C3960AFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar passeios com crianças no perímetro urbano da cidade com veículo motorizado, denominado "Trenzinho", em comemoração à programação do Natal Iluminado 2021". conforme **Dispensa por Limite 38/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA -ME, com CNPJ Nº82.025.057/0001-00, com sede RUA SANTO FREGONESE, ,1879 FRANCISCO BELTRAO - a neste ato representado por AUGUSTO MAFFESONI, portador do CPF Nº 283.890.269-53e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 8.000,00, vlr tot R$ 8.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 14/12/2021, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/12/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/12/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer caravana composta por "Papai Noel", "Mamãe Noel" e 1 (um) ajudante ou duende, como parte da programação do Natal Iluminado 2021, que deverão ocorrer no dia 17 de dezembro 2021 conforme **Dispensa por Limite 39/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, com CNPJ Nº16.651.256/0001-07, com sede RUA SÃO JOAQUIM,792 FRANCISCO BELTRAO - PR a neste ato representado por MARCO AURELIO D. TEIXEIRA, portador do CPF Nº 023.731.769-98e do RG nº50529236. ITENS: 1 vlr unit R$ 3.480,00 vlr tot R$ 3.480,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 17/12/2021, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/12/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/12/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2021
OBJETO: Contratação empresa para realização da 6° Copa Iguaçu de Pesca Esportiva, a se realizar no dia 11/12/2021, conforme **Inexigibilidade 28/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA, com CNPJ Nº01.694.799/0001-26, com sede RUA FREI SERGIO HILLESHEIN,304 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por DIRCEU LUIZ BOARETTO, portador do CPF Nº 589.002.259-87e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unti R$ 7.000,00 vlr tot R$ 7.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 11/12/2021, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/12/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2021
OBJETO: Aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações mínimas em edital. conforme **Pregão 92/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:RIVALDA MARTIGNAGO, com CNPJ Nº07.911.008/0001-59, com sede RUA XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por RIVALDA MARTIGNAGO, portador do CPF Nº 035.125.219-32e do RG nº0. Lote 01 ITENS: 1 vlr unit 131,55 vlr tot R$ 3.288,75, itm 02 vlr unit R$ 150,23 vlr tot R$ 3.755,75, item 03 vlr unit R$ 155,54, vlr tot R$ 3.888,50, Lote 02, item 01 vlr unit R$ 1.549,25, vlr tot R$ 6.197,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/02/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2021
OBJETO: Aquisição de brinquedos para crianças em idade escolar em comemoração ao Natal, conforme quantitativos e descrições mínimas constantes em edital e seus anexos. conforme **Pregão 94/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:RIVALDA MARTIGNAGO, com CNPJ Nº07.911.008/0001-59, com sede RUA XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por RIVALDA MARTIGNAGO, portador do CPF Nº 035.125.219-32e do RG nº0. ITENS: 01 vlr unit R$ 36,05, vlr tot R$ 15.321,25 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 5 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/01/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2021
OBJETO: Aquisição de brinquedos para crianças em idade escolar em comemoração ao Natal, conforme quantitativos e descrições mínimas constantes em edital e seus anexos. conforme **Pregão 94/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, com CNPJ Nº02.995.568/0001-15, com sede R CASTRO ALVES,121 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, portador

do CPF Nº 452.690.509-78e do RG nº34269220. ITENS: 02 vlr unit R$ 34,80 vlr tot R$ 7.377,60 item 3 vlr unit R$ 35,90 vlr tot R$ 6210,70 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 5 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/01/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de novo Sistema de ensino (SIM), a ser constituído por um conjunto de produtos e serviços, incluindo materiais didáticos para o aluno, materiais para o professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação aos professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional digital. Tais materiais devem ser elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme **Inexigibilidade 30/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:EDITORA FTD S A, com CNPJ Nº61.186.490/0001-57, com sede RUA RUI BARBOSA,156 SAO PAULO - SP a neste ato representado por ARAMIS ANTONIO DA LUZ, portador do CPF Nº 484.928.849-91e do RG nº0. Lote 01: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 325,00 VALOR TOTAL R$: 16.250,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 325,00 VALOR TOTAL R$: 21.125,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 325,00 VALOR TOTAL R$: 32.500,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 325,00 VALOR TOTAL R$: 35.750,00; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 425,00 VALOR TOTAL R$: 44.625,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 425,00 VALOR TOTAL R$: 46.750,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 425,00 VALOR TOTAL R$: 35.275,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$:425,00 VALOR TOTAL R$: 40.800,00; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 425,00 VALOR TOTAL R$: 40.800,00; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/12/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde conforme **Inexigibilidade 29/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, com CNPJ Nº03.191.328/0001-20, com sede praça padre cassemiro chichon,407 CASCAVEL - PR a neste ato representado por PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, portador do CPF Nº 336.365.320-49e do RG nº0. ITENS: 01 vlr unit R$ 3.625,70, vlr tot R$ 43.508,40; item 02 vlr unit 230,00, vlr tot R$ 11.500,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/12/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO "PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PRÓMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL" PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DE MANANCIAL DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU. conforme **Inexigibilidade 31/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA., com CNPJ Nº08.648.607/0001-94, com sede RUA NICOLAU PAMPUCH,188 SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR a neste ato representado por MARCELO LUBAS, portador do CPF Nº 610.572.319-91e do RG nº0. ITENS: 01, vlr unit R$ 31.710,00, vlr tot R$ 31.710,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/12/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software de gestão pública (pregão eletrônico), conforme **Inexigibilidade 32/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, com CNPJ Nº00.165.960/0001-01, com sede RUA JOÃO PESSOA,1183 BLUMENAU - SC a neste ato representado por SILVIO LUIZ STROZZI, portador do CPF Nº 488.200.089-04e do RG nº32515746. ITENS: 01, vlr unit R$ 805,00, vlr tot R$ 9.660,00, item 02 vlr unit R$ 2.850,00, vlr tot R$ 2.850,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, a contar de 01/02/2023 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/12/2021.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8C6882E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 98/2021 - SRP, de 14 de dezembro de 2021, com abertura e julgamento em 28/12/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 98/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

M A CEMIN METALURGICA - 13.366.708/0001-02
PEDRO JOSE CEMIN - 24.903.780/0001-48

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,28 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:9DD64F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 098/2021, com abertura e julgamento em 28 de dezembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 098/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
M A CEMIN METALURGICA - 13.366.708/0001-02	1
PEDRO JOSE CEMIN - 24.903.780/0001-48	2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 28 de dezembro de 2021.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:2D64DA48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 190/2018

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 190/2018
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018 de 26/12/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da Administração Municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme descrito em edital, decorrente do Pregão nº 156/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, Nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.036-001, neste ato representada Legalmente por Walter Lima dos Santos Junior portador do CPF Nº 046.663.759-45 e do RG nº 9379.732-9 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 101.455,96 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:4E9B6736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 003/2019

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 003/2019
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019 de 03/01/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer serviços de backup na nuvem para proteção dos dados do município de Saudade do Iguaçu, decorrente da Dispensa de licitação 054/2018, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, Nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.036-001, neste ato representada Legalmente por Walter Lima dos Santos Junior portador do CPF Nº 046.663.759-45 e do RG nº 9379.732-9 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais) mensais, perfazendo um total de R$ 3.972,00 (três mil novecentos e setenta e dois reais) para 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:1C049C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2021

DECRETO Nº103/2021

Súmula: dispõe sobre a criação e nomeação do Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do município de Abatiá e dá outras providências

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da Republica que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
CONSIDERANDO, também que para haver transferência de Recursos Federais, ou aos geridos ou administrados por Órgão ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito de Município de Abatiá/PR, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".
Art. 2º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Abatiá/PR é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Abatiá/PR:
I – Debater e fiscalizar a Política Municipal Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III – Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Abatiá/PR.
§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico e estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedências mínima de 05(cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Abatiá será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
A - 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal;
B - (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
C - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
D - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
E - 01(um) representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Abatiá.
F - 01(um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
G - 01(um) representante de Sindicatos.
Art. 5º Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal.
Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Abatiá/PR é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Abatiá/PR serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Abatiá/PR, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgão ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possiblidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no §1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:ED30DD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 28/2021 - CMAS - APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO 410030120210003

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28, de 29 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Programação n.º 410030120210003 referente ao Programa de Estruturação da rede de serviços do SUAS - Políticas públicas, para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de 150.000,00 cento e cinquenta mil reais

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 29 de dezembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação n.º 410030120210003 referente ao Programa de Estruturação da rede de serviços do SUAS - Políticas públicas, para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de 150.000,00 cento e cinquenta mil reais

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de dezembro de 2021.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A9ECF83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de medicação hioscina composta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.

Favorecido: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 064/2021

Dotação Orçamentária:

525 - 0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

569 - 0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 29 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6FF24D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 144/2019 ID 1930

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado o CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de

direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Exm.º Senhor Prefeito Municipal, **MAURO LEMOS,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Amaporã – Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.199.811-9- SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 208.490.019-00, de outro lado, do outro lado a CONTRATADA: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 06.241.773/0001-46, e Inscrição Estadual nº 90559366-81, com endereço à Rua Ilha de Abrolhos, Nº 547, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Sergio Teodoro de Souza portador do RG nº 70770202 e do CPF nº 005.491.929-05, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, do Contrato **n° 144/2021 ID 1930**, que tem como Objeto **Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para Efetuar o termino da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Rua Flávio Coracini, lotes 11,12 e 13, quadra 06, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 005/2019**,** e seus **Anexos**.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Prestação de Serviços a partir da presente data.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos - Prefeito
CONTRATANTE

PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Sergio Teodoro de Souza
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Educação
Leila Ribeiro

Engenheiro Civil Municipal
Iram Fonseca dos Santos

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9362CE3A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 038/2021 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2021 DE 06/12/2021 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, aberto pelo **Edital nº 026/2021** de 06 de dezembro de 2021, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **04 a 18 de janeiro de 2022**, a fim de submeterem ao processo admissional, munidas de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Miranda de Oliveira	7.200.420-5	01/11/1982	1º
Camila Carmo de Oliveira	9.603.130-0	01/07/1989	2º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:96EA1C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021 DE 28/12/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.492.141/0001-95, com sede a Rodovia Curitiba Ponta Grossa – BR 277 – Km 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, Cep: 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Luiz Henrique Dal Molin Molinari, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.480.922-2 SESP/PR, e do CPF nº. 792.301.729-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Alferes Angelo Sampaio, nº 2026, Cep 80.420-160; e pelo Senhor Rafael Malucelli, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.446.765-8 SSP/PR, e do CPF nº. 031.712.769-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 2881, Cep 81.200-528. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE **PÁ CARREGADEIRA**, conforme CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº **918884/2021** – Programa: **918884/2021** – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** Em até **30 (Trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 29/12/2021 até 29/12/2022. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 29 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E2F8CDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.670 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***04*** *de janeiro de 2022, à Servidora Pública Municipal* ***LISANDRA CRISTINA DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 27-10-2020 a 26-10-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 ***de dezembro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:624A19CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.671 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Contrato nº	150/2021	**Vigência:**	01.01.2022 a 31.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA - FACIA		
Valor:	R$ 18.080,30		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrEfeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:428F9779

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.672 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ailton barboza manoel antonio de carvalho		
Gestor:	gerson carlos marchioni		
Contrato nº	151/2021	**Vigência:**	01.01.2022 a 31.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – LAGO MUNICIPAL.		
Valor:	R$ 17.294,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24295E16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.674 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	danilo mota da silva		
Gestor:	ana paula de almeida santos		
Contrato nº	153/2021	**Vigência:**	01.01.2022 a 31.12.2022
Modalidade:			
Nº licitação			
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CINE TEATRO SÃO CARLOS		
Valor:	R$ 18.080,30		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:40215362

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.675 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	danilo mota da silva		
Gestor:	ana paula de almeida santos		
Contrato nº	154/2021	**Vigência:**	01.01.2022 a 31.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CENTRO DE HISTÓRIA NATURAL		
Valor:	R$ 18.080,30		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B366BA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.676 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	155/2021	**Vigência:**	31.12.2021 a 31.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY.		
Valor:	R$ 17.923,08		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2FF35D9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.678 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Contrato nº	157/2021	**Vigência:**	01.01.2022 a 31.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (ASSISTENTE PARA EVENTOS) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 23.671,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F507653

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.679 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Jane Teresa Nobile Miguel Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	134/2021	**Vigência:**	29.12.2021 a 28.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	154/2021		
Contratado:	LOJA DA ESCOLA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 187.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C06B9E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.487 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.513 de 17 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00. 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*12.300,00*

***Art. 2°** - O recurso para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00. 1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.300,00

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DF4A729

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA – FACIA.
.
VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 18.080,30** (dezoito mil e oitenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.01.2022 a 31.12.2022.**

DATA: 29.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:46B8CF04

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – LAGO MUNICIPAL.
.
VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.294,20** (dezessete mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.01.2022 a 31.12.2022.**

DATA: 29.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD3D2D41

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PAÇO MUNICIPAL.
.
VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 18.080,30** (dezoito mil e oitenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.01.2022 a 31.12.2022.**

DATA: 29.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7930ABE6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CINE TEATRO SÃO CARLOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 18.080,30** (dezoito mil e oitenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.01.2022 a 31.12.2022.**

DATA: 29.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8E90682

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CENTRO DE HISTORIA NATURAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 18.080,30** (dezoito mil e oitenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.01.2022 a 31.12.2022.**

DATA: 29.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6D1A0BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.923,08** (dezessete mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **31.12.2021 a 31.12.2022.**

DATA: 29.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38E71A68

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 265/2021

PREGÃO Nº 154/2021 - FORMA eletrônico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

LOJA DA ESCOLA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.052.615/0001-48**.

VIGÊNCIA: 29.12.2021 a 28.12.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IRACEMA SIQUEIRA DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E6B2C027

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – TERMINAL RODOVIÁRIO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 18.080,30** (dezoito mil e oitenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.01.2022 a 31.12.2022.**

DATA: 29.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9EA72983

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (ASSISTENTE PARA EVENTOS) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 23.671,20** (vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.01.2022 a 31.12.2022.**

DATA: 29.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA1F5600

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VINICIUS BRITES SOTTI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses** com início em **30/12/2021** e término em **29/12/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.360,00** (três mil e trezentos e sessenta reais), com fundamento ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.12.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VINICIUS BRITES SOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:52844CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO QUANTO A PREÇO DE ITEM ACIMA DO PRATICADO NO MERCADO E LEVANTADO NA TOMADA DE PREÇO DOS PRODUTOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESA: R.M. MARINGÁ ALIMENTOS EIRELLI -EPP, inscrita no CNPJ: 31.945.654/0001-11

VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 17/05/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

JHENIFFER DA SILVA DIAS CORREIA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

KAREN C. HARUE TAKANO LOURENÇÃO
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

SILVANE MARCELA MAZUR
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3267

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19D50427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO QUANTO À NÃO ENTREGA DE ITENS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA: COMERCIAL PRINT LUX- EIRELLI, inscrita no CNPJ: 28.818.594/0001-61

VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 30/03/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

JHENIFFER DA SILVA DIAS CORREIA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

KAREN C. HARUE TAKANO LOURENÇÃO
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

SILVANE MARCELA MAZUR
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3095

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AAF4753A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 120/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 143/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA DOS ANJOS RODRIGUES HESPANHA**, CNPJ/MF: 31.111.716/0001-90;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços (faixas, banners e adesivos), destinados à Assessoria de Comunicação, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 120/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria dos Anjos Rodrigues Hespanha
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:600CDD98

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 121/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 144/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SILVIA CAROLINI DE MENESES DA SILVA 04903518914**, CNPJ/MF: 39.723.122/0001-41;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para ministrar palestra motivacional para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal, com carga horária de 8 horas, durante a semana Pedagógica do primeiro semestre do ano de 2022, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 121/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Silvia Carolini de Meneses da Silva
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:32784DDA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 122/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 146/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ/MF: 78.113.024/0001-44;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para o serviço de reforma da Unidade da Polícia Militar do Município de Astorga, conforme Dispensa de Licitação nº 122/2021 e proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.750,00 (Trinta e dois mil setecentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Márcio Fernandes Sanches Pereira
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:722A2FAB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 057/2021 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob n. 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 49.780,37 (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), referentes a inclusão de trecho não contemplado no projeto inicial, nos termos do pedido do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:51F74CF2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 134/2021 PREGÃO Nº 076/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAG DIVERSÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 30.298.454/0001-51;
OBJETO: Considerando o comunicado emitido pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura, ficam alterados os horários de funcionamento da Roda Gigante no período de locação constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, conforme abaixo:
- Supressão de 1 hora de trabalho nos dias: 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30 – Total 11 horas
- Acréscimo de atendimento em 2 horas: 11, 12, 13 e 14 – Total 8 horas
- Acréscimo do atendimento em 1 hora: 18, 19 e 24 – Total 3 horas
- Ainda, nos dias 25/12, 31/12, 01/01 e 02/01 o horário de funcionamento será alterado das 16h às 0h para das 17h até 1h do dia seguinte.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Antônio Gallo Junior
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:68DFFF21

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 118/2021 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob n. 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 79.364,80 (Setenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referentes a reprogramação na planilha de serviços, nos termos do pedido do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3CCDF97B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 125/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 150/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ/MF: 78.113.024/0001-44;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para o serviço de pintura e ajuste da cobertura da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação nº 125/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Márcio Fernandes Sanches Pereira
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8D833D72

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 077/2021 PREGÃO Nº 044/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI, CNPJ/MF: 28.486.680/0001-14;
OBJETO: Fica acrescido ao valor constanite no contrato primitivo o montante de R$ 6.675,00 (Seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços previstos, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Engenheiro Civil do Município.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jean Ricardo Veronez
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:55E56B5A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 037/2021 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ sob n. 78.113.024/0001-44;
OBJETO: Fica reduzido do valor inicial do contrato o montante de R$ 121,53 (Cento e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos), referentes a reprogramação na planilha de serviços, nos termos do pedido do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcio Fernando Sanches Pereira

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C98B6F11

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 066/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 121/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF: 11.505.498/0001-60;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiólogo, conforme descrições constantes no edital de pregão eletrônico nº 066/2021 e a proposta da contratada que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alberto Ferreira da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E834079D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 (REPUBLICADO POR ERRO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 14 de janeiro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com lotes exclusivos para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto eventuais aquisições de materiais escolares para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental**. **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3247F2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 1091/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **RENATO LOPES DO NASCIMENTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Usina de Leite, Nível 06-N, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2015, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **20 de Dezembro de 2021** e **término em**

18 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2234/2021, de 15/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5D5D78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 085/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	41.734,22	28/12/2021

Astorga, 29 de Dezembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6295A12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 1.062/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº. 2.162/2009 de 28/08/2009, alterada pela Lei nº 3.071/2020, de 01/12/2020, que "cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS";

R E S O L V E

Art. 1º. – NOMEAR os membros indicados pelo Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil, para integrarem o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social** – **FHIS**, do Município de Astorga, para mandato de dois anos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TRÊS REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
- Titular: **Orival Centenaro Junior**
- Suplente: Alexandre Orestes Gonçalves
- Titular: **Carlos Leonardo da Silva Bassetto**
- Suplente: Fernanda Botura Macedo

- Titular: **Luciano de Souza Geraldo**
- Suplente: Ana Paula Goulart da Silva

- UM REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO:
Titular: **Antonio Augusto da Costa**
Suplente: Alexandre Leonardo Serilho

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- DOIS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO:
- Titular: **Valéria Nunes de Jesus** (Associação dos Moradores do Jardim Verelena, Antônio Lourenço I e II).
- Suplente: Paulo Donizete de Almeida Paiva
- Titular: **Antonio Fraga de Oliveira** (Associação dos Moradores da Vila Olívia).
- Suplente: José Ferreira Duarte

- UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSIONAIS ENGENHEIROS/ARQUITETOS:
- Titular: **Paulo Sérgio Menolli**
- Suplente: Nayara da Cruz Cabral

- UM REPRESENTANTE INDICADO PELA ÁREA EMPRESARIAL LIGADO A HABITAÇÃO:
- Titular: **Kátia Sala**
- Suplente: Lourival Macedo

Art. 2º - Nomear o servidor **Orival Centenaro Junior**, para presidir o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 3º - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8EE208C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.087/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº 4.861.521-0-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 452.371.079-15, ocupante do cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 3-M.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos integrais calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.593,71 (um mil, quinhentos e noventa três reais e setenta e um centavos), referente a competência novembro/2021, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EEADEABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.088/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a servidora **HELIA REGINA RODRIGUES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 6.453.233-2-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 916.311.659-68, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-N.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos proporcionais, calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.349,73 (um mil, trezentos e quarenta nove reais e setenta e três centavos), referente a competência novembro/2021, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:89C80D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.089/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ORZELI DE CARVALHO FERREIRA ABREU,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.305.558-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 903.996.689-34, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível D-5.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.561,79 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), referente à competência novembro/2021.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D577573D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor nomeado pelo Decreto Municipal 3239/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público aos interessados com fundamento no Artigo 49 da Lei 8666/93 a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório 54/2021 – Pregão Presencial 20/2021, para *AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS (LEVES, MAQUINÁRIOS, MOTOCICLETAS E TRATOR) DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER À DEMANDA DA FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ*, diante disto, obstada a execução do objeto, rewsolve-se anular o procedimento, e com fulcro no *caput* do art. 49 c/c art. 109 I, c, da Lei 8666/93. O processo encontra-se com vista franqueada a todos.

Bandeirantes (PR), 28 de dezembro de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:32AAE418

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 23-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 23/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - PR LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA-EPP	35.413,50
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,	2.428,00
TOTAL	**37.841,50**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021** é de R$ 37.841,50 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)**.**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:B0A3F336

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 24/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS, REATORES, FIOS, CONECTORES, E OUTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS, E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES/PARANÁ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	204.596,80
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME	165.399,49
REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	27.599,54
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - ME	9.499,90
TOTAL	407.095,73

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021** é de 407.095,73 (Quatrocentos e Sete Mil e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)**.**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:5A5786DC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 26/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REFORMA COMPLETA EM CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DA MARCA LEÃO MODELO PH-55 S65/15 – 440 TRIFÁSICA, PERTENCENTE AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA - ME,	27.500,00
TOTAL	27.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021** é de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)**.**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:8CE25953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 261/2021

PORTARIA Nº 261/2021

Súmula: Concede a pedido Licença sem Remuneração, nos termos do Artigo 92, § 2°, da Lei Municipal 2.269/2018, dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a pedido em 03 de Dezembro de 2021 Licença sem Remuneração a Servidora: **JOELINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA,** Matrícula 501963, com início em 03 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 03 de Dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

A via original se encontra devidamente assinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7D871307

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 262/2021

PORTARIA Nº 262/2021

Súmula: Nomeia Alexandre Cardoso da Rocha para assumir Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de Dezembro de 2021, o Senhor **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA,** Matrícula nº 600428**,** para assumir o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Contratos do Departamento Municipal de Licitação Compras e Patrimônio.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

A via original se encontra devidamente assinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:048F33E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 263/2021

PORTARIA Nº 263/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 23 de Dezembro de 2021, o Senhor **FABIO CAPARROZ**, Matrícula nº 600375**,** do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de Dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

A via original se encontra devidamente assinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E52AFD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0227/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 28 de dezembro de 2021, ao servidor SERGIO MAFFI, portador do RG nº 3.424.840-0 SSP/PR e CPF 394.783.279-68, ocupante do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021. Será considerado como período de férias de 28/12/2021 a 06/01/2022 – 10 dias.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3AF1DA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 201/2021

Súmula: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Bituruna-PR afetado por estiagem.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que a climatologia de precipitações do Paraná apontava para chuvas dentro ou abaixo da normalidade nos meses de novembro e dezembro de 2021

Considerando a estiagem nos meses de março a agosto do ano de 2021, segundo o Sistema de Informações Hidrológicas do Águas Paraná, ocasionando assim, prejuízos nas culturas anuais do milho, feijão, soja entre outras

Considerando os prejuízos causados pela cigarrinha do milho (Dalbulus maidis) que acometeram a maioria das plantações de milho em todo o estado do Paraná, segundo a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por **ESTIAGEM** e caracterizada como **Situação de Emergência**, em **todo o Município de Bituruna;**

Art. 2° - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um **prazo de 90 dias**.

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A0B8003D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(363) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	

(384) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	37.624,35
Total Suplementação:	**61.624,35**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(436) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	37.624,35
Total Anulação:	**61.624,35**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de Dezembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AC3087F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.157

LEI Nº. 1.157/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Amor de Mãe", que visa fornecer Kit maternidade para gestantes em situação de vulnerabilidade, no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque-PR.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa municipal "Amor de Mãe", que terá como finalidade, o fornecimento de um kit maternidade, às gestantes do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.
Art. 2° Para ter acesso ao benefício a gestante deverá:

I- Fazer o pré-natal na rede pública de saúde, atendendo aos critérios aqui estabelecidos, mantendo a carteirinha de gestante atualizada;
II- Ser declarada de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 3° O kit maternidade será fornecido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social do município, com observância nas disposições da Lei Municipal nº 938/2017.

Art. 4° A gestante receberá o kit ao final da gestação, mediante apresentação da carteirinha da gestante devidamente preenchida e assinada pelo médico que fez o acompanhamento durante a gestação.

Art. 5º As despesas decorrentes deste programa correrão por conta do orçamento do município, projeto/atividade "Benefícios Eventuais", previstos nas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:DE1B2130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.158

LEI Nº. 1.158/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para pessoas do sexo feminino de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social do município de Boa Ventura de São Roque-PR.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, distribuirá gratuitamente absorventes higiênicos para as pessoas do sexo feminino, de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, natureza de despesa 33.90.32.00.00, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º Revogan-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:F2C60F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47-2020

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47-2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANON LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONSTRUTORA TRIANON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.248.790/0001-93, sita na RUA PROFESSOR BECKER, 3243 SALA 02 - CEP: 85015230 - BAIRRO: SANTA CRUZ - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JORGE LUNELLI, portador (a) do CPF sob nº487.339.389-20, domiciliada na RUA ENGENHEIRO ANTONIO REBOUÇAS , 901 APTO 403 - CEP: 85015410 - BAIRRO: SANTA

CRUZ - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JORGE LUNELLI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EC14990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118-2019

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118-2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.984.758/0001-03, sita na RUA HOLANDA, 263 SALA 207 - CEP: 86181230 - BAIRRO: CENTRO - Cambé/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO EDMAR PASSERI, portador (a) do Cpf sob nº464.690.799-20, domiciliada na RUA CHILE, 831 - CEP: 86192510 - BAIRRO: - Cambé/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/08/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***REINALDO EDMAR PASSERI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:93EB33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52-2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52-2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.984.758/0001-03, sita na RUA HOLANDA, 263 SALA 207 - CEP: 86181230 - BAIRRO: CENTRO - Cambé/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO EDMAR PASSERI, portador (a) do Cpf sob nº464.690.799-20, domiciliada na RUA CHILE, 831 - CEP: 86192510 - BAIRRO: - Cambé/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***REINALDO EDMAR PASSERI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:47A0B1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 312 2021

DECRETO Nº 312/2021
Data 29/12/2021

SÚMULA: Revoga férias concedida a servidora municipal efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada as férias, concedida a servidora abaixo elencada, a qual gozará de suas férias no ano de 2022, conforme escala da respectiva Secretaria aonde está lotada:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Decreto
116	Rosenilda Apª Ozório	03/01 à 10/01	2019/2020	289/2021
117	Rosenilda Apª Ozório	11/01 à 22/01	2020/2021	289/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 29 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:84DC0324

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de provimento temporário para o Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 *(trezentos e sessenta e cinco) dias.* O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Boa Vista da Aparecida, em 29 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2D950706

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 313 2021

DECRETO nº. 313/2021
Data: 29/12/2021

SÚMULA: Revoga gratificação concedida a servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogadas a partir de 31/12/2021 as gratificações concedidas aos servidores abaixo designados, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Gratificação
Mário Henrichs	117855-5	70%
Eliziane Simeia da Silva Araújo	117950-0	70%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F69A868C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 953/2021

Fixa valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, Considerando o disposto no Art. 452 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 104,51(Cento e quatro reais e cinquenta e um centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2022.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo até o mês de novembro de 2021, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:154129B2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 954/2021

Atualiza valor da "UVC – Unidade de Valor para Custeio" da Iluminação Pública para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, Considerando o disposto no Art. 328 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 70,78(Setenta reais e setenta e oito centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor do Custeio para o exercício de 2022.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado da Taxa Celic no mês de dezembro/2021, divulgado pelo Comitê de Política Monetária - Copon do Banco Central, relativo aos últimos 12(doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8F330DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 955 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor, **HELIO JOSÉ SURDI**, Prefeito do município de **Bom Jesus do Sul**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu a **estiagem** que se iniciou no dia 20 de novembro de 2021 no Município de Bom Jesus do Sul-PR vem gerando danos e prejuízos principalmente aos agricultores e pecuaristas, como também ao comércio local, além de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho.
De acordo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, do dia 01/12/2021 até hoje 28/12/2021, pela média dos anos anteriores, deveria ter chovido aproximadamente 130 mm, porém até o momento choveram apenas 4 mm, que desencadeou o desastre. (fonte: SEAB). afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre , de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigorar por 180 dias.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91891FA9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1052021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA

533 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:797294FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1062021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
41 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9879AE99

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1072021 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1067 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
735 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1845 - Transf. Conv. 1044/2018 - SEDU - CONTRUÇÃO NOVA PREFEITURA
160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E5B9B5B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1082021 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1066 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
74 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
91 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
92 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
13 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
21 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
25 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
26 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
87 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
1.2 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
88 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
1.3 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES
89 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
170 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
206 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE
218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE
223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
372 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.45 - MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL
530 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
1.9 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
542 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
550 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
556 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
28 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
600 - 9.9.99.99.00 - A Classificar
1000 - Recursos Ordinarios
823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F2ED616C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1092021 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
61 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
737 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
62 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
687 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F16BF7AD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1102021 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
727 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
5.310,42 (cinco mil e trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:785A02AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1122021 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
455 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
443 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16EB79BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1112021 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D4A160B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1132021 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
129 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E5481CAF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1142021 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
534 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CA80BA1B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1152021 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
464 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
443 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
455 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7A7ED49

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1162021 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
409 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
510 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
511 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 30%
94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 30%
94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B9915AEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1172021 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
727 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
1.988,25 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9FAA635C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1182021 EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
409 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
800,00 (oitocentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:344AC926

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1192021 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 28 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
105 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
104 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D5A3F84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021 CHAMADA PÚBLICA 007/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2021 que entre si firmam o MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A PESSOA FÍSICA ELIANDRA MORTTARI, inscrito no CPF nº 041.383.310-00 e RG: 1110969118, residente e domiciliada a Rua Cravo, 999, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CREDENCIANTE** e, de outro a **PESSOA FÍSICA ELIANDRA MORTTARI, inscrito no CPF nº 041.383.310-00 e RG: 1110969118, residente e domiciliada a Rua Cravo, 999, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ**, a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados de Nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação**.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito o Processo do Inexigibilidade nº. 007/2021 – Chamada Pública nº. 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado em 04 (quatro) meses o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Credenciamento. A prorrogação compreende o período entre 24/12/2021 até 24/04/2022.

CLÁUSULA Terceira: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, de 24 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Credenciante

ELIANDRA MORTTARI
Cpf Nº 041.383.310-00 e Rg: 11.109.691-18
Credenciada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:11B67CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2021

SÚMULA: Exonerar cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, **ANDERSON THIAGO DA SILVA,** portador do RG: 12.779.538-0 e inscrito no CPF: 101.963.449-99, do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente lotado na Secretaria Municipal Saúde.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/12/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E31A2ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Termo Aditivo, referente ao Pregão Presencial n° 070/2020, estabelecido entre o MUNICÍPIO DE BRAGANEY CNPJ nº. 78.121.902/0001-73 e **EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ: 04.368.865/0001-66**, datado de 16 de Novembro de 2021, publicado em 18/11/2021, na Edição 2392.

Onde Lê-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ: 04.368.865/0001-66, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME.

Leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ: 04.368.865/0001-66, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

Braganey, 28 de Dezembro de 2021..

RUBIA MARA DI BERNARDO

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:09ED1134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MB CATARINENSE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 16.961.181/0001-52**, sediada na Av. Sul Brasil, 1069, Sala 03, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, neste ato representada pela **Sr Felipe Matheus Helfer,** portador do **CI/RG Nº. 5019735 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 087.339.579-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de computadores para a manutenção das atividades das diversas atividades das Secretarias do Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 39.880,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	UN BLUE MB	10	R$ 3.988,00	R$ 39.880,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/12/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E7E58F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.816/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de Cafelândia para o Período de 2022/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Cafelândia para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 165 da Constituição Federal

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I. direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. assegurar a população do município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III. garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV. integrar os programas municipais com os dos governos das esferas Estadual e Federal;

V. garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino publico fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI. proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII. criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII. manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX. garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X. buscar o cumprimento do mandamento constitucional de saúde é direito de todos;
XI. intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Art. 3º - As codificações dos programas deste plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem;

Art. 4º - A exclusão ou alteração dos programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa;

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado, mediante previa autorização legislativa, a alterar o Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

I. adequação da programação do Plano Plurianual e alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II. alteração de indicadores de programas;

III. inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas;

IV. ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º - As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2022 a 2025, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos desta Lei, visando a compatibilização entre os mesmos.
a) Anexo I - Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro;

b) Anexo II - Demonstrativo das Ações - Físico/Financeiro;

c) Anexo III - Demonstrativo dos Objetivos e Ações.

Art. 8º - Os programas estabelecidos para o quadriênio 2022 a 2025 fazem parte de anexos integrantes desta lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzira efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Anexo I
Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro.

Anexo II
Demonstrativo das Ações - Físico/Financeiro.

Anexo III
Demonstrativo dos Objetivos e Ações.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1FABCB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 200 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 014/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F77BC482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 201 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 016/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 016/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13794B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ENIA JUDITE TURCO DE PAULA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.982.835-7/PR e inscrita no CPF Nº 713.965.279-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C12, nomeada pela Portaria nº 570/1995, matrícula: 862-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0C74754C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ENIA JUDITE TURCO DE PAULA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.982.835-7/PR e inscrita no CPF Nº 713.965.279-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C04, nomeada pela Portaria nº 317/2012, matrícula: 2406-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C6ADAA80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141/2021

DECRETO Nº 141/2021

Define a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações constante do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), fica estabelecida a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2021 até o mês de dezembro.

Art. 2º As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada pela Lei Municipal Nº 1.599/2020 de 16 de dezembro de 2020 relativa ao Exercício Financeiro de 2021, foram ampliadas mediante abertura de créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício de 2021 gerando um acréscimo de **R$ 21.804.335,85** (Vinte e um milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), dos quais **R$ 5.551.196,38** (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) provenientes de Excesso de Arrecadação e **R$ 16.253.139,47** (Dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) provenientes de Superávit Financeiro, os quais foram implementados durante o exercício até o mês de dezembro de 2021 por intermédio deste Decreto, consoante ao disposto no Art. 13º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D49DE085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021
Data: 21/12/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.787,71 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais setenta e um centavo*), no orçamento vigente e dá outras providencias:*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS , no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas no Protocolo de Intenções, Estatuto e resolução 0224/2012 de 26/09/2012, PROMULGA o que segue:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.787,71 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais setenta e um centavo) para reforço de dotações orçamentarias destinada a***s*** atividades e manutenção do *Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS - COMPRO, com* a seguinte especificação :

01.00 – Consorcio Publico Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
01.02 – Secretaria Executiva
Fonte Recurso: 3.1.002 Recursos Livres
04.122.0001.2.002 – Atividades e Manutenção Secretaria Executiva
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.787,71

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro aplicações livres, apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 10.787,71 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais setenta e um centavos), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7683C2C2

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ATO CONSORCIO Nº 001/2021

ATO CONSORCIO Nº 001/2021
DATA: 27/12/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM – PLACIC - DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo e Intenções e Estatuto e legislação em vigor, sanciono o Ato de Consorcio nos termos a seguir:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, (PLACIC) diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – Programas, ações suas metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual 2022
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - Disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação – Orçamento Anual de 2022 definidas no anexo I integrante, conforme Órgão e Unidade da estrutura organizacional.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Plano de Aplicação - Orçamento Anual 2022 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação-Orçamento Anual -2022 deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação- Orçamento Anual 2022 serão elaboradas com base nos Contratos de Rateio dos entes

consorciados e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução de Projetos, Programas e ações conveniadas e demais receitas próprias do Consorcio.

Art. 6º - O Plano de Aplicação - Orçamento Anual para 2022, constituir-se-á de:
I - Texto do Ato e/ou Resolução;
II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64 e alterações.

Art. 7º- Na execução do Orçamento Público do Consorcio fica a Presidência autorizada à:

I- A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os créditos Adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta) por cento do Total Geral da Receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A proceder a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional com os recursos provenientes de:
Do superávit financeiro apurado no Exercício anterior;

b) Do Excesso de arrecadação conforme contratos de rateio seus aditivos e /ou Contratos Programas, Convênios, Parcerias e Termos de Cooperações com órgãos governamentais e não governamentais através de ato próprio.

Art. 8º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.
Art. 9º – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação- Orçamento Anual de 2022.

Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral.
CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O Consórcio Publico dos Municípios do Procaxias – Compro observará normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e aos entes da Federação quando consorciados na execução da gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade Lei 4320./64 e Alterações, Atos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN E Tribunal de Contas do estado do Paraná e demais normas Vigentes.

Parágrafo Único: Fica autorizado a adequação de Fontes de recursos, Rubricas de receitas, elementos de despesas e Planos de Contas, visando atender as alterações implementadas pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná para Exercício de 2022 e Secretaria do Tesouro Nacional – STN na abertura e decorrer do exercício Financeiro mediante ato próprio.

Art. 13 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 14- O plano de Aplicação- Orçamento Anual 2022, não conterá dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 15 - O Plano de aplicação – Orçamento anual 2022, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 16 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art.17- Na elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste ato, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem

elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art.18 – Fica autorizado o Presidente do Consórcio dos Municípios dos Procaxias – COMPRO, Estado do Paraná á Firmar Convênios, Termos de Cooperação e Parcerias Com Órgãos Governamentais e não Governamentais, à receber bens em doação, cessão de uso e permutas, para atendimento e operacionalização dos objetivos e finalidades do Consorcio, exceto para objetos de Fianças e Garantias no âmbito da rede de Órgãos de Financiamentos e Empréstimos.

Art.19 – Este ato entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2022

G**abinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2021**

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0AE5417C

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ATO CONSÓRCIO Nº 002/2021

ATO CONSÓRCIO Nº 002/2021
Data: 27/12/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciono o Ato de Consorcio nos termos como segue:

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 do Consórcio Públicos dos Municípios do Procaxias - COMPRO no valor no Total de R$ 886.500.00 (Oitocentos e Oitenta e seis mil e quinhentos reais) assim especificado:

I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita estimada será realizada mediante a arrecadação no termo dos Contratos de Rateios, Contratos Programas, transferências de órgãos governamentais não governamentais, Convênios, Parceiras e Termos de Cooperação e Outras fontes na forma da legislação vigente, desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	R$ 2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**854.000.00**
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA CORRENTES**	**854.000.00**
4.1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios à Consórcios Públicos	854.000.00
4.1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios à Consórcios Públicos	854.000.00
4.1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências dos Municípios à Consórcios Públicos Custeio	854.000.00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**32.500.00**
4.2.4.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios à Consórcios Públicos	32.500.00
4.2.4.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências dos Municípios à Consórcios Públicos investimentos	32.500.00
TOTAL	**RECEITAS ORÇAMENTARIAS**	**R$ 886.500.00**

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3° - A Despesa Total fixada em igual Valor estimado das receitas será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 e alterações, integrantes e assim distribuídos:

DESPESAS POR ORGAO	**R$ 2022**
01.01-DIRETORIA EXECUTIVA 3.3-Outras Despesas Correntes	**25.000.00** 25.000.00
01.02-SECRETARIA EXECUTIVA	**861.500.00**
3.1 - Pessoal e Encargos 3.3 - Outras Despesas Correntes 4.0-Investimentos	221.500.00 602.000.00 32.500.00
Reserva de Contingência	5.500.00
TOTAL DESPESAS	**R$ 886.500.00**

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 4º- Na execução do Orçamento Público do Consorcio fica a Presidência autorizada à:

I- A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os créditos Adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta) por cento do Total Geral da Receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A proceder a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional com os recursos provenientes de:

Do superávit financeiro apurado no Exercício anterior;

b) Do Excesso de arrecadação conforme contratos de rateio seus aditivos e Contratos Programas, Convênios, Parcerias e Termos de Cooperações com órgãos governamentais e não governamentais, calculo tendência de excesso de arrecadação conforme Legislação aplicável através de ato próprio.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964 alterações.

Art. 6º. – A abertura e a execução orçamentária serão efetuadas através das fontes de recursos aplicáveis a consorcio público.

Art. 7º - Este Ato entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro 2022

Gabinete do Presidente, em 27 de dezembro de 2021

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:60436FB6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 658/2021 DATA: 29-12-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, conforme Laudo Médico apresentado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e o Despacho proferido pelo Prefeito Municipal:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**
123011/1	Marcia Cristina Machado	Zelador(a)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A30F7646

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 119/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 456/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *IURI RIBEIRO - EIRELI*, sita à Rua Arcidia Maciel Borba, 227, Parque Industrial, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.825-000, inscrita no CNPJ sob n. º 15.461.261/0001-86, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *IURI RIBEIRO*, portador do CPF sob n. º 059.400.709-73. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de março de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IURI RIBEIRO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EA86C462

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 434/2021

DECRETO Nº 434/2021
DATA: 27.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Fundamental
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
12.361.1063.1.114 – Mobiliários e Equipamentos e Mat.l Permanente - Ensino Fundamental
Fonte: 103
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
08.03 - Divisão de P Educacionais e Educação Básica Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Infantil
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Fundamental
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 160.000,00
12.361.1063.1.114 – Mobiliários e Equipamentos e Mat.l Permanente - Ensino Fundamental
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:21B3376E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 159/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 458/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***ELENICE RODRIGUES MARQUES - EPP***, localizada na Av. Tancredo Neves, 3143, Bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-516, inscrita no CNPJ sob n. º 00.505.515/0001-43, neste ato representada legalmente por *ELENICE RODRIGUES MARQUES*, portador (a) do CPF sob n. º 706.407.509-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 17 de junho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELENICE RODRIGUES MARQUES - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:28068150

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004 2021

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 004/2021.

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021,** torna público, que fará realizar as 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, na sala do Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, **Concorrência**, sob o regime de **empreitada por preço global, tipo menor preço**, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

OBJETO: Recape em CBUQ (5.314,00m²), no Loteamento Gleba, em um prazo de 90 (noventa) dias da ordem de serviços. *Execução de recapeamento sobre pavimento asfáltico na Gleba. Revestimento este que será executado com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), compreendendo os serviços de: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão RR-1C e revestimento asfáltico de 3cm C.B.U.Q em toda a extensão do projeto, com vibro acabadora.

FINALIDADE: Atendimento ao Convênio n. º 214/2021-SEDU - Governo do Estado do Paraná- Programa Transferência Voluntária.

OBJETIVO: Melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (45) 3286-8400 - 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:56971E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS P.E. 187 2021

PORTARIA N. º 656/2021 de 29.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 187/2021 de 10.12.2021,** destinado a aquisição de materiais de materiais diversos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para consertos, atualizações e modernização de computadores desta administração pública municipal. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***G DA SILVA DORING***, com os itens n. º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 no valor de R$ 133.850,69 – ***LICITEC TECNOLOGIA EIRELI***, com o item n. º 22 no valor de R$ 3.318,96 – ***MARCIA ADRIANA DE SOUZA 82895384487***, com os itens n. º 11 e 13 no valor de R$ 2.401,96 – ***C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO***, com o item n. º 01 no valor de R$ 1.044,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 140.615,61 (cento e quarenta mil seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 672/2021 ao 675/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 187/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: G DA SILVA DORING, LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, MARCIA ADRIANA DE SOUZA 82895384487 e C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
OBJETO: A presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de materiais diversos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para consertos, atualizações e modernização de computadores desta administração pública municipal.
VALOR: R$ 140.615,61 (cento e quarenta mil seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
02.01.2.101.4.4.90.52.35.00.00.00.00-10/2021;
02.01.2.102.4.4.90.52.35.00.00.00.00-21/2021;
02.04.2.114.4.4.90.52.35.00.00.00.00-48/2021;
02.06.2.110.4.4.90.52.35.00.00.00.00-52/2021;
02.07.2.118.4.4.90.52.35.00.00.00.00-55/2021;
02.09.2.105.4.4.90.52.35.00.00.00.00-64/2021;
02.09.2.122.4.4.90.52.35.00.00.00.00-69/2021;
03.01.1.102.4.4.90.52.35.00.00.00.00-70/2021;
03.01.1.102.4.4.90.52.35.00.00.00.00-71/2021;
03.01.1.102.4.4.90.52.35.00.00.00.00-72/2021;
03.01.1.105.4.4.90.52.35.00.00.00.00-75/2021;
03.01.1.105.4.4.90.52.35.00.00.00.00-76/2021;
03.01.1.105.4.4.90.52.35.00.00.00.00-77/2021;
03.01.2.107.3.3.90.30.17.00.00.00.00-89/2021;
03.01.2.107.4.4.90.52.35.00.00.00.00-105/2021;
03.01.2.112.4.4.90.52.35.00.00.00.00-110/2021;
03.02.2.111.4.4.90.52.35.00.00.00.00-124/2021;
03.03.1.451.4.4.90.52.35.00.00.00.00-125/2021;
03.05.2.108.4.4.90.52.35.00.00.00.00-157/2021;
04.01.1.452.4.4.90.52.35.00.00.00.00-160/2021;
04.01.1.452.4.4.90.52.35.00.00.00.00-161/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7C0DD1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 013/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, somente sobre o item 03 (Diesel S-500), conforme Termo firmado em 24/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição necessária do referido combustível, podendo ser de até mais 50.000 lt., nos valores atuais conforme reajustes ocorridos no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7A53340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 173/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 557/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SIMÃO CIRINEU AQSENEM & CIA LTDA-ME,*** localizada na Rua Vicente Machado, 2212, Centro, CEP: 85.010-260, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.493.402/0001-14, neste ato representada legalmente por *SIMÃO CIRINEU AQSENEM,* portador do CPF sob n. º 694.108.109-06 e RG sob n. º 460.9130-2 SESP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEM & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:02B1E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 173/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 559/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA***, localizada na Rua João Carlos Marinho, 25, Bortolon, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ sob n. º 36.097.231/0001-02, neste ato representada legalmente por *EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO*, portador (a) do CPF sob n. º 516.757.819-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI MILANO
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AB4E9A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 659/2021 DATA: 29-12-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir 10 (dez) horas de período suplementar, no local e período abaixo:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Elizangela Luciana M. Matte da Costa	10	Escola Mun. Santa Mônica	01.12.2021 a 21.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2021.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:97E63BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 435/2021 DATA: 28-12-2021

SÚMU LA: Dispõe sobre recesso para os profissionais da educação da rede pública de ensino de Capitão Leônidas Marques, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e, considerando o Calendário Escolar de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerado recesso os dias 28 e 29 de dezembro de 2021 para Professores de 20 horas e Professores de Educação Infantil 30 horas, estatutários e celetistas, que atuam nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C7B973B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS P.E. 188 2021

PORTARIA N. º 657/2021 de 29.12.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 188/2021 de 10.12.2021,** destinado a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 12, 16 e 28 no valor de R$ 3.013,60 – ***STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 11, 15 e 27 no valor de R$ 44.590,00 – ***GRAMS & GRAMS LTDA*** com os itens n. º 04, 08, 22, 23 e 25 no valor de R$ 51.548,80 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 06 e 21 no valor de R$ 6.561,00 – ***DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI*** com o item n. º 01 no valor de R$ 2.859,00 – ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 13 e 26 no valor de R$ 23.615,00 – ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA*** com os itens n. º 09 e 18 no valor de R$ 10.620,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 02, 10, 14, 17, 20 e 29 no valor de R$ 13.626,60 – ***ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI*** com os itens n. º 19 e 24 no valor de R$ 1.730,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 158.164,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 676/2021 ao 684/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 188/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, GRAMS & GRAMS LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 158.164,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(850/2021)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(851/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CC273ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 171/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 551/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA***, localizada na Rua João Carlos Marinho, 25, Bortolon, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ sob n. º 36.097.231/0001-02, neste ato representada legalmente por *EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO,* portador (a) do CPF sob n. º 516.757.819-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de março de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FF4FBF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 211/2021

LEI Nº 211/2021

Súmula: Dispõe sobre a autorização para pagamento a título de abono das sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb aos servidores em efetivo exercício nas atividades da Educação Básica do Município de Catanduvas/PR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA,** Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento a título de abono, referente as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb aos servidores em efetivo exercício nas atividades da Educação Básica do Município.
Parágrafo primeiro: O abono de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do Fundeb, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica na Rede Municipal de Ensino, apurada no exercício de 2021.
Parágrafo segundo: O pagamento do abono de que trata o caput poderá ser efetuado até o fim do primeiro quadrimestre do exercício fiscal 2022.
Art. 2º) A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de abono, obedecerá aos critérios que serão estabelecidos em ato administrativo (decreto) próprio do executivo municipal.
Art. 3º) O abono será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do Fundeb pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 4º) O abono e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.
Art. 5º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do Fundeb, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica na Rede Municipal de Ensino, apurada no exercício de 2021, devidamente consignada no orçamento vigente.
Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 29 de dezembro de 2021.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D4D58974

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WASHINGTON LUIZ DE FREITAS - ME**, estabelecida na Av. Assunção, 60, Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.554.042/0001-44, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 43/2017, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em mais 02 (dois) meses além do prazo fixado no contrato e aditivos, passando a vigorar até 03/03/2022, ficando repactuada a quantidade prevista para um exercício, bem como ficam mantidos os valores praticados até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do prazo aditiva-se o valor total em mais R$ 44.800,00, sendo R$ 34.254,00 em material e R$ 10.546,00 em serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes, assim como todos os documentos que instruem/motivam o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de dezembro de 2021

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA LEO MENIN
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

WASHINGTON LUIZ DE FREITAS - ME
CPF: 665.542.920-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F621920A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 263/2021 - REPUBLICADO

CONTRATO Nº 263/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **G. S. SOLAR LTDA**, estabelecida Rua Joanna Rodrigues Jondral, 250, sala 03, Cilo 2, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.935.172/0001-92, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patrícia Fernandes, portadora da Cédula de Identidade nº 9.289.877-6 e do CPF nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, 2335, Bairro Esperança, CEP

86.058-100, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital n° 12/2021 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO, POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA EFETUAR INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL,** conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, memorial e termo de referência, cujo qual faz parte deste contrato.

I – Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR´s/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.
PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
I - Comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

a) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARAGRÁFO QUINTO - A empresa deverá atender, comprovar anuência e executar as seguintes normas e resoluções normativas:
REN 482 – Condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída REN 414 – Condições gerais de fornecimento de energia elétrica
NBR 5410 – Instalação elétrica de baixa tensão NBR 16190 – Arranjos fotovoltaicos
NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados NR 35 – Trabalho em altura
NTC 901100 – Fornecimento em tensão secundária de distribuição
NTC 905200 – Acesso de micro e mini geração distribuída ao sistema da COPEL.

PARÁGRAFO SEXTO – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.
PARÁGRAFO OITAVO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.
PARÁGRAFO NOVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A execução da instalação dos equipamentos deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de um Engenheiro Eletricista devidamente inscrito e regulamentado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), cujo o mesmo deverá registrar em seu nome a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR. Este Engenheiro deverá acumular a função de responsável técnico pela empresa executora da instalação dos equipamentos.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todo o pessoal envolvido na instalação do equipamento deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa executora. Todo colaborador deverá estar em dia com as obrigações junto ao Ministério do Trabalho. Todo o colaborador envolvido com a instalação deverá comprovar o recebimento, por parte da empresa executora, de curso em instituição regulamentada das NRs 10, 33 e 35.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O SISTEMA DEVERÁ SER APROVADO E HOMOLOGADO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COMPETENTE, NESTE CASO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A empresa é responsável pelo fornecimento e instalação da estrutura metálica de sustentação e por todo o sistema de geração de energia.
I - Fica esclarecido as licitantes que a estrutura a ser edificada é composta por 3 módulos, sendo que a planilha anexa ao edital se refere a uma unidade, haja vista que os 3 módulos são de iguais medidas/proporções.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - LOCAL DE INSTALAÇÃO: Anexo ao Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado da seguinte:

ETAPA	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40
2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL:		100

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

PARÁGRAFO QUARTO - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51	Obras e instalações	2925 2926

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 1.000,00 (Mil reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

G.S. Solar LTDA
PATRÍCIA FERNANDES
Representante Legal
CPF 042.183.149-93

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Engenheiro do Municipio
CREA/PR 89858/D
Fiscal de Obras

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0B9BDB89

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 248/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 – LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	R$ 100.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	R$ 41.570,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,29 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6EF50140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE FORMA COMPLEMENTAR A DE ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (CONTRATO DE RATEIO)., com valor global de R$ 135.613,73 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e setenta e três centavos), em favor de **CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIÂNIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: Londrina/PR. SILVIO MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI CPF: 449.494.979-49.** Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XXVI.

ONDE-SE-LÊ: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIÂNIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: Londrina/PR. **SILVIO MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI** CPF: 449.494.979-49.

LEIA-SE: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIÂNIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: Londrina/PR. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI** CPF: 449.494.979-49.

Centenário do Sul, 29 de Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:955E8E81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 22 /2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 22 /2021

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 29/12/2021, o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL DE 2022 A 2025.**

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 29 de Dezembro de 2021.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1E753B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 399/2021

DECRETO Nº 399/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 13.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 3.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTE DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E822320C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 395 /2021

DECRETO Nº 395 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0023.2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AB82F7C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 393 /2021

DECRETO Nº 393 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 19.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 28.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 16.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 7.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 37.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 19.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:28344300

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 391 /2021

DECRETO Nº 391 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40 %.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 7.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2070 RECOLHIMENTO DO PSEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 4.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 23.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40 %.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40 %.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 2.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 4.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316 CONTRIBUIÇÃO AO CODINOPR-CONSORC DE DESENV E INOVAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 4.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 19.000,00
08.002 FUNDEF
12.367.0014.2056 MANUTENÇÃO DA APAE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40 %.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0C3DC82A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 398/2021

DECRETO Nº 398/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 20.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 89.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.20.43 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Dezembro R$ 124.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B210B48E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 394 /2021

DECRETO Nº 394 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 95.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 95.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:907FDF6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 392 /2021

DECRETO Nº 392 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 207.500,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 1.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.1065 ESTRUTURAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 2.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 9.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM SETENÇA JUDICAIS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 7.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2307 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

05. SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 55.500,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FOMENTO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00

08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 3.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 29.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 14.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 34.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR-CONSORC. PUBLICO. INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.500,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 Recursos Ordinário (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 39.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082 ATENDIMENTO A PRECATORIOS REQUISITORIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 3.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.1031 ESTRUTURAR A SECRETARIA DE FAZENDA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 50.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2261 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM INSS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 7.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 38.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 8.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.1046 REESTRUTURAR A COZINHA CENTRAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 15.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 4.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS , CONFERÊNCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 3.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.122.0008.1263 AQUISIÇÃO DE TERRENOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 13.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A3E546D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL,** com sede administrativa à Praça Padre Aurélio Basso, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 09.333.796/0001-79, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **VERA LUCIA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 86.658.199-91, portadora da cédula de identidade RG nº 5.205.847-0 – SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná.

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, Pessoa Física, residente à Rua Maziad Felício, n° 1227, Centenário do Sul-PR, - CEP: 86.630-000, inscrita no CPF sob o nº 102.145.029-45, portadora da cédula de identidade RG nº 13.525.446-0- SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCISÃO
Fica rescindido, a partir do dia 1° de janeiro de 2022 o Contrato firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A presente rescisão será publicada no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Centenário do Sul, **29 de dezembro de 2021.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A2CE4360

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ELZA CRISTINA DE TOLEDO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL,** com sede administrativa à Praça Padre Aurélio Basso, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 09.333.796/0001-79, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **VERA LUCIA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 86.658.199-91, portadora da cédula de identidade RG nº 5.205.847-0 – SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELZA CRISTINA DE TOLEDO, Pessoa Física, residente à Rua Antonio Soares Pinto, n° 327, Centenário do Sul-PR, - CEP: 86.630-000, inscrita no CPF sob o nº 037.353.876-67, portadora da cédula de identidade RG nº 7.367.029-2- SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCISÃO
Fica rescindido, a partir do dia 22 de dezembro 2021 o Contrato firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A presente rescisão será publicada no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Centenário do Sul, **22 de dezembro de 2021.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELZA CRISTINA DE TOLEDO

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4F91E45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 38/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.
Valor Global: 253.998,72
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.00 Fonte: 076
Data: 29/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6DFA9A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 031/2021
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, que solicitou final de lista, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LOTAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Vermolhem	16º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE7E2BB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL Nº 038/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Adão Rodrigues Viana	25º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do Conims

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55453165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 102_2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 105/2021
Pregão Eletrônico: nº 102/2021
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Massa Asfáltica, com Material Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8BB3019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 060/2021

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 060/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:
Art. 1º – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: n.º 55901410580202102, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 500.000,00 para aquisição de veículos para os 6 CRAS, Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Art. 2º – A homologação será na próxima assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social.
Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 29 de dezembro de 2021.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6C6A8E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de computadores completos, monitores, notebooks, servidores, roteadores, scaner de mesa, nobreaks e demais equipamentos relacionados a informática, para uso da Administração Pública do Município de Contenda/Paraná
VALOR TOTAL: 727.186,60 (setecentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.10.793.812/0001-95
DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C422BC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 177/2021 – Pregão Presencial nº 85/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: registro de preços, para futuro e eventual fornecimento e instalação de toldos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado: R$ 64.000,00. Prazo de registro: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FC3EDBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: EDITORA FTD S/A
CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO INFANTIL II, III, IV, V E DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo de execução: 365 dias
Valor: 131.875,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
Data: 29/12/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

EDITORA FTD S/A
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:34ABBE99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 238/2021

Súmula: Admissão por tempo determinado- SERGIO GRUBER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, e convocação através do edital PSS n° 08/2021,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido, Sergio Gruber, CPF nº 016.283.909-05, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de MOTORISTA DE VEÍCULOS, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 03/01/2022, com fundamento nas Leis Municipais n.°s 083/2000 e 774/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F44EC5F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 237/2021

Súmula: Admissão por tempo determinado- Ana Rosa dos Santos

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, e convocação através do edital PSS n° 07/2021,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Ana Rosa dos Santos, CPF nº 030.829.809-88, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2022, com fundamento nas Leis Municipais n.°s 083/2000 e 774/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:74E28FED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-MARLI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO:MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN
RG nº 52181003 (PR), CPF nº 83662197987
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EA808A2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- ROSMARI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: ROSMARI DE LARA
RG nº 8655539-5 (PR), CPF nº 033.607.879-00
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A93E1462

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: ALESSANDRA CHASCO
RG nº: 12.920.728-0 (PR) e CPF nº 089.950.179-61
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F7B64A79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-EDISON

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: **EDISON LUIZ DE JESUS**,
RG nº 10.096.986-6(PR), CPF nº 065.819.499-22
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BD3C9140

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PANKA LTDA
CNPJ: 82.083.106/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ENTREGA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AFETADAS PELA CHUVA DE GRANIZO NAS LOCALIDADES DE BITUVA DOS MACHADOS E SARUVAS.

QUANTIDADE: 500(quinhentas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 23,40 (vinte três reais e quarenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 29 de dezembro de 2021.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8FD60AC9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: ELIZABETH KULLER
RG nº 6.935.924-8 (PR), CPF nº 015.762.229-00
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F8DEEA6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA**:** ANDRIELI PETROUSKI GUARDACHESKI
RG nº 10.186.371-9 (PR) e CPF nº 073.978.409-90
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BB26BE1C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (SEDE) E NA LOCALIDADE DO ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – Conforme as Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 30/11/2021 para 30/05/2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços, fica alterado o Valor Contratual, passando de para R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inacio Martins Serviços em Saude S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CD6C7780

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- GEOVANA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA**:** GEOVANA BETU
RG nº 12.401.254-6 (PR) e CPF nº 082.622.909-33
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3C55E9D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-IRONI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: IRONI BORGES DOS SANTOS
RG nº 7044915-3 (PR) e CPF nº 016.598.629-81
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D7D27D4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-JULIANA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA**:** JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA
RG nº8.720.398-0 (PR) CPF nº 041.848.369-84
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FF9A3559

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-LUCIANE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA**:** LUCIANE SPEGIORIN SUREK
RG nº 4.021.457-7 (PR) CPF nº 597.448.129-15
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:968BBDA3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE
RG nº: 4.015.923-1 (PR) e CPF nº 518.937.629-04
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:44947E61

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: MARISTELA APARECIDA PIRES
RG nº 8.040.153-1 (PR) e CPF nº 026.181.3349-82
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:27339520

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA – EIRELI
CNPJ nº. 07.273.689/0001-77

CLÁUSULAS - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Administração e de acordo com o Parecer Jurídico, fundamentado no **§4º do Art. 57 da Lei 8.666/93**, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 31/12/2021 para 30/03/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 30/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação dos prazos por mais 90 (noventa) dias fica alterado o valor global do contrato passando de R$ 500.729,96 (quinhentos mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) para R$ 528.770,33 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta reais e trinta e três centavos)

Fernandes Pinheiro, em 29 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

J.I Informática – EIRELI
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:43CF46AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 029/2019 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE NOTA ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS – LTDA
CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Administração e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação de validade do contrato, passando o vencimento de 31/12/2021 para 30/03/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 30/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 32.462,52 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 35.625,15 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Fernandes Pinheiro, em 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A5C00A0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Objeto: Serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 10(dez) acessos simultâneos ao módulo SCP550, e ainda, com módulos web sem limitação ao número de acessos; bem como atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Administração e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação de validade do contrato, passando o vencimento de 21/12/2021 para 21/03/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 21/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais) para R$ 93.450,00 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:39C281F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Objeto: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO), DA ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA
CNPJ nº 76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Administração e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 27/12/2021 para 27/03/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 27/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 17.600,00 (Onze mil e setecentos reais) para R$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta reais).

Fernandes Pinheiro, em 23 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D16F9528

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-REGIANE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: REGIANE APARECIDA DE JESUS
RG nº 10.085.330-2 (PR) e CPF nº 049.328.739-64
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:276B0572

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: RENATA PEREIRA SCHVAIDAK
RG nº 13.202.122-1 (PR) e CPF nº 108.247.249-25
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8AB9DF2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-SIVIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: SILVIA MARIA PAVELSKI
RG nº 89472237 (PR) e CPF nº 038.770.159-13
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 08/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C6D51A59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: MILENA EDUARDA BILOVUS
RG n.º13.703.049-7 (PR) e CPF nº 105.544.389-41
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 16/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipais nos 083/2000 e 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:21901B6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 236/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, para o biênio 2022-2023, os seguintes membros:
– Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular:	Sandra Mara Sarnoski Afonso	CPF: 017.405.979-58
Suplente:	Débora Cristina Fernandes de Campos	CPF: 079.428.569-41
Secretaria Municipal de Agricultura:		
Titular:	Pedro Stanislau dos Santos	CPF: 391.022.899-20
Suplente:	Luciele Aparecida Scheidt	CPF: 063.179.419-04
Secretaria Municipal de Saúde:		
Titular:	Ivina Mara Cordeiro da Silva	CPF: 062.923.499-00
Suplente:	Sintia Boarao	CPF: 066.216.129-74

- Representante da Sociedade Civil:

Associação Apicultores e Meliponicultores de Fernandes Pinheiro		
Titular:	Antonio Ivair Vieira dos Santos	CPF: 615.084.469-20
Suplente:	Ivalmor Pedro Caragnato	CPF: 589.013.969-04
Associação de agricultores Rurais do Angaí		
Titular:	Eduardo dos Santos Stelle	CPF: 105.575.329-06
Suplente:	Ademar Stelle	CPF: 854.642.609-00
Queiflor do Florestal		
Titular:	Ednilson Andriola	CPF: 028.396.069-84
Suplente:	Altair Ganz	CPF: 142.117.509-68
Associação Agro Aparecida do Mandura		
Titular:	Marcio Taiock	CPF:058.249.299-80
Suplente:	Franciely Meira Cuts	CPF: 116.468.839-18
Associação de Moradores e Produtores Rurais União e Trabalho do Avencal		
Titular:	Ivone de Moura dos Santos Mollmann	CPF: 036.206.179-37
Suplente:	Maria da Luz Borges de Ramos	CPF: 855.703.469-53
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		
Titular:	Luciane Pszedzimirski Bello Tribek	CPF: 059.693.239-18
Suplente:	Sirlei Aparecida Blan Borges	CPF: 956.900.509-20

Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Municipio de Fernandes Pinheiro – CONSEA – será composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE	Sandra Mara Sarnoski Afonso
SECRETÁRIA - GERAL	Luciele Aparecida Scheidt
SECRETÁRIA - EXECUTIVO	Luciane Pszedzimirski Bello Tribek

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:23CC472D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 84

DECRETO Nº. 84/2021

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 19/11/2000, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2022, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 784, de 7 de outubro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 29 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:BF72097E

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 88/2021
Dispensa de Licitação nº. 15/2021
Objeto: Contratação de fundação pública destinada a aplicação de provas e outros atos para realização de concurso Público para provimento de 15 (quinze) cargos efetivos de Professor 20h e 5 (cinco) cargos efetivos de professor 30h, conforme Lei municipal nº 495/2011. Retifica-se o aviso de Ratificação de licitação publicado em 07 de Dezembro de 2021 no Jornal impresso – Jornal Tribuna Regional Ed. 1952 pg. 2A e Diário Oficial dos Municípios AMP, Ed. 2405 Ano X:
Onde lê-se: ´´ **CPNJ:** 21.238.738/0001-61”
leia-se: “**CPNJ:** 03.757.610/0001-22”
Os demais itens do termo de ratificação permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:67E4EE72

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO IN 12/2021

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2021
PROCESSO Nº95/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 12/2021, para firmar contrato com a empresa: *EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *42.422.253/0001-01* estabelecida na *Rua ST de Autarquias SUA, Quadra 01, Bloco E/F,CEP: 70.070-935* , cabe contextualizar a necessidade e justificar a razão pela qual o processo licitatório faz-se necessário. A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem, com o prazo de vigência de período de 05 (cinco) anos. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Flor da Serra do Sul, 29 de Dezembro de 2021.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ratifico a Inexigibilidade Conferida Nos Termos Acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A5EDC57D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 12- CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 012/2021

SUMULA: Aprovação do Censo Suas 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Formulário Eletrônico do Censo Suas 2021, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2° - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraria.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de Dezembro de 2021.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D6E5DEF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 410/2021

PORTARIA Nº 410/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Fabiane Perondi	Assistente Social	2019/2020	**15**	18/01/2022
Lucineide Rastirolla	Servente de Serv. Gerais	2019/2020 – 15 dias 2020/2021 – 15 dias	**30**	02/02/2022
Rosilei Bresolin de Campos	Servente de Serv. Gerais	2020/2021	**30**	02/02/2022
Clairi Inês Amarante Machado	Assistente Administrativo	2020/2021	**30**	02/02/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:39DCA35F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2021

PORTARIA Nº 411/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde - ACS, abaixo relacionados, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Ronaldo Fernandes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Marcos Rodrigo Biazibetti	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Cleide Loch Cazalli	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	30 dias	02/02/2022
Cerli Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	30 dias	02/02/2022
Clessi Angela Coldebella	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Luana Rosniecek Luza	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Sirlei Ninof	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Carla Andrea Ramos	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Marta Maria Vieira Kempka	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	30 dias	02/02/2022
Márcia Toscan	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Tamires Vargas	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Vandiriana Cerretta	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Luciana Damo	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Gilvane Trein	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	30 dias	02/02/2022
Kerli Canesso Barizon	Agente Comunitário de Saúde	2021-2022	20 DIAS	23/01/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6E7341BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414/2021

PORTARIA Nº 414/2021

REVOGA E CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as férias da Servidora Graziela Picini publicadas na Portaria Nº 402/2021, onde constou data de inicio 27/12/2021;

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **GRAZIELA PICINI,** brasileira, inscrita no RG sob nº 89030579 – SSP/PR, residente e domiciliada, no município de Salgado Filho – PR, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de PSICÓLOGA, ***a partir de 03 de janeiro de 2022***, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:242C5332

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 415/2021

PORTARIA Nº 415/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **SILMAR PEDRO MAGRO,** inscrito no RG Nº 146034616 - SSP-PR, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 23/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:73B4D3F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416/2021

PORTARIA Nº 416/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 60/2021, Processo 90/2021**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Dentárias, utilizando recursos da Atenção à Saúde Bucal/LRPD, para atender demanda junto às Unidades Básicas de Saúde- UBS do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	ELIANE MARILU DEMARTINI
	Fiscal Suplente
	SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 29 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AFCAB8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 75/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 75/2021
CONTRATADA: CORREIA, SILVA & CIA LTDA.
CNPJ: 78.152.493/0001-72
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de árvores de natal decoradas para as Escolas Municipais.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:68B5F431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 1.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ERRATA - PORTARIA Nº 1.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de dezembro de 2021, Edição 2418, página 65, e publicação constante no Jornal "O Regional" de 26 de dezembro de 2021, Edição 3394, página 6,

Onde se lê: **PORTARIA Nº 1.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Leia-se: **PORTARIA Nº 1.788, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Flórida-PR, 27 de dezembro de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C611253A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.788, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.788, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Rosamaria Marques Piton.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Rosamaria Marques Piton, matrícula 2-01055, com data de início em 3 de dezembro de 2021 e término em 2 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de dezembro de 2021.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AFCB2D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.787, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.787, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Amanda Ungari Andretto

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 21 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022, à servidora Amanda Ungari Andretto, Assistente Social, matrícula 2-01159, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:14F2C603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.790, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.790, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora cedida do Município de Ângulo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cedida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2020 a 01/09/2021.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F24A453D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.791, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.791, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias proporcionais à servidora Fabiana Tomé Pessoa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais no período de 3 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, à servidora Fabiana Tomé Pessoa, Zeladora, matrícula nº 2-01246, referente ao período aquisitivo proporcional de 20/09/2021 a 03/01/2022, equivalente a 10(dez) dias.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:14549FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.793, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.793, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Paula Andreia Zanoli Molina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, à servidora Paula Andreia Zanoli Molina, enfermeira, matrícula 2-01229, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:326A5557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.796, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.796, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias parcial ao servidor Alicio Alves de Souza Junior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Alicio Alves de Souza Junior, matrícula 4-01952, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 24/05/2021 a 23/05/2022, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:151F94E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
470_21 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 470 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 222831, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 491/ADM/FB/2021.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - TIAGO MARCELLO - Presidente;

II - ALEX BRUNO CHIES;

III - ISABEL CRISTINA PAINI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FA76E34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
472_21 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - CHARLA CHAIONARA SCHULTZ DUARTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 472 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para cursar especialização à servidora CHARLA CHAIONARA SCHULTZ DUARTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CHARLA CHAIONARA SCHULTZ DUARTE, licença para cursar especialização, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 06 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9034A3C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
407_21 - REGULAMENTA 4646_2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 407 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019 que "concede cesta básica a servidores municipais" alterada pela Lei Municipal n.º 4.893, de 15 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições,

DECRETA:

Art. 1º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que se deflagre procedimento licitatório a fim de realizar a contratação que trata a Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019.

Art. 2º Fica determinado o valor do benefício que trata o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.646, de 2019 que será de R$ 186,03 (cento e oitenta e seis reais e três centavos).

Parágrafo único. O valor do *caput* deste artigo será corrigido nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor no dia 2º de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A3D4689

ASSESSORIA LEGISLATIVA
408_21 - PARCELAS ISSQN 2022 E REVOGA 403_21

DECRETO MUNICIPAL N.º 408 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece as datas de vencimento do ISSQN - valor fixo, para o exercício de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - valor fixo, para o exercício de 2022, terá vencimento nas datas abaixo especificadas:

I - Quota única: 21 de março de 2022;

II - 1ª parcela: 21 de março de 2022;

III - 2ª parcela: 20 de maio de 2022;

IV - 3ª parcela: 20 de julho de 2022;

V - 4ª parcela: 20 de setembro de 2022.

Art. 2º A Taxa de Verificação Regular de estabelecimentos comerciais e atividades prestadoras de serviços e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2022 será lançado no primeiro dia útil deste, e terá vencimento na data abaixo especificada:

I - Quota única: 15 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n.º 403 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3EBF2A57

ASSESSORIA LEGISLATIVA
409_21 - REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 409 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a remissão de crédito tributário de diminuta importância, regulamentando o art. 149 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993 - Código Tributário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A autoridade fiscal, privativamente e mediante despacho fundamentado, poderá remitir de ofício o crédito tributário, oriundo ou não de Processo Administrativo Fiscal, cujo valor total até a data da remissão seja inferior ou igual a duas URMFB vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9AB89C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
410_21 - LOTEAMENTO SANTANA

DECRETO MUNICIPAL N.º 410 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento do imóvel do lote n.º 60-A, da Gleba nº 75-FB, para realizar o LOTEAMENTO SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 60-A (sessenta - A), da Gleba n.º 75-FB (setenta e cinco - FB), com área de 50.587,50 m² (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e sete metros quadrados), matrícula n.º 18.406 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, para realizar o LOTEAMENTO SANTANA.

Art. 2º A área de 33.725,86 (trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 1954, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 500,43 m².

II - Quadra n.º 1955, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 360,63 m²;
b) lote n.º 02, com área de 300,38 m²;
c) lote n.º 03, com área de 300,38 m²;
d) lote n.º 04, com área de 300,38 m²;
e) lote n.º 05, com área de 300,38 m²;
f) lote n.º 06, com área de 300,38 m²;
g) lote n.º 07, com área de 300,38 m²;
h) lote n.º 08, com área de 300,38 m²;
i) lote n.º 09, com área de 300,38 m²;
j) lote n.º 10, com área de 300,38 m²;
k) lote n.º 11, com área de 300,38 m²;
l) lote n.º 12, com área de 450,24 m²;
m) lote n.º 13, com área de 462,95 m²;
n) lote n.º 14, com área de 325,00 m²;
o) lote n.º 15, com área de 325,00 m²;
p) lote n.º 16, com área de 326,66 m²;
q) lote n.º 17, com área de 473,29 m² (área Institucional).

III - Quadra n.º 1956, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 449,05 m²;
b) lote n.º 02, com área de 300,00 m²;

c) lote n.º 03, com área de 300,00 m²;
d) lote n.º 04, com área de 300,00 m²;
e) lote n.º 05, com área de 300,00 m²;
f) lote n.º 06, com área de 300,00 m²;
g) lote n.º 07, com área de 300,00 m²;
h) lote n.º 08, com área de 322,08 m²;
i) lote n.º 09, com área de 320,40 m²;
j) lote n.º 10, com área de 656,30 m²;
k) lote n.º 11, com área de 561,83 m²;
l) lote n.º 12, com área de 711,34 m²;
m) lote n.º 13, com área de 463,03 m²;
n) lote n.º 14, com área de 325,00 m²;
o) lote n.º 15, com área de 325,00 m²;
p) lote n.º 16, com área de 325,00 m²;
q) lote n.º 17, com área de 325,00 m²;
r) lote n.º 18, com área de 325,00 m²;
s) lote n.º 19, com área de 325,00 m²;
t) lote n.º 20, com área de 696,08 m².

IV - Quadra n.º 1957, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 363,93 m²;
b) lote n.º 02, com área de 308,42 m²;
c) lote n.º 03, com área de 353,53 m²;
d) lote n.º 04, com área de 367,20 m²;
e) lote n.º 05, com área de 306,00 m²;
f) lote n.º 06, com área de 306,00 m²;
g) lote n.º 07, com área de 354,37 m²;
h) lote n.º 08, com área de 1.559,78 m²;
i) lote n.º 09, com área de 450,89 m²;
j) lote n.º 10, com área de 499,56 m²;
k) lote n.º 11, com área de 774,29 m².

V - Quadra n.º 1958, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 549,89 m²;
b) lote n.º 02, com área de 300,00 m²;
c) lote n.º 03, com área de 300,00 m²;
d) lote n.º 04, com área de 300,00 m²;
e) lote n.º 05, com área de 300,00 m²;
f) lote n.º 06, com área de 300,00 m²;
g) lote n.º 07, com área de 300,00 m²;
h) lote n.º 08, com área de 300,00 m²;
i) lote n.º 09, com área de 300,00 m²;
j) lote n.º 10, com área de 300,00 m²;
k) lote n.º 11, com área de 300,00 m²;
l) lote n.º 12, com área de 300,00 m²;
m) lote n.º 13, com área de 325,00 m²;
n) lote n.º 14, com área de 365,41 m²;
o) lote n.º 15, com área de 2.900,32 m² (área Institucional);
p) lote n.º 16, com área de 2.974,01 m².

VI - Quadra n.º 1959, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 01, com área de 382,42 m²;
b) lote n.º 02, com área de 300,00 m²;
c) lote n.º 03, com área de 300,00 m²;
d) lote n.º 04, com área de 300,00 m²;
e) lote n.º 05, com área de 300,00 m²;
f) lote n.º 06, com área de 300,98 m²;
g) lote n.º 07, com área de 317,87 m²;
h) lote n.º 08, com área de 325,00 m²;
i) lote n.º 09, com área de 325,00 m²;
j) lote n.º 10, com área de 325,00 m²;
k) lote n.º 11, com área de 332,88 m².

Art. 3º A área de 11.452,28 m² (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

I - RUA EUGENIO SANTANA, com área de 1.829,36m²;

II - RUA GUIOMAR HOFFMANN, com área de 3.598,92 m²;

III - RUA ROSA PIRES, com área de 2.353,05 m²;

IV - RUA LAURA SANTANA BORGES, com área de 3.670,95 m².

Art. 4º A área de 3.373,61 m² (três mil trezentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979:

I - Lote 17 da Quadra 1955 (área Institucional), com área de 473,29 m²;

II - Lote 15 da Quadra 1958 (área Institucional), com área de 2.900,32 m²;

Art. 5º A área de 5.409,36 m² (cinco mil quatrocentos e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), conforme descrito abaixo, destina-se a Área de Verde, e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:
I - Área Verde da quadra 1958, com área de 5.409,36 m².

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo profissional HALANA DAGIOS, CAU n.º A112539-7, conforme RRT n.º 05324311 e n.º 08471565.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EA4C7B1F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
411_21 - BELTRÃO DIGITAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 411 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Projeto Beltrão Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Beltrão, o Projeto Beltrão Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Projeto Beltrão Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Francisco Beltrão serão realizada por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de *login* no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar *logoff*, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV- comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;

V- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública.

Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Art. 17. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Projeto Beltrão Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5F147C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
412_21 - URMFB - 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 412 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o exercício de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, alterada pela Lei Municipal n.º 3140 de 2004,

CONSIDERANDO a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) no dezembro/2020 a novembro/2021, que resultou no acumulado 17,89%,

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal n.º 4.776 de 2021 que represou a diferença no valor de 15,94% a ser aplicado no exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o exercício de 2022, será de R$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA3DB42C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
413_21 - SITUAÇÃO EMERGÊNCIA - HÍDRICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 413 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara situação de emergência no Município de Francisco Beltrão em decorrência da emergência hídrica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a Vida e para manutenção e desenvolvimento principalmente de atividade agropecuárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento, a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo da população do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Francisco Beltrão continua vivenciando este momento de severa estiagem em algumas regiões do seu território e que nestes locais é de suma importância os instrumentos que este Decreto permite;

CONSIDERANDO que a região Sudoeste tem demonstrado menor recuperação dos mananciais superficiais e menor recarga de aquíferos, ainda reflexo da estiagem extrema ocorrida ao longo do biênio 2020/2021;

CONSIDERANDO que os fenômenos climáticos e meteorológicos que caracterizam situação de estiagem verificada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses são de ciclos multianuais de lenta normalização;

CONSIDERANDO que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;

CONSIDERANDO, que o Município de Francisco Beltrão é um dos maiores produtores de aves do país, bem como, uma das maiores bacias leiteiras do estado do Paraná;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 9.315 de 05 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Francisco Beltrão, tendo em vista a necessidade de ações que ampliem o volume de água armazenado nos reservatórios e de recarga de aquíferos, especialmente para fins do disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Fica autorizado o Município, isoladamente ou em conjunto com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Exército, Polícia Militar, SANEPAR e demais órgãos congêneres ou outros entes federados, a adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto dos danos da estiagem e garantir o abastecimento da população.

Art. 3º Fica autorizado o Município a promover aquisições emergenciais que se mostrem indispensáveis para minimizar o impacto dos danos da estiagem.

Art. 4º Fica autorizado o Município a fornecer abastecimento de água à propriedades privadas, bem como autoriza o uso de serviços de maquinas, excepcionalmente, com o intuito de melhorar as condições hídricas.

Art. 5º As despesas decorrentes das ações emergenciais correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias da do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BD9DFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1127/2021 - dispensa nº 126/2021.
OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 9.357,36 (nove mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F257E899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1128/2021 - inexigibilidade nº 107/2021.
OBJETO: Aquisição 22 (vinte e duas) baterias estacionárias, bem como prestação de serviços de assistência técnica para instalação das baterias nas câmaras de vacina das unidades de saúde da Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6850	08.006.10.305.1001.2072	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6880	08.006.10.305.1001.2072	85	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:45366DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO – EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 659/2021 – Dispensa de Licitação nº 78/2021.
OBJETO: prestação de serviços da manutenção da impressora da autoclave da Central de Materiais Esterilizados - CME na UPA 24 horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13181/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 09 de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BED2F13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CHEILA PARECIDA BERTO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021 – Inexigibilidade nº 55/2021.
OBJETO: Integrar o Prestador no Sistema Único de Saúde e contratar serviço de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP em vigência, de acordo com seus atributos. A população a ser atendida é a de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Francisco Beltrão na faixa etária de 0 a 130 anos, oriundos das Unidades Municipais de Saúde, Hospital Regional do Sudoeste, Hospital São Francisco e a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS).O serviço de saúde deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários visando sua recuperação funcional e atendendo as limitações neurológicas, motoras, respiratórias, uroginecológicas, entre outras.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021,** para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o endereço e o nome fantasia da contratada que passa a estar localizado a Rua Tenente Camargo esquina com a Rua Brasília, nº 970, sala 01, quadra 76, lote 7, CEP: 85601-610, Centro, Francisco Beltrão- PR, e com o nome fantasia: Fisio Bertó Centro de Especialidades.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:AC61334D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **LUCIANA ALBERTON.**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 435/2017 - Dispensa de Licitação nº 56/2017.
OBJETO: Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmera, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º da Lei nº 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Locação nº 435/2017**,** conforme o contido no Processo Administrativo nº 13159/2021.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:02CBD02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 634/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 58/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município e utilizam o SUS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 11/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e § 1º e 64, caput e § 2º da Lei nº 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 634/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12929/2021.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8E099AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº20/2021

OBJETO: Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 – projeto de GLP, 3 – projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 – projeto de estruturas metálicas e 5 – projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico, considerando que a licitação realizada através da tomada de prelos nº 17/2021 foi fracassada.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	AAC AR CONDICIONADO LTDA	47.000,00
02	D PAULA PROJETOS LTDA	3.465,91
03	LUIS MARIO LERMEN DE SOUZA ENGENHARIA	11.000,00
04	N. ANTONIOLI MARIOTTI EIRELI	19.000,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 20/2021: R$ 80.465,91 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E8677F81

DRH
EDITAL 392-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-21

EDITAL Nº 392/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
61º	MARLI TEREZINHA SALVADOR	6.002.921-0	25/03/1967	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2FE230E7

DRH
EDITAL 393-21 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 009-2021

EDITAL Nº 33/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
16º	GABRIELA SULENA VEIGA	6.169.126 SSP/SC	24/09/1994	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AA7521E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/12/2021	1.732,74
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	29/12/2021	226.071,84
FNS – Fundo Nacional Saúde	Angiologia	29/12/2021	902,34

Goioerê, 29 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D96BA9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2021.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE NOVO 0 KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 305/2021 - SEAB.

Valor Máximo: R$ 560.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18 de janeiro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 29 de dezembro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6104E2F7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 089 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2021.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 304/2021 - SEAB.

Valor Máximo: R$ 91.480,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021, até às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 18 de janeiro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 29 de dezembro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5BA632AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PRIMEIRA COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 271/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de operadores de máquinas pesadas, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade de serviços públicos de alta relevância para manutenção geral de estradas, vias e frota desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa

SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ n° 32.413.922/0001-17, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar os atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item 5, subitem 5.1 do edital, e não apresentou as declarações constantes do item 6, alíneas "a" e "b", ambos do anexo 04 do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:32769109

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO SEGUNDA COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 271/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de operadores de máquinas pesadas, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade de serviços públicos de alta relevância para manutenção geral de estradas, vias e frota desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **EDIVALDO DOS S. LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.375.870/0001-22, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por descumprir o item 4 (qualificação econômica) alínea "c", por apresentar os atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item 5, subitem 5.1 do edital, e não apresentar as declarações constantes do item 6, alíneas "a" e "b", todos do anexo 04 do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:744EF0FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS REFERENTE AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de operadores de máquinas pesadas, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade de serviços públicos de alta relevância para manutenção geral de estradas, vias e frota desse Município.

O Município de Guaíra-Paraná, através de sua Pregoeira Municipal e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados na licitação que após a inabilitação das empresas **SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS ME** e **EDIVALDO DOS S. LTDA;** em virtude de recesso de fim de ano, fica suspenso temporariamente os trabalhos referente a esta licitação, sendo que a continuidade dos trabalhos se dará a partir do dia 03/01/2022. Este Comunicado será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se

Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F44D233A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 023/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de obras Infraestrutura urbana na Boa Esperança, trecho da Rua Ipê a Rua Santo Antônio, obras de passeio com acessibilidade e paisagismo, bairro Vila Alta, sede no Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2020.

Da prorrogação dos prazos de Vigência e Execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato por mais **45 (quarenta e cinco)** dias, encerrando-se, portanto, em **12 de fevereiro de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0CDADAD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, outros materiais de consumo e carteiras escolares modelo FNDE, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), os quais serão utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Prazo de Vigência: início em 28 de dezembro de 2021 e término em 27 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:301B36B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F ANTONELLI EIRELI - ME, CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, outros materiais de consumo e carteiras escolares modelo FNDE, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), os quais serão utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Valor Total: R$ 18.930,00 (dezoito mil e novecentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: início em 28 de dezembro de 2021 e término em 27 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CC8EA1A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ nº 05.010.382/0001-58**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, outros materiais de consumo e carteiras escolares modelo FNDE, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), os quais serão utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Valor Total: R$ 311.208,88 (trezentos e onze mil e duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: início em 28 de dezembro de 2021 e término em 27 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24FABFC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 312/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 113/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALCEU SILVEIRO JUNIOR – COMÉRCIO DE APARELHOS CLÍNICOS - ME, CNPJ: 16.978.344/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ALCEU SILVERIO JUNIOR - COMERCIO DE APARELHOS CLINICOS**, inscrita no **CNPJ nº 16.978.344/0001-00**, especializada em manutenção preventiva, incluindo calibração com aferição dos parâmetros, e emissão de certificado de calibração rastreável a rede RBC para todos os equipamentos pertencentes a essa secretaria, visando garantir a confiabilidade nos resultados obtidos nos equipamentos. Os serviços de qualificação devem ser periodicamente executados (anualmente), conforme descrito na RDC 17/2010, no capítulo IV, Art. 476, parágrafo único: "Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva..

Valor Total: R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **27 de março de 2022**.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 27 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F0596281

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 612/2021

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 264/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 264/2021**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de bicicletas com aro 29', do tipo Mountain Bike, para utilização na execução de projetos voltados ao esporte, na forma de aquisição, distribuição gratuita e/ou premiações, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5DE8E6FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 613/2021

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão eletrônico nº 269/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão eletrônico nº 269/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (bolacha doce, bolacha salgada e chá mate), os quais serão utilizados nas refeições dos pacientes localizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, desse Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:37E91F39

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 614/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 270/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 270/2021**, cujo objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, conforme termo de referência (anexo I do edital), e proposta Plataforma Mais Brasil - Programa nº 09032021 do Ministério da Economia, referente a transferência especial plano de ação códigos: 09032021-010399 e 09032021-010847, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 22/12/2021, às 09h00min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:30D24E25

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 615/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 263/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 263/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, outros materiais de consumo e carteiras escolares modelo FNDE, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), os quais serão utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, desse Município, sendo a empresa vencedora:

CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85**, vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**;

C F ANTONELLI EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.671.089/0001-01**, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.930,00 (dezoito mil e novecentos e trinta reais)**;

SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 05.010.382/0001-58**, vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 311.208,88 (trezentos e onze mil e duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**;

Art. 2º - Declara deserto o lote 03 desta licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1E6EAB47

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 617/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 272/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 272/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no

fornecimento de materiais e serviços como: lixamento, tratamento, pintura de madeira e troca de madeiras danificadas, nos imóveis administrados pela Secretária de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias do Município de Guaíra/PR, em conformidade com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município no memorando interno nº 4.198/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:654B1969

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 13/01/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **13/01/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 30/12/2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:11EF8837

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2021 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 28/12/2021, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), recebidos do **Ministério da Saúde**, referente a Proposta nº 36000.4207672/02-100, que tem por objeto o **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde** neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7AA847CB

PROJUR
DECRETO Nº 486/2021 DATA: 29.12.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.500/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**, CI/RG nº 6.709.130-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-01, com desligamento no dia 05 de janeiro de 2022, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 048/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia à partir de 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:748C86D1

PROJUR
ERRATA Nº 013/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 259/2021.

I - Na Portaria nº 609/2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme certificação na mesma:

ONDE CONSTA:

MARCIO DE MORAES MINUEZA	Rg. 8.838.707-4 - SESPII/PR	2020/2021	13/01/2022 a 11/02/2022

LEIA-SE:

MARCIO DE MORAES MINUEZA	Rg. 8.838.707-4 - SESPII/PR	2020/2021	10/01/2022 a 08/02/2022

II - Na Portaria nº 589/2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme certificação na mesma:

ONDE CONSTA:

ZINALDO DA ROCHA	Rg.7.690.100-7-SESPII/PR	2018/2019	10/01/2022 a 19/02/2022

LEIA-SE:

ZINALDO DA ROCHA	Rg.7.690.100-7-SESPII/PR	2018/2019	10/01/2022 a19/01/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA03E0FB

PROJUR
PORTARIA Nº 616/2021 DATA: 29.12.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4479/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
MARLETE FRARE Psicólogo	3.218.707-2 - SESPII/PR	Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	23/01/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 23 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:24459CD0

PROJUR
DECRETO Nº 487/2021 DATA: 29.12.2021 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 022/2021, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 3044/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado dos Edital de Convocação n° 022/2021:

Nome	Classificação	Inscrição	Cargo
Pedro Silva Santos da Costa	06º lugar	105540	Cuidador/Educador

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:530A4D0F

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019 e 3044/2019,
RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **03.01.2022** a **01.02.2022**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Para o cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto	124º lugar	113312	05/11/1982
Rosilene Leite Latrônico	125º lugar	107724	07/08/1980

Para o Cargo deCuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
Mara Dhulle dos Santos Silva	07º lugar	113032	02/04/1991

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida;
Para ocargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar Carteira de Habilitação categoria “B”.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica

Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BCF08B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1671/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ,APROVOU,E EU, PREFEITO,SIDNEI DEZOTI,SANCIONOA PRESENTELEI:

Art. 1º Ficam recompostos no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Guaraci/PR, referente à revisão geral anual (data base março 2020), tendo em vista que **as proibições temporárias** decorrentes da pandemia covid-19, constantes do art. 8º da Lei Complementar 173/2021, vigoram expressamente até 31/12/2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED4FBB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 72/2021

Resultado Pregão 72/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ,PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES "

Após análise pela Pregoeira e sua equipe de Apoio nomeado pelo decreto 06/2021 e suas alterações, comunicamos que a empresa participante vencedora do processo de licitação do edital 72/2021 J.H empresa de vigilância LTDA CNPJ n° 02.418.955/0001-99 comunicou via ofício n° 18/2021 que abrem mão da licitação do pregão 72/2021 e não tem interesse na mesma.

E Convoca para possível habilitação as empresas
SPECTER SOLUÇOES EIRELI
CNPJ :41.188.003/0001-88
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ:14.666.709/0001-35

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 10:00 HORAS, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de abertura de envelope de habilitação nº 72/2021 na modalidade Pregão presencial, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro.
Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba 29 de dezembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BAC9AD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 03/2021

TOMADA DE PREÇO 03/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2021

REFFERENTE contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação do CMEI(creche municipal sonho de criança)
1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Licitatório nº 03/2021
1.2. TOMADA DE PREÇO nº 03/2021

1.3. Valor Estimado pelo MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA: R$ 1.099,984.20 um milhão noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
1.4. Contrato nº 184/2021
1.5. Valor do Contrato: R$ 1.099,984.20 um milhão noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos
1.6. Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.723.924/0001-72
1.7. Prazo Vigência Contratual: 06 (seis) meses.
1.8. Prazo de Execução: 06 (seis) meses contados da data desta Ordem de Serviço.
1.9. Data de início da execução: Na data de expedição desta Ordem de Serviço.
1.10. Data de conclusão da obra: 29 junho de 2022.
1.11. Fiscal/Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras e Transportes – Marcos Correia de Araújo.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.723.924/0001-72, a iniciar na data de 29 de dezembro de 2022 os serviços contratados, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA e a empresa acima.

Encaminhe-se e publique-se.

Guaraqueçaba-PR, 29 de Dezembro de 2021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0FF43F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 395/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.495,30 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL D

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.495,30(Vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2340 Atend. Ações de MAC Amb.Hospitalar-SAMU Guará
212 3.3.71.70.00.00 1303 Rateio pela Part.em Cons.Público R$ 28.495,30

Total R$ 28.495,30

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 28.495,30 (Vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2340 Rateio pela Partic.em Consórcio Público
213 3.3.90.14.00.00 1303 Diárias-Pessoal Civil R$ 8.495,30

Funcional: 10.301.0006.2413 Consórcio Paraná Saúde
229 3.3.72.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total R$ 28.495,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0379CC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 812.940,67 (OITOCENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUN

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 812.940,67 (Oitocentos e doze mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.1107 Contruções e Ampliações de Escolas Municipais
590 4.4.90.51.00.00 1104 Obras e Instalações R$ 350.000,00
591 4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações R$ 462.940,67

Total R$ 812.940,67

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 812.940,67 (Oitocentos e doze mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.368.0005.1107 Contruções e Ampliações de Escolas Municipais
564 4.4.90.51.00.00 1104 Obras e Instalações R$ 350.000,00
161 4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações R$ 462.940,67

Total R$ 812.940,67

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:818CF8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 397/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional: 08.244.0007.2361 Ger.RH do Centro de Refer.Assist.Social-CRAS
295 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0002.2305 Func.Secretaria Munic.Administração
48 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 20.000,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 04.123.0004.2307 Func.Secretaria Munic.Finanças
64 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 10.000,00

Total R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de sua assinatura, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:48876DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2021 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O DEMOSNTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AO IGD PBF E IGD SUAS, PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS serviços, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, para co-financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2020;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 29 de Dezembro de 2021.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:09DD44B6

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2021 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIGÊNCIA 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar O Plano Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa - PR, vigência 2022-2025;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 29 de Dezembro de 2021.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:374979A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 260/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 260/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por TRANSPOSIÇÃO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 226.464,28 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amottização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 72 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	32.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 88 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.464,28
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 90 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	226.464,28

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, a anulação
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 23 de dezembro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:578A6962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS BRASIL LTDA
CNPJ: 05.306.530/0001-86
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:499DA9F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FELIX HESSEL JUNIOR - ME
CNPJ: 75.638.239/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FELIX HESSEL JUNIOR – ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:441E3E84

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ACD SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 08.365.156/0001-88
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de DERMATOLOGIA através do profissional **JOSÉ DANILO RAGUGNETI,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021. **Unidade: 01 – CIS Amcespar**
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ACD SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:372CD58B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA
CNPJ: 03.832.869/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES / DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS e

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS da área de OFTALMOLOGIA**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021. **Unidade: 01 – CIS Amcespar**
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:822F082D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: A.M.R. NEVES CLINICA MEDICA
CNPJ: 09.540.343/0001-13
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de ULTRASSONOGRAFIAS através do profissional **LUIZ RENATO RODRIGUES STINGHENN,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021 e 020/2021. **Unidade: 01 – CIS Amcespar**
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

A.M.R. NEVES CLINICA MEDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:34F7FB08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 20.337.830/0001-16
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PEDIATRIA, MÉDICA GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO, FISIOTERAPIA e FONOAUDIOLOGIA através das profissionais MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA, ISADORA DEZAN MARTINI, SORAYA GUBERT THOMAZ e PAULA APARECIDA MENON**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021. **Unidade: 01 – CIS Amcespar**
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:694EE87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 1º. A organização e toda a ação administrativa tem como objetivo prestar assistência à Mesa, ao Plenário, às Comissões Técnicas e aos vereadores.

Art. 2º. A Estrutura Organizacional dos serviços Administrativo, Legislativo, Jurídico e Financeiro passam a ter as seguintes unidades:
I - Presidência da Câmara
II - Diretoria Geral
III - Diretoria Legislativa
IV - Diretoria Financeira
V - Diretoria Administrativa
VI - Diretoria de Controle Interno

Art. 3º. A Presidência da Câmara compõe-se das seguintes unidades:
I - Gabinete Da Presidência;
II - Assessoria Jurídica;

Art. 4º. A Diretoria Geral, subordinada diretamente a Presidência, tem a seguinte estrutura:
I - Departamento de Administração Geral

Art. 5º. A Diretoria Legislativa, subordinada à Diretoria Geral, tem a seguinte estrutura:
I - Departamento de Expediente e Assistência

Art. 6º. A Diretoria Administrativa, subordinada à Diretoria Geral, tem a seguinte estrutura:
I - Divisão de Administração:
a) Departamento de Pessoal
b) Departamento de Materiais e Serviços

Art. 7º. A Diretoria Financeira, subordinada à Diretoria Geral, tem a seguinte estrutura:

I - Divisão de Finanças
a) Departamento de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria

Art. 8º. A Diretoria de Controle Interno, subordinada à Presidência, tem a seguinte estrutura:
I - Departamento de Controle Interno

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º. O Gabinete da Presidência tem as seguintes atribuições:
I - Prestar assistência imediata ao Presidente da Câmara em atividades de absoluta confiança;
II - Providenciar despachos do Presidente nos expedientes encaminhados à Presidência;
III - Manter ajuda e dar suporte nos compromissos oficiais ou políticos do Presidente;
IV - Receber autoridades e o público, encaminhando-os ao Presidente ou solucionando os casos que lhe forem delegados;
V - Assessorar, no que for necessário, as sessões legislativas;
VI - Divulgar, pelos meios de comunicação, as atividades da Presidência, da Mesa e dos Vereadores.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 10. A Assessoria Jurídica tem como atribuições:
I - Assessorar:
a) A Mesa da Câmara, nos assuntos legislativos e jurídicos;
b) Os Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e na elaboração de proposições;
c) As Comissões, nos assuntos legislativos e jurídicos;
d) O Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções;

II - atender os pedidos de informações feitos pela Mesa, Presidência e Vereadores;
III - emitir pareceres sobre assuntos legislativos e jurídicos;
IV - representar a Câmara Municipal em Juízo, requerendo ou oficiando em todas as ações em que ela for autora, ré, interveniente ou, por qualquer forma, interessada;
V - emitir parecer sobre todas as questões que se referirem a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos funcionários da Câmara e dos Vereadores;
VI - manter contatos, quando designado pela Presidência, com órgãos públicos, estaduais ou municipais, para obtenção de dados relativos a atividades legislativas;

SEÇÃO III
DA DIRETORIA GERAL

Art. 11. A Diretoria Geral compete realizar as seguintes atribuições:

I - A direção, supervisão e coordenação das atividades profissionais, administrativas e operacionais, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento das atribuições institucionais;
II - Expedir ordens de serviços e demais atos necessários a execução dos trabalhos da Câmara Municipal;
III - Garantir os serviços de apoio e de ação comum à Câmara, ao plenário, a Mesa Diretora, a Presidência, as comissões permanentes e temporárias, aos grupos de trabalho, às frentes parlamentares, às audiências públicas, aos Vereadores e demais organismos;
IV - Conduzir, de acordo com as determinações superiores, o exercício das atividades institucionais da casa e o atendimento ao público, zelando para que tais procedimentos assegurem o eficiente funcionamento do Legislativo;
V - Emitir despachos decisórios em processos de sua competência;
VI - Despachar o expediente com o Presidente da Câmara;
VII - Prestar esclarecimentos ao plenário, quando solicitado;
VIII - Acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, bem como as sessões solenes e audiências públicas, prestando assistência à Mesa Diretora durante os trabalhos;
IX - Autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos servidores da Câmara;
X - Comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário para a resolução de assuntos de interesse da Câmara;
XI - Praticar todos os demais atos que julgar necessários ao bom e pleno funcionamento da Câmara Municipal;
XII - Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 12. A Diretoria Legislativa tem como atribuições orientar, executar e fiscalizar todas as atividades relacionadas à prestação de assistência à Presidência, à Mesa, ao Plenário, às Comissões Técnicas da Câmara e aos Vereadores em assuntos referentes aos trabalhos legislativos ou com eles relacionados.

SUBSEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ASSISTÊNCIA

Art. 13. São atribuições do Departamento de Expediente, manter colaboração com os Departamentos Administrativo e Financeiro:
I - protocolar e fichar todas as proposições e ofícios da Câmara Municipal;
II - encaminhar os projetos conforme despacho da Presidência da Câmara;
III - controlar os prazos de vencimentos dos processos, fazendo a devida comunicação com os departamentos envolvidos, daqueles que estiverem para vencer, com antecedência mínima de dez dias;
IV - controlar a permanência dos processos nas respectivas comissões, verificando para que não excedam os prazos regimentais;
V - anotar a data de envio dos autógrafos para promulgação pelo Prefeito;
VI - registrar os prazos para apreciação de vetos;
VII - anotar, após cada sessão, os resultados das discussões e votações;
VIII - prestar informações que lhe forem solicitadas sobre o andamento de proposições;
IX - proceder à revisão dos apanhamentos taquigráficos, incluindo neles transcrições de discursos ou matérias publicadas pela imprensa e as quais se refiram os oradores;
X - redigir as atas das Sessões;
XI - conferir os textos das leis publicadas com os respectivos autógrafos, comunicando as incoerências observadas;
XII - digitar a ordem do dia;
XIII - organizar os trabalhos da Câmara, para publicação;
XIV - coordenar os trabalhos desenvolvidos no plenário;
XV - escriturar ou digitar os livros de presença, inscrição de oradores na Tribuna livre, explicação pessoal e outros que se relacionarem com a realização das sessões;
XVI - secretariar as reuniões das Comissões, lavrando as respectivas atas;
XVII - submeter a despacho dos Presidentes das Comissões os processos e papéis a elas distribuídos;
XVIII - comunicar aos departamentos relacionados, para registro e anotação, a tramitação dos papéis ou processos encaminhados às Comissões;
XIX - Digitar pareceres e ofícios determinados pelos integrantes das Comissões;
XX - arquivar cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.
XXI - redigir ofícios, proposições que lhe forem solicitados sobre assuntos oficiais, encaminhando-os aos departamentos envolvidos.
XXII - providenciar, junto aos demais órgãos da Câmara, informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores sobre assuntos de interesse pra a elaboração de proposições;
XXIII - atender os Vereadores, no que for necessário, para o desempenho das funções legislativas.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14. A Diretoria Administrativa tem como atribuições orientar, executar e fiscalizar todas as atividades relativas ao assentamento e controle de pessoal, aquisição, guarda e distribuição de material, vigilância, limpeza, conservação, administração e controle da frota de veículos, recebimento e controle de papéis e documentos da Câmara.

SUBSEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Art. 15. O Departamento de Pessoal tem as seguintes atribuições:
I - promover a realização de concursos públicos para admissão de servidores;
II - preparar os atos necessários à nomeação, manutenção e exoneração de servidores;
III - organizar e manter atualizados os prontuários e os assentamentos individuais dos servidores, vereadores e prestadores de serviços;
IV - controlar a frequência de servidores e de vereadores fazendo as anotações nos respectivos assentamentos individuais;
V - elaborar a folha de pagamento de servidores e vereadores, indicando os respectivos vencimentos e descontos observando a legislação previdenciária, fundiária e do Imposto de Renda;
VI - elaborar as folhas e documentos para recolhimento de contribuições sociais, repasses, incluindo todos os envolvidos atendendo as determinações legais nas esferas municipal, estadual e federal.
VII - administrar, preparar e controlar os atos de concessão de direitos e vantagens aos servidores, previstos na legislação vigente à época;
VIII - providenciar esclarecimentos, certidões e orientações sobre o mandato legislativo de Vereadores e sobre a vida funcional dos servidores;
IX - prestar assistência técnica à Comissão de serviço civil, na apuração dos requisitos estabelecidos para as promoções.

SUBSEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 16. O Departamento de Material tem como atribuições a aquisição, estocagem e distribuição de todo o material permanente e de consumo, a serem utilizados nos serviços da Câmara Municipal e especificamente:
I - proceder a licitações para aquisição de materiais, execução de obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente;
II - manter sob guarda e controle, em local apropriado, os materiais adquiridos, zelando pela sua conservação e efetuando os inventários periódicos;
III - registrar e controlar a existência, localização e condição de uso de todos os bens patrimoniais da Câmara, anotando as mutações patrimoniais ocorridas em cada exercício;
IV - elaborar, anualmente, o inventário dos bens patrimoniais para a elaboração de balanço.
V - administrar e controlar a utilização dos veículos envolvendo abastecimento e manutenção preventiva e corretiva.
VI - atender as requisições de transporte, quando feitas pelas autoridades competentes, fornecendo os veículos necessários.
VII - execução e fiscalização dos serviços de limpeza, segurança e manutenção das instalações da Câmara Municipal e, especificamente:
VIII - zelar pela segurança das dependências da Câmara, evitando danos, depredações e acidentes;
IX - exercer rigorosa vigilância, principalmente durante o período de expediente e de realização de sessões, não permitindo a permanência indevida de pessoas nos corredores, locais de acesso restrito e recintos de trabalho;
X - zelar pelo perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias de todas as dependências;
XI - administrar observando as normas estabelecidas, a abertura e fechamento, nos dias úteis ou de festas e comemorações cívicas, bem como o hasteamento e arreamento de bandeiras, nas ocasiões determinadas;
XII - atender as pessoas nos locais de acesso à Câmara, prestando informações sobre as dependências e servidores;
XIII - executar a limpeza das áreas internas e externas da Câmara.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 17. A Diretoria Financeira tem como atribuições orientar, executar e fiscalizar todas as atividades relativas ao Planejamento Orçamentário e à Execução Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara.

SUBSEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA

Art. 18. São atribuições do Departamento de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria:
I - efetuar a escrituração de acordo com as normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
II - controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;
III - promover ou exigir dos departamentos envolvidos, a liquidação das despesas e efetuar os respectivos pagamentos;
IV - elaborar balancetes mensais e o balanço anual;
V - informar e instruir processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação e conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente;
VI - examinar o balanço anual e os balancetes mensais do Almoxarifado;
VII - elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com as orientações estabelecidas pela Presidência, Mesa da Câmara e os Diretores incumbidos da orientação;
VIII - elaborar minutas de projeto de lei, ou de resolução, dispondo sobre abertura de créditos adicionais de conformidade com as determinações do Presidente da Câmara.
IX - preparar e encaminhar ao Executivo Municipal, a prestação de contas da Mesa da Câmara ao TCE–PR, observando sempre os prazos legais.
X - controlar o movimento de numerário pelo caixa e contas-correntes bancárias, prestando contas ao Presidente da Câmara.
XI - realizar depósitos e retirar talões de cheques para movimentações da conta bancária da Câmara;
XII - preparar os cheques que devem ser assinados pelo Presidente da Câmara;
XIII - controlar os pagamentos a serem liberados.

SEÇÃO VII
DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. A Diretoria de Controle Interno tem como atribuições a fiscalização das atividades administrativas da Câmara, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com intuito de avaliar a ação governamental e a gestão fiscal da Presidência da Câmara.

SUBSEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Art. 20. São atribuições do Departamento de Controle Interno

I - Organização e operação dos sistemas de controle interno;
II - Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;
III - Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;
IV - Responder pela disciplina administrativa no órgão, propondo medidas disciplinares, se for o caso, para os servidores que atuarem na sua unidade orgânica;
V - Orientar, disciplinar, fiscalizar e coordenar todas as atividades financeiras e econômicas da Câmara, acompanhando a execução do PPA, LDO e LOA, bem como demais controles da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - Propor normas de procedimentos administrativos, visando melhorar o desempenho do órgão;

VII - Supervisionar os setores de patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial;
VIII - Promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 21. Aos Diretores, Assessores e Chefes de Departamentos e os demais responsáveis por unidades, além das atribuições desta Resolução, compete executar outras, determinadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 22. O Presidente da Câmara poderá avocar quaisquer das atribuições estabelecidas nesta Resolução, podendo delegá-las a outro servidor;

Art. 23. São sujeitos a assinatura, marcação de ponto eletrônico ou mecânico, salvo cargos em comissão, todos os servidores efetivos.

Art. 24. Por ocasião da realização de sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, todos os servidores burocráticos deverão executar os serviços que lhes forem determinados pelo superior hierárquico, ainda que não relacionados com as suas atividades específicas.

Art. 25. Cabe ao Presidente da Câmara implantar o disposto nesta Resolução, baixando os atos que se fizerem necessários.

Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário e em especial das leis anteriores

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:43C226D9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 043/2021

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 056/2021, de 29/12/2021, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EC47CDE2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 056/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1674/2020, de 01/07/2020 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1696/2020, de 16/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – 02 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 18.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 18.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 18.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 18.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7DFF78F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 241/2021

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 058/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 058/2021, Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de pedras, brita e areia, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr, tendo

sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA	135.665,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:60C32393

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 242/2021

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 059/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 059/2021, Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de produtos e materiais hidráulicos, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	30.200,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:444F46E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021-PMI
Processo nº 183/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, através da comissão para operacionalização de Pregão, comunica aos interessados na **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR** e torna público, que foi declarada DESERTA a licitação em epígrafe, devido ao fato de ausência de interessados na licitação.

Iporã/PR, 21 de dezembro de 2021

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:DEC833A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 4.580.700,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta mil e setecentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 58.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
57 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.600,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.900,00
79 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 110.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 44.000,00
88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
99 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
125 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 20.000,00
151 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.100,00
182 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
189 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.500,00
208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 127.000,00
228 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
231 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.100,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
278 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 257.700,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
302 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
325 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
328 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
369 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
379 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
395 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
403 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
405 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
430 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
440 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
442 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
451 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 35.000,00
460 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
463 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
477 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 8.000,00
486 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 42.000,00
496 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
510 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
530 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
557 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
564 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.000,00
583 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
610 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 101.100,00
640 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
659 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.000,00
674 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
684 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 814.100,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 48.000,00
689 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.700,00
697 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
703 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
719 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 430.000,00
736 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 16.000,00
744 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
746 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 35.000,00
772 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
780 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 211.000,00
815 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
819 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
822 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 70.000,00
834 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
871 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 170.000,00
878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 400.000,00
879 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 35.000,00
885 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 120.000,00
886 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
978 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
989 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00
1032 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.000,00
1066 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.337.200,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1344 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
1379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 94.000,00
1390 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
1416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
1496 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1512 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 73.000,00
1516 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
1527 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
1577 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1621 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 86.000,00
2901 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 342.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
1681 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGTO AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 50.000,00
1703 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.91.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 140.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
1718 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
1738 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1740 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
1749 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 201.500,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.500,00
1776 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
1778 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 282.000,00
1826 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 134.000,00
2902 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.200,00
1860 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 449.700,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
1867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 4.580.700,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 30.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 700.000,00
SOMA.....R$ 730.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.809.800,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 546.000,00
FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia.....R$ 86.000,00
FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 170.000,00
SOMA.....R$ 2.611.800,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02. PODER EXECUTIVO
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.900,00
86 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.900,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
235 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
353 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123610010.1.042000 REEQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 35.000,00
359 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 29.000,00
490 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
494 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
500 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 28.000,00
503 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.000,00
587 FONTE: 102 FUNDEB 30%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
596 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
619 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.015000 INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
646 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00
647 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
653 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.31.00.0000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE .....R$ 8.000,00
669 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 4.000,00
682 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 225.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.700,00
701 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.000,00
1078 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.700,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
1350 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
1366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1430 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
1449 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1473 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
1556 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
1565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 101.100,00
1572 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1576 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 249.100,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 20.000,00
1702 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.61.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 20.000,00
1712 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 440.000,00
1713 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTRINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 200.000,00
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 680.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
1767 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 32.000,00
1806 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
1852 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.200,00
1866 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 57.200,00
TOTAL.....R$ 4.580.700,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:BD129357

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1273/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de dezembro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:86517CCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1274/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de dezembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:F134BEA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1275/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:E9A256EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1276/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de dezembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:A5CB1876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITAMBÉ – PR

RESOLUÇÃO Nº. 11/2021

SÚMULA: Aprova da Reprogramação dos recursos PAIF/SCFV/IGD-SUAS/IGD-BF/ Recurso Extraordinário COVID/ Recursos Emergenciais COVID

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n.º 8742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal 1265de 17 de outubro de 2017 e considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de dezembro de 2021 às 14h:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos valores que restaram no ano de 2021 dos seguintes programas e serviços: recursos PAIF/SCFV/IGD-SUAS/IGD-BF/ Recurso Extraordinário COVID/ Recursos Emergenciais COVID

Art. 2º - Os valores restantes são:

Recurso Ordinário	
Programa/Serviço	Valor
PAIF/SCFV	R$ 165.904,59
IGD-SUAS	R$ 3.397,49
IGD-BF	R$ 66.918,87
Recurso Extraordinário	
Programa/Serviço	Valor
COVID	R$ 88.702,51

Art. 3º - Este resolução entra em vigor na presente data.

Itambé-PR, 28 de dezembro de 2021

VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO
Presidente

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:814755D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
– EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021 JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 016/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	MORETTA LTDA – ME	R$ 123.129,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 016/2021, realizado em 28/12/2021, as 10h00min (dez) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF01BFAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 014/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrições, aplicação e correção de provas em Concurso Público, para provimento de vagas no quadro pessoal do Município de Itapejara

D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1558/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, com o valor total de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:551D8FAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2021

DECRETO Nº 220/2021
DATA: 28.12.2021

SÚMULA: Decreta Estado de Emergência em função da crise hídrica.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a Vida;
CONSIDERANDO que a necessidade de garantir a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo da população do Estado.
CONSIDERANDO que o município de Itapejara D´Oeste está vivenciando neste momento uma severa estiagem, com gravidade maior em algumas de suas localidades necessitando com suma importância dos instrumentos que este Decreto permite;
CONSIDERANDO que a região Sudoeste têm demonstrado menor recuperação dos mananciais superficiais e menor recarga de aquíferos, ainda reflexo da estiagem extrema ocorrida ao longo do biênio 2020/2021;
CONSIDERANDO que os fenômenos climáticos e meteorológicos que caracterizam situação de estiagem verificada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses são de ciclos multianuais e de lenta normalização;
CONSIDERANDO que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que estabelecem as politicas nacional e estadual de recursos hídricos respectivamente e que definem nos seus fundamentos que "em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais";
CONSIDERANDO que, em decorrência do já exposto, ocorreu redução significativa de água para abastecimento em localidades do município, indicando a necessidade de mobilização estratégica no sentido de redução da utilização da água para fins não prioritários;
CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção e uso racional da água; e
CONSIDERANDO o Decreto n° 9989 do Governo do Estado de 22 de dezembro de 2021, decretando situação de emergência hídrica no Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado à situação de emergência hídrica no município de Itapejara D'Oeste, tendo em vista a necessidade de ações que ampliem o volume de água armazenado nos reservatórios e de recarga de aquíferos, ainda como reflexo da estiagem que perdura no município de Itapejara D'Oeste e no Estado do Paraná há mais de 02 (dois) anos.
Parágrafo único: Ficam autorizados os órgão da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humano e materiais, veículos e equipamentos para auxilio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.
Art. 2° O município poderá prover recursos em ações, obras e equipamentos para promover:
I – a proteção, monitoramento, restauração e recuperação ambiental de encostas, margens de rios, nascentes e áreas de mananciais;
II – a restauração, recuperação e monitoramento ambiental de áreas degradadas, salvo casos em que a responsabilidade seja do titular ou possuidor da área, ou do causador do dano;
III – a educação ambiental voltada à proteção, restauração e conservação dos recursos hídricos.
Art. 3° Os órgão e entidades do Município de Itapejara D´Oeste devem promover a comunicação e publicidade necessárias às ações decorrentes da aplicação deste Decreto, à conscientização e informação da população quanto à economia e uso racional da água.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A09A4DF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 181/2021

ERRATA:
No Decreto 181/2021, publicado no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ no dia 08.11.2021, Edição n° 2385, no anexo II.
Onde se lê: Joacir Cittadin, Período de 17.01.2022 a 15.02.2022.
Lê-se: Joacir Cittadin, Período de 03.01.2022 a 22.01.2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F7052AE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3124/2021

Extrato Contrato N° 3124/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Instituto de Pesquisas, Pos Graduação e Ensino de Cascavel – IPEEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.276.193/0001 – 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrições, aplicação e correção de provas em Concurso Público, para provimento de vagas no quadro pessoal do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 014/2021.
Valor do Contrato: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021 a 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:92B230AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3125/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3125/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Vinicius Andre Petry - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.591.823/0001 - 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de manutenção em equipamento de refrigeração (geladeira) para armazenamento de vacinas e de medicamentos do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara

D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 033/2021.
Valor do Contrato: R$ 8.630,00 (Oito mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021 a 29 (vinte e nove) de Março de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86B21ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 014/2021**, que tem como objeto a **"Celebração de Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Itaperuçu e a APMI – para a transferência de recursos financeiros do FUNDEB "** no valor **de R$ 313.224,12(trezentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos)** por um período de 06 (seis) meses iniciando em 12 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022**,** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIADE ITAPERUÇU-APMI, CNPJ: 72.106.289/0001-39 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de dezembro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:32CE101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº015/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2021**, que tem como objeto a **"Celebração de Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Itaperuçu e a APMI – para repasse dos recursos do PNAE "** no valor **de R$ 13.054,00 (treze mil cinquenta e quatro reais)** por um período de 12 (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**,** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU-APMI, CNPJ: 72.106.289/0001-39 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.
Itaperuçu, 29 de dezembro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:57511CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2021
De 29 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul de que trata o art. 40 da Constituição Federal.
§ 1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangerá os poderes, órgãos e autarquias, que serão responsáveis, na forma do § 20 do art. 40 da Constituição Federal pelo seu financiamento mediante as formas de custeio previstas nesta lei, e visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, seus beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade laboral permanente, idade avançada e morte na proteção à família.
§2º - É vedado a existência no âmbito do Município de Itaúna do Sul, a existência de mais de um regime próprio de previdência social.
§ 3º - As definições dos termos técnicos encontram-se descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, será administrado pela unidade gestora única denominada de FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – FUNPREMISUL, com sede e foro na cidade de Itaúna do Sul-PR, prazo de duração indeterminado, autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimônio próprio, caracteriza-se como o órgão responsável pela administração do regime previdenciário, constituído a na forma de fundo contábil previsto no art. 71, Lei 4.320/64.
Parágrafo único:- É vedado a existência de mais de uma unidade gestora do regime próprio de previdência e da atribuição de responsabilidade ou obrigação estranhas a sua finalidade.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do R.P.P.S. os segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º. São segurados do Regime Próprio de Previdência Social:
O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias; e
Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.
§ 1º Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o ocupante de cargo temporário, emprego público inclusive de mandato eletivo.
§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- R.G.P.S.
§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do R.P.P.S. em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo R.P.P.S., que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em

comissão, continua vinculado exclusivamente a este regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao R.G.P.S. sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre os vencimentos do cargo efetivo ou do cargo em comissão ao R.P.P.S., observado o disposto no art. 14, § 2º desta Lei.
§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao R.P.P.S., pelo cargo efetivo e, ao R.G.P.S., pelo cargo em comissão.
§ 6º São filiados ao R.P.P.S., desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do ente federativo, o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

Art. 5º. Observado o disposto na Seção IV, do Capítulo III o servidor público titular de cargo efetivo, permanece vinculado ao R.P.P.S. nas seguintes situações:
Quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
Quando licenciado;
Durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, e
Durante o afastamento do País por cessão ou licenciamento com remuneração.
Parágrafo único:- O segurado de R.P.P.S., investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao R.P.P.S., pelo cargo efetivo, e ao R.G.P.S., pelo mandato eletivo.

Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º A perda da condição de segurado do R.P.P.S. ocorrerá nas seguintes hipóteses:
Falecimento;
Exoneração ou demissão.
Parágrafo único:- A falta de contribuição para o R.P.P.S., em casos de licença sem vencimento ou cessão não causará perda da condição de segurado, aplicando-lhes no que couber o disposto nos artigos 16 a 21 desta Lei.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do R.P.P.S., na condição de dependentes do segurado:
O cônjuge durante a vigência do casamento civil, O filho de qualquer sexo não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou ainda deficiência grave;
a companheira ou o companheiro na constância da união estável ou da união homoafetiva, desde que comprovada tal condição e a dependência econômica;
O menor de dezoito anos enteado ou tutelado, desde que comprovada a dependência econômica;
§1ºA existência de dependente indicado no inciso I, exclui do direito ao benefício o indicado no inciso III, ambos deste artigo.
§2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada devidamente comprovados o convívio até a data do falecimento do segurado, na **forma do § 6º deste artigo.**
§ 3º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, observado o contido no artigo 1.723 do Código Civil.
§ 4º Equiparam-se aos filhos, o enteado, mediante declaração expressa do segurado, e o menor que esteja sob sua tutela, mediante apresentação de termo de Tutela, comprovada a dependência econômica e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida e prescinde de comprovação.
§ 6º A prova da existência de união estável ou união homoafetiva e de dependência econômica, quando for o caso, exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito e até a sua ocorrência, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.
§ 7º A condição de dependente por invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por perito médico devidamente nomeado pelo Município, que observará ou na sua falta exigirá exames e ou laudos necessários.

Art.9º A perda da qualidade de dependente ocorre:
Para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
Para o filho ou filha de qualquer condição, e ao menor enteado ou tutelado, ao completarem dezoito anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
de completarem dezoito anos de idade;
do casamento;
do início do exercício de cargo ou emprego público.
da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;
da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
Para os dependentes em geral:
pela cessação da invalidez; ou
pelo falecimento.
§ 1º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 2º A perda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição dos dependentes.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10. A filiação ao RPPS do servidor público efetivo dá-se de forma automática com a investidura no cargo, ainda que decorrente de acumulação legal, na administração direta, indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e consolida-se pelo exercício das atribuições do cargo para o qual foi concursado, nos limites da carga horária fixada em lei própria do ente federativo.
§ 1º Ocorrendo ampliação legal e permanente da carga horária com a correspondente majoração salarial, para fazer jus a concessão de benefício de inativação com o valor integral do vencimento majorado do cargo, será exigido o cumprimento de 05 (cinco) anos com recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o novo vencimento.
§ 2º Cumpre ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia realizar a comunicação da investidura do segurado que ingressar no serviço público, bem como da situação prevista no § 1º.

Art. 11. A filiação do dependente dependerá de prévia comprovação da relação de dependência junto ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia em que se der a efetivação do segurado no cargo de concurso, o qual comunicará de imediato ao órgão previdenciário encaminhando a documentação comprobatória.
§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.
§ 2º É vedado ao segurado de qualquer sexo casado, realizar a inscrição de companheiro ou companheira, ainda que com ele possua

relação de união estável enquanto não houver sentença judicial transitado em julgado decretando a separação judicial ou divórcio.
§ 3º O Município por ato do Poder Executivo regulamentará os critérios para comprovação da dependência do segurado.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO

Seção I
DO CARATER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO

Art. 12. O R.P.P.S. terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo de abrangido todos os poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo, além do disposto no artigo 15:
o repasse mensal e integral dos valores das contribuições previdenciárias à unidade gestora do R.P.P.S.;
a retenção, pela unidade gestora do R.P.P.S., dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;
o pagamento à unidade gestora do R.P.P.S. dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo, e
a realização de avaliação e/ou reavaliações atuariais anuais e repasse do déficit técnico anual apurado dentro de cada exercício.
§ 2º Os valores devidos ao R.P.P.S., de que tratam o artigo 14, e os incisos I a IV do § 1º deste artigo, deverão ser repassados, em cada competência, em moeda corrente, de forma integral, independentemente de disponibilidade financeira do R.P.P.S., sendo vedada a compensação com valores destinados, em competências anteriores, aos seguintes fins:
I - à cobertura do passivo previdenciário ou de insuficiências financeiras; ou
II - ao pagamento de benefícios previdenciários de obrigação do ente federativo.
§ 3º Em caso de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições ou do déficit técnico não repassado, além da observância da norma própria aplicável, deverá ser aplicado os acréscimos legais incidentes sobre os valores repassados em atraso, previstos no artigo 23 desta Lei.

Seção II
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13. O R.P.P.S. será custeado mediante recursos de contribuições do Município, dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos na forma dos parágrafos seguintes.
§ 1º São fontes do plano de custeio do R.P.P.S. as seguintes receitas:
- contribuição dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo incluída administração direta, indireta e fundacional e da taxa de administração;
– contribuição previdenciária ordinária dos segurados ativos;
– contribuição previdenciária ordinária dos segurados aposentados e dos pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o limite definido no Artigo 15 desta Lei.
- doações, subvenções e legados;
- receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
– valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
– os valores aportados pelo ente federativo;
– as demais dotações previstas no orçamento municipal;
– outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 2º Constituem ainda fonte do plano de custeio do R.P.P.S. as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pagos aos servidores ativos, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário pago aos servidores inativos e pensionistas.
§ 3º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do R.P.P.S. e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.
§ 4º Os recursos do R.P.P.S. serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.
§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.
§ 6º É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Seção III
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial será de:
Inciso I – 16%, sendo 14% referente a contribuição patronal e 2% referente ao custeio administrativo previsto no artigo 25 desta Lei;
Inciso II – 14%;
Inciso III – 14%.
§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens com previsão legal, excluídas:
as diárias para viagens;
a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
a indenização de transporte;
o salário-família;
o auxílio-alimentação;
o auxílio-creche;
as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
o abono de permanência de que trata o art. 82, desta lei;
adicional de férias;
adicional noturno;
adicional por serviço extraordinário
a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
a parcela paga a servidor indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante de Poder, de órgão ou de entidade administrativa pública do qual é servidor;
auxílio-moradia;
gratificação de Raio-X;
outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
§ 2º Observado o disposto no art. 13, da E.C. 103/2019, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nesta Lei, no art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do R.P.P.S., o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá até o decimo quinto dia útil do mês subsequente a competência que as contribuições se referirem.
§ 6º Os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do

R.P.P.S., decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários concedidos em razão de vínculo empregatício.
§ 7º. Em caso de extinção de entidades autárquicas e fundacionais, a responsabilidade prevista no § 6º será do ente federativo.
§ 8º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§ 9º Havendo redução de carga horária, com prejuízo de remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.
§ 10 Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do poder, entidade autárquica ou fundação em que se deu o vínculo, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;

Art. 15. A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o valor referente a três salários-mínimos.
§ 1º A parcela dos benefícios sobre a qual incidirá a contribuição será calculada mensalmente, observadas as alterações de valor do limite previsto no *caput* deste artigo.
§ 2º A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 58, antes de sua divisão em cotas.
§ 3º O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

Seção IV
Da Contribuição dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 16. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao R.P.P.S. será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observado o disposto nesta Seção.

Art. 17. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, do artigo 13 à unidade gestora do R.P.P.S. a que está vinculado o cedido ou afastado.
§ 1º Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.
§ 2º O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao R.P.P.S., conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.
§ 3º O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

Art. 18. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora do R.P.P.S., das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente.
Parágrafo único: - O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 19. Não incidirão contribuições para o R.P.P.S. do ente de origem, para o R.P.P.S. do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o R.G.P.S., sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ou de exercício do mandato, ao servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato eletivo em outro ente federativo exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao R.P.P.S. do ente de origem, na forma prevista em sua legislação.
Parágrafo único:- Aplica-se ao servidor cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida em lei conforme art. 14.

Art. 20. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, de que tratam as alíneas "a" e "b" do art. 14.
Parágrafo único:- A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.
§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser repassadas pelo órgão até o décimo quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.
§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Seção V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CUSTEIO

Art. 22. O plano de custeio do R.P.P.S. será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º As avaliações e reavaliações atuariais do R.P.P.S. deverão observar os parâmetros e prazos estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos R.P.P.S. definidos pela Secretaria de Previdência.
§ 2º O Município de Itaúna do Sul deverá comprovar à Secretaria de Previdência a realização das avaliações atuariais anuais por meio do encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo previsto na norma que disciplina a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.
§ 3º Sem prejuízo da contribuição previdenciária destinada à cobertura do plano previdenciário instituída no artigo art. 13, § 1º, inciso I, 14, alínea "a", artigo 25, § 2º desta Lei, incumbe ainda a Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e aos órgãos da administração indireta repassar ao R.P.P.S., receita relativa ao custo suplementar, para a cobertura do déficit atuarial, calculada proporcionalmente a remuneração anual dos servidores vinculados a cada órgão, na forma de aporte ou alíquota suplementar, a ser definido na avaliação atuarial.
§ 4º As alíquotas de contribuição previstas no art. 13, § 1º, inciso I, 14, alínea "a", e a receita prevista no § 3º desde artigo, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.
§ 5º O Município de Itaúna do Sul deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos

termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 23. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso terá seu valor atualizado monetariamente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die* e multa.
§ 1º A atualização monetária com base no índice previsto no "caput" será efetuada por dia de atraso.
§ 2º Além da atualização monetária, incidirá sobre o valor devido e atualizado, multa de 2% (dois por cento), cujo pagamento será de responsabilidade da autoridade que deixar de efetuar o recolhimento.
§ 3º Em primeira instância a autoridade responsável pelo recolhimento será do dirigente e do ordenador da despesa o órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo nos casos de parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários com o regime próprio de previdência social, autorizados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ou repassadas para o R.P.P.S.
§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do R.P.P.S., nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 23, independentemente de apuração da responsabilidade civil e criminal.
§ 2º A restituição de importância recebida indevidamente por erro ou equívoco na concessão, em caso de revisão, reajuste ou reposição salarial dos proventos, sem culpa do segurado ou beneficiário, será devolvido de forma parcelada, sem multa, aplicando-se apenas a atualização monetária prevista no § 1º do art. 23, devendo cada parcela corresponder, somado ou não a outros débitos, a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do benefício concedido, a ser descontado em número de meses necessários a liquidação do débito.
§ 3º A restituição prevista nos parágrafos anteriores independe de apuração da concorrência ou ocorrência de dolo, fraude ou má-fé, de servidor ou dirigente do R.P.P.S., que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio.

Seção VI
DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Art. 25. A arrecadação, conservação e utilização da Taxa de Administração, regula-se pelo disposto nesta Lei, aplicando-se no que couber o art. 6º da Lei 9.717/98 e destina-se exclusivamente para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, funcionamento, e conservação do patrimônio da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de que trata esta Lei, e será repassado pelos poderes, entidades, autárquicas e fundacionais.
§ 1º O custeio administrativo previsto no *caput* será financiado exclusivamente através de alíquota de contribuição adicionada a taxa prevista na letra "a" do artigo 14, e será definida na avaliação atuarial e terá como limite de gastos a aplicação da taxa sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao regime previdenciário, apurado no exercício financeiro anterior. Não será considerado como excesso ao limite anual de gastos as despesas custeadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrente das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.
§ 2º Os recursos da taxa de administração, além dos previstos no *caput,* poderão ser utilizados para:
Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS.
Reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
Contratação de assessoria ou consultoria destinados a atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, vedado que o valor contratual seja estabelecido como parcela ou fração do percentual definido na letra "a" do art. 14, desta Lei, que supere a 50% dos limites de gastos anuais.
§ 3º O valor referente a taxa de administração prevista no § 1º, será repassado no mesmo prazo estabelecido para a contribuição previdenciária patronal, ainda que esta não seja repassada, aplicando-se em caso de atraso a atualização prevista no artigo 23 desta Lei.
§ 4º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do regime previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida, vedado a utilização dos recursos de que trata este artigo para a sua cobertura.
§ 5º Os recursos da taxa de administração resultante das sobras de custeio administrativos apurados ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais deles auferidos, deverão ser mantidos pela unidade gestora do regime previdenciário por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização em atividades não previstas no caput deste artigo, devendo ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.
§ 6º Os limites de arrecadação e gastos estabelecidos neste artigo poderão ser majorados com base em critérios estabelecidos pela União na forma do art. 9º da Lei 9.717/98, para os fins de obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, ou que vier a substitui-la.
§ 7º O regime previdenciário poderá, após aprovação pelo conselho deliberativo e aprovação legislativa, reverter na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios de responsabilidade do RPPS, os recursos constituídos na Reserva Administrativa, vedado a devolução ao ente federativo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 26. A estrutura administrativa do R.P.P.S. constituir-se-á pelos seguintes órgãos:
– CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – C.M.P.,
– CONSELHO DELIBERATIVO;
– CONSELHO FISCAL.
§ 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA representa o órgão superior de administração do R.P.P.S., e compor-se-á por:
01 (um) DIRETOR PRESIDENTE e respectivo VICE-DIRETOR PRESIDENTE;
01 (um) DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e respectivo VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
§ 2º O CONSELHO DELIBERATIVO, é o órgão superior de deliberação colegiada, e compor-se-á por:
01 (um) representante do Executivo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
01 (um) representante do Legislativo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
03 (três) representantes dos segurados, servidores efetivos ativos e inativos.
§ 3º O CONSELHO FISCAL, é o órgão de fiscalização da gestão do R.P.P.S. e compor-se-á por, 03 (três) representante dos segurados, servidores ativos e inativos.
§ 4º Para compor ou permanecer integrando os Conselhos previsto neste artigo os membros deverão atender os requisitos e obter a titulação e certificação prevista no artigo 8-B, da Lei 9.717/98 e nos atos regulamentadores emitidos na forma de seu artigo 9º.
§ 5º Até que se torne viável a criação da estrutura funcional da unidade gestora, observada a disponibilidade orçamentária e de volume de serviços, a requerimento do Diretor Presidente do Conselho Municipal de Previdência, poderá ser cedido servidor público municipal efetivo segurado do RPPS, oriundo dos órgãos dos poderes, entidades autárquicas ou fundacionais, para exercer as

atividades técnicas necessárias ao funcionamento da unidade gestora, com percepção de função gratificada, na forma estabelecida pela legislação municipal.

Art. 27. Os membros dos CONSELHOS, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de:
julgados e condenados em processo administrativo;
condenados por falta grave ou infração punível com demissão;
em caso de vacância;
em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
Parágrafo único:- Os membros dos Conselhos, não responderão processo administrativo em função de palavras, atos, gestões e negociações em que participarem defendendo os direitos do Fundo Previdenciário, ressalvados os excessos, que deverão ser apurados em regular processo administrativo, observando-se, no entanto, o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Lei 9.717/98.

Art. 28. Fica instituído o Comitê de Investimentos, que composto por 03 (três) membros, é o órgão técnico de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas matemáticas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, devendo suas decisões serem registradas em ata.
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais se enquadrem nos requisitos previstos em ato emanado da União, na forma do Art. 9º, da Lei nº 9.717/98 ou que a venha substitui-la, obedecendo preferencialmente a seguinte composição:
Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.;
Diretor Administrativo e Financeiro da unidade gestora do R.P.P.S.
Representante dos segurados do R.P.P.S.;
§ 2º Dentre os componentes do Comitê de Investimentos um membro será nomeado como Gestor de Recursos.
§ 3º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.
§ 4º O Comitê de Investimentos possui entre suas atribuições a de definir de forma geral as linhas, natureza e tipos de investimento, bem como o credenciamento e descredenciamento das instituições financeiras que receberão os recursos previdenciários.

Art. 29. Compete ao Comitê de Investimentos:
analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
propor, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
subsidiar o Conselho Municipal de Previdência das informações necessárias à sua tomada de decisões;
analisar os resultados da carteira de investimentos da RPPS;
reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;
fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
acompanhar a execução da política de investimentos da RPPS;
elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo a apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Seção II –
DAS ELEIÇÕES E MANDATOS
Subseção I –
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ÀS ELEIÇÕES

Art. 30. Os integrantes dos órgãos previstos no artigo 26, ascenderão às respectivas funções da seguinte forma:
§ 1º Os membros dos CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO e FISCAL, excetuados os representantes dos Poderes componentes do Conselho Deliberativo indicados, serão eleitos entre e pelos segurados ativos e inativos do R.P.P.S.
§ 2º Para candidatar-se a qualquer dos cargos dos Conselhos previstos nos incisos I, II e III do artigo 26, desta Lei, além dos requisitos estabelecidos, conforme previsão no § 4º do artigo 26, deverá atender aos seguintes requisitos:
na data do registro da candidatura contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público vinculado ao RPPS;
não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos, do cumprimento da penalidade imposta.
§ 3º Para cada membro eleito dos Conselhos Deliberativo e Fiscal haverá um suplente, que o substituirá nos eventuais impedimentos e/ou ausências justificadas.
§ 4º O servidor que esteja cumprindo mandato eletivo não poderá concorrer a membro, ainda que na condição de suplente, dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, observando-se ainda:
I – Para concorrer às eleições municipais o membro de qualquer dos conselhos previstos no art. 26, deverão afastarem-se de suas funções nos prazos fixados pela legislação eleitoral.
II – Considera-se incompatível o exercício de cargo eletivo com o de membro de um dos Conselhos previstos no art. 26, conforme previsão no art. 29, IX e 54, II, letra "d" da Constituição Federal.

Art. 31. As eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos previstos no art. 26, serão convocadas até segunda quinzena do mês de outubro do ano seguinte ao que se realizarem as eleições municipais, e realizar-se-á na primeira quinzena do mês de novembro do mesmo ano, sendo obrigatório um prazo não inferior a quinze (15) dias entre a publicação do Edital no órgão oficial do Município e a realização do pleito.
§ 1º As candidaturas deverão ser registradas até o 10º dia após a publicação do Edital.
§ 2º As candidaturas serão realizadas por chapa completa, inclusive suplentes e deverão ser registradas em tempo hábil para concorrer à eleição.
§ 3º Somente poderá se candidatar a membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os servidores públicos municipais segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, após o decurso do prazo do estágio probatório.
§ 4º Somente poderá ser candidato a qualquer dos cargos do Conselho Municipal de Previdência, servidores públicos municipais segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, que preencham os requisitos do § 2º do artigo 30.
§ 5º Depois de proclamado os eleitos, estes serão imediatamente empossados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo nomeara Comissão Eleitoral, preferencialmente composta por membros da sociedade local, de reconhecida conduta ilibada e capacidade de conduzir o pleito eleitoral, que em tempo hábil deverá:
– Elaborar e publicar edital de convocação para registro das candidaturas, e realização das eleições, assinalando data, local e horário para a realização das eleições, observado o disposto nesta Lei, prever os requisitos para candidatura aos cargos, os impedimentos fixando os critérios de elegibilidade e desempate, prazos para impugnações e recursos;
– homologar ou de ofício indeferir os requerimentos de candidatura;
– decidir as impugnações apresentadas em tempo hábil;
– após a eleição proclamar os eleitos;
– fixar os demais regramentos necessários a realização das eleições.

Subseção II
DAS ELEIÇÕES

Art. 33. Será considerada eleita a Chapa que obter a maioria simples dos votos dos segurados do regime previdenciário.
§ 1º Aberto o pleito eleitoral, não havendo interessados em candidatar-se às eleições, havendo candidatos estes não preencherem os requisitos necessários à concorrerem, poderão os membros dos Conselhos do mandato vigente à época da abertura do pleito serem reconduzidos aos cargos até que seja possível a realização das eleições.
§ 2º Na impossibilidade da realização de eleições, de prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos com mantado vigente à época da abertura do pleito, e diante da necessidade de preenchimento dos

cargos previstos no artigo 26, admite-se a nomeação dos membros interinos até a realização de eleições.

Subseção III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MANDATOS

Art. 34. Os mandatos dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, terão a duração de 04 (quatro), anos, com posse prevista para primeiro dia útil do ano subsequente à eleição, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Os membros eleitos dos Conselhos serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por seus suplentes.
§ 2º O mandato dos atuais membros dos Conselhos não sofrerá alteração, respeitando-se os critérios adotados quando da eleição e posse previstos na Lei vigente, até final mandado e realização do novo pleito.

Seção III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 35. O Conselho Municipal de Previdência é o órgão superior de deliberação da unidade gestora do órgão previdenciário, havendo a necessidade poderá o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro serem cedidos para exercerem as funções funcionais e administrativas sem prejuízo da remuneração e/ou gratificações, avanços ou progressões a que fariam jus no exercício do cargo de concurso durante o período em que exercerem o mandato previsto no artigo anterior.
§ 1º Em contraprestação ao desempenho de suas funções, poderá ser concedido ao Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, uma gratificação mensal, ao encargo do Instituto, sendo:
I – ao Diretor-Presidente – 20% a 100% de sua remuneração mensal.
II – ao Diretor Administrativo e Financeiro – 20% a 80% de sua remuneração mensal.
§ 2º Na eventualidade de acúmulo de função de Diretor Presidente ou Diretor Administrativo, Diretor Financeiro com a de Gestor de Recursos Previdenciários, a gratificação concedida ao Diretor Presidente não poderá exceder 100% e a do Diretor Administrativo e Diretor Financeiro terá seu teto limitado a 100%

Subseção I –
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 36. Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
Elaborar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, observando a avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais.
Solicitar dos representantes do ente federativo e das entidades vinculadas ao R.P.P.S., as informações necessárias, econômicas e financeiras relacionadas à gestão de pessoal, para subsidiar o plano de financiamento do regime previdenciário e a escolha do plano de equacionamento.
Providenciar para que o sistema contábil do R.P.P.S. mantenha-se sempre em dia e dentro do regulamento previsto e atendendo as normas legais pertinentes.
Receber os pedidos de aposentadorias e pensões, proceder a análise da legalidade para concessão e após parecer favorável do Conselho Deliberativo encaminhar ato de concessão ao Chefe do Poder Executivo para publicação;
Gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo;
Proceder o recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a dois (02) anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;
Movimentar as contas bancárias e de aplicações financeiras da entidade, de acordo com a Política de Investimentos.
Elaborar o Balanço anual, procedendo o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer, se aprovado aos órgãos devidos de fiscalização externo na forma e prazos legais;
Disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e a legislação da Previdência no âmbito federal e municipal;
Praticar os demais atos inerentes à administração do R.P.P.S., eventualmente não previstos neste artigo e em especial observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
Submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções.
Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.
Manter banco de dados com as informações das avaliações atuariais já realizadas, para possibilitar o acompanhamento e a evolução do plano de equacionamento do déficit atuarial a fim de que se possa adotar de forma segura e eficaz o plano de financiamento do regime.
Parágrafo único A representação do órgão previdenciário caberá ao Diretor Presidente e em sua ausência e impedimento ao substituto legal e a movimentação financeira das contas correntes e de aplicação em conjunto pelo Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e em caso de impedimento ou ausência por seus substitutos legais.

Subseção II
DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 37. Ao Diretor-Presidente compete:
Dirigir e administrar a unidade gestora do RPPS.
Representar o R.P.P.S., ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em suas relações com o Município, com órgãos e entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas;
cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
Convocar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para em reuniões ordinárias ou extraordinárias decidirem sobre assuntos que envolvam interesses do RPPS.
constituir comissões;
celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, motivando os atos administrativos que envolvam a utilização dos recursos da taxa de administração;
executar juntamente com o Diretor Financeiro a Política de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, promovendo as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários e não previdenciários, zelando pelo patrimônio geral do R.P.P.S.
avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S.;
despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que lhe disserem respeito, podendo para isso delegar poderes expressa e especificamente, às diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal;
ouvido o Conselho Deliberativo, dar autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento;
expedir atos, portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do R.P.P.S.

recorrer das decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que confrontarem com os interesses do R.P.P.S., ou considerados ilegais;
controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
administrar os bens e direitos pertencentes ao R.P.P.S.;
administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
administrar e controlar as ações administrativas do R.P.P.S.;
Autorizar a participação dos Membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos em eventos oficiais, treinamentos, cursos de qualificação, com a devida autorização orçamentária e de acordo com os parâmetros estabelecidos para a Administração Direta Municipal.
Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de inativação, pensão e admissão quando for o caso.
Requisitar as informações e documentos necessários junto aos órgãos vinculados ao RPPS, para atender as suas finalidades.
Conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro:
Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;
responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
empenho, liquidação e pagamento das despesas;
cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.
Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.
Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

§ 1º Ao Diretor-Presidente do R.P.P.S., caberá ainda acionar judicialmente após autorização do Conselho Deliberativo os órgãos e entidades vinculadas ao regime previdenciário para compeli-los a efetuar o repasse das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e déficit técnico.
§ 2º O Presidente do R.P.P.S. poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto.

Subseção III
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 38. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:
Motivar os atos administrativos relacionados a sua Diretoria.
Manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do RPPS.
Manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie.
Manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;
Cumprir e fazer cumprir as normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do RPPS a que estiver sujeito.
Atender as exigências da Secretária de Previdência Social no que tange aos relatórios previdenciários, de investimentos e contábeis do RPPS.
Controlar o recebimento dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias realizado pelas entidades vinculadas ao RPPS.
Elaborar as demonstrações e análises necessárias eficaz controle e registro dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias.
Elaborar ordem cronológica dos pagamentos.
Elaborar e processar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários de competência do RPPS.
Zelar pela guarda e manutenção das informações dos processos de concessão de benefícios previdenciários.
Instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários.
Manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes, inclusive solicitando informações as entidades vinculadas ao RPPS.
Conjuntamente com o Diretor Presidente:
Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;
responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
proceder o empenho, liquidação e pagamento das despesas;
realizar cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.
Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.
Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

Seção IV
CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º Logo depois de eleito, os membros do CONSELHO DELIBERATIVO, realizarão sua primeira reunião, onde elegerão entre si, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.
§ 2º Das reuniões do Conselho Deliberativo, serão lavradas atas em livro próprio.
§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo, serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de três membros.

§ 4º A falta injustificada de qualquer dos membros por três vezes consecutivas ou alternadas no mesmo ano, implicará na sua destituição, sendo defeso a sua nomeação a cargo em comissão ou concessão de função gratificada pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da destituição, na administração direta ou indireta ou no Poder Legislativo e ainda a concorrer a qualquer cargo no 987654321 por 02 (dois) pleitos consecutivos.

Subseção I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 40. Compete ao Conselho Deliberativo:
Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
Aprovar o regimento interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos.
Auxiliar o Conselho Municipal de Previdência na elaboração e dar parecer conclusivo antes do envio ao Conselho Fiscal sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários.
Analisar e aprovar a Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos, inclusive suas alterações.
Aprovar toda e qualquer alteração da Lei de regência do Regime Próprio de Previdência por maioria absoluta, antes de ser submetida a apreciação do Poder Legislativo Municipal;
Analisar e aprovar o plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, inclusive nos casos em que houver dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos para quitação do déficit anual, podendo inclusive em situações que o exijam submeter à apreciação em Assembleia Geral pelos segurados do RPPS.
Analisar e aprovar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
Acompanhar o cumprimento pelos órgãos vinculados ao regime previdenciário do cumprimento das obrigações administrativas e financeiras junto ao RPPS, podendo inclusive propor ao Conselho Municipal de Previdência a tomada de medidas legais para tanto
Trabalhar em segunda instância em face de recursos manejados contra atos do Conselho Municipal de Previdência.
Receber e julgar toda e qualquer denúncia ou reclamação contra o Conselho Municipal de Previdência ou o Comitê de Investimentos.
Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do R.P.P.S.
Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.
Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do R.P.P.S.;
Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao R.P.P.S., nas matérias de sua competência.
Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao R.P.P.S.
Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

Subseção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 41. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:
Dirigir e coordenar as atividades do Conselho, exercendo as atribuições previstas para o Conselho Deliberativo;
Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do R.P.P.S., para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S..
Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Seção V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos, eleito entre seus pares.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão ter conhecimento de previdência social e contabilidade pública.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não podendo haver reeleição.
§ 3º Os membros do Conselho fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas num mesmo ano, aplicando-se aos seus membros o disposto no parágrafo único do artigo 39.
§ 4º Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância, o membro efetivo será substituído pelo seu suplente, convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal.
§ 5º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, sendo impedido de votar, aquele que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco, até o 2º grau civil, a qualquer parte interessada
§ 6° No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.
§ 7º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato;
§ 8° O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.
§ 9º Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.
§ 10 Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos por exame de orçamento e contas anuais, é indispensável a presença de todos os membros.

Seção VI
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. Compete ao Conselho Fiscal:
Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
Analisar, aprovar e dar parecer conclusivo sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários
Analisar e emitir parecer conclusivo sobre o balanço financeiro anual, observando se foram tomadas as medidas necessárias para a manutenção ou o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, podendo inclusive propor a tomada de medidas necessárias visando atingir tal objetivo, encaminhando o devido relatório ao Conselho Deliberativo.
Realizar auditorias nas contas, livros e documentos do R.P.P.S., sempre que julgar necessário, para esclarecimento de fatos que possam contribuir para a emissão do parecer de que trata o inciso anterior;
Denunciar o Conselho Municipal de Previdência junto ao Conselho Deliberativo em casos de irregularidades comprovadas e que possam levar ao procedimento de inquérito administrativo.
Apreciar a proposta orçamentária do R.P.P.S. para o exercício, bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais;

Fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a suplementação de consignações e subconsignações orçamentária, dentro das dotações globais respectivas;
Apreciar os balancetes mensais, do movimento econômico financeiro do R.P.P.S..
Solicitar ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações que julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Conselho Deliberativo, quando desatendido.
Emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam patrimônio ou bens, exceto aquelas previstas no orçamento.
Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.
Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos.

CAPÍTULO V
Do Plano de Benefícios

Art. 44. O Regime Próprio de Previdência Social, não poderá conceder benefício distinto dos previstos pelo R.G.P.S., ficando restrito aos seguintes:
I - quanto ao segurado previsto no Art. 4º desta Lei:
aposentadoria por incapacidade permanente;
aposentadoria compulsória;
aposentadoria voluntária;
aposentadoria especial;
aposentadoria especial atividade insalubre;
II – Quanto ao dependente previsto no art. 8º desta Lei:
pensão por morte; e
§ 1º Vedada a concessão administrativa de benefícios distintos dos previstos nesta Lei.
§ 2º Eventual instituição de programas que concedam incentivos financeiros à antecipação de aposentadorias deverão ser precedidos de estudo atuarial que garanta o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com a indicação da correspondente fonte de recurso.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho

Art. 45. Os servidores públicos ativos detentores de cargo efetivo vinculados a este regime previdenciário serão aposentados por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, nos termos deste artigo.
§ 1º O benefício previdenciário previsto neste artigo será concedido ao segurado ativo que submetido a perícia médica instituída pelo ente federativo, for declarado incapacitado definitivamente para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo ou função.
§ 2º Quando da readaptação a perícia médica deverá tomar por base as atribuições e responsabilidades com a limitação que o segurado tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nela permanecendo o servidor enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo ou função de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
§ 3º O servidor aposentado ou readaptado nos termos deste artigo será convocado a submeter-se a reavaliações médicas em periodicidade não superior a 02 (dois) anos, para verificação da necessidade da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício ou readaptação observando-se os critérios estabelecidos em regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.
O não atendimento a convocação para a perícia médica no prazo assinalado implicará na suspensão do pagamento dos proventos se aposentado e da remuneração se readaptado;
Reabilitado o servidor aposentado, este voltará a exercer a atividade no cargo de origem, ou prevendo perícia médica a necessidade de readaptação observar-se-á o disposto neste artigo, cessando imediatamente o pagamento dos proventos;
Reabilitado o servidor readaptado para voltar a exercer o cargo de origem contando para todos os efeitos o tempo de serviço público
Constatado a perícia médica a incapacidade permanente para o trabalho de forma irreversível, ressalvado justificado caso de interesse público, não será exigido do segurado que seja submetido as avaliações periciais periódicas.
Nos casos previstos nos incisos II e III deverá ser observado a existência de vagas no cargo de origem.
§ 4º O exercício de atividade remunerada ou não, ainda que na atividade privada enseja o cancelamento do benefício previsto neste artigo, considerando-se indevidos os proventos recebidos de má-fé no período, os quais deverão ser ressarcidos pelo segurado com aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 23 desta Lei, sem prejuízo das sanções penais e administrativas a que esteja sujeito.
§ 5º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 6º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.
§ 7º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
ato de pessoa privada do uso da razão; e
desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 8º A perícia médica considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da função ou cargo e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID.
§ 9ºA perícia médica deixará de aplicar o disposto no parágrafo anterior quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.
§ 10 A aposentadoria por incapacidade será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§ 11 O pagamento do benefício de aposentadoria prevista neste artigo decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 12A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à

aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 46. O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos calculados na forma estabelecida no art. 64, § 1º, não podendo ser inferiores ao valor previsto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social.
Parágrafo único:- A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no artigo 70.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária Por Idade

Art. 47. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, podendo ser acrescido tempo de serviço em outro ente federativo;
tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
conte com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;
conte no mínimo com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
§ 1º Os proventos de aposentadoria prevista neste Artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 64, § 1º, desta Lei Complementar e não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social.

Seção IV
DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS

Subseção I
Aposentadoria por Deficiência

Art. 48. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições e subsidiariamente, conforme dispõe o § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o que dispõe a Lei Complementar 142 de 08 de maio de 2013:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 50 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.
§ 4º O segurado que após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.
Subseção II
Aposentadoria Por Exposição a Agentes Nocivos

Art. 49. O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no "caput" deverá ser comprovado nos termos do regulamento próprio, e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

Subseção III
Aposentadoria do Professor
Artigo 50. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º A comprovação de efetivo exercício de magistério, quando se tratar de tempo estranho ao serviço público, se dará por meio de Certidão de Efetivo Tempo de Serviço/Contribuição onde, obrigatoriamente, deverá ser especificado se a função exercida se enquadra na definição preconizada pela Lei nº 11. 301, de 2006.
§ 3º Não será computado como de magistério para efeitos de aposentadoria especial:
I - O tempo de exercício do professor em funções ou cargos desempenhados em unidade administrativa que não seja identificada por lei como estabelecimento de ensino;
II - o período de afastamento remunerado do professor para candidatar-se a cargo eletivo, bem como para o de exercício de mandato eletivo;

III - Os períodos de afastamento não remunerado ainda que com recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária, não será computado para aposentadoria especial, salvo se comprovado, na forma do parágrafo 2º, o exercício de função de magistério no respectivo período;
§ 4º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.
§ 5º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

CAPÍTULO VI
Seção ÚNICA
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 51. O servidor público vinculado a este regime previdenciário e que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – Observado o disposto nos parágrafos 1º e 3º o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, deverá ser equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º.
§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
§ 4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 01 (um) ano da entrada em vigor desta Lei Complementar de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Art. 52. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
Parágrafo único:- Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Art. 53. O servidor público que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
Parágrafo único:- A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o **caput**.

Art. 54. Fica assegurado, nos termos do artigo 70, a opção de escolha pelo benefício mais vantajoso em relação a qualquer benefício previsto neste Capítulo.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da Pensão por Morte

Art. 55. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, aplicando-se a condição de dependente e a sua concessão a legislação vigente na data do óbito, e iniciar-se-á, contar da data:
do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
da data da decisão judicial, no caso de declaração de morte presumida.
§ 1º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 2º Nas ações em que o órgão previdenciário for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 3º Julgada improcedente a ação prevista no § 1º ou § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido pelo índice de atualização monetária previsto no art. 23, desta Lei, e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 4º Em qualquer caso, fica assegurada ao órgão previdenciário a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação ou se percebidos de má-fé.
§ 5º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 6º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
por ausência de segurado declarada em sentença; e
por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 7º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 8º O beneficiário da pensão provisória, deverá anualmente prestar declaração de que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do R.P.P.S. o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 9º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme previsto no artigo 58 desta Lei.
§ 10. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do R.P.P.S., exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.
§ 11 A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 56. Observado o disposto no § 1º do artigo 9º desta lei, não será concedido pensão por morte ao:
dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado;
cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
Parágrafo único:- Não perderá o direito à pensão o cônjuge, companheiro ou companheira que, em virtude do divórcio, separação judicial ou de fato ou dissolução de sociedade conjugal de fato, recebia pensão de alimentos fixada em decisão judicial.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
pela morte;
para filho ou pessoa a ele equiparada, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave;
para filho ou a ele equiparado, inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave, pela cessação dessa condição, ou pelo evento morte;
pela renúncia expressa;
pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;
para cônjuge ou companheiro:
se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento, na união estável ou homoafetiva, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. ”
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 58. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado aposentado ou não, definidos no artigo 8º desta Lei, quando do seu falecimento, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º O valor da pensão por morte constituirá em uma cota familiar equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado inativo, ou se ativo, dos proventos de aposentadoria que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, em qualquer caso será acrescido de cotas de 10% (dez por cento), por dependente limitado até ao máximo de 100% (cem por cento).
§ 2º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.
§ 3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o “caput” será equivalente a:
I. 100% (cem por cento) dos proventos da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II. Para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso de segurado não optante na forma do § 16 do artigo 40 da Constituição Federal, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento).
§ 4º Cessada a quota referente ao dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado, aplicando-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais sobre Benefícios

Seção I
Tempo de carreira e no cargo efetivo

Art. 59. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.

Art. 60. A concessão de benefícios previdenciários pelos R.P.P.S. independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos respectivos artigos para sua concessão e somente será concedido ao servidor durante o vínculo com poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais vinculadas a este regime previdenciário.
Art. 61. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal
será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 62. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os arts. 51, 52 e 53, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.

Seção II
Do Cálculo dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 63. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
- se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa

carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
- se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 64. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria previstas nos artigos **45, 46, 47, 48, 49 e 50**, desta Lei Complementar, dever ser considerado a média aritmética simples da totalidade dos salários ou remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se o vínculo laboral e contributivo for posterior àquela competência.
§ 1º O valor dos proventos não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social, observado os seguintes parâmetros:
60% da média aritmética definido neste artigo, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos seguintes casos:
Previsto no artigo 45 desta Lei Complementar, excetuado o benefício concedido com fundamento no § 5º, do referido artigo;
Previsto no artigo 46, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma deste incido, ressalvado o caso de cumprimento de critérios para obtenção de aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
Previsto no artigo 47;
Previsto no artigo 49, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 15 (quinze) anos de contribuição.
70% (setenta por cento), da média aritmética definida neste artigo, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 48, acrescido de 2% por cento (dois por cento), a cada ano que exceder a 15 anos de contribuição, até o limite de 30% (trinta por cento).
100% (cem por cento), da média aritmética definida neste artigo nos casos:
Previsto no § 5º do art. 45;
Previstos nos incisos I, II e III, do artigo 48;
Previsto no artigo 50.
§ 2º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram a base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, sempre devidamente comprovados mediante a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição do regime previdenciário a que esteve vinculado, ou documento oficial que possa suprir a sua falta.
§ 3º Os salários ou remunerações de contribuição considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do R.G.P.S., conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia, e não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente na competência do pagamento.
§ 4º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§ 5º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo, vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 6º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 7º No cálculo de que trata este artigo deverão ser consideradas as remunerações pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, sobre as quais incidiram as alíquotas de contribuição.

Art. 65. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no artigo 51 e 52, corresponderão:
para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no 66;
para o servidor público não contemplado no inciso I, ao valor apurado na 64, inciso III.

Art. 66. Os benefícios de aposentadoria previstas no artigo 53, desta Lei Complementar, não poderão ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social e constituíra em 60% da média aritmética calculada na forma do art. 64 § 1º, inciso I, desta Lei Complementar.

Seção III
Do Reajuste dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 67. Os benefícios de aposentadoria previstas nos artigos **45, 46, 47, 48, 49 e 50**, desta Lei Complementar, serão reajustados nos termos estabelecidos para o regime geral de previdência social.
§ 1º Quando a média aritmética apurada resultar e valor inferior ao valor previsto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal, o índice de reajuste incidirá sobre o valor apurado, e não sobre o valor somado ao complemento salarial.
§ 2º O reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão que resulte em valor superior ao devido nos termos previstos neste Capítulo caracteriza utilização indevida dos recursos previdenciários, acarretando a obrigação de ressarcimento ao R.P.P.S. dos valores correspondentes ao excesso.
§ 3º No primeiro reajustamento dos benefícios, o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajustamento.

Art. 68. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 51 e 52 e calculados na forma do artigo 65, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do artigo 65; ou
nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do artigo 65.

Art. 69. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 53 e calculados na forma do artigo 66, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção IV
Do direito de opção pela regra mais vantajosa

Art. 70. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o R.P.P.S. deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo a regra mais vantajosa.

Seção V
Do Direito Adquirido

Art. 71. A concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado a este regime previdenciário e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

Seção VI
Do Acumulo de Benefícios Previdenciários

Art. 72. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 73. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;
60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;
10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Seção VII
Da concessão

Art. 74. Ao implementar os requisitos necessários para a obtenção do benefício de aposentadoria voluntária o segurado deverá:
Protocolar requerimento junto ao órgão previdenciário instruído com os documentos necessários à sua concessão, indicando inclusive meio de contato atualizado para informação quando ao andamento do processo;
Atualizar a base cadastral inclusive com relação aos dependentes, fornecendo os documentos necessários, informando ainda número de telefone, e-mail, endereço;
Informar número da conta corrente, poupança ou salário para crédito dos proventos, inclusive a existência de empréstimos, financiamentos ou consignados oriundos de convênio com o órgão empregador de origem.
§ 1º Recebido o requerimento o órgão previdenciário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise e requerer a complementação da documentação necessária, exigindo-os todos de uma só vez, iniciando-se o prazo do protocolo da entrega da carta de exigências.
§ 2º O prazo constante do parágrafo anterior será renovado automaticamente com a entrega da documentação requerida, o que deverá ser feito também de uma única vez, vedado a entrega e o recebimento de documentos de forma fracionada.
§ 3º Durante o período em que o requerimento estiver em análise ou aguardando a apresentação de documentos complementares, não sendo devido qualquer valor a título de proventos, devendo o servidor aguardar a concessão no exercício do cargo em que se der a aposentadoria.
§ 4º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que haja a apresentação da documentação necessária o protocolo será cancelado, devendo o servidor dar início a novo requerimento.
§ 5º Os efeitos financeiros dar-se-á a contar de 30 (trinta) dias da publicação do ato de concessão, já os efeitos administrativos de imediato com a publicação do ato.
§ 6º O Conselho Deliberativo com base na documentação e procedimentalização exigida pelo Tribunal de Contas do Estado, aprovará rol de documentos que constará de Portaria baixada pela Administração Pública;
§ 7º Este artigo é aplicável no que couber para a concessão dos demais benefícios.
§ 8º Somente será concedido qualquer benefício previsto nesta Lei, após a apresentação de toda a documentação necessária, análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência.
§ 9º Na concessão da Pensão por Morte, além dos requisitos já previstos no artigo 55 a 58 e 73, observar-se-á o seguinte:
I - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.
II - Na hipótese da alínea *c* do inciso V do art. 57 desta Lei, a par da exigência do inciso anterior, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

Art. 75. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao Tribunal de Contas para verificação e registro.

Art. 76. A concessão de aposentadoria pelo R.G.P.S., a servidor titular de cargo efetivo, utilizando-se de período de contribuição com vinculo ao R.P.P.S., ou ao R.G.P.S., referente à período de vínculo ao Município no cargo efetivo determinará a vacância do cargo.

Seção VIII
Das vedações na concessão de benefícios

Art. 77. Independentemente das proibições já reguladas em artigos próprios por esta lei são vedados:
– a concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo nacional;
– o cômputo de tempo de contribuição fictício para o cálculo de benefício previdenciário.
– a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio a servidor público titular de cargo efetivo, ressalvadas as decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e
– a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.
§ 2º A vedação prevista no inciso V não se aplica aos membros de Poder e aos inativos, e servidores que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime próprio, exceto se decorrentes de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
§ 3º O servidor inativo para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.
§ 4º Aos segurados de que trata o § 2º é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 78. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, ou do abono de permanência.
§ 1º Compreende-se na vedação do caput a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas.
§ 2º Não se incluem na vedação prevista no caput, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, conforme art. 64, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no mês anterior imediatamente anterior a concessão do benefício, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista no § 2º do art. 14.
§ 3º As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, deverão ser explicitadas, em lei, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo e da base de cálculo de contribuição.

Seção IX
Do Pagamento e dos descontos

Art. 79. Os proventos relativos a quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente aos aposentados, pensionistas e dependentes, até o 5º dia útil do mês subsequente mediante crédito em conta corrente, poupança ou salário de titularidade do beneficiário previamente cadastrado junto ao órgão previdenciário.
§ 1º Excepcionalmente, desde que devidamente comprovado, em casos de menoridade, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, e até que seja possível realizar o crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, poderá ser feito ao tutor, curador ou procurador, conforme o caso.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador formalmente constituído na forma do art. 657 do Código Civil, cujo mandato específico não exceda à 01 (um) ano, podendo ser renovado.
§ 3º Não podem ser procuradores:
I - os servidores ativos salvo se parente até o segundo grau;
II - os incapazes para atos da vida civil, ressalvado o disposto no artigo 666, do Código Civil.
III – os que estiverem enquadrados no § 2º do artigo 11 e no inciso I do art. 67.
§ 4º O procurador do beneficiário deverá firmar perante o R.P.P.S., termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar ao Instituto qualquer evento que possa cessar o mandato, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, financeiras e criminais cabíveis.
§ 5º O R.P.P.S., poderá negar-se a aceitar a procuração quando estiver presente indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.
§ 6º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 80. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
– a contribuição prevista nos incisos II e III, do artigo 14, quando cabível;
– o valor devido pelo beneficiário ao Município;
– o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo R.P.P.S.;
– o imposto de renda retido na fonte;
– a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
– as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Seção X
Do Abono Anual

Art. 81. O abono anual será devido ao segurado que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo R.P.P.S.
Parágrafo único:- O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo R.P.P.S., em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.
Seção XI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 82. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos 47, 50, 51, 52 e 53, e que atendendo à solicitação da Administração Pública optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a contar do protocolo do requerimento e até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 46.
§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, desde que conte com no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária conforme caput e parágrafo primeiro deste artigo, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.
§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder, Autarquia ou Fundação a que estiver vinculado o servidor, e será devido a partir da solicitação pelo órgão a que estiver vinculado, ainda que o cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício tenha ocorrido em data anterior, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio.
§ 6º Na concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo R.G.P.S., cessará o direito ao pagamento do abono de permanência.

Seção XII
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art.83.O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício e do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de 10 (dez) anos, contado:
I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com o valor revisto; ou
II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo.
Parágrafo único:- Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo R.P.P.S., salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art.84.O direito do R.P.P.S. de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art.85. As ações referentes à prestação por acidente do trabalho prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data:
I – do acidente, quando dele resultar a morte ou a incapacidade temporária, verificada esta em perícia médica a cargo da Previdência Social; ou
II – em que for reconhecida pelo R.P.P.S., a incapacidade permanente ou o agravamento das seqüelas do acidente.

CAPÍTULO VIX
Seção Única
DO ORÇAMENTO

Art. 86. O R.P.P.S. terá orçamento próprio, que obedecerá aos padrões e normas instituídas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Legislação complementar.

Art. 87. O orçamento será elaborado pela Diretoria Executiva do R.P.P.S., encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento, que o transformará em Projeto de Lei e o enviará para apreciação do Legislativo Municipal, na forma e prazos regulamentares.

CAPÍTULO X
Seção Única
Do Depósito e da Aplicação dos Recursos

Art. 88. As disponibilidades financeiras vinculadas ao R.P.P.S., serão:
I – depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo; e
II – Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 89. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do R.P.P.S. em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 90. Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

CAPÍTULO XI
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Seção I
DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL

Art. 91. O R.P.P.S. observará as seguintes normas de contabilidade:
I – a escrituração contábil do R.P.P.S., deverá ser distinta da mantida pelo ente federativo;
II – a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do R.P.P.S. e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
III – a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia;
IV – o exercício contábil terá a duração de um ano civil;
V – deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
VI – os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo R.P.P.S.;
VII – os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na Portaria MPS nº 509, de 12.12.2013, ou outra que vier a substituí-la;
VIII – os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.
Parágrafo único:- Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do R.P.P.S. e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

Art. 92. O Município encaminhará a Secretaria de Previdência Social, os demonstrativos:
I – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR., e em até 30 dias após o encerramento do bimestre em cada exercício;
II – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR, até o final do mês posterior a competência;
III – Os Demonstrativos Contábeis serão encaminhamos semestralmente, sendo o primeiro semestre até 30 de setembro de cada ano, e do segundo semestre até 30 de março do ano seguinte

Art. 93. O R.P.P.S. publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do

exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.
Parágrafo único:– O demonstrativo mencionado no *caput* será, no mesmo prazo, encaminhado a Secretaria de Previdência Social.

Seção II
DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 94. A escrituração das contas de cada exercício deverá ser encerrada em 31 de dezembro, compreendendo as despesas empenhadas até esta data, procedendo-se então a apuração do respectivo resultado e ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 95. O R.P.P.S., encaminhará anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, no prazo regulamentar, o seu Balanço Geral, para o devido parecer prévio.
Parágrafo Único: – Os Balancetes mensais e demais demonstrativos serão encaminhados mensalmente ao Tribunal de Contas, Prefeito Municipal e Legislativo Municipal.

Seção III
DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO

Art. 96. O ente federativo manterá registro individualizado dos segurados do R.P.P.S., que conterá as seguintes informações:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III – remuneração de contribuição, mês a mês;
IV – valores mensais da contribuição do segurado;
V – valores mensais da contribuição do ente federativo.
§ 1º Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes, devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII
DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 97. Para fins de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social ou junto ao Regime Próprio de Previdência Social de outro ente federativo, o tempo de contribuição de efetivo vínculo ao R.P.P.S., deverá ser provado através da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, fornecida diretamente pela unidade gestora do R.P.P.S., ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, devidamente homologada pela unidade gestora, e conterá:
- número da CTC e a respectiva data de emissão;
- órgão expedidor;
- nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;
- período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;
- fonte de informação;
- discriminação da freqüência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;
- soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;
- declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;
- indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;
- relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo;
§ 1º A emissão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, somente será expedida a ex-servidor, mediante requerimento formal do interessado, onde esclarecerá o fim e a razão do pedido, com a necessária abertura de processo administrativo.
§ 2º O órgão expedidor, também será responsável pela elaboração e emissão da RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES, com a discriminação de valores a partir de julho de 1994.
§ 3º Poderá haver revisão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo Município, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original.
§ 4º A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, terá prazo decadencial de dez anos, contados da data da sua emissão.
§ 5º para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais referidas no § 4º do art. 40 e no § 1º do art. 201 da Constituição Federal, os períodos reconhecidos como de tempo especial, sem conversão em tempo comum, deverão estar incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC e discriminados de data a data.
§ 6º O Município por ato do Poder Executivo regulamentará os critérios para expedição da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Art. 98. É vedada a emissão de C.T.C., nas seguintes circunstâncias:
com contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço púbico ou de mais de uma atividade de serviço público, quando concomitantes;
em relação ao período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
com contagem de tempo fictício;
com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum;
com desaverbação de tempo de serviço e/ou contribuição quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagem remuneratória ao servidor em atividade;
relativa a período de filiação a outro RPPS ou ao RGPS, ainda que o servidor tenha prestado serviços ao próprio ente emissor naquele período, e que esse tempo tenha sido objeto de averbação;
para ex-servidor não titular de cargo efetivo, em relação ao período posterior a 16/12/1998.
§ 1º Entende-se como tempo fictício aquele considerado em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.
§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria por lei e cumprido até 16 de dezembro de 1998 será contado como tempo de contribuição.
§ 3º Poderão constar na CTC os períodos de filiação a RPPS posteriores a 16 de dezembro de 1998 em que tenha havido a prestação de serviço sem ocorrência de contribuição por falta de alíquota de contribuição instituída pelo ente.
§ 4º Para os períodos a que se refere o § 3º, as informações das remunerações de contribuições deverão corresponder aos valores das respectivas remunerações do cargo efetivo.

Art. 99. O Município fornecerá ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração, e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo R.G.P.S., documento comprobatório do vínculo funcional, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de CTC pelo R.G.P.S., sem prejuízo da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Parágrafo único:- Para os fins deste artigo, deverá ser fornecido, também, Declaração de Tempo de Contribuição na forma do formulário aprovado pela Secretaria de Previdência Social, subordinada ao Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
Seção I

DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 100. O segurado terá direito de computador, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição vertidos ao Regime Geral de Previdência Social e a outros regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestados sob a égide de qualquer regime jurídico.
§ 1º O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observado o seguinte:
– não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias;
– ainda que ocupante de cargo acumulável de acordo com o art. 37, da Constituição Federal, é vedado a contagem de tempo de contribuição, seja no serviço público ou em atividade privada, quando concomitantes;
– o tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data da vigência da Emenda Constitucional nº 20, desde que comprovado, será contado como tempo de contribuição;
– não será contado o tempo de serviço ou contribuição utilizado para a concessão de aposentadoria em outro regime, ou em outro cargo no caso de acumulação legal.
§ 2. A contagem de tempo de serviço ou contribuição prevista neste artigo somente será considerada mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição ou Certidão de Tempo de Serviço, se anterior a E.C. 20/98.

Seção II
Da Compensação Previdenciária

Art. 101. A compensação financeira entre regimes será realizada em conformidade com a Lei 9.796/1999 e seu regulamento, sendo obrigatória a sua realização.
Parágrafo único:- Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata o artigo anterior, serão administrados pelo R.P.P.S., e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam de obrigação do Tesouro Municipal, hipótese em que serão a ele alocados para essa mesma finalidade.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 102. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do R.P.P.S. relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 103. Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente, os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social e os membros dos conselhos referidos nos inciso I, II e III do artigo 26, o comitê de investimentos, previsto no artigo 28, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.
§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.
§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 104. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo R.P.P.S., o limite máximo estabelecido para os benefícios do R.G.P.S. de que trata o art. 201 da Constituição Federal.
§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 105. É vedada a dação em pagamento com bens móveis, imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o R.P.P.S., excetuada a amortização do déficit atuarial.

Art. 106. A amortização do déficit atuarial mediante a dação em pagamento ao RPPS de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, é vedada para quitação de obrigações já vencidas e deverá observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:
- ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;
- observar a compatibilidade desses ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- ser aprovado pelo conselho deliberativo do R.P.P.S.;
- serem disponibilizados pela unidade gestora, aos beneficiários do R.P.P.S, o estudo e o processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e
- ter sido sua vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;
§ 1º A quitação do déficit atuarial por dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos, somente se perfectibilizar, no caso de imóveis com o reconhecimento atuarial, contábil e o registro da escritura pública de dação em pagamento no Serviço Registral de Imóveis da Comarca do imóvel, conforme prevê o art. 169 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, os móveis, além do reconhecimento atuarial, contábil e a sua tradição no órgão competente, se for o caso.
§ 2º Somente poderá ser quitado o déficit atuarial por meio de dação em pagamento de imóveis que se encontre na categoria de bens dominicais, não podendo o imóvel ser destinado à sede da unidade gestora do R.P.P.S., excetuado no caso em que se possa pagar aluguel ao R.P.P.S.
§ 3º É vedado o recebimento de bens, direitos e ativos que, ao invés de mitigar os riscos de solvência e liquidez do regime, venha a exacerbá-los, trazendo incertezas econômicas e financeiras ao sistema, ou gerando ônus e encargos quanto a sua administração, solvência e liquidez.

Art. 107. Além das condições estabelecidas no artigo 23, da presente Lei, constitui crime de apropriação indébita, a falta de recolhimento na época própria de contribuição ou outra importância devida à Previdência Municipal e arrecadada dos segurados, punível na forma da Lei Penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 108. O Município de Itaúna do Sul, é responsável em 2º (segunda) instância pelo pagamento futuro dos benefícios previdenciários, caso o presente Plano de Custeio se revele insuficiente e insubsistente para o cumprimento destas obrigações.

Art. 109. O R.P.P.S., somente poderá ser extinto pelo Município, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos servidores públicos municipais estáveis e efetivos ativos e inativos, decididos em Assembleia Geral, especialmente convocada para duas sessões com interstício mínimo de 48:00 horas, antecedida de ampla divulgação através do diário oficial do Município, editais afixados em todos os órgãos públicos municipais, em jornal de circulação local, rádio e demais órgãos de divulgação locais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 110. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a lei Municipal n° 1012/2013, bem como, o artigo 53, da Lei nº 085/90.

Itaúna do Sul, 29 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:DEFCBBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 405/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 405/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº 152/2021
Processo eletrônico nº 152/2021
Registro de Preço nº 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADO: ***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.682,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Giovana Cavalli Ronqui – Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:60926C99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 406/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 406/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº 152/2021
Processo eletrônico nº 152/2021
Registro de Preço nº 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADO: ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.482,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Edivar Szymanski – Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:E345664E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 407/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 407/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº 152/2021
Processo eletrônico nº 152/2021
Registro de Preço nº 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADO: ***FERNAMED LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.583,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Gelson Martins Teixeira – Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:66F3B317

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 408/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 408/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº 152/2021
Processo eletrônico nº 152/2021
Registro de Preço nº 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADO: ***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 9.946,69
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Leandro Rossoni – Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:AFEE6460

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 409/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 409/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº 152/2021
Processo eletrônico nº 152/2021
Registro de Preço nº 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADO: ***PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 296,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Vinicius Lopes Salvi – Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:8FCFC4D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 410/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 410/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº 152/2021
Processo eletrônico nº 152/2021
Registro de Preço nº 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADO: ***VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.234,60
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DB561533

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 411/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 411/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº 152/2021
Processo eletrônico nº 152/2021
Registro de Preço nº 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADO: ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 775,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA CAPELETTI
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:7753A88E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 412/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 412/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº 152/2021
Processo eletrônico nº 152/2021
Registro de Preço nº 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADO: ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 680,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ANACLETO FERRARI
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:154E7A2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº: 152/2021
Processo eletrônico nº: 152/2021
Registro de Preço nº: 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADA: ***FERNAMED LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 7.166,00 (Lote 37 e 42)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

GELSON MARTINS TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:B8610FF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº: 152/2021
Processo eletrônico nº: 152/2021
Registro de Preço nº: 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADA: ***VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 10.469,20 (Lotes 13, 14, 18, 20, 23 e 24)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:A4CE5A63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº: 152/2021
Processo eletrônico nº: 152/2021
Registro de Preço nº: 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
CONTRATADA: ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.

Valor global: R$ 775,40 (Lotes 33 e 56)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA CAPELETTI
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:AAA7BC45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº: 152/2021
Processo eletrônico nº: 152/2021
Registro de Preço nº: 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
*CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 1.361,00 (Lotes 28 e 48)
Data da assinatura: 29/12/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Anacleto Ferrari – Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:74FA27AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº: 152/2021
Processo eletrônico nº: 152/2021
Registro de Preço nº: 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
*CONTRATADA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 11.364,00 (Lotes 3 e 43)
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

GIOVANA CAVALLI RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:B2FE62F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº: 152/2021
Processo eletrônico nº: 152/2021
Registro de Preço nº: 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
*CONTRATADA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 12.964,00 (Lotes 2, 25, 27 e 29)
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:8F7BC9C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº: 152/2021
Processo eletrônico nº: 152/2021
Registro de Preço nº: 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
*CONTRATADA: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 19.893,38 (Lotes 17, 22, 35, 38, 39, 45, 49, 50, 52, 53 e 58)
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO ROSSONI
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:2A363327

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021
Licitação nº 241/2021
Pregão eletrônico nº: 152/2021
Processo eletrônico nº: 152/2021
Registro de Preço nº: 014/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR
*CONTRATADA: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 296,40 (Lote 15)
Data da assinatura: 29/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS LOPES SALVI
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:3DF0E66B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 242/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 242/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para o ano de 2022.
VALOR GLOBAL: **R$ 47.165,00**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- M. E. GRAEBIN
HOMOLOGAÇÃO: 29.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1B4E1F7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública 003/2021
OBJETO:Seleção de empresa do ramo de Construção Civil a quem se concederá o direito junto ao Município de Ivaí para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas à contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de Unidades Habitacionais – Casas - de Interesse Social.

PROPONENTE CREDENCIADO E VENCEDOR	
PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	*16 PONTOS*

HOMOLOGAÇÃO: 29.12.2021
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal n° 14.118, de 12 de janeiro de 2021

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5EA69FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Gislaine Consentini Rodrigues – matricula nº.368, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 27/12/2021 retornando em 27/03/2022, Conforme Processo nº 2424/2021 – PMI de 29/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:19C8DABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 073/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino da Escola Municipal Afrânio Peixoto e do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.062.420/0001-81, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ivatuba/Pr, 29 de dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DBEF20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 29 de dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 073/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino da Escola Municipal Afrânio Peixoto e do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.062.420/0001-81, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 29 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30D76AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2021

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores de Cargos Comissionados, abaixo relacionados, conforme os Processos Administrativos nº.2317/2021 – PMI de 15/12/2021; nº.2390/2021 – PMI de 22/12/2021 e nº.2399/2021 – PMI de 23/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
588	Armando Nodari	Secretário de Indústria e Comércio	06/01/2022 à 15/01/2022
577	Maikon Lenadro da Silva Paes	Secretário de Esporte e Lazer	05/01/2022 à 14/01/2022
585	Rodolf Bogorell Lima	Diretor Administrativo	03/02/2022 à 17/02/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E970E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, conforme os Processos Administrativos nº.2351; nº.2352 e nº.2353 – PMI de 20/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
500	Ivanete Teodoro	Auxiliar Administrativo	04/01/2022 à 14/01/2022
575	Ronaldo Dinis Vanso	Secretário de Saúde	17/01/2022 à 31/01/2022
471	Sandra Ap. Cardoso	Técnica em Enfermagem	10/01/2022 à 29/01/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBE97265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Aurea Ap. Andrade Melo – matrícula nº.298, detentora do Cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotada no Gabinete do Prefeito – Cedida ao Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba - FPMI, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, a partir de 10/01/2022 retornando em 15/01/2022, conforme Processo Administrativo nº.2339/2021 - PMI de 17/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:990B4C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Simonia de Matia Gomes Brandão – matrícula nº.380, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Função de Controladora Interna, lotada na Manutenção do Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 à 07/04/2021, a partir de 10/01/2022 retornando em 09/02/2022, conforme Processo Administrativo nº.2367/2021 - PMI de 21/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDEFFD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Gerson Carlos Gabriel – matrícula nº.501, detentor do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021, a partir de 03/01/2022 retornando em 02/02/2022, conforme Processo Administrativo nº.2421/2021 - PMI de 28/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2B44B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA SABEDOTTI LTDA** inscrita no CNPJ n°.**00.677.560/0001-85**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 15 de dezembro de 2021.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 130/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA SABEDOTTI LTDA

CNPJ Nº. 00.677.560/0001-85

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2021 à 15/12/2022.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0B01E016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ERRO DE DIGITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021 – PML
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 19/2021
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 051/2021-PML
PARTES: Município de Loanda e Consórcio Intermunicipal da Apa Federal Do Noroeste Do Paraná
OBJETO: Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços públicos constituídos em fornecimento de mão de obra eventual de modo à complementar a equipe municipal para execução de manutenção da sede e das estradas rurais da Contratante.
VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de R$ 84.622,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais), correspondendo à disponibilização do (s) operador (es) ao contratante por 2.900 (duas mil e novecentas) horas totais, que serão pagas mensalmente, conforme a utilização mensal, até a utilização final das horas, mediante apresentação de planilha com a horas trabalhadas pelos operadores, conforme tabela abaixo:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA	
Horas Totais	2.900
Valor da Hora	R$ 29,18
Valor total a ser pago	**84.622,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente - Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44E44957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 050/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Santa Memória – Educacional Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecer Capacitação e Treinamento em ESCUTA ESPECIALIZADA para servidores da Secretaria do Trabalho e Serviço Social do município de Loanda-PR, tendo como objetivos a prestação de serviços de formação e assessoramento dos profissionais atuantes no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Será abordado os seguintes conteúdos:

I - Perspectiva teórica – Aspectos conceituais e os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância, a Juventude e o ECA:
• A história da proteção social da criança e do adolescente no mundo;

• A doutrina alternativa – a proteção social de crianças e adolescentes no Brasil;
• O que são Redes de Proteção?
• O que trabalhar em rede no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes?
• Como se organizam as Redes de Proteção?

II – Papel das Instituições na proteção das Crianças em situação de rua – Aspectos práticos e fluxo de atendimento:
• Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
• "Escuta especializada" – Lei n. 13.431/2017;
• O papel da mídia no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

III – Encaminhamentos do Conselho Tutelar:
• Compreendendo os serviços da rede SGDCA;
• Serviços de atenção básica da rede;
• Serviço de média e alta complexidade;
• Edição de ofício padrão;
• Fiscalização de aplicação de medida e instituições.

IV – Acolhimento institucional de crianças e adolescentes:
• Abordagem de acolhimento e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual – Aspectos práticos e fluxo de atendimento;
• Acolhimento Institucional – Aspectos práticos e fluxo de atendimento;
• Grupo de parentalidade / questões de família / tipos de guarda;
• População de rua e usuários de SPA;
• Pactuação de fluxos e normativas de rede.

V – Capacitação para o CMDCA:
• Orientações gerais sobre Conselhos de Direitos;
• Atribuições do CMDCA e sua relação com o Conselho Tutelar e a rede SGDCA;
• Resolução de conflitos;
• FIA;
• Política Pública da criança e do adolescente.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que todas as despesas necessárias para execução da referida CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO serão por conta da empresa CONTRATADA..

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto o presente contrato deverá ser realizado no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (Rua Moisés Lupion, 289, Loanda – Pr) nos dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2022, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUZISMAR LUCIO NOBRE
Santa Memória – Educacional Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:659B1819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 052/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Corrêa & Favarão Imóveis Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de imóvel, consistindo em uma Lote "A" da Subdivisão dos Sub-Lotes nº 273 e 279, destacado dos Lotes 15 e 16 da gleba, 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a Área de 74.788,00 metros quadrados, imóvel de matrícula nº 40.563 do CRI de Loanda-PR, com a finalidade específica de construção de moradias populares, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O imóvel deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos da Legislação Vigente.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ANTÔNIO FAVARÃO
Corrêa & Favarão Imóveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE690FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 013/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Rua Ribeirão Preto no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52, com valor global de R$ 95.453,78 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º LUGAR - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com valor global de R$ 97.685,02 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente

de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 29 de dezembro de 2021.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30101118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 014/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021-PML

OBJETO: Execução de obras de recapeamento de vias urbanas em CBUQ com área total de 13.241,62 m² no município de Loanda-PR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

· **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.**

· **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 29 de dezembro de 2021.

MÔNICA DE GÓIS SILVA JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A27DE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021-PML
PROCESSO Nº. 299/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletroportáteis e móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 14 de janeiro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3B866AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021-PML
PROCESSO Nº. 295/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de recapeamento trechos da Avenida Presidente Getulio Vargas, em CBUQ, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 18 de janeiro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 226.658,01(duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1156079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 261/2021

DECRETO Nº. 261/2021

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **NOVEMBRO/2021,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2021	NOVEMBRO	6284,71	0,84

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:54D57913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2021 DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021

DOCUMENTO: Termo Aditivo do Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ -**78.187.770/0001-82**

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021, nos termos da Cláusula Segunda.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) – Recurso provenientes de dedução de impostos de renda/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do TERMO DE FOMENTO 007/2021 por mais 60 (sessenta) dias. Fica ainda prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO 007/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, encerrando-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNDANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A26A26CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.482/2021-E, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar contratualização com o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – Proamusep, visando implantação, manutenção e execução programa de descentralização e municipalização do procedimento de licenciamento ambiental, através da ratificação de termo de adesão, e formalização de contrato de programa e de rateio, nos termos da legislação em vigor, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos Municipios aderentes, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná-CEMA, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federa 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Paragrafo unico: A área de desenvolvimento das atividades e programas referidos nesta lei, será o limite territorial dos Municípios aderentes ao Programa, bem como em outros territórios em que for necessário o desenvolvimento de atividades por parte do CONSÓRCIO, desde que atendam os interesses do Município Contratante

Art. 2º. São objetivos do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental:
Implementar, coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental, de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados;
Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria (relacionadas com o licenciamento ambiental).
Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais (em relação a fatos afetos ao licenciamento ambiental);
Fornecer subsídios aos Municípios aderentes ao Programa, relacionados aos procedimentos que digam respeito ao licenciamento ambiental de âmbito municipal;
Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, que tenham relação com o licenciamento ambiental de âmbito municipal;
Disponibilizar pessoal capacitado e treinado para fiscalização e emissão de pareceres técnicos concernentes a emissão de licenciamento ambiental.
Observada a competência de cada Município aderente do contrato de programa, realizar atividades de apoio e suporte na elaboração de projetos junto à Órgãos ambientais referente à atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, que tenham relação com o licenciamento ambiental.
Realizar licitação compartilhada, nos termos do Protocolo de Intenções.
Cumprir as obrigações previstas no Protocolo de Intenções e na legislação ambiental pertinente.

Se aprovado pela Assembleia Geral do CONTRATADO, adotar as medidas necessárias para o atendimento do disposto no Acordão nº 3735/18-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. São obrigações do CONSORCIO:
Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;
Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;
Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais, em relação a infrações e atividades relacionadas com o processo de licenciamento ambiental de âmbito local, incluída a aplicação de penalidades/multas.
Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados, que tenha relação com o processo de licenciamento ambiental.
Disponibilizar servidores/empregados públicos para treinamento e aperfeiçoamento do procedimento de licenciamento ambiental de âmbito local;
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;
Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato de Programa;
Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo os gestores locais, servidores dos municípios aderentes ao contrato de programa, membros dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, empresários, e a população em geral, para fins de orientar, auxiliar, esclarecer questões ou situações que digam respeito ao licenciamento ambiental delegado ao PROAMUSEP, inclusive, prestando contas na forma da Lei.
Recepcionar os requerimentos de licenciamento ambiental, iniciar o processo administrativo ambiental e autos de infração, praticar todos os atos até a conclusão do processo/procedimento, inclusive analisando as defesas apresentadas em processo administrativo, autos de infrações ou notificações lavradas por empregados do PROAMUSEP, lotados no programa de LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Realizar a análise final do requerimento de licenciamento ambiental, cuja licença será emitida pelo COORDENADOR DO PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Manter os Conselhos Municipais do Meio Ambiente atualizados quanto as medidas praticadas, nos limites deste contrato de programa.
Manter sistema de informações ambientais *on-line* para transparência e informação relacionadas as atividades desenvolvidas pelo setor de Licenciamento Ambiental do Consórcio;
Manter sistema *on-line* e disk denúncia sobre infrações ambientais cometidas no âmbito dos Municípios Consorciados, que se relacionem com o licenciamento ambiental.
Contratar pessoal mediante concurso público, submetidos a CLT, para atuar no programa.

Art. 4º. São obrigações do MUNICÍPIO:
Disponibilizar equipamentos e serviços do MUNICÍPIO que já foram adquiridos ou contratados para estruturação do licenciamento ambiental municipal, se necessário for;
Ceder servidores públicos com habilitação profissional na área, quando for o caso;
Consignar em sua lei orçamentária as dotações ou créditos suplementares suficientes à fazer frente às obrigações assumidas, cujo repasse será efetuado através de CONTRATO DE RATEIO.
Aprovar a legislação municipal ambiental, inclusive sobre taxas, reativar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e mantê-lo em pleno funcionamento.
Manter em seu site de forma permanente, a legislação ambiental municipal atualizada, bem como, *link* de acesso ao site do PROAMUSEP- indicando-o como órgão responsável pelo licenciamento ambiental de âmbito municipal.
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da lei, as atividades relativas á execução do contrato de programa, visando assegurar sua regularidade.
Manter-se adimplente com as obrigações estipuladas em Contrato de Rateio e no contrato de programa.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental, fica autorizado o Município a repassar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, através de Contrato de Rateio, conforme discriminação de débitos abaixo, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários:
I - destinação de R$ 0,30 (trinta centavos) *per capita* por mês, no período de setembro/2021 a fevereiro/2022, para constituição de *fundo rotativo* destinado a fazer frente as despesas de implementação do programa, através de contrato de rateio.
II- destinação de valor *per capta*, para períodos de 12 (doze) meses, definido pela Assembleia Geral do PROAMUSEP, através de Contrato de Rateio, para a manutenção e execução do programa.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0AD2C984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
13º	Professor	Cleber de Marchi Fabrini
14º	Professor	Ana Paula dos Santos Natalício

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **30 e 31 de dezembro de 2021**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;

- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4E718A4A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público XIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público XIII, homologado através do Decreto nº 113/2021, para a contratação direta de **ENFERMEIRO – 40 H,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 08/12/2021,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 08/12/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:178F0950

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021

PRAZO / META FISICA
Contrato N° 67/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI-EP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE UBS, LOCALIZADA NA RUA PEREIRA LIRA,1006 LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS - ÁREA TOTAL: 661,01M² CONVÊNIO SESA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - PROTOCOLO Nº 15.118.672-6.
Valor do Aditivo: R$ 14.378,59 (quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Valor global do contrato aditivado: R$ 142.026,73 (cento e quarenta e dois mil, vinte e seis reais e setenta e três centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-1113 - Reforma do Centro de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE:
1530-00330 - SESA-Reforma do Centro de Saúde.
Prazo de execução e Vigência Prorrogada: 28/02/2022.
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:04D8C279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.661/2021 SÚMULA: INSTITUI O PLANO DIRETOR E A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MANDAGUARI.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.661/2021

Súmula: Institui o Plano Diretor e a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandaguari.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, João Jorge Marques, Prefeito Municipal em exercício ,no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte
LEI:
TITULO I - PRINCÍPIOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandaguari e deve ser interpretada de acordo com os princípios da Política Urbana Brasileira, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal do Estatuto das Cidades, entre eles:
Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana, estimulando o uso da área urbana de forma compatível com as demandas da população e a infraestrutura pública disponível;
Gestão Democrática e Transparente, garantido a participação publica na elaboração e implementação da Política Urbana e promovendo a transparência nas ações do Poder Público;
Planejamento Integrado, promovendo a visão sistêmica e integradora dos planos e programas setoriais de uso do solo, mobilidade, saneamento ambiental e outros, além da integração com as diretrizes regionais do Estado do Paraná e da Região Metropolitana de Maringá;
Desenvolvimento Sustentável, garantindo que o uso atual dos recursos disponíveis não restrinja o desenvolvimento das futuras gerações;
Os Eixos Temáticos, Diretrizes e Propostas constantes nesta Lei estão fundamentadas nos estudos referentes ao Plano Diretor de Mandaguari, e deverão ser interpretadas de acordo com as disposições do Plano.
§1° Os relatórios técnicos que compõem o Plano Diretor de Mandaguari e fundamentam sua Política Municipal de Desenvolvimento Urbano foram elaborados de forma transparente e participativa, e o Município deverá mantê-los disponíveis à consulta pública.
§2°Qualquer alteração no conteúdo desta ou das demais leis que integram a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mandaguari deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e posteriormente apresentada à população juntamente com os estudos e justificativas técnicas que motivam a alteração;
§3° As seguintes leis integram a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandaguari:
Lei da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, estabelece os princípios, diretrizes e instrumentos urbanísticos para o planejamento e gestão do território municipal, incluindo a organização administrativa e espaços de participação pública para a gestão urbana;
Lei do Perímetro Urbano, estabelece os limites entre a área urbana e a área rural do Município;
Lei do Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, organiza a divisão do território municipal em macrozonas e zonas com parâmetros de uso e ocupação do solo específicos, que devem orientar o desenvolvimento e construção de todas as atividades e edificações no Município;
Lei do Sistema Viário, estabelece as diretrizes para manutenção e expansão do sistema viário municipal, que deverão ser observadas

durante o parcelamento do solo e outras atividades com impacto sobre o território do Município;
Lei de Parcelamento do Solo, estabelece os princípios e diretrizes para o parcelamento do solo no Município, considerando áreas aptas ao parcelamento, formas de parcelamento e procedimentos para apresentação de projetos;
Código Municipal de Obras e Edificações, estabelece os procedimentos parâmetros para a realização de obras e edificações no território Municipal, além de diretrizes e procedimentos para a aprovação de projetos;
Código Municipal de Posturas, estabelece normas para o funcionamento de estabelecimentos e condutas de pessoas físicas em público, buscando preservar o bom funcionamento dos espaços públicos e a salubridade dos ambientes;
Leis que regulamentam os Instrumentos Urbanísticos e outras ações previstas nesta Lei.
TITULO II – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Para direcionar o desenvolvimento sustentável do Município e estimular o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, o Município de Mandaguari poderá utilizar todos os instrumentos de política urbana previstos na Lei Federal do Estatuto das Cidades, com destaque para os seguintes instrumentos que serão regulamentados no âmbito municipal:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias;
IPTU Progressivo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa de Potencial Construtivo;
Transferência de Potencial Construtivo;
Operações Urbanas Consorciadas;
Consórcio Imobiliário;
Zonas de Especial Interesse Social.

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias
O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórias do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas.
O Município exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórias, nos termos da Lei Federal do Estatuto da Cidade e desta Lei.
Estão sujeitos ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórias os lotes que não atinjam o coeficiente de aproveitamento mínimo indicado para a zona urbana onde estão localizados.
§ 1º. É facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Município o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme disposições do Estatuto das Cidades e da presente Lei Complementar.
§ 2º. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste artigo os proprietários de imóveis que:
Abriguem atividades licenciadas e em atividade que comprovadamente não necessitem de edificação para suas finalidades;
Exerçam função ambiental essencial, como áreas verdes cadastradas, unidades de conservação e reservas legais;
Tenham sido tombados ou que estejam em processo de tombamento aberto pelo órgão competente de qualquer ente federativo.
Sejam áreas públicas.
Os imóveis que não estejam cumprindo sua função social serão identificados e seus proprietários notificados por correspondência com registro de recebimento ou por edital, quando frustrada por 03 (três) vezes a tentativa de notificação por correspondência.
§1°. As notificações deverão conter as seguintes informações:
Localização do imóvel, de preferência com o respectivo registro em cartório;
Previsão legal que fundamenta a notificação;
Descrição das condições de uso e ocupação do imóvel que descumprem a função social do mesmo;
Prazo para a tomada de medidas pelo proprietário.
§2°. Os proprietários notificados deverão procurar o Município no prazo de trinta dias para apresentar contestações à notificação, caso não sejam apresentadas contestações, o fato será averbado na matrícula do imóvel pelo Município em até sessenta dias e os proprietários terão o prazo de dois anos contados a partir do recebimento da notificação para apresentar um projeto que garanta o cumprimento da função social do imóvel.
§3°. A apresentação do projeto deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento, Código de Obras e demais leis que regulamentam a apresentação de projetos e o uso e ocupação do solo no Município.
§ 4°. Os parcelamentos e as edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da primeira aprovação do projeto, e deverão ser executados no prazo constante do cronograma de execução.
§ 5°. A transmissão do imóvel posterior à data da notificação transfere ao adquirente as obrigações previstas neste capítulo e na notificação encaminhada pelo Município.
O não cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Município sujeitará o imóvel à cobrança do IPTU Progressivo.
IPTU Progressivo e Desapropriação Com Pagamento em Títulos da Dívida Pública
O Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma progressiva no tempo para os imóveis que descumprirem a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória.
§ 1°. O imposto será aplicado de forma progressiva pelo prazo máximo de cinco anos, onde os limites máximo a ser cobrado serão definidos em lei específica.
§ 2°. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública, nos termos da Lei Federal do Estatuto das Cidades.
Caso realizada a Desapropriação com Títulos da Dívida Pública, o Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
Parágrafo único. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
Direito de Preempção
O Direito de Preempção poderá ser aplicado em toda a área urbana e garante ao Município a preferência na compra de imóveis para a realização das seguintes finalidades:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos públicos;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
§ 1º. Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco ano, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§2°. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Município identificará e notificará os proprietários de imóveis onde pretenda exercer o Direito de Preempção por correspondência com registro de recebimento ou por edital, quando frustrada por 03 (três) vezes a tentativa de notificação por correspondência.
§1°. As notificações deverão conter as seguintes informações:
Localização do imóvel, de preferência com o respectivo registro em cartório;
Previsão legal que fundamenta a notificação;
Justificativa fundamentada sobre a pertinência da utilização do imóvel dentro das finalidades previstas nesta Lei para a utilização do Direito de Preempção;
Prazo para a tomada de medidas pelo proprietário.
§2°. Os proprietários notificados deverão procurar a Município no prazo de trinta dias para apresentar contestações à notificação, caso

não sejam apresentadas contestações, o fato será averbado na matrícula do imóvel pelo Município em até sessenta dias.

§3°. A transmissão do imóvel posterior à data da notificação transfere ao adquirente as obrigações previstas neste capítulo e na notificação encaminhada pelo Município.

O proprietário de imóvel sujeito ao Direito de Preempção fica obrigado a notificar ao Município qualquer intenção de venda do imóvel, dando preferência para a compra pelo Município. As notificações do proprietário deverão conter:

Proposta de compra assinada pelo interessado na aquisição do imóvel com a indicação do preço, condições de pagamento e prazo de validade da proposta;

Certidão de inteiro teor com indicação de ônus reais do imóvel expedida no máximo a sessenta dias

Declaração assinada pelo proprietário do imóvel sobre a veracidade das informações prestadas e indicação de quaisquer ônus incidentes sobre o imóvel.

Recebida a notificação sobre o interesse de venda do imóvel, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para manifestar ao proprietário seu interesse de compra.

§ 1º. Havendo interesse, o Município solicitará ao proprietário a apresentação dos documentos necessários à aquisição do imóvel.

§ 2º. O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Os proprietários de imóveis localizados em áreas urbanas, onde haja previsão de coeficientes de aproveitamento básico e máximo, poderão construir acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante a outorga onerosa de potencial construtivo pelo Município.

Parágrafo único. a outorga onerosa de potencial construtivo será concedida mediante contrapartida financeira ou mediante a realização de ações específicas de valorização ou compensação dos impactos sobre a vizinhança, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo serão destinados ao fundo municipal para o desenvolvimento urbano e serão aplicados de acordo com as finalidades específicas do Fundo

Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando, entre outros itens:

O potencial construtivo adicional permitido;

A fórmula de cálculo para a cobrança;

A contrapartida e forma de pagamento;

Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.

Transferência de Potencial Construtivo

O proprietário de imóvel que não possa utilizar o potencial construtivo previsto para a área urbana onde está inserido, devido a restrições específicas impostas pelo Município, poderá transferir o potencial construtivo de seu imóvel para outros imóveis onde exista a previsão específica de recebimento de potencial construtivo.

A transferência do potencial construtivo deverá observar as seguintes diretrizes:

As restrições devem estar vinculadas à situações específicas do imóvel ou conjunto de imóveis de uma área urbana que restrinjam o potencial construtivo do imóvel em relação aos demais imóveis da mesma área;

As restrições impostas pelo interesse público sobre o imóvel podem estar fundamentadas no interesse de preservação do patrimônio ambiental, cultural e paisagístico do Município, como a consolidação de parques e a preservação de imóveis históricos;

Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a transferência do potencial construtivo.

Operações Urbanas Consorciadas

O Município poderá, através de lei municipal específica baseada nas diretrizes da Política Urbana de Mandaguari e seu Plano Diretor, delimitar área para a realização de Operações Urbanas Consorciadas.

§1º. Considera-se Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pela Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§2º. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo:

Definição da área a ser atingida;

Programa básico de ocupação da área;

Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

Finalidades da operação;

Estudo prévio de impacto de vizinhança;

Contrapartidas a serem exigidas dos proprietários, usuários permanentes e investidores

Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

Natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, indicando também a justificativa para concessão dos incentivos.

§1°. Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma de contrapartidas serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§2°. A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§1º. Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§2º. Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Consórcio Imobiliário

O Município poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, devidamente atualizado.

§ 3°. A relação entre o Município e o proprietário do imóvel será regida através de Contrato de Consórcio Imobiliário, a ser firmado pelas partes, devendo indicar o valor atual do imóvel para remuneração futura do proprietário, o projeto e cronograma das obras pretendidas, assim como as demais obrigações e direitos estabelecidos pelas partes.

§4º. O Consórcio Imobiliário poderá ocorrer por iniciativa do Município ou através de propostas dos interessados;

Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

O licenciamento de empreendimentos ou atividades com potencial significativo de impacto sobre o meio ambiente urbano e a qualidade de vida dos moradores da vizinhança deverão ser submetidos a Estudo de Impacto de Vizinhança.

§1º. O EIV deverá contemplar os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da vizinhança, apresentando propostas de compensação dos impactos negativos e de otimização dos impactos positivos.
§2°. Será dada preferência para as medidas que atuem diretamente na redução ou valorização dos impactos previstos, sendo admitidas contrapartidas financeiras apenas quando não for possível trabalhar diretamente sobre os impactos.
Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município.
Parágrafo único. A Lei municipal mencionada no caput também irá definir os trâmites administrativos e as competências referente ao processo de apresentação e avaliação do EIV, de acordo com os seguintes princípios:
Isonomia no tratamento dos empreendedores;
Agilidade e transparência no processo de análise do EIV;
Participação do Conselho de Desenvolvimento Municipal em caráter deliberativo;
Participação pública na avaliação do EIV direcionada aos moradores da vizinhança ou da área atingida pelo empreendimento;
Motivação detalhada das diretrizes e exigências impostas aos empreendedores;
Contribuição de Melhoria
A Contribuição de Melhoria é o tributo cujo fato gerador é a valorização de imóvel do contribuinte, decorrente de obra pública, mediante benefício específico, efetivo ou potencial, de modo direto ou indireto, em particular proveniente de:
Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, implantação de drenagem e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
A Contribuição de Melhoria deverá ser regulamentada em lei específica e terá por finalidade a justa distribuição dos encargos públicos, fazendo retornar do tesouro público o valor despendido com a realização de obras públicas, na medida em que destas decorra valorização de imóveis privados.
Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS
As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são instrumentos aplicados sobre porções do território destinadas à produção de moradias e/ou regularização de ocupações reconhecidas como de interesse social, devido à baixa renda dos beneficiados.
§1°. O instrumento das ZEIS será aplicado através da criação de Setores Especiais, de acordo com as diretrizes específicas da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§2°. As disposições e parâmetros construtivos previstos pelas ZEIS prevalecem sobre as disposições previstas para a área ou zona urbana sobre a qual ZEIS foi sobreposta.
TÍTULO III - EIXOS TEMÁTICOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
A Política de Desenvolvimento Urbano de Mandaguari está fundamentada nos estudos e debates realizados durante a elaboração e revisão do Plano Diretor, que definiu os princípios, eixos temáticos, diretrizes e propostas para o desenvolvimento do Município.
Os Eixos Temáticos apresentados a seguir organizam as diferentes diretrizes, propostas e ações a serem desenvolvidas pelo Município para que sejam alcançados os objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano.
§1°. A seguir serão apresentados os eixos e subeixos temáticos juntamente com suas diretrizes de desenvolvimento.
§2°. As propostas e ações específicas decorrentes das diretrizes de desenvolvimento podem ser consultadas em maior detalhe no Plano de Ação e Investimentos Integrado e no Produto III - Diretrizes e Propostas, partes integrantes do Plano Diretor que deverão ser mantidas disponível à consulta pública.
Revisão Institucional e Legal
O eixo de Revisão Institucional e Legal é composto pelos subeixos de Articulação Regional, Desenvolvimento Institucional e Governança Democrática.
§1°. O subeixo de Articulação Regional é composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Aproveitar a inserção regional para estabelecimento de ações conjuntas
O subeixo de Desenvolvimento Institucional é composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Consolidação das Finanças Públicas;
Modernização da Gestão Pública;
Adequação de Estratégias e Estrutura Administrativa;
§2°. O subeixo de Desenvolvimento Institucional é composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Governança Democrática;
Fortalecer e possibilitar a gestão democrática da cidade;
Consolidar uma política local de habitação e regularização fundiária;
Rever a lei do Plano Diretor;
Meio Ambiente e Saneamento
O eixo de Meio Ambiente e Saneamento possui um único subeixo de Garantia da Qualidade Ambiental composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Garantir a conservação e a recuperação dos recursos hídricos;
Controlar as atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
Garantir a proteção dos ecossistemas;
Fortalecer e Priorizar a Política Municipal de Meio Ambiente;
Implantar instrumentos para o manejo e conservação de solos;
Desenvolvimento Econômico
O eixo de Desenvolvimento Econômico é composto pelos subeixos de Economia e Estrutura Produtiva
Parágrafo único. O subeixo de Economia e Estrutura Produtiva é composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Promover qualificação profissional da população;
Gerar novas oportunidades de trabalho e renda;
Fomentar agroindústria e agricultura de base familiar.
Qualificação dos Serviços Públicos
O eixo de Qualificação dos Serviços Públicos e Legal é composto pelos subeixos de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança.
§1°. O subeixo de Educação é composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Erradicar o analfabetismo;
Garantir permanência do aluno na escola;
Melhorar qualidade da educação;
Garantir infraestrutura educacional adequada;
Garantir transporte escolar para rede municipal de ensino;
Valorizar profissionais do ensino;
§2°. O subeixo de Saúde é composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Ampliar atendimento clínico e ambulatorial;
Promover a prevenção de doenças;
Valorizar profissionais da saúde;
Adequar infraestrutura de atendimento e deslocamento;
§3°. O subeixo de Assistência Social é composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Integrar políticas de assistência social, educação, cultura, esporte e lazer;
Priorizar atendimento assistencial à população situada abaixo da linha de pobreza;
Adequar infraestrutura de atendimento assistencial;
Valorizar profissionais da assistência social;
Planejar atendimento assistencial;
§4°. O subeixo de Segurança tem como diretriz aprimorar os serviços de segurança pública.

Organização Territorial e Mobilidade
O eixo de Organização Territorial é composto pelos subeixos de Uso e Ocupação do Solo e Mobilidade.

§1°. O subeixo de Uso e Ocupação do Solo é composto pelas diretrizes listadas abaixo:
Reordenar o território do município;
Compatibilizar o uso e a ocupação do solo urbano e rural à realidade municipal;
Criar uma cidade mais justa e com qualidade de vida;
Diminuir os conflitos urbanos;
Elaborar a política pública local de habitação de interesse social e de regularização fundiária;
§2°. O subeixo de Mobilidade tem como diretriz a melhoria das condições de mobilidade.
TÍTULO IV - DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
O Sistema Municipal de Planejamento é representado pela estrutura de recursos humanos e materiais dedicados ao planejamento e gestão territorial no Município, incluindo os órgãos do Poder Públicos e conselhos com participação comunitária.
O Sistema Municipal de Planejamento de Mandaguari contempla:
Secretarias municipais dedicadas ao Planejamento Territorial;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal;
Sistema de Informações Integradas;
CAPÍTULO I - Conselho de Desenvolvimento Municipal
O Conselho de Desenvolvimento Municipal deve ser composto por membros do Poder Público e da sociedade civil de Mandaguari, e deverá ser organizado e mantido pelo Município visando os seguintes objetivos:
Acompanhar e contribuir para a implementação do Plano Diretor de Mandaguari, dando especial atenção ao acompanhamento das ações previstas no Plano de Ação do Plano Diretor;
Avaliar e aprovar as propostas de alteração da legislação vinculada ao Plano Diretor Municipal;
Avaliar e aprovar bos pedidos de uso e ocupação do solo considerados permissíveis pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Avaliar e aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança.
A composição do conselho, sua estrutura administrativa e outros detalhes para seu funcionamento serão regulamentados por Lei Municipal e a nomeação dos membros será formalizada por meio de Decreto Municipal.
CAPÍTULO II - Sistema de Informações Integradas
O Sistema de Informações Integradas organiza as informações produzidas pelas diversas secretarias e órgãos ligados ao desenvolvimento urbano facilitando o acesso às informações e a visão sistêmica e integradora dos diversos programas e ações em desenvolvimento no Município.
Integram o Sistema Municipal de Informações:
Base cartográfica do Município considerando a cartografia base e os mapas temáticos das áreas de urbanismo, meio ambiente, mobilidade e outras ligadas ao desenvolvimento urbano;
Central de Obras com registro e acompanhamento de todas as obras em desenvolvimento no Município;
Programa de Ações do Plano Diretor, com a indicação das diretrizes, propostas e ações para cada eixo temático definido pelo Plano Diretor;
Legislação aplicável sobre os temas ligados ao desenvolvimento urbano e meio ambiente;
CAPÍTULO III - RESPONSABILIDADADES E DISPOSIÇÕES GERAIS
Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal do Estatuto das Cidades, quando:
Deixar de proceder, no prazo de 5 (cinco) anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público com base no descumprimento da função social da propriedade, através do pagamento com títulos da dívida pública.
Utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção ou aplicar os recursos auferidos com a venda de potencial construtivo e com consórcios imobiliários em desacordo com a Política de Desenvolvimento Urbano;
Impedir ou deixar de garantir o acesso público às informações no processo de elaboração, revisão ou implementação da Política de Desenvolvimento Urbano.
Adquirir imóvel através do Direito de Preempção pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.
Deixar de tomar as providências necessárias para garantir a revisão do Plano Diretor no prazo de 10 (dez) anos;
Esta lei entra em vigor imediatamente após sua publicação, devendo ser revista após 10 (dez) anos de vigência ou na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Acesse a lei na íntegra:

http://www.mandaguari.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1437453

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:06BFA98D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.664/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, O FRACIONAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.664/2021

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento, o fracionamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, João Jorge Marques, Prefeito Municipal em exercício ,no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES
Esta lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento, o fracionamento e o remembramento do solo para fins urbanos no município de Mandaguari, sendo elaborada na observância da Lei Federal nº. 6.766/79 e alterações, da Lei nº 4.591/64 e alterações, da lei 13.465/2017 e das demais normas federais e estaduais relativas à matéria, complementada pelas normas específicas de competência do Município, visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado no escopo desta lei na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro.
Considera-se fracionamento do solo a criação de parte ideal ou fração ideal, que corresponde à percentagem que determinada pessoa ou empresa possui em conjunto com outrem, sendo realizado no escopo desta lei para fins urbanos, na forma de condomínio.
Considera-se remembramento ou unificação a fusão de dois ou mais glebas ou lotes urbanos vizinhos para formação de um novo lote, com área formada pela soma das áreas dos terrenos remembrados, com aproveitamento do sistema viário existente.
Considera-se Área Urbana, para fins de aplicação desta Lei, a parcela do território, contínua ou não, delimitada pela Lei de Perímetro Urbano do Município pelo Plano Diretor municipal.
O parcelamento e o fracionamento do solo para fins urbanos somente serão admitidos nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, assim definidas pela Lei do Perímetro Urbano, e contempladas na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
As regularizações fundiárias que visem adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares às conformações legais estão previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo como Setor Especial de Recuperação Urbana - SERU, e deverão atender a legislação municipal específica.

Demais áreas que forem identificadas como irregulares também poderão passar pelo processo de regularização.
Somente serão admitidos parcelamentos em áreas com testada para via pública oficial.

Para efeito do disposto no caput deste artigo, não serão consideradas as ciclovias, as vias de pedestres e as vias que não estiverem conectadas com o Sistema Viário do Município.
Fica vedado o parcelamento de glebas que resultem lotes encravados, ainda que comunicáveis com o Sistema Viário do Município por meio de servidão de passagem e/ou em desacordo com os padrões estabelecidos pela Lei Complementar do Sistema Viário.
Os parcelamentos somente serão admitidos se deles resultarem lotes edificáveis e de acordo com os padrões estabelecidos pela Lei Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo e Lei Complementar do Sistema Viário.
O uso, o aproveitamento e os parâmetros a serem considerados para o dimensionamento dos lotes em parcelamentos, remembramentos ou fracionamentos de solo, bem como outras exigências, serão regulados pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, observadas as disposições desta Lei Complementar, da Lei do Sistema Viário Municipal e demais Leis que compõem o Plano Diretor, bem como as exigências da legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal, cujas normas cabíveis deverão ser observadas em todo parcelamento, fracionamento e remembramento do solo.

São admitidas as seguintes formas de parcelamento e fracionamento do solo:
Loteamento através da subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
Desmembramento através da subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
Desdobro através da subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
Condomínios de Lotes, através do fracionamento da área em sublotes ou unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, salvo áreas verdes mediante autorização do órgão municipal competente.
A execução de qualquer parcelamento, fracionamento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal nº 6.766/79.
O disposto na presente lei obriga não só os parcelamentos, fracionamentos e remembramentos realizados para a venda ou para melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
O Poder Executivo poderá negar licença para parcelar ou fracionar o solo em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamentos e fracionamentos do solo no Município.
Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências urbanísticas estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário do Município.
As disposições desta lei devem ser observadas em todas as formas de parcelamento e fracionamento do solo, sejam elas de iniciativa pública ou privada.
Para fins de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ALINHAMENTO PREDIAL: linha divisória entre o imóvel e a caixa de via;
ALVARÁ: documento expedido pela Prefeitura Municipal concedendo licença para execução de serviços e obras ou o funcionamento de atividades;
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: área protegida nos termos da Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações e da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;
ÁREA INSTITUCIONAL: área destinada à implantação dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
ÁREA LÍQUIDA DOS LOTES: área total do imóvel a ser parcelado, excluídas a área institucional, o sistema viário e as áreas livres de uso público.
ÁREA TOTAL: área abrangida total do imóvel que se pretende parcelar ou fracionar, de acordo com os limites definidos em seu registro imobiliário;
ARRUAMENTO: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação de pedestres ou veículos e acesso aos lotes e sublotes urbanos;
ÁREA "NON AEDIFICANDI" ou "não edificável" - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO: área ocupada pelas vias, áreas institucionais e espaços livres de uso público;
CAIXA DA VIA: distância entre os limites dos alinhamentos prediais e de cada um dos lados da rua;
CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CONDOMÍNIO DE LOTES: é o fracionamento da gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a sublotes ou unidades autônomas de uso exclusivo destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, dispostas horizontalmente em um único imóvel, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, admitida a abertura de vias internas de domínio privado;
COMEM – Coordenação da Região Metropolitana de Maringá;
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, lazer, segurança, assistência social edifícios para administração pública e outras de interesse público;
EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas, rede telefônica, gás canalizado e outras de interesse público;
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV:instrumento de planejamento e gestão urbana, instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257, de 2001) que consiste em um estudo detalhado dos impactos (efeitos positivos e negativos) que determinada atividade ou ação gera ao seu entorno, em razão de seu porte e/ou atividades que serão exercidas. Uma vez conhecidos os impactos, são traçadas diretrizes que os atenuem e/ou compensações;
FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio de lotes horizontais, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
GLEBA - área de terra ou imóvel que não foi ainda objeto de parcelamento ou fracionamento do solo para fins urbanos realizado nos termos desta lei;
INFRAESTRUTURA BÁSICA: os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, solução de manejo das águas pluviais e pavimentação das vias de circulação;
INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR: rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros não contemplados na infraestrutura básica;
LOTE: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
LOTEAMENTO: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
LOTEAMENTO MISTO: loteamento composto por parte de lotes residenciais e parte de lotes comerciais;
EMPREENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL: parcelamento do solo urbano destinado a atender famílias de baixa renda, por meio de loteamentos, desmembramentos, condomínios e regularização fundiária;

PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA: Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e pavimentação rígida (concreto), com a implantação de meio fio com sarjeta, ou outra definida por decreto municipal;
PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, prevista em lei específica.
PLANO DE DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO / LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento ou o fracionamento do solo por desmembramento, remembramento / loteamento / condomínio de lotes, respectivamente;
QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias e/ou limites deste mesmo loteamento;
REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
SUBLOTE ou UNIDADE AUTÔNOMA: unidade imobiliária de uso exclusivo destinada a edificação, resultante de condomínio de lotes realizado nos termos desta lei;
TESTADA: extensão da face do imóvel voltado para a via;
VIA: superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Os projetos de remembramento, de parcelamento e de fracionamento do solo deverão obedecer as seguintes considerações urbanísticas:
soberania do interesse coletivo sobre o interesse privado;
articulação com o sistema viário local e respeito às diretrizes viárias estabelecidas na Lei do Sistema Viário municipal;
estruturação do espaço urbano e integração metropolitana, conforme diretrizes existentes ou a serem estabelecidas pelo órgão estadual ou metropolitano;
distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo suas conexões e otimizando sua utilização;
distribuição de equipamentos comunitários fundamentada na demanda e favorecendo a acessibilidade;
valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso e/ou arqueológico.

Não será permitido o parcelamento ou o fracionamento do solo para fins urbanos:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação, podendo a Prefeitura municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
em faixa de quinze metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança das redes de alta tensão e ferrovias, salvo maiores exigências dos órgão municipais, estaduais e federais competentes;
em faixa de cinco metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança das rodovias, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas de Preservação Permanente de Fundo de Vale, nos Setores de Parques – SEP e em outras áreas de preservação ecológica, assim definidas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo os casos quando houver interesse público e com justificativa técnica aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal no mapa de restrições à ocupação anexo à Lei municipal de zoneamento, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade e salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana, até a sua correção.
em terrenos situados onde for considerado técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários, salvo se atendidas exigências específicas do Conselho de Desenvolvimento Municipal, com aprovação devidamente detalhada e fundamentada em estudos específicos.

Embora satisfazendo as exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento ou fracionamento pode ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal, a fim de:
garantir que toda e qualquer forma de ocupação do solo urbano no Município ocorra em áreas providas de infraestrutura, espaços livres de uso público e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
preservar os recursos naturais ou paisagísticos e do Patrimônio Cultural e Natural do Município;
evitar o excessivo número de lotes e o consequente aumento de investimentos subtilizados em obras de infraestrutura e de custeio de serviços;
assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais que garantam o interesse coletivo;
atender as diretrizes de desenvolvimento regional estabelecidas em planos oficiais em vigor.
Os procedimentos administrativos serão adotados de acordo com a modalidade de parcelamento pretendida, e estão descritos em cada capítulo, em sua respectiva seção.
Nos casos em que o empreendedor pretender parcelar uma única gleba através de mais de uma das formas de parcelamento previstas nesta Lei Complementar, deverá subdividir a área original em quantas partes for necessário, individualizando-as, e para cada uma delas será aplicado o regime urbanístico correspondente à modalidade de parcelamento nela pretendida.
O empreendedor que possuir processo de parcelamento irregular no Município, previamente identificado e notificado não poderá aprovar novos projetos de parcelamento enquanto não concluir a regularizar daquele parcelamento.
O Município não expedirá Alvará de Construção, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou Alvará de Demolição para lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pela Municipalidade.
Para qualquer projeto de loteamento e desmembramento para glebas maior que 10.000m², conforme estudo do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV nas áreas de influência da Bacia do Rio Dourados / Rio Caitu, será obrigatória a elaboração de Estudo Geológico-Geotécnico do imóvel, conforme o Quadro de Restrições e exigências mínimas para elaboração de projetos, constante do Anexo III da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO ou desdobro

Seção I
Das Disposições Gerais

Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
Considera-se desdobro a subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
O desmembramento ou desdobro só poderá ser aprovado quando:
Os lotes ou glebas desmembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo;
A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no caput deste artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho.

Seção II
Da Infraestrutura

Os lotes a serem gerados por processo de desdobro deverão ser lindeiros a vias urbanas públicas e oficiais, dotadas de infraestrutura básica, constituídas, no mínimo, pelos equipamentos urbanos de:
pavimentação definitiva
escoamento das águas pluviais,
iluminação pública,
esgotamento sanitário,
abastecimento de água potável,
energia elétrica pública e domiciliar
Parágrafo único. Os lotes localizados em loteamentos aprovados e implantados pela Prefeitura antes da aprovação desta lei e que não possuam a pavimentação adequada ficam isentos desta obrigatoriedade.
Os projetos de desmembramento e desdobros que resultem em lotes com dimensões maiores que a largura máxima de quadras prevista no capítulo III da presente lei, deverão prever diretrizes viárias, sob a forma de faixas não edificáveis.
Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

Seção IV
Da Tramitação do Processo de Desmembramento e Desdobro

Nos casos de desmembramento ou desdobro, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento os seguintes documento:
Requerimento assinado pelo proprietário da área solicitando o desmembramento da gleba/lote;
Cópia da matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
Cópias do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do proprietário
Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial equivalente, se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente, se pessoa jurídica.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
03 (três) vias plotadas do projeto de desmembramento, constando assinatura do proprietário e profissional, contendo no mínimo as seguintes informações:
Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
Orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
Arruamento vizinho a todo o imóvel, com suas respectivas distâncias;
Localização, se existir, dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações e/ou erosões, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia, dutos, área de reserva legal ou área verde urbana, faixas de domínios e construções existentes;
Planta de condição anterior e posterior ao desmembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
Versão digital do projeto de desmembramento, em formato DWG;
Memoriais descritivos de cada lote;
Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO (unificação)
Seção I
Das Disposições Gerais
Considera-se remembramento ou unificação a junção de dois ou mais lotes ou glebas, resultando em um lote destinado à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;
Parágrafo único. O remembramento pode estar associado a um desmembramento, fazendo parte do processo deste.

Seção II
Da Tramitação do Processo de Remembramento
Nos casos de remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área solicitando o remembramento da gleba/lote;
Cópia da matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
Cópias do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do proprietário:
Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial equivalente, se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente, se pessoa jurídica.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
03 (três) vias plotadas do projeto de desmembramento, constando assinatura do proprietário e profissional, contendo no mínimo as seguintes informações:
Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
Orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
Arruamento vizinho a todo o imóvel, com suas respectivas distâncias;
Localização, se existir, dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações e/ou erosões, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia, dutos, área de reserva legal ou área verde urbana, faixas de domínios e construções existentes;
Planta de condição anterior e posterior ao desmembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
Versão digital do projeto de desmembramento, em formato DWG;
Memoriais descritivos de cada lote;
Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

O projeto de remembramento que ocorra concomitante com projeto de desmembramento ou desdobro deverá também seguir as regras descritas para o processo de desmembramento ou desdobro.
Processos de Remembramento que resultem em um lote com tamanho de testada e/ou área menor que o da zona em que está inserido, poderá ocorrer, desde que apresente um aumento destes parâmetros (não necessariamente os dois) e nenhuma diminuição deles.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
Seção I
Das Disposições Gerais
Considera-se loteamento o parcelamento do solo urbano efetuado pela divisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.
Estão previstas no município as seguintes tipologias de loteamento: loteamentos habitacionais, loteamentos mistos, loteamentos industriais, loteamentos de interesse social, sendo que as definições destes se encontram no Capitulo I da presente lei.
O loteamento só poderá ser aprovado quando:
possuir acesso direto para via oficial do município, devidamente implantada;
prever a conexão das redes de infraestrutura básica previstas e existentes;
dispor e tratar os esgotos de empreendimentos localizados nas bacias de manancial de abastecimento público fora do perímetro destas;

Seção II
Das Áreas de Doação Para Loteamentos
Para implantação de loteamento o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, as áreas denominadas: Áreas de Domínio Público, as quais serão formadas, no mínimo, por:

Áreas livres de uso público, compreendendo: áreas de interesse de preservação ambiental e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação, lazer e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos. Podem compreender ainda áreas de preservação permanente e áreas de bosque;
áreas institucionais: destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos
áreas de arruamento: as áreas necessárias à implantação do sistema viário e alargamentos de vias
As áreas de domínio público não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo Conselho de Desenvolvimento municipal;
A área institucional a ser doada corresponderá, no mínimo, a 10% (dez por cento) da área total loteável, devendo esta área ser edificável em sua integralidade e com frente para as vias públicas, estando livre e desembaraçada para fins de edificação imediata.
O Poder Executivo deverá aprovar a localização da área institucional, de acordo com os seus interesses futuros de instalação de equipamentos comunitários, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.
Nos loteamentos destinados ao uso industrial com área superior a 15.000m², a porcentagem prevista neste artigo poderá ser reduzida para até 20% (vinte por cento), respeitando-se sempre a área destinada a equipamentos comunitários, observado o disposto no § 1º deste artigo.
Caberá ao Poder Público providenciar no prazo de até 4 anos, após o recebimento do loteamento pela Prefeitura, o calçamento, plantio de grama e mureta de proteção ao redor dos lotes de domínio público.
Os lotes reservados para os usos referidos no artigo anterior não poderão ser caucionados para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta lei.
A Prefeitura não poderá alienar em nenhuma hipótese as áreas de domínio público, devendo assegurar-lhe o uso institucional ou recreacional adequados, tais como: praça, parque, estabelecimento educacional, unidade de saúde, ou ainda, posto policial ou de bombeiro, instalações esportivas, ou outras que visem atender necessidade da população no atendimento ao interesse coletivo.
Excluem-se da obrigatoriedade do parágrafo anterior as permutas efetuadas para implantação de equipamentos comunitários em outras áreas.
A autoridade municipal competente poderá solicitar ou aceitar doação em áreas diversas da parcelada, desde que com valores equivalentes ou superiores aos terrenos na área parcelada, nos seguintes casos:
para fins de adequação da distribuição de equipamentos públicos no território municipal;
para a implantação de parques e praças;
nos parcelamentos realizados em Zonas Industriais.
Parágrafo único. A análise da área a ser transferida em local diverso do parcelamento será avaliada pelo órgão municipal competente e definida com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Os loteamentos destinados à habitação de interesse social e de regularização fundiária estarão situados no SEIS - Setor Especial de Interesse Social e no SERU – Setor Especial de Recuperação Urbana, e serão implantados pelo Poder Público, atendendo ao estabelecido nas Tabelas de Parâmetros Urbanísticos, constantes do Anexo II, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Seção III
Das Vias de Circulação ou Rede Viária
Os padrões de urbanização para o sistema viário deverão obedecer além das normas municipais específicas, as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.
As vias projetadas do loteamento deverão harmonizar-se com a topografia local e articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, com declividade máxima de 20% (vinte por cento) e obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário Municipal.
O arruamento deverá ser projetado de modo a constituir rede hierarquizada de vias integradas ao sistema viário existente e previsto, classificadas conforme a Lei do Sistema Viário do Município.
Os passeios e a arborização de vias deverão seguir as diretrizes constantes da Lei do Sistema Viário, do Plano de Mobilidade e do Plano Municipal de Arborização.
As vias locais sem saída deverão prever bolsões de retorno ("cul de sac"), executados com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros).
Os cruzamentos deverão ocorrer prioritariamente em ângulos de 90 (noventa) graus, de modo a não prejudicar a visibilidade.
No meio-fio junto às esquinas e defronte as áreas institucionais devem-se construir rampas de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos moldes das normas da ABNT.
Os ônus das obras necessárias para a execução ou alargamento das vias de acesso referidas nesta lei, serão de responsabilidade do empreendedor pelo parcelamento ou fracionamento pretendido;
O dimensionamento das quadras deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
a maior dimensão das quadras não poderá ser superior a 180m (cento e oitenta metros), exceto nas quadras com lotes maiores ou iguais a 2.000m² (cinco mil metros quadrados) destinadas a atividade industrial, ou comercial ou de recreio, esporte e lazer, de acordo com previsto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ou para implantação de condomínios de lotes de médio e grande porte, desde que aprovados com base no EIV apresentado e nas diretrizes viárias do sistema viário municipal, onde em todos os casos o limite máximo será de 500m (quinhentos metros);
a menor dimensão das quadras não poderá ser inferior a profundidade de dois lotes.
Excetuam-se da regra do inciso II deste artigo as quadras que não puderem ser retangulares ou trapezoidais dadas as condições geofísicas da gleba, inclusive em razão do curso dos corpos hídricos, ou ainda quando as vias não se apresentarem perfeitamente lineares a fim de conectarem-se com vias pré-existentes;
Os limites máximos estabelecidos para o comprimento de quadras com fins residenciais poderão ser alterados quando a necessidade de preservação do patrimônio ambiental, artístico, histórico ou cultural desaconselhar a abertura de vias ou logradouros públicos, seu prolongamento, modificação ou ampliação.

Seção IV
Da Infraestrutura e do Prazo de Implantação
Todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de:
Terraplenagem e pavimentação definitiva das vias de circulação, com base de brita e/ou solo cimento e revestimento asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ou pavimentação rígida (concreto);
Meio fio, calçamento dos passeios nas vias paisagísticas, do lado do SEP e arborização;
Rede de abastecimento de água potável;
Rede de esgotamento sanitário;
Rede de energia elétrica e iluminação pública;
Rede de drenagem (aterros, pontes, pontilhões, bueiros e obras complementares que se fizerem necessárias à contenção de erosão);
Demarcação de quadras e lotes;
Tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente;
A infraestrutura básica a que se refere o artigo deverá se conectar com as redes existentes, nos padrões estabelecidos pelas concessionárias dos serviços.
As obras deverão ser previamente aprovadas, autorizadas e fiscalizadas pelo Órgão Municipal competente.
Na ausência da infraestrutura no Município, deverá o empreendimento estar preparado para recebê-la futuramente, sendo obrigatório no caso da rede de esgoto implantar soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento, aprovado pelos órgãos estaduais e municipais competentes, após elaboração e estudos específicos na zona em que se insere o empreendimento.
O município poderá exigir, complementarmente, em cada loteamento, a reserva de faixa "non aedificandi" destinada a equipamentos urbanos.
A implantação de infraestrutura nos loteamentos poderá ser exigida em ambos os lados da via de forma a servir a todos os lotes a serem gerados;
Nos loteamentos para fins industriais a pavimentação asfáltica deverá ser feita pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ ou pavimentação rígida (concreto);

Em áreas de elevada complexidade geológica-geotécnica ou sujeitas a erosão poderão ser exigidas obras complementares de drenagem ou outras, conforme orientação e a critério do órgão municipal competente
Na execução de obras de terraplenagem deverão ser implantados, pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
Nas regularizações fundiárias de interesse social em áreas já ocupadas no Setor Especial de Interesse Social - SEIS e no Setor Especial de Recuperação Urbana - SERU, poderá ser exigida somente a seguinte infraestrutura mínima:
vias de circulação com revestimento adequado a ser definido por órgão competente, a critério do Município;
escoamento adequado das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar e iluminação pública.
Nenhum loteamento aprovado poderá produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante, com relação às condições de total permeabilidade da área.
Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno.
A área permeável é definida pela cobertura que permite a infiltração da precipitação pluviométrica de acordo com a NBR 16416:2015 - Pavimentos Permeáveis de Concreto - Requisitos e Procedimentos, ou outra que a venha a substituir.
São de responsabilidade do empreendedor a execução e o custeio das obras e as instalações de:

• demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis;
• abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem;
• adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras em greide apropriado;
• rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar;
• rede de distribuição de água potável e de saneamento básico, aprovados pelo órgão competente;
• sistema de coleta e tratamento de esgoto, aprovado pelo órgão competente;
• rede de distribuição compacta de energia elétrica com iluminação pública, de acordo com as normas dos órgãos competentes;
• pavimentação asfáltica, nos termos desta lei e da Lei de Mobilidade municipal, com base, sub-base, meio-fio, com apresentação do projeto específico de pavimentação condizente com a utilização da via, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei de Mobilidade municipal e no Código de Obras e Edificações municipal;
• ciclovia ou ciclofaixa nas ruas e avenidas indicadas pela Lei de Mobilidade, lei de Sistema Viário Municipal e/ou órgão municipal competente, executadas segundo padrão adotado pela Prefeitura Municipal;
• sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
• emplacamento das vias públicas;
• pavimentação dos passeios nas vias paisagísticas, do lado do SEP, conforme padrão estabelecido pela Lei de Mobilidade, Sistema Viário e normas complementares.
• arborização das vias de circulação, ajardinamento (cobertura com grama) de canteiros e outros elementos componentes do sistema de circulação e quando determinado pelo EIV dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale, conforme Plano de Arborização municipal.
• rampas de acesso a cadeirantes, nas esquinas;

Para garantia de prevenção de erosão e de inundações, o Poder Público exigirá dispositivos de dissipação de energia, armazenamento por retenção e poços de infiltração de águas pluviais ou outros julgados pertinentes.
Nos empreendimentos residenciais, os espaços livres destinados a praças e canteiros deverão ser entregues pelo empreendedor devidamente ajardinados, e arborizados, devendo o projeto ser aprovado junto com o projeto do Loteamento.
Os empreendimentos situados ao longo de Rodovias Federais e Estaduais deverão conter vias marginais paralelas às faixas de domínio, com largura mínima de 15,00 m (quinze metros), conforme previsto na Lei do Sistema Viário.
Parágrafo único. Nos empreendimentos situados ao longo da ferrovia, poderá ser necessária a implantação de uma via marginal paralela à faixa de domínio, sob orientação e aprovação do Poder Público Municipal. Exceto em áreas já consolidadas.
As áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica são consideradas não edificáveis e serão computadas como área livre de uso público do loteamento.
Nestas áreas é proibida a implantação de áreas de permanência como: quadras ou campos; praças e parques em geral; paradas para ônibus; áreas industrial, comercial, cultural; estacionamentos; depósitos de materiais, entre outros, devendo a empresa de energia elétrica ser sempre consultada quanto à largura e à utilização destas faixas;
Ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica poderão ser implantadas vias urbanas, a critério do órgão municipal competente e mediante aprovação do projeto junto à companhia concessionária.
Os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual, e sua faixa de preservação permanente é a definida no Código Florestal Brasileiro, não podendo, no entanto, ser inferior a 30 metros.

Seção V
Da Tramitação do Processo de Loteamento
O processo de aprovação de loteamento será constituído por 04 (quatro) fases: I. Consulta de Diretrizes Gerais II. Análise Prévia III. Plano de Loteamento; IV. Aprovação Final.
Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante loteamento, inicialmente o proprietário irá solicitar, sob o título de Consulta De Diretrizes Gerais, que este defina a viabilidade e as condições gerais para o pretendido, bem como a necessidade ou não de elaboração de EIV e eventuais contrapartidas necessárias. Após a emissão da consulta, o proprietário apresentará o esquema do loteamento pretendido sob o título de Análise Prévia Do Loteamento, após aprovado e reconhecido que o mesmo cumpriu as diretrizes emitidas pelo Órgão Municipal competente serão emitidas as diretrizes gerais definitivas. Após esta etapa o proprietário apresentará o Plano De Loteamento da área, o qual, juntamente com a documentação necessária, será analisado pelos setores competentes e, após os devidos encaminhamentos, resultará na Aprovação ou no Indeferimento do pedido de parcelamento.
Parágrafo único. Os documentos e encaminhamentos necessários em cada fase são descritos a seguir:
Subseção I
Consulta de Diretrizes Gerais
Interessados em lotear uma área urbana deverão obter, junto à Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a Consulta de Diretrizes Gerais para Loteamento, apresentando para este fim os seguintes elementos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área solicitando o remembramento da gleba/lote;
Cópia da matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
Cópias do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do proprietário:
Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial equivalente, se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente, se pessoa jurídica.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
03 (três) vias plotadas da Planta Planialtimétrica da área a ser loteada abrangendo um raio de 100m (cem) no entorno do seu perímetro, com referência da Rede de Apoio Geodésica adotada pelo município, sendo uma cópia em mídia digital (DWG) e três cópias apresentadas em papel, assinadas pelo profissional responsável pelos serviços de

levantamento topográfico e pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
arruamento vizinho a todo o perímetro, com suas respectivas distâncias e pontos de referência;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
localização, se existir, dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações e/ou a erosões, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, área de reserva legal ou área verde urbana, áreas de domínio e construções existentes;
relevo, representado por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro) e referência de nível;
arruamento contíguo a todo perímetro da gleba, devidamente cotado (dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais);
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser parcelada até o talvegue ou espigão mais próximo ou a uma distância que achar necessária, conforme o caso.
Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o empreendedor providenciará, às suas expensas, a retificação administrativa do imóvel.
A Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as Instituições legais federal, estadual e municipal existentes e, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos competente do Poder Executivo Municipal, expedirá as Diretrizes Gerais de Loteamento, as quais fixarão:
se o imóvel é ou não passível de ser loteado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município conforme legislação específica, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido, bem como possíveis faixas relativas a futuros alargamentos de vias existentes, as quais deverão ser doadas;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas non aedificandi, se houverem;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do empreendimento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, os Setores Especiais de Parques – SEP e os Setores de Monitoramento e Ocupação Controlada - SEMOC, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias e outros, quando houverem;
a necessidade de elaboração do EIV para o loteamento e a respectiva análise do entorno do terreno;
a necessidade ou não, de elaboração de um EIA/RIMA para a área do loteamento;
a necessidade de complementação do processo com outros documentos e informações para a próxima fase, incluindo licenciamentos prévios estaduais e parecer das concessionárias de serviços públicos.

Conforme o Código Florestal 12.659/2012 o imóvel rural ao ser inserido no perímetro urbano, só terá sua Reserva Legal extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbano.
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, neles não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
A emissão das Diretrizes Gerais favorável ao empreendimento não implica em aprovação da proposta do parcelamento, uma vez que a aprovação estará sujeita ao cumprimento das medidas mitigadoras, caso existam, definidas pela municipalidade com base no EIV, e a todas as exigências previstas nesta Lei Complementar, nas demais que componham o Plano Diretor e nas que se apliquem à espécie.
As medidas mitigadoras citadas no caput podem incluir as obras de infraestruturas ou outras que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A "Consulta de Diretrizes Gerais" expedida vigorará pelo prazo máximo de 180 (dias), a contar do dia de sua expedição, após o que estará automaticamente prescrita e o processo iniciado arquivado.

Subseção II
Análise Prévia Para Loteamento
Por ocasião do fornecimento de diretrizes para elaboração do projeto de loteamento e de posse das informações constantes nas Diretrizes Gerais fornecida pela Prefeitura, respeitando suas diretrizes, o interessado deverá elaborar um esquema pretendido de parcelamento, obedecendo ao disposto nesta Lei Complementar, na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e demais Leis pertinentes. Sob o título de Análise Prévia do Loteamento apresentando para este fim os seguintes documentos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área solicitando o remembramento da gleba/lote;
Cópia da matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
Cópias do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do proprietário
Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial equivalente, se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente, se pessoa jurídica.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
Licença Prévia (LP) do órgão ambiental competente;
Consulta Prévia do órgão metropolitano, a partir do momento em que haja a exigência de anuência por parte deste;
Estudo de Impacto de Vizinhança realizado para o loteamento, sendo que este deverá conter, no mínimo:
previsão de ocupação da área com o desmembramento
disponibilidade de infraestrutura, incluindo os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos, pavimentação ou não das vias, iluminação pública e abastecimento de água;
a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar e a capacidade dos mesmos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático, e indicando na planta os pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo. A apresentação de ensaios de sondagem deve ser feita com furos de no mínimo 6m de profundidade ou até o topo da rocha sã e o relatório do teste de infiltração e percolação onde estejam expressas os vários tipos de solo, com as respectivas profundidades e detecção de resíduos sólidos, líquido ou em decomposição, orgânico ou não. Os furos de sondagem deverão ser locados em planta com coordenadas georreferenciadas bem como a documentação fotográfica dos mesmos, para facilitar a identificação em ponto, o ensaio deve concluir se a área é possível de edificação e de execução de esgotamento sanitário;
parecer geotécnico elaborado para área, com diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos, nos casos de terrenos que apresentem riscos erosivos a ele ou ao entorno;
Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) quando tiver sido solicitado.
03 (três) vias impressas e uma cópia em mídia digital georreferenciado do Estudo Preliminar de Loteamento pretendido da área, na escala 1:1000, sendo aceito outras escalas, desde que legível caso seja necessário, assinada pelo responsável técnico e pelo seu proprietário ou seu representante legal, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

Delimitação exata da gleba devidamente cotada, confrontantes e indicação de nível;
Orientação magnética e verdadeira do norte;
Curvas de nível de metro em metro;
Ruas adjacentes que se articulam com o loteamento;
Localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
Subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, pontos de tangências, ângulos centrais e curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
Sistema de vias com a respectiva hierarquia e classificação definidas nas diretrizes urbanísticas segundo os gabaritos estabelecidos na Lei do Sistema Viário;
Largura dos passeios;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil).
escala vertical 1:100 (um por cem).
Transversal - escala 1:100 (um por cem).
Delimitação e indicação das áreas públicas, institucionais e espaços livres;
Vegetação nativa, bosques, árvores isoladas, cursos d' água e nascentes com suas respectivas faixas de preservação;
As faixas não edificáveis ao longo das aguas correntes e dormentes, as faixas de domínio das rodovias indicando em planta sua localização;
As faixas de domínio sob as linhas de alta tensão e do gasoduto, bem como as faixas de domínio das rodovias e ferrovias, determinadas pelas empresas responsáveis;
Em um quadro apropriado, através de valores absolutos e percentuais a área total do loteamento e as áreas das quadras, dos lotes e das áreas que serão transferidas ao município: sistema viário, áreas livres de uso público, especificando nestas as áreas dos fundos de vales, e áreas institucionais, constando quantidades e o número total deles;
Após análise técnica do estudo e findadas as correções que forem necessárias, a(s) prancha(s) receberá(ão) carimbo da Secretaria Municipal de Urbanismo e passará(ão) a fazer parte da consulta de Diretrizes Gerais para o empreendimento.
A planta aprovada com carimbo só tem validade se acompanhada do parecer técnico emitido com a mesma data e assinada pelo mesmo profissional descrevendo o objeto do protocolo.
A Secretaria Municipal de Urbanismo emitirá nesta ocasião, o documento definitivo de Análise Prévia para Loteamento, válida por 180 dias, a qual aprovará e reconhecerá o atendimento do projeto de parcelamento às diretrizes expedidas pelo município e poderá conter algumas orientações e condicionantes finais, como a adoção e a realização de medidas mitigadoras ou contrapartidas ao empreendedor tendo em vista a necessidade de atendimento da prestação de serviços públicos e a necessidade de neutralização dos impactos urbanísticos a serem causados pelo empreendimento.

Subseção III
Plano de Loteamento

Expedidas a Consulta de Diretrizes Gerais e a Análise Prévia para Loteamento pela Prefeitura e havendo viabilidade quanto ao pretendido o interessado, caso deseje dar prosseguimento ao empreendimento, deverá elaborar e solicitar a análise do Plano De Loteamento para a área, respeitando o disposto nesta Lei Complementar, na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, no Código de Obras e demais Leis pertinentes.
O Plano De Loteamento a ser protocolado deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área solicitando o remembramento da gleba/lote;
Cópia da matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
Cópias do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do proprietário
Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial equivalente, se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente, se pessoa jurídica.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
O projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, apresentado, para aprovação final, através de desenhos na escala um por mil (1:1000), sendo aceito outras escalas, desde que legível caso seja necessário, em duas vias de cópias em papel assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável e uma via em meio digital georreferenciado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas, cotadas e traçadas e com indicação de confrontantes;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
subdivisão do imóvel em vias, quadras e lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
vias municipais projetadas, se for o caso, que passam pelo terreno ou a uma distância e até 100 metros deste, devidamente cotadas e com as distâncias indicadas;
o arruamento adjacente a todo o perímetro da gleba (larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios) e a largura projetada das vias propostas, inclusive cotando os atingimentos, se houverem;
vias de circulação devem ser indicadas com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil).
escala vertical 1:100 (um por cem).
Transversal - escala 1:100 (um por cem).
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
referência de nível e curvas de nível projetadas, com equidistância de um metro;
as faixas de domínio sob as linhas de alta tensão e de gasoduto, bem como as faixas de domínio das rodovias e das ferrovias, determinadas e aprovadas pelas empresas responsáveis, devidamente indicadas e cotadas;
localização e as respectivas faixas não edificáveis ao longo dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, área de reserva legal, ou área verde urbana, se houver, bem como as áreas do SEP – Setor Especial de Parques, se for o caso, conforme legislação federal e estadual pertinente e conforme lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
as faixas de domínio e não edificáveis das rodovias, ferrovias e dutos, escrevendo no interior das faixas não edificáveis a expressão "Faixa Não Edificável - Lei Federal nº 6766/79";
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento, com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
Projetos Complementares - apresentados em duas cópias impressas em papel na escala 1:1000, sendo aceito outras escalas, desde que legível caso seja necessário, assinada pelo responsável técnico e pelo seu proprietário ou seu representante legal e uma cópia em mídia digital georreferenciado, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação asfáltica das vias;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios, de acordo com a resolução SEMA 034/2017 e suas modificações;
projeto de abastecimento de água potável devidamente aprovado pela concessionário e acompanhado de parecer;

projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias devidamente aprovado pela concessionário e acompanhado de parecer;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de sinalização horizontal e vertical;
projeto de calçamento/acessibilidade dos lotes a fim de obter um padrão de construção no loteamento;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
cronograma físico-financeiro e orçamento, elaborado com base nas tabelas de custos oficiais;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
Estudo de Impacto Ambiental – EIA-RIMA, caso tenha sido solicitado, com complementações quando necessário;
Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos Projetos Complementares e do Projeto de Parcelamento do Solo devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário ou representante legal e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou ao CAU.
A indicação da localização das áreas públicas a serem doadas ao município, fixadas pelo setor municipal competente, as quais poderão ser iguais ou diversas das indicadas preliminarmente pelo loteador e mesmo das definidas na análise previa.
Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o parcelador providenciará as suas expensas, retificação administrativa do imóvel.

Subseção IV
Aprovação do Plano de Loteamento
Recebidos todos os elementos do Plano de Loteamento e ouvidas as autoridades competentes, a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Após o recebimento das correções e complementações solicitadas, a municipalidade contará com um prazo extra de 30 dias para a análise dos mesmos.
Em caso de necessidade de nova correção ou complementação, os prazos e repetem, sendo 60 (sessenta) dias para o interessado apresentar os documentos solicitados, sob pena de arquivamento do processo, e de 30 (trinta) dias para a análise dos mesmos pela municipalidade.
Na análise dos projetos de parcelamento, poderá ser necessária a oitiva de outros órgãos Federais e Estaduais, na conformidade de suas competências, sendo que a aprovação do projeto de parcelamento dependerá do parecer favorável destas.
Após análise técnica do Plano de Loteamento apresentado e findadas as correções que forem necessárias, a(s) prancha(s) receberá(ão) carimbo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos com uma aprovação prévia do loteamento e passará(ão) a fazer parte do processo de parcelamento.
A planta aprovada com carimbo só tem validade se acompanhada do parecer técnico emitido com a mesma data e assinada pelo mesmo profissional descrevendo o objeto do protocolo.
O interessado deverá então, encaminhar à secretaria municipal a Licença de Instalação (LI) emitida pelo órgão ambiental estadual, acompanhada do projeto aprovado pela municipalidade devidamente carimbado pelo órgão estadual, referenciado a LI emitida, para que estes documentos façam parte do processo e para que possa ser emitido o documento de Aprovação Final municipal.
Quando o loteador der entrada no IAP para a Licença de Instalação o prazo será congelado, devendo para tanto ser entregue na secretaria competente cópia do protocolo do IAP.
O interessado encaminhará também, nesta fase:
Anuência Prévia do órgão metropolitano, (a partir do momento em que esta faça essa exigência)
Memorial descritivo dos serviços
Memorial Descritivo do Loteamento - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote a ser gerado, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
Modelo de Contrato de Compra e Venda - especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do empreendedor quanto à execução do Plano de Loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no Plano de Loteamento;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
o modelo e a concordância do comprador em executar o calçamento de acordo com o projeto do loteamento aprovado.
Uma vez concluído este processo e, não havendo mais dúvidas, correções ou complementações necessárias, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos emitirá nesta ocasião, o documento de Aprovação Final, que aprova o projeto de loteamento e reconhece o atendimento das diretrizes expedidas pelo município.
Este documento poderá conter algumas orientações e condicionantes finais, como a adoção e a realização de medidas mitigadoras ao empreendedor tendo em vista a necessidade de atendimento da prestação de serviços públicos e de neutralizar através de contrapartida os impactos urbanísticos.
Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um Termo de Compromisso onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma Físico-financeiro apresentado, os Projetos Complementares;
caucionar, como garantia de execução dos Projetos Complementares, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a pelo menos a 150% do valor orçado ;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa lei.
A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
A área objeto da caução poderá estar situada fora da área em análise, mas deverá situar-se obrigatoriamente dentro do território do Município.
Assinado o termo de compromisso será aprovado o Plano de Loteamento, publicado o Decreto de Aprovação do Plano de Loteamento, expedido o respectivo Alvará de Loteamento e publicado o Decreto de Nomeação do Responsável Técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
Aprovado o projeto de loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
Mensalmente o Responsável Técnico do empreendimento emitirá, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, sendo que este relatório será repassado para o responsável técnico do Poder Executivo Municipal, que irá in loco constatar as condições descritas no relatório técnico apresentado, podendo em qualquer caso, o órgão municipal, solicitar a fiscalização do Corpo de Bombeiros.
Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares aprovados, deverá ser fornecido pelo executor o "as-built" ao órgão municipal responsável, indicando as alterações realizadas.
A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados de acordo com o cronograma físico aprovado pelo órgão municipal competente.
§ 1º O empreendedor terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos, sendo 2 (dois) anos prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do Loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica.
§ 2º A prorrogação deverá ser solicitada à municipalidade pelo empreendedor, acompanhada de justificativa e novo cronograma e, após vistoria realizada por fiscal da prefeitura no local do empreendimento, poderá ser aprovada ou não pelo setor competente. Uma vez aprovada, a prorrogação será publicada em decreto municipal que indicará o novo prazo para conclusão das obras.
§ 3º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que as justifique, devendo as mesmas ser previamente autorizadas pelo Município.
Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, poderá ser previsto um aditivo de prazo, desde que acompanhado de justificativa técnica plausível e aprovado pela municipalidade, ou o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

CAPÍTULO VI

DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Seção I

Das Disposições Gerais

Considera-se Condomínio de Lote o fracionamento da gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a sublotes ou unidades autônomas de uso exclusivo destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, dispostas horizontalmente em um único imóvel, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, admitida a abertura de vias internas de domínio privado.
Os Condomínios de Lotes deverão ser registrados como tal no cartório de registro de imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum, livres e construídas, e fração privativa.
Parágrafo único. Cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos referentes ao uso, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, permeabilidade e recuos definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo conforme a zona em que se situa;
Serão admitidos Condomínios de lotes com diferentes finalidades de uso, considerando os usos residencial, comercial, industrial ou misto e chácaras de lazer, em áreas com disponibilidade de acesso e infraestrutura básica instalada, respeitadas as possibilidades de uso previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, as diretrizes viárias previstas na Lei do Sistema Viário e as disposições desta lei.
Será admitida a implantação de Condomínio de Lotes Residenciais na ZR 1 (Zona Residencial Um), ZR 2 (Zona Residencial Dois), ZR 3 (Zona Residencial Três), ZOC (Zona de ocupação Controlada), ZRE (Zona Residencial Especial), SEMOC (Setor Especial de Monitoramento e Ocupação Controlada), ZCS 1 (Zona de Comércio e Serviço Um) e ZCS 2 (Zona de Comércio e Serviço Dois), conforme usos e parâmetros previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§1° Os Condomínios Industriais poderão ser implantados na ZI 1 (Zona Industrial Um), ZI 2 (Zona Industrial Dois), ZI 3 (Zona Industrial Três), ZCS 1 (Zona de Comércio e Serviços Um) e na ZCS 2 (Zona de Comércio e Serviços Dois), conforme usos e parâmetros previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§2° As chácaras de lazer estão previstas ZR E (Zona Residencial Especial) em áreas com disponibilidade de acesso, sendo a infraestrutura básica executada sob a responsabilidade do empreendedor com possibilidade de abastecimento de água, esgotamento sanitário e pavimentação, a critério dos órgãos municipais competentes e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento.
Os condomínios de lotes residenciais classificam-se em:

• Condomínio de lotes de pequeno porte: com até 30 lotes;
• Condomínio de lotes de médio porte: com até 90 lotes;
• Condomínio de lotes de grande porte: com até 150 lotes.

Para a implantação de condomínio de lotes em terrenos com área igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), a via de acesso deverá ser dotada de rede de abastecimento de água potável, rede de coleta de esgotos, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e as edificações deverão atender ao recuo de 3m (três metros) para todas as vias públicas.
Parágrafo único. Para a implantação e aprovação dos condomínios de lotes residenciais, de médio e grande porte, e para todos os condomínios industriais, será obrigatória a elaboração de Estudo de impacto de Vizinhança – EIV, com parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal e respectivo licenciamento ambiental pelo órgão estadual competente, que poderá solicitar medidas mitigadoras e propor melhorias.

Seção II

Das Áreas de Doação para Condomínio de Lotes

Para implantação de Condomínio de Lotes no município o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, as áreas denominadas: Áreas de Domínio Público, externas ao perímetro do empreendimento, as quais serão formadas, no mínimo, por:
áreas institucionais: destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos
área de ajuste de arruamento: as áreas necessárias à regularização ou alargamento do sistema viário lindeiro ao imóvel quando definido na consulta de diretrizes gerais ou exigido pelo EIV.
Parágrafo único. Em casos especiais, como o atingimento da gleba por Setor Especial de Parques – SEP, em que haja interesse do município, poderão ser doadas também "Áreas Livres de Uso Público".
As áreas de domínio público, em cada caso específico, poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo, atendendo aos parâmetros mínimos previstos nesta lei.
A área institucional a ser doada corresponderá, no mínimo, a 10% (dez por cento) da área loteável, devendo esta área ser edificável em sua integralidade e com frente para as via públicas, estando livre e desembaraçada para fins de edificação imediata.
A área institucional a ser doada deverá ser edificável em sua integralidade, com frente para as vias públicas e localizada fora dos muros do condomínio, estando livre e desembaraçada para fins de edificação imediata.

O Poder Executivo poderá, a seu critério, optar por receber em substituição à doação de que trata o inciso, outra área situada na Zona Urbana do Município, desde que com valor que comprovadamente seja equivalente, desde que aprovado pelo Conselho Municipal.
O Poder Executivo deverá aprovar a localização da área institucional, de acordo com os seus interesses futuros de instalação de equipamentos comunitários, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.
Os condomínios de lotes localizados em área objeto de desmembramento anterior, o qual tenha exigido a doação de áreas ao município, serão analisados pelo Conselho de Desenvolvimento municipal, a fim de definir a necessidade de doação de áreas, considerando as áreas previamente doadas quando do desmembramento.
Os Condomínios de Lotes Residenciais satisfarão obrigatoriamente as seguintes exigências:
Não poderão ter área superior a 150 lotes;
As unidades autônomas residenciais serão edificadas em altura máxima de 02 (dois) pavimentos e taxa de ocupação compatível com o zoneamento local.
Para os Condomínios de Lotes residenciais deverá ser reservada área interna, destinada ao uso de recreação dos condôminos, na proporção mínima de 8% (oito por cento) do total da área da gleba, indicada na matrícula, com exceção da Zona Residencial Especial – ZRE.
As vias de circulação interna deverão seguir as diretrizes viárias previstas para vias locais na Lei do Sistema Viário, com 9,00 (nove) metros de caixa de rua e 3,00 (três) metros de passeio para cada lado da via.
Deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos para uso comum dos condôminos (visitantes) na proporção de 01 (uma) vaga para cada 10 sublotes habitacionais, com exceção da Zona Residencial Especial – ZRE.
Na entrada do condomínio deve haver local apropriado para receber as correspondências e para retirada dos resíduos urbanos gerados.
Os limites externos do condomínio deverão ser vedados por muros, alambrados ou cercas vivas/cercas conforme previsto no Código de Obras e Edificações municipal ou a critério do órgão ambiental quando exigido.
Parágrafo único. Poderão ser admitidos condomínios de lotes com dimensões maiores da determinada no inciso I deste Artigo, a critério do Município e após elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, com análise do órgão municipal competente e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal, e desde que sejam respeitadas as diretrizes de arruamento definidas pelo órgão municipal competente, e as legislações ambientais vigentes.
As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, depois de aprovadas pelas autoridades competentes e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
Parágrafo único. Somente será admitida alteração do projeto original mediante aprovação do órgão municipal competente pela aprovação do condomínio de lotes e demais órgãos envolvidos no processo.
Seção III
Das Vias de Circulação ou Rede Viária
O Condomínio de Lotes deverá adequar-se ao traçado do sistema viário principal, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e aos parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a assegurar a integração de empreendimento com a estrutura urbana existente.
Os Condomínios de Lotes somente serão permitidos em áreas compatíveis localizadas na área urbana do Município.
O imóvel onde será implantado o Condomínio de Lotes deverá possuir testada para a via pública oficial, com largura de caixa da via igual ou superior a 15m (quinze metros), com exceção dos da Zona Residencial Especial – ZRE.
A implantação de Condomínio de Lotes está sujeita ao atendimento das diretrizes viárias locais, devendo atender preliminarmente às disposições urbanísticas aplicáveis nos loteamentos.
Visando garantir e promover a mobilidade urbana, através de parecer técnico devidamente fundamentado, o órgão municipal competente poderá exigir a implantação de vias públicas de acesso ao condomínio de lotes.
A implantação do Condomínio de Lotes não poderá interromper o prolongamento das vias públicas ou diretrizes viárias, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como estruturais, coletoras, marginais e paisagísticas.
Parágrafo único. A dimensão do Condomínio de Lotes condiciona-se à hierarquia e gabarito das vias, devendo doar e implantar, obrigatoriamente, as diretrizes viárias estabelecidas na Lei do Sistema Viário Municipal;
Seção IV
Da Infraestrutura e do Prazo
A infraestrutura mínima exigida para os Condomínios de Lotes é a mesma estabelecida para os loteamentos prevista na Seção IV do Capítulo V desta lei.
Para aplicação da Seção V do Capítulo V, deverão ser substituídas as palavras Loteamento por Condomínio de Lotes, a palavra lote(s) por sublote(s) e a palavra parcelamento(s) por fracionamento(s).
O Art. 39, não se aplica a Condomínios de Lotes.
Os proprietários das unidades autônomas (sublotes) devem constituir pessoa jurídica devidamente regularizada que deve comprometer-se com a preservação e manutenção das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:
o sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;

• a rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
• a manutenção, limpeza das vias e das áreas comuns internas e de fundo de vale, se for o caso;
• a coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, dentro da área do condomínio e de fácil acesso para entrega ao serviço de limpeza pública;
• a manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
• a manutenção de arborização, das áreas verdes e de lazer comum e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas às normas do Município;
• a iluminação pública desses condomínios.

Parágrafo único. Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Município e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.
Seção V
Da Tramitação do Processo de Condomínio de Lotes
O processo de aprovação do projeto de Condomínio de Lotes será instruído conforme estabelecido para os projetos de loteamentos, constante no CAPÍTULO V, Seção V desta Lei, constituído por 04 (quatro) fases: I. Consulta de Diretrizes Gerais II. Análise Prévia III. Plano de Condomínio de Lotes; IV. Aprovação Final.
Parágrafo único. Para aplicação da Seção V do capítulo V, deverão ser substituídas as palavras loteamento por condomínio de lotes, a palavra lote(s) por sublote(s) e a palavra parcelamento(s) por fracionamento(s).
O projeto devidamente aprovado pelo município para a implantação de Condomínio de Lotes será levado obrigatoriamente para averbação e matrícula junto ao Registro Imobiliário competente, em cujo ato deverá constar que o uso da área condominiada se presta tão somente para o Condomínio de Lotes aprovado, sendo vedada sua subdivisão ou desmembramento em lotes individualizados que contrariem a forma originariamente aprovada.
O Condomínio de Lotes aprovado pela municipalidade não poderá sofrer qualquer modificação ou alteração na infraestrutura básica, exceto com prévia e expressa autorização do município emanada em processo administrativo formalizado e fundamentado, diante de situações supervenientes ou de interesse público relevante que justifique deferimento ao pedido de adaptação.
CAPÍTULO VII
DOS CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS
Seção I
Das Habitações Unifamiliares em Série

Considera-se habitações unifamiliares em série osagrupamentos residenciais constituídos de conjuntos acima de 02 (duas) e até no máximo 10 (dez) habitações unifamiliares implantadas em um mesmo terreno em regime de condomínio,classificadas conforme Código de Obras e Edificações como:
Residências em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de cada unidade;
Residências em série transversais ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de corredor de acesso interno ao lote.
Parágrafo único. Para a aprovação e construção dashabitações unifamiliares em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, o projeto deverá atender ao estabelecido pelo Código de Obras e Edificações Municipal, aos parâmetros previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e às exigências desta Lei de Parcelamento do Solo para a implantação da infraestrutura interna do empreendimento

Seção II
Das Habitações Coletivas
Considera-se habitação coletiva a edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com acessos e áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público, em regime de condomínio onde, a cada unidade imobiliária corresponde uma fração ideal do terreno
Para a aprovação e construção dashabitações coletivas o projeto deverá atender ao estabelecido pelo Código de Obras e Edificações Municipal e na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
A implantação de conjuntos ou grupos de edifícios de habitação coletiva e agrupamentos residenciais em glebas não originárias de loteamento urbano aprovado pelo município estão sujeitas a diretrizes de arruamento e devem atender às disposições urbanísticas exigidas para loteamento previstas nesta lei.
Parágrafo único. Para a aprovação de edificação ouconjunto de edificações acima de 10 unidades residenciais, será obrigatório apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança,e demais aprovações junto aos órgãos estaduais competentes.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.
A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 vezes a Unidade Fiscal do Município.
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa lei.
A reincidência específica da infração, acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta lei.
Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta lei, na Lei Federal 6766/79 ou outra que a substitua.
Situações consolidadas de "fato" até a publicação desta Lei poderão permanecer inalteradas, exceto aquelas em que estejam destoantes das regras mínimas da Lei Federal 6766/79, Código Civil, legislações ambientais vigentes.
Parágrafo único. Considera-se consolidado de fato as situações existentes anterior a publicação desta lei.

Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta lei.
A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, fracionamento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do projeto de remembramento, desmembramento ou fracionamento será de 30 (trinta dias) após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos projetos de desmembramento, remembramento ou fracionamento será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente lei.
Requerimentos realizados com data anterior a publicação desta lei serão analisados de acordo com a lei vigente da data do protocolo e terão o prazo de até 180 dias para findar o processo após aprovada a lei.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1.407/2008 e alterações. Ressalvados os protocolos realizados antes da data de publicação da lei, que neste caso terão o prazo de transição de 6 (seis) meses.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Acesse a lei na íntegra:

http://www.mandaguari.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1437453

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A24C42DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.668/2021 SÚMULA: ESTABELECE AS REGRAS PARA A ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.668/2021

Súmula: Estabelece as regras para a elaboração e avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança no Município de Mandaguari/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, João Jorge Marques, Prefeito Municipal em exercício ,no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte
LEI
TÍTULO I
FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS
Esta Lei estabelece as regras para a elaboração e avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, de acordo com as diretrizes

estabelecidas pelo Plano Diretor de Mandaguari e pela Lei Federal do Estatuto da Cidade.
Os empreendimentos e atividades com potencial de impacto sobre a vizinhança deverão realizar Estudo de Impacto de Vizinhança para obterem as licenças de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município.
Os Estudos de Impacto de Vizinhança têm como principal objetivo identificar os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre o meio ambiente, a infraestrutura pública e a população residente ou usuária da vizinhança, apresentando propostas de compensação dos impactos negativos e otimização dos impactos positivos.
§1° A elaboração e avaliação dos Estudos deverá ser orientada pelos seguintes princípios:
Função Social da cidade e da propriedade urbana de acordo com os princípios estabelecidos pelo Plano Diretor de Mandaguari;
Justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização;
Proteção e valorização da qualidade de vida da população residente e usuária da vizinhança;
Proteção e valorização do patrimônio ambiental e cultural
Respeito à capacidade de suporte dos recursos naturais, buscando sua exploração de forma sustentável;
Respeito à capacidade de suporte dos equipamentos e serviços públicos da vizinhança, buscando equilibrar densidade populacional com capacidade de atendimento;
Transparência e participação pública em todos os processos relacionados ao EIV.
§2° Será dada preferência para as medidas que atuem diretamente na redução ou valorização dos impactos previstos, sendo admitidas contrapartidas financeiras genéricas apenas quando não for possível trabalhar diretamente sobre os impactos.

TÍTULO II

ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO EIV

SEÇÃO I

Empreendimentos e Atividades com Potencial de Impacto

Nas respostas sobre consulta prévia para a construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, o Município deverá indicar se é necessária a elaboração do EIV.
Estão obrigadas a realizar o EIV os polos geradores de tráfego, conforme definição do Plano e da Política Municipal de Mobilidade, e as atividades enquadradas pela Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo, nas seguintes categorias:
Uso Comunitário 3;
Uso Comunitário de Grande Porte;
Uso Comércio e Serviço Regional de Grande Porte;
Uso Comércio e Serviço Específico;
Uso Tolerado, atividades incompatíveis à zona, regularmente instalados, para reforma ou ampliação de edificação;
Indústria Nociva Tipo 3;
Indústria Perigosa Tipo 4;
Empreendimentos residenciais com mais de dez unidades ou mais de dois mil metros quadrados de Grande Porte;
Empreendimentos Industriais e Agroindustriais na Zona Rural do Município;
Parcelamentos e fracionamentos urbanos com área superior a 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados).
Será exigido EIV para autorizar a ampliação das atividades ou empreendimentos que originalmente não se enquadravam nos parâmetros previstos na lei, mas que passarão a se enquadrar com a ampliação pretendida.
Será exigido novo EIV das atividades ou empreendimentos que solicitarem autorização para ampliar sua área construída ou ocupada ou ainda sua capacidade de atendimento em percentual superior a 20% (vinte por cento) do existente.
O Município ainda poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimentos ou atividades que não estejam indicados nesta Lei, desde que comprove seu potencial de impacto mediante justificativa técnica fundamentada nos princípios desta Lei e do Plano Diretor de Mandaguari.
§1° A obrigatoriedade de realização de EIV para empreendimentos ou atividades não constantes nesta Lei poderá ser contestada através de recurso ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação que exigiu o EIV.
§2° O recurso citado no parágrafo anterior deverá ser avaliado pelo Município em até 30 (trinta) dias, sendo obrigatório parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal para a manutenção de exigência do EIV.

SEÇÃO II

Termo de Referência e Elaboração do EIV

Uma vez confirmada a necessidade de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, o interessado poderá solicitar o Termo de Referência para Elaboração do EIV.
A solicitação do Termo de Referência deverá ser acompanhada das seguintes informações:
Identificação do interessado e comprovante de seu vínculo com o empreendimento ou atividade;
Localização e descrição do empreendimento ou atividade;
Cópia da Consulta Prévia que indicou a necessidade de elaboração do EIV;
Projeto Executivo ou Anteprojeto;
Cronograma de obras e ações;
Estimativa do número de funcionários e de usuários;
Indicação da exigência ou não de Estudo de Impacto Ambiental pelo órgão competente;
Parágrafo Único: O Município poderá solicitar informações complementares mediante justificativa técnica baseada nas características do empreendimento ou atividade.
Após o recebimento das informações necessárias, O Município deverá apresentar o Termo de Referência para Elaboração do EIV em até 30 (trinta) dias, indicando, no mínimo:
A delimitação da vizinhança direta ou indiretamente impactada onde deverão ser desenvolvidos os estudos, considerando as características do empreendimento e da malha urbana no entorno;
Os estudos que deverão ser realizados, sua abrangência, a metodologia a ser empregada e a formação dos profissionais que deverão assumir a responsabilidade técnica sobre os estudos.
Formato e prazo para apresentação do EIV.
Parágrafo Único: O prazo de elaboração do EIV não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser estabelecido de forma compatível com as diretrizes do Termo de Referência.
As exigências constantes no Termo de Referência para Elaboração do EIV deverão estar fundamentadas nas características do empreendimento ou atividade e nos princípios e diretrizes desta Lei do Plano Diretor de Mandaguari. São exemplos de estudos que poderão ser exigidos:
Avaliação do impacto sobre sistema viário e a mobilidade
Avaliação do impacto sobre a infraestrutura de serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, energia, drenagem e outros;
Avaliação do impacto sobre os serviços públicos de educação, saúde, esporte, lazer e outros;
Avaliação do Impacto econômico sobre imóveis e atividades próximas, considerando sua valorização ou desvalorização;
Avaliação do Impacto sobre patrimônio cultural ou ambiental do Município;
Avaliação dos riscos relativos a materiais explosivos ou tóxicos;
Avaliação do impacto previsto em relação à emissões atmosféricas, poluição sonora, poluição visual, vibrações e outros;
Avaliação do impacto sobre o meio ambiente natural.

Os relatórios de EIV e suas avaliações deverão priorizar uma linguagem simples e objetiva, sem perder a fundamentação técnica, de forma a facilitar a compreensão de todos os interessados.

SEÇÃO III

Avaliação do EIV

O Estudo de Impacto de Vizinhança será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que deverá indicar a aprovação ou rejeição do empreendimento objeto do estudo em até 30 (trinta) dias.
§1° O prazo para avaliação terá início quando o Conselho indicar o recebimento de todo o material necessário à avaliação do EIV;
§2° O Conselho poderá solicitar parecer de órgãos públicos especializados ou contratar parecer de técnicos especialistas para auxiliar na avaliação do EIV, cabendo ao Município apoiar e custear as avaliações.

§3° O Conselho poderá solicitar ao responsável pelo EIV complementações ou esclarecimentos antes de dar início ao prazo de avaliação;
§2° A avaliação deve responder se o empreendimento é de interesse público ou não, considerando especialmente:
O atendimento às normas e diretrizes do Plano Diretor Municipal;
Os riscos e benefícios específicos para a saúde e segurança públicas;
A adequação do empreendimento com as características ambientais da região;
A adequação do empreendimento com a capacidade de suporte da infraestrutura urbana da região, especialmente em relação ao sistema viário, transporte público e saneamento ambiental;
A adequação do empreendimento com os aspectos sociais e culturais da vizinhança;
As medidas negociadas entre o Município e o responsável pelo EIV deverão buscar a justa distribuição dos benefícios e encargos gerados de forma a evitar o impacto negativo e potencializar os impactos positivos da atividade ou empreendimento sobre a vizinhança.
§1° São exemplos de medidas para reduzir, compensar ou potencializar impactos:
Construção ou melhoria de equipamentos e serviços públicos de educação, saúde, lazer e outros;
Medidas de apoio ao saneamento ambiental que não sejam exigidas por lei, considerando o tratamento de resíduos e efluentes, limpeza urbana e outros;
Construção ou melhorias que promovam a mobilidade, considerando acessos viários, calçadas, transporte público e outros;
Doação de terrenos de interesse público;
Doação de valores destinados a compensar os impactos previstos, quando não for possível atuar diretamente na compensação dos impactos.

SEÇÃO IV
Divulgação e Implementação do EIV
Uma vez aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança, o Município e o responsável pelo Estudo devem assinar um Termo de Compromisso, esclarecendo as ações previstas pelo EIV e o prazo para sua implementação.
§ 1ºEntre as ações para implementação do EIV deverá constar a realização de audiência pública, a ser realizada e divulgada na área de influência do Empreendimento, em até 30 dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso, cabendo ao interessado cobrir todos os custos relativos à audiência e cabendo ao Município disponibilizar para consulta pública o EIV e o respectivo Termo de Compromisso;
§ 2ºO descumprimento injustificado do Termo de Compromisso impedirá a emissão ou causará a cassação e invalidade da licença concedida, sem prejuízo da cobrança por danos causados pelo empreendimento.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Acesse a lei na íntegra:

http://www.mandaguari.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1437453

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C800356B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.667/2021 SÚMULA: DEFINE O PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.667/2021

Súmula: Define o perímetro urbano municipal do município de Mandaguari e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, João Jorge Marques, Prefeito Municipal em exercício ,no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte
LEI:

. Para fins desta Lei Complementar, o território do Município de Mandaguari é formado pela
I - Área urbana da Sede do Município de Mandaguari;
II - Patrimônio Belém (localizado na área Rural de Mandaguari);
II - Área rural.
. A área urbana da Sede do Município de Mandaguari, representada no Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede, com área de 43.052.538,74m², passa a vigorar conforme a descrição a seguir:

Principiando do Ponto de Partida (N:7398728,2583 E:433303,1422), segue confrontando no rumo SE 14° 10' 01" com uma extensão de 268,66 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 1° 14' 12" com uma extensão de 491,33 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 30° 23' 50" com uma extensão de 449,98 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 81° 36' 01" com uma extensão de 448,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 58° 34' 02" com uma extensão de 113,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 46° 21' 50" com uma extensão de 239,65 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 86° 22' 08" com uma extensão de 24,54 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 34° 21' 39" com uma extensão de 24,79 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 52° 36' 45" com uma extensão de 11,44 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 49° 44' 49" com uma extensão de 18,51 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 56° 04' 18" com uma extensão de 12,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 59° 51' 50" com uma extensão de 11,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 64° 53' 07" com uma extensão de 6,01 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 56° 46' 26" com uma extensão de 23,98 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 47° 25' 11" com uma extensão de 41,87 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 56° 12' 38" com uma extensão de 23,97 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 44° 39' 42" com uma extensão de 5,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 52° 52' 16" com uma extensão de 8,31 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 54° 34' 03" com uma extensão de 12,34 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 67° 23' 37" com uma extensão de 3,30 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 81° 27' 52" com uma extensão de 6,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 66° 43' 34" com uma extensão de 6,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 51° 54' 55" com uma extensão de 23,96 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 64° 55' 43" com uma extensão de 27,93 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 75° 18' 15" com uma extensão de 26,65 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 79° 42' 37" com uma extensão de 15,91 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 54° 36' 57" com uma extensão de 61,74 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 67° 54' 59" com uma extensão de 25,05 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 53° 56' 05" com uma extensão de 81,38 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 46° 16' 26" com uma extensão de 51,57 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 48° 58' 02" com uma extensão de 114,22 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 48° 59' 38" com uma extensão de 12,84 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 42° 29' 55" com uma extensão de 11,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 29° 00' 52" com uma extensão de 18,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 43° 27' 52" com uma extensão de 59,11 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 31° 32' 26" com uma extensão de 35,94 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 32° 07' 57" com uma extensão de 11,94 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 38° 27' 57" com uma extensão de 11,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 33° 24' 19" com uma extensão de 23,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 27° 57' 16" com uma extensão de 11,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 46° 34' 06" com uma extensão de 15,24 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 34° 24' 19" com uma extensão de 12,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 36° 35' 22" com uma extensão de 17,98 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 22° 57' 33" com uma extensão de 11,95 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 35° 01' 24" com uma extensão de

18,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 29° 22' 24" com uma extensão de 17,98 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 43° 52' 36" com uma extensão de 2,52 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 26° 31' 31" com uma extensão de 52,63 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 15° 53' 18" com uma extensão de 27,90 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 11° 47' 36" com uma extensão de 53,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 0° 21' 06" com uma extensão de 58,65 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 9° 51' 13" com uma extensão de 41,90 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 29° 36' 56" com uma extensão de 196,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 23° 09' 08" com uma extensão de 702,25 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 11° 51' 01" com uma extensão de 293,88 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 36° 55' 45" com uma extensão de 119,29 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 19° 58' 50" com uma extensão de 128,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 3° 30' 53" com uma extensão de 123,94 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 19° 20' 28" com uma extensão de 519,27 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 42° 36' 45" com uma extensão de 85,23 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 52° 25' 09" com uma extensão de 419,68 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 56° 41' 44" com uma extensão de 294,41 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 50° 36' 06" com uma extensão de 240,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 29° 36' 16" com uma extensão de 169,38 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 14° 56' 20" com uma extensão de 512,86 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 8° 04' 32" com uma extensão de 493,41 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 4° 01' 00" com uma extensão de 280,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 31° 14' 50" com uma extensão de 320,78 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 82° 11' 54" com uma extensão de 557,04 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 18° 50' 46" com uma extensão de 187,96 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 10° 15' 47" com uma extensão de 74,86 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 4° 36' 13" com uma extensão de 68,75 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 1° 20' 02" com uma extensão de 69,85 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 7° 55' 09" com uma extensão de 64,04 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 16° 46' 42" com uma extensão de 284,09 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 11° 41' 17" com uma extensão de 75,36 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 2° 23' 41" com uma extensão de 314,53 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 6° 02' 32" com uma extensão de 206,71 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 14° 07' 54" com uma extensão de 75,95 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 28° 50' 24" com uma extensão de 70,70 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 42° 28' 34" com uma extensão de 34,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 40° 39' 03" com uma extensão de 45,06 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 55° 35' 08" com uma extensão de 72,76 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 71° 16' 07" com uma extensão de 71,54 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 73° 49' 29" com uma extensão de 88,52 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 73° 51' 50" com uma extensão de 146,71 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 73° 47' 01" com uma extensão de 135,04 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 62° 52' 35" com uma extensão de 104,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 55° 25' 12" com uma extensão de 95,10 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 43° 27' 08" com uma extensão de 106,44 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 37° 28' 02" com uma extensão de 86,07 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 26° 14' 00" com uma extensão de 92,09 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 17° 06' 33" com uma extensão de 325,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 49° 24' 54" com uma extensão de 78,60 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 21° 04' 21" com uma extensão de 452,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 76° 44' 31" com uma extensão de 886,76 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 18° 21' 46" com uma extensão de 144,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 83° 50' 20" com uma extensão de 1.360,37 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 80° 12' 44" com uma extensão de 176,66 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 75° 48' 15" com uma extensão de 242,58 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 72° 57' 47" com uma extensão de 52,98 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 71° 01' 12" com uma extensão de 70,26 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 68° 23' 17" com uma extensão de 177,95 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 65° 58' 43" com uma extensão de 53,18 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 64° 35' 42" com uma extensão de 61,30 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 63° 08' 54" com uma extensão de 61,56 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 61° 53' 19" com uma extensão de 60,70 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 60° 26' 39" com uma extensão de 61,75 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 59° 07' 55" com uma extensão de 61,36 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 57° 49' 41" com uma extensão de 66,74 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 56° 39' 04" com uma extensão de 53,34 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 54° 50' 47" com uma extensão de 62,64 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 53° 35' 13" com uma extensão de 62,58 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 52° 07' 45" com uma extensão de 105,44 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 50° 04' 56" com uma extensão de 108,51 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 49° 33' 37" com uma extensão de 142,65 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 49° 36' 23" com uma extensão de 144,35 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 49° 12' 38" com uma extensão de 154,19 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 48° 41' 35" com uma extensão de 52,03 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 48° 59' 47" com uma extensão de 104,55 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 49° 02' 24" com uma extensão de 108,03 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 50° 00' 25" com uma extensão de 108,03 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 51° 47' 13" com uma extensão de 99,83 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 54° 33' 15" com uma extensão de 93,30 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 58° 20' 59" com uma extensão de 98,12 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 59° 52' 02" com uma extensão de 211,78 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 61° 38' 40" com uma extensão de 92,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 63° 39' 38" com uma extensão de 52,69 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 63° 03' 04" com uma extensão de 54,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 62° 03' 56" com uma extensão de 61,45 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 62° 07' 28" com uma extensão de 167,24 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 62° 31' 53" com uma extensão de 120,66 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 61° 13' 42" com uma extensão de 121,79 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 59° 06' 09" com uma extensão de 17,46 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 57° 26' 05" com uma extensão de 59,05 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 55° 09' 52" com uma extensão de 23,77 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 54° 59' 44" com uma extensão de 30,48 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 50° 30' 23" com uma extensão de 57,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 47° 38' 47" com uma extensão de 60,10 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 43° 27' 06" com uma extensão de 85,45 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 40° 31' 13" com uma extensão de 22,86 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 38° 20' 13" com uma extensão de 59,26 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 34° 00' 29" com uma extensão de 85,55 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 28° 34' 40" com uma extensão de 87,56 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 23° 36' 00" com uma extensão de 83,68 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 18° 09' 24" com uma extensão de 87,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 14° 32' 05" com uma extensão de 27,82 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 11° 52' 37" com uma extensão de 58,31 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 9° 07' 39" com uma extensão de 28,78 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 6° 22' 42" com uma extensão de 58,39 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 3° 52' 37" com uma extensão de 26,18 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 1° 22' 32" com uma extensão de 58,11 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 2° 05' 46" com uma extensão de 77,07 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 6° 02' 08" com uma extensão de 75,88 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 9° 10' 15" com uma extensão de 181,54 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 9° 30' 36" com uma extensão de 163,60 metros, até outro ponto,

deste segue no rumo NE 9° 47' 03" com uma extensão de 221,15 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 9° 54' 52" com uma extensão de 434,52 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 46° 16' 17" com uma extensão de 51,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 58° 10' 01" com uma extensão de 46,57 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 51° 50' 58" com uma extensão de 38,25 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 64° 15' 07" com uma extensão de 446,07 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 81° 32' 28" com uma extensão de 15,32 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 25° 29' 28" com uma extensão de 76,04 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 68° 05' 29" com uma extensão de 288,14 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 62° 30' 55" com uma extensão de 87,79 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 48° 41' 15" com uma extensão de 69,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 42° 08' 53" com uma extensão de 77,14 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 26° 11' 47" com uma extensão de 31,33 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 58° 47' 03" com uma extensão de 100,59 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 52° 47' 15" com uma extensão de 167,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 62° 41' 56" com uma extensão de 34,88 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 72° 26' 26" com uma extensão de 82,86 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 73° 31' 59" com uma extensão de 165,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 79° 04' 36" com uma extensão de 116,10 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 86° 16' 07" com uma extensão de 46,10 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 85° 32' 43" com uma extensão de 77,23 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 75° 57' 46" com uma extensão de 61,85 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 69° 26' 38" com uma extensão de 153,79 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 66° 15' 04" com uma extensão de 81,94 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 80° 16' 21" com uma extensão de 213,06 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 89° 59' 59" com uma extensão de 100,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 81° 46' 24" com uma extensão de 83,86 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 84° 27' 17" com uma extensão de 206,97 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 75° 37' 55" com uma extensão de 209,55 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 70° 04' 15" com uma extensão de 545,68 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 65° 40' 30" com uma extensão de 80,11 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 71° 45' 38" com uma extensão de 92,65 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 76° 05' 31" com uma extensão de 108,17 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 83° 50' 41" com uma extensão de 102,59 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 88° 23' 10" com uma extensão de 71,03 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 75° 12' 16" com uma extensão de 46,44 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 36° 15' 14" com uma extensão de 40,93 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 80° 32' 16" com uma extensão de 13,38 metros, até outro ponto, deste segue no rumo O com uma extensão de 26,40 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 80° 32' 16" com uma extensão de 26,77 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 65° 13' 29" com uma extensão de 31,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 12° 59' 41" com uma extensão de 29,35 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 39,60 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 15° 56' 43" com uma extensão de 16,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 29° 44' 42" com uma extensão de 17,74 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 56° 18' 36" com uma extensão de 15,87 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 36° 15' 14" com uma extensão de 40,93 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 0° 00' 00" com uma extensão de 26,40 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 33° 41' 24" com uma extensão de 15,87 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 56° 18' 36" com uma extensão de 15,87 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 9° 27' 44" com uma extensão de 13,38 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 6° 20' 25" com uma extensão de 19,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 81° 52' 12" com uma extensão de 15,56 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 8,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 8° 07' 48" com uma extensão de 15,56 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 19,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 14° 02' 10" com uma extensão de 27,21 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 18° 26' 06" com uma extensão de 13,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 45° 00' 00" com uma extensão de 9,33 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 36° 52' 12" com uma extensão de 11,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 0° 00' 00" com uma extensão de 11,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 6° 20' 25" com uma extensão de 19,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 19,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 7° 35' 41" com uma extensão de 33,30 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 4° 45' 49" com uma extensão de 26,49 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 0° 00' 00" com uma extensão de 15,40 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 6° 20' 25" com uma extensão de 19,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 83,61 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 37,40 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 5° 11' 40" com uma extensão de 24,30 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 10° 18' 17" com uma extensão de 24,60 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 8° 07' 48" com uma extensão de 15,56 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 4° 45' 49" com uma extensão de 26,49 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 21° 48' 05" com uma extensão de 23,70 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 4° 58' 11" com uma extensão de 50,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 52,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 12° 05' 41" com uma extensão de 31,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 28° 36' 38" com uma extensão de 55,14 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 0° 00' 00" com uma extensão de 30,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 8° 44' 46" com uma extensão de 28,94 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 50,60 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 19° 58' 59" com uma extensão de 25,75 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 14° 32' 04" com uma extensão de 61,37 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 4° 58' 11" com uma extensão de 50,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 18° 26' 06" com uma extensão de 34,79 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 7° 25' 53" com uma extensão de 51,03 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 45° 00' 00" com uma extensão de 15,56 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 26° 33' 54" com uma extensão de 14,76 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 4° 05' 08" com uma extensão de 30,88 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 16° 11' 21" com uma extensão de 71,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 83,61 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 14° 55' 53" com uma extensão de 34,16 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 0° 00' 00" com uma extensão de 33,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 18° 26' 06" com uma extensão de 10,44 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 11° 18' 36" com uma extensão de 11,22 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 30° 57' 50" com uma extensão de 12,83 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 12° 31' 44" com uma extensão de 20,28 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 3° 48' 51" com uma extensão de 33,08 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 2° 43' 35" com uma extensão de 23,13 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 8° 07' 48" com uma extensão de 23,34 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 12° 31' 44" com uma extensão de 20,28 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 6° 20' 25" com uma extensão de 19,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 16° 23' 22" com uma extensão de 19,49 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 8° 31' 51" com uma extensão de 22,25 metros, até outro ponto, deste segue no rumo N com uma extensão de 34,10 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 5° 42' 38" com uma extensão de 33,17 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 14° 02' 10" com uma extensão de 18,14 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 25° 01' 01" com uma extensão de 18,21 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 30° 15' 23" com uma extensão de 15,28 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 24° 46' 31" com uma extensão de 15,75 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 10° 18' 17" com uma extensão de 24,60 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 5° 42' 38" com uma extensão de 33,17 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 3° 26' 01" com uma extensão de 55,10 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 11° 48' 29" com

uma extensão de 61,09 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 7° 18' 36" com uma extensão de 37,62 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 80° 57' 52" com uma extensão de 103,15 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 89° 15' 24" com uma extensão de 160,01 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 83° 38' 56" com uma extensão de 53,82 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 63° 18' 39" com uma extensão de 68,24 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 79° 47' 44" com uma extensão de 85,29 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 69° 09' 02" com uma extensão de 98,76 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 75° 26' 50" com uma extensão de 80,48 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 68° 33' 40" com uma extensão de 128,80 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 73° 49' 56" com uma extensão de 190,59 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 83° 24' 03" com uma extensão de 368,60 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 86° 12' 19" com uma extensão de 106,65 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 80° 01' 46" com uma extensão de 37,86 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 65° 51' 47" com uma extensão de 80,15 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 71° 34' 18" com uma extensão de 88,90 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 82° 33' 11" com uma extensão de 99,44 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 88° 21' 00" com uma extensão de 228,97 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 77° 37' 49" com uma extensão de 139,98 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 73° 00' 13" com uma extensão de 72,56 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 83° 56' 27" com uma extensão de 49,31 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 79° 19' 25" com uma extensão de 65,95 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 88° 10' 12" com uma extensão de 83,18 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 81° 27' 37" com uma extensão de 168,14 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 82° 23' 28" com uma extensão de 70,21 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 51° 54' 34" com uma extensão de 108,36 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 71° 59' 34" com uma extensão de 85,79 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 80° 26' 12" com uma extensão de 53,54 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 79° 20' 58" com uma extensão de 163,58 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 83° 28' 32" com uma extensão de 117,30 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 89° 00' 12" com uma extensão de 194,11 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 77° 29' 32" com uma extensão de 82,52 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 88° 27' 29" com uma extensão de 239,21 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 88° 40' 38" com uma extensão de 369,41 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 60° 31' 32" com uma extensão de 100,96 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 36° 46' 53" com uma extensão de 135,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 19° 59' 47" com uma extensão de 150,08 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 25° 54' 38" com uma extensão de 181,61 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 20° 19' 56" com uma extensão de 173,19 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 77° 04' 12" com uma extensão de 132,20 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 85° 33' 41" com uma extensão de 35,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 69° 00' 03" com uma extensão de 37,39 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 81° 49' 15" com uma extensão de 57,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 90° 00' 00" com uma extensão de 69,83 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 76° 57' 27" com uma extensão de 100,94 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 84° 57' 08" com uma extensão de 228,78 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 69° 15' 40" com uma extensão de 49,96 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 86° 35' 00" com uma extensão de 66,95 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 79° 18' 44" com uma extensão de 263,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 72° 28' 45" com uma extensão de 86,97 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 77° 27' 34" com uma extensão de 401,77 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 84° 41' 45" com uma extensão de 190,67 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 14° 36' 49" com uma extensão de 34,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 22° 13' 44" com uma extensão de 36,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 36° 03' 12" com uma extensão de 95,71 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 45° 45' 05" com uma extensão de 116,95 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 44° 48' 13" com uma extensão de 641,53 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 58° 43' 12" com uma extensão de 497,85 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 70° 19' 21" com uma extensão de 820,82 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 62° 04' 41" com uma extensão de 1.310,63 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 76° 57' 26" com uma extensão de 209,14 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 40° 14' 15" com uma extensão de 1.560,07 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 14° 03' 19" com uma extensão de 76,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 16° 47' 02" com uma extensão de 47,61 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 19° 30' 45" com uma extensão de 177,98 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 27° 10' 57" com uma extensão de 133,47 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 34° 51' 09" com uma extensão de 98,66 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 38° 14' 18" com uma extensão de 59,06 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 41° 37' 27" com uma extensão de 88,69 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 58° 17' 31" com uma extensão de 92,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 74° 23' 40" com uma extensão de 236,97 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 79° 20' 03" com uma extensão de 164,77 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 35° 27' 48" com uma extensão de 35,27 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 47° 51' 05" com uma extensão de 36,36 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 57° 36' 24" com uma extensão de 55,46 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 63° 26' 06" com uma extensão de 32,34 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 61° 14' 05" com uma extensão de 81,36 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 50° 51' 50" com uma extensão de 25,87 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 42° 59' 14" com uma extensão de 21,79 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 31° 13' 06" com uma extensão de 15,18 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 21° 48' 05" com uma extensão de 11,65 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 4° 45' 49" com uma extensão de 16,58 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 12° 27' 30" com uma extensão de 17,33 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 36° 03' 38" com uma extensão de 25,07 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 52° 58' 11" com uma extensão de 28,10 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 43° 57' 30" com uma extensão de 15,31 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 0° 00' 00" com uma extensão de 24,99 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 65° 59' 20" com uma extensão de 29,37 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 27° 51' 05" com uma extensão de 9,87 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 24° 37' 04" com uma extensão de 932,05 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 72° 36' 45" com uma extensão de 11,90 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 69° 38' 39" com uma extensão de 81,97 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 64° 43' 39" com uma extensão de 195,00 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 59° 57' 31" com uma extensão de 93,93 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 67° 17' 43" com uma extensão de 104,45 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 57° 01' 15" com uma extensão de 62,62 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 83° 01' 38" com uma extensão de 42,09 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 75° 59' 29" com uma extensão de 113,17 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 84° 31' 10" com uma extensão de 92,25 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 80° 45' 13" com uma extensão de 103,43 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 68° 56' 57" com uma extensão de 29,75 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 0° 59' 47" com uma extensão de 1.027,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 77° 05' 00" com uma extensão de 252,13 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 15° 10' 34" com uma extensão de 884,72 metros, até outro ponto, deste segue até o Ponto de Partida (PP), ficando assim fechado o polígono. As coordenadas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

. A área urbana do Patrimônio Belém (setor urbano localizado na área Rural de Mandaguari), representada no Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano do Patrimônio Belém, com área de 26.875,62m², passa a vigorar conforme a descrição a seguir:

Principando do Ponto de Partida (N:7408376,7348 E:425968,3991), segue confrontando no rumo SO 27° 39' 07" com uma extensão de 45,28 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 27° 23' 36" com uma extensão de 96,06 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 14° 15' 32" com uma extensão de 13,46 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 14° 07' 57" com uma extensão de 7,68 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 27° 06' 55" com uma extensão de 5,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 84° 23' 27" com uma extensão de 37,78 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 84° 48' 37" com uma extensão de 26,89 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 12° 57' 27" com uma extensão de 8,11 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 6° 13' 33" com uma extensão de 7,74 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 1° 22' 49" com uma extensão de 11,62 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 5° 26' 25" com uma extensão de 11,81 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 7° 30' 44" com uma extensão de 12,85 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 19° 20' 05" com uma extensão de 8,45 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 29° 44' 42" com uma extensão de 10,72 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 30° 39' 02" com uma extensão de 13,18 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 35° 58' 21" com uma extensão de 21,44 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 37° 59' 55" com uma extensão de 8,53 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 35° 26' 45" com uma extensão de 10,14 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 34° 59' 31" com uma extensão de 13,67 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 35° 38' 23" com uma extensão de 9,13 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 29° 06' 35" com uma extensão de 14,10 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 25° 12' 04" com uma extensão de 13,15 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 14° 19' 22" com uma extensão de 13,58 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 12° 57' 10" com uma extensão de 14,36 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 23° 55' 45" com uma extensão de 12,25 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 27° 07' 17" com uma extensão de 6,45 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 20° 16' 57" com uma extensão de 6,86 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 9° 27' 44" com uma extensão de 7,66 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 7° 25' 53" com uma extensão de 6,49 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 5° 51' 22" com uma extensão de 8,23 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 9° 13' 26" com uma extensão de 8,29 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 20° 38' 15" com uma extensão de 5,76 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 11° 44' 19" com uma extensão de 5,50 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 22° 50' 01" com uma extensão de 8,66 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 17° 31' 32" com uma extensão de 5,58 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 8° 07' 48" com uma extensão de 7,92 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 3° 08' 53" com uma extensão de 14,02 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 4° 10' 38" com uma extensão de 12,49 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 16° 06' 05" com uma extensão de 14,13 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 17° 12' 34" com uma extensão de 16,56 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NO 29° 51' 48" com uma extensão de 58,74 metros, até outro ponto, deste segue no rumo NE 59° 12' 38" com uma extensão de 55,23 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 32° 51' 16" com uma extensão de 79,85 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 25° 43' 55" com uma extensão de 31,55 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 8° 19' 50" com uma extensão de 18,83 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SE 2° 48' 54" com uma extensão de 16,24 metros, até outro ponto, deste segue no rumo SO 17° 00' 09" com uma extensão de 129,56 metros, até outro ponto, deste segue até o Ponto de Partida (PP), ficando assim fechado o polígono. As coordenadas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Os padrões de uso e ocupação nas Áreas Urbanas do Município deverão obedecer ao Plano Diretor de Mandaguari e à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações municipais vigentes, além das legislações estadual e federal pertinentes.

A propriedade que for cortada pelo perímetro urbano terá como urbano apenas a área englobada por este.

§ 1º A área remanescente da propriedade cortada pelo perímetro urbano, não poderá ser inferior ao módulo rural mínimo de 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

§ 2º Quando a área remanescente da propriedade cortada pelo perímetro urbano for inferior ao módulo rural mínimo, esta será considerada, no todo, urbana, desde que a área a ser acrescentada não se distancie do limite original do perímetro em mais de 400m (cem metros).

§ 3º Quando não atender aos requisitos do § 2º, a área remanescente da propriedade deverá ter sua área acrescida pela parte da propriedade englobada pelo perímetro urbano, até completar a dimensão do módulo rural mínimo, mesmo que isto represente a retirada da propriedade da área urbana.

Qualquer alteração no perímetro urbano deverá ocorrer mediante Lei municipal específica, precedida, necessariamente, de manifestação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, consulta e audiência pública, apresentando, no mínimo, as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Acesse a lei na íntegra:

http://www.mandaguari.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1437453

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA02819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2021. Processo nº 960/2021. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 07 de FEVEREIRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2021, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha pesada, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal

Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações.

Mariópolis, 29 de Dezembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8A6BC89E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021. PROCESSO Nº 1154/2021. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia 08 de FEVEREIRO de 2022, às 14h00 (QUATORZE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 com os Documentos de Habilitação e envelope nº 2 contendo o Projeto de Vendas para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 6/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 29 de Dezembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D2BA0BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 919, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS

O Prefeito do município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.242/2021 e suas alterações, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Ângela Maria Kulik Silva – Guarda Civil Municipal sob matrícula nº 63703/2;

Membro:
Diego Roberto Nepomuceno – Chefe da Corregedoria da Guarda Civil Municipal – Decreto nº056/2021 – Matrícula nº 63479/1

Art. 2ºA comissão de que trata o artigo anterior será responsável por lavrar parecer sobre a avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional (Horizontal) dos Guardas Civis Municipais de Matinhos, integrantes do Plano de Cargo e Salários;

I - O sistema de avaliação, apreciará o desempenho do Guarda Civil Municipal e os seus potenciais de desenvolvimento, orientando e estimulando uma ou mais ações de melhoria sobre as ações executadas, para que através disso, possa reforçar o aperfeiçoamento no exercício de suas atividades;

II - A avaliação se dará através das áreas funcionais e individuais, tomando por base a avaliação direta de seu superior.

III – Os responsáveis pela avaliação darão ciência ao avaliado dos critérios adotados para medir o seu desempenho em entrevista específica para este fim, obtendo neste momento a assinatura do Guarda Civil Municipal no instrumento de avaliação;

IV - A partir do parecer da chefia imediata, quanto à avaliação do Guarda Civil Municipal, o superior fará a computação dos pontos obtidos na Ficha Individual de Desempenho da área operacional e de apoio;

V - Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Guarda Civil Municipal, cabendo a esta a solução do impasse;

VI - Efetuada a avaliação, a comissão emitirá parecer e encaminhará os formulários à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, contendo assinaturas do avaliador e dos membros da comissão.

Art. 3º. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I - Periodicidade da avaliação;
II - Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Guardas Civis Municipais;
III - Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional da carreira;
IV - Fundamentação escrita da avaliação;
V - Conhecimento do resultado da avaliação, pelo Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Serão avaliados os Guardas Civis Municipais ocupantes de cargos em estágio probatório e aos pertencentes ao Grau Hierárquico III, II e I.

Parágrafo único. "Grau Hierárquico III, II, I" é a denominação que se dá ao Guarda Civil Municipal, de acordo com o Regimento Interno, baseado em níveis hierárquicos de superioridade ou subordinação.

Art. 5º A presente norma para avaliação de desempenho tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Guardas Civis Municipais do município de Matinhos, objetivando:

I - Implantar um sistema anual de avaliação com sistemática de apreciação de desempenho dos potenciais de desenvolvimento, para que se possa fornecer aos avaliados, informações com o objetivo de orientar, reorientar e/ou estimular uma ou mais ações de melhoria, sobre as ações futuras;

II - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil Municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função;

III - Identificar as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;

IV - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração corporativa;

V - Proporcionar ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o mesmo para fins de promoção.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Guarda Civil Municipal terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores.

Art. 7º. Serão considerados avaliadores, os quais têm sob sua responsabilidade a supervisão de pessoal:

I - O Diretor da Guarda Civil Municipal;

II - Os Chefes de Departamento do quadro da Guarda Civil Municipal;

III - Os Chefes de Divisão de Inspetoria e Instrutoria, do quadro da Guarda Civil Municipal.

Art. 8ª. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Matinhos, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:87EF2CCD

GABINETE
DECRETO Nº 920, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A Comissão de Avaliação da Ata de Registro de Preço nº 133/2021, composta pelos seguintes membros:

Rafael Paixão – Secretaria Municipal de Turismo
Elenice Lorencena – Secretaria de Defesa Social
Allan Felipe Clemente da Fonseca – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:435847C4

GABINETE
DECRETO Nº 921/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$390.000,00(trezentos e noventa mil reais) e alterar no PPA2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O**PREFEITOMUNICIPALDEMATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e aautorização constante daLei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na forma abaixo especificada:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
12.001.0028.0846.0000.10	3339093000000000000	Indenizações e restituições	390.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder ExecutivoMunicipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$390.000,00(trezentosenoventamilreais)**conformesegueabaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	80.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319113000000000000	Obrigações patronais	140.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319113000000000000	Obrigações patronais	20.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339093000000000000	Indenizações e restituições	100.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157/2020, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global dasações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos, 29 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E4C82505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA WAM LICITAÇÕES LTDA EPP.

CONTRANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	WAM LICITAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.973.477/0001-60, com sede à Rua Theodoro Rosas, nº 320, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, telefone: (42)3301-8323, email: wam@wam.ind.br, neste ato representada por seus representantes legais, Srº Willian Rampazzo Schena, portador do RG nº 8.366.394-4 e inscrito no CPF nº 057.678.049-90, e Srº Mario Jorge Ramos Gregorczyk, portador do RGnº 6.501.589-7, e inscrito no CPF nº 007.033.149-98.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a WAM LICITAÇÕES LTDA EPP., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º

080/2021, cujo objeto é a "contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e adequações gabinete - procuradoria" – TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, QUALITATIVO, SUPRESSÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 080/2021, assinado 22/10/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução terá início em 27 de dezembro de 2021 findando-se em 23 de fevereiro de 2022.
II – Prazo de Vigência terá início em 19 de junho de 2022 findando-se em 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUALITATIVO
As partes em comum acordo procedem ao AUMENTO QUALITATIVO no valor de R$ 90.637,57 (noventa mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 68% (sessenta e oito por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 080/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O aumento qualitativo descrito nesta cláusula refere-se à divisórias; piso; forro; elétrica/iluminação; quadro de energia; lógica telefônica; suporte para tv com fiação embutida; instalações hidráulicas; proteção e limpeza, dentre outros, conforme a planilha apresentada pelo Departamento de Engenharia apresentados pelo setor de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 080/2021
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 51.475,76 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) correspondentes ao percentual de 38,62% (trinta e oito inteiros e sessenta e dois por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 081/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O aumento quantitativo descrito nesta cláusula refere-se a: divisórias, esquadrias, pintura, alvenaria, elétrica e iluminação, dentre outros, conforme a planilha apresentada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem à Supressão no valor de R$ 15.906,79 (quinze mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos), correspondentes ao percentual de 11,93% (onze virgula noventa e três por cento) conforme documentos apresentados pelo setor de Engenharia. Serviços a serem suprimidos: esquadrias e elétrica/iluminação. Conforme documentos apresentados pelo setor de Engenharia.

PARÁGRAFO ÚNICO. A supressão descrita nesta cláusula refere-se a: esquadrias e elétrica/iluminação. Conforme documentos apresentados pelo setor de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Em função do aumento qualitativo previsto na cláusula segunda; do aumento quantitativo previsto na cláusula terceira e da Supressão prevista na cláusula quarta, todas deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo n.º 081/2021 passará para R$ 259.502,18 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Quinto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 390
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 Gabinete do Procurador Geral do Município
Função: 0002 Judiciária
Subfunção: 0062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0103 Ação Judicial
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039160000000000 Manutenção e conservação de bens imóveis
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 080/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 27 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

WAM Licitações LTDA EPP
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
CPF nº 057.678.049-90
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:59A7D0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR - PREVPRATA torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional. Todas as informações pertinentes ao presente edital, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de dezembro de 2021.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C97A3A0A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 005/2021, contratação de empresa para fazer Aquisição de computadores, periféricos, equipamentos de filmagem e equipamentos eletrônicos, a serem fornecidos mediante a requisição de compra, em favor das empresas **BELINKI & SOUZA LTDA CNPJ 08.831.603/0001-47, CERL INFORMATICA LTDA CNPJ 07.688.258/0001-71, E G S DE CONTO COBAR TECNOLOGIA CNPJ 42.906.512/0001-61, SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ 05.807.475/0001-08, COMPUTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 09.170.651/0001-02, EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 09.015.414/0001-69, MB CATARINENSE EIRELI CNPJ 16.961.181/0001-52, LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 27.333.217/0001-70, SCORPION INFORMATICA EIRELI CNPJ 04.567.265/0001-27, DIPAR FERRAGENS – EIRELI CNPJ 16.868.674/0001-42 e NADJA MARINA PIRES CNPJ 12.130.958/0001-86**. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 005/2021
Objeto: contratação de empresa para fazer Aquisição de computadores, periféricos, equipamentos de filmagem e equipamentos eletrônicos, a serem fornecidos mediante a requisição de compra.

Data do Processo: 24/11/2021
Data de Abertura: 06/12/2021

EMPRESAS VENCEDORAS:
BELINKI & SOUZA LTDA CNPJ 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 6.259,98 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
CERL INFORMATICA LTDA CNPJ 07.688.258/0001-71.
VALOR: R$ 24.253,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais).
E G S DE CONTO COBAR TECNOLOGIA CNPJ 42.906.512/0001-61.
VALOR: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ 05.807.475/0001-08.
VALOR: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).
COMPUTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 09.170.651/0001-02.
VALOR: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).
EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 09.015.414/0001-69.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
MB CATARINENSE EIRELI CNPJ 16.961.181/0001-52.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 27.333.217/0001-70.
VALOR: R$ 1.921,00 (mil novecentos e vinte e um reais).
SCORPION INFORMATICA EIRELI CNPJ 04.567.265/0001-27.
VALOR: R$ 596,12 (quinhentos e noventa e seis reais e dose centavos).
DIPAR FERRAGENS – EIRELI CNPJ 16.868.674/0001-42.
VALOR: R$ 1.674,60(mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
NADJA MARINA PIRES CNPJ 12.130.958/0001-86.
VALOR: R$ 6.283,00(seis mil duzentos e oitenta e três reais).

A comissão foi favorável à proposta das empresas **BELINKI & SOUZA LTDA CNPJ 08.831.603/0001-47, CERL INFORMATICA LTDA CNPJ 07.688.258/0001-71, E G S DE CONTO COBAR TECNOLOGIA CNPJ 42.906.512/0001-61, SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ 05.807.475/0001-08, COMPUTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 09.170.651/0001-02, EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 09.015.414/0001-69, MB CATARINENSE EIRELI CNPJ 16.961.181/0001-52, LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 27.333.217/0001-70, SCORPION INFORMATICA EIRELI CNPJ 04.567.265/0001-27, DIPAR FERRAGENS – EIRELI CNPJ 16.868.674/0001-42 e NADJA MARINA PIRES CNPJ 12.130.958/0001-86** em suas respectivas condições cotadas.

Data do Resultado da Licitação: 29/12/2021
Data de Homologação: 29/12/2021
Nova Prata do Iguaçu - PR, 29 de dezembro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:01B2E359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3547/2021

Número da Lei:	1665
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	27/08/2021

DECRETO Nº 3547, de 29 de novembro de 2021

DECRETO HOSPITAL

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2082.33390390000000000000.00000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390300000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00000	2.500,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 29 de novembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D79A9572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4804/2021

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

NOME	CPF	FUNÇÃO
JANETE DE CASTRO	697.725.179-49	Titular - Presidente
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN	032.509.419-56	Titular - Membro
MARCOS PAULI	049.501.899-64	Titular - Membro
JANDERSON JANDIR GIOTTI	091.861.959-99	Suplente - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4503/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:91E74F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4805/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.234/2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão, a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

1º PREGOEIROS:
a) **FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN – CPF Nº 032.509.419-56**
b) **JANDERSON JANDIR GIOTTI – CPF Nº 091.861.959-99**

2º EQUIPE DE APOIO:
a) **JANETE DE CASTRO – CPF Nº 697.725.179-49**
b) **MARCOS PAULI – CPF Nº 049.501.899-64**
c) **FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN – CPF Nº 032.509.419-56**
d) **JANDERSON JANDIR GIOTTI – CPF Nº 091.861.959-99**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4504/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:91CE5A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3555/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos ao presente Decreto.
Artigo 2º - As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1681/2021 de 07 de dezembro de 2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2022 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.
Artigo 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
Artigo 5º - O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2899249B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 47ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21/12/2021

Ata resumida da 47ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 47ª (quadragésima sétima) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 294/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5794/2021 em votação nominal, 5811, 5813 e 5814/2021 e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o projeto de lei 5815/2021 e o projeto de lei complementar 30/2021 em votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 28 (vinte e oito) de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 295 a 297/2021 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 5815/2021 e do projeto de lei complementar 30/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5F9D50D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10506/2021

Objeto: Contratação de serviços médicos visando suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 14.061 de 05/01/2021 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação apresentada ao edital.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

29 de dezembro de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FD2DD65E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16612/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresa vencedora**: RUDISON CRUZ 07856115920, inscrita no CNPJ nº 33.828.679/0001-60 com o valor total de R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais). Publique – se.

29 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:09A79D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16612/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresa vencedora**: RUDISON CRUZ 07856115920, inscrita no CNPJ nº 33.828.679/0001-60 com o valor total de R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais). Publique-se.

29 de dezembro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C2DB895B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17785/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos (tubo de PVC, tubo STD, CAP fêmea e caixa d´água) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresas vencedoras**: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 08.389.693/0001-68, com o valor total de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais); DIMITRY SOLUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 42.371.904/0001-73, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); e LCA- COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 29.495.115/0001-86, com o valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).Publique – se.

29 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4C56392F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17785/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos (tubo de PVC, tubo STD, CAP fêmea e caixa d´água) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresas vencedoras**: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 08.389.693/0001-68, com o valor total de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais); DIMITRY SOLUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 42.371.904/0001-73, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); e LCA- COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 29.495.115/0001-86, com o valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Publique-se.

29 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7869EB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.147/2021 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	Leite de soja em pó natural, sem adição de açúcar. Ingredientes: Extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, sal refinado, vitaminas (A, C, E e B6) e minerais (Cálcio e Fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e L-Metionina. Sem glúten. Embalagem 300g.	UN	30,00	R$ 20,95	R$ 628,50

Valor Total Homologado - R$ 628,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja

ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
Cnpj/Mf Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
Cpf/Mf Sob O N° 035.414.869-96
(Decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Rca Materiais Medicos Ltda-Me
Cnpj/Cpf: 20.740.209/0001-07
CRISTIANE ANDREA BERTELI
Cpf/Mf Sob O Nº 884.296.109-44
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E3093FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1223/2021 – AIALA EVENTOS EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1223/2021 – AIALA EVENTOS EIRELI
Contrato nº 1223/2021
Processo Administrativo nº: 15028/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AIALA EVENTOS EIRELI – **CNPJ:** 10.862.668/0001-00

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (duas) tendas piramidais através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021**.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 29.998,00** *(vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F16F1AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05**, situada na Rua Honório Pires, nº 310, Rio Azul / PR, neste ato representado pelo **Sr. Altevir Augusto Dembinski** , portador da cédula de identidade **RG nº 6.332.188-5** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 956.923.989-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17954/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO**

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01 - ÁLCOOL EM GEL 70%, , conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	ÁLCOOL EM GEL 70%,	33,25	48,99%	R$ 49,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 956.923.989-15
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AC6DC2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DO CONTRATO Nº 1225/2021 – CAMILA MARTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1225/2021 – CAMILA MARTINS
Contrato nº 1225/2021
Processo Administrativo nº: 13666/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CAMILA MARTINS – CNPJ: 36.564.256/0001-79

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa galvanizada com iluminação através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021**
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 4.990,99** *(quatro mil novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29/12/2021.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C185CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.982 DE 29/12/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 822, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 553/2021 e 20325/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 822, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2022, concedido ao servidor público municipal **ALTAIR TEIXEIRA,** matrícula 200962, portador do RG nº. 3.3xx.xx9-6 /PR, e inscrito no CPF sob nº. 340.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Motorista I"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.019,29 (quatro mil, dezenove reais e vinte e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:65F2C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.983 DE 29/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, ALTAIR TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 553/2021 e 20325/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **ALTAIR TEIXEIRA**, matrícula 200962, portador do RG nº. 3.3xx.xx9-6 /PR, inscrito no CPF sob nº. 340.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Motorista I"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A7C902A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - IVANILDE WONS.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 28 de dezembro de 2021.

IVANILDE WONS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7E347201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.984 DE 29/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20017/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELISAMA NOGUEIRA**, portadora do R.G. nº. 11.0xx.xx9-8, inscrita no CPF sob o nº. 075.xxx.xxx-64, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Atenção Primária, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:28297FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.985 DE 29/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 20017/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B813D624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.986 DE 29/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A SERVIDORA SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20017/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Vigilância em Saúde, a servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES, matrícula 102575, portadora do R.G. nº. 11.1xx.xx0-8, inscrita no CPF sob o nº. 083.xxx.xxx-58, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:30F9F8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.987 DE 29/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20017/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES**, portadora do R.G. nº. 11.1xx.xx0-8, inscrita no CPF sob o nº. 083.xxx.xxx-58, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Comunitário de Saúde CLT, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Saúde, percebendo a

remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BF531708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.988 DE 29/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON CARLOS HASS NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 20017/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário WILSON CARLOS HASS, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Finanças, Orçamento, Prestação de Contas e Compras, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:AB06A238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.990 DE 29/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ALESSANDRA BACH, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TECNOLOGIA, PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20017/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ALESSANDRA BACH**, portadora do R.G. nº. 5.7xx.xx1-6, inscrita no CPF sob o nº. 806.xxx.xxx-04, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia, Programas e Projetos Estratégicos, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BCD851DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.991 DE 29/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO DELFRATE NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 20017/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário TARCISIO DELFRATE, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E5411394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.992 DE 29/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20017/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CLECIANE ROBES MONIGATE**, portadora do R.G. nº. 8.3xx.xx4-1, inscrita no CPF sob o nº. 043.xxx.xxx-29, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Vigilância em Saúde, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DF1841BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.993 DE 29/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE TRANSPORTE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, AO SERVIDOR ANTONIO FERNANDO PROTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20017/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO FERNANDO PROTZ**, matrícula 301326, portador do RG nº 5.1xx.xx4-0, inscrito no CPF sob nº. 709.xxx.xxx-63, do cargo em Comissão de CHEFE II DO TRANSPORTE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F5D91F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1226/2021 – FM LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1226/2021 –FM LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Contrato nº 1226/2021
Processo Administrativo nº: 15032/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FM LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – CNPJ: 39.838.492/0001-24

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no edital de Pregão eletrônico nº 162/2021
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 72.902,40** *(setenta e dois mil novecentos e dois reais e quarenta centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3D696882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.994 DE 29/12/2021 - NOMEAÇÃO DE ANTONIO FERNANDO PROTZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20017/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ANTONIO FERNANDO PROTZ,** portador do RG nº 5.1xx.xx4-0/PR, inscrito no CPF sob nº. 709.xxx.xxx-63, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:172A6ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.995 DE 29/12/2021 - NOMEAÇÃO DE DIEGO JOSE LOPES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20013/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica Nomeado **DIEGO JOSE LOPES,** portador do RG nº. 11.0xx.xx3-6/PR, inscrito no CPF sob o nº. 388.xxx.xxx-75, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DEAF7DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.996 DE 29/12/2021 - NOMEAÇÃO DE IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20104/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA,** portador do RG nº 8.0xx.xx3-3/PR, inscrito no CPF sob nº. 037.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9B463249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 14.997 DE 29/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA LETICIA HRYCAY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 18552/2021 e nº 14779/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 22/11/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora LETICIA HRYCAY, matrícula 600531, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:99CF60E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 14.998 DE 29/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 18956/2021 e nº 14779/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 01/12/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, matrícula 102502, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5BB14968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 14.999 DE 29/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 18956/2021 e nº 14779/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 01/12/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, ao servidor LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI, matrícula 600496, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:AF032A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.683 DE 29/12/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELI ZWIEGICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 20278/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de 5 dias de gozo das férias da servidora **DANIELI ZWIEGICOSKI**, matrícula 203921, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.596 de 01/12/2021, devendo considerar seu período de 3 dias de férias 02/02/2022 a 04/02/2022, e os outros 2 dias de gozo a contar de 17/02/2022 a 18/02/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EDE2B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2021 - RK2 PNEUS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na

Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16779/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 168/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RK2 PNEUS EIRELI - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RK2 PNEUS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.472.570/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	PNEU 23.1-30 NOVO COMPLETO PARA TRATOR AGRICOLA 16 LONAS.	10,00	R$ 7.595,00	R$ 75.950,00
12	CÂMARA PARA PNEU 19,5-24	10,00	R$ 322,00	R$ 3.220,00
13	PNEU 23,1-26 COM SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA	10,00	R$ 7.785,00	R$ 77.850,00

Valor Total Homologado - R$ 157.020,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem prazo de fabricação de 06 meses no momento da entrega, além de: Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Índice de carga. Índice de velocidade. A comprovação deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu; Dot do pneu; Especificação das medidas de cada pneu; Semana e ano de fabricação de cada pneu; Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos novos e fabricados com matéria-prima de primeiro uso. A contratada deverá providenciar o recolhimento e adequada destinação para descarte dos pneus inservíveis do Município, recolhendo-os aos postos de coleta e armazenamento para fins de destinação final ambientalmente adequada nos termos de Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, Resolução CONAMA nº 416/2009 e Determinação na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010, em quantidade mínima equivalente à fornecida e sem ônus ao Município. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 168/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 157.020,00 (cento e cinquenta e sete mil e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de

planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

RK2 Pneus EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 26.472.570/0001-78
RUBENS K. KASCZUK
CPF/MF sob o nº 531.671.399-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:88E06B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2021 - GABRIEL ANDRES FLACH - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16779/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 168/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GABRIEL ANDRES FLACH – ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GABRIEL ANDRES FLACH - ME
CNPJ/CPF: 24.693.328/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PNEU 17.5-25 16 LONAS COM SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA	23,00	R$ 4.399,99	R$ 101.199,77
7	PNEU 18.4.30 PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUNSON 65 X 10 LONAS.	10,00	R$ 3.821,00	R$ 38.210,00
9	PNEU 215X75X17,5 RADIAL BORRACHUDO 12 LONAS (COM SELO INMETRO E CERTIFICAÇÃO IBAMA)	10,00	R$ 907,00	R$ 9.070,00
10	PROTETOR PARA PNEU 1100X20	30,00	R$ 32,00	R$ 960,00
15	PNEU 10,5X65-16 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA	30,00	R$ 824,00	R$ 24.720,00

Valor Total Homologado - R$ 174.159,77

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem prazo de fabricação de 06 meses no momento da entrega, além de: Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Índice de carga. Índice de velocidade. A comprovação deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu; Dot do pneu; Especificação das medidas de cada pneu; Semana e ano de fabricação de cada pneu; Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos novos e fabricados com matéria-prima de primeiro uso. A contratada deverá providenciar o recolhimento e adequada destinação para descarte dos pneus inservíveis do Município, recolhendo-os aos postos de coleta e armazenamento para fins de destinação final ambientalmente adequada nos termos de Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, Resolução CONAMA nº 416/2009 e Determinação na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010, em quantidade mínima equivalente à fornecida e sem ônus ao Município. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e

Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 168/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 174.159,77 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF SOB O N° 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Gabriel Andres Flach - ME
CNPJ/MF Nº 06.880.642/0001-09
GABRIEL ANDRES FLACH
CPF/MF SOB O Nº 007.665.830-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9FB1FB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 297/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício sr. **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL LOTT, 0 310 - CEP: 82410090 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.295.556/0001-49, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES, portador do RG nº 2219500 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 556.464.841-20 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM CONFECÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PADRONIZADOS COM TAMANHOS VAIRADOS, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 29/12/2021

VIGÊNCIA: 27/12/2022

VALOR TOTAL: **R$ 175.800,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0C435A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 296/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício sr. **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO, 0 SALA 05 - CEP: 81290270 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.550.980/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO CLAUDIO KAPPES, portador do RG nº 7044113715 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.359.939-04 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM CONFECÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PADRONIZADOS COM TAMANHOS VAIRADOS, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 29/12/2021

VIGÊNCIA: 27/12/2022

VALOR TOTAL: **R$ 459.450,05 (Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AE6442C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.098/2021

Altera o artigo 28 da Lei Municipal 3.630/2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Paranavaí – PADEP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O artigo 28 da Lei Municipal nº 3.630/2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Paranavaí – PADEP, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 28 O Poder Executivo Municipal poderá alienar imóveis, por venda e compra, autorizada caso a caso pelo Legislativo, aos empreendimentos estabelecidos em imóveis objeto de concessão de uso precedidas de licitação, inclusive aqueles concedidos antes da vigência desta Lei, obedecendo os seguintes critérios:*
I – os empreendimentos que tenham cumprido integralmente todos os encargos na Lei e escritura pública de concessão de direito real de uso terão desconto de cinquenta por cento, mediante pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais ou até 5 (cinco) parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela trinta (30) dias após a vigência da Lei que autorizar a alienação, por venda e compra;
II – os empreendimentos que não tenham cumprido todos os encargos estabelecidos na Lei, escritura pública ou contrato de concessão de direito real de uso, poderão ser adquiridos, sem concessão de qualquer desconto no valor da avaliação;
III- na hipótese do inciso II deste artigo, caso o concessionário não opte pela aquisição do imóvel, deverá o Município promover a ação judicial competente, visando a rescisão da escritura pública ou contrato de concessão de uso.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá ainda promover concorrência pública para venda de imóveis públicos, ainda que não tenham sido objeto de anterior concessão de direito real de uso, observando-se o desconto e forma de pagamento estabelecido no inciso I deste artigo, devendo constar na escritura pública de compra e venda a obrigação de que o adquirente promova no imóvel a implantação de empreendimento empresarial.
§ 2º Para efeitos de avaliação do imóvel a ser utilizada como parâmetro para a venda descrita no inciso I deste artigo, será considerado o valor de mercado atual dos imóveis, não devendo ser incluída na avaliação as benfeitorias realizadas pelo empreendedor; (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:69439C77

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
FFC2404	277490NIC0025816	23/12/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D0FFF4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **FÓRMULAS INFANTIS**, destinadas às Escolas e CMEIs, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 04/01/2022 às 08h30 do dia 14/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 14/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 14/01/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BDC208DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU**, através da Secretaria Municipal de Agricultura - Convênio nº 907534/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 17/01/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 17/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/01/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 305.200,00

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 28 de dezembro

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina de 2021.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1F4006BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

A Chefe de Gabinete, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **63/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA O TIRO DE GUERRA**, através do Gabinete do Prefeito, constante da Dotação Orçamentária: 20.004.05.153.0002.2.732.4.4.90.52 (1469); pelas seguintes pessoas jurídicas: **MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERRAS NACIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ no 72.220.338/0001-60, no valor total de **R$2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 692/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C0854A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **64/2021**, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento profissional, semipresencial, para capacitação e acompanhamento de configuração e operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, de acordo com Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Nova Lei de Licitações 14.133/2021**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, constante da Dotação Orçamentária: 11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.39 - 1089; pela seguinte pessoa jurídica: **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, no valor total de **R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 686/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B793D849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

Contratonº. 0555.668 DV 25
Data de assinatura: 24 de dezembro de 2021.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4 em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédulade identidade RG nº. 8.972.779-0, expedida pela SSP/PRe inscrito CPF/MFnº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,inscrito no CNPJ/MFsob nº 76.977.768/0001-81, representado peloPrefeito em exercício PEDRO BARALDI, CPF nº 443.664.009-44,RG nº 3.333.128-2 SSP/PR, brasileiro, casado, Vice-Prefeito do Munícipio de Paranavaí/PR, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

DO OBJETO: Financiamentono valor de R$ 29.000.000,00(vinte e nove milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na legislação orçamentária do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 5.057/2021 de 14/10/2021 (quatorze de outubro de dois mil e vinte e um), a saber: Destinados ao Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento; Objeto: Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, Pavimentação, Recapeamento e Drenagem em Vias Públicas.

HENRIQUE MEN MARTINS	***PEDRO BARALDI***
CPF nº. 055.635.079-04	CPF nº. 443.664.009-44
Agente Financeiro	Tomador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:2BC87B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Restabelece a Programação Financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com base na Lei Municipal nº 5.863, de 17 de dezembro de 2021, e considerando a exigência estabelecida no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art.1º Fica restabelecida, para o Exercício Financeiro de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo, acrescidos os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação.

Art. 2º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:760F3AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 89/2021

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis e com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994, Resolve:

CONSTITUIR

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Pérola D' Oeste/PR durante o exercício de 2022, assim composta:

Presidente:

Lais Fernanda Gindri, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitações.

Membros:

Pedro Luiz Garzão, Servidor Público Municipal ocupante do cargo efetivo de Contador.

Juliane Salapata dos Santos, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados serão considerados de relevância ao Município de Pérola D'Oeste -PR, porém sem ônus ao erário Público.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 13/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:4BB7D5F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 90/2021

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

Art. 1º. Fica designado como Pregoeira do Município de Pérola D' Oeste/PR, para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, a senhorita Laís Fernanda Gindri, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações do quadro de cargos comissionados nomeada através do Decreto nº 08/2020 de 04.01.2021 e tendo como Equipe de Apoio:

- Juliane Salapata dos Santos, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista/Recepcionista.
- Pedro Luiz Garzão, Servidor Público Municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador.

Os quais terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização de licitações na Modalidade Pregão, para a Exercício de 2022.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados serão considerados de relevância ao Município de Pérola D'Oeste/PR, porém sem ônus ao erário Público.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 14/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:D215BA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
RESOLUÇÃO NO 01/2021

SUMULA: Aprova o PAI - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - 2021/2023, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 649/2009 de 31 de Outubro de 2009.

RESOLVE

*Art. 1º - Aprovar o **PAI - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS 2021/2023,** do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, que integra esta Resolução.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 28 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:6CD2AF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI N° 825/2021

ERRATA

Na publicação da LEI N° 825/2021, publicado no diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, no dia 16/06/2021 edição 2285.

ONDE SE LÊ:
2018 a 2021

LEIA-SE:
2022 a 2025

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F53C6563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 160/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 49.761/2021, Processo de Aposentadoria nº 052/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 105/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 13/10/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **KATIA SILENE KAVETSKI**, portadora da CI/RG nº 4.988.892-9, inscrita no CPF/MF nº 830.326.739-68, matricula funcional nº 343121 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os arts. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.929,34 (três mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 052/2021 de fls. 129/134.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:92EB4D6A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 161/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 46.933/2021, Processo de Aposentadoria nº 053/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 103/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 28/10/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **AURORA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 3.901.459-9, inscrita no CPF/MF nº 540.735.889-15, matricula funcional nº 417851 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os arts. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.553,27 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do Processo de Aposentadoria nº 053/2021 de fls. 114/119.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2887EBEE

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 162/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 49.872/2021, Processo de Aposentadoria nº 054/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 104/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 05/11/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **ZELINDA DA SILVA CORDEIRO**, portadora da CI/RG nº 6.697.693-9, inscrita no CPF/MF nº 839.138.909-04, matricula funcional nº 460191, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 c/c os artigos 12, 14 e 25, da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.077,58 (três mil e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do Processo de Aposentadoria nº 054/2021 de fls. 112/117.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4D898C5B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 163/2021

Tempo de Contribuição (Magistério), com Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 49.442/2021, Processo de Aposentadoria nº 056/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 106/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 17/11/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LEILA GAIO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.924.019-8, inscrita no CPF/MF nº 794.742.259-15, matricula funcional nº 301711 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os artigos 12, 14 e 25, da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.810,35 (três mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do Processo de Aposentadoria nº 056/2021 as fls. 137/142.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C0AD99B0

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 164/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 49.443/2021, Processo de Aposentadoria nº 057/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 107/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério**)**, protocolado dia 17/11/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LEILA GAIO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.924.019-8, inscrita no CPF/MF nº 794.742.259-15, matricula funcional nº 395781 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.049,15 (três mil e quarenta e nove reais e quinze centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do Processo de Aposentadoria nº 057/2021 as fls. 117/122.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C6CE49DD

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 165/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 058/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, conforme Parecer Jurídico Consultivo nº 108/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 30/11/2021, resolve:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **AURORA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CI/RG nº 3.901.459-9, inscrita no CPF nº 540.735.889-15, matricula funcional nº 629601, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério, cargo Professora III Especialização, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de janeiro de 2022.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.503,88 (mil quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do Processo de Aposentadoria nº 058/2021 as fls.41.
Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e sem paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:ABD1A48C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 166/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 059/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 109/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 09/12/2021, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **ROSELI BELMIRO**, portadora do CI/RG nº 3.980.242-2, inscrita no CPF nº 462.717.329-68, matricula funcional nº 746751, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional, no valor bruto mensal de R$ 1.063,48 (um mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022.**
Art.2º - Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 11, § único da Lei Municipal nº 862/2006, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 3º - Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 11, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º - De acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e nem a paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.
Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7217EAB8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 167/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 49.762/2021, Processo de Aposentadoria nº 055/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 111/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 09/11/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério) a Servidora Pública Municipal **TEREZA DE MORAES ZENI**, portadora da CI/RG nº 4.530.834-0, inscrita no CPF/MF nº 815.227.629-49, matricula funcional nº 396671 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os artigos 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.145,52 (três mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 055/2021 as fls. 122/127.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.
Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:686E5BE5

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 168/2021

Procede revisão de valor de benefício de aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na sentença proferida nos autos nº 0012376-02.2017.8.16.0034, da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, julgou procedente para determinar a revisão do benefício previdenciário, resolve:
Art. 1º Proceder ao retorno ao cargo anterior a 17/02/1993, de Assistente Administrativo – Nível Médio, cuja Função foi convertida para Técnico Administrativo (Cargo: Agente Profissional de Nível Médio), de acordo com o inciso III do art. 4º e Anexo II, ambos da Lei Municipal nº 864/2006, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 941/2007 e seus anexos, do Servidor Público Municipal Aposentado LUIZ MARCOS MAZEPA, portador da CI/RG nº 4.109.448-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 537.456.719-53, e matrícula funcional nº 79601, em razão de que, na data do seu ato de inativação, pertencia ao aludido Cargo efetivo – Classe 3 – Nível 30, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o disposto na Tabela de Vencimentos da Lei 941/2007 (Data Base: maio de 2020), o valor de R$ 7.261,54 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), observada a integralidade e paridade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2022.

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A78BD51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 92/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** MURILO CEZAR ALMEIDA DE SOUZA.
OBJETO: Locação do imóvel localizado a Travessa Deodoro n° 41, Centro – Piraquara – PR, objeto da matrícula registro de imóveis n° 20085 Processo Administrativo nº 19.952/2014 e dispensa nº. 300/2014.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 617 **- Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:84CAC071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37731/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Locação, Instalação e Transporte de Conteiners pelo período de 12 meses, será realizada no dia 14 de janeiro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM Valor Máximo: R$ 41.466,48 (Quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F448CCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.797/2021

Convoca a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no 40º artigo da Lei Orgânica Municipal e, Lei nº 1.179/2012 em seu 20º artigo, inciso XVI.
Considerando o Decreto Federal nº 10.774/2021 que Convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial no período de 2 a 6 de maio de 2022;
Considerando a Portaria nº 15/2021 no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial que regulamenta a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na qual define que as conferências municipais e intermunicipais, devem ser realizadas até 15 de fevereiro de 2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1.737/2017 que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – COMPIR;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.494/2018 que dispõe sobre a Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – COMPIR para o exercício de 2018 a 2020 prorrogado em caráter excepcional através da Resolução nº 02/2021 do COMPIR;
Considerando a Resolução 05/2021 do COMPIR que nomeia a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, no Auditório do Complexo Administrativo da Vila da Cidadania, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 no Jardim Primavera em Piraquara/PR, tendo como tema "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós" e os seguintes subtemas:
I - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural;
II - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios;

III - Enfrentamento à intolerância religiosa;
IV - Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades.
Art. 2° Durante a realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara será realizada a Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2022 a 2024 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.
§1º Os interessados a concorrer a vaga de Conselheiro do COMPIR deverão realizar a inscrição do dia 03 de janeiro ao dia 10 de fevereiro de 2022 através do e-mail conselhoscultura@piraquara.pr.gov.br ou no dia da Conferência até as 11:00 horas.
§2º A posse dos Conselheiros da Sociedade Civil eleitos e dos Conselheiros Governamentais indicados será definida pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara e informada no dia da Conferência.
Art. 3º Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:193F68F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 24.680/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.680/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021,** que tem por objeto *a aquisição de insumos odontológicos para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS, no Município de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DENTAL PREMIUM LTDA**, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Sala 01, Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.215.257/0001-45, vencedora dos **itens 02, 03, 07, 08, 10, 13, 18, 20, 30, 39, 42, 46, 51 e 60** pelo valor total de **R$ 23.053,50** (vinte e três mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Augusto Ribas, nº 843, Salas 15 e 16, Centro, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.375.705/0001-19, vencedora dos **itens 15, 26 e 28** pelo valor total de **R$ 59.808,50** (cinquenta e nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos); **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº 328 A, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.840.107/0001-83, vencedora dos **itens 04, 05, 06, 09, 11, 14, 17, 27, 29, 44, 53 e 62** pelo valor total de **R$ 81.065,50** (oitenta e um mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **POSSATO & POSSATO LTDA**, com sede na Rua União da Vitoria, nº 37, Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos **itens 01, 19, 22, 24, 32, 37 e 59** pelo valor total de **R$ 32.808,25** (trinta e dois mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos); **ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI,** com sede na Rua Turiassú, nº 683, Conj. 21, Perdizes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.416.810/0001-02, vencedora dos **itens 16 e 21** pelo valor total de **R$ 12.454,50** (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 209.190,25** (duzentos e nove mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos). **Itens Fracassados:** itens 12, 23, 36, 50 e 52. **Itens Desertos:** itens 25, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63 e 64.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5083F584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34570/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Locação, Aquisição de Micro chips, aplicadores e leitores de micro chip para o Programa de Identificação e Guarda Responsável realizado pela Divisão de Proteção Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será realizada no dia 14 de janeiro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM Valor Máximo: R$ 49.071,85 (Quarenta e nove mil tenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019)

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:AA842A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 40.323/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 40.323/2021** da **Inexigibilidade nº 15/2021**, para contratação da empresa **URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, CNPJ: 75.076.836/0001-79, sob o valor de R$ 223.344,00** (duzentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), que tem por objeto a *aquisição de créditos de cartão transporte para fornecimento à servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara*.

Piraquara, 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1C587547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.735/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias da Tomada de Contas Especial, instaurada em 03/12/2021, através da Portaria nº 10.730/2021.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 03/01/2022, o prazo para o encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial, contendo todos os elementos e demonstrativos necessários para o saneamento de eventuais irregularidades encontradas, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A prorrogação de prazo está prevista no art. 3º da Portaria nº 10.730/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:6E2AC220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 06/2021)

1. Da análise do recurso apresentada pela licitante/contratada **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI - CNPJ nº 29.745.922/0001-00**, por meio da Tramitação 13- 010/2021, observa-se que a recorrente foi revel, ao passo que deixou de apresentar defesa nos autos, tampouco apresentou provas durante a fase instrutória do processo, pretendendo agora, em sede recursal a modificação da decisão sancionatória.
2. Em breve síntese, alega em seu recurso que: a) a decisão deve ser reformada, pois sofreu prejuízos com o pagamento do frete de envio do material reprovado pela comissão; b) que não produz as mascaras tratando-se apenas de distribuidor; c) que os preços aumentaram e houve falta de produto, o que justifica a falta de mascaras que atendessem as especificações técnicas; d) que não pode ser penalizada por fatos alheios a sua vontade; e e) que a penalidade de suspensão imposta se limite apenas ao Município de Piraquara.
3. Fato é que a recorrente, conforme confessado na própria peça recursal, deixou de entregar as mascaras de acordo com as especificações previstas no edital, não se desincumbindo em afastar os pareceres técnicos apresentados nos autos, que sequer foram impugnados.
4. No curso do processo a recorrente sinalizou a intenção de cumprir o contato, contudo deixou de realizar a entrega dos produtos requisitados.
5. A peça recursal, embora cabível, inova ao alegar ocorrência de força maior em decorrência de aumento de preço, não sendo cabível, na espécie a análise recursal, contudo, por amor a tese, convêm esclarecer que a licitação já se deu em tempos de COVID-19, presumindo-se que a recorrente já detinha estoque para fazer frente a demanda, razão pela qual infundada a alegação. Por outro lado, prova alguma fora produzida no sentido de justificar suas alegações, razão pela qual não lhe assiste razão.
6. Isto posto, mantenho a decisão prolatada pela Procuradora Geral do Município.
7. Em face do exposto, determino as seguintes providências:
a) Publique-se extrato da decisão;
b) Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
c) Encaminhe os autos à Procuradoria do Município para adoção das providências necessárias.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1BCAA638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - CONCORRENCIA PUBLICA 01-2021

DESPACHO

Considerando a certidão do Departamento de Licitação.
Considerando que até a presente data não houve por parte da empresa: Reinaldo Barbosa Simões CNPJ 17.842.906/0001-56, a apresentação das razões de recurso, conforme previsto na ata de seção pública, bem como no artigo 109 da Lei 8666/93, inciso I alínea A.
Considerando o encerramento da fase de habilitação, designa-se o dia 04/01/2022, às 09:00 horas, para a abertura da proposta de preço.
Intimem-se as empresas do presente despacho, com a devidas publicações no site do Município e encaminhem-se e-mails, quais foram informados na habilitação.

Pitanga, 29 de dezembro de 2021.

JEAN M. HUBER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FEA35239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PREGÃO 12/2020

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 113/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 113/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 113/2021, referente a Licitação 12/2020, para Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em as unidades de saúde do município, que prestam serviços para população. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 12 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 31/12/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 29 de dezembro de 2021.

_____
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,

_____

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 117/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 117/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 117/2021, referente a Licitação 12/2020, para Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em as unidades de saúde do município, que prestam serviços para população. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 12 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 31/12/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 29 de dezembro de 2021.

_____
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

_____

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 119/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 117/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 119/2021, referente a Licitação 12/2020, para Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em as unidades de saúde do município, que prestam serviços para população. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 12 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 31/12/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 29 de dezembro de 2021.

_____
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI,

_____

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 120/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 117/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 120/2021, referente a Licitação 12/2020, para Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em as unidades de saúde do município, que prestam serviços para população. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 12 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 31/12/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 29 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____

TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato 121/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 121/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **GUIMARÃES E SOARES LTDA. ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA. M,** já qualificados, por mutuo consenso realizam o termo aditivo ao contrato 121/2021, referente a Licitação 12/2020, para Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em as unidades de saúde do município, que prestam serviços para população. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 12 meses, iniciando-se em **01/01/2022 a 31/12/2022,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 29 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
GUIMARÃES E SOARES LTDA. M

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:57956678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 416/218 - AUTO FOSSA PITANGA

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 416/ 2018

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº416/ 2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 3, ao Contrato nº416/2018, referente à

licitação nº 119/2017, na modalidade Pregão, qual o objeto é LIMPEZA DE RESIDUOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 14/12/2021 fica aditivado por período de 12 meses. Iniciando-se em 15/12/2021 e encerrando-se em 14/12/2022. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/12/2021.

Original Assinado.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A192CD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o rateio do recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, do ano de 2021, entre os profissionais ativos efetivos, contratados e convocados em lotação e exercício nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei nº 14.276 de 21 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de rateio de verbas excedentes do FUNDEB.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal CACS/FUNDEB, qual trata de deliberação de anuência quanto a possibilidade de pagamento de abono/rateio aos profissionais da Educação, conforme de depreende da Ata nº 09.

Considerando a prospecção de excesso de arrecadação, bem como, a necessidade de execução de receita vinculada para atingir o indice de gastos de 70% (setenta por cento)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2021, bem como, a Lei nº 14.276 de 21 de Dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a realização do rateio do recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, calculado de forma estimativa, tendo em vista que a competência ainda esta aberta, do ano de 2021, entre os profissionais ativos efetivos, contratados e convocados em lotação e exercício nas escolas da rede municipal de ensino.

§ 1º São profissionais ativos efetivos, contratados e convocados aqueles que:

- Profissionais do magistério;
- Profissionais de apoio pedagógico;
- Profissionais de apoio técnico-administrativo;
- Profissionais de apoio as demais atividades de inerentes ao ensino, desde que, com formação em pedagogia ou magistério.

§ 2º O disposto neste decreto não se aplica a servidores inativos e a pensionistas.

Art. 2º. A distribuição dos recursos por meio do rateio será feita em igual valor/proporção para todos os profissionais lotados na Secretaria de Educação de que trata o Art.1º deste Decreto.

Art. 3º. O valor percebido pelos servidores no rateio não será incorporado aos vencimentos ou aos subsídios para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de dezembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:BAF2039F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°01

Termo aditivo nº 01, ao Termo de Colaboração financeira nº 01/2021 – PMP, de redução de valores celebrado entre o Município de Pitanga, Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor originalmente previsto na cláusula quarta do convênio nº 01/2021 fica reduzido em R$ 16.030,38 (Dezesseis Mil e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos) passando o valor do convênio de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para 16.030,38 (Dezesseis Mil e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos) configurado como recurso do Governo Municipal que o CONCEDENTE repassa ao TOMADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalterada as demais cláusulas do convênio ora suprido pelo referido aditivo

Sem Mais para o Momento Subscrevemos

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 Dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:469BE86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2021
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove)dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, com endereço a Rua Guilherme Schiffer, nº 67, reuniram-se Cássia Lizyane Breda de Moraes, Pregoeira Municipal designada através da Portaria n°023/2021 , Larissa Aparecida Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Michele de Oliveira, Secretária da Comissão Permanente de Licitação e Joelma do Rocio Pinto, Membro da

Comissão Permanente de Licitação, designadas através da Portaria n°001/2021, para procederem a instalação do Processo Administrativo n°001/2021 em face da empresa **LQL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ 28.893.456/0001-47** conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Elias Jocid Gomes da Costa nas fls. 53/53v no Processo n°739/2021**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de dezembro de 2021, Ano X, n°2413 (fl.54/55) do Processo n°739/2021, para rescisão do Contrato n°018/2021 por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades. Consta no Processo n°739/2021 através do ofício n°701/2021/DMS que a empresa **LQL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ 28.893.456/0001-47** entregou o item 43 do Pregão Eletrônico n°043/2020 em desconformidade com as especificações técnicas do edital (fls. 02/07). Juntou documentos das fls. 08/020. Encaminhado ao Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica foram juntados documentos (fls. 22/27). Nas folhas 29/32 foi juntado o despacho de notificação extrajudicial. Na folha 34/34v foi juntado o AR da notificação extrajudicial o qual não foi entregue por motivo de mudança. Na folha 36 o Departamento Municipal de Saúde manifestou-se pela rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas em contrato. Ainda na tentativa de notificar a empresa, encaminhou-se e-mail à mesma pela Assessoria Jurídica do Prefeito (fl.39). Recebida a notificação a empresa, através do Senhor Raphael Prateleira, manifestou-se (fls. 40/42). A Assessoria Jurídica do Prefeito emitiu Parecer Jurídico n°135/2021 juntado as fls. 44/50 e documento anexo fl.51. O Excelenttíssimo Senhor Prefeito Municipal Elias Jocid Gomes da Costa decidiu sobretudo processado fls.53/53v e tudo publicado nas fls. 54/55, que em resumo determina a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **LQL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ 28.893.456/0001-47** para rescisão do contrato por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades. Feito breve resumo, essa Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira Municipal deliberam: a) juntar a este Processo Administrativo cópia integral de todos os documentos que compõem o processo n°739/2021. b) juntar cópia do edital do Pregão Eletrônico n°043/2020 e seus anexos. c) juntar cópia da Proposta de Preços. d) juntar cópia do Contrato n°018/2021. e) juntar cópia das Portarias de Gestor e Fiscal do Contrato. f) solicitar informações ao Departamento Municipal de Saúde quanto a eventuais prejuízos. g) juntadas as informações notificar a empresa para que, em querendo, apresente seu contraditório e requeira o que entender necessário para sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação. h) A comunicação dos atos desse Processo Administrativo se dará por meio eletrônico (e-mail), inclusive, a apresentação do contraditório pode ser anexado em e-mail. Apresentada ou não o contraditório a Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira Municipal se reunirá novamente para novas deliberações ou decisão.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:41ED6E6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE N°059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de uniformes escolares no atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino para o ano de 2021, para o Ensino Fundamental e Séries Iniciais, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, para entrega no Município de Porto Amazonas, segundo a Lei Municipal nº 1077 de 14 de dezembro de 2017, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, tamanhos e especificações, contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 13 de janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 61.627,72 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FC81A13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE N°060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de papel A4 branco, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, conforme quantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 17 de janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 18 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 62.625,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:86FAB4AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 116/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - AVENIDA

DECRETO Nº 116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. **FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO**, por via amigável ou judicial, destinado a abertura de via pública, para fins de integrar o sistema viário do Município, com status de bem público de uso comum do povo, uma fração de terra com área de **11.085,127 m² (onze mil e oitenta e cinco metros e cento e vinte e sete decímetros quadrados),** com as seguintes características e confrontações*: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E1,** na divisa com terras do **ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS E MUNCIPIO DE PORTO AMAZONAS,** na coordenada 7174442.644S 610277.645W. Deste vértice segue dividindo com terras de **AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR,** mat. 4.986até o vértice E8, cravado na margem do Rio Bonito, nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice M2, azimute 55º40'40" e 193,93 metros coordenada 7174551.415S 610436.877W, do vértice M2 para o vértice M3, azimute 71º02'18" e 178,81 metros coordenada 77174609.522S 610605.998W, do vértice M3 para o vértice M4, azimute 283º29'51" e 33,19 metros coordenada 7174617.252S 610573.795W, do vértice M4 para o vértice E8, azimute 71º02'18" e 49,95 metros. Daí segue Rio Bonito abaixo até a o vertice E22 nas seguintes medidas: do vértice E8 para o vértice E8A, azimute 142º07'55" e 0,82 metros coordenada 7174632.821S 610621.419W, do vértice E8A para o vértice E9, azimute 76º34'41" e 18,23 metros coordenada 7174637.053S 610639.153W, do vértice E9 para o vértice E10, azimute 94º50'05" e 30,10 metros coordenada 7174634.516S 610669.148W, do vértice E 10 para o vértice E11, azimute 153º45'15" e 3,14 metros coordenada 7174631.696S 610670.538W, do vértice E11 para o vértice E12, azimute 141º32'48" e 8,69 metros coordenada 7174624.887S 610675.945W, do vértice E12 para o vértice E13, azimute 112º22'23" e 12,22 metros coordenada 7174620.235S 610687.246W, do vértice E13 para o vértice E14, azimute 84º29'37" e 11,98 metros coordenada 7174621.385S 610699.167W, do vértice E14 para o vértice E15, azimute 107º27'38" e 5,01 metros coordenada 7174619.890S 610703.917W, do vértice E15 para o vértice E16, azimute 144°13'43" e 2,15 metros coordenada 7174618.140S 610705.200W, do vértice E16 para o vértice E17, azimute 256º46'45" e 15,28 metros coordenada 7174614.645S 610690.324W, do vértice E17 para o vértice E18, azimute 269º45'43" e 9,45 metros coordenada 7174614.606S 610680.876W, do vértice E18 para o vértice E19, azimute 251°02'36" e 13,50 metros coordenada 7174610.219S 610668.104W, do vértice E19 para o vértice E20, azimute 209°13'16" e 2,61 metros, coordenada 7174607.938S 610666.828W, do vértice E20 para o vértice E21, azimute 177°22'23" e 9,33 metros coordenada 7174598.621S 610667.255W, do vértice E21 para o vértice E22, azimute 121° 15'37" e 8,84 metros coordenada 7174594.031S 610674.816W. Daí segue dividindo com terras de **AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR,** mat. 4.986 até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E22 para o vértice para o vértice M12, azimute 251°02'18" e32,29 metros coordenada 7174583.537S 610644.273W, do vértice M12 para o vértice M13, azimute 316°50'39" e 16,44 metros coordenada 7174595.534S 610633.026W, do vértice M13 para o vértice M14, azimute 251º02'18" e 196,92 metros coordenada 7174531.549S 610446.795W, do vértice do vértice M13 para o vértice E3, azimute 235°40'40" e 157,07 metros coordenada 7174442.992S 610317.070W. Daí segue dividindo com terras de **ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS** mat. 17.932, até o vértice E1 nos seguintes azimutes e distancias: do vértice E3 para o vértice E4, azimute 273°27'12" e 3,34 metros coordenada 7174443.190S 610313.790W, do vértice E4 para o vértice E5, azimute 269º57'50" e 15,92 metros coordenada 7174443.180S 610297.870W, do vértice E5 para o vértice E1, azimute 268º29'00" e 20,23 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000."* Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§ 1.º A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade de Agropecuária Boutin Ltda, Bianca Cristina de Goss, Clayton Antonio de Goss, Igor Luciano de Goss, Marco Aurélio de Goss, Mauricio Vinicius dos Reis e Romeo Ganassoli de Goss Junior.
§ 2.º A fração expropriada localiza-se no lugar denominado "Boqueirão", Município de Porto Amazonas Pr., integrante de área maior com 31 (trinta e um) alqueires, com demais características e confrontações constantes na Matrícula 4.986 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.
Art. 2º A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de uma Avenida interligando a Pr. 427 Km 66 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, facilitando o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agropecuária e extrativista e desviará o tráfego de veículos pesados do centro da cidade.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:42CEAC91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 117/2021 - DESAPROPRIAÇÃO AVENIDA

DECRETO Nº 117, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. **FICA DESAPROPRIADA** nos termos do Decreto Lei n.º3.365 de 21 de junho de 1941, uma fração de terra com área de **11.085,127 m² (onze mil e oitenta e cinco metros e cento e vinte e sete decímetros quadrados),**com as seguintes características e confrontações*: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***E1,*** *na divisa com terras do* ***ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS E MUNCIPIO DE PORTO AMAZONAS,*** *na coordenada 7174442.644S 610277.645W. Deste vértice segue dividindo com terras de* ***AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR,*** *mat. 4.986até o vértice E8, cravado na margem do Rio Bonito, nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice M2, azimute 55º40'40" e 193,93 metros coordenada 7174551.415S 610436.877W, do vértice M2 para o vértice M3, azimute 71º02'18" e 178,81 metros coordenada 77174609.522S 610605.998W, do vértice M3 para o vértice M4, azimute 283º29'51" e 33,19 metros coordenada 7174617.252S 610573.795W, do vértice M4 para o vértice E8, azimute 71º02'18" e 49,95 metros. Daí segue Rio Bonito abaixo até a o vertice E22 nas seguintes medidas: do vértice E8 para o vértice E8A, azimute 142º07'55" e 0,82 metros coordenada 7174632.821S 610621.419W, do vértice E8A para o vértice E9, azimute 76º34'41" e 18,23 metros coordenada 7174637.053S 610639.153W, do vértice E9 para o vértice E10, azimute 94º50'05" e 30,10 metros coordenada 7174634.516S 610669.148W, do vértice E 10 para o vértice E11, azimute 153º45'15" e 3,14 metros coordenada 7174631.696S 610670.538W, do vértice E11 para o vértice E12, azimute 141º32'48" e 8,69 metros coordenada 7174624.887S 610675.945W, do vértice E12 para o vértice E13, azimute 112º22'23" e 12,22 metros coordenada 7174620.235S 610687.246W, do vértice E13 para o vértice E14, azimute 84º29'37" e 11,98 metros coordenada 7174621.385S 610699.167W, do vértice E14 para o vértice E15, azimute 107º27'38" e 5,01 metros coordenada 7174619.890S 610703.917W, do vértice E15 para o vértice E16, azimute 144°13'43" e 2,15 metros coordenada 7174618.140S 610705.200W, do vértice E16 para o vértice E17, azimute 256º46'45" e 15,28 metros coordenada 7174614.645S 610690.324W, do vértice E17 para o vértice E18, azimute 269º45'43" e 9,45 metros coordenada 7174614.606S 610680.876W, do vértice E18 para o vértice E19, azimute 251°02'36" e 13,50 metros coordenada 7174610.219S 610668.104W, do vértice E19 para o vértice E20, azimute 209°13'16" e 2,61 metros, coordenada 7174607.938S 610666.828W, do vértice E20 para o vértice E21, azimute 177°22'23" e 9,33 metros coordenada 7174598.621S 610667.255W, do vértice E21 para o vértice E22, azimute 121° 15'37" e 8,84 metros coordenada 7174594.031S 610674.816W. Daí segue dividindo com terras de* ***AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR,*** *mat. 4.986 até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E22 para o vértice para o vértice M12, azimute 251°02'18" e32,29 metros coordenada*

7174583.537S 610644.273W, do vértice M12 para o vértice M13, azimute 316°50'39" e 16,44 metros coordenada 7174595.534S 610633.026W, do vértice M13 para o vértice M14, azimute 251º02'18" e 196,92 metros coordenada 7174531.549S 610446.795W, do vértice do vértice M13 para o vértice E3, azimute 235°40'40" e 157,07 metros coordenada 7174442.992S 610317.070W. Daí segue dividindo com terras de ***ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS*** *mat. 17.932, até o vértice E1 nos seguintes azimutes e distancias: do vértice E3 para o vértice E4, azimute 273°27'12" e 3,34 metros coordenada 7174443.190S 610313.790W, do vértice E4 para o vértice E5, azimute 269º57'50" e 15,92 metros coordenada 7174443.180S 610297.870W, do vértice E5 para o vértice E1, azimute 268º29'00" e 20,23 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000."* Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.
§ 1.A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade de Agropecuária Boutin Ltda, Bianca Cristina de Goss, Clayton Antonio de Goss, Igor Luciano de Goss, Marco Aurélio de Goss, Mauricio Vinicius dos Reis e Romeo Ganassoli de Goss Junior; área declarada de Utilidade Pública através do Decreto 116, de 29/12/2021, para que se dê cumprimento aos objetivos contido no art. 3º do referido diploma legal.
§ 2.º A fração expropriada localiza-se no lugar denominado "Boqueirão", Município de Porto Amazonas Pr., integrante de área maior com 31 (trinta e um) alqueires, com demais características e confrontações constantes na Matrícula 4.986 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.
Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0605D6F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 119/2021 - DESAPROPRIAÇÃO - CINIRA J. MEZZADRI

DECRETO Nº 119, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. **FICA DESAPROPRIADA** nos termos do Decreto Lei n.º3.365 de 21 de junho de 1941, uma fração de terra com área de **9.985,875 m² (nove mil novecentos e oitenta e cinco metros e oitocentos e setenta e cinco decímetros quadrados),** com as seguintes características e confrontações*: "A presente demarcação teve início no vértice M5, no canto de divisa com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13997, coordenada 7174821.483S 611290.660W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espolio de Paulo Roberto Ganassoli até o vértice M11, nas seguintes medidas: do vértice M5 para o vértice M10, azimute 251°02'18" e 436,10 metros coordenada 7174694.614S 610921.425W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute 231°40'45" e 45,25 metros coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue confrontando com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13.997 no azimute 329°37'44" e 37,75 metros até o vértice M7 coordenada 7174699.146S 610866.867W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Carlos Ganassoli de Mello mat. 11.159, no azimute 71°02'18" e 439,82 metros, até o vértice M7 coordenada 7174842.063S 611282.822W, dai segue no azimute 159°09'047" e 22,09 metros, alcança o ponto inicial da presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000"* Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.
§ 1.º A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli; área declarada de Utilidade Pública através do Decreto n.° 1118, de 29/12/2021, para que se dê cumprimento aos objetivos contido no art. 3º do referido diploma legal.
§ 2.º O imóvel expropriado localiza-se na cidade de Porto Amazonas, integrante de área maior com 100.392,69 m² (cem mil trezentos e noventa e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 13.995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.
Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C9BF51AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 120/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - ESPÓLIO DE PAULO R. GANASSOLI

DECRETO Nº 120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO, por via amigável ou judicial, destinado a abertura de via pública, para fins de integrar o sistema viário do Município, com status de bem público de uso comum do povo, uma fração de terra com área de 3.318,326 m² (três mil trezentos e dezoito metros e trezentos e vinte e seis decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações*: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, no canto de divisa com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, JOSÉ HAMILTON GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E ERNESTO CARLOS GANASSOLI MAT. 11.159, e, ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI MAT. 13.995 coordenada 7174842.063S 611282.822W, deste vértice segue dividindo com terras de JOSÉ HAMILTON GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E ERNESTO CARLOS GANASSOLI E ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, mat. 11.159 no azimute 71º02'31" e 152,26 metros até o vértice M3 cravado junto a cerca, na faixa de domínios da PR. 427, coordenada 7174891.530S 611426.826W, daí segue pela faixa de domínios da PR 427 até o vértice M4, no azimute 166º44'33" e 22,11 metros coordenada 7174870.008S 611431.890W. Deste vértice segue dividindo com terras de IVO MEZZADRI FILHO, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI e DANILO MEZZADRI, mat. 13.997, até o vértice M5 no azimute 71º02'18" e 149,33 metros, coordenada 7174821.484S 611290.662W, daí segue dividindo com terras de ESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLI, mat. 13.995, no azimute 339º09'04" e 22,02 metros, onde alcança o vértice M7, onde iniciou a presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000."* Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.
§ 1.º A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade de Cinira Juraszek Mezzadri, Suzana Mezzadri, Ivo Mezzadri Filho e Danilo Mezzadri.
§ 2.º A área expropriada localiza-se na cidade de Porto Amazonas, integrante de área maior com 342.018,41 m² (trezentos e quarenta e dois mil dezoito metros e quarenta e um decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 13.997 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.
Art. 2º A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de uma Avenida interligando a Pr. 427 Km 66 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, facilitando o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agropecuária e extrativista e desviará o tráfego de veículos pesados do centro da cidade.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0C81018D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 121/2021 - DESAPROPRIAÇÃO - ESPÓLIO DE PAULO R. GANASSSOLI

DECRETO Nº 121, DE 29 DE DEZEMBRO 2021.

Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerandoa garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejamarts. 5º XXIV;22, II; 182, §§ 3º e 4º,III e,184;

Considerandoque o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, éa promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerandoque a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerandoque em razão dessa situação,sua economia é voltada para exploraçãoagropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerandoa necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerandoa realização de estudos quantoasprovidências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de umaAvenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis,que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfegode veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aosque se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantaçãodestaAvenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º.FICA DESAPROPRIADAnos termos do Decreto Lei n.º3.365 de 21 de junho de 1941, uma fração de terra com área de3.318,326m²(três mil trezentos e dezoitometros etrezentos e vinte e seisdecímetros quadrados),com as seguintes características econfrontações:"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, no canto de divisa com terras deESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLI, JOSÉ HAMILTON GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E ERNESTO CARLOS GANASSOLI MAT. 11.159, e, ESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLI MAT. 13.995coordenada 7174842.063S 611282.822W, deste vértice segue dividindo com terras deJOSÉ HAMILTON GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E ERNESTO CARLOS GANASSOLI EESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, mat. 11.159no azimute 71º02'31" e 152,26 metros até o vértice M3 cravado junto a cerca, na faixa de domínios da PR. 427, coordenada 7174891.530S 611426.826W, daí segue pela faixa de domínios da PR 427 até o vértice M4, no azimute 166º44'33" e 22,11 metros coordenada 7174870.008S 611431.890W. Deste vértice segue dividindo com terras deIVO MEZZADRI FILHO, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI e DANILO MEZZADRI, mat. 13.997,até o vértice M5 no azimute 71º02'18" e 149,33 metros, coordenada 7174821.484S 611290.662W, daí segue dividindo com terras deESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLI, mat. 13.995,no azimute 339º09'04" e 22,02 metros, onde alcança o vértice M7, onde iniciou a presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estãogeorreferenciadasao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo comodatumo SIRGAS2000."Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§1.A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade deCiniraJuraszekMezzadri, SuzanaMezzadri, IvoMezzadriFilho e DaniloMezzadri; área declarada de Utilidade Pública através do Decreto 120, de 29/12/2021, para que se dê cumprimento aos objetivos contido no art. 3º do referido diploma legal.

§ 2.º A área expropriada localiza-se na cidade de Porto Amazonas, integrante de área maior com 342.018,41m²(trezentos e quarenta e dois mil dezoito metros e quarenta e um decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 13.997 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.

Art. 2ºAs despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR),29 de dezembrode 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:016EA41F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 118/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - CINIRA J. MEZZADRI

DECRETO Nº 1118, DE 29DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerandoa garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejamarts. 5º XXIV;22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerandoque o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de PortoAmazonas – Lei n.º 1.148/2021,éa promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerandoque a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerandoque em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploraçãoagropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerandoa necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerandoa realização de estudos quantoasprovidências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º.FICADECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICAPARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO, por via amigável ou judicial, destinado a abertura de via pública, para fins de integrar o sistema viário do Município, com status de bem público de uso comum do povo, uma fração de terra com área de9.985,875m²(nove mil novecentos e oitenta e cinco metros e oitocentos e setenta e cinco decímetros quadrados,com as seguintes características e confrontações:"A presente demarcação teve início no vértice M5, no canto de divisa com terras deCiniraJuraszekMezzadri, SusanaMezzadri, DaniloMezzadrie IvoMezzadriFilho, mat. 13997, coordenada 7174821.483S 611290.660W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espolio de Paulo RobertoGanassoliaté o vértice M11, nas seguintes medidas: do vértice M5 para o vértice M10, azimute 251°02'18" e 436,10 metros coordenada 7174694.614S 610921.425W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute 231°40'45" e 45,25 metros coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue confrontando com terras deCiniraJuraszekMezzadri, SusanaMezzadri, DaniloMezzadrie IvoMezzadriFilho, mat. 13.997 no azimute 329°37'44" e 37,75 metros até o vértice M7 coordenada 7174699.146S 610866.867W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo RobertoGanassoli, José HamiltonGanassoli, Vera LuciaGanassolide Mello e Ernesto CarlosGanassolide Mello mat. 11.159, no azimute 71°02'18" e 439,82 metros, até o vértice M7 coordenada 7174842.063S 611282.822W, dai segue no azimute 159°09'047" e 22,09 metros, alcança o ponto inicial da presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estãogeorreferenciadasao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo comodatumo SIRGAS2000"Conforme mapa ememorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, integrante do Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§ 1.º A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade do Espólio de Paulo RobertoGanassoli.

§ 2.º O imóvel localiza-se na cidade de Porto Amazonas, integrante de área maior com 100.392,69m²(cem mil trezentos e noventa e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 13.995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.

Art. 2º A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de uma Avenida interligando a Pr.427 Km66 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, facilitando o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agropecuária e extrativista e desviará o tráfego de veículos pesados do centro da cidade.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR),29de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D91FD366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 122/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - ESPÓLIO DE PAULO R. GANASSOLI

DECRETO Nº 122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas,Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerandoa garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejamarts. 5º XXIV;22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerandoque o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, éa promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerandoque a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerandoque em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploraçãoagropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerandoa necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerandoa realização de estudos quantoasprovidências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidezdo tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando,a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º.FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO, por via amigável ou judicial, destinado a abertura de via pública, para fins de integrar o sistema viário do Município, com status de bem público de uso comum do povo, uma fração de terra com área de7.321,678m²(sete mil trezentos e vinte e um metros e seiscentos e setenta e oito decímetros quadrados),com as seguintes características e confrontações:"Inicia-se a descrição deste perímetro no vérticeM11, na divisa com terras doESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLImat. 13.995 e terras deSUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997, coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue dividindo com terras deSUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997, até o vértice E35, cravado na margem do RIO BONITO, no azimute 251°02'18" e 216,73 metros coordenada 7174596.145S 610680.969W, deste vértice segue Rio Bonito acima até o vértice E46 nas seguintes medidas: do vértice E35 para o vértice E36, azimute 301°15'31" e 10,34 metros coordenada 7174601.512S 610672.128W, do vértice E36 para o vértice E37, azimute 357°22'26" e 4,73 metros coordenada 7174606.240S 610671.911W, do vértice E37 para o vértice E38, azimute 70°55'26" e 10,31 metros coordenada 7174609.609S 610681.654W, do vértice E38 para o vértice E39, azimute 86°57'44" e 9,12 metros coordenada 7174609.647S 610690.914W, do vértice E39 para o vértice E40, azimute 76°46'45" e 22,68 metros coordenada 7174614.834S 610712.993W, do vértice E40 para o vértice E41, azimute 329°10'45" e 7,90 metros coordenada 7174621.618S 7174621.618W, do vértice E41 para o vértice E42, azimute 329°11'00" e 2,77 metros coordenada 7174623.996S 610707.528W, do vértice E42 para o vértice E43, azimute 287°27'38" e 8,21 metros coordenada 7174626.459S 610699.698W, do vértice E43 para o vértice E44, 264°29'37" e 11,75 metros coordenada 7174625.331S 610688.002W, do vértice E44parao vértice E45, azimute 292º22'23" e 9,68 metros coordenada 7174629.016S610679.052W, do vértice E45 para o vértice E46, azimute 321°32'48" e 5,62 metros coordenada 7174633.420S 610675.555W. Daísegue dividindo com terras de Espólio de Paulo RobertoGanassoli, José HamiltonGanassoli, Vera LuciaGanassolide Mello e ErnestoGanassoli, mat. 11.159,.até o vértice E15, no azimute 71º02'18" e 202,29 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, daí segue dividindo com terras do Espólio de Paulo RobertoGanassoliaté o vértice M11, no azimute 149°37'44" e 37,76 metros, onde fecha a poligonal.Todas as coordenadas aqui descritas estãogeorreferenciadasao SGB, eencontram-serepresentadas no Sistema Geodésico, tendo comodatumo SIRGAS2000."Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§ 1.º A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade deCiniraJuraszekMezzadri, SuzanaMezzadri, IvoMezzadriFilho e DaniloMezzadri.

§ 2.º a fração expropriada localiza-se na cidade de Porto Amazonas, integrante de área maior com 342.018,41m²(trezentos e quarenta e dois mil dezoito metros e quarenta e um decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 13.997 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.

Art. 2º A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de uma Avenida interligando a Pr.427 Km66 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, facilitando o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agropecuária e extrativista e desviará o tráfego de veículos pesados do centro da cidade.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:054820F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°123/2021 - DESAPROPRIAÇÃO - ESPÓLIO DE PAULO R. GANASSOLI

DECRETO Nº 123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;
Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;
Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;
Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;
Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;
Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;
Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;
Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;
D E C R E T A:
Art. 1º. FICA DESAPROPRIADA nos termos do Decreto Lei n.º3.365 de 21 de junho de 1941, uma fração de terra com área de 7.321,678 m² (sete mil trezentos e vinte e um metros e seiscentos e setenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M11, na divisa com terras do ESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997, coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue dividindo com terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997, até o vértice E35, cravado na margem do RIO BONITO, no azimute 251°02'18" e 216,73 metros coordenada 7174596.145S 610680.969W, deste vértice segue Rio Bonito acima até o vértice E46 nas seguintes medidas: do vértice E35 para o vértice E36, azimute 301°15'31" e 10,34 metros coordenada 7174601.512S 610672.128W, do vértice E36 para o vértice E37, azimute 357°22'26" e 4,73 metros coordenada 7174606.240S 610671.911W, do vértice E37 para o vértice E38, azimute 70°55'26" e 10,31 metros coordenada 7174609.609S 610681.654W, do vértice E38 para o vértice E39, azimute 86°57'44" e 9,12 metros coordenada 7174609.647S 610690.914W, do vértice E39 para o vértice E40, azimute 76°46'45" e 22,68 metros coordenada 7174614.834S 610712.993W, do vértice E40 para o vértice E41, azimute 329°10'45" e 7,90 metros coordenada 7174621.618S 7174621.618W, do vértice E41 para o vértice E42, azimute 329°11'00" e 2,77 metros coordenada 7174623.996S 610707.528W, do vértice E42 para o vértice E43, azimute 287°27'38" e 8,21 metros coordenada 7174626.459S 610699.698W, do vértice E43 para o vértice E44, 264°29'37" e 11,75 metros coordenada 7174625.331S 610688.002W, do vértice E44 para o vértice E45, azimute 292º22'23" e 9,68 metros coordenada 7174629.016S 610679.052W, do vértice E45 para o vértice E46, azimute 321°32'48" e 5,62 metros coordenada 7174633.420S 610675.555W. Daí segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Ganassoli, mat. 11.159,.até o vértice E15, no azimute 71º02'18" e 202,29 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, daí segue dividindo com terras do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli até o
vértice M11, no azimute 149°37'44" e 37,76 metros, onde fecha a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000." Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.
§ 1.A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade de Cinira Juraszek Mezzadri, Suzana Mezzadri, Ivo Mezzadri Filho e Danilo Mezzadri; área declarada de Utilidade Pública através do Decreto 122, de 29/12/2021, para que se dê cumprimento aos objetivos contido no art. 3º do referido diploma legal.
§ 2.º A fração expropriada localiza-se na cidade de Porto Amazonas, integrante de área maior com 342.018,41 m² (trezentos e quarenta e dois mil dezoito metros e quarenta e um decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 13.997 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.
Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:97487601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 124/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS

DECRETO Nº 124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;
Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;
Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;
Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;
Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;
Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;
Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;
Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;
Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;
D E C R E T A:
Art. 1º. FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO, por via amigável ou judicial, destinado a abertura de via pública, para fins de integrar o sistema viário do Município, com status de bem público de uso comum do povo, uma fração de terra com área de 9.366,087 m² (nove mil trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações:"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, na coordenada7171210.096S 609936.934W. desse ponto segue dividindo com Rua Rodolfo Cassou até o vértice M2 no azimute 128° 04'08" e

23,09 metros, coordenada 7174195,882S 309955,082W. Daí segue dividindo com Área do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, matrícula 17.932, no azimute 55°40'40" e 438,27 metros, coordenada 717442.642S 610277.536W, daí segue confrontando com área de: AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIORnas seguintes medidas: do vértice E3 para o vértice E4 para o vértice E5, azimute 269º.57'50" e 15,92 metros; coordenada 7174443.180S 610297.870W, do vértice E5 para o vértice E6, azimute 268°29'00" e 20,23 metros, coordenada 7174442.644S 610277.644W. Daí segue dividindo com área do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, matrícula 17.932 no azimute 235°40'40" e 412,42 metros, até o M1, onde iniciou a presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000." Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§ 1.º A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade do Espólio de João Coelho Ribas..

§ 2.º A fração expropriada localiza-se na área urbana do Município de Porto Amazonas Pr., fazendo frente para a Rua Ursulina Barbosa, integrante de área maior com 200.131,27 m² (duzentos mil cento e trinta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 17.932 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.

Art. 2º A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de uma Avenida interligando a Pr. 427 Km 66 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, facilitando o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agropecuária e extrativista e desviará o tráfego de veículos pesados do centro da cidade.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FC51F314

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 125/2021 - DESAPROPRIAÇÃO - ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS

DECRETO Nº 125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA DESAPROPRIADA nos termos do Decreto Lei n.º3.365 de 21 de junho de 1941, uma fração de terra com área de 9.366,087 m² (nove mil trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações:"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, na coordenada7171210.096S 609936.934W. desse ponto segue dividindo com Rua Rodolfo Cassou até o vértice M2 no azimute 128° 04'08" e 23,09 metros, coordenada 7174195,882S 309955,082W. Daí segue dividindo com Área do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, matrícula 17.932, no azimute 55°40'40" e 438,27 metros, coordenada 717442.642S 610277.536W, daí segue confrontando com área de: AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR nas seguintes medidas: do vértice E3 para o vértice E4 para o vértice E5, azimute 269º.57'50" e 15,92 metros; coordenada 7174443.180S 610297.870W, do vértice E5 para o vértice E6, azimute 268°29'00" e 20,23 metros, coordenada 7174442.644S 610277.644W. Daí segue dividindo com área do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, matrícula 17.932 no azimute 235°40'40" e 412,42 metros, até o M1, onde iniciou a presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000." Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§ 1.A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade do Espólio de João Coelho Ribas; área declarada de Utilidade Pública através do Decreto 124, de 29/12/2021, para que se dê cumprimento aos objetivos contido no art. 3º do referido diploma legal.

§ 2.º A fração expropriada localiza-se na área urbana do Município de Porto Amazonas Pr., fazendo frente para a Rua Ursulina Barbosa, integrante de área maior com 200.131,27 m² (duzentos mil cento e trinta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 17.932 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DCE6558E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 126/2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 126 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1129 de 22 de dezembro de 2020,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1171 01036 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF .....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
01036 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF .....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 29 de Dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E7BFBA76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2021 - DESIGNA MARCIA DOS REIS - SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 129 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2º, combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício n° 252 de 30 de dezembro de 2021 e protocolado sob n° 1.156/2021.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARCIA RIBEIRO DOS REIS** brasileira, casada, portadora da CIRG N° 4558105-5SSP-PR, e inscrita no CPF n° 528.093.409-78, matrícula 415 para exercer a função de suporte pedagógico na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro E.F., para exercer 20 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro Ensino Fundamental, a partir de 03 de janeiro de 2021.

Art.2º Conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.
Art.3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:51056E56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2021 - DESIGNA PRICILA FICHER - SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2°, §4°, §6° combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício n° 252 de 27 de dezembro de 2021 e protocolado sob n° 1.156/2021.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **PRICILA FICHER,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 1.324.5151-6 e do CPF n° 018.441.320-64, ocupante do cargo de Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 538, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CEMEI "Cassinha", a partir de 03 de janeiro de 2021.

Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira de Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3º Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:75979366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2021 - DESIGNA RAFAELA JANAINA TEIXEIRA - DIRETORA

PORTARIA Nº 128 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°, combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores do dia 05/11/2021 com publicação na data de 08/11/2021 no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006). CONSIDERANDO a eleição para diretor da Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, ocorrida no dia 03/12/2021, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 252/2021 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 1.156/21

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **RAFAELA JANAINA TEIXEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 9.764.514-0 e do CPF n° 054.230.069-96, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 613-1, para exercer 20 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, a partir de 03 de janeiro de 2021.

Art.2º Conceder a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82E005DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2021 - DESIGNA RITA DO CARMO N. TEIXEIRA - DIRETORA

PORTARIA Nº 130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores das Escolas Municipais e CEMEI do dia 05/11/2021 com publicação na data de 08/11/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental dia 03/12/2021, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 252/2021 do DEMEC-Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 1.156/21 de 27/12/21.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **RITA DO CARMO NEPOMOCENO TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 9.082.067-2/SSP-PR e do CPF nº 050.113.639-88, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 4101, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado público municipal designado no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D9E81404

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2021 - DESIGNA ELAINE KAZEKER - SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores das Escolas Municipais e CEMEI do dia 05/11/2021 com publicação na data de 08/11/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental dia 03/12/2021, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 252/2021 do DEMEC-Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 1.156/21 de 27/12/21.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **RITA DO CARMO NEPOMOCENO TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 9.082.067-2/SSP-PR e do CPF nº 050.113.639-88, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 4101, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado público municipal designado no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:25179A61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2021 - DESIGNA EDSON MURYLLO R. PAES - DIRETOR

PORTARIA Nº 124 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretores das Escolas Municipais e CEMEI do dia 05/11/2021 com publicação na data de 08/11/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental dia 03/12/2021, CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 252/2021 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 1.156/21 de 27/12/21.

RESOLVE

Art.1º Designar o empregado público municipal **EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES,** brasileiro, solteiro, portadora da CIRG n° 10.255.656-9 e do CPF n° 090.914.109-65, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 612-1, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado público municipal designado no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, Porto Amazonas/PR, em 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D0553741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2021 - DESIGNA DANIELI C. P. PORTELA - DIRETORA

PORTARIA Nº126DE29DEDEZEMBRODE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com ocaputdo art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3°,§6° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o teor do Edital para eleição de diretoresdo dia 05/11/2021 com publicação na data de 08/11/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,da Comissão Eleitoral Central, que trata da eleição para os diretores das Escolas Municipais (Lei 766/2006), CONSIDERANDO a eleição para diretor Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes - CMEICassinha, ocorrida no dia 03/12/2021. CONSIDERANDO o art. 27 – Inciso I da Lei Municipal n° 848/2009 e CONSIDERANDO o Ofício n° 252/2021 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número1.156/21 de27/12/21.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipalDANIELI CRISTINA PAES PORTELA,brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.514.672-1 e do CPF n° 015.291.739-06,ocupante do cargo de Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 468-1, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes - CMEICassinha,a partir de 03 de janeirode 2021.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1,à empregada pública municipal designada nocaputdo artigo acima.

Art. 3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “TeorlinoSoldi”, Porto Amazonas/PR, em29de dezembrode 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4833BD57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2021 - DESIGNA ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES - SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº125 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com ocaputdo art. 28, inciso II, § 1°,§2°, §4°, §5° combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 eCONSIDERANDO oOfício n°252de27dedezembrode 2021e protocolado sob n°1.156/2021.

RESOLVE

Art.1º DesignarROSILDA DO ROCIO GONÇALVES,brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 4.306.027-9 e do CPF n° 523.003.589-72, matrícula 075 e matrícula 328, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto àEscola Municipal Benedita VieiraIatzseki– Educação Infantil e Ensino Fundamental,a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Conceder a gratificação de80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1,à empregada pública municipal designada nocaputdo artigo acima, em apenas uma das matrículas.

Art.3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “TeorlinoSoldi”, Porto Amazonas/PR, em 29 de dezembro de 2021.

ELIASJOCIDGOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:786CA93D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°0602614 – DV 79

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Financiamento n°0602614 – DV 79
Data: 14/12/2021

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa n°1.168 de 28 de outubro de 2021, a saber: obras de infraestrutura urbana e/ou rural, aquisição de máquinas/equipamentos e/ou aquisição de áreas para infraestrutura.
Valor: R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)
Prazo de Vigência: --14/12/2021 a 13/12/2031 (120 meses)
Período de Carência: 24 meses
Período de Amortização: 96 meses

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B862D744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ E A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ**, com sede na RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.198.897/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sra. MARIA EDNA DE ANDRADE, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ACÁCIAS SOLUÇÕES,** Pessoa Jurídica, com endereço à Rua Vereador José Mário Hauari, 449-b, CEP 87.083-670, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.649/0001-09, neste ato representado pelo Srº Cleber Ângelo de Oliveira, inscrito(no CPF sob o nº 027.556.779-61, portador da cédula de identidade RG nº 6.929.619-0 SSP/PR, residente e domiciliado(a) no Município de Maringá-PR, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 01/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALOR
Fica prorrogado por igual período o contrato, a partir do dia 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme permissivo artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante a aplicação de reajuste dos preços, de acordo com o Art.65, Inc.II, alínea "d". Afim de realinhar os preços inicialmente contratados o percentual de acréscimo a ser aplicado será de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), baseado no índice de reajuste para o IPCA dos últimos 12 (doze) meses, a ser acrescido ao valor do contrato atual. Em decorrência da prorrogação e reajuste o valor do aditivo será de R$ 57.580,30 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 29 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:56435986

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2021

Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Prado Ferreira, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até 30 de junho de 2022, a vigência do Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Prado Ferreira.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DDADCD43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001053, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) EDNA DOS SANTOS CORREA ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001052, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PAULA REGINA GUEDES ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030, referente ao período aquisitivo 20/02/2021 á 19/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 4 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) THALYTA MANIERI DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 22/01/2022;
Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANI DE SOUZA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, referente ao período aquisitivo 18/11/2020 á 17/11/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

Art. 6 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 7 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B16D3AB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLAUDIO DE MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 300006, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 á 31/12/2020, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN ocupante de cargo efetivo, matrícula 100379, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARCO ANTONIO VICENTE ocupante de cargo efetivo, matrícula 100296, referente ao período aquisitivo 15/02/2021 á 14/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.
Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8F625DA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DIONISIO MILITÃO DUARTE ocupante de cargo efetivo, matrícula 100404, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALCINDO PEDRANGELO FILHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100304, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 á 28/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FLAVIO ALEXANDRE NETO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100305, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 á 28/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 04 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001002, referente ao período aquisitivo 06/01/2020 á 05/01/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 22/01/2022;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor OSMAR MOREIRA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100417, referente ao período aquisitivo 18/03/2020 á 17/03/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PAULO SERGIO PRIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100221, referente ao período aquisitivo 01/05/2020 á 30/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PEDRO NUNES DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100113, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ODAIR FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100289, referente ao período aquisitivo 15/02/2020 á 14/02/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNEIA SIENA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100239, referente ao período aquisitivo 01/12/2019 á 30/11/2020, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art.10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FATIMA CARLOTA DE ARAUJO, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula 30000940, referente ao período aquisitivo 11/01/2021 á 10/01/2022, a serem gozadas no período de 11/01/2022 á 09/02/2022;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA RODRIGUES, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001043, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA NILZA DA SILVA ocupante de cargo Comissionado, matrícula 100286, referente ao período aquisitivo 15/02/2021 á 14/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.
Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 14 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D93D57D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001001, referente ao período aquisitivo 02/12/2020 á 01/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CARLOS CLAUDIO RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100225, referente ao período aquisitivo 30/06/2019 á 29/06/2020, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEUSA PELAQUINI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100019, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELIZANGELA CERRUTTO DA CRUZ, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000937, referente ao período aquisitivo 01/10/2020 á 31/09/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FABIANA GERONIMO DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000931, referente ao período aquisitivo 02/02/2020 á 01/02/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALERO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100250, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 á 09/03/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100390, referente ao período aquisitivo 09/04/2020 á 08/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOICY LOCASTRO MARQUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100413, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor KATIA CRISTINA MACHADO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100380, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art.10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LILYAN ANDREA GALVAO OLIVEIRA NOVAIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100342, referente ao período aquisitivo 03/07/2019 á 02/07/2020, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 á 31/01/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VICTOR HUGO TOLOTTO DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001006, referente ao período aquisitivo 20/01/2020 á 19/01/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.
Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 14 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:85A86C1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100383, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA ALVES GUIMARÂES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100386, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100372, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor APARECIDA DA SILVA MAZAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000979, referente ao período aquisitivo 13/03/2021 á 12/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CILENE DUARTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100321, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100331, referente ao período aquisitivo 06/02/2020 á 05/02/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100017, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CREUSA DOS SANTOS PIASSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100328, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100359, referente ao período aquisitivo 16/02/2021 á 15/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100373, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100402, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000954, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 á 28/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100387, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERICA DOS SANTOS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100389, referente ao período aquisitivo 09/04/2021 á 08/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100391, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIELA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000983, referente ao período aquisitivo 24/04/2021 á 23/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 17 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIELLY SCHAUSS GONÇALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001056, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 á 28/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 18 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100332, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 19 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100047, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 20 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LOURDES DOS SANTOS RADEMAH, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001016, referente ao período aquisitivo 17/02/2021 á 16/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 21 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA APARECIDA REGIANI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100079, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 22 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100340, referente ao período aquisitivo 04/06/2021 á 03/06/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 23 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JULIA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000987, referente ao período aquisitivo 24/07/2020 á 23/07/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 24 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100333, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 25 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100194, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 26 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100377, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 27 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA GASKI PEIXOTO SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100319, referente ao período aquisitivo 13/02/2021 á 12/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 28 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100103, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 29 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000986, referente ao período aquisitivo 16/05/2021 á 15/05/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 30 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAQUEL GARCIA PONTES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100362, referente ao período aquisitivo 09/03/2021 á 08/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 31 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000932, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 á 09/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 32 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSA NEILA PENAZZO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000980, referente ao período aquisitivo 13/03/2021 á 12/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 33 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSANGELA GONÇALVES ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000925, referente ao período aquisitivo 11/09/2020 á 10/09/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 34 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSEMARY GALVAO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100327, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 35 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100363, referente ao período aquisitivo 09/03/2021 á 08/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 36 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100283, referente ao período aquisitivo 15/02/2021 á 14/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 37 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELI FURTADO FORTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100127, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 38 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELY SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 39 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SULEIDE SOARES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100255, referente ao período aquisitivo 01/05/2021 á 30/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 40 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor WILSON HERBER FILHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000914, referente ao período aquisitivo 07/04/2021 á 06/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 41 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 42 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2A162356

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor AMANDA CRISTINA FERREIRA MARINHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001012, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001014, referente ao período aquisitivo 07/02/2021 á 06/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA MAZUQUELLI SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000950, referente ao período aquisitivo 09/03/2021 á 08/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100371, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000947, referente ao período aquisitivo 09/03/2021 á 08/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NAIARA MALDONADO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000933, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 á 01/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PATRICIA IACOMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100280, referente ao período aquisitivo 15/02/2021 á 14/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RENATA CRISTIANE GUIDO PEREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100313, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100398, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art.10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SANTINA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100256, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 á 09/01/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONE SÁ WERLINGUE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100405, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ZULMIRA MORA PEREIRA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100397, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ZULMIRA MORA PEREIRA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100397, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 15 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A034C205

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALINE APARECIDA NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000927, referente ao período aquisitivo 06/10/2020 á 05/10/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLÁUDIA TONIN BUENO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100406, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100374, referente ao período aquisitivo

09/04/2021 á 08/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTIANE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001017, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 á 01/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELISANGELA DE LIMA GARBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100410, referente ao período aquisitivo 02/05/2021 á 01/05/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LENIR RODRIGUES MESSIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100323, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100407, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 8 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCIANA PEREIRA THEODORO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100344, referente ao período aquisitivo 14/08/2020 á 13/08/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCIA FIDELIS DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000936, referente ao período aquisitivo 02/10/2020 á 01/10/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;;

Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100242, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 á 31/12/2020, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NILDA APARECIDA PEZZOTTO FERREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100297, referente ao período aquisitivo 15/02/2021 á 14/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA BOSQUI NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100309, referente ao período aquisitivo 11/04/2021 á 10/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONI PIASSA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100388, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALDINÉIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100419, referente ao período aquisitivo 14/11/2020 á 13/11/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VIVIANE DOS SANTOS DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000084, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor WESLEI CHALEGHI DE MELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001011, referente ao período aquisitivo 04/02/2021 á 03/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

Art. 17 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 18 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:50DC4A96

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº 99/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 99/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada rural João Chiquetti no Município de Prado Ferreira.

Às quinze horas do dia vinte e nove de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Permanente designada sob a portaria nº 45/2021 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Presidente iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 15 horas e 01 minutos, o presidente abriu a sessão e declarou **DESERTA** a Tomada de Preços. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municipios do Paraná. O Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, juntamente com a Equipe de Apoio.

WILSON HERBER FILHO Presidente CPF: 057.314.529-62	***SHEILA DE CAIRES SARTORI*** Membro CPF: 035.711.889-85
JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS Membro CPF: 106.878.639-61	***JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA*** Membro CPF: 847.703.339-00

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:FEE61B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2021-QUITPREV
Dispensa Direta de Licitação nº 11/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: F Printer Comércio e Locação de Máquinas para Impressão EIRELI.

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de impressora multifuncional.

CONTRATO Nº: 06/2021-QUITPREV

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0001.2001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha - QuitandinhaPrev
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:EFE177D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 457/2021

PORTARIA N° 457/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 9093 e 9104/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Flavia Berenice De Jesus Negrelli	Agente Comunitário de Saúde	IV	M4E
Tais Aparecida Bill	Auxiliar Operacional Geral	V	M5B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F1972ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNCIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS

Decreto n o 262, 29 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNCIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

VITORIO ANTUNES DE PAULA, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Reserva do Iguaçu, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo São Sebastião, objeto da matricula 7.897, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pinhão/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de dezembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:93681DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 61-2021

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 061/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E PARA PEDAGÓGICOS, "LABORATÓRIO DE ROBÓTICA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS",** sendo as proponentes com seus respectivos valores**: ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.574.184/0001-91,** com a importância de R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), estimados para o período de 03 (três) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:CF01A88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: ASTRAL CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.574.184/0001-91
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E PARA PEDAGÓGICOS, "LABORATÓRIO DE ROBÓTICA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**".
VALOR TOTAL: R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021.

Reserva do Iguaçu, 29 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:3296F291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 001/2018

Extrato: 6º Termo aditivo do Contrato nº 013/2019. **Modalidade:** Concorrência 001/2018. **Objeto:** Construção de 02 (duas) unidades de ensino Pró-Infância – Creches **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP **Prazo de Execução do Contrato:** 15/11/2021 a 14/05/2022 **Vigência Final:** 14/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Data de Assinatura:** 15/11/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:947738D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 213/2021

Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022**.**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, constantes da Lei nº 3181, de 09 de dezembro de 2021, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. Verificado ao final de cada mês a existência de saldos de recursos não utilizados do cronograma de desembolso, estes deverão ser realocados para o período subsequente.

Art. 2º. A realização de despesas, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º. A liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º. O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá a alterações orçamentárias de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 3181, de 09 de dezembro de 2021 e da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021.

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que virem a ser aberto no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2022 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o seu orçamento e sua solicitação de repasse de acordo com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, quando da elaboração da proposta orçamentária, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Ao Secretário Municipal da Fazenda compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos que são referidos no presente Decreto estão disponíveis nos sites: rionegro.atende.net e leismunicipais.com.br e ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rio Negro PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87629847

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 214/2021

Estabelece Metas Bimestrais de Arrecadação para 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022, bem como, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, discriminados, respectivamente, nos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO N° 214, DE 23/12/2021

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Revisão e atualização cadastral;
Integração junto ao Departamento de Obras para lançamentos de novos loteamentos e edificações concluídas;
Expedição de notificações administrativas;
Ajuizamento de execuções fiscais;
Revisão do lançamento do IPTU;
Campanha publicitária tributária, informativa e educativa;
Visitas nos imóveis com endereços incompletos com vistas a completar as informações cadastrais;
Busca de informações junto a SRF e cartórios para descobrir os verdadeiros donos dos imóveis cujos proprietários são desconhecidos;
Agilizar processos administrativos resolvidos junto a Assessoria Jurídica;
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, considerando e ajustando à legislação federal e estadual;
Ampliar incentivar a regularização de contribuintes informais, transformando-os em MEI.

ANEXO II
DECRETO Nº 214, DE 23/12/2021
ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUÍZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

	QUANTIDADE	VALOR EM (UFM-Rio Negro)	VALOR EM (REAIS)
TOTAL	940	1.134.299,48	4.673.313,88

*** Uma UFM-Rio Negro em 21/12/2021 corresponde a R$ 4,12**

ANEXO III
DECRETO Nº 214, DE 23/12/2021

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS					
	21/12/2017	**21/12/2018**	**20/12/2019**	**21/12/2020**	**21/12/2021**
Qde. (UFM-Rio Negro)	330.788,57	539.267,14	877.812,56	1.218.097,97	760.011,36
(UFM-Rio Negro	3,24	3,33	3,57	3,72	4,12
R$	**1.071.754,97**	1.795.759,60	3.133.790,85	4.531.324,47	3.131.246,83

*** Uma UFM-Rio Negro em 21/12/2021 corresponde a R$ 4,12**

Obs: O anexo IV - Metas Bimestrais de Arrecadação - Referido no presente Decreto está disponível nos sites: rionegro.atende.net e leismunicipais.com.br e ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rio Negro PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E9B70C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 133/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021

Ref: Pregão Eletrônico Nº 103/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA- SERVIÇOS ELÉTRICOS** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 35.230.250/0001-00, estabelecida na Rua Ida Postali Victoreli nº 84, Jd Cafezal na cidade de Londrina/PR, email energette.lon@gmail.com, Fone (43) 3354.8846 e (43) 99987.3919, neste ato legalmente representada pelo **Sr. BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 9.370.978-0 e CPF nº 041.404.179-86, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato no valor de **R$ 7.004,68** (sete mil e quatro reais e sessenta e oito centavos) passando o valor de **R$74.300,00** (setenta e quatro mil e trezentos reais), para **R$81.304,68** (oitenta e um mil trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente aditivo de contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***CLEDENIR ALVES DA SILVA- SERVIÇOS ELÉTRICOS*** Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:08AE12AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 002/2020

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

Ref.: Pregão Presencial nº 164/2019

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no

CNPJ/MF sob o nº 13.162.872/0001-06, tel. (43) 3037-0506, com sede a Av. Duque de Caxias, 944, Sala 104, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.015-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR CESTARO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com inicio em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a cláusula terceira, do pagamento, passando o valor anual de **R$ 19.649,22** (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) para **R$ 21.417,64** (vinte e um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de **9 %** (nove por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CESTARO & CESTARO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANA REGINA ZUBIOLO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B5FF1495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 367, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 367, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Adelaide A. Treim	1335	Monitor de Creche	01.01.2021 a 31.12.2021
Eliane C. P. Pires	1374	Monitor de Creche	01.01.2021 a 31.12.2021
Isaeli Klein	1329	Monitor de Creche	01.01.2021 a 31.12.2021
Tauna C. dos Santos	1328	Monitor de Creche	01.01.2021 a 31.12.2021
Luana V. Gonçalves	1352	Monitor de Creche	01.01.2021 a 31.12.2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F0038C8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 368, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 368, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Interrompe Férias dos Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO Ofício nº 0153/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE,

Artigo 1º INTERROMPER, à partir de 29 de dezembro de 2021, as férias dos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elaine Rodrigues	1010	Agente Comunitário de Saúde
Evanilde Mattana Caumo	1008	Agente Comunitário de Saúde
Gilvana Ramos	927	Agente Comunitário de Saúde
Ivonete Aparecida da Silva	1295	Agente Comunitário de Saúde
Regiane Winnicki	1142	Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CDE2F095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2021

Revoga o artigo 96 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a todos os portadores de deficiência física.

A **Câmara Municipal de Salto do Lontra**, Estado do Paraná, aprovou e eu FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - Revoga-se o artigo 96 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 29 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8FBBEDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R$ 1.177.524,69

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra/PR, 29 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão:
_____
Membros da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30914E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra/PR, 29 de dezembro de 2021.

Presidente Da Comissão: _____

Membros Da Comissão: _____

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54373D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 161/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	128	prometazina cloridrato, 25mg/ml, solição injetável ampola 2 ml	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI -	hipolabor	3.000,00	Amp	2,94	8.820,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B74625D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1526, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação oficial do Ginásio de Esportes Municipal, e estabelece providências.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -O Ginásio de Esportes Municipal, passa a ter a denominação Oficial de Ginásio de Esportes "Roque Fortunato Ottenio."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 704, de 30 de novembro de 1988 e demais disposições em contrário.

Santa Amélia, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:888C33DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.912/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 058/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º038/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 058/2021 o qual objetiva Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10) e ARLA 32 de forma parcelada, para todos os veículos e máquinas de jardinagem de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa AUTO POSTO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 05.247.321/0001-09, com sede na Praça Dos Expedicionários, 21, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 387.580,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta reais);

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário Máximo	V. Total Estima anual
2	Óleo Diesel Marca GP Combustíveis	Litros	80.000	R$ 4,76	R$ 380.800,00
5	ARLA 32 Limpa brilho ltda	LITROS	2.000	R$ 3,39	R$ 6.780,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 27.718.062/0001-90, com sede na Av. Paulo Libânio, 1372, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais);

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário Máximo	V. Total Estima anual
1	GASOLINA COMUM Marca Rodoil	Litros	80.000	R$ 5,94	R$ 475.200,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AFT LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 28.547.014/0001-49, com sede na Av. Paulo Libânio, 1175, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 703.010,00 (setecentos e três mil e dez reais);

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário Máximo	V. Total Estima anual
3	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL (Ipiranga)	LITROS	7.000	R$ 5.03	R$ 35.210,00
4	ÓLEO DIESEL S10 (Raizen Shell)	LITROS	140.000	R$4,77	R$667.800,00

Art. 5.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8FEC8122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº65/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a licitação, na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 65/2021***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Saúde pública, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde de Santa Lúcia - PR.***
DECLARA, portanto, **ANULADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a administração pode anular seus próprios atos. A presente anulação justifica-se pela necessidade de readequação do edital.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6B8E03B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 292/2021

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 07/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME;

Objeto:
Contratação de Empresa para prestação de serviços de Licenciamento de uso de Software de Gestão da Assistência Social e Gestão de Cemitérios e suporte técnico operacional.

Valor:
R$ 37.440,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 28/12/2022.

Prazo de Vigência: 28/12/2022.

Data da Assinatura: 29/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1ED37E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.956/2021

LEI Nº 2.956/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$900.000,00 (Novecentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02672 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$900.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$900.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 30 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5FC19982

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.883/2021

DECRETO Nº 3.883/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.956/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$900.000,00 (Novecentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02672 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$900.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$900.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 30 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EFED4562

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021
Pregão Nº 49/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 30.775,63
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0918A8C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
Pregão Nº 8/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 14.200,76
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7B323099

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019
Processo inexigibilidade nº 18/2019
OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI;
VALOR: R$ 64.640,00
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DIRCEU DENING - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63775596

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR REAJUSTE: 558,97
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:60C4EE04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 1.500,14
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:86C46AAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF nº 839.835.709-68
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr..
VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5EB4BE14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75
Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
CPF nº 394.763.169-34
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..
VALOR TOTAL: R$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C5E44E59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.118.598/0008-94
Representante: VALDIR GERVINSKI
CPF nº 395.400.149-72
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..
VALOR TOTAL: R$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:083A1986

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
Representante: ANTONIO STANG
CPF nº 723.271.039-91
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..
VALOR TOTAL: R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7E1D7291

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021
Processo inexigibilidade nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JESSICA THAIS SILVESTRE EIRELI
CNPJ Nº 40.525.359/0001-05
Representante: JESSICA THAIS SILVESTRE
CPF nº 088.509.499-95
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos
psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia
Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).
VALOR TOTAL: R$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete
Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/01/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D98560FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 97/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 97/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	GENTE SEGURADORA S/A	01.	R$ 18.600,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 29 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BE349674

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 169/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021, objetivando a Contratação de cobertura securitária para os veículos que compõem a Frota do Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: GENTE SEGURADORA S/A para o lote 01 no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 29 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B9C60AD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 430/2021

DECRETO Nº 430/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,*
Considerando a Lei Municipal nº 703/2010 que criou o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social e Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 752/2012;
Considerando o Ofício nº 08/2021, da Divisão de Habitação;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, os seguintes membros:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social
Eliane Aparecida Lopes Ferraz
b) Representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Neivaldo Hermes
c) Representante da Administração Municipal
Neuri José dos Santos
d) Representante da Secretaria de Finanças
Luan Assis de Oliveira
e) Representante da Divisão Municipal de Educação
Diana Maria Picon Campos
f) Representante da Divisão de Habitação

Thiago Roberto
g) Representantes da sociedade civil e movimentos sociais do Município
Vagner Gravena, Leandro Luiz Pereira, Sibele Gomes da Silva, Vanoil Vilela da Silva Filho, Thiago Evangelista Godoy
h) Representante da Associação Comercial e Industrial
Marcelo Alves
i) Representante dos Advogados
Fabio Junior Dias
j) Representante da APAE – Escola Especial São José
Ana Claudia Lopes
k) Representante do CMDCA
Gabriel Henrique Barbosa de Paiva
l) Representantes da área urbana
Luciano Dias, Joice Marinha Santos Roberto
m) Representantes da área rural
Paulo Roberto Campos, Antonio Bento Diniz
n) Representantes do Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores)
Ricardo Natal de Oliveira, Daniel Amaral

Art. 2º - A presidência do Conselho Municipal de Habitação será exercida pelo senhor Thiago Roberto.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados tem a duração de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2B352CCA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 429/2021

DECRETO Nº 429/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Gestor do Transporte Escolar e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 749/2011, que criou o Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município;
Considerando a deliberação plenária realizada em 15 de dezembro de 2021 por meio de audiência pública e consignada sua aprovação em ata;
Considerando o Oficio nº 147/2021-SMECEAS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Parana, os seguintes membros:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Lorena da Silva Alves —Titular
Vanessa de Lima Lodovirge Oliveira — Suplente
b) Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Abel Mancera junior —Titular
Dalva Sabino de Godoy Lima — Suplente
c) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Marisa Lopes Rolim Vaciloto —Titular
Maria Angelica Branco Teles — Suplente
d) Representantes dos Pais de Alunos
Pamela Andranhuki Santos Barbosa - Titular
Jeovana Nunes —Suplente

Art. 2º - A presidência do Comitê Gestor do Transporte Escolar será exercida pela senhorita Lorena da Silva Alves.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados será exercido no período de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, produzindo efeitos a partir do inicio do presente mandato.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSE LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B1AD8FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 048/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 3.035,84 (três mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 27 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 27 de Dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9B46BA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 048/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 161.723,68 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 27 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 27 de Dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B9E21EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 183/2021 - FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA (UR) DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 183/2021
DATA: 28 de dezembro 2021.

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência – UR, do Código Tributário Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 222, da Lei nº 017/91, de 13 de novembro de 1991 do Código Tributário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica firmado o valor da Unidade de Referência – UR, para cálculo das taxas, conforme Lei Nº 017/91, no valor de R$ 36,89 (trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 01 de janeiro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C20904BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 184/2021 - PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DOS ALVARÁS VENCÍVEIS EM 31/12/2021

DECRETO Nº 184/2021
DATA: 28 de dezembro de 2021

SÚMULA: Prorroga o prazo de vencimento dos alvarás vencíveis em 31/12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que a validade dos alvarás é essencial para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica automaticamente prorrogada a validade dos Alvarás de funcionamento vencíveis em 31/12/2021 para 31/01/2022.

§ 1º - A prorrogação só será válida para os estabelecimentos regulares que já dispõe de Alvará e não incidirem no § 3º. Alínea "C" do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

§ 2º - No prazo da prorrogação, deverá o contribuinte procurar o Departamento de Tributação, que concederá o Alvará, cuja vigência será retroativa a 1º de Janeiro de 2021.

§ 3º- A emissão de novo Alvará de funcionamento para os estabelecimentos contemplados no presente decreto, mesmo emitidos até 31 de Janeiro de 2021, não isentará a cobrança a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 28 de dezembro de 2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CA2655FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2021 - FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 185/2021
DATA: 28 de dezembro de 2021

SÚMULA: Fixa os valores dos preços públicos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 224 DA LEI MUNICIPAL Nº 17/91 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam firmados os seguintes valores para os preços públicos para o exercício de 2022.

I – SERVIÇOS DE MÁQUINAS – POR HORA MÁQUINA:	
Moto Niveladora	R$ 256,30
Rolo Compactador	R$ 123,00
Retroescavadeira	R$ 93,90
Esteira	R$ 245,70
Pá Carregadeira	R$ 181,55
Trator Agrícola (Pneu)	R$ 70,70
Escavadeira Hidraulica	R$ 245,70
Esteira	R$ 245,70
II – CAMINHÕES – POR QUILÔMETRO RODADO	
Caminhão eixo simples "toco"	R$ 3,10
Caminhão eixo duplo "truck"	R$ 3,60
III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fotocópia	R$ 0,50
Expedição de Certidão	R$ 9,10
Segunda Via	R$ 9,10
IV – TARIFA DE CEMITÉRIO	
1 – PERPETUIDADE	
Adultos	R$ 125,25
Menor	R$ 92,80

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 28 de dezembro de 2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7312582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2021 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO Nº 186/2021
DATA: 28 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Urbanos para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos LOTES URBANOS para o exercício de 2022. Conforme a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Nº 224/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMOVEIS URBANOS
PARA FINS DE TRIBUTACAO DE I.T.B.I
EXERCICIO 2022

LOTEAMENTOS	LOCALIZAÇÃO	VALOR
BHENTHEIN	AVENIDA	R$ 107.598,86
BHEINTHEIN	RUAS	R$ 74.038,30
ALTO ALEGRE	AVENIDA	R$ 86.299,20
ALTO ALEGRE	RUAS	R$ 61.659,70
CANDIDO	RUAS	R$ 61.659,70
CARDEAL	RUAS	R$ 49.398,90
JARDIM TIRADENTES	AVENIDA	R$ 74.038,30
JARDIM TIRADENTES	RUAS	R$ 61.659,70
SOL NASCENTE	AVENIDA	R$ 74.038,90
SOL NASCENTE	RUAS	R$ 61.659,70
POR DO SOL	AVENIDA	R$ 61.659,70
POR DO SOL	RUAS	R$ 55.469,35
NEVES	RUAS	R$ 61.659,70
HABITABEM	RUAS DOS PROFESSORES	R$ 61.659,70
HABITABEM	RUA: ISAMO TAKAQUI	R$ 61.659,70
HABITABEM	RUA: VERÔNICA LUZIA FIDELIS FERREIRA	R$ 61.659,70
HABITABEM	RUA: PLÍNIO LORSCHEIDER	R$ 61.659,70
HABITABEM	RUA: HORÁCIO GOMES	R$ 61.659,70
	RUA 7 DE SETEMBRO	R$ 74.038,30
BERGAMASCHI	RUA MAR. COSTA E SILVA	R$ 61.659,70
BERGAMASCHI	RUA JOSÉ VIEIRA	R$ 61.659,70
BERGAMASCHI	RUA JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	R$ 49.398,90

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 28 de dezembro de 2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F7DAE972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 187/2021 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO Nº 187/2021
DATA: 28 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos LOTES RURAIS para o exercício de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMOVEIS RURAIS
PARA FINS DE TRIBUTACAO DE ITBI
EXERCICIO 2022

ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRÁFIA DO TERRENO		
CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ALQUEIRES PAULISTA
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 74.038,30
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 37.311,10
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 30.829,90
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 61.659,70
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 30.829,90
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 30.829,90
*OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE, DE ACORDO COM SUAS CARACTERISTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de cálculo do imposto)		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 28 de dezembro de 2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:79EEB450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 189/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 189/2021
DATA: 29 de dezembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinqüenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2042 - Manutenção do CIDERSOP
4..4.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 6.350,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2041 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:581E132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO 2: DECRETO Nº 181/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 181/2021
DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 241.100,00 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.500,00

04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 100,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2014 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 126.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 16.000,00

12.365.0004.2020 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

12.365.0004.2019 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 84.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2032 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2048 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 3.600,00
Provável Excesso da Fonte 0101 R$ 153.000,00
Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 84.000,00
Provável Excesso da Fonte 0494 R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B127210C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 440/2021

DECRETO Nº 440/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço sob o nº 09/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº 09/2021-PMSPPR de 08 de dezembro de 2021, tomou por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução de obra de pavimentação poliédrica com bloco sextavado em trecho rural de São Pedro do Paraná ao Bairro Leoni, conforme PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – Convênio 430/2021 SEAB/PR, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Tomada de Preço nº 09/2021-PMSPPR de 08 de dezembro de 2021.
04.001.15.451.0015.1215 CALÇAMENTO COM BLOQUETES DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
No Valor Máximo de R$ 2.824.857,24 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em favor do proponente:
CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, CNPJ Nº 07.477.430/0001-48, valor R$ 2.810.598,24 (dois milhões oitocentos

e dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1E279CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 442/2021

DECRETO Nº 442/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 92/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. decreto nº. 187/2006 de 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº 230/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 92/2021-PMSPPR de 08 de dezembro de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preços de toner para atender a necessidades da Administração Pública, do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 92/2021-PMSPPR de 08 de dezembro de 2021.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 71.458,76 (Setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), em favor do proponente:

TECTONER-RECARGA DE TONER LTDA-EPP – CNPJ/MF 01.027.088/0001-06, no valor total de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:17CA0845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 438/2021

DECRETO Nº. 438/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de equipamentos para escritório, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA– CNPJ 49.058.654/0001-65, o

valor a ser contratado é de R$ 19.854,02 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021 DE 29/12/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EA64CC85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 441/2021

DECRETO Nº 441/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem para os pneus do TRATOR AGRICOLA 4 X 4 MODELO 2019 SERIE CML 2494013261 LS pertencente a frota de maquinários deste município, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS – LTDA – CNPJ 58.619.644/0001-42, e o valor global a ser contratado é de R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021 DE 29/12/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem de pneus
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:63260BDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 10/2021 - Edital nº 151/2021
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19/01/2022, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná-PR, TOMADA DE PREÇOS da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA URBANA, EM TRECHOS DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ E DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná, 307, Centro, São Pedro do Paraná-PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento, ou através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br, ou no Portal de Transparência no site do Município.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:251B20ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 89/2021

PORTARIA N.º 89/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a servidora municipal Senhora **KENNYA ALEXANDRA BONFIM RODRIGUES SOUZA**, matricula nº 551, portadora do CPF nº 086.696.129-17 e RG nº 10367786-6 SSP/PR, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, a licença maternidade pelo período de 180 dias, a partir do dia 26/12/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 29 de Dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B2B1C666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 90/2021

PORTARIA N.º 90/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Período Aquisitivo	Novo Período de Fruição
1	KENNYA ALEXANDRA B. R. SOUZA – 551	05-08-2020/04-08-2021	24-06-2022/23-07-2022

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 29 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4CFBC4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3103/2021

SUMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO DECRETO Nº 2574/2020, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 2574/2020, que passam a vigorar, respectivamente, na forma dos mesmos anexos, atualizando seus valores de acordo com a efetiva realização da receita e despesa no 6º bimestre/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições me contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:060AC1C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3100/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PRÊMIOS E FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Municipal n.º 476, de 4 de fevereiro de 2.021;

D E C R E T A

Art. 1º. – Os prêmios para distribuição através de Sorteio no ambito do Programa IPTU Premiado são:
I – 10 (dez) fornos Microondas;
II – 10 (dez) smart tv;
III – 5 (cinco) geladeiras;
IV – 2 (duas) motocicletas.

Art. 2º - O sorteio dos prêmios será realizado em 30 de dezembro de 2.021, à partir das 19 horas, na Praça Anselmo Jorge.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D8E10C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

Considerando o entendimento do Departamento de Engenharia do Cispar, baseado nos laudos das sondagens de solo realizadas pela empresa Geoloc Geologia e Engenharia Ltda, e ainda amparado pelo Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decido **REVOGAR** o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço de nº 03/2021, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, fornecimento, transporte, montagem e execução de reservatório metálico com capacidade de armazenamento de 1200 m3, em material (aço com revestimento vitrificado ou aço inoxidável 304) com execução da fundação e base de apoio em concreto armado para o sistema de abastecimento de água de Sertanópolis**, tendo em vista a necessidade de correção do edital. Devendo ser arquivado o presente processo.

• Encaminha-se para as providências legais.

Sertanópolis, 29 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:74C7A63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao Bloco de Investimento Equipamentos UBS, em 22 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 67.638,43 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), destinado ao Bloco de Custerio de ASPS ProVigia-PR, em 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B8DE91C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CPF: 654.493.129-20
Vigência: *DE 29/12/2021 ATÉ 29/12/2022*
Valor: *R$ 14.692,32 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).*
Fundamento: Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93. Sulina, 29 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1EE129EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021

CONTRATADO	CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CPF	654.493.129-20
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.35/2021
VALOR	14.692,32 (quatorze mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA	29 de dezembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D34F0931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 21/2021**, credenciamento de pessoa jurídica para atendimento de serviços complementares de saúde na media complexidade a serem realizadas na sede da contrata, atuando de forma indireta e complementar à Rede Pública Municipal, sendo que a empresa credenciada foi:

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA,
CNPJ: 77.238.947/0001-60

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 29 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3113969C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 530/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA., CNPJ nº 77.238.947/0001-60, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOÃO ALVES DIAS, CPF: 005.531.159-87, residente e domiciliado nesta cidade de TERRA BOA - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA MEDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA, ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/01/2022, com vencimento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56D16A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS ANUAL

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS ANUAL

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o subsídio dos Agentes Políticos do ano de 2021, conforme o disposto no Art. 1º da IN nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

EXERCÍCIO DE 2021

NOME	CARGO	SUBSÍDIO	RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO
ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	PRESIDENTE	2.200,00	26.400,00
THAYZE GIZELLI CORDEIRO	VEREADORA	2.200,00	26.400,00
SUZETT DE CASSIA SECHI MARRA	VEREADORA	2.200,00	26.400,00
AGNALDO DE SOUZA COSTA	VEREADOR	2.200,00	21.046,66
CRISTIANO GOMES FRANCISCO	VEREADOR	2.200,00	26.400,00
EVANDRO DA SILVA AZEVEDO	VEREADOR	2.200,00	26.400,00
LEONARDO SIMILE MOLINA	VEREADOR	2.200,00	26.400,00
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	VEREADOR	2.200,00	26.400,00
WALTER LUIZ MIQUELAN	VEREADOR	2.200,00	26.400,00
SILVIO CÉSAR SOLETTI	VEREADOR	2.200,00	6.600,00
TOTAL GERAL		**22.000,00**	**238.846,66**

Edifício da Câmara Municipal de Terra Rica-Pr, aos vinte e nove dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (29/12/2021)

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:2B09B53C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO AVALIAÇÃO SERVIDOR VINICYUS THOMAZ DE SOUZA

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Funcionário desenvolve atividades conforme atribuições exigidas pelo cargo, possui flexibilização da carga horária conforme relatório registrado, poucas horas registradas, realiza atividades quando solicitadas.

COMENTÁRIOS DO AVALIADO:

Ciente de todas as informações descritas.

DATA ASSINATURA DO AVALIADO

28/12/2021 Vinicyus Thomaz de Souza

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO:

Declaramos verdadeiras todas as informações.

28/12/2021 ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

HOMOLOGAÇÃO DA PRESIDENTE

Assinatura da Presidente

28/12/2021 Alenice E. Santana Frauches

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:E3A865E8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021

LOCATÁRIO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.407.732 SSP/PR, e do CPF n0 389.111.409-53 e,

LOCADOR: ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO, pessoa física de direito privado, devidamente cadastrado no CPF sob n° 090.002.389-94.

OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Nilza de Oliveira Pepino n° 1.230, Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, para o funcionamento do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2021.

VALOR MENSAL: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). Totalizando o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 1º de Janeiro de 2022, ou seja até o dia 31 de Dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29 de Dezembro de 2021.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO
Almir Federicci **Locador Locatário**

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:8AEC8888

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
RETIFICADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2021(vinte e oito dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VALENTIN SANTOS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.238.519/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO , 1345 - CEP: 87707245 - BAIRRO: , Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma da fachada da EMEIEF Pequeno Príncipe e reformada das fachadas, passarelas e drenagem pluvial do CMEI João Marcos Ferreira da Silva, do Processo 349/2021 Tomada de preços nº 13/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **107.723,87 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses a partir da emissão da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/12/2021(vinte e oito dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Valentin Santos Engenharia e Contruções
CLEVERTON PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0CD2D606

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 173/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e laboratoriais.

Data da Sessão:
A abertura da sessão pública será 04/01/2022

Motivação:
Rever a inabilitação da empresa SB Manutenção Clinica LTDA.

Terra Rica, 29/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0E86834B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal da Educação e Defesa Civil

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 14/01/2022.

Retificações:
a) Adicionada exigências quanto a Qualificação Técnicas.

Terra Rica, 29/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2C6D8D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 525/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO. IRÃO INCREMENTAR AS AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., do Processo 320/2021 nº 158/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
CONTRATADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 526/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO. IRÃO INCREMENTAR AS AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., do Processo 320/2021 nº 158/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **10.128,39 (Dez Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

TANIA KIYOKO YMADA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 524/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.072.590/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJUNTO JULIO ZACARIAS, Nova Esperança/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO. IRÃO INCREMENTAR AS AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., do Processo 320/2021 nº 158/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **16.878,50 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Angelica Romano da Silva Ambrozio
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BB035381

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 401/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2017
Contrato de Serviços
Que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada por seu prefeito Sr**. *JULIO CESAR DA SILVA LEITE***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, n° 756, Centro, portador do RG nº 8.384.588 -0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e **MÁRIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 890, Vila Barbosa, cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 6.399.273-9 SSP/PR e do CPF sob nº 005.393.739-23, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 003/2017, objetivando a **Contratação de 01 (um) professor de musicalização e inicialização de flauta doce a fim de atender as unidades escolares do município, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, seguindo o cronograma da Secretaria de Educação** foi vencedora do **Lote n° 001,**

CLAUSULA SEGUNDA: através do **presente reajuste** levando em consideração as alterações acima mencionadas, fica aplicado o INPC entre o período de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, (últimos doze meses contados da solicitação) correspondente a 10,958520% passando assim o valor mensal de R$ 2.417,45 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), Para R$ 2.682,37 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 28 de Março de 2022. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando a prorrogação de prazo acima mencionada, fica o contrato aditivado em R$ 8.047,11 (oito mil, quarenta e sete reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 053/2017, datado de 20/03/2017.

Terra Rica-Pr, 29 de Dezembro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARIO DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:836AA77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Terra Rica - PR, 21 de Dezembro de 2021.

Assunto: Pregão 94/2020 – Ata de Registro de Preços 307/2020, Lotes: *003 e 004.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro e troca de marca..*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.

Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

Considerando que a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** como forma de comprovação da alegação de alteração do valor de mercado dos insumos relacionados a mencionada *Ata de Registro de Preços,* apresentou Notas Fiscais *em que o preço para aquisição do produto aparenta ser superior ao valor registrado em Ata de Registro de Preços.*
É possível aceitar o pedido de troca de marca da empresa desde que não haja a alteração do custo de aquisição do produto.
III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, se torna inviável o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e a troca de marca. Então opta-se pela liberação do requerente quanto a compromissos futuros.
Entretanto, verificou-se que a empresa possui uma entrega pendente para com a Prefeitura do Município de Terra Rica, é a seguinte requisição de empenho: 6944 (21/09/2021).
De acordo com o Decreto municipal 144/2019:
Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Como as requisições foram emitidas antes do pedido de realinhamento de preços a empresa deve estar realizando as entregas de todas as unidades e modelos solicitados para que assim evite receber as devidas penalidades quando ocorre o descumprimento do contrato.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F7D4231B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 522/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.675.016/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de apresuntado, álcool e saco de lixo conforme demanda, do Processo 309/2021 nº 149/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **17.646,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

k Medica Produtos Medico Hospitalar - Ltda
ROSA FERREIRA BRAGA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 523/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.608.866/0001-76**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO HENRIQUE PAULI, 440 - CEP: 88180000 - BAIRRO: CENTRO, Antônio Carlos/SC.

OBJETO: Aquisição de apresuntado, álcool e saco de lixo conforme demanda, do Processo 309/2021 nº 149/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
TROIKA DISTRIBUICAO LTDA
MIRIAM FORYTA DALCANELE
CONTRATADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 521/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.282.308/0001-63**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 287 - CEP: 87030170 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de apresuntado, álcool e saco de lixo conforme demanda, do Processo 309/2021 nº 149/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **17.344,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2021

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J De Brito - Distribuidora De Medicamentos E Correlatos
JOSE DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3ADC2FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 520/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: EDVALDO ALVES SOARES 52956466968, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.698.749/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE CARLOS DE SOUZA, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA DOS CORACOES, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de pintura de embarcações fluviais, faixas de tecido, letreiros e desenhos em parede, letreiros em postes, painéis em lata, quadras esportivas e pintura viária, do Processo 337/2021 nº 170/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **203.568,00 (Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Edvaldo Alves Soares 52956466968
EDVALDO ALVES SOARES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:7C914BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 1922/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 1922 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município de Terra Roxa, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º. Fica ratificada a criação **do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PREVISTERRA**, instituído originalmente pela Lei nº 81/1995 com alterações da Lei nº 84/2002 e seguintes, como órgão descentralizado da Administração Pública Municipal, com personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, com patrimônio e administração autônomos.
§ 2º. Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa– PREVISTERRA o gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
Art. 2º. As aposentadorias e as pensões do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata a Lei Complementar nº 84, de 30 de agosto de 2002 e suas alterações, passam a ser regidas por esta lei.
Art. 3º. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§ 2º. Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
Art. 4º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja

prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Art. 5º. Lei Municipal instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 1º. A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.
§ 2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção, de acordo com o regulamento a ser definido.
§ 3º. O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade "contribuição definida", e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.
§ 4º. A instituição do regime de previdência complementar na forma deste artigo, deverá ocorrer até 12 de novembro de 2021, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º. Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa – PREVISTERRA classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 7º. São segurados obrigatórios dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa:
I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa; ou,
III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa.
Art. 8º. Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;
II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) gozar de licença prevista no art. 88da Lei nº 86/1995, que institui o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor, na forma do art. 58 desta Lei Complementar;
b)exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e não incluídos na alínea "a" deste inciso.
§ 1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.
§ 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa.
§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 9º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa.
II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e
III – o(a) irmão(ã) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.
§ 1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.
§ 2º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do caput deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.
§ 3º. A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.
§ 4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.
§ 6º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§ 7º. A par da exigência da alínea "c", do inciso "V", do §2º, do art. 32 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.
§ 8º. O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo.
§ 9º. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 21 (vinte e um) anos de idade.
§ 10. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III
DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 10. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de

desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 11. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos(ãs): pelo implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei Complementar;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei Complementar;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 32 desta Lei Complementar, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

TÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13. São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:

I – para os segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária;

c) aposentadoria do servidor com deficiência;

d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;

e) aposentadoria dos professores;

f) aposentadoria compulsória.

II – para os dependentes:

a) pensão por morte.

CAPÍTULO I
DAS APOSENTADORIAS

Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Para os admitidos no serviço público anterior a 2003: 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) Para os admitidos no serviço público posterior a 2003: 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

c) Para os admitidos no serviço público anterior a 2003: 20 (vinte) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

d) Para os admitidos no serviço público posterior a 2003: 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 15. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24 desta Lei Complementar.

Art. 16. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 18. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput deste artigo, nas seguintes hipóteses:

a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;

b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 20. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por

categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 60 (sessenta) anos de idade se homem e 57 anos de idade se mulher;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º. O tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.
§2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 21. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor, sempre em unidade escolar:
a) direção;
b) auxiliar de direção;
c) orientação pedagógica.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 22. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;
c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e
d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º. O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.
§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
§ 4º. O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II
DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 23. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem;
III – não serão incluídas, no cálculo dos proventos, gratificações ou vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão.
§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 6º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência

complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no caput e no parágrafo único do art. 24, desta Lei Complementar.
Art. 24. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:
I – incisos I e II do art.14, art. 20 e art. 21, todos desta Lei Complementar;
II – inciso II do § 6º do art. 49 desta Lei Complementar; e
III – art. 51 desta Lei Complementar.
§ 1º. O acréscimo a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no inciso I, do art. 51, desta Lei Complementar.
§ 2º. O valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o inciso III do art.14 corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput* deste artigo,ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
Art. 25. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 6º, do art. 23 desta Lei Complementar:
I - no caso do inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei Complementar;
II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
Art. 26. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO,
DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 27. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município;
III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;
V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.
§ 1º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.
§ 2º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.
§ 3º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.
§ 4º. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar.
Art. 28. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;
II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;
III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§ 4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei Complementar, sendo os seus cargos declarados vagos.
§ 5º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.
§ 6º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias após o óbito;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.
§ 1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 4º. Nas ações em que o Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º. Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 6º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.
Art. 30. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 15 desta Lei Complementar.
§ 1º. As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.
§ 2º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observando que:
I - Será admitida, nos termos do inciso II, a acumulação de:
a) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
b) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
c) pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.
II - Nas hipóteses das acumulações previstas no inciso I, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
a) 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
b) 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
c) 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
d) 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
III - A aplicação do disposto no inciso II poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
IV - As restrições previstas neste parágrafo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.
V - As regras sobre acumulação previstas neste parágrafo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.
Art. 31. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.
§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.
§ 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.
Art.32. A pensão por morte concedida a dependente de segurado será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - ao valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento ao valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar;
§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 5º. Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 6º. O direito à percepção da cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 29 desta Lei Complementar.
§ 7º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 7º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente

do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 8º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.
§ 9. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 7º deste artigo.
§ 10. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
Art. 33. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.
§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.
§ 2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento.
§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§ 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 29 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.
Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.
Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.
Art. 37. Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º. Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§ 2º. Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§ 3º. No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.
Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.
Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida, considerando por ato administrativo ou decisão judicial.
Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal, corrigida monetariamente pelos índices adotados pela Fazenda Municipal.
Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.
Art. 41. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o *caput* deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.
Art. 42. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.
Art. 43. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 10 (dez) anos, contados:
I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou,
II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Prescreverá em 5 (cinco) anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa, ressalvados os casos previstos na legislação civil.
Art. 44. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 10 (dez) anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput deste artigo.
§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber.
§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.
Art. 45. Os créditos do Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.
§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago

indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 46. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, a cada 02 (dois) anos, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de decreto, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente, até a regularização.

Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente até a regularização.

§ 2º. Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

SEÇÃO I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo, será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º. O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24, desta Lei Complementar.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário-mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º deste artigo.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 2º, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e,
II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no art. 25 desta Lei Complementar.
§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário-mínimo vigente e será reajustado:
I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

SEÇÃO III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 51. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º. O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nos artigos 23, 24 e 25 desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 52. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no inciso II do art. 14 e nos artigos 20, 21, 22, 49, 50 e 51 desta Lei Complementar, terá direito a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado a fim de fixar critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no caput deste artigo.

TÍTULO IV
DO ABONO ANUAL

Art. 53. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total dos proventos ou pensão relativa ao mês de dezembro do mesmo exercício.
Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.
Art. 54. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V
DO PLANO DE CUSTEIO
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 55. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Terra Roxa, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Seção I
Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações

Art. 56. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, será de 17% (dezessete por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que, além da contribuição prevista no *caput* deste artigo, deverá ser descontada da Administração, Direta e Indireta, aporte ou alíquota suplementar progressiva, a título de financiamento do déficit atuarial, a ser definida anualmente por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com base no cálculo atuarial, que apontará o valor do aporte ou percentual a ser praticado, devendo os percentuais referidos, incidirem sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 57. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.
§ 1º. Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 2º. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 03 (três) salários-mínimos.
§ 3º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§ 4º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição previdenciária deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Recebimento de Remuneração

Art. 58. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60 desta Lei Complementar.
§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente;
§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;
§ 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição previdenciária será sobre a totalidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Art. 59. A contribuição prevista no art. 57 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 60. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – indenização de transporte;
IV – salário família;
V – auxílio-alimentação;
VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;
VIII – abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei Complementar; e
IX – adicional de terço de férias.
§ 1º. Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso VI, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes.
§ 2º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
§ 3º. Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto do Servidor, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 61. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.
Parágrafo único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.
Art. 62. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante Lei Municipal.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

TÍTULO VII
DA JUNTA MÉDICA
Art. 63. Compete a Junta Médica do Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa realizar as inspeções médicas para efeito de:
I – posse em cargo público;
II – readaptação;
III – reversão;
IV – aproveitamento;
V – licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI- aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
VII – auxílio por incapacidade temporária;
VIII – salário maternidade;
IX – auxílio ao filho excepcional e/ou deficiente físico incapaz para o trabalho;
X – licença de tratamento de saúde dos funcionários do Município de Terra Roxa, bem como suas autarquias, Fundações e Empresas Públicas, por prazo superior a 15 (quinze) dias.
XI - revisão da condição de incapacidade permanente para o trabalho;
XII - cessação da condição para a concessão de benefícios;
XIII - alteração de carga horária para o acompanhamento de familiar com deficiência física, sensorial ou mental, nos termos da lei;
XIV - isenção de Imposto de Renda;
XV - análise do perfil profissiográfico previdenciário- PPP, para as concessões de aposentadoria especial;
XVI - demissão, nos termos da Lei nº86/1995, que institui o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa.
XVII- definição do Grau de Deficiência para enquadramento do inciso I do art. 9° e do art. 22, ambos desta Lei Complementar.
Art. 64. Compete ao Município de Terra Roxa disponibilizar, sem ônus ao Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Roxa, no mínimo 03 (três) médicos que comporão a Junta Médica.
Art. 65. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.
Art. 67. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.
Art. 68. As demais disposições da Lei Complementar nº 84, de 30 de agosto de 2002, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 69. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 70. Deverá ser realizada, no máximo a cada 05 (cinco) anos, Censo Previdenciário, devendo até novembro, ser promovido o primeiro, para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município, para Avaliação Atuarial, data base até 31 de dezembro de cada ano.
Art. 71. O Município de Terra Roxa e o do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa– PREVISTERRA implementarão e manterão processo administrativo eletrônico para requerimento de benefícios e serviços.
§ 1º. O Município de Terra Roxa e seu RPPS facilitarão o atendimento, o requerimento, a concessão, a manutenção e a revisão de benefícios por meio eletrônico e implementarão procedimentos automatizados, de atendimento e prestação de serviços por meio de atendimento telefônico ou de canais remotos.
§ 2º. Poderão ser celebrados acordos de cooperação, na modalidade de adesão, com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a recepção de documentos e o apoio administrativo às atividades que demandem serviços presenciais.
Art. 72. A estrutura, composição, requisitos e normas de funcionamento do Conselho de Administração e Fiscal e Comitê de

Investimentos, visando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 73. Revogam-se expressamente os artigos 4º ao 59, 121 da Lei Complementar nº 84, de 30 de agosto de 2002.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no § 2º do artigo 57;

II - nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:81704CFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna se nula a publicação da Lei Complementar N° 1922/2021 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, edição n° 2421 do dia 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0F6BA282

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 327/2021 EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REEMBOLSO CONCURSO PÚBLICO N.º279/2020

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 279/2020, torna público o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REEMBOLSO**, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica prorrogado até a data de 30/01/2022 o prazo para devolução das taxas de inscrição dos cargos extintos do concurso publico **N.º279/2020.**

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa/PR, 29 de Dezembro de 2021

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Presidente da Comissão
Decreto Nº3.413/2021

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:50B7D01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 - CONCORRÊNCIA 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 458/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021, CONCORRÊNCIA Nº 2/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO E RECAPE COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-(CBUQ), NA ESTRADA CACHIMBEIRO, COM ÁREA TOTAL DE 4.018,79 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME CONVÊNIO N.º 903629/2020-MD/CAIXA, OPERAÇÃO N.º 1072145-00.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 28/02/2022 E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/06/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6D216C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PE 77/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 09 do termo de referência convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 07 (sete) dias uteis a contar do dia 03/01/2022 para apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
TK2 Industria e Comercio de Uniformes Eireli – CNPJ: 08.257.978/0001-45.

Tijucas do Sul, 29 de dezembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DA71FCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PE 65/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10 do termo de referência convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 10 (dez) dias uteis a contar do dia 03/01/2022 para apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
Bacelar & Bacelar LTDA – CNPJ: 04.086.793/0001-64 para o item 12.

Tijucas do Sul, 29 de dezembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:91B72357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO DE EMENDAS NºS 202102593-5 E 202003478-5 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 63/2021, menor preço - Unitário.
VALOR: R$ 65.460,05 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4E90009E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS - CNPJ N° 32.598.168/0001-37**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias, dando ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 235/2021, o prazo de execução total em 90 (noventa) dias, relativo à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, LINHA FERRARI E DISTRITO DE ALTO ALEGRE", com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato.
Data da vigência: 03/03/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços n° 06/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:13D12833

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N.º 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSSNº003/2021
Editaln.º02/2021

O Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com as Leis Municipais 2192/2021e2193/2021,Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decretonº4715/2021, resolve, **TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2021.**

ONDE SE LÊ:
7.2DA PRIMEIRA ETAPA e ANEXO I–FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSOR

TÍTULO	Valor dé cada título	Valor máximo dos títulos
b)Curso de nível superior de **Pedagogia**, reconhecido pelo MEC	20,00	20,00

LEIA-SE:
7.2DA PRIMEIRA ETAPA e ANEXO I–FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:PROFESSOR

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
B)Curso de nível superior de Pedagogia completo OU outro curso de nível superior de licenciatura completo, acompanhado de Magistério na modalidade normal, reconhecido pelo MEC.	20,00	20,00

ONDE SE LÊ:
7.2.10 -Não será computado como experiência profissional,o tempo de estágio, monitor e o utilizada para a aposentadoria;

LEIA-SE:
7.2.10 -Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio, monitor e o utilizada para a aposentadoria (caso houver sobra de tempo utilizado para aposentadoria, o candidato deverá apresentar documento do órgão responsável);

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em29 dedezembrode2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito de Três Barras do Paraná -PR

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Município de Três Barras do Paraná-PR

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:49089623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 411/2021

Decreto nº 411/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 11.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 11.000,00
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 20.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:AAA6F95A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 412 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 412 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa-se o valor da Unidade de Referência Fiscal para o exercício de 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica e no parágrafo único do artigo 146 da Lei Municipal nº 282/2005, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fixa-se o valor da Unidade de Referência Fiscal, para o exercício de 2022, em R$ 134,26 (cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. A correção foi realizada considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre outubro de 2020 a setembro de 2021 o qual somou o percentual de 9,8% (nove inteiros e oito décimos por cento).

Art. 2º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 330/2020.

Art. 3º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D9116CCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 413 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 413 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa-se as datas de vencimento de débitos tributários municipais e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fixa-se as datas de vencimento de débitos tributários municipais.

Art. 2º. Fixa-se o vencimento para o pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU – no décimo dia do mês de julho de cada ano, o qual poderá ser adimplido da seguinte forma:

I. Em quota única com o desconto correspondente a 10% (dez por cento); ou

II. Em até 5 (cinco) parcelas consecutivas, que se iniciam no prazo do *"caput"*, sem a concessão de desconto, deste que as parcelas não sejam inferior a 0,2 (dois décimos) da Unidade de Referência Fiscal (URF).

Art. 3º. Fixa-se o vencimento para o pagamento da taxa de renovação de Alvará de Licença para Funcionamento no décimo dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 4º. Fixa-se o vencimento para o pagamento da taxa de manutenção de serviços de cemitério no último dia útil do mês de agosto de cada ano.

Art. 5º. Fixa-se o vencimento para o pagamento da taxa de vigilância sanitária no décimo dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 6º. Fixa-se o vencimento para o pagamento da taxa de coleta de lixo em quota única no décimo dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 7º. Caso as datas de vencimento caiam em finais de semana ou feriados considerar-se-á o vencimento no próximo dia útil.

Art. 8º. Os débitos tributários não adimplidos nos prazos estabelecidos nesse decreto sofreram os seguintes acréscimos:

I. Multa diária fixada em 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitado ao máximo de 20% (vinte por cento);

II. Juros moratórios legais; e

III. Correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 9º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 329/2020.

Art. 10. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D2CAC170

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 415/2021

Decreto nº 415/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.34.00.00 494 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 70.500,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$152.000,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 38.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 39.900,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde... R$ 120.500,00
- 496 – Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.. R$ 152.000,00
- 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 82.900,00
- 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:6F0C0E60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 416/2021

DECRETO Nº 416/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Progr de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 49.900,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

05.011.10.301.0013.1067 Reforma de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 303 Obras e Instalações..... R$ 49.900,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 40.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:52DDA43D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 417 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a cobrança de taxa de coleta de lixo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fixa-se, como regra, a cobrança da taxa de coleta de lixo em conjunto com a tarifa de água e esgoto pela COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO – SANEPAR.

Art. 2º. O valor da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo deverá ser igual ao previsto no artigo 83 da Lei Municipal nº 282/2005, o qual será dividido em 12 parcelas mensais.

Art. 3º. A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo em conjunto com a tarifa de água e esgoto se dará por fatura, iniciando-se a cobrança sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º. O contribuinte que opte pelo pagamento à vista, via boleto, ou não seja consumidor de serviços junto a COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO – SANEPAR, deverá efetuar o pagamento do Taxa de Coleta de Lixo em quota única no prazo estabelecido no Decreto Municipal 413/2021.

Parágrafo único. Após a confirmação do pagamento da Taxa o contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributos certidão que comprove o pagamento, a qual deverá ser protocolada junto a COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO – SANEPAR – que efetuará a exclusão da cobrança.

Art. 5º. A Taxa de Coleta de Lixo deverá ser cobrado por número de residências ou estabelecimentos, independentemente do número de economias, em conformidade com Lei Municipal nº 282/2005.

Art. 6º. Como regra fica autorizada a cobrança de uma Taxa de Coleta de Lixo por matrícula, cabendo a Administração Pública informar os casos excepcionais.

Art. 7º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 331/2020.

Art. 8º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:67DAD25E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 418/2021

DECRETO Nº 418/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação nas fontes:
- 496 - SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar... R$ 100.000,00
- 000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 10.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F61C2E35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 419 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 419 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – para o exercício de 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Para o exercício de 2022 fixa-se o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – da seguinte forma:

I. Para a classe Industrial:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 22,74;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 34,10;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 45,47; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 56,84.

II. Para a classe Comercial:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 22,74;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 34,10;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 45,47; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 56,84.

III. Para a classe Rural:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 2,86;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 14,23;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 19,91; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 34,10.

IV. Para a classe residencial:
a) Com consumo de até 50 kwh – Isento;
b) Com consumo entre 51 khw e 100 khw – R$ 2,26;
c) Com consumo entre 101 khw e 150 khw – R$ 5,68;
d) Com consumo entre 151 khw e 200 khw – R$ 11,37;
e) Com consumo entre 201 khw e 500 khw – R$ 19,91; e
f) Com consumo acima de 501 khw – R$ 34,10.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 333/2020.

Art. 8º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:32FAF1A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 420/2021

DECRETO Nº 419 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – para o exercício de 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Para o exercício de 2022 fixa-se o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – da seguinte forma:

I. Para a classe Industrial:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 22,74;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 34,10;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 45,47; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 56,84.

II. Para a classe Comercial:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 22,74;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 34,10;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 45,47; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 56,84.

III. Para a classe Rural:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 2,86;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 14,23;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 19,91; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 34,10.

IV. Para a classe residencial:
a) Com consumo de até 50 kwh – Isento;
b) Com consumo entre 51 khw e 100 khw – R$ 2,26;
c) Com consumo entre 101 khw e 150 khw – R$ 5,68;
d) Com consumo entre 151 khw e 200 khw – R$ 11,37;
e) Com consumo entre 201 khw e 500 khw – R$ 19,91; e
f) Com consumo acima de 501 khw – R$ 34,10.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 333/2020.

Art. 8º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:5AD83D5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 421/2021

DECRETO Nº 421/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.565,00 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.560,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 635,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 410,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 870,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.090,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00 104 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.090,00

07.016.15.451.0045.1073 Construção da Praça Pública
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 6.475,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:41D290B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422/2021

DECRETO Nº 422/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.451.0045.1073 Construção da Praça Pública
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 3.800,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:616FDF3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423/2021

DECRETO Nº 423/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.300,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 45.000,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 34.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.900,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.400,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.890,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 5.830,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 7.680,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.300,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 45.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:DA0E22EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 424 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 424 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para funcionamento excepcional e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do comércio, de forma excepcional, no dia 31 de dezembro de 2021, até as 02 horas.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tunas do Paraná, 29 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:8A10ED90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 25-2021

DECRETO Nº 424 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para funcionamento excepcional e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do comércio, de forma excepcional, no dia 31 de dezembro de 2021, até as 02 horas.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tunas do Paraná, 29 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:8AD7ACFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 4/2020:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS n.° 4/2020:
Processo: Tomada de Preços: 3/2019

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, , e de outro lado à empresa: **ALBERTI & FURUYA LTDA** CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02,
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias passando a vigorar pelo período de 04/12/2021 a 02/02/2022. Fica ainda estendida a vigência total por mais 30 (trinta) dias a partir do término da sua vigência conforme dilação do prazo do quarto termo aditivo, sendo até 23/04/2021.
DATA: Tunas do Paraná/PR 01 de dezembro de 2021.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e ALBERTI & FURUYA LTDA Representante da CONTRATADA

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C546EF1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º57/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º57/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** CNPJ sob nº. 46.071.984/0001-63
OBJETO- Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para Máquinas Pesadas, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 3- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K

1	LAMINA 13 FUROS ¾ CURVA-FPS	8	R$1.150,00	R$ 9.200,00
2	PARAFUSO DE LAMINA -FEY	300	R$9,12	R$2.736,00
3	CANTO DE LÂMINA -FPS	6	R$486,00	R$2.916,00
4	PARAFUSO DE CANTO MOTONIVELADORA -FEY	144	R$5,40	R$777,60
5	PORCA DE CANTO -FEY	144	R$3,10	R$446,40
6	CALÇO DA LAMINA -MV	40	R$ 9,20	R$368,00
7	PARAFUSOS DOS CALÇOS -FEY	100	R$5,25	R$525,00
8	FILTRO 7T7358-FILTROS MIL MC FILTER	4	R$170,00	R$680,00
9	FILTRO DE AR CONJUNTO 2314487-MC FILTER	4	R$268,00	R$1.072,00
10	FILTRO DE AR CONJUNTO 2321732- FILTROD MIL	4	R$214,00	R$856,00
11	FILTRO DE AR CONJUNTO 8X2925-FILTROS MIL	4	R$298,00	R$1.192,00
12	FILTRO HIDRAULICO -WEGA	4	R$155,00	R$620,00
13	CORREIA DO ALTERNADOR	1 CONT	R$265,00	R$265,00
14	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR YCT	1	R$450,00	R$450,00
15	DENTE DO ESCARIFICADOR	5 YCT	R$102,86	R$514,30
16	SUPORTE DE LAMINA YCT	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00

Lote 6– R$: 1.516,54 **ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG MODELO XE215BR**				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	UNHA DO DENTE -COLINA	6	R$128,59	R$771,54
2	FILTRO DIESEL -WEGA	2	R$180,00	R$360,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA-WEGA	1	R$385,00	R$385,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
532	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3806

07.016.15.452.0021.2046Divisão de do setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
534	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3806

DATA: Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA Representante Legal DA Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A990DD49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º58/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º58/2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: sob nº. 19.990.629/0001-54,
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro (serviços gerais), quando necessário, de forma fragmentada, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

1	20.000	Horas	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro	10,72	R$ 214.400,00
2	20.000	Horas	Prestação de Serviço de mão de obra de: ajudante de pedreiro (serviços gerais)	9,65	R$ 193.000,00
TOTAL GERAL R$					**R$ 407.400,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES:

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - GEOVANI STOCCHERO - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:7ABC3E4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º89/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º89/2021.

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º89/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos de Informática em Geral, conforme o Anexo I – Termo de Referência**,** para as empresas:
BERGAMO & CAVALCANTE INOFRMÁTICA LTDA -:– **CNPJ: 11.195.926/0001-04,** lotes 3, 4 e 18, no valor total de – R$104.850,00(cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);
TOTAL ATACADO LTDA – CNPJ: 41.606.619/0001-21, lotes: 16 e 17, no valor total de R$379.872,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:FFDDC32E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º92/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º92/2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º92/2021, cujo objeto é Aquisição de Eletrodomésticos, Coifas, Bancadas, Mesas e outros Equipamentos e Utensílios para Estruturação do Armazém da Família e Restaurante Popular, conforme detalhamento constante no Anexo I-Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI -EPP –EPP– CNPJ: 07.481.107/0001-48, no valor de – R$45.151,14 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos), lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:96A6D828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 555-2021

ATO DO CONSÓRCIO Nº 555 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 507 de 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
PROJ/ATIV	2.002		
ATIVIDADE	10.302.0001.2.002	**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.00.369	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	430.000,00
		Total	**430.000,00**

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 369 no exercício de 2021, proveniente dos termos aditivos aos contratos de rateio realizados no exercício.

Art. 3º - O presente Ato do Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:2C4AAB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 553/2021

Decreto Nº 553/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção do FUNDEB

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	500.000,00
TOTAL CRÉDITO			**500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

GILBERTO LUISGONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6C94B98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4864/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4864/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.002 – PASEP
3.3.90.47 – 58 – 1000 – Obrigações Tributarias e Contrb. R$ 3.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÃO FUNDEB
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 212 – 1101 – Vencimentos e Vantagens R$ 3.000,00

12.365.0008.2.037 – FUNDEB 70% Infantil
3.1.90.11 – 217 – 1101 – Vencimentos e Vantagens R$ 1.300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1000 R$ 3.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.58.01.11.01 Transf. Recursos FUNDEB Fonte 1101 R$ 4.300,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 28 de dezembro de 2021.

Vitorino, 28 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A33DAD2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14 / 2021 - FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14 / 2021

DATA: 23/12/2021 **PROTOCOLO:** 116 / 2021 **PROCESSO:** 116

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 41.946.118/0001-94 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA TIBAJI, 176
Bairro: Bairro Yamagushi **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**
Telefone:
Fornecedor: T R S THAYNARA RICCI SHUINDT
CNPJ: 42.639.605/0001-77 **Insc. Estadual:**
Endereço: INGAZEIRO, 74
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**
Telefone: 4432721897

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS(OS) e FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação trata-se de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos munícipes de Fênix, com serviços de 2 ENFERMEIRAS(OS) e 1 FISIOTERAPEUTA, considerando que não possuímos pessoal para atendimento da demanda dos pacientes usuários do SUS. O chamamento Público se faz necessário para suprir as demandas existentes no Município de Fênix, devido à grande necessidade da população carente, onde o não credenciamento de estabelecimento dos profissionais trará grandes prejuízos à Saúde Pública

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	26980	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA(O), COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MÊS	24.00	3,435.0000	82,440.00
1	2	26983	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA, COM CARGA HORARIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	MÊS	12.00	2,812.4000	33,748.80
Total: 116,188.80							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
HOMOLOGAÇÃO							
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.							

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 14 / 2021
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F10400EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 098/2021.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 098/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais e serviços de metalurgia, para manutenção de bens imóveis e móveis, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M A CEMIN METALURGICA - 13.366.708/0001-02

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	25,00	KG	BARRA CHATA DE FERRO 1 X1/8	ARCELORMITTAL	25,0000
1	2	25,00	KG	BARRA CHATA DE FERRO 2 X1/8	ARCELORMITTAL	25,0000
1	3	100,00	ML	CALHA CORTE 0,30 MT (CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM)	ARCELORMITTAL	46,5000
1	4	25,00	BR	cantoneira de ferro 3/4"x1/8" barra 6mt	ARCELORMITTAL	108,0000
1	5	30,00	BR	cantoneira de ferro 1.1/4" x1/8" barra 6mt	ARCELORMITTAL	192,0000
1	6	120,00	KG	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	ARCELORMITTAL	43,0000
1	7	50,00	KG	CHAPA PRETA DE FERRO COM ESPESSURA 1,20 MM	ARCELORMITTAL	25,5000
1	8	70,00	M²	FERRO MECANICO MACICO 3/8”	ARCELORMITTAL	25,0000
1	9	20,00	M²	JANELA BASCULANTE COM CANTONEIRA 3/4X1/8 E BARRA CHATA 1/2X1/8	M A CEMIM	420,0000
1	10	20,00	M²	JANELA DE CORRER COM 4 FOLHAS, PERFIS CHAPA 18MM	M A CEMIM	420,0000
1	11	250,00	M²	TELHA DE ALUZINCO TRAPEZOIDAL, 0,43MM.	ARCELORMITTAL	95,5000
1	12	20,00	M²	POLICARBONATO 10MM NAS CORES FUME, VERDE, TRANSLUCIDA E AZUL	VITRALSUL	238,0000
1	13	20,00	M²	PORTA CHAPEADA (QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA)	M A CEMIM	420,0000
1	14	20,00	M²	PORTA MISTA (QUADRO 30X40 PAREDE 1,20MM FERRO T ¾” CHAPA FRIZADA E BATENTE COM CANTO 1 1/4X1/8”	M A CEMIM	420,0000
1	15	15,00	M²	PORTAO CHAPEADO COM BATENTE CANTONEIRA 1.1/4X1/8” QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA OU TRINCO	M A CEMIM	390,0000
1	16	10,00	M²	PORTAO COM TELA . BATENTE DE CANTONEIRA 1 1/4 X1/8, QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05 X15 CM COM FIO 2,3MM, FECHADURA OU TRINCO	M A CEMIM	260,0000
1	17	50,00	BR	TUBO DE FERRO 20X30 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELORMITTAL	150,0000
1	18	20,00	BR	TUBO DE FERRO 1 1/2 PAREDE 1,20MM 6M	M A CEMIM	150,0000
1	19	10,00	BR	TUBO DE FERRO 3 PAREDE 1,50MM 6M	ARCELORMITTAL	550,0000
1	20	8,00	BR	TUBO DE FERRO 5” PAREDE 2MM 6M	ARCELORMITTAL	3.130,0000
1	21	20,00	BR	TUBO DE FERRO 2 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELORMITTAL	195,0000
1	22	30,00	BR	TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELORMITTAL	190,0000
1	23	10,00	BR	TUBO DE FERRO 30X50 PARE 1,20MM 6M	ARCELORMITTAL	220,0000
1	24	10,00	BR	TUBO DE INOX 1 CH. 1,20 304 6M	SULINOX	475,0000

1	25	10,00	BR	TUBO DE INOX 1.1/2 CH 1.2O 304 6M	SULINOX	610,0000
1	26	5,00	BR	TUBO DE INOX DE 2 CH 1.20 304 6M	SULINOX	710,0000
1	27	20,00	BR	VIGA U DE FERRO 100X40 ESPESSURA 2,25MM 6M	ARCELORMITTAL	294,0000
1	28	80,00	BR	VIGA U DE FERRO ENRIGECIDA 75X40X1,5 ESPESSURA 2,25MM 6M	ARCELORMITTAL	272,0000
1	29	100,00	BR	VIGA U DE FERRO 75X40 ESPESSURA 2,25MM 6M	ARCELORMITTAL	226,0000
1	30	150,00	HR	MAO DE OBRA DE PINTURA EM CORRIMAO,ESTRUTURA,PORTA,JANELA,CERCA,GRADES,E DEMAIS PRODUTOS EM FERRO E ACO,COM FORNECIMENTO DE TINTA	MA CEMIM	80,0000
1	31	200,00	HR	MAO DE OBRA SOLDA MIG,TIG E ELETRODOS	MA CEMIM	121,0000

EMPRESA: PEDRO JOSE CEMIN - 24.903.780/0001-48

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	1	15,00	M²	GRADES COM QUADRO EM TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05X0,15 CM ARAME 2,3MM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	263,0000
2	2	50,00	M²	GRADES COM TUBO DE FERRO 20X20 PREDE 1,20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	303,0000
2	3	50,00	M²	GRADE COM TUBO DE FERRO 1PAREDE 1.20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	303,0000
2	4	20,00	M²	GRADE DE FERRO MECANICO 3/8 E ESPACAMENTO ENTRE AS BARRAS DE 7CM. QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	283,0000
2	5	20,00	M²	PORTA DE EMERGENCIA PADRONIZADA PELOS BOMBEIROS (QUADRO TUBO 30X40 PAREDE 1.20MM,CHAPA DRIZADA E FECHADURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	693,0000

Saudade do Iguaçu – PR 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:046CA560

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 312 2021 REPUBLICACAO

PORTARIA Nº 312/2021, de 28 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Ademir Kowalek	**30**	29/10/2020 a 28/10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Adriane Delatorre dos Santos	**30**	18/07/2021 a 17/07/2022	15/02/2022 a 16/03/2022
Adriano Pereira	**30**	02/12/2020 a 01/12/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Alice A. Pereira de Lima	**30**	02/03/2021 a 01/03/2022	17/01/2022 a 15/02/2022
Aline Cassia de Brito Camello	**15**	21/01/2021 a 20/01/2022	07/02/2022 a 21/02/2022
Ana Paula Freitag Carneiro	**20**	25/10/2020 a 24/10/2021	03/01/2022 a 22/01/2022
Celino Martins de Oliveira	**30**	12/06/2021 a 11/06/2022	18/01/2022 a 16/02/2022
Celito Giovani Zanelatto	**20**	15/05/2018 a 14/05/2019	17/01/2022 a 05/02/2022
Celvino Luiz Antunes	**30**	04/06/2020 a 03/06/2021	18/01/2022 a 16/02/2022
Cerli Brito Frizon	**30**	03/09/2020 a 02/09/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Clari Pessuto Zanelatto	**30**	02/06/2020 a 01/06/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
Claudia Werle	**30**	11/09/2020 a 10/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Claudir Orestes Coletti	**16**	14/02/2020 a 13/02/2021	10/01/2022 a 25/01/2022
Clayton Jonathan Bitencourt	**15**	04/07/2021 a 04/07/2022	17/01/2022 a 31/01/2022
Cleberson Nei Silvestri	**30**	10/03/2020 a 09/03/2021	19/01/2022 a 17/02/2022
Cleomar Zamarchi	**30**	15/05/2021 a 14/05/2022	03/01/2022 a 02/02/2022
Clovis Luis Zanela	**30**	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Debora Duarte	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Deize Cristina Schneider Cenci	**15**	04/06/2020 a 03/06/2021	19/01/2022 a 02/02/2022
Delci Bazzanella Nath	**15**	04/04/2020 a 03/04/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
Dilvane Rosa	**30**	10/03/2021 a 09/03/2022	20/01/2022 a 18/02/2022
Elis Daiane de Almeida Faoro	**30**	02/10/2020 a 01/10/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Elizandra Muller Ogliari	**10**	01/06/2021 a 31/05/2022	10/01/2022 a 19/01/2022
Fabielle Bochio do Nascimento	**10**	01/08/2020 a 31/07/2021	17/01/2022 a 31/01/2022
Fernanda Cristina Moreno	**15**	07/06/2021 a 06/06/2022	03/01/2022 a 17/01/2022
Flavio Roberto Janeczko	**15**	01/08/2019 A 31/07/2020	20/01/2022 A 03/02/2022
Gilvane Hoffmann	**15**	20/05/2020 a 19/05/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
Greisikeli Boschi Dalastra	**30**	01/07/2020 a 30/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Ionara da Silva Boeira	**30**	01/11/2020 a 31/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Jean Ricardo Dorsi	**10**	01/09/2021 a 31/08/2022	05/01/2022 a 14/01/2022
Joao Pedro Hartmann	**15**	01/07/2021 a 30/06/2022	20/01/2022 a 03/02/2022
Joel de Vasconcelos	**20**	02/12/2020 a 01/12/2021	17/01/2022 a 05/02/2022
Joltir Paulo Machado	**30**	07/03/2021 a 06/03/2022	27/01/2022 a 25/02/2022
Jose Roberto Bocalon	**20**	16/06/2021 a 15/06/2022	11/01/2022 a 30/01/2022
Juliana A. Do Prado Machado	**30**	03/02/2021 a 02/02/2022	10/01/2022 a 08/02/2022
Julio Cesar Dalastra	**30**	04/04/2020 a 03/04/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Karine Bocalon Pedrozo	**15**	02/04/2020 a 01/04/2021	10/01/2022 a 24/01/2022
Larissa da Silva	**15**	02/07/2021 a 01/07/2022	19/01/2022 a 02/02/2022
Roberto Vales de Campos	**20**	13/02/2021 a 12/02/2021	27/01/2022 a 05/02/2022
Roberto Vales de Campos	**30**	13/02/2021 a 12/02/2021	22/12/2021 a 20/01/2022
Lucieli Ines Major	**15**	05/07/2021 a 04/07/2022	17/01/2022 a 31/01/2022

Luiz Carlos Ferreira	**30**	12/02/2020 a 11/02/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Mara Edineia Floriano	**10**	19/02/20219 a 18/02/2020	20/01/2022 a 29/01/2022
Marcio Eloi Pasquali	**30**	02/12/2020 a 01/12/2021	19/01/2022 a 17/02/2022
Maria de Lurdes Campos	**30**	03/06/2020 a 02/06/2021	20/01/2022 a 18/02/2022
Maria do Carmo Bochio	**30**	01/08/2020 a 31/07/2021	04/01/2022 a 02/02/2022
Maria Lourdes Poletti	**30**	15/04/2021 a 14/04/2022	20/01/2022 a 18/02/2022
Mariele dos S. Taques Michelon	**15**	09/08/2021 a 08/08/2022	19/01/2022 a 02/02/2022
Mariza Bom	20	01/03/2020 a 28/02/2021	10/01/2022 a 29/01/2022
Mauro César Cenci	**30**	20/01/2020 a 19/01/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Noeli Comin Derlan	**30**	10/03/2021 a 09/03/2022	17/01/2022 a 15/02/2022
Odete Margarida de Almeida	**30**	01/07/2020 a 30/06/2021	19/01/2022 a 17/02/2022
Patricia Aparecida Rojahn	**30**	01/04/2021 a 31/03/2022	12/01/2022 a 10/02/2022
Patrik Zanella	**30**	11/10/2020 a 10/10/2021	19/01/2022 a 17/02/2022
Renato Bragatto	**20**	20/01/2021 a 19/01/2022	03/01/2022 a 22/01/2022
Renato de Moraes Pozzo	**30**	04/04/2020 a 03/04/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Roberto Vales de Campos	**20**	13/02/2021 a 12/02/2021	17/01/2022 a 05/02/2022
Rosmar Vitório Capelli	**30**	19/11/2020 a 18/11/2021	24/01/2022 a 22/02/2022
Sidnei Luiz Derlan	**10**	01/08/2019 a 31/07/2020	01/02/2022 a 10/02/2022
Valderi dos Anjos Benjamin	**16**	14/02/2020 a 13/02/2021	18/01/2022 a 02/02/2022
Vanessa Zanela	**15**	16/09/2020 a 02/09/2021	04/01/2022 a 18/01/2022
Vilmar Bonfante	**15**	05/07/2021 a 04/07/2022	03/01/2022 a 17/01/2022
Wagner Rodrigues	**10**	20/03/2020 a 19/03/2021	17/01/2022 a 26/01/2022
Willian Cemin	**12**	05/07/2021 a 04/07/2022	17/01/2022 a 28/01/2022
Wilson Antonio Machado	**20**	04/04/2021 a 03/04/2022	03/01/2022 a 22/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:45735FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2021 ID 2480

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E. O. L. RODRIGUES PESCA, inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Fogos de Artifícios para realização de Show Pirotécnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
1	02	KIT	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	670,00	1.340,00
2	02	KIT	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. PISCA	670,00	1.340,00
3	02	KIT	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. VERDE	670,00	1.340,00
4	02	KIT	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. LILAS	670,00	1.340,00
5	01	KIT	KIT PIROTECNICO 70 TUBOS EFEITO W 2 AB VERMELHO	780,00	780,00
6	01	KIT	KIT PIROTECNICO 90 TUBOS EFEITO EM Z 1 AB. OURO	1.760,00	1.760,00
7	02	KIT	KIT PIROTECNICO 25 TUBOS EFEITO RETO 1 AB. PRATA	450,00	900,00
8	02	KIT	KIT PIROTECNICO F 117 COM EFEITO RETO DOURADO MISTO	660,00	1.320,00
9	12	UND	MORTEIRO 3 AB. CORES DIVERSAS	55,00	660,00
10	01	KIT	KIT PIROTECNICO 36 TUBOS TRASSANTE COM VASO	400,00	400,00
Valor Total:.....					11.180,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 11.180,00** (Onze mil e cento e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

08004133920022205533390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C7AEAC92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 054/2021 - TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2021 ID 2481

Processo Administrativo Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA.–ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços mensais de suporte técnico, manutenção e reparos em microcomputadores, notebooks, servidores e periféricos, manutenção e reparos nos prédios da Prefeitura Municipal e todas Secretarias e Departamentos na manutenção de redes (projetos de redes abrangendo os computadores, notebooks, roteadores sem fio, switches gigabits, configuração de VLANS internas, com QoS e configurações em geral) e servidores (implantação e configuração) para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

LOTE ÚNICO					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	12	Meses	Prestação de Serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos, em microcomputadores, notebook, servidores e periféricos, manutenção e reparos nos Prédios da Prefeitura Municipal de Amaporã em todas Secretarias e Departamentos.	R$ 1.731,20	R$ 20.774,40
2	12	Meses	Prestação de Serviços mensais de manutenção em redes (projetos de redes abrangendo os computadores, notebooks, roteadores sem fio, switches gigabits, configuração de VLANS internas, com QoS, configurações em geral) e servidores (implantação e configuração) em todas secretarias e departamentos.	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					**R$ 32.774,40**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.774,40 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001321603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110302003720873390300000 - Material de Consumo
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521553390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005121063390300000 - Material de Consumo
1100108244005121523390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os serviços ocorrerão conforme as solicitações da Secretaria de Administração, através de atendimento presencial 01 (uma) vez por semana, no período das 08h às 17h, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os demais atendimentos poderão ser executados através de telefone fixo, telefone móvel, atendimento remoto. Nestes casos, a contratada deverá disponibilizar um técnico específico que deverá estar à disposição da contratante, a prestação de serviços será sem prejuízo a rotina da Secretaria, o atraso na execução, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
O Presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de 01/01/2022.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

Amaporã/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5ECA3E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.673 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA ADAUTO APARECIDO DE BRITO		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	152/2021	**Vigência:**	01.01.2022 a 31.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PAÇO MUNICIPAL.		
Valor:	R$ 18.080,30		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6BB6F305

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.677 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA WAGNER MARTINS DE ALMEIDA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	156/2021	**Vigência:**	01.01.2022 a 31.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – TERMINAL RODOVIÁRIO.		
Valor:	R$ 18.080,30		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:89C801D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.486 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 278.023,44 (duzentos e setenta e oito mil e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*70.000,00*
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*35.304,31*
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*25.800,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	*27.719,13*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*6.500,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.700,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIUAL DE CONSUMP	*100.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 58.605,70 (cinqüenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos); Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais) e dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	*70.000,00*
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	*62,53*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	*54,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*169,64*
3.3.90.08.00.00.1104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*1.941,11*
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*243,20*
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*28,13*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	*1.947,24*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	*1.733,41*
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*8.959,00*
3.1.91.13.00.00. 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.600,98*
3.3.90.08.00.00.1104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*4.770,00*
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.708,50*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*6.500,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8125F773

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando *que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

Considerando *que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de* ***R$83.353,33 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos),*** *referentes a saldos de empenhos não processados dos exercícios de 2017, 2019 e 2020, conforme abaixo:*

EMPENHO	ANO	CREDOR	FONTE	CANCELAR
10119	*2020*	*AFB PRIME INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI*	*3000*	*1.618,95*
5111	*2020*	*CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELLI*	*1494*	*1.044,75*
16	*2017*	*CONSORCIO INTERM. DE DESEN. REGIONAL DA BACIA DO PANEMA*	*1507*	*51.777,18*
2210	*2020*	*EDUARDO RAVAGNANI ME*	*1494*	*11,90*
7379	*2020*	*EDUARDO RAVAGNANI ME*	*3934*	*326,00*
8624	*2020*	*INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME*	*3949*	*6,00*
5647	*2020*	*EVENTO CONSTRUTORA DEEOBRAS EIRELLI*	*3015*	*3.981,38*
8780	*2020*	*INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME*	*3949*	*22,80*
9563	*2020*	*INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME*	*1949*	*97,20*
9626	*2020*	*INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME*	*1934*	*264,00*
9916	*2020*	*INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME*	*3949*	*85,80*
10008	*2020*	*INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME*	*1949*	*30,00*
10009	*2020*	*INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME*	*1949*	*111,84*
9044	*2020*	*KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO*	*1000*	*44,00*
6868	*2020*	*LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI*	*1000*	*1.472,40*
10918	*2020*	*M C RONQUI CONSTRUTORA – ME*	*3000*	*276,90*
8544	*2020*	*MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI*	*3494*	*172,00*
9657	*2020*	*PRO GASTRO IMAGEM LTDA – ME*	*1303*	*5.210,00*
9658	*2020*	*PRO GASTRO IMAGEM LTDA – ME*	*3303*	*6.450,00*
2316	*2020*	*PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA*	*1303*	*923,00*
6661	*2020*	*REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI*	*1000*	*0,03*
7656	*2020*	*SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO*	*1934*	*87,50*
9167	*2020*	*TECTONER-RECARGA DE TONER LTDA*	*1940*	*5.086,35*
779	*2020*	*TELEFONICA BRASIL S.A.*	*1000*	*1.084,64*
5178	*2020*	*VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA*	*3000*	*640,71*

11598	*2019*	*VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA*	*1504*	*2.528,00*
TOTAL				***83.353,33***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41889EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 060/2021

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 150, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Cerejeira(Prunus serrulata) Mínimo de 1,70m de altura e diametro de tronco minimo de 2-4cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cerejeira(Prunus serrulata) Mínimo de 1,70m de altura e diametro de tronco minimo de 2-4cm.	MP CEREJEIRA	24,000000	50,00

Lote 2**:** Cassia Manduirana (senna macranthera) mínimo de 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cassia Manduirana (senna macranthera) mínimo de 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4	MP MANDURANA	22,000000	50,00

Lote 3**:** Hibisco (hibiscus sabdariffa) mínimo de 1,50 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hibisco (hibiscus sabdariffa) mínimo de 1,50 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4	MP HIBISCO	20,000000	10,00

Lote 4**:** Quaresmeira (Tibouchina mutabilis) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quaresmeira (Tibouchina mutabilis) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d	MP QUARESMEIRA	22,000000	10,00

Lote 5**:** Pau Brasil (Paubrasilia echinata) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pau Brasil (Paubrasilia echinata) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de	MP PAUL BRASIL	22,000000	40,00

Lote 6**:** Araucária (Araucaria angustifolia) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Araucária (Araucaria angustifolia) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d	MP ARAUCARIA	30,000000	20,00

Lote 7**:** Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) Mudas de no mínimo 1,60 m de altura e diâmetro de tronco míni.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) Mudas de no mínimo 1,60 m de altura e diâmetro de tronco míni	MP MANACÁ	25,000000	20,00

Lote 8**:** Jacarandá Mimoso (Jacaranda mimosifolia) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mí.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jacarandá Mimoso (Jacaranda mimosifolia) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mí	MP JACARANDA	22,000000	50,00

Lote 9**:** Oiti (Licania tomentosa) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oiti (Licania tomentosa) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm.	MP OITI	18,000000	50,00

Lote 10**:** Peroba Rosa (Aspidosperma polyneuron) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco míni.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peroba Rosa (Aspidosperma polyneuron) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco míni	MP PEROBA ROSA	30,000000	25,00

Lote 11**:** Jaquitibá Rosa (Cariniana legalis) Mudas de no mínimo 1,60 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jaquitibá Rosa (Cariniana legalis) Mudas de no mínimo 1,60 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d	MP JAQUITIBA	30,000000	15,00

Lote 12**:** Pau Ferro (Libidibia ferrea) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pau Ferro (Libidibia ferrea) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4	MP PAU FERRO	25,000000	15,00

Lote 13**:** Aroeira (Schinus terebinthifolia) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aroeira (Schinus terebinthifolia) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de	MP AROEIRA	22,000000	30,00

Lote 14**:** Ypê rosa (Handroanthus heptaphyllus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ypê rosa (Handroanthus heptaphyllus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo	MP YPE RS	22,000000	50,00

Lote 15**:** Ypê branco (Tabebuia roseo-alba) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ypê branco (Tabebuia roseo-alba) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de	MP YPE BR	22,000000	50,00

Lote 16**:** Ypê amarelo (Handroanthus albus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ypê amarelo (Handroanthus albus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de	YPE AM	21,500000	50,00

Lote 17**:** Ypê roxo (Handroanthus impetiginosus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco míni.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ypê roxo (Handroanthus impetiginosus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco míni	MP YPE RX	22,000000	50,00

Lote 18**:** Fertilizante Sulfato de magnézio. Saco 10 Kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fertilizante Sulfato de magnézio. Saco 10 Kg	FORTH SM	80,000000	10,00

ASTORGA, 29 de dezembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F94BBFE2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 060/2021

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 150, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Cerejeira(Prunus serrulata) Mínimo de 1,70m de altura e diametro de tronco minimo de 2-4cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cerejeira(Prunus serrulata) Mínimo de 1,70m de altura e diametro de tronco minimo de 2-4cm.	MP CEREJEIRA	24,000000	50,00

Lote 2**:** Cassia Manduirana (senna macranthera) mínimo de 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cassia Manduirana (senna macranthera) mínimo de 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4	MP MANDURANA	22,000000	50,00

Lote 3**:** Hibisco (hibiscus sabdariffa) mínimo de 1,50 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hibisco (hibiscus sabdariffa) mínimo de 1,50 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4	MP HIBISCO	20,000000	10,00

Lote 4**:** Quaresmeira (Tibouchina mutabilis) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quaresmeira (Tibouchina mutabilis) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d	MP QUARESMEIRA	22,000000	10,00

Lote 5**:** Pau Brasil (Paubrasilia echinata) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pau Brasil (Paubrasilia echinata) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de	MP PAUL BRASIL	22,000000	40,00

Lote 6**:** Araucária (Araucaria angustifolia) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Araucária (Araucaria angustifolia) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d	MP ARAUCARIA	30,000000	20,00

Lote 7**:** Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) Mudas de no mínimo 1,60 m de altura e diâmetro de tronco míni.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis) Mudas de no mínimo 1,60 m de altura e diâmetro de tronco míni	MP MANACÁ	25,000000	20,00

Lote 8**:** Jacarandá Mimoso (Jacaranda mimosifolia) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mí.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jacarandá Mimoso (Jacaranda mimosifolia) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mí	MP JACARANDA	22,000000	50,00

Lote 9**:** Oiti (Licania tomentosa) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oiti (Licania tomentosa) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm.	MP OITI	18,000000	50,00

Lote 10**:** Peroba Rosa (Aspidosperma polyneuron) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco míni.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peroba Rosa (Aspidosperma polyneuron) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco míni	MP PEROBA ROSA	30,000000	25,00

Lote 11**:** Jaquitibá Rosa (Cariniana legalis) Mudas de no mínimo 1,60 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jaquitibá Rosa (Cariniana legalis) Mudas de no mínimo 1,60 m de altura e diâmetro de tronco mínimo d	MP JAQUITIBA	30,000000	15,00

Lote 12**:** Pau Ferro (Libidibia ferrea) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pau Ferro (Libidibia ferrea) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4	MP PAU FERRO	25,000000	15,00

Lote 13**:** Aroeira (Schinus terebinthifolia) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aroeira (Schinus terebinthifolia) Mudas de no mínimo 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de	MP AROEIRA	22,000000	30,00

Lote 14**:** Ypê rosa (Handroanthus heptaphyllus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.

CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ypê rosa (Handroanthus heptaphyllus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo	MP YPE RS	22,000000	50,00

Lote 15**:** Ypê branco (Tabebuia roseo-alba) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ypê branco (Tabebuia roseo-alba) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de	MP YPE BR	22,000000	50,00

Lote 16**:** Ypê amarelo (Handroanthus albus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ypê amarelo (Handroanthus albus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de	YPE AM	21,500000	50,00

Lote 17**:** Ypê roxo (Handroanthus impetiginosus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco míni.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ypê roxo (Handroanthus impetiginosus) Mudas de no mínimo 1,80 m de altura e diâmetro de tronco míni	MP YPE RX	22,000000	50,00

Lote 18**:** Fertilizante Sulfato de magnézio. Saco 10 Kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 10.579.390/0001-50.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fertilizante Sulfato de magnézio. Saco 10 Kg	FORTH SM	80,000000	10,00

ASTORGA, 29 de dezembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BBDA9A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 209/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010 da Controladoria Jurídica do Município de Astorga,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio do Município, os bens móveis abaixo relacionados, por estarem deteriorados, obsoletos ou antieconômicos:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL R$
000160	TELA PAISAGEM MOLDURA	16,00
000951	TELEVISÃO 20" SONY	31,00
000958	DVD – PHILIPS	18,00
000959	VHS - LG	13,00
000960	RECEPTOR ORABISAT	15,00
001921	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001922	BANCO MADEIRA CINZA	4,00

001923	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001924	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001925	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001926	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001927	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001928	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001929	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001930	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001931	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001932	BANCO MADEIRA CINZA	4,00
001970	MESA MDF (BRANCA) C/ DESNÍVEL 0.75 X 0.90 X 0.68	9,00
001972	CARTEIRA VERNIZ	1,20
001978	CADEIRA ALMOFADADA CORVIN	2,50
001979	CADEIRA ALMOFADADA CORVIN	2,50
002009	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BCS	35,00
002084	SUPORTE P/ TV/DVD	7,50
002170	MESA ALUNO 0.75 X 0.80 X 0.50	5,00
002184	SUPORTE P/ TV	6,50
002191	SUPORTE P/ TV E DVD	7,00
002454	SUPORTE P/ TV/DVD	6,50
002457	SUPORTE P/ TV/DVD	6,50
002605	CADEIRA ALMOFADADA CORVIN	2,50
002619	MIMIÓGRAFO ALCOOL	7,00
002705	MIMIÓGRAFO ALCOOL	7,00
002724	CADEIRA VERNIZ	0,80
002784	CADEIRA FÓRMICA BRANCA	3,50
002897	ARQUIVO AÇO BEGE (4 GAVETAS) 1.33 X 0.47 X 0.70	14,00
002920	TELEVISAO PHILIPS 29	20,00
002946	CARTEIRA FÓRMICA BRANCA	4,90
002995	GELADEIRA ELETROLUX FROST FREE (FFE240	70,00
003027	ESCADA BRANCA FERRO 7 DEGRAUS	6,50
003270	MESA CINZA MDF 0.75 X 0.80 X 0.58	7,00
003810	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	0,80
003877	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,50
004335	TV CCE 29 ULTRA SLIN	20,00
004469	MESA PROFESSOR MADEIRA 0,75X1, 00X0,50	5,00
004542	CARTEIRA FORMICA BEGE	4,90
004877	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	11,50
004951	CARRIOLA GRANDE PRETA MAESTRO	6,00
004976	ARMÁRIO MDF BEGE 2 PRATELEIRAS 2 PORTAS 1,52X0,90X0,40	17,50
005005	FREEZER VERTICAL ELETROLUX	34,00
005044	TV CCE 29 POLEGADAS CINZA	20,00
005061	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODAS TECIDO AZUL	5,00
005072	CADEIRA ESTOFADA CORVIN (PRETA)	2,50
005075	CADEIRA ESTOFADA CORVIN (PRETA)	2,50
005099	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETA	6,00
005100	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETA	6,00
005113	CADEIRA ESTOFADA PRETA CORVIN	4,00
005120	MESA MADEIRA C/FORMICA	13,00
005130	MESA MADEIRA C/FORMICA	13,00
005131	TV PHILCO EMOTRON 20 POLEGADAS	18,00
005136	TV CCE 20 POL. PRATA	8,00
005149	TV CCE 20 POLEGADAS PRATA	17,50
005150	APARELHO DVD SANSUNG PRETO	8,00
005155	TV CINERAL 19 POLEGADAS	18,00
005159	TV SEMP TOSHIBA 19 LUMINA LINE	18,00
005163	TV SEMP TOSHIBA 19 CINZA	18,00
005166	TV CCE 19 POL. CINZA	18,00
005167	APARELHO DVD SEMP TOSHIBA CINZA	8,00
005326	MESA FORMICA BCA 0,55 X 0,80 X 0,80	3,50
005441	CARTEIRA FORMICA BEGE	4,90
005493	CARTEIRA FORMICA BEGE	4,90
005514	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
005811	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS 1,60X1,00X0,45	4,00
006183	CARTEIRA FORMICA BEGE	4,90
006226	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006229	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006251	CARTEIRA FORMICA BEGE	4,90
006290	CADEIRA FORMICA BEGE	3,5
006335	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006337	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006341	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006343	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006347	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	2,80
006357	MÁQUINA ELECTROLUX 15 KG BCA	68,00
006365	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	2,80
006395	TELEVISÃO CCE 20”	15,00
006411	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006436	CADEIRA VERNIZ	0,80
006488	MESA PEQUENA C/FORMICA BCA 0,55 X 0,80 X 0,80	6,00
006491	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006494	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006496	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006497	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006505	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
006696	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	11,50
006721	CADEIRA ESTOFADA PRETA COM CINZA	9,00
006930	BANQUINHO PLASTICO BRANCO	1,50
006991	CADEIRA ESTOFADA VERMELHA	5,00

007046	CADEIRA TECIDO ESTOFADO AZUL	2,50
007063	BALANÇA PEDIATRICA MANUAL	50,00
007100	RÁDIO AIWA CD/AM/FM/TOCA FITA	9,50
007206	BANCO MDF REDONDO 0.45 X 0.30	1,00
007243	SOFÁ C/ 3 LUGARES CORVIN BEGE	25,00
007249	SOFÁ C/ 2 LUGARES CORVIN BEGE	17,50
007283	QUADRO BRANCO 1.20 X 0.90	6,50
007311	TV 20 CCE PRATA HP5 2005	20,00
007324	BANQUINHO MADEIRA 0.45 X 0.30 X 0.30	1,00
007380	CADEIRA MDF VERNIZ	2,80
007490	BALANÇA PEDIATRICA MANUAL FILIZOLA BRANCA MODELO 30	18,00
007580	BANCO MDF REDONDO 0.46 X 0.29	1,00
007590	PRATELEIRA MADEIRA FORMICA VERNIZ 1.20 X 2.75 X 0.40	19,00
007681	BANQUINHO MADEIRA 0.45 X 0.29 X 0.29	1,00
007692	ARMÁRIO BRANCO MADEIRA/FORMICA 02 PORTAS 0.60 X 0.95 X 0.57	6,00
007800	MAQUINA DE COSTURA SINGER ZIG ZAG	18,00
008219	ARMÁRIO BRANCO MADEIRA/FORMICA 02 PORTAS 0.60 X 0.95 X 0.57	6,00
008222	ARMÁRIO BRANCO MADEIRA/FORMICA 02 PORTAS 0.60 X 0.95 X 0.57	6,00
008260	RÁDIO BRITÂNIA B5166 AM/FM/CD/TOCA FITA CINZA	11,00
008285	TV CCE 20 POL. CINZA	15,00
008764	LONGARINA MADEIRA 4 CADEIRAS	9,00
008765	LONGARINA MADEIRA 4 CADEIRAS	9,00
009215	MAQUINA DE ESCREVER CINZA	15,00
009451	BEBEDURO CONJUNLGADO MASTER FRIO CINZA	30,00
009699	IMPRESSORA HP PHOTOSMARTS 5360 CINZA/BRANCO	35,00
010075	CPU – COMPUTADOR PROCESSADOR	30,00
010213	MONITOR AOC 17"	25,00
010283	MAQUINA CALCULADORA ELETRONICA CASSIO	13,00
0010293	MONITOR PRETO 19"	16,00
010357	CADEIRA ESTOFADA CORVIN GIRATORIA COM RODAS APOIO BRAÇO	40,00
010383	HP SCANJET CINZA COM BRANCO E PRETO	20,00
010538	CADEIRA CORVIM PRETO	5,00
011259	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	6,00
012857	BEBEDOURO ELÉTRICO GALÃO 20 LITROS	28,76
012888	MESA DE MADEIRA FORMICA	13,00
012891	MESA DE MADEIRA FORMICA	13,00
013152	LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO VIANFLEX.	30,00
013443	FOGAREIRO 01 BOCA ALTA PRESSÃO COM REGISTRO - MATERIAL ESMALTADO - MARCA: ALFA SUPORTEL	5,80
014213	CADEIRA AMARELA	6,40
014476	RADIO PHILCO	27,70
014605	BEBEDOURO COM 3 TORNEIRAS	265,00
015035	SUPORTE TV E DVD 0.62 X 0.58 X 0.55	7,00
015122	SUPORTE PARA TV	7,00
015137	SUPORTE PARA TV	6,50
015223	SUPORTE PARA TV	6,50
015240	CADEIRA (FÓRMICA BRANCA)	3,50
015282	CADEIRA (FORMICA BRANCA)	3,50
015298	CADEIRA ESTOFADA (TECIDO AZUL)	7,50
015310	CADEIRA ALMOFADADA CORVIN	2,50
015311	CADEIRA ALMOFADADA CORVIN	2,50
015382	CADEIRA PROFESSOR	8,00
015383	CADEIRA PROFESSOR	8,00
015384	CADEIRA PROFESSOR	8,00
015542	MAQUINA DE LAVAR ROUPA POPTANK	29,60
015723	MONITOR LED 18,5" PRETO WIDESCREEN MARCA: AOC	28,17
015810	PURIFICADOR DE ÁGUA - MARCA: LIBELL	83,48
015811	PURIFICADOR DE ÁGUA - MARCA: LIBELL	83,48
015818	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – MARCA: LIBELL	221,62
016328	CADEIRA GIRATORIA	38,99
016556	TELEVISOR 21" PHILCO	119,40
017314	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	13,80
017319	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	13,80
017322	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	13,80
017323	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	13,80
017326	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	13,80
017327	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	34,50
017329	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	34,50
017330	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	34,50
017336	CADEIRA INFANTIL - MDF (VERDE CITRINO)	34,50
017565	APARELHO DE DVD - SONY	60,00
017596	RÁDIO USB - MONDIAL	144,00
017756	CADEIRA SEM RODAS ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN PRETO	21,81
017775	CADEIRA COM RODIZIOS	44,35
017903	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: ARTINO	37,60
018099	SELADORA MANUAL	155,00
018154	VENTILADOR DE MESA PRETO (AMBIANCE)	30,00
018421	FORNO INDUSTRIAL	125,00
018641	APARELHO DE DVD	67,00
018670	DETECTOR FETAL / PORTÁTIL / TECNOLOGIA: DIGITAL. MARCA: MD FD200B	199,50
019032	CADEIRA SEM RODAS ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN PRETO	57,60
019187	CADEIRA EM COURVIN COM RODIZIOS	42,00
019188	CADEIRA DE RODAS	300,00
019189	BANQUETA DE MADEIRA - BRANCO	12,00
019190	CADEIRA DE MADEIRA	9,00
019191	CADEIRA DE MADEIRA	9,00
019373	LIXEIRA OWL 12 LT INOX COM PEDAL	58,5
019914	BANQUETA GIRATORIA TIPO MOCHO	252,00
021220	APARELHO DE TELEFONE	90,30

021276	VENTILADOR DE MESA (MALLORY)	40,60
021283	RÁDIO PORTÁTIL - MONDIAL	56,00
021385	ARMÁRIO DE MADEIRA REVESTIDO DE MARROM	42,00
021386	ARMÁRIO 2 PORTAS CINZA	56,00
021387	ARMÁRIO 2 PORTAS CINZA	56,00
021432	MESA DE ESTUDO INFANTIL	91,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E9DE6DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 44/2021

EDITAL Nº. 44/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, incisos VI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 20/97, Lei 965/2017, Consolidação das Leis Trabalhistas, art. 37, IX e Art. 196 ambos da Constituição Federal, e dá outras providências, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais de nível superior, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora de que trata a Portaria n°.358/2021, resolve TORNAR PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **PSICOLOGO e PROFESSOR,** para desenvolver suas atividades junto ao Munícipio de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, para o exercício das atribuições descritas no Anexo II, nas condições a seguir declinadas.
QUADRO DE VAGAS

Função	Nº de Vagas	Reserva técnica	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
PSICÓLOGO	01	03	R$ 4.650,00	**40hrs** semanais, das 8:00 as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs.	Ensino Superior com formação em Psicologia e Registro no CRP
PROFESSOR	20	45	R$ 1.443,47	**20hrs** semanais.	Magistério ou Formação de Docentes Graduação em Curso de Pedagogia; Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de docentes. Curso de Pós-graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação. Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor. Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação acima de 30 horas.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	04	08	R$ 1.443,47	**20hrs** semanais.	Magistério ou Formação de Docentes, ou Graduação em Curso de Pedagogia acrescido de Graduação em Licenciatura Plena (LP) em Língua Estrangeira: Língua Inglesa ou curso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 200 horas. Curso de Pós-graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação. Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor. Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação acima de 30 horas.

Discriminação das vagas por Escolas para a função de Professor		
	Nº de Vagas (Regência)	Reserva técnica
Dom Frederico	02	03
Santa Salete	02	03
Santa Salete/Dom Frederico	01	01
Santo Agostinho	04	05
Nossa Senhora de Fatima	03	05
Getúlio Vargas	02	05
Getúlio/ João Pessoa	01	01
João Pessoa	01	01
CMEI	01	06
Nossa Senhora Aparecida	03	15
Discriminação das vagas para a função de Professor de Língua Inglesa		
	Nº de Vagas (Regência)	Reserva técnica
Professor de Língua Inglesa	04	08

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissionais nas funções de **PSICÓLOGO, PROFESSOR e PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA,** para atuar no Município de Boa Ventura de

São Roque - PR, para os cargos conforme o quadro acima, conforme as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais – Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital.
1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração conforme Calendário Escolar pré-estabelecido para ambos os Cargos, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.
1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelas Secretarias Municipais nas quais estiverem atuando, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelas Secretarias Municipais onde estiverem desenvolvendo suas atividades, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período: de 06 e 07/01 de 2022, na Secretaria Municipal de Educação de Boa Ventura de São Roque, situado na Avenida Dalzotto, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr.
2.2 - Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias referidos no subitem "2.1".
2.3 - Requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua portuguesa;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) A inscrição dos candidatos para a função de professor será feita de acordo com as vagas disponíveis em cada escola, e a inscrição de psicólogo será feita de acordo com a necessidade da Prefeitura.
g) Reconhecida idoneidade moral (atestado de antecedentes);
h) Cada candidato a função de professor poderá concorrer somente para uma única vaga de 20 horas, devendo optar no momento de sua inscrição para qual escola estará concorrendo à vaga.
i) O candidato que atenderem os requisitos mínimos para as aulas de inglês poderão se inscrever nas duas modalidades, regência e aula de inglês
j) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
k) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
l) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
m) Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
n) Conhecimento dos termos deste edital.
o) Estar vacinado contra a COVID – 19.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
a) Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
b) documento de identidade pessoal.
3.2 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame.
3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação.
3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea ‘a’ do item 3.1.
3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

4 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se está com firma reconhecida em cartório, acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato.
4.1.1 - No caso de procuração deverá ser juntada de igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.
4.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;

i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado devera apresentar exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor do salário é a definida no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste Edital.
7.2 O salário será reajustado conforme o piso
7.3 – os cargos que fizerem jus a insalubridade/periculosidade, serão pagos a base do salario mínimo, conforme prevê o Art. 192 da CLT.

8 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
8.2- Tabela de Títulos para Avaliação:
Tabela I:

AVALIAÇÃO DE TITULOS				
CARGO PSICÓLOGO				
Item	Documentos exigidos	Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Certidão fornecida pela Empregadora; Certidão fornecida por órgãos públicos; ou registro em carteira de trabalho	Tempo de experiência na área de psicologia em geral: Setor privado (anos)	2,0	**6,0**
		Serviço público (anos)	2,0	**6,0**
		Serviço na área educacional (anos)	2,0	**6,0**
2	Certificado ou declaração de participação emitido pelos órgãos ministradores dos eventos. Frequência e conclusão de curso e extensão e capacitação, participação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação (será considerada a participação como ouvinte como ministrante ou palestrante	Curso com carga horaria inferior a 16 horas ou sem carga horaria definida, não serão consideradas.	0,0	**0,0**
		Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas	2,5	**15,0**
		Curso na área de atuação com carga horaria mínima de 40 horas ou carga horaria superior	2,0	**16,0**
		Certificados em aplicação de testes psicológicos escolar	2,0	**6,0**
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de aproveitamento emitidos por instituições de ensino devidamente credenciados, autorizadas e reconhecidas pelo MEC	Pós-graduação em nível especialização- latu sensu na área relacionada de atuação carga horaria mínima do curso de 360 horas.	10,0	**10,0**
		Mestrado na área relacionada de atuação	15,0	**15,0**
		Doutorado na área relacionada de atuação	20,0	**20,0**
			TOTAL	**100**

8.3 - Para o tempo de experiência, tabela I, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 06 (seis) meses. Os prazos iguais ou superiores a 06 (seis) meses, serão arredondados para ano.
8.4 - O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
8.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela presente no item 8.2.
8.6 - Nas declarações ou certidões para fins de pontuação como tempo de experiência deverão constar a data de início e término do serviço público prestado.
8.7 - O tempo de serviço privado a ser comprovado com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

Tabela II

AVALIAÇÃO DE TITULOS				
CARGO PROFESSOR				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Magistério ou Formação de Docentes	01	20	**20**
2	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor	10	01	**10**
3	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, nos anos de 2020 e 2021, acima de 30 horas.	02	10	**20**

Tabela III

AVALIAÇÃO DE TITULOS				
CARGO PROFESSOR				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Graduação em Curso de Pedagogia; Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de docentes.	01	60	**60**
2	Curso de Pós-graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação.	02	05	**10**

3	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor	10	01	**10**
4	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, nos anos de 2020 e 2021, acima de 30 horas.	02	10	**20**

Tabela IV

AVALIAÇÃO DE TITULOS				
CARGO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Magistério ou Formação de Docentes acrescido de Licenciatura plena em Língua Estrangeira: Língua Inglesa ou curso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 200 horas	01	20	**20**
2	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor.	10	01	**10**
3	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, nos anos de 2020 e 2021, acima de 30 horas.	02	10	**20**

Tabela V

AVALIAÇÃO DE TITULOS				
CARGO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
2	Graduação em Curso de Pedagogia com Licenciatura plena em Língua Estrangeira: Língua Inglesa ou curso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 200 horas	01	60	**60**
3	Curso de Pós-graduação latu sensu em nível de Especialização na área de educação.	02	05	**10**
4	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor.	10	01	**10**
5	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, nos anos de 2020 e 2021, acima de 30 horas.	02	10	**20**

8.8 A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo:
8.9 TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos)
a) TABELA II e TABELA III– A serem utilizadas para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.
b) TABELA IV e TABELA V - A serem utilizadas para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor de Língua Estrangeira: Língua Inglesa.
c) Os itens 1 e 2 constantes na Tabela II e Tabela III, quando apresentados como habilitação mínima exigida, não serão computados em duplicidade como titulação com o item 2.
d) Constitui pré-requisito mínimo o magistério ou formação de docentes para Professor da Educação Básica e magistério ou formação de docentes com Licenciatura plena em Língua Inglesa ou curso na área com carga horária mínima de 200 horas para Professor de Língua Inglesa.
e) O candidato que concluiu seu curso em 2021, e que ainda não esteja de posse do diploma oficial ou do certificado, poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino pela qual se diplomou para pontuação na prova de títulos.
f) Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.
9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 10 pontos) Tabela II a Tabela V
9.1 Serão atribuídos 01 (um) ponto a cada ano de efetivo exercício no magistério, comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou declaração ou certidão datada, em papel timbrado devidamente assinado pelo representante legal da instituição, a qual comprovará o tempo de experiência em:
a) regência na educação infantil;
b) regência no ensino fundamental, anos iniciais;
c) regência no ensino fundamental, anos finais;
d) regência em APAE.
9.2 Não serão computados fração de meses de trabalho, apenas anos completos, considerado ano letivo 10 meses;
9.3 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:
a) Declaração ou certidão da instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente.
b) Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor.
c) Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.
d) O título será considerado, desde que compatível com o cargo para o qual concorreu o candidato (área especifica).
9.4 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.
9.5 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área de Educação deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
9.6 Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
9.7 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.
9.8 No ato de entrega dos títulos e dos comprovantes de experiência profissional o candidato deverá preencher e acompanhar a ficha informativa de títulos e experiência profissional.
9.9 Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.
9.10 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 357/2021.
9.11 Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.
10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10.1 - Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no site **www.boaventura.pr.gov.br**, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, e publicado no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
10.2 - Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 05 (cinco) pontos na tabela de títulos.
10.3 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.
10.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou Documentos para Inscrição incompletos.
11 - DOS RECURSOS
11.1 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 8.2 a ser protocolado no prazo constante no anexo III do presente Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Boa Ventura de São Roque, situado na Avenida Dalzotto, Centro, Cidade de Boa Ventura

de São Roque-Pr, obrigatoriamente acompanhado de documento com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. A Comissão Organizadora decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.
11.2 - Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax e ou e-mail, bem como não serão respondidos questionamentos via whatsApp.
11.3 - Não se conhecerá pedidos de reconsideração.
11.4 - A relação dos candidatos aprovados após a análise dos recursos será divulgada por edital.

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens:
a) pela idade;
b) maior tempo de serviço;
c) por sorteio.

13 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.

14. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.1 Às pessoas portadoras de deficiência física são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais, igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.
14.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.
14.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
14.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.
14.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
14.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.
14.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
14.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

15 - DA CONVOCAÇÃO

15.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
15.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
15.3 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo à ordem de classificação. Para a função de Professor, será de acordo com a escola onde o candidato realizou sua inscrição.
15.4 Para a função de Professor de Língua Inglesa a distribuição das vagas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade fechar a carga horária semanal, obedecendo à ordem de classificação.
a) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulada para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados.
b) O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade, ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.
c) Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, caso não aceite assinará a declaração de final de lista.
d) No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo devendo preencher a ficha de fim de lista no prazo de 48 horas.
15.5 Para a função de professor não será permitida permuta ou remanejamento.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a Lei Federal nº 14.151/2021, fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde transcritas no Anexo V deste Edital.
16.2. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
16.3. Em caso de inaptidão temporária como: gestante, portadores de comorbidades e licença para tratamento de saúde, os candidatos não poderão ser contratados até que a lei seja revogada em decorrência de lei ou decreto que confirma o fim da pandemia.
16.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
16.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (Anexo III).
16.6. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 2.3, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
17.2 - Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos documentos constantes no item 5.1.

17.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
17.4 - O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data que finda o Calendário Escolar, ou seja, 20 de dezembro de 2022, prorrogável por até igual período a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Órgão Oficial do Município e no site **www.boaventura.pr.gov.br**
18.2 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.
18.3 - Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) - Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 8.2 deste Edital; e
b) - Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
18.4 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
18.5 - Os contratos firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação vigente, ou após o preenchimento das vagas mediante convocação de candidatos aprovados para cargos em concurso público de provimento efetivo ou emprego público, sem penalidades para o contratante.
18.6 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado que não alcançarem as vagas ofertadas nos empregos permanecerão como Cadastro de Reserva durante a validade do presente certame.
18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
Boa Ventura de São Roque- PR, 29 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO EDITAL Nº 44/2021

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE PSICÓLOGO Carga Horária Semanal: 40h
Fará parte do quadro técnico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Carga horária de 40 horas semanais. Função executar tarefas de sua formação profissional tais como: diagnósticos, aplicação de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, etc. Identificar problemas de aprendizagem, através de testes, entrevistas e observações; proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando à correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; fazer a aplicação de testes psicológicos e realizar entrevistas para fins educacionais; executar outras tarefas compatíveis com a função.

CARGO DE PROFESSOR Carga Horária Semanal: 20h
Funções de Professor 20 horas: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, trabalhar os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções específicas em atividades de docência: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas, do planejamento geral da escola elaboração e aplicação do regimento da escola, da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, de estudos e pesquisas em sua área de atuação, da escolha do livro didático, palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, formações e cursos, Conselho de Classe, reuniões interdisciplinares, do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular bem como outros eventos da área educacional e correlatos; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Confeccionar material didático; encaminhar os alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade escolar; Incentivar o gosto pela leitura; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II
DO EDITAL Nº 44/2021
Ficha de inscrição Nº _____
PROFESSOR ( )

Dom Frederico ( )	**Santo Agostinho ( )**
Santa Salete ( )	**Getúlio Vargas ( )**
Nossa Senhora de Fatima ( )	**João Pessoa ( )**
Nossa Senhora Aparecida ( )	**CMEI ( )**
Getúlio Vargas/ João Pessoa ( )	**Dom Frederico/ Santa Salete( )**

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA ( )
PSICÓLOGO ( )
Dados de Identificação
Nome.....
RG.....CPF.....

Nacionalidade.....Naturalidade.....
Endereço.....
Bairro.....Cidade.....
Estado.....CEP.....
Sexo.....Nascimento...../...../.....
Estado Civil.....Número de filhos.....
Telefone.....Email.....
Boa Ventura de São Roque,.....de.....2022.

_____
Assinatura do Candidato

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Edital nº 44/2021
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme edital 0/2021.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Ficha de Inscrição preenchida.
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
( ) Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
( ) Tempo de serviço Privado: Anos ____.
( ) Tempo de serviço Publico: Anos ____.
( ) Curso com carga horária de 30 a 40horas: Quantidade ____.
( ) Curso com carga horária superior a 40 horas: Quantidade ____.
( ) Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
( ) Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.

Outros Certificados descrever:
_____
Declaro que li e aceito os termos do Edital 0/2021,
Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos
_____
Assinatura do Candidato (a)
REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(somente para portadores de necessidades especiais)

Nome:_____
Venho por meio deste REQUERER minha participação no Processo Seletivo em epígrafe em face da vaga especial destinada à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
( ) Não necessito de Prova Especial e/ou Tratamento Especial
( ) Necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial:
_____
_____/____/ 2022
_____

Candidato
(assinatura)

Este documento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
ANEXO III
DO EDITAL Nº 44/2021
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	30/12/2021
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	06/01/2022 e 07/01/2022
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	11/01/2022
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	13/01/2022
Divulgação do edital do resultado e da analise dos recursos e das inscrições	17/01/2022
Divulgação do edital da homologação das inscrições	18/01/2022
Divulgação do edital da classificação provisória	20/01/2022
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h	24/01/2022
Divulgação do resultado de analise dos recursos referente a classificação provisória	25/01/2022
Divulgação do edital da classificação final	26/01/2022
Divulgação da homologação da classificação final	27/01/2022
Divulgação do edital para distribuição de vagas	31/01/2022

OBS: o presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no órgão oficial do Município de Boa Ventura de São Roque, e no site da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 44/2021
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 0/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2020. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO V
CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE
Com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao novo Corona vírus (COVID-19)

1 - Doença respiratória crônica:

A - Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave)
B - DPOC
C - Bronquiectasia
D - Fibrose cística
E - Doenças intersticiais do pulmão
F - Displasia broncopulmonar
G - Hipertensão arterial pulmonar

2 - Doença cardíaca crônica:

A - Doença cardíaca congênita
B - Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade
C - Doença cardíaca isquêmica
D - Insuficiência cardíaca

3 - Doença renal crônica:

A - Doença renal nos estágios 3, 4 e 5
B - Síndrome nefrótica
C - Paciente em diálise

4 - Doença hepática crônica:

A - Atresia biliar
B - Hepatites crônicas
C - Cirrose

5 - Doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

6 - Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares.

7 - Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular.

8 - Deficiência neurológica grave.

9 - Diabetes: diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.

10 - Imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos.

11 - Obesidade: obesidade grau III.

12 - Transplantados: órgãos sólidos e medula óssea.

ANEXO VI
DO EDITAL Nº 44/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia

_____/____/____após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DO EDITAL Nº 44/2021

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nome:_____
Endereço:_____
FONE_____Nºinscrição_____Email:_____
RG:_____CPF:_____
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
_____
_____

Local e Data: _____,_____/_____/2022.
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VIII DO EDITAL N.º 44/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileira(o), estado civil , _____ portador(a) do RG_____ e CPF_____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0FCDA412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 183/2021

DECRETO N.º 183/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais) ,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.0167	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
7940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**26.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**26.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86A5D949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 554 2021 LOA 2022

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 554/2021
DATA 22/12/2021

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovará e eu LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:
Artigo 1º O Orçamento do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a RECEITA em R$ 38.660.000,00 (Trinta e Oito Milhões seiscentos e sessenta Mil Reais) e fixa a DESPESA em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:
I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal (O. F.);
d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.);
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Subfunção de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS
a) RECEITAS CORRENTES 38.560.000,00
110000000000000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 3.448.000,00
120000000000000000 CONTRIBUIÇÕES 603.000,00
130000000000000000 RECEITA PATRIMONIAL 80.000,00
140000000000000000 RECEITA AGROPECUÁRIA 2.000,00
160000000000000000 RECEITA DE SERVIÇOS 218.000,00
170000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 39.386.000,00
170000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB (5.222.000,00)
190000000000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 45.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL 100.000,00
220000000000000000 ALIENAÇÃO DE BENS 100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO 38.660.000,00
Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:
II – DESPESAS
c) Orçamento Fiscal (O. F.)
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL 29.260.081,52
d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 9.399.918,48
e) Por Órgão e Unidade
01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.) 1.450.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL 1.450.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.) 1.154.100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO 383.000,00
02.002 GABINETE DO VICE-PREFEITO 125.400,00
02.003 ASSESSORIA JURIDICA 368.000,00
02.004 CONTROLADORIA INTERNA 159.000,00
02.005 CHEFIA DE GABINETE 118.700,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA (O. F.) 3.004.200,00
03.001 DIVISÃO DE COMPRAS 128.600,00
03.002 DIVISÃO DA CONTABILIDADE 387.800,00
03.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS 2.487.800,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (O. F.) 226.200,00
04.001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 226.200,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (O. F.) 6.861.564,49
05.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO 5.106.564,49
05.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 1.755.000,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE (O. F.) 6.591.905,16
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 2.602.244,74
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 2.667.856,58
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA 1.151.000,00
06.004 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 110.803,84
06.005 DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO 60.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.) 6.870.673,74
07.001 DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA 661.000,00
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE 6.178.673,74
07.003 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS 31.000,00
08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO (O. S. S.) 2.529.244,74
08.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO 1.839.244,74
08.002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS) 336.000,00
08.003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC) 354.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.) 9.390.311,88
09.001 DIVISÃO DE CULTURA 181.800,00
09.002 DIVISÃO PEDAGÓGICA 9.208.511,88
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO,
INDÚSTRIA E COMERCIO (O. F.) 581.800,00
10.001 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO 129.000,00
10.002 DIVISAO DE ESPORTE 347.000,00
10.003 DIVISÃO DE TURISMO 75.800,00
10.004 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO 30.000,00
TOTAL CONSOLIDADO 38.660.000,00
f) Por Função de Governo
01 Legislativa (O. F.) 1.450.000,00
04 Administração (O. F.) 9.337.064,48
08 Assistência Social (O. S. S.) 2.529.244,74
10 Saúde (O. S. S.) 6.870.673,74
12 Educação (O. F.) 9.208.511,88
13 Cultura (O. F.) 181.800,00
15 Urbanismo (O. F.) 2.778.660,42
20 Agricultura (O. F.) 1.151.000,00
22 Indústria (O. F.) 30.000,00
23 Comércio e Serviço (O. F.) 75.800,00
26 Transporte (O. F.) 2.602.244,74
27 Desporto e Lazer (O. F.) 347.000,00
28 Encargos Especiais (O. F.) 1.998.000,00
99 Reserva de Contingencia 100.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO 38.660.000,00
g) Por Subfunção de Governo
031 Ação Legislativa (O. F.) 1.450.000,00
121 Planejamento e Orçamento (O. F.) 126.200,00
122 Administração Geral (O. F.) 8.273.264,48
123 Administração Financeira (O. F.) 877.600,00
124 Controle Interno (O. F.) 60.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente (O. S. S.) 354.000,00
244 Assistência Comunitária (O. S. S.) 2.175.244,74
301 Atenção Básica (O. S. S.) 6.178.673,74
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial (O. S. S.) 661.000,00
305 Vigilância Epidemiológica (O. S. S.) 31.000,00
361 Ensino Fundamental (O. F.) 8.626.667,14
365 Educação Infantil (O. F.) 304.000,00
367 Educação Especial (O. F.) 277.844,74
392 Difusão Cultural 181.800,00
451 Infra-Estrutura Urbana (O. F.) 738.856,58
452 Serviços Urbanos(O. F.) 2.039.803,84

541 Preservação e Conservação Ambiental (O. F.) 75.000,00
606 Extensão Rural (O. F.) 12.500,00
608 Promoção da Produção Agropecuária (O. F.) 1.063.500,00
661 Promoção Industrial (O. F.) 30.000,00
695 Turismo (O. F.) 75.800,00
782 Transporte Rodoviário (O. F.) 2.602.244,74
812 Desporto Comunitário (O. F.) 347.000,00
846 Encargos Especiais (O. F.) 1.998.000,00
999 Reserva de Contigência 100.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO 38.660.000,00
h) Por Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 37.168.781,06
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 20.604.392,07
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 491.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 16.073.388,99
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.391.218,94
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 593.218,94
4.5.00.00.00.00 IVERSÃO FINANCEIRA 1.000,00
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA 797.000,00
9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 100.000,00
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA 38.660.000,00
Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.
Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 20% (Vinte por
cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;
Artigo 7º Fica Também Autorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2022.
Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2022, por Decreto do Executivo Municipal.
Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 16. Ficam vetadas as Emendas Impositivas 001/2021, 002/2021,003/2021, 004/2021, 005/2021,006/2021 e 007/2021 ante a impedimentos estritamente de ordem técnicos para sua execução nesta Lei.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	Legislativa	1.450.000,00
Contribuições	603.000,00	Administração	9.337.064,48
Receita Patrimonial	80.000,00		
		Assistência Social	2.529.244,74
Receita Agropecuária	2.000,00		
		Saúde	6.870.673,74
Receita de Serviços	218.000,00		
Transferências Correntes	39.386.000,00	Educação	9.208.511,88
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00	Cultura	181.800,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	Urbanismo	2.778.660,42
Alienação de Bens	100.000,00		
		Agricultura	1.151.000,00
		Indústria	30.000,00
		Comércio e Serviços	75.800,00
		Transporte	2.602.244,74
		Desporto e Lazer	347.000,00
		Encargos Especiais	1.998.000,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**38.660.000,00**	**TOTAL**	**38.660.000,00**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício: 2022
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	43.782.000,00	43.782.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		37.168.781,06
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00	-5.222.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.604.392,07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	3.448.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	491.000,00	
Contribuições	603.000,00	603.000,00	OUTRAS DESPESAS	16.073.388,99	
Receita Patrimonial	80.000,00	80.000,00	CORRENTES		
Receita Agropecuária	2.000,00	2.000,00			
Receita de Serviços	218.000,00	218.000,00			
Transferências Correntes	39.386.000,00	39.386.000,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00	-5.222.000,00			
Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.391.218,94
TOTAL		38.560.000,00	TOTAL		38.560.000,00
SUPERAVIT		1.391.218,94	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		100.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.391.218,94
Alienação de Bens	100.000,00		INVESTIMENTOS	593.218,94	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	797.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**100.000,00**
TOTAL		**1.491.218,94**	**TOTAL**		**1.491.218,94**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		38.560.000,00	DESPESAS CORRENTES		37.168.781,06
RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.391.218,94
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**38.660.000,00**	**TOTAL**		**38.660.000,00**

RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	38.560.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.031.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	2.019.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.304.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.200.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	715.000,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	700.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	15.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	536.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	536.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	536.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	505.000,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	420.000,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	85.000,00	

	1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	31.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.000,00	
10	1.1.1.3.03.1.2.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	30.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	476.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	476.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	476.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	450.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	5.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	416.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	132.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	132.000,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	284.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	284.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	280.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	
21	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
22	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00	
23	1.1.3.1.53.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	603.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00	
27	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	80.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.000,00	
28	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	50.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	50.000,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
30	1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuária - Principal	2.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	218.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	
31	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	
32	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	200.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	200.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	200.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	200.000,00	
33	1.6.9.9.99.0.1.01.00	DEMAIS SERVIÇOS	200.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	34.164.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.149.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.588.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.540.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.640.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
34	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.640.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000,00	
36	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	450.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	450.000,00	
37	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	450.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.000,00	
38	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.662.000,00	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00	
40	1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.500.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	162.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	2.000,00	
41	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	2.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00	
42	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.050.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.050.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.640.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.640.000,00	

43	1.7.1.3.50.1.1.01.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	420.000,00	
44	1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	5.000,00	
45	1.7.1.3.50.1.1.03.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	72.000,00	
46	1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	750.000,00	
47	1.7.1.3.50.1.1.05.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5.000,00	
48	1.7.1.3.50.1.1.06.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	240.000,00	
49	1.7.1.3.50.1.1.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	140.000,00	
50	1.7.1.3.50.1.1.08.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	8.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00	
51	1.7.1.3.50.2.1.01.00	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	180.000,00	
52	1.7.1.3.50.2.1.02.00	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	80.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00	
53	1.7.1.3.50.3.1.01.00	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	60.000,00	
54	1.7.1.3.50.3.1.02.00	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	40.000,00	
55	1.7.1.3.50.3.1.03.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00	
56	1.7.1.3.50.3.1.04.00	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	20.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	650.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	420.000,00	
57	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	140.000,00	
58	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	140.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	90.000,00	
59	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	90.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	119.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	119.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	119.000,00	
60	1.7.1.6.50.0.1.01.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.000,00	
61	1.7.1.6.50.0.1.02.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	110.000,00	
62	1.7.1.6.50.0.1.03.00	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	5.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferência Especial da União	80.000,00	
	1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferência Especial da União - Principal	80.000,00	
63	1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020	80.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.615.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.215.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	
64	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.200.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	880.000,00	
66	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	880.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	120.000,00	
68	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	120.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	
70	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00	
71	1.7.2.3.50.0.1.01.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	300.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00	
72	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	100.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00	
73	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	45.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	
	1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos	45.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.2.3.99.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos	45.000,00	
	1.9.2.3.99.0.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	45.000,00	
74	1.9.2.3.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	40.000,00	
75	1.9.2.3.99.0.1.02.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	5.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	
76	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	
TOTAL:			**38.660.000,00**	

RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA II

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	43.782.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.031.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	2.019.000,00

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.304.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.200.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	715.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	700.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	15.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	536.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	536.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	536.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	505.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	420.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	85.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	31.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	30.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	476.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	476.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	476.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	450.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	416.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	132.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	132.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	284.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	284.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	280.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	603.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	80.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	30.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	50.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	50.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	50.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	2.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	218.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	200.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	200.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	200.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	200.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS	200.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.386.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	23.321.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.172.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.760.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.172.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.700.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.160.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.160.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.800.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.160.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	450.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	450.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	450.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-12.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	60.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-12.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.662.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.500.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	162.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	2.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	2.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.050.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.050.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.640.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.640.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	420.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	72.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	240.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	140.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	8.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	180.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	80.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	60.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	40.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	20.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	650.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	420.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	140.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	90.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	119.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	119.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	119.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	5.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	80.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	80.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020	80.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.665.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.050.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.265.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.050.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-220.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-220.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	45.000,00

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Ressarcimentos	45.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos	45.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Principal	45.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	40.000,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00
Total:		**38.660.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	43.782.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00
Contribuições	603.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita de Serviços	218.000,00
Transferências Correntes	39.386.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
Receitas de Capital	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.168.781,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.604.392,07
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.574.392,07	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.465.918,48		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.114.473,59		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.644.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			491.000,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	490.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.073.388,99
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		640.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	640.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.433.388,99	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	155.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.988.376,86		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	617.244,74		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.054.080,28		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.120,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.212.980,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.368.267,11		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	261.760,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	345.060,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	368.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.391.218,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			593.218,94
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		586.218,94	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	268.734,21		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311.484,73		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			797.000,00
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		796.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	796.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2022			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.391.760,00	58.240,00	1.450.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	382.000,00	999,99	382.999,99
GABINETE DO VICE-PREFEITO	125.400,00		125.400,00
ASSESSORIA JURIDICA	368.000,00		368.000,00
CONTRALADORIA INTERNA	159.000,00		159.000,00
CHEFIA DE GABINETE	118.700,00		118.700,00
SECRETARIA DA FAZENDA			
DIVISÃO DE COMPRAS	128.600,00		128.600,00
DIVISÃO DA CONTABILIDADE	387.800,00		387.800,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.685.800,00	802.000,00	2.487.800,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	226.200,00		226.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	5.057.564,49	49.000,00	5.106.564,49
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.755.000,00		1.755.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.558.244,74	44.000,00	2.602.244,74
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.520.122,37	147.734,21	2.667.856,58
DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	1.091.000,00	60.000,00	1.151.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	110.803,84		110.803,84
DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	60.000,00		60.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	659.000,00	2.000,00	661.000,00
DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	6.148.673,74	30.000,00	6.178.673,74
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	31.000,00		31.000,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	1.789.244,74	50.000,00	1.839.244,74
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	336.000,00		336.000,00
DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA	336.000,00	18.000,00	354.000,00
CRIANÇA (CIAAC)			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE CULTURA	99.800,00	82.000,00	181.800,00
DIVISÃO PEDAGÓGICA	9.166.267,14	42.244,74	9.208.511,88
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO			
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	129.000,00		129.000,00
DIVISAO DE ESPORTE	345.000,00	2.000,00	347.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	75.800,00		75.800,00
DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	27.000,00	3.000,00	30.000,00
	37.168.781,06	**1.391.218,94**	**38.660.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
		1.000,00	**1.449.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	382.999,99	0,00	382.999,99
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	382.999,99	0,00	382.999,99
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	382.999,99	0,00	382.999,99
		0,00	**382.999,99**	**0,00**	**382.999,99**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02002	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
		0,00	**125.400,00**	**0,00**	**125.400,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02003	**ASSESSORIA JURIDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
		0,00	**368.000,00**	**0,00**	**368.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02004	**CONTRALADORIA INTERNA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
		0,00	**159.000,00**	**0,00**	**159.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02005	**CHEFIA DE GABINETE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00
		0,00	**118.700,00**	**0,00**	**118.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DA FAZENDA**				
Unidade: 03001	**DIVISÃO DE COMPRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
		0,00	**128.600,00**	**0,00**	**128.600,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DA FAZENDA**				
Unidade: 03002	**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	387.800,00	0,00	387.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	387.800,00	0,00	387.800,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	387.800,00	0,00	387.800,00
		0,00	**387.800,00**	**0,00**	**387.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DA FAZENDA**				
Unidade: 03003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	489.800,00	0,00	489.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	489.800,00	0,00	489.800,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	489.800,00	0,00	489.800,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
		0,00	**489.800,00**	**1.998.000,00**	**2.487.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**				
Unidade: 04001	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	**126.200,00**	**100.000,00**	**226.200,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 05001	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.106.564,49	0,00	5.106.564,49
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.106.564,49	0,00	5.106.564,49
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.106.564,49	0,00	5.106.564,49
		0,00	**5.106.564,49**	**0,00**	**5.106.564,49**
				Operações	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 05002	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
		0,00	**1.755.000,00**	**0,00**	**1.755.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**				
Unidade: 06001	**DTRIVAINSÃSPOODRETESERVIÇOS RODOVIÁRIOS**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
	MUNICIPAL				
		85.000,00	**2.517.244,74**	**0,00**	**2.602.244,74**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO,**				
Unidade: 06002	**DTRIVAINSÃSPOODRETESERVIÇOS URBANOS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	738.856,58	1.929.000,00	0,00	2.667.856,58
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	738.856,58	0,00	0,00	738.856,58
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	738.856,58	0,00	0,00	738.856,58
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
		738.856,58	**1.929.000,00**	**0,00**	**2.667.856,58**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**				
Unidade: 06003	**DTRIVAINSÃSPOODRETESERVIÇOS DA AGRICULTURA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	1.101.000,00	0,00	1.151.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	12.500,00	1.051.000,00	0,00	1.063.500,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	1.051.000,00	0,00	1.063.500,00

		50.000,00	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.151.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**				
Unidade: 06004	**DTRIVAINSÃSPOODRETESERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	110.803,84	0,00	110.803,84
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	110.803,84	0,00	110.803,84
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	110.803,84	0,00	110.803,84
		0,00	**110.803,84**	**0,00**	**110.803,84**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**				
Unidade: 06005	**DTRIVAINSÃSPOODRETECONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
		0,00	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 07001	**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
		0,00	**661.000,00**	**0,00**	**661.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 07002	**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
		20.000,00	**6.158.673,74**	**0,00**	**6.178.673,74**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 07003	**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
		0,00	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**				
Unidade: 08001	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	14.000,00	1.825.244,74	0,00	1.839.244,74
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	14.000,00	1.825.244,74	0,00	1.839.244,74
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	1.825.244,74	0,00	1.839.244,74
		14.000,00	**1.825.244,74**	**0,00**	**1.839.244,74**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**				
Unidade: 08002	**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
		0,00	**336.000,00**	**0,00**	**336.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**				
Unidade: 08003	**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
		0,00	**354.000,00**	**0,00**	**354.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 09001	**DIVISÃO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
		82.000,00	**99.800,00**	**0,00**	**181.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 09002	**DIVISÃO PEDAGÓGICA**				
12.000.0000.0.000.	Educação	36.000,00	9.172.511,88	0,00	9.208.511,88
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	36.000,00	8.590.667,14	0,00	8.626.667,14
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	8.590.667,14	0,00	8.626.667,14
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	277.844,74	0,00	277.844,74
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	277.844,74	0,00	277.844,74
		36.000,00	**9.172.511,88**	**0,00**	**9.208.511,88**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**				
Unidade: 10001	**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
		0,00	**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**				
Unidade: 10002	**DIVISAO DE ESPORTE**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00

27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
		2.000,00	**345.000,00**	**0,00**	**347.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**				
Unidade: 10003	**DIVISÃO DE TURISMO**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
		0,00	**75.800,00**	**0,00**	**75.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**				
Unidade: 10004	**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
		3.000,00	**27.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO GOVERNO

Exercício: 2022
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0001.1.007.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.279.000,00	0,00	1.279.000,00
01.031.0001.2.002.	RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	9.337.064,48	0,00	9.337.064,48
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0024.2.040.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	8.273.264,48	0,00	8.273.264,48
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.154.099,99	0,00	1.154.099,99
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	382.999,99	0,00	382.999,99
04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
04.122.0002.2.005.	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.122.0002.2.006.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0002.2.007.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	6.861.564,49	0,00	6.861.564,49
04.122.0003.2.008.	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	0,00	4.761.564,49	0,00	4.761.564,49
04.122.0003.2.009.	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.122.0003.2.010.	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0003.2.015.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0020.2.084.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
04.122.0023.2.016.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	877.600,00	0,00	877.600,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	877.600,00	0,00	877.600,00
04.123.0023.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	0,00	235.800,00	0,00	235.800,00
04.123.0023.2.012.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00	387.800,00	0,00	387.800,00
04.123.0023.2.013.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0023.2.014.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
04.123.0023.2.017.	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0022.2.095.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	14.000,00	2.515.244,74	0,00	2.529.244,74
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0018.2.056.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0018.6.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	14.000,00	2.161.244,74	0,00	2.175.244,74
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	1.825.244,74	0,00	1.839.244,74
08.244.0008.1.010.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.244.0008.2.054.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	0,00	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
08.244.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.122,37	0,00	110.122,37
08.244.0008.2.063.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	5.122,37	0,00	5.122,37
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
08.244.0021.2.055.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	20.000,00	6.850.673,74	0,00	6.870.673,74
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
10.301.0007.1.008.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
10.301.0007.1.009.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
10.301.0007.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.158.673,74	0,00	6.158.673,74
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00

10.302.0016.2.033.	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	0,00	623.000,00	0,00	623.000,00
10.302.0016.2.041.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.305.0017.2.031.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	36.000,00	9.172.511,88	0,00	9.208.511,88
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	36.000,00	8.590.667,14	0,00	8.626.667,14
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	8.590.667,14	0,00	8.626.667,14
12.361.0009.1.011.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
12.361.0009.1.012.	AMPLIAÇÃO DA FROTA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361.0009.2.066.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%	0,00	4.322.447,38	0,00	4.322.447,38
12.361.0009.2.067.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%	0,00	1.068.122,37	0,00	1.068.122,37
12.361.0009.2.068.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.942.894,74	0,00	1.942.894,74
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0009.2.069.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	933.080,28	0,00	933.080,28
12.361.0009.2.070.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	324.122,37	0,00	324.122,37
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
12.365.0010.2.074.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
12.365.0010.2.075.	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
12.365.0010.2.076.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	277.844,74	0,00	277.844,74
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	277.844,74	0,00	277.844,74
12.367.0011.2.080.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	0,00	207.844,74	0,00	207.844,74
12.367.0011.2.081.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.367.0011.2.082.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0012.1.029.	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO,	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
13.392.0012.2.083.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	0,00	99.800,00	0,00	99.800,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	738.856,58	2.039.803,84	0,00	2.778.660,42
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	738.856,58	0,00	0,00	738.856,58
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	738.856,58	0,00	0,00	738.856,58
15.451.0005.1.005.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	122.734,21	0,00	0,00	122.734,21
15.451.0005.1.006.	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO	616.122,37	0,00	0,00	616.122,37
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.039.803,84	0,00	2.039.803,84
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.039.803,84	0,00	2.039.803,84
15.452.0005.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
15.452.0005.2.023.	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	110.803,84	0,00	110.803,84
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	1.101.000,00	0,00	1.151.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
20.541.0006.1.004.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.541.0006.2.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.606.0006.1.003.	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	12.500,00	1.051.000,00	0,00	1.063.500,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	1.051.000,00	0,00	1.063.500,00
20.608.0006.1.030.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.608.0006.2.022.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0015.1.014.	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22.661.0015.2.087.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0014.2.086.	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0004.1.001.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
26.782.0004.1.002.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
26.782.0004.2.018.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	0,00	2.517.244,74	0,00	2.517.244,74
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0013.1.013.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.812.0013.2.085.	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.016.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		1.031.856,58	35.530.143,42	2.098.000,00	38.660.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Exercício: 2022				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.000.0000.	Administração	7.714.372,36	1.622.692,12	9.337.064,48
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0024.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	126.200,00	0,00	126.200,00
04.122.0000.	Administração Geral	6.731.572,36	1.541.692,12	8.273.264,48
04.122.0002.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.154.099,99	0,00	1.154.099,99
04.122.0003.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.319.872,37	1.541.692,12	6.861.564,49
04.122.0020.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	128.600,00	0,00	128.600,00
04.123.0000.	Administração Financeira	796.600,00	81.000,00	877.600,00
04.123.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	796.600,00	81.000,00	877.600,00
04.124.0000.	Controle Externo	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0022.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	60.000,00	0,00	60.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.247.122,37	282.122,37	2.529.244,74
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0018.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	354.000,00	0,00	354.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.893.122,37	282.122,37	2.175.244,74
08.244.0008.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.557.122,37	282.122,37	1.839.244,74
08.244.0021.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	336.000,00	0,00	336.000,00
10.000.0000.	Saúde	102.000,00	6.768.673,74	6.870.673,74
10.301.0000.	Atenção Básica	102.000,00	6.076.673,74	6.178.673,74
10.301.0007.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	102.000,00	6.076.673,74	6.178.673,74
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	661.000,00	661.000,00
10.302.0016.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	661.000,00	661.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.000,00	31.000,00
10.305.0017.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	31.000,00	31.000,00
12.000.0000.	Educação	583.000,00	8.625.511,88	9.208.511,88
12.361.0000.	Ensino Fundamental	559.000,00	8.067.667,14	8.626.667,14
12.361.0009.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	559.000,00	8.067.667,14	8.626.667,14
12.365.0000.	Educação Infantil	12.000,00	292.000,00	304.000,00
12.365.0010.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	12.000,00	292.000,00	304.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	12.000,00	265.844,74	277.844,74
12.367.0011.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	12.000,00	265.844,74	277.844,74
13.000.0000.	Cultura	141.800,00	40.000,00	181.800,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	141.800,00	40.000,00	181.800,00
13.392.0012.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	141.800,00	40.000,00	181.800,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.746.803,84	1.031.856,58	2.778.660,42
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	663.856,58	738.856,58
15.451.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	75.000,00	663.856,58	738.856,58
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.671.803,84	368.000,00	2.039.803,84
15.452.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	1.671.803,84	368.000,00	2.039.803,84
20.000.0000.	Agricultura	841.000,00	310.000,00	1.151.000,00
20.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	0,00	75.000,00
20.541.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	75.000,00	0,00	75.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	12.500,00	0,00	12.500,00
20.606.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	0,00	12.500,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	753.500,00	310.000,00	1.063.500,00
20.608.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	753.500,00	310.000,00	1.063.500,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
22.000.0000.	Indústria	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	30.000,00	0,00	30.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0000.	Turismo	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0014.	APOIO AO TURISMO	75.800,00	0,00	75.800,00
26.000.0000.	Transporte	1.675.122,37	927.122,37	2.602.244,74
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.675.122,37	927.122,37	2.602.244,74
26.782.0004.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	1.675.122,37	927.122,37	2.602.244,74
27.000.0000.	Desporto e Lazer	324.000,00	23.000,00	347.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	324.000,00	23.000,00	347.000,00
27.812.0013.	APOIO AO ESPORTE	324.000,00	23.000,00	347.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
		18.991.020,94	**19.668.979,06**	**38.660.000,00**

ANEXO 9

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.154.099,99	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.006.200,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	126.200,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.861.564,49	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	60.000,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	6.870.673,74

08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	2.529.244,74	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	129.000,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.450.000,00**	**9.337.064,48**	**2.529.244,74**	**6.870.673,74**
		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	20 Agricultura
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.778.660,42	1.151.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.208.511,88	181.800,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**9.208.511,88**	**181.800,00**	**2.778.660,42**	**1.151.000,00**
		22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.602.244,74	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	30.000,00	75.800,00	0,00	347.000,00
TOTAL		**30.000,00**	**75.800,00**	**2.602.244,74**	**347.000,00**
		28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**	
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.450.000,00**	
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.154.099,99**	
03	SECRETARIA DA FAZENDA	1.998.000,00	0,00	**3.004.200,00**	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	100.000,00	**226.200,00**	
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	**6.861.564,49**	
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	**6.591.905,16**	
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	**6.870.673,74**	
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	**2.529.244,74**	
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	**9.390.311,88**	
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	**581.800,00**	
TOTAL		**1.998.000,00**	**100.000,00**	**38.660.000,00**	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ENSINO MDE

Lei Orçamentária Anual: 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.596.000,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	1.304.000,00
IPTU	1.200.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.000,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	730.000,00
ITBI	715.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	26.000,00
ISS	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.000,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	536.000,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.010.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	16.700.000,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	15.800.000,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	900.000,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.000.000,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	150.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	60.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.606.000,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	700.000,00
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	420.000,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	230.000,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	50.000,00
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	50.000,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	850.000,00

FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-8.248.000,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	-7.200.000,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	-120.000,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	-48.000,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	-880.000,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.400.000,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	5.400.000,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	13.648.000,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	6.809.914,49
13.1 - Com Educação Infantil	163.000,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.646.914,49
14 - OUTRAS DESPESAS	2.257.597,39
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.257.597,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.067.511,88
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	13.648.000,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	608.000,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	304.000,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	304.000,00
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	17.809.023,76
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	8.904.511,88
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.904.511,88
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	0,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	18.417.023,76
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.648.000,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSO	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) / (31))	9.208.511,88
32 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	31,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.208.511,88
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	9.208.511,88
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.208.511,88
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	27.625.535,64
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	27.625.535,64
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE

Lei Orçamentária Anual: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	25.679.000,00
Impostos	3.746.000,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.019.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	476.000,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	715.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	536.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.000,00
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	13.000,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	21.788.000,00
Da União	13.588.000,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.540.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	48.000,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	8.200.000,00

Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	120.000,00
Cota-Parte do IPVA	880.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.640.000,00
Da União para o Município	1.640.000,00
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00
TOTAL	27.419.000,00
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	6.838.673,74
Pessoal e Encargos Sociais	3.192.073,74
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	3.645.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00
Investimentos	31.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00
TOTAL (IV)	6.870.673,74
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.360.401,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.360.401,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	0,00
TOTAL (V)	4.720.802,74
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	18,38 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	661.000,00
Atenção Básica	6.178.673,74
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.000,00
Vigilância Sanitária	0,00
TOTAL	6.870.673,74

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.604.392,07
Pessoal Ativo	20.254.392,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	350.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.994.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.644.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	350.000,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	18.610.392,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.560.000,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	48,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	23.136.000,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	

DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	43.782.000,00
Receita Tributária	3.448.000,00
Receita da Contribuição	603.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Serviços	218.000,00
Transferências Correntes	39.386.000,00
Outras Receitas Correntes	47.000,00
DEDUÇÕES(II)	5.222.000,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	5.222.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	38.560.000,00

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E5AE7433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2021
Processo Licitatório Nº 108/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 22/12/2021 à 21/12/2022).

DETENTORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI–EPP - CNPJ: 24.402.903/0001-67.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S,** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 82/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Protetor auditivo do tipo plugue, confeccionado em borracha (copolímero), no formato cônico com três flanges e com cordão. Tamanho único. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	200	PROTECT	1,40	280,00
3	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, com repelente de insetos, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente , dentro da data de validade .	Unid.	60	NUTRIEX	17,53	1.051,80
4	Repelente 4hs 200ml descrição: dermatologicamente testado. Ação/ativos: sua fórmula não oleosa possui aloe vera e protege por 4 horas, inclusive do mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a dengue e a febre Chikungunya. Modo de usar: agite bem antes de usar, aplicando sobre as partes expostas do corpo e massageando a área até que o produto desapareça, para o uso no rosto, coloque os produtos nas mãos e passe evitando contato com os olhos, boca e nariz.	Unid.	60	SAI INSETO	8,00	480,00
6	Óculos de segurança escuro com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, na cor cinza escuro. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	48	POLIFER	4,28	205,44
7	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 35, confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	6	CARTOM	61,86	371,16
8	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 36 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	10	CARTOM	61,85	618,50
9	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 37 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gaspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	61,87	309,35
10	Bota de segurança PVC, tipo impermeável, par nº 36, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	2	WORKFLEX	47,06	94,12
11	Bota de segurança PVC, tipo impermeável, par nº 37, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	6	WORKFLEX	47,06	282,36
20	Calçado ocupacional isolante elétrico, tipo b, par nº 42, botina até o tornozelo, com biqueira em polipropileno, confeccionado em couro, forrado em tecido na gáspea, palmilha de montagem em couro montada pelo sistema strobel, solado bidensidade bicomponente injetado diretamente no cabedal, com palmilha interna de conforto.	Unid.	2	CARTOM	64,11	128,22
21	Respirador descartável tipo dobrável - pff2 s, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Respirador conforme norma NBR 13698. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	200	CAMPER	1,96	392,00
27	Perneira de proteção em couro com talas e velcro, TAM 42cm, confeccionado em duas camadas de laminado sintético, com padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé , o fechamento nas bordas e feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos o que facilita a fixação, regulagem e colocação da perneira.	Unid.	10	JOG	28,94	289,40
28	Capacete para motosserista, roçadeira e tratorista, com viseira de nylon e protetor auricular abafador acoplado, injetado externamente em polietileno de alta densidade; desing moderno que permite uma melhor circulação de ar; com 5 vincos de reforço longitudinais; aba frontal; canaleta lateral de direcionamento da água; protetor facial articulado em tela de nylon de 07pl de altura preto com adaptador de nylon, suspenção carneira de polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente; jugular em poliéster e tira de absorção frontal.	Unid.	10	CAMPER	150,00	1.500,00
29	Mangote de lona 45cm fecho de contato tkvb para proteção do braço e antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, fivela fecho de contato para ajustes confeccionado em sarja e elástico com punho em malha; fácil fechamento; 45cm de comprimento; elástico nas duas extremidades.	Unid.	10	TKVB	151,30	1.513,00
30	Macacão de segurança confeccionado em tecido, TAM g, laminado microporoso; capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático proteger o corpo do usuário contra riscos de poeiras, sujeiras particuladas em geral, e conforme C A para tipo 6, alguns riscos de origem química.	Unid.	10	SUPERSAFETY	22,00	220,00
31	Boné touca árabe em helanca cor azul, traçada com proteção na aba em bedim e utilização de velcro para fechamento das palas, touca com helanca tipo árabe agro dx, confeccionado com tecido de primeira qualidade, elástico de 10mm parte traseira para ajuste anatômico, fechamento reforçado, barra pronta, atendendo as normas nr - 6	Unid.	50	JOG	8,00	400,00
32	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 35 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	6	MONSEG	64,00	384,00
33	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 36 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	10	MONSEG	64,00	640,00
34	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 37 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	20	MONSEG	68,00	1.360,00
35	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 38 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte	Unid.	15	MONSEG	68,00	1.020,00

	superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).					
36	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 39 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	4	MONSEG	63,98	255,92
37	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 40 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	5	MONSEG	68,00	340,00
38	tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 41 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	2	MONSEG	68,00	136,00
39	Tênis soft works cor branca ref. Bb80, par, nº 42 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	5	MONSEG	68,42	342,10
40	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 35 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	3	MONSEG	68,43	205,29
41	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 36 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	4	MONSEG	68,44	273,76
42	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 37 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	10	MONSEG	68,35	683,50
43	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 39 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	6	MONSEG	68,38	410,28
44	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 40 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	4	MONSEG	68,43	273,72
45	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 41 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	4	MONSEG	68,45	273,80
46	Tênis soft works cor preto ref. Bb80, par, nº 42 calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior atende a (NR32), confeccionado em EVA na cor preto, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (e).	Unid.	10	MONSEG	68,43	684,30

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.418,02 (Quinze Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Dois Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 446.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C8DADA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 361.320,40 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos), mediante as seguintes
providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
31-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12,75
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
39-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	

04.001.04.123.0005.2.008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
95-3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.535,00
95-3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83,35
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
593-3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
113-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
05.001.12.361.0018.2.017		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
131-3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	38.760,00
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
157-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
658-4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.598,00
661-3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	18.702,60
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**	
626-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
627-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
673- 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	24.740,70
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
674- 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	45.480,00
188- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	69.520,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
250-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
241-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.828,00
253- 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.002.10.301.0016.2.029		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**	
256-3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
06.002.10.305.0014.2.033		**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	
307-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
354- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
497- 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150,00
10.001.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**	
529-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.610,00
		Total	**361.320,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
2- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.883,16
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
12- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.977,15
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
22- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.342,99
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	

35- 3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
50-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12,75
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
64- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
81-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.535,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
158- 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
05.001.12.365.0018.2.016		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**	
167- 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.598,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
195- 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
191-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.001.04.122.0016.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
221- 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
217- 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
219- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
283- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
286- 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.628,00
285- 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83,35
06.002.10.305.0014.2.033		**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	
311- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
314-3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
309- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
312- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
356-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
08.001.15.452.0019.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
362-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.100,00
365- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.200,00
08.001.15.452.0024.2.043		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
386- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
383-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.001.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
417- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
419-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
418-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
422- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
424- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
488-3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	6.150,00
10.001.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**	
528-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.610,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.001.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	

538-3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**	
547- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
		Total:	**361.320,40**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:28FE4343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 1687 2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 1687/2021 de 28/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$605.013,80 (seiscentos e cinco mil e treze reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
106 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
126 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	223.500,00
132 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
171 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	136.513,80
175 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			605.013,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
289 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
399 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
420 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.013,80
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
454 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
468 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
486 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			605.013,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE D SUL , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:BEB93A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 249/2021 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 100.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CF4A4F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018
CONCORRÊNCIA 005/201/
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8 , da Lei Federal nº 8666/93

Fica revista a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE** para proceder ao reequilíbrio econômico e financeiro referente aos itens relativos ao contrato nº 002/2018 abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R$
1	Prestação de serviço médico plantonista para o Hospital Municipal (pronto atendimento urgência/emergência 24 horas adulto e pediátrico/ internação clínica)	Plantão 12 horas	R$ 1494,09

2	Prestação de serviços médicos de clínico geral para atuar como Auditor do Hospital Municipal	Horas	R$ 139,99
3	Prestação de serviços de médico para atuação como Diretor Técnico e Clínico do Hospital Municipal, nos moldes da Resolução CFM 2.147/2016, art. 8º, § 3º e 4º.	Horas	R$ 81,26
4	Prestação de serviços médicos de clínico geral para a Secretaria Municipal de Saúde	Horas	R$ 124,51
5	Prestação de serviços de médico perito (realização de perícias médicas e exames admissionais dos servidores públicos municipais).	Consultas	R$ 61,45

CONTRATADO: PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, CNPJ nº 20.921.343/0001-04
DATA: 22/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8C78C18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
DECRETO 37

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 37/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.012,11(trinta e sete mil doze reais e onze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	4.4.90.51	1671	Obras E Instalações	31,58
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	1320	Material De Consumo	12.861,50
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	18.885,50
Elemento	3.3.90.30	1022	Material De Consumo	5.233,53

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 37.012,11 (trinta e sete mil doze reais e onze centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1022	5.233,53
1320	12.861,50
1671	31,58
1934	18.885,50

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1934	18.885,50

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:C0C4FD9A

CONTABILIDADE
DECRETO 39

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 39/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.547,47(duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	528,45
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1117	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109.550,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.31	1000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport.	1.500,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.077,00
Atividade	10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1.098,60
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6001		Manter e Adequar o Conselho Tutelar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Atividade	23.691.0711.2035		Ampliar os incentivos comerciais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.293,42
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 238.547,47 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	528,45
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.550,00
Elemento	3.1.90.16	1102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
Elemento	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	33.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00

Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	2.077,00
Atividade	10.302.0331.2041		Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1.098,60
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	39.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6001		Manter e Adequar o Conselho Tutelar	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Atividade	23.691.0711.2035		Ampliar os incentivos comerciais	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	7.293,42
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	6.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:73C0CDA6

PREFEITURA
DECRETO 38

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 38/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.198,47(seiscentos mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	7.100,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	19.959,25
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	7.050,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	24.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	4.4.90.51	1107	Obras E Instalações	20.836,06
Elemento	4.4.90.51	1671	Obras E Instalações	0,66
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade	17.512.0591.2024		Saneamento Urbano e Rural	

Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.930,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	2.100,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	18.500,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	9.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	20.000,00
Atividade	10.302.0331.2044		Atencão de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.782,50
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	69.940,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 600.198,47 (seiscentos mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	218.040,00
1101	73.000,00
1103	7.050,00
1107	20.836,06
1303	179.530,00
1494	67.000,00
1504	19.959,25
1671	0,66

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
2494	14.782,50

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:C3F5CAC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412/2021

PORTARIA Nº 412/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Marcieli da Rosa Laubing	Enfermeira	2019-2020	**30**	02/02/2022
Diana Silvestro	Enfermeira	2020-2021	**30**	02/02/2022
Márcia Regene Militz	Auxiliar Administrativo	2019-2020	**30**	02/02/2022
Inês Perondi Lopes	Técnica em Enfermagem	2017-2018	**30**	02/02/2022
Rosalina Borges da Rosa dos Santos	Servente de Serviços Gerais	2019-2020 – 10 dias 2020-2021 – 20 dias	**30**	02/02/2022
Sarah Carolina Guimarães da Rosa	Odontóloga	2020-2021	**15**	18/01/2022
Claudete de Fátima Marcon Favaretto	Atendente em Saúde	2019-2020	**20**	23/01/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C19FB76F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2021

PORTARIA Nº 413/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Professores Temporários contratados através de PSS, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de férias	Data Retorno
Márcia da Rocha Gonçalves	PROFESSOR PSS	2021/2022	27 dias	23/01/2022
Edinéia da Silva Vargas	Professor PSS	2021/2022	27dias	23/01/2022
Neiva Reimers	Professor PSS	2021/2022	27 dias	23/01/2022
Jeizibel Falinski	Professor PSS	2021/2022	27 dias	23/01/2022
Cristiani da Costa Silva	Professor PSS	2021/2022	27 dias	23/01/2022
Cristieli C. Lauxen	Professor PSS	2021/2022	27 dias	23/01/2022
Juliane C. Pavan	Professor PSS	2021/2022	25 dias	21/01/2022
Francieli de Oliveira	Professor PSS	2021/2022	25 dias	21/01/2022
Josiani Mafra	Professor PSS	2021/2022	25 dias	21/01/2022
Andressa dos Santos	Professor PSS	2021/2022	17 dias	13/01/2022
Geni M. Bonkoski	Professor PSS	2021/2022	17 dias	13/01/2022
Mara Tatiane Holscher	Professor PSS	2021/2022	17 dias	13/01/2022
Pamela Aguiar Cavalli	Professor PSS	2021/2022	17 dias	13/01/2022
Joeli T. T. Pachão	Professor PSS	2021/2022	17 dias	13/01/2022
Danieli Heinrichs	Professor PSS	2021/2022	17 dias	13/01/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3C2CE30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.789, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.789, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares aos servidores alocados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 3 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores alocados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
201091	Abelina Mendes De Oliveira	Agente Operacional	21/11/2020	20/11/2021
201127	Adelia Graciana Barbosa Jorge	Professor de Ens.Fundamental	12/02/2021	11/02/2022
201231	Adriano Carioca De Oliveira	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2021	02/02/2022
201236	Aline Francisco Dos Reis	Agente Operacional	17/02/2020	16/02/2021
201160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	06/01/2021	05/01/2022
201224	Andressa Denipoti	Psicóloga	01/10/2020	30/09/2021
201142	Aparecida Garcez	Merendeira	20/12/2020	19/12/2021
201137	Celia Maria Sette	Professor de Ens.Fundamental	22/12/2020	21/12/2021
201169	Daniela Mateus	Professor de Ens.Fundamental	19/07/2020	18/07/2021
201092	Danieli Maria Sverzut De Souza	Professor de Ens.Fundamental	21/11/2020	20/11/2021
201194	Denise Aparecida Dos Santos	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201140	Eliane Aparecida Da Silva Fernandes	Merendeira	21/12/2020	20/12/2021
201218	Elisangela Ferreira Meireles	Professor de Educação Infantil	01/01/2021	31/12/2021

201235	Elizabete Helena Viana	Professor de Educação Infantil	17/02/2021	16/02/2022
201001	Gilda Amancio Da Fonseca	Professor de Ens.Fundamental	01/02/2020	31/01/2021
201168	Gleisiane Pereira Andrade De Souza	Zelador	09/07/2020	08/07/2021
201120	Helena Maria Ribeiro Zanolli	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201122	Irene Nunes Palhares Da Silva	Merendeira	03/01/2021	02/01/2022
201061	Iris Falcao De Moura	Professor de Educação Infantil	03/02/2021	02/02/2022
201198	Isabela Bonesi Arenas	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201209	Italo Batilani	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201157	Ivone Marques Da Silva	Fisioterapeuta	01/01/2021	31/12/2021
201179	Jandira Maria Lopes Da Silva	Professor de Educação Infantil	01/01/2021	31/12/2021
201138	Janetti A. Dias Cornelio De Souza	Professor de Ens.Fundamental	22/12/2020	21/12/2021
201098	Janetti A. Dias Cornelio De Souza	Professor de Ens.Fundamental	16/12/2020	15/12/2021
201002	Kelly C. De Oliveira Rufino Mesquita	Zelador	01/02/2020	31/01/2021
201066	Leia Bernuci Crippa	Professor de Ens.Fundamental	05/02/2021	04/02/2022
201191	Leia Bernuci Crippa	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201230	Leticia Gonçalves Brambilla Santos	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2021	02/02/2022
201189	Lucidalva M. De Albuquerque Mesquita	Professor de Educação Infantil	01/01/2021	31/12/2021
201226	Lucilene Aparecida Mastro De Oliveira	Auxiliar Administrativo	21/10/2020	20/10/2021
201217	Luiz Carlos Krzesinski	Motorista	19/08/2020	18/08/2021
201136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira	20/12/2020	19/12/2021
201212	Marcia Ruas Pereira Stortte	Zelador	01/01/2021	31/12/2021
201184	Maria Andrea Vicentin Cesnik	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201188	Maria Helena Silvestre Palodeti Egea	Professor de Educação Infantil	01/01/2021	31/12/2021
200014	Maria Rosa Esperanca Marques	Agente Social	01/11/2020	31/10/2021
201197	Maria Solange Hortensi Vicentim	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201233	Maria Solange Hortensi Vicentim	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2021	02/02/2022
201077	Marilza Aparecida De Almeida	Professor de Educação Infantil	20/12/2020	19/12/2021
201064	Marlene Maria De Souza Benhossi	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2021	02/02/2022
201099	Marta Aparecida De Almeida Ciavolela	Zelador	15/12/2020	14/12/2021
201190	Michelle Quaquio	Professor de Educação Infantil	01/01/2021	31/12/2021
201126	Neusa Alice Dos Santos Moura	Professor de Educação Infantil	01/01/2021	31/12/2021
201238	Nicoly Da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo	01/01/2021	31/12/2021
201145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional	01/12/2020	30/11/2021
201181	Patricia De Paiva Grilo Benhozzi	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201232	Patricia De Paiva Grilo Benhozzi	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2021	02/02/2022
201103	Patricia Santos De Souza	Professor de Ens.Fundamental	01/04/2020	31/03/2021
201114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira	01/01/2021	31/12/2021
401048	Paula Roberta Stortte		09/02/2021	08/02/2022
201016	Rosana Sesnik Da Silva	Auxiliar Administrativo	01/03/2021	28/02/2022
201115	Rosilda Pereira De Souza	Padeiro	01/01/2021	31/12/2021
201119	Rosilene Del Bianco Larocca	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201123	Sivalda Pereira Santos Lima	Zelador	11/01/2021	10/01/2022
201062	Sonia Aparecida Aragao	Professor de Educação Infantil	03/02/2021	02/02/2022
201228	Sonia Mariana Carvalho De Albuquerque	Zelador	03/01/2021	02/01/2022
201187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201241	Tamires Coleone	Professor de Educação Infantil	01/01/2021	31/12/2021
201118	Valeria Valeska Favaro Gondolfo	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201096	Vera Lucia Gusmao	Professor de Ens.Fundamental	16/12/2020	15/12/2021
201208	Vinicius Chicarolli Gondolfo	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201182	Viviani Vacholiz Marins Sparapan	Professor de Ens.Fundamental	01/01/2021	31/12/2021
201175	Viviani Vacholiz Marins Sparapan	Professor de Ens.Fundamental	03/02/2021	02/02/2022

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6DAE021E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.792, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.792, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidores alocados na secretaria de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentares, aos seguintes servidores alocados na secretaria de saúde:

I) FÉRIAS INTEGRAIS:

Matrícula	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Dias em férias**	**Periodo de Fruição**
		Início	**Fim**		
201211	Adriana Francelino Da Silva	01/08/2020	31/07/2021	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201170	Claudineia Ferreira Da Silva	01/08/2019	31/07/2020	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201057	Cleber Alexandre De Souza	20/05/2016	19/05/2017	30	03/01/2022 a 01/02/2022

201059	Cleber Alexandre De Souza	01/03/2016	28/02/2017	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201222	Eder Carlos Zanoli	11/09/2019	10/09/2020	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201204	Giovani Antonio Zanoli	01/08/2020	31/07/2021	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201216	Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi	14/08/2020	13/08/2021	30	10/01/2022 a 08/02/2022
201129	Josilene Paiva Grilo	10/03/2020	09/03/2021	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201101	Lucia Nunes De Mesquita	19/03/2020	18/03/2021	30	04/01/2022 a 02/02/2022
201110	Maria Jose De Carvalho Dos Santos	01/01/2021	31/12/2021	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201053	Sandra Andrea Picinin	01/10/2019	30/09/2020	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201083	Selma Cristina Picinim	20/10/2019	19/10/2020	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201176	Simone Rosseto Canonici	01/02/2020	31/01/2021	30	03/01/2022 a 01/02/2022

II) FÉRIAS PARCIAIS:

Matrícula	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Dias em férias**	**Periodo de Fruição**
		Início	**Fim**		
201165	Andrea Souza Santos De Assis	09/07/2020	08/07/2021	20	03/01/2022 a 22/01/2022
401049	Claudia Aparecida Turassa de Faria	10/03/2021	09/03/2022	20	03/01/2022 a 22/01/2022
201128	Cleusa Dias da Silva Larocca	10/03/2020	09/03/2021	15	03/01/2022 a 17/01/2022
201109	Cleusa Rossi Barbosa	01/08/2020	31/07/2021	15	03/01/2022 a 17/01/2022
201148	Glauciane Gisele Castilho	01/12/2019	30/11/2020	15	03/01/2022 a 17/01/2022
401040	Joice Fernandez Satim	05/01/2021	04/01/2022	15	13/01/2022 a 27/01/2022
201243	Lucas Adão Bengozi	01/04/2020	31/03/2021	10	03/01/2022 a 12/01/2022
200417	Nara Cristina Simon Tomazini	01/02/2020	31/01/2021	15	03/01/2022 a 17/01/2022

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0C1102B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.794, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.794, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidoras alocadas na Secretaria de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentares, às servidoras alocadas na Secretaria de Assistência Social, da seguinte forma:

I) Férias regulamentares no período de 3 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo 2020/2021 e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo 2021/2022:

Matrícula	**Nome**	**Dias em férias**	**Período aquisitivo**
201155	Amanda Marques de Carvalho Lima	30	01/02/2020 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 31/01/2022
201009	Aparecida Paulino da Silva	30	15/03/2020 a 14/03/2021 e 15/03/2021 a 14/03/2022
201210	Carolina Santos Nakadomari	30	01/08/2020 a 31/07/2021 e 01/08/2021 a 31/07/2022
201196	Laressa Rodrigues Catirssi	30	02/02/2020 a 01/02/2021 e 02/02/2021 a 01/02/2022

II) Férias regulamentares no período de 3 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022:

Matrícula	**Nome**	**Dias em Férias**	**Período Aquisitivo**
201143	Andrea Luiza da Silveira Babeto	30	01/12/2020 a 31/11/2021
201112	Dulcineia Turra Bulgarelli	30	01/01/2021 a 31/12/2021
201161	Rosinara Ciavolela	30	01/03/2019 a 29/02/2020 (15 dias) e 01/03/2020 a 28/02/2021 (15 dias)
200275	Vanda Regina Tomazini	30	10/01/2021 a 09/01/2022
200307	Venina de Oliveira Souza da Silva	30	10/08/2020 a 09/08/2021

III) Férias parciais:

Matrícula	**Nome**	Dias em Férias	**Período Aquisitivo**	Período de Fruição
401034	Lunara Scandelae Leoni	10	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 12/01/2022
201149	Juliana Molina	15	10/08/2020 a 09/08/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
401047	Thayla Vichieti Ribeiro	15	11/01/2021 a 10/01/2022	13/01/2022 a 27/01/2022

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E9495328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.795, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.795, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, aos seguintes servidores alocados nas Secretarias de Administração, Controle Interno, Fazenda, Obras Viação e Urbanismo, Agropecuária e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Turismo:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo		Dias em férias	Periodo de Fruição
		Início	Fim		
201245	Adenilson Jorge	03/07/2020	02/07/2021	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201242	Bruna Caroline Tows da Silva	01/04/2020	31/03/2021	15	03/01/2022 a 17/01/2022
201102	Cassia Aparecida Vicentim Sette	02/01/2020	01/01/2021	10	03/01/2022 a 12/01/2022
401042	Cleiton Domingos Felix	06/01/2021	05/01/2022	10	03/01/2022 a 12/01/2022
201099	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	12/02/2018	11/02/2019	15	03/01/2022 a 17/01/2022
401043	Ellen Cristina de Morais Costa	07/01/2021	06/01/2022	10	03/01/2022 a 22/01/2022
401044	Gabriel Menegassi Cardoso	07/01/2021	06/01/2022	15	03/01/2022 a 17/01/2022
201107	Hionatas dos Santos Tavares	07/11/2020	06/11/2021	30	03/01/2022 a 01/02/2022
201132	João Cornélio de Souza Filho	22/06/2017 22/06/2018	21/06/2018 21/06/2019	30	03/01/2022 a 01/02/2022
401951	Lauise Alves Ungari	17/03/2021	16/03/2022	15	03/01/2022 a 17/01/2022
401950	Maria Luiza Begnossi P. de Souza	17/03/2021	16/03/2022	15	03/01/2022 a 17/01/2022
401041	Mariene Karina Toledo Batista	06/01/2021	05/01/2022	10	10/01/2022 a 19/01/2022
201075	Marlon do Nascimento Barbosa	23/06/2019	22/06/2020	10	03/01/2022 a 12/01/2022
201214	Olavio Cornélio de Souza	05/08/2020	04/08/2021	30	13/01/2022 a 11/02/2022
201174	Pablo Henrique Benhossi	01/12/2019	30/11/2020	10	03/01/2022 a 22/01/2022
201164	Paula Gonçalves Ferrari	09/07/2019	08/07/2020	15	03/01/2022 a 17/01/2022
401045	Ricardo Augusto Lopes Pereira	08/01/2021	07/01/2022	10	03/01/2022 a 12/01/2022
200207	Zildo Valério dos Santos	10/01/2021	09/01/2022	30	03/01/2022 a 01/02/2022
200276	Zumira Lopes Moreira	01/06/2020	31/05/2021	30	03/01/2022 a 01/02/2022

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A4580508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 01 (Cód.63768), ITEM 02 (Cód.63769), ITEM 03 (Cód. 75874), ITEM 04 (Cód. 75875) e do ITEM 05 (Cód. 75876) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12400/2021.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

It Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid	Preço Unitário	Quantidade Licitada	Total Licitado R$	Saldo Quantidade	Total de Saldo R$	Preço Unitário Atualizado	Total de Saldo Atualizado R$
1	Locação de bomca estacionaria para concreto e estrutural	m3	29,65	600,00	17.790,00	239,85	7.111,55	**37,00**	8.874,45
2	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado	m3	30,80	400,00	12.320,00	400,00	12.320,00	**38,50**	15.400,00
3	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a	m3	359,75	2.000,00	719.500,00	1548,81	557.184,40	**440,01**	681491,89

	compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as norma das ABNT.								
4	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas das ABNT.	m3	372,06	1.000,00	372.060,00	959,40	356.954,36	**453,13**	434.732,92
5	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural em central: resistência característica à compressão axial aos 28 dias, com Fck = 40 Mpa; Dimensão máxima do agregado graúdo 50 mm; Teor de ar incorporado conforme Norma NBR NM 47: = 0,5%; Exsudação medida conforme a norma NBR NM 102: = 1,5%; Teor de argamassa entre 47% e 53%; Consumo Mínimo de Cimento: Cmin: 350 kg/m³; Relação água cimento máxima: A/C =0,5%; Abatimento determinado conforme a norma NBR 7223: 70 mm ± 10 mm; Lançamento Convencional; Moldagem e ensaio de corpos de prova cilíndrico conforme procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 5739, mínimo de quatro exemplares a cada 10 m³; Fornecimento da carta traço do concreto; Apresentação de laudo do ensaio dos corpos de prova; O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, ticket de pesagem da carga no momento da entrega; As cargas estarão sujeitas a pesagem em balança determinada pelo contratante.	m3	428,33	1.000,00	428.330,00	1.000,00	428.330,00	**520,03**	520.030,00
	TOTAL				1.550.000,00		1.361.900,31		1.660.529,26
VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATADO: R$ 298.628,95									

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:92104021

DRH
471_21 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 471 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
231191	ADRIANE BIAVA DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	02/12/2021	16/12/2021	15
219861	ANA CLAUDIA BIEZUS	Agente Administrativo	19/12/2021	04/06/2022	168
219881	ANA CLAUDIA TONELLO	Agente de Servicos Gerais	22/11/2021	20/01/2022	60
1126469	ANDREA PAULA REICHERT	Educador Social	10/12/2021	07/02/2022	60
222041	CARIN LUCIANE JAPPE	ODONTÓLOGO ESB	03/12/2021	10/12/2021	8
207191	CELIA APARECIDA REOLON	Agente de Servicos Gerais	17/12/2021	15/01/2022	30
222861	CELOIR MARTINS DA CUNHA SIMOES	Agente de Servicos Gerais	15/12/2021	29/12/2021	14
222511	CLAUDIANA BLASIUS DOS ANJOS	Tecnico Em Enfermagem	28/11/2021	03/12/2021	6
213711	DANIEL DOS SANTOS RAMOS	Tecnico Em Enfermagem	18/11/2021	17/12/2021	30
29091	ELENY TEREZINHA NEGRI KUERTEN	Agente Administrativo	01/12/2021	17/12/2021	17
223821	EVANDRO GOMES DE LIMA	Agente de Limpeza Publica	04/12/2021	11/12/2021	8
224361	EVERTON ALBERTO LEONARDI DA SILVA	Medico Veterinario	02/12/2021	16/12/2021	15
1126153	FLAVIANA FELISTROWISCK	Tecnico Em Enfermagem	28/12/2021	26/01/2022	30
1126862	GREICI FERNANDA TOGNI LOPES	Tecnico Em Enfermagem	29/11/2021	04/12/2021	5
1126284	INES MARIA PERIN	Professor da Rede Municipal	13/12/2021	22/12/2021	10
15701	JANETE APARECIDA PARABOCZ DAVID	Auxiliar de Enfermagem	23/11/2021	26/11/2021	4
209521	JOICE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	07/12/2021	16/12/2021	10
222521	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	14/12/2021	28/12/2021	15
1126358	JULY CRISTINA SANTOS DE MELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	01/12/2021	07/12/2021	7
181041	MARCIA APARECIDA KOPPE	Agente de Saude	06/12/2021	10/12/2021	5
218981	MARILANE RETKA	Agente de Transito	24/11/2021	26/11/2021	3
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELI	Agente de Transito	24/11/2021	23/02/2022	92
225281	MONIA QUAGLIOTTO CRUZ	Agente de Serviços Gerais	29/11/2021	27/01/2022	60
63431	NEUSA DE CAMARGO	Agente de Servicos Gerais	12/12/2021	30/05/2022	170
224941	NOEMI DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	26/11/2021	09/01/2022	45
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	09/12/2021	22/01/2022	45
211191	ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	24/11/2021	04/12/2021	11
216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Publica	01/12/2021	30/12/2021	30
228341	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	Professor da Rede Municipal	29/11/2021	18/12/2021	20
215691	SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	06/12/2021	10/12/2021	5
218771	TANIA MASETTO DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	07/12/2021	10/12/2021	4
62461	TEREZA DE JESUS GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	07/12/2021	13/12/2021	7
62461	TEREZA DE JESUS GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	14/12/2021	12/01/2022	30

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1FE584D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 24/2021

DECRETO Nº 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

REPUBLICAÇÃO

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 356.700,00 (trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais), no Orçamento do Município de Goioxim, Para o Exercício de 2021 e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na importância de R$ 356.700,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.002.04.122.0012.2005	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00160	00000	1.000,00
04.001.04.123.0003.2007	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00270	00000	23.000,00
04.001.04.123.0003.2007	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00280	00000	3.800,00
04.004.28.846.0003.2007	33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	00350	00000	10.000,00
06.001.15.451.0009.2012	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00710	00000	6.500,00
06.001.15.451.0009.2012	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00720	00000	6.000,00
07.001.12.361.0004.2017	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00850	00101	134.000,00
07.005.12.365.0004.2021	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01230	00103	81.000,00
07.005.12.365.0004.2021	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01240	00103	18.500,00
08.001.10.301.0007.2003	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01250	00303	27.000,00
08.001.10.301.0007.2003	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01260	00494	4.000,00
08.001.10.301.0007.2003	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01280	00303	32.000,00
09.001.20.606.0010.2029	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01590	00000	3.000,00
09.001.20.606.0010.2029	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01600	00000	800,00
10.002.08.243.0008.2034	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01810	00000	4.100,00
10.002.08.243.0008.2034	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01820	00000	1.000,00
10.002.08.243.0008.2035	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01870	00000	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art . 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal 4320/64 resultantes do cancelamento das seguintes dotações, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.15.451.0009.2012	33.90.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00750	00000	138.700,00
07.001.12.361.0004.2017	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00870	00101	16.000,00
07.001.12.361.0004.2019	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00990	00000	31.000,00
90.001.99.999.0011.9001	99.99.99.00.00	Reserva de Contingência	02440	00000	171.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 22 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CC5EEBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 617/2021 DATA: 29.12.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.166/2015, 1.737/2017, 3.722/2017, 321/2018, 313/2021, 2.049/2021 , 4.441/2021, 4.460/2021, 4506/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Cristina Aguayo	4.840.070-1 – SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 17/01/2022
Celia Aparecida dos Santos	8.634.569-2 - SESPII/PR	2019/2020	03/01/2022 a 02/02/2022
Debora Cristina Jucoski de Souza	6.543.553-5 – SESPII/PR	2019/2020	24/01/2022 a 22/02/2022
Elisana Diniz Meira	7.105.299-0 - SESPII/PR	2019/2020	17/01/2022 a 15/02/2022
Flavio Brenner de Souza	8.202.483-2 – SESPII/PR	2020/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
Isolda Mara Bkz Gimenez	6.454.682-1 – SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 02/02/2022
Luiz Mitsuo Shiomi	893.168-2 –SESPII/PR	2018/2019	03/01/2022 a 13/01/2022
Marcia Liz Paludo	5.374.190-8 SESPII/PR	2020/2021	18/01/2022 a 01/02/2022
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0 – SESPI/PR	2020/2021	03/01/2022 a 22/01/2022
Thomaz Luiz Zeballos	4.390.815-4 - SESPII/PR	2021/2022	01/02/2022 a 10/02/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:247D984D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 141/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	30/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	03, 05 e 07/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	30/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	03 e 05/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	07/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Jacarezinho	28/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	29/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	03/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina	03, 04, 05, 06 e 07/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	03/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	29/12/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	04/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Carlo de Carvalho Pereira	Motorista	Jacarezinho	04/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de dezembro de 2021.
ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 140/2021, publicado em 28 de dezembro de 2021, Edição 2420, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	03/01/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	03/01/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4733C074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021-PMICONTRATO Nº. 219/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.062.420/0001-81.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino da Escola Municipal Afrânio Peixoto e do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	800	CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX - Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em malha PV branca, composição 33% algodão 67% poliéster, gramatura 175 g/m2 Com gola ribana em V, com 2,0 cm de altura acabada, retilínea composição 100% acrílico, tipo dupla, assim como as ribanas das mangas na cor verde e branco. Na altura do peito, brasão escrito "Prefeitura Municipal de IVATUBA em silkscreen e, com tamanho do silk proporcional ao tamanho da camiseta (conforme layout). A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na parte interna da gola deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e pais de fabricação, conforme instruções do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	23,00	18.400,00
1.2	Undd	400	BERMUDA - Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musgo. Composição 63% Poliéster, 1.1,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2, Medindo um cm cada ({conforme layout}). Na perna esquerda, pr6ximo a barra, devera ter o brasão do Município em suas cores originais, com a escrita abaixo Prefeitura Municipal de IVATUBA aplicado por bordadeira industrial, Sendo bordado de alta resolução termocolante. Na cintura, aplica o de elástico com largura de 4,0 cm embutido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte intima do gancho traseiro da bermuda devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, Informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho país de fabricação o conforme instruções do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.	42,00	16.800,00
1.3	Undd	400	SHORT-SAIA - Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musgo. Composição 63% Poliester, 11,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2. Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberta do lado esquerdo. Na lateral direita de quem veste, deverá conter acabamento em viés verde claro com medida 1 cm. No lado esquerdo da saia devera ser fixado, através de bordadeira industrial, o brasão do Município nas suas cores originais, com a escrita abaixo "Prefeitura Municipal de IVATUBA, sendo em bordado de alta resolução em etiqueta termocolante (conforme layout). A parte traseira da cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna, no gancho traseiro do short saia, deverá ser aplicada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do INMETRO. Todas as peças as deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.	45,00	18.000,00
1.4	Undd	400	JAQUETA - Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musgo. Composição 63% Potiester, 11,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2. Mangas modelo raglan. Acabamento da barra e punhos deverá ser em retilínea na cor verde e branco com listra branca e verde claro na altura do peito. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento em zíper de nylon destacável na cor verde. Deve conter etiqueta informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e pais de fabricação conforme instruções do INMETRO. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Deverá ser aplicado em bordadeira industrial, na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, um patch em alta resolução do brasão do Município, nas suas cores originais, escrito abaixo "Prefeitura Municipal de IVATUBA", com 75 mm de altura e 63 mm de largura, em formato conforme desenho técnico e layout.	73,00	29.200,00
1.5	Undd	400	CALÇA – Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em Helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musgo. Composição 63% Poliéster, 11,50% viscose, 35,50% algodão gramatura 432,50 g/m², medindo 1 cm cada e no lado direito da calça deverá ser fixado, através de bordadeira Industrial o brasão do Município nas suas cores originais, com a escrita abaixo Prefeitura Municipal de IVATUBA, sendo em bordado de alta resolução em etiqueta termocolante (conforme Layout). Cintura com elástico de largura 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte traseira interna da calça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	44,00	17.600,00
TOTAL					**100.000,00**

VALOR: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 29 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6799F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.481/2021-E, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 INSTITUI TAXA AMBIENTAL MUNICIPAL

SUMULA: INSTITUI TAXA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Taxa Ambiental Municipal, que tem como fato gerador o exercício regular do controle e Poder de Polícia da Administração Pública Municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ou de autorização ambiental, de empreendimentos, obras ou atividades no âmbito do Município de Lobato, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços ambientais, tais como emissão de Certidões, Dispensas, cópias de processos, projetos ou documentos, segundas vias de documentos e licenças, elaboração de Laudos, Pareceres e Informações técnicas, análises técnicas, vistorias e Inspeções de natureza ambiental local.

§ 1º São considerados sujeitos passivos da Taxa Ambiental Municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitem dos serviços descritos nesta Lei.

§ 2º O pagamento da Taxa Ambiental Municipal não será exigido dos órgãos da administração direta Município, de suas autarquias e fundações, bem como, quando o pedido de Informação Técnica, Laudo ou vistoria, se der a pedido do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou Defensoria Pública.

§ 3º O lançamento e a cobrança da Taxa Ambiental Municipal será realizado de forma direta pelo Município, permitida a arrecadação, fiscalização e cobrança da Taxa Ambiental Municipal através de Consórcio Público, desde que os serviços públicos geradores da obrigação sejam prestados pelo mesmo.

Art. 2º Poderão ser dispensados da cobrança da taxa ambiental municipal de que trata esta Lei, a critério da autoridade ambiental municipal, em procedimento administrativo próprio e com ratificação do Prefeito municipal:

I - empreendimentos ou atividades consideradas de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos;

II - pedidos de vistoria ou Certidões, Declarações, Laudos, Pareceres e inclusive Autorizações Ambientais ou Florestais específicas, exclusivamente à pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;
III - outras situações contidas em legislação esparsa.

Parágrafo único. A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal ou com Laudo emitido pela Secretaria responsável do Município, atestando esta condição.

Art. 3º A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço público prestado pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive, através de Consórcio Público para esta finalidade, considerando-se as análises técnicas de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e demais documentos congêneres, as inspeções e vistorias *in loco,* a elaboração de Pareceres e Laudos técnicos *e a* emissão de Licenças, Autorizações ou Dispensa, conforme valores e formula de cálculo disposto na tabela anexa e/ou outras que a venham substituir ou acrescentar.

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente, todo mês de janeiro, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo, com base nos ultimos 12 meses.

Art. 4º As licenças e autorizações ambientais emitidas pelo órgão ou entidade municipal competente ou ainda, por Consórcio público de que este faça parte, referente as atividades ambientais de sua competência ou que lhe forem delegadas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA ou por outros atos ou instrumentos de Órgão/Entidade Ambiental Estadual ou Federal, são:

I - Licença Prévia - LP;
II - Licença de Instalação (LI) e sua respectiva Renovação (RLI);
III - Licença de Operação (LO) e sua respectiva Renovação (RLO);
IV - Licença Ambiental Simplificada – LAS e suas respectivas renovações;
V - Licença Ambiental Unificada – LAU e suas respectivas renovações;
VI – Licença Ambiental de Regularização;
VII – Licença Ambiental de Ampliação;
VIII- Autorização Ambiental - AA;
IX - Autorização de Intervenção Florestal - AIF;

Art. 5º Os serviços ambientais que também dependerão do pagamento da taxa ambiental municipal são:

I - Vistorias técnicas ou fiscais para fins de licenciamento, autorização, avaliação ou dispensa ambiental;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III – Emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
V – Emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental junto ao Município;
VI – Emissão de Permissões, Outorgas, Registros ou outras licenças não compreendidas entre as estabelecidas no art. 3º desta Lei, desde que sejam de competência municipal e refiram-se a questões ambientais;
VII - Inspeção Florestal não decorrente de processos/pedidos de licenciamento, autorização ou dispensa;
VIII – Inspeção/vistoria em obra, empreendimento, atividade ou imóvel, a requerimento do interessado, para fins ambientais, diverso do previsto no inciso I deste artigo.
IX – Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica decorrentes de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental;
X - Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica, não decorrente de processos de licenciamento, autorização ou dispensa de licenciamento ambiental.
XI – cópias ou impressões de processos ou partes deles.;

Art. 6º Para o lançamento da Taxa Ambiental municipal serão considerados:

I - no caso de processos de licenciamento e Autorizações ambientais, o custo do serviço de análise dos Estudos, Projetos, Laudos e documentos exigidos em cada caso, mais o custo da vistoria e da emissão do documento de Licença/Autorização, ainda que negativo;
II - no caso de emissão de Certidões e Declarações, inclusive a de Dispensa, o custo da vistoria técnica, se houver, mais o custo pela emissão do documento, ainda que negativo;
III - no caso de vistorias ambientais e inspeções florestais para fins diversos do processo de licenciamento, autorização ambiental ou emissão de Declaração de Dispensa, o custo da vistoria, nos termos do Anexo I desta Lei e a elaboração do Laudo ou Parecer técnico;
IV - No caso de análise técnica de Projetos, Estudos, Laudos ambientais, para fins diversos do Licenciamento, Autorização ou Dispensa Ambiental, o custo do serviço da análise técnica estabelecido para cada tipo de Estudo, Projeto ou Laudo, considerando a quantidade de análises feitas no mesmo documento e a quantidade de técnicos envolvidos na análise, mais o custo da realização de vistoria *in loco*, se houver.
V – no caso de cópias de processos de Licenciamento, Autorizações ou Dispensas, de Infrações Administrativas ou outros de natureza ambiental, o custo da impressão ou da fotocópia de cada página.
VI – no caso de segunda via de Laudos, Pareceres, Licenças, Autorizações, Certidões ou outros documentos similares, o custo da impressão ou fotocópia do documento, conforme o caso.

§ 1º A taxa ambiental municipal é devida no ato do protocolo do requerimento do serviço ambiental pelo interessado e sem a comprovação de pagamento da mesma, o requerimento não será protocolado.

§ 2º O prazo para recolhimento será o constante no documento de arrecadação.

§ 3º A taxa ambiental municipal será lançada com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente e em caso de erro do Requerente ou de quem o representa, será restituída ou reaproveitada em outros processos, desde que do mesmo Requerente.

§ 4º No caso de ser necessária a avaliação de projetos complementares, reanálise de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e/ou vistorias complementares, será devido o pagamento de taxa complementar, de acordo com planilha de serviços elaborada pelo técnico responsável, no ato de emissão da Licença, sendo que esta ficará condicionada ao pagamento da taxa complementar.

§ 5º Fica dispensado o pagamento de taxas relacionadas a extração de cópia de processos, de documentos ou de pedidos de segunda via quando a resposta ao requerimento se der através de sistema *web/on-line.*

Art. 7º A taxa ambiental municipal, será calculada de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas contidas no Anexo Único desta lei.

§ 1º Os critérios de cálculo da taxa ambiental municipal variam, quando se tratar de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental conforme o porte e o potencial poluidor do empreendimento, atividade ou obra objeto do Requerimento.

§ 2º Os parâmetros para definição do porte e do potencial poluidor de que trata o § 1º deste artigo estão definidos no Anexo único desta lei.

§ 3º Para fins de fixação do valor da taxa de vistoria de empreendimentos imobiliários, das autorizações ambientais para movimentação de terra, depósito de resíduo da construção civil e demolição, manutenção de estradas rurais, da autorização de intervenção florestal, das atividades agropecuárias, silviculturais, de saneamento e infraestrutura e dos empreendimentos de comércio ou serviços licenciados na fase de concepção ou localização, independentemente da modalidade da licença, considerar-se-á sempre a área total do imóvel objeto de análise, nos termos do estabelecido nas Tabelas III, IV e V do Anexo único desta Lei, conforme o caso.

§ 4º Caso, durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações para enquadramento do requerimento, nos termos do estabelecido no § 1º deste artigo, prestadas pelo requerente ou seu representante legal, são falsas, omissas ou errôneas, será lançada de ofício a diferença da Taxa Ambiental, para recolhimento em prazo estabelecido em regulamento específico, sob pena de arquivamento do processo, além da aplicação das medidas cabíveis quanto a responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo fato.

§ 5º Caso o lançamento da taxa, devido ao tipo de Requerimento ou insuficiencia de dados/informações não seja possível preliminarmente, poderá ser feito após a realização do trabalho, porém, a emissão de documento de resposta, fica condicionada a comprovação do recolhimento da mesma.

Art. 8º Aplica-se à Taxa prevista na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Lobato.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS A CARGO DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR

DA TAXA AMBIENTAL PRELIMINAR

I - PARA A COMPOSIÇÃO DO VALOR DA TAXA AMBIENTAL A SER COBRADA NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO e DISPENSA AMBIENTAL, INCLUSIVE NA RENOVAÇÃO, QUANDO COUBER, SERÁ CONSIDERADO O SEGUINTE CÁLCULO:

Valor da Taxa= A + B+ C
A – compreende o custo da análise técnica e da análise documental em cada requerimento;
B – compreende o custo da vistoria/inspeção ambiental;
C – compreende o custo de emissão do documento de Licença, Autorização, Dispensa.

I.a) DA ANÁLISE TÉCNICA:

OS VALORES COBRADOS POR ANÁLISE TÉCNICA e DOCUMENTAL EM CADA PROCESSO DE LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO LEVARÃO EM CONTA:

A hora profissional despendida na análise.
A quantidade de profissionais que analisaram o processo, incluindo análise documental do Requerimento.
O custo de análise de cada Estudo, Projeto Laudo ou Mapas, determinado para o licenciamento ambiental em questão considerando-se o critério de potencial poluidor do empreendimento/atividade, conforme estabelecido nas tabelas I e II.

TABELA I - POTENCIAL POLUIDOR DE EMPREENDIMENTOS/ATIVIDADES

pequeno potencial poluidor	os empreendimentos/atividades que gerem apenas uma tipologia de resíduos de acordo com suas características físicas e desde que não se trate de Resíduos definidos como Classe I, além do esgoto sanitário.
médio potencial poluidor	os empreendimentos que gerem mais de uma tipologia de resíduos, segundo suas características físicas ou que gerem resíduos classe I, além do esgoto sanitário.

TABELA II – CUSTO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO/ESTUDOS/MAPAS E LAUDOS ESPECÍFICOS

MAPA PLANIALTIMÉTRICO COMPLETO	R$ 96,00
PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos (serviços, comércio, indústria e saúde)	R$ 96,00
PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	R$ 96,00
PAC - Plano Ambiental de Construção Civil com PGRCC já Incluso.	R$ 192,00
PCPA SIMPLIFICADO - Plano de Controle de Poluição Ambiental Simplificado	R$ 96,00
PCPA COMPLETO - Plano de Controle de Poluição Ambiental Completo	R$ 192,00
Plano de Arborização Urbana	R$ 96,00
Plano Básico Ambiental - PBA	R$ 192,00
Plano de Controle Ambiental - PCA	R$ 384,00
Relatório Ambiental Prévio - RAP	R$ 384,00
Projeto/Laudo de Tratamento de Efluentes	R$ 192,00
Projeto Executivo Preliminar	R$ 96,00
Laudo de Tratamento Acústico	R$ 96,00
Proposta Técnica Ambiental	R$ 96,00
Projeto de Intervenção ou Manejo Florestal	R$ 192,00
Laudo de Emissão Gasosa	R$ 192,00
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	R$ 192,00
Análise Documental do Requerimento	R$ 48,00
Demais projetos e estudos ambientais	de acordo com cálculo estabelecido pelos técnicos do órgão ambiental responsável, considerando-se a quantidade de técnicos envolvidos na análise e de horas despedidas na análise (pelo potencial poluidor do empreendimento/atividade).

I.b) DA VISTORIA/INSPEÇÃO:

O CUSTO DA VISTORIA TÉCNICA OU INSPEÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO OU DISPENSA AMBIENTAL, EXCETO PARA PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL, SERÃO COBRADOS, CONSIDERANDO-SE O POTENCIAL POLUIDOR, NOS TERMOS DA TABELA I DESTE ANEXO, O PORTE DO EMPREENDIMENTO OU OBRA OBJETO DO REQUERIMENTO, CONSIDERANDO A TABELA III E A HORA TÉCNICA DESPENDIDA NA VISTORIA/INSPEÇÃO, CONFORME VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA IV..

TABELA III - Quanto ao porte do empreendimento

pequeno porte	aqueles com área total de até 1.000m².
médio porte	aqueles com área total de 1001m² a 5.000m².
grande porte	acima de 5.000 m².

TABELA IV – COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA VISTORIA/INSPEÇÃO NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA AMBIENTAL, EXCETUADOS OS LICENCIAMENTOS PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁIROS

POTENCIAL POLUIDOR	**PEQUENO**	**MÉDIO**
PORTE		
Pequeno	R$ 48,00	R$ 73,00
Médio	R$ 76,00	R$ 96,00
Grande	R$ 96,00	R$ 144,00

O CUSTO DA VISTORIA TÉCNICA OU INSPEÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL SERÃO COBRADOS, CONSIDERANDO-SE EXCLUSIVAMENTE A ÁREA VISTORIADA, CONFORME TABELA V ABAIXO:

Tabela V – custo da vistoria/inspeção técnica/fiscal em processos de licenciamento, autorização ou dispensa de empreendimentos imobiliáiros e de intervenção ou manejo florestal

a) Até 5.000 m² da área	R$ 96,00
b) De 5.001 m² até 1,0 hectares de área	R$ 144,00
c) De 1,0 hectares de área a 2,0 hectares	R$ 192,00
d) Acima de 2,0 hectares	R$ 192,00 + R$ 48,00 a cada 0,5 há ou fração de área adicional.
e) Nos casos de Intervenção Florestal pontual em imóvel urbano de até 1.000m²	R$ 48,00

I.c) DA EMISSÃO DO DOCUMENTO:

O custo para emissão da Licença específica será considerado com base na hora técnica despendida na sua elaboração, considerando, Parecer Conclusivo sobre o Requerimento e inclusão de Condicionantes e será o constante da Tabela VI:

Tabela VI – custo da EMISSÃO DE LICENÇA, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA:

Licenças em geral e renovações; Autorização Ambiental; Autorização Florestal	R$ 30,00
Dispensa de licenciamento	R$ 20,00

II – OUTROS SERVIÇOS AMBIENTAIS INDEPENDENTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO:

O Custo para emissão de Certidões, Declarações, cópias de processos ou de documentos, inspeção *in loco*, avaliações, análises técnicas e elaboração de Laudos ou Relatórios, independente de processo de licenciamento ou de autorização ambiental está estabelecido na tabela VII abaixo e levará em conta o custo de análise documental (Tabela II), se cabível ao caso e a emissão do documento pelo setor competente.

Tabela VI – custo de outros serviços ambientais:

Certidão de Regularidade ambiental e Similares	R$ 58,00
Declaração Negativa de Débitos ambientais e similares	R$ 58,00
Cópias de processos e documentos (impressos)	Impressão colorida – R$ 1,00 por cópia Impressão preto e branco – R$ 0,50 por cópia
Cópias de processos e documentos (fotocópia)	R$ 0,30 por cópia
Elaboração de Laudo ou Informação Técnica, Pareceres, Relatórios e similares	R$ 80,00 + o valor da vistoria/inspeção (conforme tabela IV ou V) se for o caso.

Requerimentos de vistoria/inspeção independentes de processos de Licenciamento, Autorização ou Dispensa, para fins de elaboração de Parecer Técnico ou não, serão aplicados os valores das Tabelas IV ou V, a depender do caso.

Considera-se preliminar pois cobrada preliminarmente ao Protocolo do pedido de Licença ou Autorização, com base nas declarações feitas pelo Requerente, nos termos do disposto no art. 6º, §§ 1º e 3º.

Os Estudos, Projetos, Mapas e Laudos necessários para cada modalidade de Licenciamento ou Autorização serão estabelecidos em normativas específicas dos órgãos ou entidades competentes.

O potencial poluidor de uma atividade ou empreendimento será avaliado a depender da quantidade e características físicas dos resíduos gerados e é considerado para computar o tempo despendido na análise do processo, bem como, para definir a quantidade de Estudos, Projetos e similares exigidos.

Valor a ser cobrado pela análise de estudos, projetos e Laudos por profissional técnico habilitado do órgão ambiental municipal ou mediante Convênio ou delegação, considerando-se pela sua complexidade, a quantidade de profissionais envolvidos na análise e o valor da hora/profissional, calculado de acordo com a remuneração de cada profissional envolvido na análise.

Para pedidos de Autorização de corte pontual (até 5 indivíduos) de espécies arbóreas em imóveis urbanos, que não esteja localizado em Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação, Área Verde urbana, Remanescentes Florestais ou outras áreas de especial proteção ambiental.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E149C27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI MARQUES DE OLIVEIRA, EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sueli Marques de Oliveira**, portadora do RG. nº. 1.898.713-9/SESP-PR e do CPF nº. 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, conforme abaixo descrito:

Curso	Objetivo	Período	Coordenador	Carga horária
Planejamento Estratégico para Organizações Públicas	Serão apresentadas noções básicas de planejamento estratégico, estimulando a reflexão sobre a importância de sua aplicação nas organizações públicas.	10/01/2022 a 08/02/2022	ENAP	40 hrs
Controle na Administração Pública	Aplicar princípios do controle no contexto da gestão pública.	13/01/2022 a 11/02/2022	TCU	30 hrs
Gestão de Conflitos e Negociação	Resolver diferenças e divergências e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações.	11/01/2022 a 30/01/2022	ENAP	20 hrs
Ágil no Contexto do Serviço Público	Mostrar a mentalidade ágil no gerenciamento de projetos e nas execuções de ações públicas por meio da apresentação dos aspectos teóricos da mentalidade ágil e do movimento, bem como, seus desafios e possibilidades.	01/02/2022 a 20/02/2022	ENAP	15 hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F5F8A26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA MILANI EGEA EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Isabela Milani Egea**, portadora do RG. nº. 10.831.385-4/SESP-PR e do CPF nº. 101.412.049-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, conforme abaixo descrito:

Curso	Objetivo	Período	Coordenador	Carga horária
Planejamento Estratégico para Organizações Públicas	Serão apresentadas noções básicas de planejamento estratégico, estimulando a reflexão sobre a importância de sua aplicação nas organizações públicas.	03/01/2022 a 01/02/2022	ENAP	40 hrs
Controle na Administração Pública	Capaz de aplicar princípios do controle no contexto da gestão pública.	05/01/2022 a 03/02/2022	TCU	30 hrs
Gestão de Conflitos e Negociação	Resolver diferenças e divergências e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações.	04/01/2022 a 24/01/2022	ENAP	20 hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:94BB60B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 974/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 329.005,18 (trezentos e vinte e nove mil e cinco reais e dezoito centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 97	00	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	215.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.91.97.00.00 – 468	103	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	25.000,00
3.3.91.97.00.00 – 728	104	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	80.000,00
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.91.13.00.00 – 729	1036	Obrigações Patronais	9.005,18
		TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**329.005,18**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 244	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.16.00.00 – 246	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13.00.00 – 247	303	Obrigações Patronais	5.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 – 486	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.11.00.00 – 487	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 – 528	104	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 532	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
		Total do Cancelamento	**320.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1036 – Transferências do Fundeb	9.005,18
104 – Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	40.000,00
Total dos Excessos	**49.005,18**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EDB94826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 /	**2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.140.410,00	30.351.046,94	4.005.534,41	13,20	18.235.454,97	60,08	12.115.591,97
RECEITAS CORRENTES	22.557.410,00	25.676.469,49	3.913.956,96	15,24	17.983.677,07	70,04	7.692.792,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.374.700,00	1.402.790,00	210.979,82	15,04	1.154.748,49	82,32	248.041,51
IMPOSTOS	1.274.000,00	1.289.300,00	203.301,72	15,77	1.069.801,53	82,98	219.498,47
TAXAS	100.700,00	113.490,00	7.678,10	6,77	84.946,96	74,85	28.543,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	504.300,00	504.300,00	40.118,63	7,96	360.257,57	71,44	144.042,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	504.300,00	504.300,00	40.118,63	7,96	360.257,57	71,44	144.042,43
RECEITA PATRIMONIAL	85.990,00	90.492,47	24.247,83	26,80	71.537,86	79,05	18.954,61
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	32.000,00	32.000,00	5.467,80	17,09	29.914,43	93,48	2.085,57
VALORES MOBILIÁRIOS	53.990,00	58.492,47	18.780,03	32,11	41.623,43	71,16	16.869,04
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.200,00	97.850,42	25.164,60	25,72	112.221,60	114,69	(14.371,18)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	18.200,00	18.200,00	6.293,81	34,58	16.740,36	91,98	1.459,64
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	35.300,00	4.175,00	11,83	36.418,75	103,17	(1.118,75)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	44.350,42	14.695,79	33,14	59.062,49	133,17	(14.712,07)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.264.220,00	23.172.828,19	3.612.522,12	15,59	16.144.965,41	69,67	7.027.862,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.733.220,00	15.591.828,19	2.566.463,85	16,46	10.801.311,80	69,28	4.790.516,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.531.000,00	5.581.000,00	752.756,78	13,49	3.949.047,18	70,76	1.631.952,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	293.301,49	14,67	1.394.606,43	69,73	605.393,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	408.208,41	923,96	0,23	139.946,14	34,28	268.262,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	604,31	0,00	(604,31)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	270.000,00	383.208,41	905,14	0,24	130.978,20	34,18	252.230,21
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	25.000,00	18,82	0,08	8.363,63	33,45	16.636,37
RECEITAS DE CAPITAL	4.583.000,00	4.674.577,45	91.577,45	1,96	251.777,90	5,39	4.422.799,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.383.000,00	4.474.577,45	91.577,45	2,05	251.777,90	5,63	4.222.799,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.033.000,00	2.124.577,45	91.577,45	4,31	160.029,82	7,53	1.964.547,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	91.748,08	3,90	2.258.251,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / **2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.140.410,00	30.351.046,94	4.005.534,41	13,20	18.235.454,97	60,08	12.115.591,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.140.410,00	30.351.046,94	4.005.534,41	13,20	18.235.454,97	60,08	12.115.591,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	27.140.410,00	30.351.046,94	4.005.534,41	13,20	18.235.454,97	60,08	12.115.591,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/12/2021 11:54

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:807A67FD

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.676.469,49	17.983.677,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.402.790,00	1.154.748,49

IPTU	372.800,00	393.208,56
ISS	380.000,00	203.319,42
ITBI	171.500,00	189.856,50
IRRF	365.000,00	283.417,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.490,00	84.946,96
Contribuições	504.300,00	360.257,57
Receita patrimonial	90.492,47	71.537,86
Aplicações Financeiras (II)	58.492,47	41.623,43
Outras Receitas Patrimoniais	32.000,00	29.914,43
Transferências correntes	23.172.828,19	16.144.965,41
Cota-Parte do FPM	12.009.450,00	8.065.931,75
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	3.160.317,58
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	374.821,74
Cota-Parte do ITR	80.000,00	242.595,94
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.394.606,43
Outras transferências correntes	4.267.378,19	2.906.691,97
Demais receitas correntes	506.058,83	252.167,74
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	8.363,63
Receitas Correntes Restantes	481.058,83	243.804,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.592.977,02	17.933.690,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.674.577,45	251.777,90
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.474.577,45	251.777,90
Convênios	4.474.577,45	251.777,90
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.674.577,45	251.777,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.267.554,47	18.185.467,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.594.404,23	15.043.253,78	14.990.108,66	13.870.904,59	10.394,30	32.142,28	32.142,28
Pessoal e encargos sociais	12.012.930,07	8.504.241,89	8.504.241,89	7.715.382,91	331,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.551.474,16	6.539.011,89	6.485.866,77	6.155.521,68	10.063,23	32.142,28	32.142,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.551.474,16	6.539.011,89	6.485.866,77	6.155.521,68	10.063,23	32.142,28	32.142,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.564.404,23	15.043.253,78	14.990.108,66	13.870.904,59	10.394,30	32.142,28	32.142,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.639.037,73	1.568.226,25	1.318.045,18	1.257.088,79	0,00	189.921,77	189.921,77
Investimentos	5.842.037,73	1.206.310,65	956.129,58	895.173,19	0,00	189.921,77	189.921,77
Inversões financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	597.000,00	361.915,60	361.915,60	361.915,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.042.037,73	1.206.310,65	956.129,58	895.173,19	0,00	189.921,77	189.921,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.806.441,96	16.249.564,43	15.946.238,24	14.766.077,78	10.394,30	222.064,05	222.064,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.186.931,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	496.010,00

JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	41.623,43
	329.398,70

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.899.156,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO A LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.516,90	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.732.287,96	2.385.079,36
Disponibilidade de Caixa	1.732.287,96	2.385.079,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.742.702,52	3.565.239,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.414,56	1.180.160,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.699.771,06)	(2.385.079,36)

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:21F0A5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PMAS DE LUPIONÓPOLIS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lupionópolis - Paraná, instituído através da Lei n°. 03/96, de 30 de abril de 1.996 e em conformidade com a Reunião Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2021, com a ATA nº148, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022-2025 através da Resolução n°. 09/2021 de 22 de dezembro de 2021

1.2. O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025

O Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/B8), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

A Resolução n°. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O Parágrafo Único deste artigo explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados até o primeiro ano da gestão seguinte.

De acordo com a PNAS/O4, "O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo". Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnostico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

A estrutura deste PMAS comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução. O processo foi realizado através de pesquisa documental, consultas nos sites IBGE e Ipardes, reuniões e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, entidades assistenciais, usuários e Conselho Municipal de Assistência Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2021, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

2.IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:	Lupionópolis – PR
Nome do prefeito:	Antônio Peloso Filho
Endereço:	Praça Padre Antônio Pozzato, N°880
Bairro:	Centro
CEP:	86635-000
Telefone:	(43) 3660-1100
E-mail:	pmlsecretaria@uol.com.br
Site:	www.lupionopolis.com.br
Mandato do prefeito:	01/01/2021 – Inicio 31/12/2024 – Término
Nível de Gestão	Básica
Porte do munícipio:	Pequeno Porte I

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

3.1 Caracterização

O Município de Lupionópolis foi criado pela Lei Estadual N° 613 de 27/01/1951, com território desmembrado de Jaguapitã, 70 anos de emancipação possui uma população de acordo com (IPARDES, 2010) estimada de 4.945 habitantes (IBGE, 2020). Possui uma área de 121.066 km?, Latitude: "Sul 2245' 19" S, Longitude: "51° 39' 26" W, Altitude: 350m e está localizado a 488,44 Km da capital paranaense. O Município pertence, junto a mais 21 municípios, à microrregião de Londrina.

Entre os potenciais econômicos do Município estão a cultura e industrialização da cana-de-açúcar e, em menor proporção, a pecuária de corte e leiteira, a agricultura (cultivo de algodão, milho, café, soja), as aptidões agrícolas giram em torno do cultivo de produtos hortigranjeiros para consumo familiar e local, as *commodities* (soja, milho e eventualmente, trigo) dominam a paisagem rural do município.

De modo geral a população é composta por descendentes de italianos, espanhóis, portugueses, libaneses e japoneses, mineiros e nordestinos, assim como paulistas, advindos da região da Alta Sorocabana. A erradicação dos cafezais, somada a outros fatores, contribuiu para que os produtores deixassem a zona rural, nos períodos da década de 1970-1980, e outros fatores como a mecanização da agricultura e a modificação fundiária (tamanho dos sítios e fazendas) fez com que a população rural de 6.409 habitantes (censo 1960) reduzisse para 4.592 (censo 2010).

Os processos de modernização arrefeceram muitas tradições, sendo que as festas tais como: Festa do Padroeiro (Cristo Rei), Festa de Nossa Senhora Aparecida (Festa Mariana, em maio), Festa Juninas, Quermesses e Carnaval deixam de ser culturalmente construídas. A maior festa acontece na segunda semana de março: LUPEÃO - Festa do Peão Boiadeiro, aos moldes dos rodeios norte-americanos, assim como acontece em quase toda a região Norte do Paraná.

4. ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Identificação

Nome do Órgão Gestor :	Secretaria Municipal de Assistência social
Município:	Lupionópolis – Paraná
CNPJ ou FMAS:	17.577.316/0001-43
Endereço:	Rua David Nasser N°752
Bairro:	Centro
CEP:	86635-000
E-mail:	socialupionopolis@hotmail.com
Responsável:	Mariana Aparecida Teixeira de Andrade
Data de Nomeação:	Decreto 008/2021
Nível de Gestão:	Básica
Porte do Município:	Pequeno Porte I
Responsável pela Elaboração:	Secretaria Municipal de Assistência social
Técnico Responsável:	Rafaela Clebis Santos

5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão. Encontra-se em estudo a elaboração de um organograma que contemple a organização da secretaria conforme o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, contemplando gerências de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços. Atualmente, estas funções não estão estabelecidas formalmente.

5.1 Composição da Equipe do Órgão Gestor - Recursos Humanos

A Secretaria Municipal de Assistência Social conta hoje com 13 (treze) servidores, distribuídos em 02 (dois) departamentos públicos de atendimento abrangendo 01 (um) Órgão Gestor, 01 (um) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Ambos localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

6. QUADRO DE PROFISSIONAIS TRABALHADORES DOS SUAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUPIONOPOLIS PARANÁ NOVEMBRO 2021:

N°	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	INTITUIÇÃO
	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	Secretaria municipal de assistência social	Comissionado	40hs	Órgão Gestor
	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Supervisor Administrativo	Estatutário	30hs	Órgão Gestor
	RAFAELA CLEBIS SANTOS	Assistente Social	Estatutário	20 hs	Órgão Gestor
	TATIANE LINO MIGUEL	Assistente Social	Estatutário	20 hs	Órgão Gestor
	HANS WERNER ALVES	Psicólogo	Estatutário	12 hs	Órgão Gestor
	ADRIYAN FELIPE GOMES RODRIGUES	Recepcionista	Estagiário	20 hs	Órgão Gestor
	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	Assistente Administrativo	Estatutário	30hs	CRAS
	ELIZABETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Estatutário	30hs	CRAS
	INDIANA MARIA DE CARVALHO	Assistente Social	Estatutário	30 hs	CRAS
	JOICIELLE BONFIM DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	Estatutário	40 hs	CRAS
	LUCAS FAGUNDES MARTINS	Psicólogo	Estatutário	40 hs	CRAS
	MARA SOLANGE DA SILVA	Coordenadora	Estatutário	20 hs	CRAS
	VALÉRIA DIONÍZIO BRAGA	Auxiliar De Serviços Gerais	Estatutário	40 hs	CRAS
	SABRINA THOMAZ DA HORA	Assistente Administrativo	Estatutário	30 hs	CRAS

7.ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONOPOLIS – PR:

A Secretaria Municipal de Assistência Social ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Paraná, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social. No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Lupionópolis, a Secretaria Municipal de Assistência Social assume a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e Inter setorial. A ela compete:

I - O combate as consequências geradas pela pobreza, como a exclusão social; a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida, como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e; o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população.

II- Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados.

III - Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação as esferas estadual e federal; apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias; atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária.

IV - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social.

V- Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social.

VI - Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania.

VII - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial.
VIII - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade.
IX - Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e idosos.
X - Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários a implementação das atividades das mesmas em parceria com as Instâncias de Controle Social.
XI - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.
A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

8. CONTROLE SOCIAL

A Resolução CNAS N° 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política. O Controle Social representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Assim, os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.
A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e a "técnica e/ou administrativa". Essa última consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada.
Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, Artigo 5°, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2° do inciso IV do Artigo 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU. Na assistência social, em particular o inciso II, Artigo 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis". O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 (Artigo 204) enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.
Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em seu Artigo 16 que, as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

8.1 - Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis – CMAS
8.1.2 – Identificação

Nome do presidente:	Sara Lais Lima Boqui
Representação:	Governamental
Número de Conselheiros	Dez
Endereço:	Rua David Nasser, n°752
Bairro:	Centro
Telefone:	(43) 3660-1360
E-Mail do CMAS:	comaslupion@hotmail.com

A Organização do Conselho Municipal de Assistência Social está de acordo com as atribuições especificadas do Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis, criado pela Lei n°. 03/1993 que é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. A referida Lei apresenta a este órgão as seguintes competências:
I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.
II. Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.
III. Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social.
IV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.
V. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social.
VI. Propor e acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos.
VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população do município pelos órgãos, entidades públicas e privadas que atuam na área de assistência social.
VIII. Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal.
IX. Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público, as entidades privadas e as entidades não-governamentais, que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal.
X. Apreciar, previamente, os contratos e convênios referidos ao inciso anterior.
XI. Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; de acordo com os critérios de avaliação fixados pelo CMAS.
XII. Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social.
XIlI. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Estado.
XIV. Estimular e incentivar o treinamento permanente dos servidores das instituições governamentais e não-governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social.
XV. Acompanhar e controlar as inscrições das entidades e organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado.
XVI. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social.
XVII. Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

O CMAS é formado por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) área governamental e 05 (cinco) não governamental, obedecendo à paridade entre governo e sociedade civil. A atual composição é representada pelos seguintes membros da esfera governamental e não governamental e também pelos órgãos de Administração Pública abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE
Allan Vinicius Felismino de Oliveira Secretaria Municipal de Assistência Social	Lucas Fagundes Martins Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosangela Gomes Secretaria Municipal Administrativa	Rosimeire Turozi Camargo Pego Secretaria Municipal Administrativa
Cassia Regina Braga Secretaria Municipal de Saúde	Henrique Alves Constante Secretaria Municipal de Saúde
Clodoaldo Vieira Secretaria Municipal de Esportes	Vanusa Ferreira dos Santos Dias Secretaria Municipal de Esportes
Dalmares Vieira Cordeiro Associação Vicentina Cristo Rei / Asilo São Vicente de Paula	Dalva de Oliveira Associação Vicentina Cristo Rei / Asilo São Vicente de Paula
Natalia Bazoni dos Santos Lima Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Katiane Gimenes Bochi Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Sara Lais de Lima Boqui Casa de Acolhimento Raio de Luz	Aline Maihara Lopes da Silva Casa de Acolhimento Raio de Luz
Jessica Souza Araujo Representante dos Usuários	Patricia Ferreira da Silva Representante dos Usuários
Francismara Miranda Sarti Escola Santa Rosa	Rafaela Clebis dos Santos Escola Santa Rosa
Laudineia da Silva Lima Pariz Secretaria Municipal de Educação	Nadia Maria Garbulha Clavisso Secretaria Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Assistência Social, assim como os demais conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, se reúne na sala do órgão gestor localizada no mesmo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias devem acontecer mensalmente, conforme cronograma anual. Para organização e articulação de suas ações, existe uma Secretária Executiva à disposição dos conselheiros.

9. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social apoia e fomenta a criação de conselhos e comissões específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Lei Municipal n°. 16/1990; Conselho Municipal do Idoso, Lei Municipal 13/2009; e Conselho Municipal do Direito da Mulher (CMDM), Lei Municipal nº 04/2017.

10. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Lupionópolis é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com: um CRAS, um espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, uma Central do CADÚNICO. Ficando a Secretaria de Assistência Social responsável por atender os casos de média e alta complexidade (ou seja, aqueles que não competem ao CRAS, pois são da Proteção Social Especial), além disso, a Secretaria responde pela gestão, concessão e orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

I) Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal);

II) Eventuais: Auxílio Documentação sendo primeira e segunda via de documentos pessoais, auxílio transporte, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, benefício eventual de cesta básica de alimentos, vale social e auxílio funeral, vale foto;

lII) Emergenciais: Famílias vítima das chuvas e calamidades.

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Lupionópolis, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social. As atividades e ações exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas a seguir.

11. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1 Proteção Social Básica

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução n°. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: "Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários". O público alvo é "a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras) ". De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n°. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promoverem seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicilio, para Pessoas com Deficiência e ldosas, devem ser a ele referenciados e manter

articulação com o PAIF. E a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias para dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento social segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. Em Lupionópolis existem 01 (um) CRAS desenvolvendo o PAIF, sendo ele urbano central.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. No município, esse serviço é oferecido a cinco esferas de público diferenciadas, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

I) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de interação e proteção social. Desenvolver atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca promover atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

II) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

III) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e o estímulo a atuar no mercado de trabalho e empreendedorismo. O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação. A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estimulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida. A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Em Lupionópolis este serviço está se organizando, pois, o estímulo a atuação no mercado de trabalho e ao empreendedorismo exige a elaboração e confecção de parcerias com os comerciantes, entidades e/ou organizações que também realizam ações nesta área no mesmo território. Assim, o público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas de acordo com o perfil do usuário.

IV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir. Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

V) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas portadoras de deficiência e idosas

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço. Em Lupionópolis este serviço está se organizando. O público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas.

11.2 Proteção Social Especial

A proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual: abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento de convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade.

Para os de Média Complexidade são ofertados atendimentos especializados a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Para os de Alta complexidade são ofertados atendimentos especializado a famílias e indivíduos com vínculos rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral com serviços de acolhimento institucional em diferentes modalidades, buscando dessa forma preservar os indivíduos que se encontram em situação de ameaça em seu núcleo familiar ou comunitário.

No município são ofertados os seguintes serviços abrangendo as duas esferas:

11.2.1 Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e o de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O serviço tem por finalidade promover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida

pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.
No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. Esse serviço é executado na Secretaria de Assistência Social.

11.2.2 Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Destina-se a pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa a diminuição da exclusão social tanto de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

11.2.3 Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

O município possui uma casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade de abrigo, chamada Casa Raio de Luz. Os serviços ofertados e realizados caracterizam-se como acolhimento provisório para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, incluindo portadores de deficiências, em situação de medida de proteção, situação de risco pessoal, social e/ou abandono, cuja as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados para a função, ou tenham sido destituídos dessas funções.

11.2.4 Serviços de acolhimento institucional para idosos

O município possui uma instituição de longa permanência para idosos, a Associação Vicentina Cristo Rei / Asilo São Vicente de Paula. Os idosos recebem atendimentos médicos necessários disponibilizados pela secretaria municipal da saúde e secretaria municipal da assistência social. Os serviços ofertados são psicologia, fisioterapia e aulas de ginástica. Assim, com o apoio da rede municipal e da sociedade, é realizado um trabalho de atendimento que visa proporcionar qualidade de vida aos idosos, priorizando sua saúde física e mental.

12. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada ás demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.
O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que promove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem a provida por sua família. Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Lupionópolis são oferecidos Auxílio Funeral e atendimentos em situações de calamidade ou emergências (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, segunda via de documentos pessoais).
Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente. O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão e deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Enquanto a prestação e o financiamentos dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados. No caso do BPC, os usuários do município são acolhidos no CRAS. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais. O CRAS também funciona como a porta de entrada para os que necessitam de Benefícios eventuais. Sendo que tanto o BPC, quanto os benefícios eventuais, precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social desse órgão.

13. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva. Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

13.1 Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de extrema pobreza (com renda mensal de até setenta reais por pessoa). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano a alimentação adequada, provendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.
Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei n° 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita de família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Social Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para saque integral dos benefícios em toda a rede Caixa Econômica Federal. Em **Lupionópolis/PR**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2021 era de **3.279** dentre as quais:
610 com renda per capita familiar igual a zero;
608 com renda per capita familiar de até R$70,00;
610 com renda per capita familiar de até R$140,00;
610 com renda per capita até meio salário mínimo.
O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. Com a pandemia as famílias receberam o Auxilio Emergencial, que substituiu temporariamente o programa Bolsa Família, do qual um integrante por família era beneficiado com o valor de R$300,00, sendo repassado até junho de 2021 o valor de R$8.700,00 e o valor de R$330.616,00 pelo programa Bolsa Família em 2021.
Em relação as condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de dezembro de 2021 atingiu o percentual de 100%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 367 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 389, considerando que atualmente alguns alunos assistem aula em casa, devido a Pandemia Covid-19, e somente um porcentual pode frequentar a escola. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 87,76%. Já o acompanhamento de saúde das famílias, na vigência do primeiro semestre de 2021, atingiu 100%, percentual equivale a 1.647 famílias cadastradas pelas equipes ESF1/2 totalizando 4.668 de pessoas que compõem o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Abre também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

13.2 Programa Auxilio Brasil

Com a Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, em que cria um novo programa social, chamado Auxílio Brasil, o qual modifica e exclui o programa Bolsa Família, além do Alimenta Brasil, que substitui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O Auxílio Brasil aprimora a política de transferência de renda do Governo Federal, integrando benefícios de assistência social, saúde, educação e emprego. Ao mesmo tempo em que garante uma renda básica às famílias em situação de vulnerabilidade, oferece ferramentas para a emancipação socioeconômica. O Programa conta com três benefícios básicos:

Benefício Primeira Infância: para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses incompletos, pago por pessoaque se enquadre em tal situação;

Benefício Composição Familiar:parafamílias que possuam em sua composição gestantes ou pessoas com idade entre de 3 (três) e21 (vinte e um) anosincompletos, pago por pessoa que se enquadre em tais situações.A família apenas receberá esse benefício relativo aos seus integrantes com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos se estiverem matriculados na educação básica.

Benefício de Superação da Extrema Pobreza:valor mínimo calculado por pessoae pago por família beneficiária do Programa Auxílio Brasil, cuja renda familiarper capita, calculada após o acréscimo dos benefícios Primeira Infância e Composição Familiar, for igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza.

A família pode receber, cumulativamente, os 3 benefícios básicos (Primeira Infância, Composição Familiar e de Superação da Extrema Pobreza). Os benefícios Primeira Infância e Composição Familiar são pagos até o limite de 5 (cinco) benefícios por família.

Programa de Assistência ao Trabalhador

Com a *Lei Municipal nº 05/2021* em que cria o *Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado denominado "Programa de Assistência ao Trabalhador",* de caráter temporário remunerado; *c*om o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar grave problema social existente no município, causado pelo desemprego de trabalhadores de famílias de baixa renda em decorrência da pandemia do COVID-19.

Consiste em oferecer trabalho temporário e sem vínculo empregatício, desconto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encontram desempregadas e sem meios de subsistência, em que receberá uma bolsa auxílio desemprego, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a cada dia trabalhado, e estará obrigado a participar de atividades a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades públicos e particulares para disponibilização da referida capacitação.

Programa Comida Boa

O cartão Comida Boa foi estabelecido pelo Governo Estadual devido a pandemia COVID-19, (Lei nº 20.747), é destinado a famílias em situação de extrema pobreza, com renda mensal per capita mensal de até R$200, atualmente é considerado um programa permanente e que beneficia em média 159 famílias do município, sendo que a cada 90 dias será reaplicado os critérios de permanência no programa, bem como se não estiver mais nos critérios o benefício será encerrado pelo Governo Estadual. Se por 90 dias não tiver movimentação no cartão, o Estado solicitará a devolução do mesmo.

14. CONSELHO TUTELAR

Os Conselhos Tutelares, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denuncia de violação dos direitos da criança e adolescentes, a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência família e comunitária. Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as delegacias de proteção à criança e ao adolescente e os centros de defesa da criança e do adolescente, e as instancias do Poder Judiciário, como Ministério Público e os Juizados as Infância e Juventude. Além de atender a denúncias, o conselho tutelar também deve estar atento a realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos e meninos e meninas.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA). Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida a idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.

Em Lupionópolis o Conselho Tutelar funciona em sede cedida pela Secretaria de Educação na propriedade da Escola Municipal Casinha Feliz e teve sua atual eleição para conselheiros em 2019, com mandato até 2022. A manutenção das atividades é custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Perfazendo estes um total de 511 atendimentos no 3º trimestre de 2021, sendo estes encaminhamentos, orientações, plantão e sobreaviso.

15. REDE PRIVADA DE ASSISTENCIA

A Rede Privada de Assistência Social é composta por uma entidade não governamental estabelecida no município, devidamente inscrita no Concelho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução a Política de Assistência Social. Lupionópolis tem hoje 01 (uma) instituição nesta condição, sendo que não recebe ajuda do governo municipal.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL

N	ENTIDADE	**ANO DE CRIAÇÃO**	PÚBLICO ALVO	**NIVEL DE PROTEÇÃO**
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Amor e Vida	26/06/1982	Crianças e Adolescentes com Deficiência	Especial

16. OBJETIVOS

16.1. Gerais

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Lupionópolis-PR, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS-04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei n° 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n° 8.742/93).

16.2 Específicos

Aprimorar as ações de serviços relativos a Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no município de Lupionópolis, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS. Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n° 8.742/93). Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e

municipal, como forma de democratizar a gestão. Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Politica Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

17. DIRETRIZES

Fortalecimento da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais. Fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos. Fortalecimento da Proteção Social Especial de alta Complexidade como espaço e garantia de proteção Especial de alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Fortalecimento do controle social do SUAS. Fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas. Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência Social será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outras, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada Programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

19. REFERÊNCIAS

AMUSEP. **Associação dos Municípios de Setentrião Paraense.** Disponível na internet. http://www.amusep.com.br. Acesso em: 22 Fev. 2014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Capacitação do SUAS-PNC/SUAS**. Volume 1, Brasília, DF: MDS: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria MDS n° 148 de 27/04/2006 alterada pela portaria MDS n° 40, de 25/01/2007. Brasília, DF: MDS, 2006

NOB-RH Anotada e Comentada-Brasília, DF; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

NOB-RH/SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humano do Sistema Único de Assistência Social. Brasília DF: Senado Federal, 2006.

Plano Decenal – SUAS Plano 10. Brasília – DF: MDS; SNAS, julho de 2007

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução n° 109 de 11/11/2009. Brasília, DF: CMAS, 2009.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Lei Orgânica da Assistência Social**, Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da união – DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Concelho Nacional de Assistência Social**. Estratégias e metas para implementação da Política Nacional de Assistência Social: os 10 direitos socioassistenciais. Brasília, DF: V Conferência Nacional de Assistência Social, 05 de dezembro de 2005.

Conselho Nacional de Assistência Social. Lei n° 12.435 de 06 de junho de 2011. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/cnas>. Acesso em 07 de dezembro de 2021

Relatório Geral do Plano Municipal de Assistência Social. Lupionópolis. Documento exigido anualmente pela SETP, ano de referência 2011.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em < http://www.ibge.gov.br> Acesso em: 07 de dezembro de 2021

Lupionópolis. **Prefeitura Municipal de Lupionópolis**. Disponível em http://www.lupionopolis.pr.gov.br Acesso em: 07 de dezembro de 2021

Portal da Transparência. Disponível em < https://www.portaldatransparencia.gov.br > Acesso em: 07 de dezembro de 2021

Auxilio Brasil. Disponível em <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/auxilio-brasil/auxilio-brasil> Acesso em: 07 de dezembro de 2021.

Lei Municipal nº 05/2021. Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5A1E8FF2

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.165/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$300.550,00 (Trezentos mil e quinhentos e cinquenta reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	17.000,00
TOTAL		**17.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.126	**Manut. da Casa de Apoio em Londrina**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	25.000,00

00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50,00
10.305.0008.2.127	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
TOTAL		**156.550,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6.016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	9.000,00
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
TOTAL		**27.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manut. do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
12.365.0009.2.057	**Manut. da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**97.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**300.550,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	282.550,00
00494	(1.7.1.8.03.3.1.00.00 - Transparência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde – Principal)	18.000,00
	TOTAL	**300.550,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de dezembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:177761EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.666/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.666/2021

Súmula: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, João Jorge Marques, Prefeito Municipal em exercício ,no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Mandaguari em matéria de higiene pública, do bem estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, e licenciamento das atividades econômicas, instituindo as necessárias relações jurídicas entre o poder público local e as pessoas físicas ou jurídicas, visando a disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral.

§1º. O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§2º. Ao poder público municipal compete zelar pela observância dos preceitos deste Código, procedendo as fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento em instância administrativa.

§3º. Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras e Edificações, visam:

assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

garantir o respeito às relações sociais e culturais;

estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES E DOS INFRATORES

Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no seu poder de polícia.

Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:

incapazes na forma da Lei;

que forem coagidos a cometer a infração.

Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;

sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

Constatado qualquer descumprimento das disposições desta lei por meio dos órgãos e servidores competentes da administração municipal, será cumulativa e sucessiva a outra em razão do não cumprimento da obrigação:

Advertido verbalmente;

Notificado preliminarmente para que no prazo estipulado na notificação sane a irregularidade;

Multado quando não praticar ou deixar de praticar a ordem dada na notificação;

Suspenso seu Alvará de Localização e Funcionamento por prazo de até 30 dias;

Cassado seu Alvará de Localização e Funcionamento pelo prazo de até um ano.

§ 1º. Sendo a infração de pequeno potencial ofensivo, podendo ser sanada imediatamente e retornando a ordem pública, o servidor advertirá verbalmente o infrator para que cesse a infração, não atendida a advertência verbal, proceder-se-á a notificação preliminar.

§ 2º. O embargo tem efeito imediato, sob pena de aplicação de multa por desobediência da ordem, correspondente ao valor 7de 20 (vinte) U.F.M-Unidade Fiscal do Município de Mandaguari, se atividade não consistir em conduta específica apenada de forma mais grave.

SEÇÃO III

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

em que a ação danosa seja irreversível;

em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Verificando-se a infração a esta Lei, será expedida ao infrator a Notificação Preliminar determinando a regularização imediata da situação ou no prazo estipulado pelo agente fiscal, conforme caso notificado.

A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, lavrada em talonário próprio, em duas vias, nela devendo constar preferencialmente:

dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;

nome e sobrenome do infrator e endereço;

natureza da Infração e a norma infringida;

prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente, estipulado pelo agente fiscal;

No caso de reincidência ou esgotado o prazo de que trata o inciso IV do art. 10º, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

SEÇÃO IV

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, leis, decretos regulamentos do Município.

No recebimento da denúncia, devidamente fundamentada e verificada a sua existência e autoria, a autoridade competente da Administração Municipal ordenará a lavratura do auto de infração.

É atribuição dos órgãos competentes do executivo municipal confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.

Qualquer pessoa pode representar contra violação por ação ou omissão a dispositivos desse Código.
Parágrafo Único. As representações ou denúncias deverão ser encaminhadas às autoridades competentes, via protocolo geral municipal.
Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão preferencialmente:
I. o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III. o nome de infrator, e endereço residencial ou da sede da pessoa jurídica;
IV. a disposição infringida;
V. a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, não acarretando em nulidade do auto de infração.
Parágrafo Único. Caso o auto seja lavrado sem a presença do infrator, a autoridade competente deverá notificá-lo por um ou mais dos seguintes termos:
pessoal, mediante entrega de cópia do auto ao autuado ou representante;
carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
edital com prazo de 30 dias úteis.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da data da notificação do auto de infração, devendo fazê-la em requerimento.
Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.
SEÇÃO VI
DO JULGAMENTO
A administração municipal terá o prazo de 30 dias úteis para proferir a decisão, prorrogável por igual período quando a situação demandar análise minuciosa e pareceres de outros órgãos da administração.
§ 1º. O prazo inicial de 30 dias fica suspenso quando requisitado realização de perícias, juntada de documentos ou prestação de esclarecimentos.
§ 2º. A autoridade competente não fica contígua às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, face às provas.
§ 3° Não sendo proferida a decisão final no prazo estipulado, presumir-se-á que o órgão competente ratificou os termos do auto de infração.
O autuado, autuante e reclamante poderão ser informados da decisão via:
pessoal, mediante entrega de cópia do auto ao autuado ou representante;
carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
edital com prazo de 30 dias úteis;
Da decisão do processo administrativo não cabe recurso, salvo hipótese de fato novo ou de apresentação de prova não produzida à época própria que venha a modificar a decisão, dirigida ao próprio órgão julgador.
Parágrafo Único. O recurso deverá ser interposto no prazo de5 dias úteis, contados da data de ciência da decisão pelo autuante, reclamante ou impugnante.
O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos e deverá ser apreciado em 30 dias úteis.
Sendo improcedente o recurso, a consequência será o pagamento de multa, se procedente, os valores serão devolvidos imediatamente, deduzidos eventuais impostos de movimentação financeira, acrescidos de correção monetária incidente somente após o término do prazo.
Apreciado o recurso ou não sendo este conhecido ou procedente, o processo administrativo transita em esfera administrativa, passando a ser exigível o pagamento de multa e o cumprimento da penalidade imposta.
§ 1º Transitado em julgado o processo administrativo o infrator será notificado na forma do art. 20 para:
que no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetue o pagamento do valor da multa, ou levante a quantia depositada como preparo;
que tome ciência e cumpra as obrigações decorrentes de eventual suspensão ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.
§ 2º Inexistindo pagamento da multa no prazo fixado no inciso I do parágrafo anterior haverá a imediata inscrição, em dívida ativa, e a remessa de certidão à cobrança judicial.
SEÇÃO VII
DAS MULTAS

A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§ 2º. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, definidas no Anexo I deste Código, conforme:
grau mínimo
grau médio
grau máximo
O grau de intensidade das infrações será considerado de acordo com os parâmetros desta lei, definidos nos capítulos seguintes, considerando ainda que as reincidências serão cobradas com o dobro do valor da infração inicial.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Os débitos decorrentes de multas, não pagos nos prazos regulamentares, serão atualizados monetariamente, com base nos coeficientes de correção monetária da legislação federal em vigor, na data de liquidação das importâncias devidas, acrescidos de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração devida a partir do prazo imediato ao do vencimento até seu efetivo pagamento.

SEÇÃO VIII

DOS AUTOS DE APREENSÃO
Consiste apreensão de bens a tomada de objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código.
§ 1º. O servidor lavrará o auto de apreensão onde fará constar:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
§ 2º Havendo recusa do infrator em permitir a apreensão do bem poderá ser requisitado o auxílio da força policial.
§ 3º A devolução do bem apreendido, far-se-á somente depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
O material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura, ou quando não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE PÚBLICA
É dever do município zelar pela higiene pública em todo território municipal, observadas as competências da União e do Estado, de modo a garantir a qualidade de vida da coletividade e o equilíbrio do meio ambiente. É dever de todos os munícipes contribuir para a promoção, preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio urbano e rural e da qualidade ambiental do Município.

A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:
I. higiene das vias e logradouros públicos;
II. higiene dos terrenos e das edificações;
III. higiene dos alimentos.
Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de competência municipal, ou remeterá às autoridades competentes, federais ou estaduais.
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Para fins deste código, considera-se logradouro público a área livre, de propriedade pública e de uso comum destinado à circulação pública de veículos e pedestres, tais como calçadas ou passeios, parques, praças, áreas de lazer, calçadões, ruas, avenidas, alamedas, travessas e espaços livres.
O serviço de limpeza das vias, praças e logradouros públicos será executado, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar. diretamente pelo Município ou por terceirização conforme lei específica.
É de responsabilidade do proprietário do imóvel a construção e conservação dos calçadas, assim como das guias e sarjetas.
§1º. Nas ruas pavimentadas, dotadas de meio fio e sarjetas é obrigatória a construção dos passeios em toda a testada do lote ou gleba, conforme modelo determinado pelo setor competente.
§2º. Compete aos proprietários ou moradores do imóvel, a limpeza da calçada, pavimentada ou não, mantendo-a roçada e capinada, devendo ser efetuado sem prejuízo aos transeuntes.
§3º. Remover todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local, imediatamente após a conclusão das atividades;
§4º. Os resíduos provenientes da limpeza dos prédios, dos terrenos e dos veículos, não poderão ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
§5º. Recompor a calçada de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços executados**.**
Nos casos de carga e descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, em prazo estabelecido pela Prefeitura, sem prejudicar o trânsito de pedestres ou veículos.
Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo deverão atender às disposições do Código de Trânsito brasileiro demais normas e resoluções referentes ao trânsito.
Os veículos empregados no transporte de qualquer natureza, deverão ser vedados e dotados de elementos necessários à proteção da respectiva carga e em condições de impedir a sua queda na via pública.
Parágrafo único. Os resíduos coletados por empresas transportadoras somente poderão ser depositados em locais previamente autorizados pelo órgão municipal competente, observados os aspectos ambientais, a preservação de fundos de vale ou sistemas naturais de drenagem obedecidas as normas legais aplicáveis.
É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Para preservar de maneira geral a higiene pública, é proibido:
consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros, para as vias ou logradouros públicos;
comprometer as tubulações e instalações sob o passeio , quando da execução de escavações, movimentos de terra e obras em geral;
queimar ou incinerar, resíduos sólidos ou quaisquer detritos ou objetos em quintais ou vias públicas;
atirar lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, através do interior de veículos para as vias e logradouros públicos;
depositar entulhos, detritos ou materiais de qualquer natureza nas vias e logradouros públicos, que comprometam a circulação ou higiene pública;
lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;
estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
deixar goteiras provenientes de beirais, calhas, ar condicionado, nas calçadas, vias e logradouros públicos;
depositar em vias públicas, lotes não urbanizados, fundos de vale e próprios públicos, resíduos de construção civil;
Os promotores de eventos culturais, religiosos, esportivos, entre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.
Parágrafo único. As áreas de comercialização utilizadas por feirantes deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.

Nos casos de implantação obras novas, ampliação ou conserto de serviços públicos executados pelas concessionárias ou terceirizados, deverá ser feita a recomposição da calçada, pavimento ou qualquer área pública de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços executados, sob fiscalização do órgão municipal competente.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.
SUBSEÇÃO I
DOS MUROS E CERCAS
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com o estabelecido no Código de Obras e Edificações.
§1º. É vedada a utilização de arame farpado na execução de cercas divisórias de lotes urbanos.
§2º. Para as estradas rurais deverá ser considerada a faixa de domínio de 20,00m (vinte metros) prevista na Lei do Sistema Viário do Município.
Compete ao proprietário de terreno não edificado a construção do muro ou mureta com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), a evitar que a terra avance sobre o passeio, e a execução do passeio de acordo com o estabelecido no Código de Obras e Edificações.
§1º. Os muros de fechamento no alinhamento predial e respectivas divisas, deverão estar em bom estado e aspecto, de modo a garantir a limpeza e a segurança pública.
§2º.É vedado o fechamento na testada dos lotes com os seguintes materiais:

• cercas que contenham elementos pontiagudos, salvo quando instalados sobre os muros e portões a altura mínima de 1,90 metros, incluindo nas divisas do lote;
• utilização de cercas vivas de espécies arbóreas ou arbustivas espinhosas ou venenosas;
• com materiais improvisados, ou de madeira bruta sem beneficiamento.

Os proprietários de imóveis com frente para vias pavimentadas dotadas de meio fio, serão obrigados a construir os respectivos muros e passeios conforme previsto no Código de Obras e Edificações.
É proibido danificar por qualquer meio, muros, cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
A instalação de cercas energizadas de proteção dos perímetros de lotes urbanos, deverá obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, as normas Internacionais editadas pela International Eletrotecnical Commission – ICE, que regem a matéria, conforme previsto no Código de Obras e Edificações.
Os terrenos situados nas zonas rurais poderão ser fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo, telas de fios metálicos, cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§1º. Poderá ser prevista a utilização de cercas energizadas nas propriedades rurais, atendidas as normas técnicas específicas e demais exigências e especificações dos órgãos federais e estaduais competentes.
§2º. Para as estradas rurais deverá ser considerada a faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), como diretriz viária, conforme previsto na Lei do Sistema Viário do Município.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES
Compete ao poder público municipal, por meio de seus órgãos competentes ,a fiscalização da higiene das habitações sobre as ações de saneamento, vigilância sanitária e meio ambiente.

Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e segurança os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§1º. É obrigatória a manutenção dos terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de resíduos sólidos dentro dos limites do Município.
§2º. Compete ao proprietário do imóvel as providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares.
Para os efeitos desta lei, entende-se por roçada e limpeza de terrenos, pátios, quintais ou jardins:
I - a capinagem mecânica ou roçagem do mato eventualmente crescidos no terreno;
II - a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;
III – a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno objeto da limpeza.

Parágrafo Único: Fica proibido, na área urbana, o uso de herbicidas e o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados ou não.

Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado a secretaria municipal competente, a existência de terrenos baldios que necessitem de roçada ou limpeza.

§1º. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por meio da fiscalização da Prefeitura.

§2º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis tenham tomado as providências exigidas o órgão municipal competente poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidos de uma taxa de administração de 30% do valor da despesa e pagamento de multa.
§3º. A Prefeitura Municipal poderá estabelecer datas específicas para limpeza e remoção de detritos e entulhos de forma gratuita, no intuito de incentivar a limpeza dos terrenos não ocupados.
§4º. O acondicionamento doméstico, a disposição para a coleta, o acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos se dará conforme definições da Lei de Resíduos Sólidos do Município de Mandaguari ou normas técnicas vigentes.
As chaminés, de qualquer espécie, de residências, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Nos locais desprovidos de rede pública de coleta de esgotos o Poder Executivo Municipal indicará as medidas a serem tomadas pelo proprietário, em relação ao tipo e forma de destino final do escoamento sanitário, observado o Código de Obras do Município.
Compete aos proprietários as providências de escoamento de águas estagnadas, drenos para desvio de águas pluviais ou de infiltração em terrenos particulares, que causem prejuízos ou danos aos logradouros, ou aos proprietários vizinhos.
Parágrafo Único. O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficam obrigados à execução das medidas determinadas a sua extinção.

Toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis após vistoriada será declarada insalubre pelos órgãos municipais competentes, e estarão sujeitas à interdição ou demolição.
Toda edificação situada em via pública dotada de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto, deverá proceder a respectiva ligação, e seja provida de instalações sanitárias adequadas, conforme legislação específica.
§ 1º. Quando não existir rede pública coletora de esgoto, as edificações deverão dispor de fossa séptica e sumidouro regularmente construídos ou outra espécie de tratamento individual de esgoto e destinação final de efluentes.
§2°. Os imóveis localizados em área de influência da Bacia do Rio Caitu, não providos de rede coletora de esgoto, quando da execução de fossa e sumidouro, deverão adotar medidas compatíveis ao tipo de solo, de forma a não contaminar o lençol freático sob orientação do órgão municipal competente.
§ 3º. As edificações, de qualquer espécie, que utilizem sistema individual de tratamento de esgoto devem ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, devendo serem realizadas a sua limpeza e manutenção periódica.
Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§1º. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§2º. O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.
SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS
Compete ao poder público municipal fiscalizar as condições de higiene e funcionamento dos estabelecimentos a seguir, obedecendo as normas estaduais e federais vigentes, em especial o Código de Saúde Estadual e Resoluções da Anvisa.
hotéis, pensões, restaurantes, cozinhas industriais, casas de lanches, cafés, padarias, confeitarias, ambulantes e estabelecimentos congêneres que manipulem, preparem ou comercializem produtos alimentícios;
salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures e de podologia, de estética, de tatuagem e congêneres;
abatedouros, frigoríficos, casas de carnes e peixarias;
estabelecimentos em geral que industrializem ou comercializem alimentos ou medicamentos;
saunas, clubes e piscinas;
clínicas em geral inclusive veterinárias;
laboratórios;
alojamentos de animais e estabelecimentos que comercializam produtos para consumo animal e animais vivos.
Parágrafo único. O poder público municipal por meio de seus órgãos especializados, poderá complementar as regulamentações estabelecidas no âmbito estadual e federal por meio de decretos e portarias.
SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO
A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, preparação, armazenamento, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, bem como dos estabelecimentos pertinentes, obedecendo as disposições municipais, estaduais e federais específicas.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, a serem ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Não será permitida a entrega, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, sem prazo de validade, com prazo de validade vencido, produzidos sem a devida higiene ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§3º. Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Parágrafo Único. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal se dará conforme a legislação federal e estadual.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.
Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
§ 1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§ 2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau máximo.
CAPÍTULO IV
DO CONFORTO PÚBLICO
SEÇÃO I
DOS RUÍDOS
A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais, esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do meio ambiente, os padrões e critérios estabelecidos nesta lei e na legislação federal e estadual pertinentes.
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - os de buzinas, clarins, tímpanos, alarmes, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
III - a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas e similares ou qualquer forma de propaganda volante sonora, no horário compreendido entre 19h00min horas e 08h00min horas;
IV - os produzidos por armas de fogo;
V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
VI - música excessivamente alta proveniente de lojas de discos e aparelhos musicais, outros estabelecimentos ou instituições, veículos;
VII - os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas por mais de 30 segundos durante o dia e por qualquer tempo no horário compreendido entre as 22h00min (vinte e duas) horas e 07h00min (sete) horas do dia seguinte.
VIII - os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.
Parágrafo único. No horário permitido à realização de propaganda volante sonora, prevista no inciso III, os veículos deverão transitar, obrigatoriamente, com a indicação visual da autorização do órgão competente.
São vedados os ruídos ou sons acima de níveis máximos de intensidade a uma distância mínima de 200m (duzentos metros) de hospitais ou quaisquer estabelecimentos ligados à saúde, bem como escolas, bibliotecas, repartições públicas e igrejas, em horário de funcionamento destes.
Sem prejuízo às disposições de zoneamento urbano fica estabelecido é expressamente proibido em qualquer horário:
no exercício da atividade de comércio ou atividade de prestação de serviços em geral, salvo restrições mais específicas tratadas neste código, a utilização defronte ou no interior do respectivo estabelecimento de equipamentos sonoros que propaguem sons para a via pública com pressão sonora superior a 55 dB (decibéis), medidos a distância de 5,00m (cinco metros) das portas ou janelas do estabelecimento, sob pena de cassação da licença de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa pertinente;
a propaganda realizada com alto-falantes ou som mecânico, em veículos, sem a devida licença do poder público municipal, e quando com licença em desacordo com o determinado pela Resolução 204 do Conselho Nacional de Transito (CONTRAN), ou norma equivalente que a venha substituir;
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste Artigo:
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
apitos de rondas e guardas policiais;
trabalhos de cunho emergencial ou de interesse público, autorizados pelo órgão municipal competente, conforme NBR 10151.

Os estabelecimentos comerciais que utilizem quaisquer tipos de sonorização terão seu funcionamento condicionado às disposições deste Código de Posturas e demais legislações, em especial ao contido no artigo anterior.
Parágrafo único. A instalação de caixas acústicas e alto falantes nos passeios, ou, ainda que dentro dos estabelecimentos comerciais, voltadas para a rua, deverão atender à NBR 10151, de modo a não perturbar os transeuntes e vizinhos ao comércio.
Serão admitidos os níveis máximos de intensidade de som:

I – Período noturno: entre 22h00min(vinte e duas) horas e 08h00min (oito) horas:
a) nas áreas de entorno de hospitais e similares: 45 db (quarenta e cinco decibéis):
b) nas zonas residenciais: 50 db (cinquenta decibéis);
c) nas zonas comerciais: 55 db (cinquenta e cinco decibéis);
d) nas zonas industriais: 60 db (sessenta decibéis);
e) nas áreas rurais: 35 db (trinta e cinco decibéis).

II – Período diurno: 08h00min (sete) horas às 22h00min (vinte e duas) horas:
a) nas áreas de entorno de hospitais e similares: 50 db (cinquenta decibéis);
b) nas zonas residenciais: 55db (cinquenta e cinco decibéis);
c) nas zonas comerciais: 60 db (sessenta decibéis);
d) nas zonas industriais: 70 db (setenta decibéis);
e) nas áreas rurais: 40 db (quarenta decibéis).

Parágrafo Único. Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno se estende até as 09h00min (nove) horas.

É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruídos de intensidade acima dos níveis permitidos no período compreendido entre as 22:00h (vinte e duas horas) e 08:00 (oito horas) do dia seguinte.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, os padrões de incomodidade estão previstos no Anexo II deste Código, e a medição do nível de pressão deverá ser efetuada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
O não atendimento das disposições contidas nesta Seção importará em infração de grau máximo.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Poder Executivo Municipal, sujeitando o contribuinte ao pagamento de taxa de licença**.**
§ 1º. Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo todos os cartazes, telas reflexivas de projeções, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, fixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.
§ 2º. A taxa de publicidade de que trata este capítulo será cobrada pelo metro quadrado, além da taxa de ocupação de solo em se tratando de áreas públicas;
§ 3º. Estão isentos de tributos as placas em obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público, obstruindo ou dificultando a visão da sinalização viária;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem contenham dizeres obscenos, expressões racistas ou depreciativas da pessoa humana, que de qualquer forma faça apologia a crimes;
que por sua forma, dimensão ou materiais coloque em risco a saúde ou a segurança pública na eventualidade de intempéries que possam danificá-los lançando-os sobre imóveis ou logradouros públicos;
em locais vedados pela justiça eleitoral;

Parágrafo Único. Placas e totens publicitários, mediante autorização do município e pagamento de taxa pela alienação do direito de superfície do espaço público, poderão ser instaladas na faixa de acesso ao lote ou a faixa de serviço defronte ao lote beneficiado.
O Município, mediante licitação poderá autorizar a exploração de publicidade colocada em pórticos, postes de sinalização de ruas e de paradas de ônibus no município, nas bancas e quiosques, abrigos de ponto de táxi e de passageiros de transporte coletivo, que venham a ser instalados ou construídos pelos próprios interessados.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá instalar painéis com campanhas educativas, frases cívicas, alertas, informações e outros dados de interesse público, nos edifícios públicos, terminais rodoviários, estádios, terrenos e outros logradouros públicos, bem como em locais de trânsito intenso.
É proibido a colocação de qualquer meio de publicidade em área de domínio público ou de patrimônio público, salvo quando adquirido o direito por meio de concorrência pública ou ainda mediante concessão ou permissão.
§ 1º. A concessão ou permissão somente será exarada quando:

• não gerar qualquer ônus financeiro para o poder público;
• trazer manifesta vantagem ao poder público e à população, posto oferecer um bem ou serviço necessário ou útil;
• exarada em razão de parceria legalmente estabelecida entre o poder público e a iniciativa privada para a manutenção ou construção de equipamentos públicos, inclusive praças e canteiros de vias;
• será sempre por tempo determinado.

§ 2º. Havendo mais de um interessado no mesmo espaço far-se-á concorrência pública.

O pedido de licença para publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverá constar:
tipo de publicidade a ser usada;
indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios (rua, número, bairro);
natureza do material de confecção, formas de fixação e sustentação;
dimensão da publicidade a ser instalada;
inscrições, textos e desenhos da publicidade.

A implantação de pórticos e painéis de publicidade que necessitem de elementos estruturais de apoio à sua estabilidade, deverão solicitar licença para execução de obra, atendendo ao disposto no Código de Obras e Edificações do Município.
Parágrafo único. Na forma de placas suspensas ou sustentadas por hastes ou totens deverão permitir um vão livre entre o solo e o bordo inferior de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
§ 1º. Os anúncios luminosos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adaptado.
§ 2º. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros, não dependerão de autorização pública.
A publicidade ou propaganda por meio de panfletos, boletins, avisos, programas e semelhantes, no município, será autorizada quando for distribuída diretamente aos transeuntes.

Parágrafo Único. Os responsáveis pela distribuição deverão proceder a limpeza do local logo após o término da atividade.

A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento de taxa de licença.

Será, em qualquer caso, assegurada a propaganda eleitoral realizada na forma
da legislação específica, sendo proibida a pintura em muros e fachadas.

Os anúncios encontrados, sem que os responsáveis tenham satisfeito as
formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos pelo Município, até atender as
formalidades previstas, além do pagamento de multa.

Parágrafo Único. Em se tratando de anúncios nos próprios da empresa, fica a mesma
isenta do pagamento de taxa de publicidade, obrigando-se porém a autorização municipal.

Verificada qualquer irregularidade, o Poder Executivo Municipal irá notificar os responsáveis que tomem as medidas cabíveis dentro de 24 horas sob pena de apreensão dos meios de publicidade e multa.
Parágrafo Único. Em casos em que a publicidade ofereça riscos à população, a regularização ou retirada deve ser imediata.

A infração às disposições deste Capítulo será considerada de grau mínimo.

CAPÍTULO VI
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO I
DO TRÂNSITO PÚBLICO
O trânsito de acordo com a legislação vigente, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos cidadãos, sendo competência do município garantir a mobilidade em todo o território municipal.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Compreende-se na proibição do artigo anterior:
depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral;
estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas;
depósito de resíduos sólidos (entulho de construção) de qualquer natureza;

qualquer outro meio de utilização que impeça ou dificulte o trânsito de pedestres ou veículos;
disposição de mesas, bancos, banquetas ou cadeiras, por parte de estabelecimentos de comércio de bebidas, alimentos e congêneres;
exposição de mercadorias de qualquer tipo, inclusive suspensas, em qualquer altura, em toldos ou marquises que se projetem sobre a faixa livre do passeio.
a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Da interrupção do tráfego viário para qualquer fim, horários e locais para carga e descarga de materiais, serão aplicadas as disposições da Lei de Mobilidade e Lei de Transporte de Bens e Mercadorias do Município.
§ 1º. Das reuniões de caráter festivo, artístico ou assemelhado, as quais para sua realização e interdição da via pública deverão receber autorização do Poder Público Municipal, somente serão exaradas demonstrado a viabilidade da fluidez do tráfego por caminho alternativo, a segurança dos cidadãos e condutores de veículos, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências previstas neste código e demais legislação aplicável, correndo por conta da organização do evento:

• a devida sinalização viária indicando o fechamento da via e o caminho alternativo a ser tomado, claramente visível de dia e reflexiva ou luminosa a noite;
• a reforma e reconstrução de passeios e canteiros quando estes forem danificados;
• a limpeza da via, canteiros e passeios.

§ 2º. É terminantemente proibido, não sendo passível de autorização por parte do Poder Público Municipal sob qualquer pretexto, a interrupção do tráfego para fins de realização de feiras-livres, exposição de venda de veículos ou mercadorias de qualquer gênero, exceto, quando regulamentadas.
Colunas ou suportes de anúncios, relógios, estátuas, monumentos, lixeiras, bancos, abrigos de logradouros públicos e outros elementos de mobiliário urbano somente poderão ser instalados mediante licença prévia do poder público municipal.

Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas pelo Poder Público Municipal quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público:
não prejudicar o calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art.106. Quanto as vias públicas é ainda expressamente proibido:

• retirar ou danificar sinalização colocadas nas vias públicas, estradas ou caminhos públicos;
• danificar o pavimento dos passeios e das pistas, salvo hipótese de obras realizadas por concessionárias de serviços públicos, com a devida reparação imediata;
• executar rampas de acesso de veículos aos lotes interferindo na inclinação transversal da faixa livre do passeio;
• executar degraus nos passeios;
• danificar por qualquer meio a vegetação pública.
• executar qualquer obra não autorizada pelo Poder Executivo Municipal, em especial obras de dispositivos de redução de velocidade dos veículos;
• rebaixar guias defronte a lotes urbanos em desconformidade com o previsto pelo Código de Obras e Edificações;

Art.107. A instalação, nas vias públicas de equipamentos de redução de velocidade consubstanciados em ondulações transversais (quebra-molas) e sonorizadores, somente poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme previsto no Plano de Mobilidade de Mandaguari, e de acordo com padrões e critérios técnicos estipulados pelo órgão nacional de trânsito.
Art.108. É de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção dos locais de pontos de táxi, transporte coletivo, estacionamentos, veículos de aluguel, carga e descarga e outros similares.
Art.109. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

SEÇÃO II
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Art.110. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito no território do município, estando sua conservação e manutenção de responsabilidade do Poder Executivo.
Parágrafo único. O conjunto de estradas rurais compreende o leito natural e o conjunto de pontes que integram o sistema viário, sendo considerada a faixa de domínio das estradas rurais a largura de 20,00m (vinte metros), conforme previsto na Lei do Sistema Viário e Plano de Mobilidade.
Art.111. A manutenção e quaisquer benfeitorias, reparos ou deslocamento de estradas municipais devem ser requeridos no setor municipal competente, pelos respectivos proprietários dos terrenos marginais, ao poder público municipal.
Art.112. É proibido:
fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus emadeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar resíduos sólidos ou qualquer entulho ou restos orgânicos, que possam colocar em risco o meio ambiente, a segurança e a saúde dos usuários que ali transitam;
atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos.
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata- burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez)metros;

danificar de qualquer modo as estradas.

Art.113. Cabe aos proprietários dos terrenos marginais permitir:
a execução, de caixas de coleta de águas pluviais, após avaliação técnica da Prefeitura para evitar erosão nas bordas das estradas;
a regularização do "grade" das estradas com o terreno natural;
a execução e manutenção das estradas, com a integração das curvas de níveis.
Art.114. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

sEÇÃO III
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS E DA GUARDA RESPONSÁVEL
Art.115. A permanência de animais nas vias ou logradouros públicos, é de total responsabilidade de seus respectivos donos, podendo ser conduzidos somente com a presença de um responsável.
Parágrafo único: É proibido abandonar animais em Rodovias, em vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas de lazer e esporte do município ou lugares privados.
Art.116. É proibida a criação e manutenção, no perímetro urbano do município, de qualquer espécie de animais de grande, médio e pequeno porte, normalmente criados e mantidos em zonas rurais, tais como, bovinos, asininos, mus, suínos, ovinos, caprinos, equinos, aves e similares.
§ 1º. Somente é possível a criação e manutenção desses animais, no perímetro urbano, mediante prévia autorização do Órgão competente, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I – o imóvel mesmo em perímetro urbano, deve estar devidamente inscrito no INCRA (Instituto Nacional de Reforma Agrária);
II – imóvel com espaço físico adequado;
III – satisfação das exigências sanitárias e ambientais;
IV – não estar inserido em áreas urbanas densamente ocupadas.
§ 2º. A autorização referida no parágrafo anterior poderá ser cassada a qualquer momento, caso essas atividades venham a causar prejuízo à saúde, à segurança e sossego público.
Art.117. Os locais de criação de animais, só serão permitidos na zona rural onde deverão ser implementadas e mantidas as normas constantes desse Código de Posturas e demais normas especificas e legislações federais e estaduais pertinentes, bem como adotar medidas que impeçam a proliferação de vetores e animais reservatórios de doenças infecciosas.
Art.118. Os proprietários e condutores de animais são responsáveis pelo bem estar e tratamento dos animais, bem como pelo recolhimento de dejetos eliminados por estes em vias e demais espaços públicos.
§ 1º. Em caso de morte de animais, os proprietários são responsáveis pela sua remoção e correta destinação final.
§ 2º. No caso de cães o animal deverá usar coleira e guia adequada ao seu tamanho e porte, focinheira se agressivo, ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
Art.119. Os animais soltos encontrados nas vias e logradouros públicos, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade, ou a outro local que a esta convenha, ou ainda, ficar sob posse de um responsável previamente cadastrado pela prefeitura.
§ 1º. O animal recolhido em virtude do disposto nesta seção será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.
§ 2º.Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá o poder público municipal efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação, ou dar outra destinação em caso de licitação negativa.

Art.120. É de responsabilidade dos proprietários assegurarem a manutenção de animais em condições adequadas de:

I - bem-estar, saúde, higiene, circulação de ar e insolação, garantindo-lhes comodidade, proteção contra intempéries e ruídos excessivos e alojamento com dimensões apropriadas ao seu porte e número, de forma a permitir-lhes livre movimentação;

II - alimentação e água na frequência, quantidade e qualidade adequadas à sua espécie, assim como o repouso necessário;

III - manter limpo o local em que ficarem os animais, providenciando a remoção diária e destinação adequada de dejetos e resíduos deles oriundos;

IV - providenciar assistência médico veterinária;

V - evitar que sejam encerrados junto com outros animais que os aterrorizem ou molestem;

VI - evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal;

VII – vacinar seu animal conforme a legislação vigente.

Art.121. Conforme institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, que estabelece normas para a proteção dos animais, é vedado:

I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer
tipo de experiência capaz de causar-lhes sofrimento, humilhação ou dano, ou que, de alguma forma, provoque condições inaceitáveis para sua existência;
II – manter animais em local desprovido de asseio, ou que não lhes permita a movimentação e o descanso, ou que os prive de ar e luminosidade;
III – obrigar animais a trabalhos extenuantes ou para cuja execução seja necessária uma força superior à que possuem;
IV – Impingir morte lenta ou dolorosa a animais cujo sacrifício seja necessário para o consumo. O sacrifício de animais somente será permitido nos moldes preconizados pela Organização Mundial de Saúde;

V – exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados por responsável legal;
VI – enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;

§ 1º. Será permitida a exposição de animais em Rodeios, Feiras e Exposições Agropecuárias, de caráter permanente ou temporário, mediante o preenchimento das condições higiênico-sanitárias básicas, a adoção de precauções para garantir a segurança dos expectadores e visitantes, quando for o caso, e atendendo às exigências dos órgãos Estaduais e Municipais competentes.

§ 2º. O Município criará programas que visem ao controle populacional de animais domésticos, domesticados e pragas urbanas.

§ 3º. O órgão municipal responsável promoverá programa de educação continuada, formal e informal, de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais.
Art.122. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art.123. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.
Art.124. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.

SEÇÃO IV
DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃODE PEDREIRAS, OLARIAS E MINERAIS
Art.125. A exploração de atividades de mineração, terraplanagem, areia e saibro dependerão de licença do Poder Executivo Municipal e dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.
Art.126. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, extrações de areia, saibro, e todas as demais previstas em legislação específica, dependemde prévia autorização ambiental do Município, atendendo a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, observadas as legislações específicas Estaduais e Federais e demais normas técnicas vigentes.

Art.127. Satisfeitas as exigências federais e estaduais cabíveis, o Município poderá expedir o Alvará de Localização e Funcionamento, mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, conforme disposições deste Código e demais licenças ambientais Estaduais e Federais.

Parágrafo Único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com as normas técnicas vigentes, quando constatada que a sua exploração acarrete perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art.128. Não será permitida a exploração de pedreiras, ou outra atividade que modifique a conformação físico-territorial na área urbana e na zona de expansão urbana, atendendo ao disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

Art.129. O licenciamento municipal será formulado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorador. O requerimento deverá constar:
nome e local de residência do proprietário do terreno e do explorador;
comprovação de propriedade do terreno;
declaração do processo de exploração e do tipo de explosivo a ser utilizado, se for o caso;
planta de situação do imóvel com delimitação exata da área a ser explorada, indicação de curvas de nível, cursos de água e cobertura vegetal em área envoltória de 200 metros da área a ser explorada;
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso;
§ 1º. Ao conceder a Licença, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar conveniente em observância aos pareceres emitidos pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
§ 2º. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento, instruído com o documento de licença anteriormente concedida.
§ 3º. As licenças poderão determinar o prazo para exploração.
§ 4º. Para a liberação final da exploração ou extração, deverão constar os seguintes documentos anexados:
concessão da lavra emitida pelo órgão federal competente;
licença ambiental concedida pelo órgão estadual competente.
Art.130. O poder público municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
Art.131. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
a jusante do local de recebimento de contribuições deesgotos;
modifiquem o leito ou as margens dosmesmos;
causem por qualquer forma a estagnação daságuas;
de algum modo possa oferecer perigos à pontes, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dosrios;
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for consideradoinadequado.

Art.132.. A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições:

I - declaração expressa da quantidade de explosivos a empregar;
II - intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
III - içamento, antes da explosão, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista a distância;
IV - toques repetidos de sinetas, sirene ou megafone com intervalos de 02 (dois) minutos, e o aviso em brado prolongado, sinal de fogo.

Parágrafo único. O desmonte das pedreiras pode ser feito a frio.

Art.133. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação estadual e federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.
Art.134. Todas as atividades objeto deste capítulo, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, adequar-se as diretrizes ora estabelecidas sob pena de interdição.
Art.135. As infrações às disposições dessa Seção será considerada de grau máximo.

SEÇÃO V
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art.136. No interesse público a Prefeitura fiscalizará em colaboração aos órgãos federais e estaduais competentes, a fabricação, transporte, comércio, depósito e emprego de inflamáveis e explosivos observando o disposto na presente lei, na legislação estadual e federal pertinente à matéria.
Art.137. São considerados inflamáveis:
fósforo e materiais fosforados;

gasolina e demais derivados de petróleo;
éteres, álcool, aguardente e destilados e os óleos em geral;
carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados), em conformidade ao estabelecido pelos órgãos federais e estaduais competentes.
Art.138. Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art.139. É absolutamente proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
§ 1º. Aos varejistas, devidamente licenciados pelo Município, é permitido conservar, em cômodos apropriados e vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.
§ 2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras, poderão manter depósito de explosivos, correspondente ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que, os depósitos, estejam localizados a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros da habitação mais próxima e a 150 (cento e cinquenta) metros das ruas ou estradas. Se a distância for superior a 500 (quinhentos) metros, é permitido a juízo do Município o depósito de maior quantidade de explosivos.
Art.140. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Parágrafo Único. O estabelecimento será interditado enquanto não se adequar às normas de segurança.
Art.141. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente permitidos pelo poder público municipal.
§ 1º. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros, dotados de instalações de combate a incêndio.
§ 2º. Em locais visíveis deverão ser colocados cartazes ou tabuletas com o símbolo representativo de perigo com os dizeres: PROIBIDO FUMAR.
Art.142. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§ 1º. Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§ 2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis, não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.
§ 3º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis deverão atender a legislação específica sobre sinalização e equipamentos e procedimentos de segurança.
Art.143. É proibido:
queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
fazer fogueiras nos logradouros públicos;
utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença do Município, em dias de festividades públicas.
Art.144. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, ficam sujeitas às diretrizes constantes na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais normais municipais, estaduais e federais pertinentes.
§1º. O Município poderá negar licença, mesmo que a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo permita caso reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação vigente.
§2º. O Município, por meio do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.
Art.145. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual pertinentes.
Art.146. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis ficam sujeitas às diretrizes da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes e normas especificas.
Art.147. A infração às disposições dessa Seção será considerada de grau máximo.
Parágrafo único. O estabelecimento será interditado enquanto o mesmo não se adequar às normas de segurança.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art.148. Toda atividade desenvolvida no município de Mandaguari, somente poderá ter início após a expedição do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento mediante requerimento do interessado e o pagamento dos tributos.
§1º. A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, para atividades consideradas de risco à saúde pública, dependerá de licença sanitária expedida pelo órgão municipal ou estadual competente.
§ 2º. A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, para atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, estabelecidas em legislação específica, dependerá de prévia autorização do órgão ambiental municipal e licença ambiental expedida pelo órgão estadual competente.
§ 3º. Excetuam-se das exigências deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estado ou Município. Entretanto os referidos órgãos estarão sujeitos a vistorias e fiscalizações pelas autoridades sanitárias municipais, visando ao pleno atendimento à legislação sanitária.
Art.149. Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o órgão municipal competente deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e Edificações do Município, a legislação sanitária e ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes além de normas técnicas específicas.
Art.150. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade compete a mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art.151. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;

por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º. Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º. Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com este Código.
Art.152. As licenças para localização e funcionamento de atividades serão expedidas em caráter precário, atendendo as condições exigidas por lei, regulamento ou análises específicas, que possibilitem a instalação e funcionamento do estabelecimento, sem assegurar-lhe direito à permanência por qualquer tempo.

§1º. A critério do órgão competente, poderão ser expedidos os Alvarás de Localização e Funcionamento temporário do estabelecimento, bem como a Licença Sanitária, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, para que sejam atendidas as exigências legais específicas**.**

§2º. O estabelecimento deverá, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação necessária para expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como, a Licença Sanitária em caráter precário previsto neste artigo.

SEÇÃO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art.153. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tanto atacadistas como varejistas, é livre, devendo obedecer as normas deste Código e os preceitos da Legislação Federal e Estadual que regula o contrato, a duração e as condições de trabalho, mantidos os acordos entre empregados e empregadores, e em acordo com o licenciamento do estabelecimento.
Art.154. Os horários de funcionamento do comércio serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal, bem como os horários especiais para estabelecimentos de natureza específica, obedecida a legislação pertinente.

Art.155. O horário de funcionamento deverá constar no Alvará de Localização e Funcionamento, que ficará em local visível aos frequentadores.
Art.156. Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo exceções previstas em lei.
§1º. O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
§2º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Art.157. Mediante ato do poder Executivo Municipal o horário poderá ser limitado ou estendido quando:

I - houver a critério dos órgãos competentes, necessidade de escalonar o horário de funcionamento dos diversos usos, a fim de evitar congestionamento do trânsito;

II - atender às requisições legais e justificativas das autoridades competentes, sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público, ou reincidam nas infrações da legislação do trabalho;

III - da realização de festejos populares ou datas comemorativas do Município.
Art.158. O Poder Executivo poderá firmar convênio com as Polícias Civil e Militar para auxiliá-lo na fiscalização do cumprimento da presente Lei, sendo auxiliado ainda pelo Conselho Tutelar, Fiscais do Município, Autoridades do Poder Judiciário e Ministério Público, Conselho Municipal de Segurança e Guarda Municipal, cada um atuando dentro de suas funções e limites constitucionais.
Art.159. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.
SEÇÃO III
DA INDÚSTRIA , DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Art.160. Consideram-se estabelecimentos de comércio e da indústria toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade de fato que exercer atividade econômica de prestação de serviço, bem como, prestadora individual de serviço, que contar com o trabalho de mais de uma pessoa, empregada ou não, ou com mais de um profissional da mesma qualificação, firma individual, cooperativa, bem como todas as concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.
Art.161. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviço ou de uso comunitário (associação ou entidade diversa) poderá funcionar no Município sem prévia licença concedida a requerimento do interessado e mediante pagamento dos tributos devidos, observadas as disposições deste Código, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras e Edificações, Código Tributário e demais legislações federais e estaduais pertinentes, e demais normas regulamentares específicas.
§1º. O Alvará de Localização e Funcionamento será renovado a cada ano, mediante vistoria do órgão competente do Poder Executivo Municipal e pagamento dos emolumentos devidos.
§2º. A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento será obtida quando do início de atividades da empresa, mediante requerimento do interessado, elaborado de acordo com modelo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.
Art.162. O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente, acompanhado de comprovante de propriedade da matrícula de registro de imóveis onde se instalará o estabelecimento ou cópia do contrato de locação ou por meio do Empresa Fácil, e atendidas as disposições legais.
§ 1º. O requerimento deverá especificar, com clareza:

• o ramo do comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado;
• o local em que o requerente pretende exercer a sua atividade;
• a compatibilidade da atividade com o zoneamento da situação do imóvel.

§2º. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

• contrato social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ou CPF quando se tratar de prestação de serviço por profissional liberal;
• comprovante de inscrição junto a conselho de classe, quando for o caso.
• licença sanitária e/ou ambiental estadual; quando for o caso;
• comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
• licença ambiental estadual; quando for o caso;
• licença da autoridade policial, quando for o caso;
• Estudo de Impacto de Vizinhança, quando for o caso;
• Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se para edificações executadas, ou comprovante de “Cadastro Municipal de Imóveis”.

§ 3º. As instalações físicas do estabelecimento industrial, comercial, de prestação de serviços e outros, deverão estar adequadas às atividades que serão exercidas, em conformidade com o Código de Obras e Edificações, à segurança, moral e sossego público, requisitos de higiene pública e proteção ambiental, prevenção contra incêndio, atendendo às exigências dos órgãos estaduais competentes e demais normas específicas e legislações pertinentes.

§4º. Para os imóveis em situação cadastral irregular, deverão providenciar sua regularização perante o órgão ou setor municipal competente.
§5º.Não será concedido Alvará de Localização e Funcionamento para qualquer estabelecimento cuja atividade proposta seja incompatível com a edificação, inclusive no que diz respeito as vagas de estacionamento necessárias, bem como incompatível com o zoneamento na situação do imóvel, exceto as atividades já instaladas e classificadas como uso tolerado, conforme previsto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 163. Na Licença Sanitária deverão constar os seguintes elementos:
I – número da Licença Sanitária;
II – data de emissão;
III – razão social e nome fantasia;
IV – ramo e código de atividade;
V – número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – localização do estabelecimento (endereço, bairro, CEP, Município);
VII – responsável legal e CPF;
VIII – responsável técnico e registro no Conselho, quando couber
Art.164. Para qualquer mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial deverá ser requerido novo Alvará de Localização e Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação.
Art.165. A expedição de licença para funcionamento de estabelecimentos que manipulam, industrializam ou preparam alimentos, inclusive restaurantes, lanchonetes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, depende de laudo favorável expedido pela Vigilância Sanitária, sem prejuízo do cumprimento das normas de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Edificações.
§1º. Para ser concedida licença de funcionamento, pelo Município, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, inclusive templos religiosos, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança da obra, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§2º. Aplica-se a mesma regra quando de eventual alteração de endereço do estabelecimento.
Art.166. A Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento como medida punitiva pelo não atendimento a preceitos deste código, poderá ser processada nos seguintes casos, além dos demais já elencados nesta lei:

• quando se tratar de exercício de atividade diferente da autorizada;
• como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego e segurança pública;
• se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização e Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
• por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação;
• por denúncia fundamentada ou requerimento de prejudicado acompanhado de rol de testemunhas que residam nas proximidades do estabelecimento denunciado;
• por ordem judicial.

Parágrafo único. A cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será sempre exarada após o devido processo administrativo, salvo se decorrente de ordem judicial, sem prejuízo de imediata interdição temporária do local ou do exercício das atividades se assim for necessário por razão
Art.167. As atividades destinadas à habitação transitória deverão atender as disposições estabelecidas nesta seção, quanto ao licenciamento para funcionamento.
Art.168. Os estabelecimentos que operam com atividade de funilaria e pintura deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes.
Art.169. O não atendimento às disposições contidas nesta Seção, importará em infração de grau médio.
SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE CULTO
Art.170. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados, arejados e dotados de tratamento acústico adequado que garanta a não propagação de pressão sonora. além dos limites estabelecidos no Capítulo VII como geração de incomodidade.
Parágrafo único. A instalação destas entidades deverá obedecer os regulamentos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Mandaguari.
Art.171. A realização das reuniões podem se dar em qualquer horário desde que não haja perturbação do sossego da vizinhança, conforme limites de ruídos estabelecidos na Seção I do Capítulo IV deste Código.
Art.172. Aos templos já instalados quando da vigência desta lei, localizados em zonas residenciais ou a menos de 50 metros destas, que não receberem tratamento acústico exigido, é facultado, mediante licença especial exarada pelo Poder Público Municipal, a realização de reuniões até às 22h00, desde que não haja propagação de pressão sonora acima 55 dB em período diurno e 50 dB em período noturno.
§1º. A licença especial a que se refere o caput deste artigo será exarada mediante requerimento do interessado protocolado junto ao órgão próprio da administração municipal, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

• croqui (mapa) simplificado dá área onde se situa o templo assinalando os imóveis e seus respectivos usos em raio de 50 metros medidas a partir da divisa do lote que abriga o templo;
• comprovante de CNPJ da entidade a que pertence o templo;
• estatuto social da entidade;
• documentos pessoais do signatário do requerimento bem como prova da investidura de poderes para responder em nome da entidade.
• orçamento demonstrando os custos do tratamento acústico necessário acompanhado de declaração justificando a impossibilidade financeira da entidade de suportar seus custos, comprovado por documento contábil.

§2º. Compete única e exclusivamente ao poder público, segundo sua discricionariedade, avaliar, conceder ou negar a licença especial.
§3º. O disposto neste artigo também se aplica aos templos instalados em imóveis alugados, arrendados ou assemelhado, cujas características sejam de salas ou salões comerciais.
SEÇÃO V
DAS ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO
SUBSEÇÃO I

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art.173. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, com livre acesso ao público e comprometidos em atrair pessoas e entretê-las por qualquer meio, mesmo que mediante aquisição de ingresso, bilhete ou convite.
Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo, as reuniões, de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede ou as realizadas em residências particulares.
Art.174. A permissão para instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais voltados ao entretenimento público, no que diz respeito às zonas urbanas onde podem ser instalados é definida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sendo que estes deverão ser dotados de tratamento acústico adequado, independentemente da zona urbana em que se encontram, de modo a não produzir ruídos além dos níveis estabelecidos nesta Lei , sob pena de cassação de sua licença de localização e funcionamento e multa.
Art.175. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a licença prévia do Poder Executivo Municipal.
§1º. Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.
§2º. Para o requerimento de licença de funcionamento será obrigatório o cumprimento de todas as exigências em relação à construção, segurança e higiene da edificação ou local de instalação, procedida de vistoria do Corpo de Bombeiros.
§3º. A Licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
Art.176. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as exigências referentes à edificação, segurança e higiene das instalações, às disposições estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações, normas técnicas e regulamentos específicos e para liberação do funcionamento a vistoria final do Corpo de Bombeiros.
Art.177. Os ingressos, não poderão ser vendidos em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.
Art.178. Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista a ordem, o sossego e a tranquilidade da vizinhança.
Art.179. A armação de circos, parques de diversões ou palcos para shows e comícios, só poderá ser permitida em locais previamente determinados, a critério do Município e atendidas às exigências do CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no que se refere a responsabilidade técnica de suas instalações e demais normas específicas vigentes.
Art.180. Para a solicitação de instalação os circos e parques de diversão deverão apresentar:

I. documento comprovante da Responsabilidade Técnica - ART ou RRT, atualizada de todos os equipamentos e instalações, mecânicas e elétricas;
II. laudo Técnico das condições de segurança dos equipamentos;
III. instalação de banheiros químicos conforme previsão de público.

Parágrafo único. O laudo técnico deverá ser elaborado por profissional competente com o respectivo documento comprovante da Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU.

Art.181. Para funcionamento, os circos e parques de diversão, deverão requerer a vistoria da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, com pareceres favoráveis das autoridades e pagamento das respectivas taxas.
Parágrafo único. Os circos e parques de diversões quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.
Art.182. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
Art.183. Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.
Art.184. Os cessionários e locatários do terreno onde se instalarem os circos e parques de diversões terão responsabilidade solidária pela limpeza e conservação do local, respondendo nos termos da legislação vigente.
Art.185. É proibida a exibição de animais, domésticos ou silvestres, em circos e parques de diversões, excetuando-se os rodeios,as feiras agropecuárias e exposições específicas, desde que atendam ás exigências da legislação vigente.
Art.186. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

SUBSEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art.187. Considera-se para efeito deste Código, vendedor ou comerciante eventual ou comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física sem vinculação com terceiros ou jurídica enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), em locais e horários previamente determinados pelo poder público municipal, cujo equipamento utilizado seja removível, na forma de:
atividade de venda a varejo de mercadorias, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa, podendo ser exercido de forma estática em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;
veículos motorizados ou carrinhos de mão de forma itinerante pela cidade, seja por moradores do município seja por vendedores vindos de outros locais;
realizado em festividades públicas, congressos, encontros e assemelhados patrocinadas pelo Poder Público ou particulares;
realizado por ocasião de feriados;
feiras livres;
venda de artesanato nas vias públicas

Parágrafo único. Será feita uma avaliação prévia do equipamento a ser utilizado no comércio de gêneros alimentícios pela vigilância sanitária municipal, lavrando-se um termo de liberação ou licença, se for o caso.
Art.188. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de autorização especial do Município, a título precário, que será concedida através de licença própria, Autorização de Venda Ambulante, mediante requerimento do interessado, observadas as disposições deste Código e demais normas legais pertinentes.
§1º. O comércio ambulante cuja atividade seja desenvolvida no mesmo local previamente definido terá a Autorização de Venda e a Licença Sanitária concedida por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante solicitação de 30 (trinta) dias antes do término da autorização.
§2º. O comércio ambulante cuja atividade seja desenvolvida em trânsito ou em festividades poderá ter prazo diferente do parágrafo anterior ou específico para o evento, anotado nos termos da Autorização de Venda e Licença Sanitária expedidos.
§ 3º. A Autorização de venda Ambulante será emitida mediante pagamento de taxa, é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

§4º. Será gratuito o alvará concedido para venda ambulante, com veículos não motorizados, de hortaliças ou produtos caseiros artesanais, quando estes forem produzidos pelo próprio vendedor, em sua própria residência, desde que tais vendedores se tratem de pessoas comprovadamente de baixa renda, segundo critério estatístico do IBGE.
§5º. Não existindo vagas disponíveis o requerente será cadastrado na lista de espera, que terá validade de dois anos. Cabendo ao interessado em até 30 (trinta) dias, depois de exaurido a validade, renovar o interesse de aguardar a vaga sem prejuízo da posição que ocupa.
§6º. O cadastro não renovado no prazo do §1º será excluído, e preenchido pelo respectivo cadastro subsequente.
§7º. Quando das alterações na lista de espera, essa deverá ser atualizada e publicada no Boletim Oficial do Município.
§8º. O requerimento para concessão da Autorização de Venda Ambulante, os procedimentos para cadastramento na lista de espera e o valor da taxa de licença serão definidos por meio de decreto municipal.
Art.189. Do requerimento para concessão de Autorização de Venda Ambulante deverão constar os seguintes elementos essenciais:
cópia da Carteira de Identidade;
indicação clara do objeto da autorização.
licença sanitária expedida pelo poder público municipal, quando se tratar de produtos alimentícios manipulados, excluídas frutas e verduras in natura;
foto 3x4;

Art.190. A demarcação das vagas e locais para instalação do comércio ambulante deverá ser feita pelo poder público municipal.
§1º. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§2º. A fixação do local poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.
§3º. Caso haja necessidade de alteração do local que se mostrar prejudicial ou inadequado, os vendedores serão notificados com antecedência de 15 dias.
§4º. Nos períodos de festejos populares e datas comemorativas, serão definidos espaços temporários para o exercício da atividade de comércio ambulante específica para a data e local.
Art.191. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art.192. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão, os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
Art.193. É proibido ao vendedor ambulante:
o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outroslogradouros;
comercializar em distância inferior a 10,00m (cinco metros) das esquinas e dos abrigos de passageiros do transporte coletivo;
comercializar em calçadas de largura inferior a 3,00m (três metros);
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene, a saúde ou a segurança pública para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
ocupar áreas em frente aos estabelecimentos escolares, unidades de saúde e similares, em distância inferior a 100 (cem) metros do portão de acesso, excetuando-se os locais de atendimento 24 horas e datas de festividade.

• estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 100 (cem) metros dos portões de entrada e saída de estudantes de escolas de ensino fundamental e médio;

ocupar áreas próximas ao comércio local, em horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
sem autorização do proprietário do imóvel em cuja frente será desenvolvido o comércio ambulante.
Parágrafo único. Os vendedores citados anteriormente que já se encontram instalados, de forma fixa e formalizados, quando do início da vigência desta lei, deverão no prazo máximo de 01 (um ano) promover as devidas adequações.
Art.194. Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo poder público municipal.
Art.195. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código ainda deverão observar:
terem carrinhos apropriados, aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminadoseseapresentememperfeitascondiçõesdehigiene,sobpenade multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
usarem vestuários adequados e limpos;
manterem-se rigorosamente asseados;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

Art.196. Todo o comércio ambulante autorizado deverá cumprir as disposições da legislação específica relativa a cada produto licenciado, e respectivo equipamento, sob pena de multa, apreensão das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da Autorização de Venda Ambulante.
Parágrafo único. Atendendo ao interesse ou a necessidade pública do Município, poderão ser elaborados atos normativos específicos para o comércio ambulante.
Art.197. A notificação preliminar, a apreensão de bens, a aplicação de multas, a eventual hasta pública e devolução de mercadorias processar-se-ão nos termos do Capítulo I desta lei.
Art.198. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.

SUBSEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES
Art. 199. Para efeitos desta lei, as feiras livres são destinadas à venda de produtos, bens e/ou serviços organizadas em estandes ou espaços específicos por tempo determinado.
Art. 200. As feiras livres dependerão de licença prévia do Poder Executivo Municipal.
§1º. A tramitação da licença exigirá documentação específica de acordo com os Art. 190 e Art. 191 deste código.
§2º. As feiras livres funcionarão em dias, horários e locais designados pela Prefeitura Municipal.

Art. 201. As feiras livres serão licenciadas por prazo determinado para venda de produtos especificados na licença, preferencialmente sem similares do comércio local, resguardando o interesse público, a economia local, a segurança, a higiene e a saúde pública.
Parágrafo Único. É proibida a comercialização dos seguintes produtos:
Fogos de artifício e correlatos;
Armas de fogo e munições;
Produtos originários de contrabando, falsificados ou reproduzidos ilegalmente;
Art. 202. A localização das feiras livres deve respeitar a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Mandaguari.
Art. 203. São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
observar rigorosamente o início e término da feira livre.
Art. 204. Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.
Art. 205. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.
CAPÍTULO VIII
DO MEIO AMBIENTE
Art. 206. O Município, observadas as competências da União e do Estado, adotará todas as providências necessárias para manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se à coletividade, em conjunto com o Poder Público, o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
Art. 207. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população, de modo a:
comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a outros recursos naturais;
criar ou propiciar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;
criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
prejudicar o uso dos recursos naturais para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura e para outros fins úteis ou que afetem sua estética.
Art. 208. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o poder público municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
§ 1º. Para os efeitos deste Código, o meio ambiente abrange a água superficial e subterrânea, o solo público e privado, a atmosfera, a flora e a fauna.
§ 2º. O Município poderá manter vínculo com entidades ou órgãos públicos federais ou estaduais para execução de projetos ou atividades que objetivem o controle da poluição e dos planos estabelecidos para a proteção ambiental, e do licenciamento ambiental.
§ 3º. Os funcionários responsáveis pela fiscalização e inspeção, sanitária e ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, à áreas ou terrenos e, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras atividades particulares ou públicas que possam causar danos ao meio ambiente e a saúde pública.
Art. 209. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do órgão estadual ambiental competente IAP (Instituto Ambiental do Paraná) sempre que for solicitado o Alvará de Funcionamento e Localização para estabelecimentos comerciais, industriais ou quaisquer outros empreendimentos que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 210. É proibido:
aterrar ou deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos, em propriedade pública ou privada;
o lançamento de resíduos sólidos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso sem prévia autorização do órgão estadual e municipal competente;
fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
atear fogo em matas, capoeiras, lavouras, campos, e ainda em terrenos, lotes e áreas localizadas dentro do perímetro urbano.
atear fogo em roçada, palhadas ou matos;

Art. 211. As florestas existentes no território municipal e as demais áreas de vegetação remanescente, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações e disposições estabelecidos no Código Florestal, Lei Federal nº. 12.651/2012.
Art. 212. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº.9.985/2000 e suas atualizações;
florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Art. 213. A derrubada de mata dependerá de licença do poder público municipal, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 214. O plantio e conservação da arborização urbana deverá atender às especificações constantes no Plano Municipal de Arborização, com espécies que garantam a segurança e o sossego público.
§1º. Para a substituição de árvore no passeio, o interessado deverá solicitar autorização do órgão municipal competente, que se pronunciará quanto ao local e espécie.
§ 2º. O ajardinamento e arborização das praças e vias públicas, bem como poda, plantio e corte de árvores deverão seguir as disposições previstas no Plano de Arborização Municipal, na lei do Parcelamento do Solo, e demais exigências da legislação federal e estadual vigentes.
Art. 215. Os espécimes de fauna silvestre em qualquer fase de desenvolvimento, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são bens de interesse comum, sendo proibida a sua utilização, destruição, caça ou aprisionamento.
Art. 216. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau máximo**.**

CAPÍTULO IX
DOS EQUIPAMENTOS FUNERÁRIOS
SEÇÃO I
DOS CEMITÉRIOS
Art. 217. Os cemitérios situados no Município de Mandaguari podem ser municipais, de associações, de ordens religiosas e de particulares.

Art. 218. Os cemitérios municipais serão mantidos e diretamente administrados pelo Município, ou por particulares mediante concessão:
I - os de associações são mantidos por entidades constituídas e legalmente registradas, tendo personalidade jurídica e sem fins lucrativos;
II - os religiosos são os pertencentes às ordens religiosas, às comunidades-igreja;
III - os de particulares são os pertencentes a pessoas jurídicas de direito privado;
Art. 219. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios municipais, observada a legislação federal e estadual pertinente.
§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§ 2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§ 3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 220. Para efeito desta lei serão adotadas as seguintes definições:
I - Cemitério: área destinada a sepultamentos:

a) cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os cemitérios tradicionais e os cemitérios parques ou jardins;
b) cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, de pequenas dimensões;
c) cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;
d) Cemitérios de animais: cemitérios destinados a sepultamentos de animais.

II - Cinerário: é o local para acomodação de urnas cinerárias;
III - Columbário: é o local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostas horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;
IV - Construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamentos, compreendendo-se:
a) jazigo**:** é o compartimento destinado a sepultamento contido;
b)lápide: laje que cobre o jazigo, com inscrição funerária.
c) carneira ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;
d) cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências:

V - Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
VI - Lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
VII - Mausoléu: monumento funerário suntuoso, que se levanta sobre o carneiro;
VIII - Necrochorume: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;
IX - Nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos;
X - Ossuário ou ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;
XI - Reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;
XII- Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
XIII - Sepultura: espaços unitários, destinado a sepultamentos;
XIV - Urna, caixão ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
XV - Urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;
XVI - Urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos;
XVII - Translado: é o ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

Art. 221. São requisitos para a implantação de cemitérios:
I - a localização do imóvel deve ser compatível com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Edificações do Município, bem como atender demais exigências de legislação específica;
II - as características do terreno, os projetos de arquitetura e complementares, deverão atender às exigências das legislações ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, e demais normas técnicas específicas;
III - a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e o devido licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente;
IV - a reserva de no mínimo 10% (dez por cento) do número de compartimentos destinados a sepultamentos (lóculos ou sepulturas) para uso do Município como melhor lhe prouver para atendimento à famílias carentes ou atendimento social;
V - áreas destinadas para ruas, alamedas e corredores pavimentadas ou revestidas com material que evite os efeitos da erosão;

VI - placas indicativas das quadras limítrofes, situadas nas esquinas das ruas, alamedas ou corredores;

VII - muro de alvenaria com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) em todo o perímetro da área;

VIII - acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com previsão de rampas e/ou elevadores nos verticais.

Art. 222. Todos os responsáveis pelos sepultamentos realizados em cemitérios no Município, sejam municipais, religiosos, particulares e outros, deverão conter medidas de prevenção contra a contaminação do lençol freático, pelo necrochorume, contemplando medidas seguras que garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária, de forma a evitar a contaminação do lençol freático.
Parágrafo único. No cemitério existente implantado em área de influência do manancial de abastecimento público da bacia do Rio Caitu, será obrigatória a adoção de medidas previstas neste artigo.
Art. 223. O horário de visitação pública e de sepultamentos nos cemitérios municipais é obrigatoriamente diário, ininterruptamente, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas).
Parágrafo único. Nos demais cemitérios os horários e os sepultamentos ficam a critério das deliberações de suas administrações.
Art. 224. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§ 2º Nenhum sepultamento será permitido sem a apresentação da certidão de óbito atestada por autoridade médica, fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§ 3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 225. Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º. Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
para adultos: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;
para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º. Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Art. 226. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 227. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 228. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada sem que tenha sido previamente aprovada pelo poder público municipal.
Parágrafo único. As construções funerárias (mausoléus e lápides) só poderão ser executadas depois de expedido o alvará de licença, que deverá vir acompanhado de memorial descritivo da obra e o respectivo projeto.
Art. 229. Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 230. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Art. 231. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano dos e pultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Art. 232. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 233. Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas, com sanitários;
edifício de administração, inclusive sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.
Art. 234. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério do poder público municipal, ao estabelecido no Código de Obras e Edificações e indispensável o atendimento às normas federais e estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria**.**
Art. 235. A infração a esta Seção será considerada de grau mínimo.

SEÇÃO
DOS CREMATÓRIOS
Art. 236. Denomina-se crematório o conjunto de edificações e instalações destinadas à incineração de corpos cadavéricos e restos mortais humanos, compreendendo câmaras de incineração e frigorífica, capela e dependências reservadas ao público e a administração.
§1º. Os crematórios deverão possuir no seu entorno "cortina verde "proteção visual por arborização;
§2º. Os crematórios estão sujeitos aos mesmos critérios de localização previsto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, demais normas específicas e legislações ambientais vigentes.

CAPÍTULO X
DA POLÍTICA URBANÍSTICA E DE OBRAS
SEÇÃO I

DA NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 237. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
Art. 238. Quando o prédio ou terreno além da sua entrada principal tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.
Art. 239. Todas as edificações existentes e que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no Município, serão obrigatoriamente numeradas.

§1º. A numeração das edificações e terrenos, bem como das unidades distintas, existentes em um mesmo terreno ou edificação, será definida pelo órgão municipal competente.

§2º. É obrigação do proprietário a colocação da placa da numeração em local visível do seu imóvel, com o número oficial definido pelo órgão municipal competente.

§3º. A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO ou Habite-se será exigida a fixação.

§4º. Todos os imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado ou que contenha numeração em desacordo com a oficialmente definida, serão notificados para regularizar a situação.
Art. 240. A numeração de prédios, far-se-á atendendo-se as seguintes normas:

• o número de cada prédio corresponderá à distância, em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início deste até o meio da soleira do portão ou porta principal do prédio;
• a numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo da via pública;
• quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior.

os lotes subdivididos, edificações geminadas, residenciais ou comerciais, edificações em conjunto interno fechado ou quando houver mais de uma edificação na mesma linha do recuo frontal, receberão o número dado ao lote original acrescentado de letra, em ordem alfabética, tantas quantas bastarem para identificar cada lote subdividido ou loja comercial.
Art. 241. Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na cidade, serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes deste capítulo e seus parágrafos.
Art. 242. A infração a esta Capítulo será considerada de grau mínimo.

SEÇÃO II
DA NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 243. As vias e demais espaços públicos municipais terão sempre uma denominação que deverá ser indicada pelo Poder Executivo Municipal.
Art.244. Para a denominação das vias e espaços públicos deverá ser obedecido os seguintes critérios:
não poderão ser demasiadamente extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;
a indicação de via deve ser feita em local de fácil visibilidade, nas esquinas de cada via;
não poderão conter nomes de pessoas vivas;
não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.

Art. 245. O nome das vias e logradouros públicos deve ficar em local de fácil visibilidade para pedestres e motoristas, preferencialmente nos postes das esquinas dos logradouros públicos, a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada.
Art. 246. Os nomes constarão em placas ou similares, com modelo definido pelo setor municipal competente, dimensões, cores, tipo de letra padronizada, devendo constar os elementos necessários para localização do logradouro público e dos imóveis lindeiros.
Art.247. Poderá a Prefeitura permitir a inclusão de espaço publicitário junto às placas de sinalização de endereçamento, mediante o recolhimento de taxa ou sob a forma de concessão onerosa, por tempo determinado, definido em certame licitatório específico.
Art.248. A infração a este Capítulo será considerada de grau mínimo.

SEÇÃO III
DO APROVEITAMENTO DE TERRENOS
Art.249. Quando existente ou projetada mais de uma edificação num mesmo lote, poderá ser admitido muro de vedação entre as construções, altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) não podendo em hipótese alguma, tais muros constituírem desmembramento do lote, e, desde que as construções atendam aos parâmetros construtivos da zona, previstos na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art.250. Não será permitida a construção de uma ou mais edificações, ou parte destas ocupando mais de um lote, sem a devida unificação dos mesmos.

SEÇÃO IV
DAS PLACAS DE OBRAS
Art.251. No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:

I - o nome do autor do projeto, seu título profissional e o número de sua carteira expedida pelo conselho de classe, CREA /CAU;
II - o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços, seu título profissional e o número de sua carteira expedida pelo CREA / CAU, ou seu respectivo visto;
III - o nome da empresa, encarregada da execução da obra, com o número do seu registro no CREA/CAU;
IV - os respectivos endereços, inclusive o da obra;
V - o número do Alvará de Construção;

Parágrafo Único. A placa de obra ficará limitada à dimensão máxima de 2,00 m² (dois metros quadrados).

SEÇÃO V

DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS
Art.252. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Art.253. Considera-se em estado de abandono:
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Art.254. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
fará tomada de preços em, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão-de-obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art.255. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.
Art.256. A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.257. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Art.258. É parte integrante desta Lei o Anexo I, referente ao grau da infração e as respectivas multas, e o Anexo II, referente aos padrões de incomodidade.

Art.259. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 1.410/2008 e suas alterações

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grau da Infração	UFM*
Mínimo	1 a 100
Médio	101 a 500
Máximo	501 a 1.000

*O valor da UFM será definido pelo Poder Executivo Municipal.

ANEXO II
PADRÕES DE INCOMODIDADE

Fatores de Incomodidade Níveis de Incomodidade	**Poluição Sonora (1)**	**Poluição Atmosférica**	**Geração de Resíduos Sólidos (3)**	**Vibração**
Não-incômoda	Diurna 50 db Noturna 45 db	Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas ou de fumaça	Nenhum ou de Classe III (Resolução CONAMA 313/02 e ABNT NBR 10.004)	Não produz
Incômoda I	Diurna 55 db Noturna 50 db	Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera Emissão de fumaça Lei estadual 13.806/02	Classe III (Resolução CONAMA 313/02 e ABNT NBR 10.004)	Resolve dentro do lote (NBR 10.273/ABNT)
Incômoda II	Diurna 60 db Noturna 55 db	Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera Emissão de fumaça Lei estadual 13.806/02	Classes II e III da Resolução CONAMA 313/02 e ABNT NBR 10.004	Resolve dentro do lote (NBR 10.273/ABNT)
	Diurna 60 db Noturna 55 db	Emissão de substâncias odoríferas na atmosfera Emissão de fumaça (Lei estadual 13.806/02)	Classes II e III da Resolução CONAMA 313/02 e ABNT NBR 10.004	Resolve dentro do lote (NBR 10.273/ABNT)
Incômoda III	Diurna 65 db Noturna 60 db	Emissão de substâncias odoríferas na atmosfera (Lei estadual 13.806/02)	Classes I e II Resolução CONAMA 313/02 e ABNT NBR 10.004 (2)	NBR 10.273/ABNT
Incômoda IV	70 db ou mais	Emissão de substâncias odoríferas na atmosfera Emissão de fumaça (Lei estadual 13.806/02)	Classe I da Resolução CONAMA 313/02 e ABNT NBR 10.004 (2)	NBR 10.273/ABNT

Nota: 1- Diurno: das 8:00 às 22hs; Noturno: das 22:00 às 8:00; aos domingos: das 9:00 às 22:00 hs e das 22:00 às 9:00 hs;

Nota: 2 - Resíduos Sólidos: segundo a Norma ABNT NBR 10.004, os resíduos sólidos são definidos como resíduos nos estados sólidos, semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face a melhor tecnologia disponível.
Classe I – são aqueles que em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, podem apresentar risco à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento de mortalidade ou incidência de doenças e/ou apresentar efeitos adversos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II – Os considerados não inertes, são aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I e nem de classe III, podendo ter propriedades como combustividade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

Classe III - Os considerados inertes, são aqueles que submetidos ao teste de solubilização (Norma ABNT NBR 10.006 – Solubilidade de Resíduos – Procedimento) não tenham nenhum de seus constituintes solubilizados, em concentrações superiores aos padrões definidos na Listagem nº 8 – Padrões para o teste de solubilização da Norma (NBR 10004).

Acesse a lei na íntegra:

http://www.mandaguari.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1437453

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DAD5B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 917/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.504.406,90 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quatro cento se seis reais e noventa centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O**PREFEITOMUNICIPALDEMATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Leinº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art.1º-Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.504.406,90 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos) conforme abaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	936.585,65	00761
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	277.585,00	00761
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	786.651,25	00761
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	277.585,00	00761
13.001.0006.0182.0115.2061	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	100.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2071	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	17.000,00	00303
07.002.0008.0244.0105.2017	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	109.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº4.320/64, em seu artigo43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.504.406,90 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos) nas fontes de recurso 00000, 00303 e 00761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157/2020, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos11e12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos,28 de dezembro de 2021.

JOSECARLOSDOESPIRITOSANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9A7FF723

GABINETE
DECRETO Nº 918, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"APROVA OREGULAMENTO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS,EMCONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL nº. 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 401/1992
DECRETA
Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Guarda Civil Municipal de Matinhos, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal De Matinhos

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL nº. 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A presente normativa adota o Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal de Matinhos, estabelecendo a distribuição, coordenação e atribuições específicas das atividades da Guarda Civil Municipal, bem como das normas próprias aplicáveis a seus integrantes, dando cumprimento ao prescrito na Lei Municipal n º 401, de 11 de dezembro de 1992.

Art.2º. Este regulamento tem por finalidade:
I – Definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos Guardas Civis Municipais do município de Matinhos.
II – Regulamentar as normas de apresentação e de procedimento dos Guardas Civis Municipais, bem como as formas de tratamento e a procedência entre os mesmos;

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal de Matinhos (GCM) é uma Instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme legislação pertinente, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, criada nos termos da Lei Ordinária nº 401/1992, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 4º. Os detentores do cargo da Guarda Civil Municipal, ao ingressarem no serviço público, participarão de Curso de Formação, em concordância com o discriminado no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos e conforme dispõe o Edital de Concurso Público e legislação competente.
§ 1º - O Curso de Formação será realizado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Núcleo de Instrução e Formação – Lei Ordinária nº 2004/2018 e/ou contrato / convênio com entidade especializada federal, estadual, municipal ou particular, devidamente qualificada e atendendo às exigências legais competentes.
§ 2º O Núcleo de Instrução e Formação da Secretaria Municipal de Defesa Social, ministrará cursos voltados a capacitação de ingresso e acesso na carreira, assim como cursos de aperfeiçoamento e requalificação.
§ 3º Os cursos de ingresso observarão a carga horária mínima de 476 horas/aula, acrescida ou não de aulas práticas, conforme prevê a Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Municipais da SENASP/MJ
§ 4º - O detentor do cargo de Guarda Municipal, em estágio probatório que não obtiver aprovação no Curso de Formação será exonerado do cargo.
§ 5º - Disciplinas e Programas Necessários à Formação Básica dos Guardas Civis Municipais:

1	**Módulo I:** **O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal**	**172 h/a**
1.1	**FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS**	
1.1.1	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	12h/a
1.1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16h/a
1.1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática	16h/a
1.1.4	Legislação	30h/a
1.1.5	Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	40h/a
1.1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12h/a
1.1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32h/a
1.2	**A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA**	
1.2.1	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	02h/a
1.2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12h/a
2	**Módulo II:** **Apropriação do Espaço Público**	**30h/a**
2.1	**ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL E COMUNIDADE**	
2.1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe	08h/a
2.1.2	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	02h/a
2.1.3	A Concepção de Guarda Comunitária	08h/a
2.1.4	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço	02h/a
2.1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	04h/a
2.1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	02h/a
2. 1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	04h/a
3	**Módulo III:** **Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania**	**198h/a**
3.1	**VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA**	
3.1.1	Noções da Sociologia da Violência	02h/a
3.1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	04h/a
3.1.3	Violência da Escola e na Escola	04h/a
3.1.4	Violência Doméstica e de Gênero	04h/a
3.1.5	Homofobia	02h/a
3.1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	04h/a
3.2	**MOVIMENTOS SOCIAIS**	
3.2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	04h/a
3.2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil	04h/a
3.2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	10h/a

3.3	**ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO**	
3.3.1	Na Comunidade Escolar	30h/a
3.3.2	No Ordenamento do Trânsito	32h/a
3.3.3	Na Preservação Ambiental	12h/a
3.4	**O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL**	
3.4.1	O uso legal e progressivo da Força	06h/a
3.4.2	Condicionamento Físico	40h/a
3.4.3	Defesa Pessoal	40/há
3.4.4	Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais **1**	60 a 100h/a
4	**Módulo IV:** **Comunicação e Gerenciamento da Informação**	**24h/a**
4.1	**COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA**	
4.1.1	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	06h/a
4.1.2	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	04/há
4.1.3	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	04h/a
4.1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio Econômicas e a Atuação Local	04h/a
4.1.5	Gerenciamento da Informação e intervenções GM	04h/a
4.1.6	Orientação para o Relacionamento com a Mídia	02h/a
5	**Módulo V:** **Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais**	**24h/a**
5.1	**RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)**	
5.1.1	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	06h/a
5.1.2	Ética na Relação Chefia/Subordinado	02h/a
5.1.3	Saúde do Trabalhador	04h/a
5.1.4	Análise e Discussão do Regimento Interno	06h/a
5.1.5	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário)	06h/a
6	**Módulo VI:** **Comunicação e Gerenciamento da Informação**	**28h/a**
6.1	Palestras / debates	16h/a
6.2	Avaliação	16h/a

• Disciplina optativa para os municípios contemplados pela Lei no. 10.826/2003 e sua regulamentação (Decreto no. 5.123/2004). Carga horária não inclusa no total do modulo III.

• Carga Horária Total: 476H/A;

• *Carga Horária Total com disciplina optativa: 563 a 576 H/A.

Art. 5º. O Curso de Requalificação será realizado a cada dois anos, ou em menor período, pela Secretaria Municipal de Defesa Social através do Núcleo de Instrução e Formação e/ou de contrato / convênio com entidade especializada federal, estadual, municipal ou particular, devidamente qualificada e atendendo às exigências legais competentes, sendo propiciado a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal.
§ 1º - Todos os Guardas Civis Municipais deverão participar do Curso de Requalificação com frequência mínima de 90% (noventa por cento) das horas-aula.
Parágrafo Único - A qualquer momento, o Guarda Civil Municipal poderá ser convocado para participar de cursos e treinamentos para aperfeiçoamento das funções do cargo.

1.	**Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos** Lei Federal nº. 13.022 de 08 de agosto de 2014 Lei Municipal nº 2242/2021 de 05 de julho de 2021
1.1	Armamento letal e não letal e desmuniciamento.
1.2	Diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de Segurança Pública – Portaria Interministerial no. 4.226de 31/12/10
1.3	Código de conduta para Policiais – Resolução ONU 34/169 de 17/12/79
1.4	Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes – Decreto ONU 40 de 15/02/91.
1.5	Armas de menor potencial ofensivo – Anexo II - Portaria Interministerial no. 4.226/10
2	**Princípios Mínimos das ações da Guarda Civil Municipal**
2.1	Bens Públicos Municipais (Comuns, especiais e dominais)
2.2	Compromisso com a evolução social da comunidade
2.3	Programa Municipal Antidrogas (PROMAD)
2.4	Regulamento Interno
2.5	Conselhos Municipais
2.6	Estatuto da Criança e do Adolescente
3	**Método Operacional de Trabalho de Patrulhamento**
3.1	ROMU
3.2	ROCAM
3.3.	CANIL
3.4	Patrulhamento Preventivo
3.5	Grupamento de Proteção Ambiental
3.6	Guarda Comunitária
4	**Defesa Civil**
4.1	COMPDEC Matinhos
5	**Monitoramento**
5.1	Operador de Central de Monitoramento
6	**Trânsito**
6.1	Lei 9.503 de 23/09/97 – Código Brasileiro de Trânsito
6.2	Direção Defensiva
6.3	Direção Evasiva
6.4	Direção Tática
7	**Controle de Distúrbios Civis**
8	**Substancias Psicoativas**
8.1	Lei 11.343 de 23/08/06

9	**Comunicação e Gerenciamento da Informação**
9.1	Palestras / Debates
9.2	Avaliação

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art.6º A hierarquia e disciplina são a base institucional da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 7º São princípios norteadores da disciplina e hierarquia da GCM Matinhos:

• O respeito a dignidade humana;

• O respeito à cidadania;

• O respeito à justiça;

• O respeito à lealdade democrática e

• O respeito à coisa pública.

Art. 8º As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira reponsabilidade à autoridade que as determinar.
Parágrafo Único: Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.
Art. 9º São deveres dos Guardas Civis Municipais de Matinhos, além dos demais enumerados neste regulamento:

• Ser assíduo e pontual;

• Cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

• Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

• Guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;

• Tratar com urbanidade e respeito os companheiros de serviço e o público em geral;

• Manter sempre atualizada sua declaração de família e de seu domicílio;

• Manter sempre atualizado junto ao Núcleo de Instrução e Formação – NIF, o Curriculum (Avaliação de títulos) e/ou cursos/treinamentos, capacitações e afins realizados;

• Zelar pela economia dos bens do município e pela conservação dos que forem confiados à sua guarda ou utilização;

• Apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com uniforme determinado;

• Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

• Estar em dia com as Leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito assuas funções e

• Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

Art. 10º. Estão sujeitos a este regulamento todos os componentes da Carreira de Guarda Civil Municipal.

Capítulo I
Das Competências

Art. 11º É de competência da Guarda Civil Municipal de Matinhos, a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo Único: Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, especial e dominiais

Art. 12º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Matinhos, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

• Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos o município de Matinhos;

• Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais;

• Atuar preventiva e permanentemente, no território de Matinhos, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

• Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

• Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos humanos fundamentais das pessoas;

• Exercer as competências de transito, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.50, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de transito estadual ou municipal;

• Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental de Matinhos/PR, inclusive adorando medidas educativas e preventivas;

• Cooperar com demais órgãos de Defesa Civil em suas atividades;

• Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados a melhoria das condições de segurança nas comunidades;

• Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União ou de municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas.

(Redação dada pela Lei Federal nº 13.022/14.)

Capítulo II
Do Regime Disciplinar

Seção I
Da Hierarquia

Art. 13ºA hierarquia consubstancia a ordem de importância de comando dos diversos cargos e funções que constituem a corporação, conforme ordem crescente de autoridade, sendo possuidor de maior autoridade o servidor que exerce cargo mais elevado dentro da instituição.
§ 1º A hierarquia confere ao Superior poder de transmitir ordens, de fiscalizar e rever decisões em relação ao subordinado.
§ 2º O princípio da subordinação rege todos os graus de hierarquia da Guarda Civil Municipal de Matinhos, conforme disposto em Lei e neste Regulamento.

Art. 14º Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos, serão subordinados à hierarquia básica da instituição onde quer que exerçam suas atividades laborais, sujeitando-se também, quando for o caso, ás normas de órgãos onde desenvolvam suas atividades, desde que estas não conflitem com as da Guarda Civil Municipal de Matinhos, que são soberanas.

Art. 15º A civilidade é parte integrantes da educação dos servidores da Guarda Civil Municipal de Matinhos, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso, e, ao subordinado, manter a deferência com seus superiores.
§ 1º - Cabe ao superior hierárquico a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.
§ 2º - Cabe ao servidor subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.
§ 3º - Quando a ordem contraria preceitos legais, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, competindo à autoridade que a emitiu atender à solicitação.
§ 4º - Cabe ao executante que exorbitou no cumprimento de ordem recebida a responsabilidade pelos excessos e abusos que vier a cometer.

Art. 16º A camaradagem ou espírito de fraternidade deve reger o relacionamento com os pares, para permitir o bom ambiente de trabalho.
§ 1º - Incumbe aos integrantes incentivar e manter a harmonia e a amizade entre seus pares e/ou subordinados.
§ 2º - É dever do integrante da Guarda Civil Municipal tratar o munícipe com consideração, respeito, educação, urbanidade, delicadeza e civilidade.

Art. 17º O sentimento do dever e decoro da classe, impõem a cada um dos integrantes da Corporação, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética:
I – Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;
II – Exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
III – Respeitar a dignidade da pessoa humana;
IV – Cumprir e fazer cumprir as Leis, os Regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
V – Ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;
VI – Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;
VII – empregar todas as suas energias em benefício dos serviços;
VIII – praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de corporação;
IX – Ser discreto em suas atividades, maneiras e em linguagem escrita e falada;
XI – Acatar ordens das autoridades competentes, se legalmente constituídas;
XII – Cumprir seus deveres de cidadão;
XIII – Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;
XIV – Observar as normas de boa educação;
XV – Garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelo;
XVI – Abster-se de fazer uso do cargo que ocupa na Corporação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros;
XVII – Zelar pelo bom nome da Corporação a que serve e de cada um de seus integrantes.

Seção II
Da Disciplina

Art. 18º A disciplina dos servidores da Guarda Civil Municipal de Matinhos é a exteriorização da ética do servidor e manifesta-se pelo estrito cumprimento do dever, conforme as normas e padrões regulamentares, em todos os escalões, cargos e funções e em todos os graus de hierarquia da GCM.

Art. 19º Os integrantes da corporação da GCM, no cumprimento das atribuições do cargo ou função, ou, fora dele, deverão exercitar diuturnamente, dentre outros, os seguintes atributos:

• Responsabilidade – capacidade de assumir as consequências de suas atitudes e decisões;

• Equilíbrio emocional – capacidade de controlar suas próprias reações;

• Dedicação – capacidade de realizar atividades com empenho e dedicação;

• Apresentação pessoal – cuidados com asseio e apresentação do uniforme, além, da exteriorização das atitudes e posturas condizentes com sua função;

• Pontualidade – capacidade de chegar, partir e cumprir seus afazeres no horário e período determinado;

• Assiduidade – qualidade de se fazer presente, com regularidade e exatidão no local onde tem que desempenhar seus deveres e suas funções;

• Cooperação – capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;

• Iniciativa – capacidade de agir adequadamente quando necessário, sem depender de ordem ou decisão superior;

• Dinamismo – capacidade de evidenciar disposição para o desempenho das atividades profissionais;

• Probidade – qualidade de atuar dentro dos padrões exigidos pela moral e honestidade;

Parágrafo único: Os atributos elencados neste artigo, serão, no todo ou em parte, considerados para a avaliação do servidor.

Capítulo III
Das infrações e Sanções disciplinares

Seção I
Da Definição e Classificação das Infrações Disciplinares

Art. 20º Infração disciplinar é toda violação dos deveres funcionais previstos neste Regulamento pelos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 21º As infrações quanto a sua natureza, classificam-se em:

• Leves;

• Médias; e

• Graves

Art. 22º São infrações disciplinares de natureza **LEVE**:

• Deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário, quando lhe competir;

• Chagar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço, observados os limites de tolerância previsto no regime jurídico que rege os servidores municipais;

• Permutar serviço, sem autorização do superior hierárquico competente;

• Usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou ainda, descuidar-se do asseio pessoal, contrariando as normas respectivas;

• Negar-se a receber uniforme, equipamentos e outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder e cautela, de acordo com orientação superior;

•
Conduzir viatura, sem autorização da unidade competente da Guarda Civil Municipal de Matinhos;

•
Usar vocabulário inadequado ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral;

• Deixar de portar, quando em serviço, a identidade funcional;

•
Maltratar animais;

• Deixar de encaminhar documentos dentro do prazo legal;

• Sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, ressalvadas as atribuídas pela própria Guarda Civil Municipal de Matinhos;

• Deixar de zelar pela economia de material do município e pela conservação do que lhe for confiado a guarda ou utilização;

• Transportar, na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material sem autorização do superior hierárquico;

•
Ofender integrante da Guarda Civil Municipal de Matinhos, em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer um do povo, com atos, palavras ou gestos;

•
Dormir em serviço, salvo quando autorizado;

• Fumar em local não permitido;

•
Tomar parte em jogos proibidos ou jogar a dinheiro permitidos, em local sob administração policial-militar, ou em qualquer outro, quando uniformizado;

Art. 23º São infrações disciplinares de natureza **MÉDIA**:

• Deixar de comunicar, quando em serviço, ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre alterações relevantes na dinâmica laboral, logo que dela tenha tomado conhecimento;

• Deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;

•
Encaminhar documento a superior hierárquico, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar, sem indícios de fundamento fático;

•
Desempenhar inadequadamente suas funções, por imprudência ou negligencia;

•
Afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado do local que deva encontrar-se por força de ordem ou disposições legais;

•
Deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;

•
Representar a instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado;

•
Assumir compromisso pela guarnição da Guarda Civil Municipal de Matinhos que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;

•
Dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Matinhos com negligência, imprudência ou imperícia;

•
Designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau;

•
Executar ou determinar manobras perigosas com as viaturas;

•
Introduzir ou tentar introduzir bebidas alcóolicas nas dependências da Guarda Civil Municipal de Matinhos, ou ingerir bebidas alcóolicas estando em serviço;

•
Portar arma, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, em sendo este o caso;

•
Disparar arma de fogo, por descuido;

• Suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

•
Abandonar o serviço para qual tenha sido designado, sem justo motivo;

•
Usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

• Ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor público, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, atos, gestos ou ações, resguardando-se ao Guarda Civil Municipal de Matinhos, o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal;

•
Deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

•

Faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao município;

•
Deixar de punir o transgressor da disciplina, salvo se houver causa de justificação;

•
Simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;

•
Desrespeitar regras de transito, de tráfego aéreo ou navegação marítima, lacustre ou fluvial;

•
Não ter o devido zelo, danificar, extraviar ou inutilizar, por ação ou omissão, bens ou animais pertencentes ao patrimônio público e particular, que estejam ou não sob sua responsabilidade.

Art. 24º São infrações disciplinares de natureza **GRAVE:**

•
Desempenhar, inadequadamente, suas funções de modo intencional;

•
Deixar de instaurar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;

•
Dificultar ao servidor da GCM Matinhos, em função subordinada, a apresentação de recurso ou do exercício do direito da petição;

•
Fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos de negócios de natureza comercial, industrial ou prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representante de terceiros;

•
Disparar arma de fogo, desnecessariamente;

•
Praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores e particulares, salvo se em legítima defesa;

•
Maltratar pessoa detida ou sob sua guarda e/ou responsabilidade;

•
Contribuir para que presos conservem em seu poder, objetos não permitidos;

•
Violar ou tentar violar qualquer repartição da Guarda Civil Municipal de Matinhos, sem motivo justificado;

•
Retirar ou tentar retirar, ou empregar, sem previa permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;

•
Danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao município de Matinhos;

•
Descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso, sendo este o caso;

•
Usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, credo ou orientação sexual;

•
Aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;

•
Dar ordem ilegal ou claramente inexequível;

•
Participar da gerencia ou administração de empresa privada de segurança;

•
Referir-se depreciativamente, em informações, parecer, despacho, pela impressa, ou por outro qualquer meio de divulgação, às ordens legais;

•
Determinar a execução de serviço, não previsto em lei ou regulamento;

•

Valer-se ou fazer uso de cargo, função ou emprego público, para obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço;

•
Praticar assédio sexual ou moral;

•
Violar ou deixar de preservar local de crime;

•
Procurar parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;

•
Deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;

•
Liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal para tanto;

•
Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal de Matinhos, que possam concorrer para comprometer a segurança pública;

•
Deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Civil Municipal de Matinhos, em função subordinada que agir em cumprimento à sua ordem;

•
Omitir em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

•
Ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

•
Participar da gerencia ou administração de empresa bancária, industrial ou de sociedade comercial que mantenham relações comerciais com o município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade do serviço em que esteja lotado;

•
Trabalhar sob efeito de drogas e/ou embriagado e/ou em estado de embriaguez, constatado por andar cambaleante e/ou fala arrastada e/ou odor etílico;

•
Deixar de comunicar fato ou ato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;

•
Publicar em Redes Sociais fatos inverídicos que atentem contra a ordem e moral da Instituição a que pertence.

Seção II
Das sanções disciplinares

Art. 25º- A aplicação das penalidades previstas no presente Regulamento Interno, será de competência do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal e, em grau de recurso, do Prefeito Municipal, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Art. 26º As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Matinhos são:

•
Advertência;

•
Repressão

•
Suspensão e

•
Demissão

Subseção I
Da Advertência

Art. 27º A pena de advertência é a forma mais branda das sanções, será aplicada de forma verbal ou escrita às faltas de natureza leve. Se escrita, deverá constar no assentamento funcional do servidor e levada em consideração para efeitos de Progressão na carreira.

Subseção II
Da Repressão

Art. 28º. A pena de repressão será aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade no canal oficial (Diário Oficial ou equivalente) do município e igualmente ser averbada no assentamento funcional do servidor para efeitos de progressão na carreira.

Subseção III
Da Suspensão

Art.29ºA pena de suspensão, que não excederá 30(trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e grave, terá publicação no Diário Oficial de Matinhos, devendo igualmente, ser averbada no assentamento funcional do servidor para os efeitos de progressão na carreira.
§ 1º As suspensões de 01(um) a 15 (quinze) dias serão sempre relacionadas as infrações de natureza média.
§ 2º As suspensões de 16(dezesseis) a 30 (trinta) dias serão aplicáveis ás infrações de natureza grave.
§ 3º A condenação de pena suspensiva superior a 15(quinze) dias sujeitará o servidor a participação compulsória em programa de requalificação, com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem a corporação, bem como os valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem a sanção.

Art.30º Durante o cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Civil Municipal de Matinhos, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo ou função.
§ 1º Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, sendo o servidor, nesse caso, obrigado a permanecer em exercício, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo anterior.
§ 2º A multa não poderá exceder à metade dos vencimentos do servidor, nem perdurar por mais de 30(trinta) dias.
Subseção IV
Da Demissão

Art.31º Será aplicada pena de Demissão ao servidor que:

•
Faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos;

•
Faltar ao serviço, sem justificativa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;

•
Repetir a pratica de infrações de natureza grave;

•
Demonstrar ineficiência intencional e reiterada no cumprimento das funções;

•
Praticar em serviço, ou em razão dele, atos atentatórios à vida e a integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;

•
Praticar ou associar-se a outrem para prática de crimes tipificados em Lei;

•
Lesar o patrimônio ou os cofres públicos;

•
Conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;

•
Receber ou solicitar propinas, comissões, vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas; e

•
Revelar informações sigilosas de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que faça dolosamente, com prejuízo para o município ou a qualquer particular.

Art.32º As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver que aplicar, levadas em conta as circunstâncias da falta disciplinar e o anterior comportamento do servidor.

Art.33º Uma vez submetido a inquérito administrativo, o servidor só poderá ser demitido, a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.

Art.34º O processo disciplinar para apuração de falta que enseja a aplicação de pena de demissão será processado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Matinhos e remetido ao Gabinete do Prefeito, para julgamento, nos moldes da legislação municipal.

Seção III
Da competência para aplicação de penas

Art.35º A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado de autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art.36º Compete ao Prefeito a aplicação da pena de demissão.

Art.37º As suspensões serão aplicadas pelo Corregedor (a) da Guarda Civil Municipal de Matinhos e as advertências e repreensões pelo Diretor (a) da Guarda Civil Municipal de Matinhos, *ad referendum* do Secretário Municipal de Defesa Social.

Art.38º Na aplicação das penalidades previstas neste Regulamento, obrigatoriamente, serão mencionados:

•
A autoridade que aplicar à pena;

•
A competência legal para sua aplicação;

•
A transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos;

•
A natureza da pena e o número de dias, quando se tratar de suspensão;

•
O nome do GCM e sua função;

•
O texto do Regimento em que incidiu o transgressor;

•
As circunstâncias atenuantes e agravantes, se houver; com indicação dos respectivos números, parágrafos e artigos;

Art.39º A imposição, cancelamento ou anulação da pena, deverão obrigatoriamente ser lançadas no prontuário do Guarda Civil Municipal.

Art.40º Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.
Parágrafo Único – Nenhuma penalidade será aplicada sem observância do artigo 5.º, seu inciso LV, da Constituição Federal.
Art.41º Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente. Quando forem aplicadas simultaneamente, as de menor importância disciplinar serão consideradas como agravantes da mais grave.

Seção IV
Do julgamento

Art.42º Influem no julgamento da transgressão:
I – As seguintes causas de justificação:
a) ignorância plenamente comprovada, quando não atentar contra os sentimentos morais do dever profissional, humanidade e probidade;
b) motivo de força maior plenamente comprovado e justificado;
c) ter sido cometida a transgressão, na prática de ação meritória, no interesse do serviço; da ordem; ou do sossego público;
d) ter sido cometida a transgressão em legítima defesa, própria, ou de outrem;
e) ter sido cometida a transgressão em obediência à ordem superior, não manifestamente legal;
II – As seguintes circunstâncias atenuantes:
a) o bom, ótimo e excelente comportamento;
b) relevância da prática de serviço;
c) falta de prática do serviço;
d) ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
e) ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos, ou de outrem;
f) ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorado ou imputada a outrem.
III – As seguintes circunstâncias agravantes:
a) mau comportamento;
b) prática simultânea de duas ou mais transgressões;
c) conluio de duas ou mais pessoas;
d) ser praticada a transgressão durante a execução do serviço;
e) ser cometida a transgressão em presença do subordinado;
f) ter abusado o transgressor, de sua autoridade hierárquica ou funcional;
g) ter sido praticada transgressão premeditadamente;
h) ter sido praticada transgressão em público.
Parágrafo Único – Não haverá omissão quando no julgamento da transgressão, for reconhecido qualquer causa de justificação.
Art.43º A falta, de acordo com as circunstâncias atenuantes e agravantes, será considerada de:
I – Grau mínimo, quando houver somente circunstâncias atenuantes;
II – Grau médio se, havendo atenuantes e agravantes, estas se equipararem;
III – Grau máximo, quando houver somente circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO IV
Da Classificação da Postura e do Comportamento

Art.44º Ao ingressar no Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal de Matinhos, o servidor será classificado no comportamento BOM.
Parágrafo Único: Os atuais integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Matinhos, na ata da publicação desta Lei, serão igualmente classificados no comportamento BOM, com exceção dos que estão no comportamento EXCELENTE.

Art.45º Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, como progressão, cursos, medalhas, prêmios, dentre outros, o comportamento do Guarda Civil Municipal de Matinhos, será considerado:

•
EXCELENTE: Quando nos últimos 72 (setenta e dois) meses, não haja sofrido qualquer penalidade;

•
ÓTIMO: Quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não haja sofrido nenhuma penalidade;

•
BOM: Quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, não haja sofrido nenhuma penalidade;

•
REGULAR: Quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido até o limite de 02(duas) penalidades que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15(quinze) dias;

•
MAU: Quando no período de 12(doze) meses, tiver sofrido uma ou mais penalidades, que individualmente ou somadas, não ultrapassem 15(quinze) dias.

Parágrafo Único: Bastará uma penalidade, além dos limites acima estabelecidos, para alterar a categoria do comportamento.

Art.46º Para a classificação do comportamento, 02(duas) advertências equivalerão a 01(uma) repreensão e 02(duas) repreensões a 01(um) dia de suspensão.

Art.47º A contagem do prazo para melhoria de comportamento, deve ser iniciada a partir da data em que aspirar efetivamente, o cumprimento da pena.

Art.48º A classificação do comportamento dar-se-á, anualmente, de oficio, pelo (a) diretor (a) da Guarda Civil Municipal de Matinhos, de acordo com os prazos estipulados neste Capítulo.

Art.49º O (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal de Matinhos, deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo a ser enviado ao Corregedor (a) e ao Secretário (a) Municipal de Defesa Social.
§ 1º Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas neste Código.
§ 2º A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações praticadas, a tipificação, as sanções correspondentes, o cargo/função do servidor e a localidade do cometimento da falta disciplinar.

Art.50º Do Diretor (a) da Guarda Civil Municipal de Matinhos, que classificar os integrantes da corporação, caberá Recurso de Classificação de comportamento dirigido ao Corregedor da Guarda Civil Municipal de Matinhos, para ulterior deliberação do mesmo.
Parágrafo Único: O Recurso previsto no caput deste Artigo deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato impugnado e terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
Das Recompensas

Art. 51ºO servidor da Guarda Civil Municipal de Matinhos, em reconhecimento por bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes, será recompensado, nos termos desta Lei.

Art. 52º São consideradas recompensas da Guarda Civil Municipal de Matinhos:

•
Condecorações por serviços prestados;

•
Elogios; e

•
Folga de Aniversário.

Seção I
Da Condecoração por serviços prestados

Art. 53º As condecorações se constituem em referencias honrosas e insígnias, conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos, por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizada independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no município e assentamento funcional.

Art. 54º - As Condecorações só serão concedidas, de acordo com a necessidade do serviço, como reconhecimento a atos meritórios.
Parágrafo único - São considerados atos meritórios:

•
Participação de efetiva relevância em ações da defesa civil;

•
Atendimento emergencial de primeiros socorros;

•
Impedir a concretização de furtos ou roubos ao patrimônio público, em situações de risco;

•
Destacar-se em situações de calamidade pública;

•
Outras ações que mereçam destaque por serviços prestados.

Seção II
Do elogio

Art. 55º O Elogio constitui reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal de Matinhos, com a devida publicidade no município e registro em assentamento funcional.
Parágrafo Único: Deverá acompanhar o documento de solicitação de elogio, a indicação de fatos que comprovem a ação dos integrantes da Guarda.

Seção III
Da Folga Aniversária

Art. 56º Será concedido ao servidor da Guarda Civil Municipal de Matinhos, o dia de folga, quando estiver de plantão na data de seu aniversário.
§ 1º. A recompensa apenas terá validade quando a escala do plantão coincidir com a data de seu nascimento, não podendo ser trocada por outro plantão.
§ 2º Em caso de plantão noturno, com início às 19:00 (dezenove) horas, não fará jus a recompensa, o servidor que estiver aniversariando após as 00:00 (zero) horas.
§ 3º Fará jus a recompensa o servidor da Guarda Civil Municipal de Matinhos, que não possuir faltas injustificadas nos 364 dias anteriores a data da concessão do benefício.

•
Não será considerada falta ao serviço, a ausência do servidor:

•
Até 05 (cinco) dias consecutivos no caso de falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão;

•
Durante o licenciamento compulsório da servidora gestante por motivo de maternidade ou aborto não criminoso;

•
Por motivo de acidente de trabalho e no gozo de afastamentos e das licenças previstas na Lei Ordinária nº 1165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Matinhos;

•
Casamento até 05(cinco) dias consecutivos;

•
Por 01(um) dia em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

•
Férias e trânsito;

•
Convocação para o Serviço Militar;

•
Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

•
Moléstia devidamente comprovada por atestado médico.

§ 4º Não fará jus a recompensa, o servidor da Guarda Civil Municipal que houver recebido qualquer penalidade, nos 364 dias anteriores a data da concessão do benefício.

Art. 57º As recompensas previstas neste Capítulo, serão conferidas pelo (a) diretor (a) da Guarda Civil Municipal de Matinhos, *ad referendum* do Secretário Municipal de Defesa Social

CAPÍTULO VI
Da jornada de trabalho

Art. 58º O horário de trabalho do Guarda Civil Municipal de Matinhos será:

•
Expediente Comum, para atividades Administrativas; e

•
Expediente Próprio, para atividades Operacionais.

Art. 59º O controle da assiduidade e pontualidade dos Guardas Civis Municipais será realizado pelo sistema biométrico de controle de frequência ou folha ponto.

•
Registros com atraso de entrada, ou antecipação da saída importarão nos descontos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 60º Compete exclusivamente ao Guarda Civil Municipal o acompanhamento de seus registros de ponto, o qual deverá comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade.

Art. 61º Os registros de horas excedentes, deverão ser anotados em campo próprio, no sistema biométrico ou folha ponto, com justificativa e anuência do Inspetor de Equipes.

Seção I
Do expediente Comum

Art. 62º Para a jornada legal de 40 (quarenta) horas semanais, estipula-se 08 (oito) horas diárias de serviço, multiplicando pelos dias semanais (segunda a sexta) por todo mês de apreciação, resultando em seu parâmetro limite para fim de início de contabilização de hora extra.

Art. 63º O exercício de Cargo em Comissão e Função Gratificada exigirá de seu ocupante, integral cumprimento da jornada de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que esta disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário, nos termos do § 12º, do artigo 35 da Lei Ordinária nº 1165/2008.

Seção II
Do expediente Próprio

Art. 64º Devido as peculiaridades das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de Matinhos, respeitando a jornada legal de 40 (quarenta) horas semanais, e o trabalho diuturno e ininterrupto de proteção dos Direitos Humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, da preservação da vida, da redução do sofrimento, da diminuição das perdas, do patrulhamento preventivo, do compromisso com a evolução social da comunidade Matinhense e do uso progressivo da força, ficam fixadas as seguintes escalas de serviço:
Parágrafo Único: A fixação das escalas será a que melhor consulte os interesses da Administração.

•
Escala Mista: 12 X 24 / 12 X 48 (doze horas consecutivas trabalhadas **X** vinte quatro horas consecutivas de descanso + doze horasconsecutivas trabalhadas **X** quarenta e oito horas consecutivas de descanso).

•
Escala 12 X 36 (doze horas consecutivas trabalhadas X trinta e seis horas consecutivas de descanso);

•
Escala 24 X 72 (vinte e quatro horas consecutivas de trabalho X setenta e duas horas consecutivas de descanso)

Art. 65º Inicia-se o cômputo do expediente com a presença do servidor em seu ambiente regular de trabalho, ou em local diverso, quando motivada razão justifique.

Art. 66º O servidor da Guarda Civil Municipal, que trabalhe em regime de escala, poderá ter um intervalo para refeição e descanso de até 01 (uma) hora em dias úteis e de até 02 (duas) horas nos finais de semana e feriados.

Art. 67º Deverá ser observado:

•
A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço;

•
A compatibilidade da distribuição do expediente próprio com o dever da Guarda Civil Municipal de Matinhos, em atender ao público e demais setores da Administração Pública.

•
O Guarda Civil Municipal de Matinhos, que trabalha em regime de escala de plantão, terá o direito a 02 (duas) folgas mensais.

•
O Guarda Civil Municipal que faltar ao plantão injustificadamente, perderá necessariamente o direito ao descanso correspondente.

•
Exceto nos casos de licenças médicas e outros afastamentos assegurados por Lei, que incluam integralmente o período de plantão e do descanso correspondente.

•
Nos casos das faltas injustificadas ou do não cumprimento da jornada de trabalho no período do descanso correspondente ao plantão não cumprido, ocorrerá o desconto do valor financeiro referente ao período da ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo-disciplinares que couberem.

•
O retorno a escala se dará no plantão seguinte.

Subseção I
Da Escala Mista 12 X 24 / 12 X 48

Art. 68º Divide-se em plantões diurnos e noturnos.

•
Intercala-se 12 (doze) horas consecutivas trabalhadas em período diurno com 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de descanso, sucedidas por 12 (doze) horas consecutivas trabalhadas em período noturno com 48 (quarenta e oito) horas consecutivas de descanso.

Subseção II
Da Escala 12 X 36

Art. 69º Poderá ser 12 X 36 Diurna ou 12 X 36 Noturna:

•
Sendo 12 (doze) horas consecutivas trabalhadas com 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Subseção III
Da Escala 24 X 72

Art. 70º Preferencialmente aplicadas para Guardas Civis Municipais que residam em municípios limítrofes (intermunicipal):

•
Com início no plantão diurno, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas trabalhadas com 72 (setenta e duas) horas consecutivas de descanso.

Art. 71º A escala de serviço será a que melhor consulte os interesses da Administração, ouvida a chefia imediata.

Seção III
Da parte de troca

Art. 72º Em situações excepcionais e esporádicas, poderá o Guarda Civil Municipal de Matinhos, com preenchimento de formulário próprio e neste, a expressa autorização do (a) Diretor (a) da GCM Matinhos, realizar a troca do plantão com servidor de mesmo grau hierárquico e função.

•
Para fins de Troca de serviço:

•
Solicitante: Guarda Civil Municipal de necessita se afastar de suas atividades laborais por um determinado plantão;

•
Solicitado(a): Guarda Civil Municipal, que assumirá o plantão do Solicitante.

•
O Guarda Civil Municipal que se responsabilizar em cumprir a escala de plantão do Solicitante, assume total responsabilidade pela mesma, ficando o Guarda Civil Municipal titular da Equipe, isento de qualquer responsabilidade laboral, do plantão supracitado.

•
Fica o solicitante da Troca de Serviço, responsável por assumir o plantão do Solicitado em data pré-agendada pelo (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, ciente do cumprimento das 12 horas de descanso entre uma escala e outra.

Parágrafo único: Caso haja falta injustificada nos trinta (30) dias anteriores a solicitação da Parte de Troca, o benefício NÃO SERÁ CONCEDIDO.

TÍTULO III
DOS UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS

Art.73º Tem por finalidade disciplinar o uso de uniformes, símbolos, distintivos, insígnias e identificação do Guarda Civil Municipal de Matinhos, bem como estabelecer regras quanto à sua apresentação pessoal.

Art. 74º O uniforme é símbolo da autoridade e seu uso correto é para boa apresentação, individual e coletiva da Guarda Civil Municipal de Matinhos, constituindo importante fator de fortalecimento da disciplina e da imagem da Instituição.

Art. 75º O município de Matinhos fornecerá gratuitamente os uniformes de posse obrigatória, a todos os componentes ativos, que por força de suas atribuições são obrigados a usá-los.

Art. 76º A posse e o uso dos uniformes prescritos neste Regulamento, constitui privilégio absoluto dos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 77º Fica proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento.

Art. 78º Constitui obrigação de todo Guarda Civil Municipal de Matinhos, prioritariamente os nomeados em Cargos ou Funções, zelar por seu uniforme e quando em atividade laboral, utiliza-lo conforme disposto em normativa vigente.

Art. 79º O zelo com as peças do uniforme é a demonstração de seu ânimo profissional e mais do que isso, respeito aos cidadãos e amor a causa pública. Entre estes cuidados estão a limpeza, a manutenção e o brilho dos metais e o polimento dos calçados.

Art. 80º Ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal de Matinhos, por delegação do Secretário Municipal de Defesa Social e anuência do Prefeito do município, caberá baixar os atos complementares a este Regulamento, relativamente aos seguintes assuntos:

•
Modificação dos detalhes do uniforme ou alterações de matéria-prima de acordo com a evolução tecnológica e a disponibilidade do mercado;

•
Criação, modificação ou extinção das insígnias ou distintivos;

•
Criação, modificação ou extinção de medalhas;

•
Criação, modificação ou extinção de estandartes da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 81º É dever do Guarda Civil Municipal de Matinhos:
I – Quando em serviço, utilizar o uniforme, peças complementares, insígnias, identificação e símbolos da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
II - Apresentar-se com o uniforme completo, limpo, sem manchas e bem passado;
III - Zelar pela conservação e limpeza do uniforme e demais peças, bem como manter o brilho dos metais e o polimento dos calçados;
Parágrafo único: É dispensável o uso da boina ou boné nos setores destinados a apoio, serviço administrativo, descanso, alojamentos e refeitórios.

Art. 82º É expressamente proibido:
I - Alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças, insígnias, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores não autorizados e/ou previstos neste Regulamento;
II - Vestir peças de uniformes desabotoadas ou abertas;
III- Comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decoro, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranhas àquelas desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
IV - Usar uniforme nas folgas, férias e licenças;
V - Emprestar, vender ou doar qualquer peça do uniforme a outros;
VI- Usar piercing, em local visível do corpo, bem como: bandanas, faixas, lenços ou toucas;
VII- Ostentar tatuagem em local visível do corpo que simbolize apologia à violência ou qualquer outro assunto de natureza depreciativa que atente contra os princípios da Guarda Civil Municipal;
VIII- Usar peças dos uniformes em conjunto com trajes que não estão previstos neste Regulamento;

Art.83º O uso do uniforme poderá ser restringido ou dispensado no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:
I - Quando o Guarda Civil Municipal estiver à disposição de outros órgãos;
II - Por recomendação de saúde ocupacional e/ou perícia médica.
Parágrafo único: Caberá ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal autorizar a restrição ou dispensa a que se refere este artigo.

Art.84º O Guarda Civil Municipal deverá comparecer às solenidades ou atos sociais com o uniforme previsto para a ocasião ou determinado pelo (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Art.85º Uniformizado, o Guarda Civil Municipal de Matinhos deverá:
I – Apresentar-se em público rigorosamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura;
II – Ser pontual no serviço e na instrução, participando ao seu superior imediato sem perda de tempo e pelo mais rápido ao seu alcance, quando, pôr motivo de doença ou de força maior, se encontrar impedido de cumprir este dever;
III – Rondar o posto que lhe foi designado, a passo vagaroso, parando somente quando necessário para observação de algum fato ou acontecimento que possa ter ligação como o serviço a seu cargo;
IV – Percorrer, com seu substituto, o setor de serviço, a fim de se certificarem da normalidade do mesmo;
V – Tomar posição de respeito a todas as pessoas que se lhe dirijam, tratando-as com urbanidade, auxiliando, na medida de suas possibilidades, aquelas que se encontrarem em dificuldades ou que o solicitarem;
VI – Não maltratar qualquer pessoa nem consentir que outros o façam, e só recorrer a uso de meios enérgicos ou de força moderada, quando isso se torne absolutamente imprescindível para a defesa própria, ou de outrem, em caso de agressão iminente ou consumada e, bem assim, para reprimir qualquer atentado à propriedade pública ou particular;
VII – Tomar parte em todas as instruções programadas para a Guarda Civil Municipal de Matinhos e procurar, por todos os meios ao seu alcance, aprimorar os próprios conhecimentos de modo a melhorar o grau de sua instrução, bem como aprimorar-se constantemente no conhecimento de tudo quanto se relacione com o desempenho de suas funções;
VIII – Informar ao Inspetor, de qualquer enfermidade de que seja acometido, aguardando no posto, sempre que possível, a devida substituição;
IX – Zelar pelo asseio e pela conservação do material a seu cargo e de seu uso, assegurando aos objetos sob sua responsabilidade a duração regularmente estabelecida para cada peça;
X – Comunicar-se imediatamente com a Central da Guarda, por telefone ou por intermédio do Inspetor em serviço:
a) Sempre que verificar alguma ocorrência que atente contra a propriedade pública ou particular, ou ainda contra o sossego público, usando de meios adequados para fazer cessar a irregularidade;
b) Sempre que verificar qualquer movimento suspeito ou que lhe pareça ilícito no seu setor de serviço;
c) Sempre que verificar qualquer indício que revelem ou façam presumir a existência de incêndio;
XI – Procurar tomar as providências cabíveis, especialmente, a comunicação imediata às autoridades cabíveis, sempre que suceder um dos seguintes fatos:
a) encontrar alguém na prática de crime ou em fuga e perseguição pelo clamor público;
b) encontrar pessoas contra as quais saiba haver mandado de prisão, e bem assim, os evadidos das prisões e desertores das Forças Armadas;
c) encontrar alguém causando ou procurando causar prejuízo à ordem e ao patrimônio público;
d) encontrar alguém perturbando o sossego público com algazarra ou por outros meios, não atendendo à sua advertência;
e) encontrar alguém em logradouro público, na prática de jogos proibidos;
f) encontrar andarilhos, turbulentos ou bêbados habituais, na prática de atos ofensivos ao decoro, ou prejudicando, de qualquer modo, o sossego público;

g) encontrar alguém na prática de atos danosos a vegetação, edifícios, jardins e obras públicas e particulares;
h) encontrar alguém, pela maneira de proceder, que revele sintomas de alteração mental;
i) encontrar alguém dormindo nas praças, logradouros, jardins, templos e repartições públicas;
j) verificar, sempre, quando da passagem de plantão se o local está em ordem e em condições adequadas. Havendo qualquer alteração da rotina, esta deverá ser registrada em assentamento próprio.

Capítulo I
Dos Uniformes

Art.86º Uniforme Operacional de posse obrigatória para todos os Guardas Civis Municipais, de acordo com o grupamento a que forem designados.
Art.87º Todos os uniformes e peças complementares deverão seguir rigorosamente o previsto neste Regulamento.
Art.88º Os uniformes, as peças complementares, símbolos e insígnias e equipamentos de proteção individual são de propriedade do Município de Matinhos e de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Civil Municipal e serão devolvidos nos casos de exoneração, demissão, falecimento ou dano/desgaste.
§1º A devolução dos objetos a que se refere o caput deste artigo deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Defesa Social, para o (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, pelo Guarda Civil Municipal ou seu representante, no caso de exoneração, demissão, dano/desgaste e pelos familiares na hipótese de falecimento.
§2º No caso de demissão ou exoneração, o Guarda Civil Municipal deverá fazer a devolução de todo uniforme e equipamento que lhe foi passado.
§3º Os uniformes devolvidos serão incinerados e os equipamentos de proteção individual passarão por uma inspeção para fins de reaproveitamento ou eliminação.
Parágrafo Único - Caberá aos Inspetores/Diretores da Guarda Civil Municipal, fiscalizar as determinações descritas neste Regulamento, tomando as providências de ofício no caso de descumprimento das referidas normas e encaminhar para a Corregedoria e/ou o Secretário de Defesa Social para que sejam tomadas as devidas providências.
Art. 89º Ficam instituídos os seguintes uniformes:
I - Uniforme Operacional de Inverno;
II – Uniforme Operacional de Verão;
III – Uniforme Operacional da Guarda Ambiental;
IV – Uniforme Operacional da ROMU;
V – Uniforme Operacional da ROCAM;
VI – Uniforme Operacional do CANIL;
VII – Uniforme Operacional do PROMAD;
VIII - Uniforme para práticas Desportivas;
IX – Uniforme de gala GCM;
X – Uniforme gestante GCM.

Seção I
Do Uniforme Operacional de Inverno

Art. 90º Composição básica inverno masculino/feminino:

•
- boina preta;

•
- calça azul-marinho;

•
- camiseta de malha e gola azul-marinho, de mangas curtas;

•
- cinto azul-marinho com fivela prateada;

•
- cinturão completo;

•
- colete a prova de balas com capa azul-marinho

•
- coturno preto;

•
– combat shirt azul-marinho;

•
- insígnia.

•
Jaqueta em nylon azul marinho;

•
- meião preto;

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Seção II
Do Uniforme Operacional de Verão

Art. 91º Composição básica verão masculino/feminino:

•
- bermuda azul-marinho;

•
- boné rip stop azul;

•
- Combat shirt;

•
- cinto azul-marinho com fivela prateada;

•
- cinturão completo;

•
- colete a prova de balas de capa azul;

•
- insígnia.

•
– meia, cano curto, branca;

•
- tênis preto;

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Seção III
Do Uniforme da Guarda Ambiental

Art. 92º Composição básica masculino/feminino:

•
– chapéu selva (booniehat) Digital Marpat – verde camuflado com brasão bordado;

•
- - calça em tecido rip stop Woodland azul digital - camuflada;

•
- camisa malha manga curta (azul);

•
- cinto de guarnição completo, com equipamentos;

•
- cinto de náilon (preto);

•
- colete a prova de balas com capa preta modular;

•
- Cordão com fiel e apito.

•
- coturno (preto);

•
- distintivo bordado para peito;

•
- distintivo bordado;

•
–combat shirt , Woodland azul digital - camuflada;

•
- meias (pretas);

•
- passadeira com a respectiva graduação;

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Seção IV
Do Uniforme da ROMU
(Ronda Municipal)

Art. 93º Composição básica masculino/feminino:

•
- boina preta;

•
- braçal ROMU.

•
- calça Woodland azul digital- camuflada;

•
- camiseta de malha azul de mangas curtas;

•
- cinto preto com fivela prateada;

•
- cinturão completo;

•
- colete a prova de balas com capa preta modular;

•
- coturno preto;

•
– combat shirt Woodland azul digital - camuflada;

•
- insígnia;

•
- meião preto;

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Seção V
Do Uniforme da ROCAM
(Ronda Ostensiva com apoio de motocicletas)

Art. 94º Composição básica masculino/feminino:

•
- boina preta;

•
- braçal ROCAM.

•
- calça Woodland azul digital - camuflada;

•
- camiseta de malha azul marinho de mangas curtas;

•
- capacete fechado branco;

•
- cinto preto com fivela prateada;

•
- cinturão completo;

•

- colete a prova de balas com capa preta modular;

•
- cotoveleira preta;

•
- coturno preto;

•
– combat shirt Woodland azul digital - camuflada;

•
- insígnia;

•
- meião preto;

•
-caneleira preta;

•
-joelheira preta;

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Seção VI
Do Uniforme do Canil

Art. 95º Composição básica masculino/feminino:

•
- boina preta;

•
- braçal CANIL.

•
- calça Woodland azul digital- camuflada;

•
- camiseta de malha azul de mangas curtas;

•
- cinto preto com fivela prateada;

•
- cinturão completo;

•
- colete a prova de balas com capa preta modular;

•
- coturno preto;

•
– combat shirt Woodland azul digital- camuflada ;

•
- insígnia;

•
- meião preto;

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Seção VII
Do Uniforme do Promad
(Programa Municipal Antidrogas)

Art. 96º Composição básica masculino/feminino:

•
- bermuda azul-marinho;

•
- boina preta;

•
- boné rip stop azul;

•
- braçal - PROMAD

•
- calça azul-marinho;

•
- camiseta de malha azul de mangas curtas;

•
- camiseta gola pólo de malha branca de mangas curtas;

•
- cinto azul-marinho com fivela prateada;

•
- cinturão completo;

•
- colete a prova de balas com capa preta modular;

•
- colete a prova de balas de capa azul;

•
- coturno preto;

•
– combat shirt azul-marinho;

•
- insígnia;

•
- meia branca;

•
- meião preto;

•
- tênis preto;

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Seção VIII
Do Uniforme para Práticas Desportivas

Art. 97º Composição básica masculino/feminino, uso obrigatório:

•
- calção preto;

•
- camiseta regata azul ou camiseta mangas curtas, na cor azul;

•
- meias brancas modelo esporte;

•
- tênis preto.

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Seção IX
Do Uniforme de Gala

Art. 98º Uso em recepções de grande gala e reuniões sociais, oficiais ou de caráter particular:
Art. 99º Composição básica, masculino:

- Calça em tecido microfibra (azul marinho);
- Camisa social manga longa em tecido poliéster (branca);
- Cinto social de couro preto;
- Distintivo em metal dourado esmaltado ou resinado para quepes;
- Fivela em metal com o brasão do município (dourada);
- Gravata vertical em tecido microfibra (azul marinho)
- Meias sociais, azul marinho
- Quepe em tecido gabardine (preto);
- Sapato social preto
- Túnica em tecido microfibra (azul marinho);

Art. 100º Composição básica, feminino:

- Saia em tecido microfibra (azul marinho);
- Camisa social manga longa em tecido poliéster (branca);
- Cinto social de couro preto;
- Distintivo em metal dourado esmaltado ou resinado para quepes;
- Fivela em metal com o brasão do município (dourada);
- Gravata vertical em tecido (azul marinho);
- Meia calça champanhe -
- Quepe em tecido gabardine (preto);
- Sapato social azul marinho com salto alto (scarpan);
- Túnica em tecido microfibra (azul marinho)

Seção X
Do Uniforme para GCM Gestante

Art. 101º Obrigatório para gestantes empregadas no Serviço Interno:
I - Bata em tecido algodão ou microfibra azul marinho, com presilhas nos ombros para colocação de insígnias.
II - Gola esporte com entretela leve.
III - Frente com recorte de pala abaixo do busto, fechada com aproximadamente 3 botões azul marinho de dois ou quatro furos.
IV - Dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 115 mm de largura e 135mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30mm, portinholas retas com bicos quebrados, abertura na portinhola esquerda para caneta, abotoados no centro por um botão azul claro.
V - Parte inferior, confeccionada em modelagem ampla tipo bata com duas penses abaixo do busto.
VI - Parte de trás com pala.

VII - Na manga direita, aplicação da Bandeira do Município Matinhos, nas cores originais e nas dimensões de 30mm de altura, por 50mm de largura, centralizada a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço.
VIII - Na manga esquerda, a uma distância de 50mm, abaixo da costura que divide o ombro da manga, a arte (Brasão de Matinhos/Guarda Municipal).
XI - No centro o Distintivo Braçal bordado/Brasão de Matinhos nas cores originais, nas dimensões de 80mm de altura por 60mm de largura, acima do brasão bordado em dourado, de forma elíptica, a palavra "GUARDA CIVIL" e na parte inferior a palavra "MUNICIPAL", em dourado, em forma elíptica. O tamanho das letras GUARDA CIVIL MUNICIPAL é de 15 mm.

Capítulo II
Da Composição e Descrição dos uniformes

Art. 102º Em concordância com o Título III, Capítulo I, deste Regulamento.
Parágrafo Único: Os uniformes da Guarda Civil Municipal obedecerão ao Termo de Referência do certame licitatório.

Capítulo III
Das Cores, símbolos, identificação, insígnias e distintivos

Seção I
Das cores

Art. 103º As cores da Guarda Civil Municipal são as cores da Bandeira do Município:

•
O **azul** simbolizando a justiça, a nobreza a perseverança, o zelo a lealdade a recreação e a formosura;

•
O **branco** e o **prateado** simbolizando a paz, o progresso a amizade e a pureza;

•
O **vermelho,** simbolizando a dedicação, o amor pátrio, o desprendimento, a audácia, a intrepidez, a coragem e a valentia;

•
O **dourado** simbolizando a glória, o esplendor a riqueza e o mando;

•
O **verde,** simbolizando a honra, a civilidade, a cortesia, a alegria e a abundância;

•
O **preto,** simbolizando a prudência, a sabedoria, a moderação, a ciência e a austeridade.

Parágrafo único: São cores predominantes: o azul e o branco.

Seção II
Dos símbolos

Art. 104º Será fixado símbolos nas peças do uniforme:

•
Brasão da Guarda Civil Municipal de Matinhos –composto por escudo português em azul, com brasão da cidade de Matinhos no centro, a na parte superior do brasão da cidade uma harpia estilizada com as inscrições: Guarda Civil Municipal, em amarelo em cima da águia e Matinhos / PR abaixo.

Seção III
Da Identificação do Guarda Civil Municipal

Art. 105º A identificação do Guarda Civil Municipal dar-se-á mediante:
I - Tarjeta:
a). Na tarjeta em resina de plástico duro com fundo preto será inscrita a abreviatura em letras maiúsculas do cargo ou função designada, nome ou sobrenome do Guarda Civil Municipal, bem como o seu tipo sanguíneo e fator RH.

II – Carteira de identidade funcional:
a) A Carteira Funcional deve ser de inteira e total responsabilidade do seu titular.
b) É obrigação do Guarda Civil Municipal evitar o seu extravio, prevenindo assim, que terceiros possam dela fazer uso.
c) Em caso de extravio ou roubo, o agente público fica obrigado a comunicar imediatamente o fato a Administração da Guarda Civil Municipal de Matinhos, com a justificativa de perda.

Seção IV
Das Insígnias

Art. 106º São dispositivos que permitem identificar e distinguir visualmente a progressão horizontal do Guarda Civil Municipal e o cargo de comissão ou a função gratificada (Chefe/Instrutor (a) de Equipe/Diretor (a) /Secretário (a) ocupado (a) pelo mesmo.

I – Por Progressão Horizontal:

a) Guarda Civil Municipal – (Classe III): Grau “A” e “B” da tabela salarial;

b) Guarda Civil Municipal – (Classe II): Grau “C” ao “G” da tabela salarial;

c) Guarda Civil Municipal – (Classe I): Grau “H” ao “L” da tabela salarial.

II – Por nomeação:

•
Inspetor(a) de equipe:

•
Instrutor (a):

•
Diretor (a) da Guarda Civil Municipal:

•
Secretário(a) municipal de Defesa Social:

e) Corregedor (a):

f) Ouvidor (a):

Seção V
Dos Distintivos

Art. 107º O distintivo é uma insígnia honorífica que exibe o curso concluído pelo Guarda Civil Municipal.
I- Poderá ser utilizado nos uniformes e/ou colete balístico, acima da tarjeta de identificação, sendo permitido apenas o uso de 02 (dois) emblemas correspondente sempre ao curso de maior destaque ou duração.

Art. 108ºO distintivo de braço da Guarda Civil Municipal, visa individualizar seus grupamentos conforme a atividade de cada um.
I-Braçal em couro preto, com brasão da Guarda Civil Municipal, com fechamento em velcron medindo aproximadamente 0,10cm com Brasão da Guarda Civil Municipal, bordado e protegido. Medindo 0,22 cm de altura por 0,47cm largura, com abertura na parte superior, própria para prender na gandola. As letras deverão ser metálicas em dourado, inoxidáveis.

•
Com descritivo: Guarda Ambiental:

•
Com descritivo: ROMU;

c) Com descritivo: ROCAM;

d) Com descritivo: CANIL;

e) Com descritivo: PROMAD;

Parágrafo Único: Os uniformes poderão ser modificados mediante deliberação de Ordem de Serviço do (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal.

Capítulo IV
Das Regras Gerais de Apresentação para o Serviço

Art. 109º O Guarda Civil Municipal deve primar pela boa apresentação pessoal e manutenção da padronização no uso dos uniformes constantes neste Regulamento.
Art. 110º O integrante da Guarda Municipal, quando em exercício do cargo, deve apresentar-se:
I – Com o uniforme limpo, passado e em perfeitas condições, não sendo permitido o uso de acessórios modulares, bótons, adesivos, etc. presos ao uniforme e/ou ao colete azul marinho;
II - Quando se tratar de guarda do sexo masculino, usar cabelo limpo e devidamente aparado, sendo facultado somente o uso de barba e/ou bigode, se devidamente aparado;
III - quando se tratar de guarda do sexo feminino, manter o cabelo preso, sem uso de quaisquer adornos.
Art. 111º Considera-se manutenção da padronização no uso dos uniformes para fins deste Regulamento as seguintes características:
I - A barra da calça dos uniformes deverá estar alinhada com a parte superior do cano do coturno/ bota operacional;
II - O cinturão operacional será usado com acessórios, na forma que se segue:
a) Para os destros, o porta algema será utilizada no lado direito, próximo a fivela do cinturão; o porta coldre do lado direito; porta tonfa do lado esquerdo;

b) Para os canhotos, o porta algema será utilizado no lado esquerdo, próximo a fivela do cinturão; o porta coldre, do lado esquerdo; porta tonfa do lado direito.

III - os acessórios, tais como: porta-celular, porta chaves e outros deverão ser na cor preta e fixados exclusivamente no cinturão, salvo quando em colete modular.

Seção I

Do grupamento Feminino

Art. 112º Diretrizes para melhor apresentação e postura do Grupamento Feminino:

•
Receber visitas nos postos de serviço ou distrair-se com assuntos estranhos ao serviço;

•
Utilizar acessórios quando uniformizadas, não condizentes com o uniforme;

•
A Guarda Civil Municipal (GCM feminino) uniformizada poderá usar maquiagem e adornos, desde que obedecidas às seguintes regras gerais:

§1º - maquiagem: moderada e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente (representação, formatura, instrução e serviço operacional ou administrativo);
§2º - adornos:
a) brincos - 01 (um) em cada orelha, em tamanho que não ultrapasse, em mais de 01 (um) centímetro no final do lóbulo da orelha, havendo mais de um furo na orelha, o brinco será usado naquele existente no lóbulo;
b) anel - até 02 (dois), incluindo a aliança;
c) relógio - 01 (um), de pulso.
d) cordão - 01 (um) no pescoço;
e) pulseira - 01 (uma) de fina espessura e formada por uma única volta e com diâmetro máximo de 03 (três) milímetros para os aros.

Seção II
Do grupamento Masculino

Art. 113º Diretrizes para melhor apresentação e postura do Grupamento Masculino:
I- O Guarda Civil Municipal (GCM Masculino) uniformizado poderá usar barba/bigode e adornos, desde que obedecidas às seguintes regras gerais:
§1º barba / bigode: aparado
§2º - adornos:
a) anel - até 02 (dois), incluindo a aliança;
b) relógio - 01 (um), de pulso.
c) cordão - 01 (um) no pescoço;
d) pulseira de fina espessura e formada por uma única volta e com diâmetro máximo de três milímetros para os aros.
Parágrafo Único: Os adornos não devem fazer apologia à violência ou a qualquer outro assunto de natureza depreciativa, que atente contra os princípios da Guarda Civil Municipal.

Capítulo V
Das Peças Complementares e equipamentos de Proteção Individual

Art. 114º São peças complementares dos uniformes:
I - Capa de chuva;
II - Porta treco;
III – Apito;
IV - Lanterna;
V – Tonfa/ bastão retrátil;
VI - Algemas;
VII - Rádios Comunicadores;
VIII – Cinto azul.
IX – Armamento letal / menos letal.
Art. 115º São equipamentos de proteção individual:
I – Cotoveleiras;
II – Joelheiras;
III – Luvas
IV - Capacete
V – Colete tático balístico;
VI – Placa balística, em conformidade com a Lei Municipal n **º**1021/2006;
Art. 116º O presente Regulamento deve ser respeitado e obedecido na íntegra por todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos
Art. 117º O componente da Guarda Civil Municipal receberá gratuitamente o uniforme, ficando sob sua inteira responsabilidade a conservação do mesmo.
§ 1º - A reposição do uniforme ocorrerá a cada dois anos, ou a qualquer momento, quando o servidor não houver contribuído para a sua deterioração.
§ 2º - Em caso de extravio ou má conservação, a reposição do uniforme será às expensas do integrante da Guarda Civil Municipal.

TÍTULO IV
DA METODOLOGIA DE CONTROLE E USO EM SERVIÇO DAS ARMAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 118º Considerando a necessidade de criação de normas para o controle, habilitação, medidas preventivas, auditoria e procedimentos para utilização de arma de fogo;
Art. 119º Considerando que as normas de uso da arma de fogo propiciam ao Guarda Civil Municipal um conjunto de regras a serem seguidas, baseadas nos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação, conveniência e
Art. 120º Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 4226 de 31 de dezembro de 2010, que norteou os parâmetros para regulamentação deste, resolve:
Art. 121º - Regulamenta o armazenamento, controle, manutenção, distribuição e uso de armas de fogo pelos ocupantes dos cargos em provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Matinhos, da administração direta, conforme LEI Federal nº 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, define crimes, disciplina o Sistema Nacional de Armas – SINARM e dá outras providencias.

Art. 122º - As disposições deste Regulamento estabelecem prescrições sobre o uso de armas de fogo pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal permanente de Matinhos, Estado do Paraná.
Art. 123º - O porte de arma funcional será autorizado aos servidores públicos municipais integrantes do cargo de Guarda Civil Municipal que atendam aos seguintes requisitos exigidos pela legislação em vigor:

•
Aprovação no curso de Formação Profissional;

•
Aprovação no curso de Capacitação de armamento e tiro;

•
Aprovação e validade nos exames psicológicos específicos para o porte de arma;

•
Recebimento da Carteira de Identidade Funcional com a informação da autorização ao porte de arma de fogo e dentro de seu prazo de validade, expedido pela Polícia Federal, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 10.826/200, bem como o Cadastro do armamento no SINARM, conforme Artigo 3º, § 3º, alínea "g" do Decreto Federal nº 9.847/2019;

•
Frequência no estágio de qualificação profissional, conforme legislação pertinente.

Art. 124º - Poderá ser autorizado, em casos excepcionais, pelo órgão competente, o uso, em serviço, de arma de fogo de propriedade dos integrantes dos órgãos, das instituições ou das corporações a que se referem os incisos I, II, III, V, VI e VII do **caput**do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003.

Art. 125º - O (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal e o Corregedor, serão responsáveis pela solicitação e acompanhamento dos laudos psicológicos, sendo que o Guarda Civil Municipal com porte de arma deverá ser submetido, a cada três (03) anos, o teste de capacidade psicológica, nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003 e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo, com ou sem vítimas, deverá ter o acompanhamento com psicólogo do quadro ou credenciado.

Art. 126º - O (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal deverá:

•
Solicitar, sempre que necessário, a realização de novas avaliações de capacidade psicológica, nos termos legais pertinentes;

•
Acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;

•
Adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento;

•
Disponibilizar a relação dos Guardas Civis Municipais autorizados ao porte de arma de fogo para o responsável pelo Almoxarifado e Reserva de Armamento, mantendo-a atualizada de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Regulamento.

Art. 127º - A guarda, controle e manutenção do armamento e munição da Prefeitura Municipal de Matinhos, será realizada pelo responsável pelo almoxarifado e reserva de armamento da Guarda Civil Municipal, observados os procedimentos estabelecidos neste regulamento e nas normas técnicas de segurança.
Art. 128º - Compete ao Prefeito ratificar o porte de arma funcional, nos termos da delegação de competência autorizada pelo Decreto Federal nº .9847/2019, com base no termo de convênio firmado entre o município e o departamento da Polícia Federal.
§ 1º - A qualquer momento por iniciativa unipessoal do Prefeito, poderão ser recolhidas todas as armas, munições, dispositivos de segurança de servidor integrante da Guarda Civil Municipal ou de toda ela, caso haja risco para ordem social, segurança ou motivo outro que coloque em risco a incolumidade física e patrimonial da coletividade, sendo sua recusa grave falta funcional.
§ 2º - Fica delegado ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal a competência prevista no caput deste artigo.
Art. 129º - Compete ao Diretor da Guarda Civil Municipal, ouvida a Corregedoria e submetido a homologação do Secretário Municipal de Defesa Social:

•
A entrega, sob termo de destinatário, de arma de fogo ao Guarda Civil Municipal com porte de arma válido, em razão das necessidades de serviço, tais como as especificidades do local de trabalho e a função desempenhada.

•
Determinar de imediato, para posteriores procedimentos do caput, o recolhimento da arma e do porte expedido quando constatada irregularidade no uso do armamento, infrações e a disposição deste Regulamento, por razões disciplinares, de segurança ou outra situação que o torne inapto para a concessão do porte de arma conforme os requisitos legais e regulamentares.

•
Expedir instruções técnicas sobre o uso, guarda, manutenção e controle do armamento da Prefeitura Municipal de Matinhos, a fim de detalhar a aplicação deste regulamento, observado as normas técnicas pertinentes e as disposições legais e regulamentares.

Art. 130º - O responsável pelo almoxarifado e reserva de armamento, fará a entrega, cautela e controle das armas de fogo e munições aos agentes da Guarda Civil Municipal capacitados e autorizados ao porte de arma de fogo, indicados pelo Diretor da Guarda Civil Municipal, realizando toda e qualquer alteração em relatório circunstanciado próprio.

Parágrafo único: Compete ao responsável pelo almoxarifado e reserva de armamento responder as indagações realizadas pelos superiores, bem como, prestar informações ás requisições ou requerimentos feitos pelas autoridades judiciais, Ministério Público ou outras, quando pertinente ao armamento.
Art. 131º - O responsável pelo almoxarifado e reserva de armamento, manterá relatório de armas e munição mensalmente atualizados, com objetivo de controlar a localização, distribuição e quantitativo das armas de fogo e da munição existente. Constatadas irregularidades e/ou falha no funcionamento do armamento, esse deverá ser recolhido e devidamente acompanhado de memorando e guia de recolhimento do Guarda Civil Municipal que apontou a falha.
Art. 132º - Compete exclusivamente ao responsável pelo almoxarifado e reserva de armamento, a manutenção de 2º escalão do armamento da Guarda Civil Municipal, que providenciará sua manutenção ou seu encaminhamento a assistência técnicas especializada.
Parágrafo único: Não haverá entrega de novo armamento sem obediência ás normas relativas ao porte.
Art. 133º - O armamento e munição, que por qualquer motivo não estiver em uso, será acondicionado em compartimento próprio, até a adoção de medidas e/ou providências cabíveis a sua utilização em serviço.
Art. 134º - O armamento e munição utilizados pela Guarda Civil Municipal de Matinhos, será fornecido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 135º - No desempenho de suas funções, os Guardas Civis Municipais, devem respeitar e proteger a dignidade humana, somente fazendo uso da força quando estritamente necessário e na medida requerida para o desempenho de suas funções, devendo na medida do possível, recorrer a meios não violentos antes de empregar a força ou as armas de fogo.
Parágrafo Único: O uso adequado da força física e da arma de fogo deve ser empregado somente quando outros meios resultem ineficientes ou não apresentem possibilidade de se alcançar o resultado pretendido.
Art. 136º - Os Guardas Civis Municipais devem restringir o uso da arma de fogo, exceto na própria defesa ou de terceiros, conforme disciplinado na Constituição Federal, no Código de Processo Penal, na Lei Federal nº 10.826/2003 e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único: Em qualquer situação, o uso letal e intencional da arma de fogo, somente pode ser feito quando estritamente inevitável para proteger vidas humanas.
Art. 137º - Nas circunstancias previstas no artigo anterior, os Guardas Civis Municipais devem identificar-se como tais, dando o claro aviso de sua intenção ao uso da arma de fogo, com tempo suficiente para que o aviso possa ser observado, salvo em casos que ao fazer isso se coloquem indevidamente em risco de morte ou exponham outras pessoas a igual risco ou grave ameaça à integridade física.
Parágrafo único: O emprego do armamento de serviço, só se justifica nas situações de evidente risco ao Guarda Civil Municipal ou a terceiros, que estejam amparados pelas excludentes de ilicitude da legítima defesa ou em estado de necessidade, conforme especifica o Artigo 23º do Código Penal. É proibido o disparo de arma de fogo com intuito de assustar, espantar e/ou alertar, devendo seu manuseio estar estritamente de acordo com as normas de segurança.
Art. 138º - Quando o Guarda Civil Municipal não estiver de serviço, deverá portar a arma de fogo de forma velada, momento ao qual deverá acautelar de forma segura e longe do alcance de crianças e adolescentes, respondendo pelo uso fora das atribuições de Guarda Civil Municipal.
Art. 139º - Sempre que o uso legal e progressivo da força e de armas de fogo for inevitável, os Guardas Civis Municipais deverão:

•
Exercer moderação em tal uso e atuar na proporção da seriedade da agressão e da legitimidade do objetivo a ser alcançado;

•
Minimizar os danos e lesões, respeitando e preservando a vida humana;

•
Assegurar que seja prestada assistência e ajuda médica aos feridos e afetados o mais rápido possível e

•
Assegurar que os familiares e conhecidos da pessoa ferida ou afetada, sejam notificados o mais rápido possível.

Art. 140º – Todo e qualquer disparo com arma de fogo deverá ser apurado imediatamente. Em qualquer hipótese de emprego da arma de fogo, o Inspetor de Equipe deverá preencher o RELATÓRIO SOBRE EMPREGO DE ARMA DE FOGO, assim como, deverá tomar as medidas necessárias em apoio ao Guarda Civil Municipal envolvido e a eventuais vítimas e, no final, comunicar o fato por escrito ao seu superior imediato.
Parágrafo único: Todo integrante da Guarda Civil Municipal que tomar conhecimento da prática e de atos ilícitos, envolvendo arma de fogo da Instituição cometidos por Guarda Civil Municipal, terá por dever, comunicar imediatamente ao superior hierárquico ou a Corregedoria, sob pena de responsabilidade disciplinar e/ou penal, conforme a gravidade infracional.
Art. 141º - Os Guardas Civis Municipais poderão ter sua autorização para portar arma em serviço revogada, a critério da Administração, sempre que por razões de ordem disciplinar ou de segurança recomendarem.
§ 1º - O (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, ao constatar atos ilegais e/ou comportamento inadequado no uso do armamento, poderá determinar o recolhimento do porte de armas expedido pela Prefeitura Municipal de Matinhos.
§ 2º - A Corregedoria deverá ser informada imediatamente, com o envio de peças de informação que se dispuser até o momento, para que delibere sobre a necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar e opine, fundamentalmente, sobre o caráter temporário ou permanente da medida.
§ 3º - A decisão final cabe ao (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, que deliberará em vista a os pareceres emitidos.
Art. 142º - O Guarda Civil Municipal que estiver respondendo ao processo administrativo (sindicância ou inquérito) terá sua situação avaliada pela Corregedoria, que, preventivamente poderá recolher o armamento emitindo parecer sobre o recolhimento ou não do porte e encaminhando ao (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal para ratificação do ato.
Art. 143º - O Guarda Civil Municipal poderá ter a autorização para o porte de arma recolhida, impedindo o uso do armamento, com a consequente suspensão ou revogação do ato de autorização quando:

•
For considerado responsável, em processo administrativo disciplinar, pela perda, extravio, furto ou roubo da arma de fogo sob sua responsabilidade, de propriedade do município;

•
Durante tramitação de processo administrativo disciplinar instaurado para apurar o extravio, roubo ou furto de arma de fogo de propriedade do município, pelo período necessário a apuração.

•
Pela perda das condições de sanidade física e psíquica, devidamente atestados, pelo período em que perdurar a situação;

•
Efetuar disparo de arma de fogo com violação dos deveres de segurança, zelo e cuidado prescrito pelas normas técnicas de segurança e das legislações correlatas, devidamente comprovado por processo administrativo, pelo período de até um ano;

•
Estiver portando arma de fogo, em serviço ou fora dele, sob efeito de bebida alcoólica ou substancia psicoativa de efeitos análogos, pelo período de até dois anos;

Art. 144º - Constatada uma situação de porte irregular ou utilização de armamento particular no exercício da função, sem autorização do Chefe do Poder Executivo, o superior imediato deverá recolher imediatamente o armamento, mediante preenchimento de documento circunstanciado, bem como proceder à verificação de regularidade do porte.
§ 1º - Nos termos do Artigo 27 do Decreto Federal nº 9847/2019, poderá ser autorizado aos Guardas Civis Municipais, em casos excepcionais, o uso de armamento de propriedade particular em serviço;
§ 2º - Sendo considerado irregular o porte, a arma será apreendida e encaminhada, acompanhada do portador, do devido registro e notificação da Corregedoria, a autoridade policial competente para o registro de ocorrência e providências cabíveis.
§ 3º - Na hipótese de resistência à retirada do armamento, poderá ser requisitado apoio as outras agências de segurança, que prestará apoio e verificará a sua regularidade.
§ 4º - Em qualquer hipótese de uso de armamento particular ou diferenciado em serviço sem a devida autorização, o fato será comunicado por escrito ao (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, que determinará imediatamente, a instrução necessária e, se for o caso, logo em seguida fará o devido encaminhamento à Corregedoria para apuração através do competente processo administrativo disciplinar.
Art. 145º - A entrega do armamento e munições, será registrada e fundamentada em ato próprio, homologado pelo (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, que cautelará o armamento e a munição ao Guarda Civil Municipal com porte de arma válido.
§ 1º - A entrega de armamento em cautela implica na disponibilização do armamento institucional ao servidor, que se responsabilizará pelo seu uso e guarda mediante termo de cautela, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo ato ilícito que cometer.
§ 2º - O Guarda Civil Municipal que receber o armamento e munição nos termos do caput deste Artigo, se responsabilizará pela guarda e utilização, com estrita observância das normas técnicas de segurança e disposições legais e regulamentares.
Art. 146º - A utilização do armamento letal e munições da Prefeitura Municipal de Matinhos, seguem as disposições contidas neste Regulamento e no que couber, as disposições legais e regulamentares.

TÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 147º Os Guardas Civis Municipais poderão ser designados pelo Diretor (a), para dirigir viaturas sempre que houver necessidade do serviço.
Art. 148º Os Guardas em escala e seções internas devem atuar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.
Art. 149º A Guarda Civil Municipal é uma instituição uniformizada, que por suas atribuições afins deve ser distinguida, respeitada e reconhecida por toda a Municipalidade.
Art. 150º O Guarda Civil Municipal, quando em serviço ativo, fará jus, por conta do Município, ao uniforme e equipamento constante neste Regulamento;
Art. 151º O Guarda Civil Municipal exonerado ou demitido, a pedido ou não, ficará obrigado a restituir todas as peças do uniforme e equipamento que lhe forem entregues.
Art. 152º Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:50DEE570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PMM

Ref:PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante conforme abaixo, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021-PMM,, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA - CNPJ Nº 30.052.312/0001-00					
Item	Unidade - Descrição	Quantidade	Produto - Descrição	Unit.	Total
1	SERVIÇOS	2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	79.500,00	159.000,00
2	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA, DANÇARINAS (OS) E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	35.990,00	35.990,00
3	SERVIÇOS	6	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA, DANÇARINAS (OS) E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	66.400,00	398.400,00
4	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA, DANÇARINAS (OS) E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	36.100,00	36.100,00
5	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA COM TODAS AS	25.950,00	25.950,00

			CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		
6	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	25.600,00	25.600,00
7	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	25.600,00	25.600,00
TOTAL					R$ 706.640,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DA352FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/2021-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147 /2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099 /2021 – PMM

PROCESSO Nº 241/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA - CNPJ Nº 30.052.312/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Unidade - Descrição	Quantidade	Produto - Descrição	Unit.	Total
1	SERVIÇOS	2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	79.500,00	159.000,00
2	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA, DANÇARINAS (OS) E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	35.990,00	35.990,00
3	SERVIÇOS	6	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA, DANÇARINAS (OS) E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	66.400,00	398.400,00
4	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA, DANÇARINAS (OS) E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	36.100,00	36.100,00
5	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	25.950,00	25.950,00
6	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	25.600,00	25.600,00
7	SERVIÇOS	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	25.600,00	25.600,00
TOTAL					R$ 706.640,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
9	1	2040	3339039220000000000	0	423

VALOR: R$706.640,00 (setecentos e seis mil e seiscentos e quarenta reais),
VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B95C77AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 57/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 271.992,91 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 630/2020 de 04/11/2020.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 271.992,91 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
40	0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
40	0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
400	0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		34.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
470	0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Excesso	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
543	776	CONVENIO 227/2020 - AQUISIÇÃO DE TRATOR SEAB - F.776		3.814,26
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.004		DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.123.0002.2010		Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.100,00
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
950	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
990	0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.011		DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR		
04.122.0002.6022		Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1320	0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1370	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		7.600,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1390	497	Vigilância em Saúde - Federal		1.250,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1550	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		1.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1750	1495	Atenção Básica - Estadual		15.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1820	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.250,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		

10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1850	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.100,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1910	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.003		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0004.2070		Manut. Div. Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2050	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.900,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)		700,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.1086		Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2371	777	CONVENIO 561/2020 - COBERTURA PATIO DA ESCOLA - F.777		19.713,06
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2560	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		11.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2580	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		7.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2800	0	Recursos Ordinários (Livres)		22.700,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.243.0003.1093		Manutenção do FMDCA	Excesso	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3221	778	PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR - F.778		365,59
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3450	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3490	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020, sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) e R$ 7.600,00 (sete mil e seicentos reais) na Fonte 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs, R$ 23.892,91 (vinte e trez mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) de excesso de arrecadação, sendo, R$ 3.814,26 (tres mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos) na Fonte 776 - CONVENIO 227/2020 - AQUISIÇÃO DE TRATOR SEAB, R$ 19.713,06 (dezenove mil setecentos e treze reais e seis centavos) na Fonrte 777 - CONVENIO 561/2020 - COBERTURA PATIO DA ESCOLA e R$ 365,59 (trezentos e secenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) na Fonte 778 - PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR, R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais) de anulação de dotações, para reforços no orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.001		GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
60	0	Recursos Ordinários (Livres)	4.250,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.002		ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
100	0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.002		ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
120	0	Recursos Ordinários (Livres)	3.250,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0002.1075		Aquisição de Terrenos	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
280	501	Receitas de Alienações de Ativos	27.750,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0002.1101		Revitalização de Ruas, Avenidas e Canteiros	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
320	0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	22.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1430	1498	Assistência Farmacéutica - Estadual	10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1650	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.250,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1940	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 06 dias do mês de dezembro de 2.021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BC4D1096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 130 2021

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 130/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31/08/2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 38.125,30 (trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 - 62	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	5.737,90
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPERTAMENTO RODOV. MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.1.90.11.00.00 - 115	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.194,74
3.1.90.13.00.00 – 116	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	513,63
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	-MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.16.00.00 - 138	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.675,97
06.001.15.452.0005.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.16.00.00 – 184	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	308,39
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.709	- MANTER OUTROS PROG. DE VIG. SAN.		
3.1.90.11.00.00 – 233	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- Vigilância Sanitária	R$	2.480,00
3.1.90.13.00.00 - 234	- Obrigações Patronais		
01497	- Vigilância Sanitária	R$	520,80
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 320	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.998,87
3.1.90.13.00.00 - 323	-Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.871,63
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 365	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	2.505,02
3.1.90.13.00.00 – 368	- Obrigações Patronais		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	453,30
11.000.00.000.0000.0.000	**-DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	-AUX. OS PEQUENO E MEDIO PRODUTORES		
3.1.90.16.00.00 – 435	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	262,58
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 451	- Vencimentos e Vantages – Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.102,47
3.1.90.13.00.00 - 452	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	500,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**38.125,30**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 – 212	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	32.166,18
07.001.10.301.0007.2.720	- MANTER PROG. INC. COMB. DE ENDEM.		
3.3.90.39.00.00 – 300	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01497	- Vigilância Sanitária	R$	3.000,80
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00 – 328	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	2.958,32
- TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**38.125,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:1DE40863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2021 - IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cordões para crachás através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16246/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 172/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 17.791.755/0001-54

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51158	Cordão para crachá, tipo silk, com termina de argola e clip de jacaré, impressão personalizada, medida mínima de 12mm por 85cm.	Unidade	538	R$ 2,18	R$ 1.172,84

Valor Total Homologado - R$ 1.172,84

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O objeto deve ser entregue na cor VERDE BANDEIRA. O cordão deve ser impresso, a arte será enviada quando solicitado o pedido. O clip de jacaré deverá ser capaz de prender o local determinado no crachá, com as seguintes medidas 1,5cm de largura e altura mínima de 1cm., conforme a imagem constante no item 5, Anexo 01 do edital da licitação. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.**Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 172/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.172,84 (um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do

Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 17.791.755/0001-54
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
CPF/MF sob o nº 126.513.778-13
CONTRATADA

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9DDB3FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2021 - REVEST COLLORS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16610/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 175/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **REVEST COLLORS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: REVEST COLLORS LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51285	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 3. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 4. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 5. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 6. Remoção e reconstituição de rebocos; 7. Abertura de vãos em alvenaria; 8. Pequenas construções, quando necessárias; 9. Execução de outras atividades correlatas à função.	M2	3.040	R$ 29,90	R$ 90.896,00
2	51286	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2.Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 4.Fixação de suportes em paredes; 5.Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 6. Fixação de estantes de arquivos. 7. Execução de outras atividades correlatas à função.	HORA	1.670	R$ 20,99	R$ 35.053,30

Valor Total Homologado - R$ 125.949,30

Condições de execução: Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar as prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município. O Município de Palmeira não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento, apenas a hora efetivamente trabalhada e/ou a metragem executada. No caso do item 51286 a hora começa a contar a partir do momento em que o funcionário da licitante vencedora iniciar as atividades até quando ele encerrá-las. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada

pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade.A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Cabe a contratada fornecer e exigir que os profissionais façam a utilização de EPI´s para todo serviço que será executado dentro das repartições públicas, seguindo a normativa NR 6. Cabe a contratada fornecer e exigir que os profissionais façam a utilização de uniforme, identificado com a logo da empresa e a inscrição ‘’ a Serviço da Prefeitura ‘’. Cabe a contratada fornecer orçamento do serviço dentro de um prado de 48 (quarenta e oito) horas. A Contratada deverá fornecer ao profissional que irá executar os serviços todas as ferramentas necessárias à execução dos mesmos. A Contratante somente fornecerá o material necessário, sendo que o fornecimento dos equipamentos e das ferramentas, caberá exclusivamente à empresa contratada. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 175/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 125.949,30 (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
CONTRATANTE

Revest Collors Ltda
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31
REGINALDO MARTINS FERREIRA
CPF/MF sob o nº 004.847.189-59
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A74D281A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2021 - PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pintor profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16615/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 174/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 19.052.023/0001-78

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	51282	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO** 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2.Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; 3.Emassamento e pintura dos tetos de gesso; 4.Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; 5.Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; 6.Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; 7.Pintura de meios-fios, ruas e árvores. 8.Pintura de esquadrias; 9.Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas; 10.Pinturas de janelas e portas. 11.Aplicação de selador e fundo preparador. 12.Aplicação de textura e grafiáto. 13.Execução de outras atividades correlatas à função.	M2	24.040	R$ 15,95	R$ 383.438,00

Valor Total Homologado - R$ 383.438,00

Condições de execução: Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar as prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Cabe a contratada fornecer e exigir que os profissionais façam a utilização de EPI´s para todo serviço que será executado dentro das repartições públicas, seguindo a normativa NR 6. Cabe a contratada fornecer e exigir que os profissionais façam a utilização de uniforme, identificado com a logo da empresa e a inscrição ‘’ a Serviço da Prefeitura ‘’. Cabe a contratada fornecer orçamento do serviço dentro de um prado de 48 (quarenta e oito) horas. Cabe a contratada fornecer os devidos equipamentos para a realização de pintura para trabalhos em altura. A contratada deverá fazer obrigatoriamente a aplicação mínima de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície sem duplicidade na cobrança do m². Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus anexos. A Contratada deverá fornecer ao profissional que irá executar os serviços todas as ferramentas necessárias à execução dos mesmos. A Contratante somente fornecerá o material necessário, sendo que o fornecimento dos equipamentos e das ferramentas, caberá exclusivamente à empresa contratada. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso de propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a Contratada compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a Contratante e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento e obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da

Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 174/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 383.438,00 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

PWB Manutenção Industrial EIRELI
CNPJ/CPF: 19.052.023/0001-78
PATRICIA AP RODRIGUES DA CRUZ
CPF/MF sob o nº 050.095.499-21
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8929CD6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2021 - KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pintura epóxi para quadras poliesportivas através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16934/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 178/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 10.327.626/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cód: 51230 - PINTURA PARA PISO EM RESINA EPÓXI - execução dos serviços para pintura de quadra poliesportiva, para quatro modalidades sendo elas: Basquete, Futsal, Vôlei e Handebol, com cores específicas para cada modalidade, cores essas que serão definidas e licitadas pela Secretaria. Equipamentos e mão de obra especializada para sua instalação, que execute toda parte serviçal da pintura. 1- Onde for necessária a regularização do substrato, deverá ser efetuada a aplicação de uma argamassa à base de resina epóxi - Aplicações do revestimento proposto, o material deverá ser aplicado sobre a superfície com desempenadeira e rolo de espuma para epóxi, sempre com o produto puro, sem diluição. A área deverá ser liberada após 12 horas para trânsito de pessoas. - Preparação da Superfície Polimento ou Fresamento. A superfície a ser revestida deverá ser lixada com politriz ou fresadora provida de ferramenta diamantada específica para esta finalidade visando a remoção de resíduos que prejudicam a aderência do sistema de revestimento, proporcionando um perfil de ancoragem necessário para a aplicação do sistema de revestimento proposto. A politriz ou fresadora deverá funcionar com aspirador de pó conectado e funcionando simultaneamente, evitando a contaminação do ambiente. 2- Prazo de execução conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes. 3-Garantia do serviço prestado conforme Código de Defesa do Consumidor. 4- Responsabilidades 4.1- Obrigações da contratada - Fornecimento de Mão de obra especializada e auxiliar; - Máquinas e equipamentos técnicos necessários; - Ferramentas principais e auxiliares; EPI's básicos; 4.2- Obrigações da contratante - Utilidades disponíveis na área de execução (água, energia elétrica.); - Áreas livres e desobstruídas; - Iluminação adequada para a instalação dos revestimentos; - Ponto de energia elétrica 220v mono e trifásico, ou 380v trifásico junto ao local dos trabalhos; Fornecimento da tinta, selador, catalisador,diluente necessários 5- Proposta Comercial Na composição dos preços apresentados deverão ser considerados todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: equipamentos de segurança, maquinas, mão de obra direta e indireta, salários, encargos, benefícios, terceirização, impostos federais, estaduais e municipais.	M²	3.000	R$ 26,00	R$ 78.000,00

Valor Total Homologado - R$ 78.000,00

Condições de execução: Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar as prestação de serviço conforme solicitado. O Prazo da execução dos serviços de pintura será de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A execução da pintura epóxi acontecerá nas seguintes localidades: Ginásio Durval Antônio de Freitas, Rua Santos Dumont- Centro s/n CEP 84130-000. Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos, as margens da Pr 151 s/n – CEP:84130-000. As cores para a pintura da quadra serão definidas pela Secretaria de Esporte. A contratada deverá efetuar o fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada para sua execução dos serviços de pintura. A tinta, bem como outros materiais que serão utilizados serão fornecidos pela Contratante. Responsabilidades e Obrigações da contratada: Fornecimento de Mão de obra especializada e auxiliar; Máquinas e equipamentos técnicos necessários; Ferramentas principais e auxiliares; EPI's básicos. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso de propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a Contratada compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a Contratante e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento e obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. **Do pagamento**: O Pagamento será efetuado após a execução do serviço e emissão da nota fiscal, sendo estabelecido um prazo de até 10 (dez) dias, após ateste do fiscal responsável sobre o serviço prestado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 178/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Kava Pinturas Em Geral LTDA
CNPJ/CPF: 10.327.626/0001-60
ALEXANDRO GONÇALVES KAVA
CPF/MF sob o nº 068.994.599-06
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0B750CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2021 - CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	1.000,00	R$ 2,92	R$ 2.920,00
8	Arroz integral longo fino, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	50,00	R$ 5,78	R$ 289,00
14	Bebida láctea: composta de leite uat/uht, polpa/suco de morango 51% base láctea; e outras substancias permitidas sem adição de soja e seus derivados; sabor de morango. Embalagem pacote de 1 litro. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.	PCT	3.000,00	R$ 3,64	R$ 10.920,00
19	Biscoito salgado tipo água e sal (gordura trans0%) Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote de 400 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	100,00	R$ 3,84	R$ 384,00
23	Cebola branca: de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	2.000,00	R$ 1,89	R$ 3.780,00
27	Couve-flor: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente cada unidade 750 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000,00	R$ 3,35	R$ 6.700,00
30	Ervilha em conserva sache: Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN., Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	1.500,00	R$ 2,48	R$ 3.720,00
36	Fígado Bovino: Resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios e suas condições deverão estar de acordo com a nta3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97). Embalagem de 1kg, saco plástico transparente, atóxico.	Kg	1.000,00	R$ 17,20	R$ 17.200,00
45	Limão: comum, de primeira qualidade; fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega	Kg	1.500,00	R$ 4,38	R$ 6.570,00
47	Macarrão integral- tipo Parafuso integral, sem ovos, composto de Farinha de Trigo integral e Glúten de Trigo. Embalagem de 500 gramas.	PCT	100,00	R$ 4,98	R$ 498,00
51	Milho verde em conserva sache: Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 260g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	2.000,00	R$ 2,28	R$ 4.560,00
54	Ovo: de galinha; branco; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; caixa com 12 ovos; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a Resolução riispoa/ma, 01 de 05/07/91. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	DZ	8.000,00	R$ 5,64	R$ 45.120,00
57	Repolho: liso; verde, fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; pesando aproximadamente 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000,00	R$ 1,98	R$ 3.960,00
60	Salsinha: fresca; de primeira qualidade; pesando aproximadamente 200 gramas o maço; cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99,de 10/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega;	MAÇO	2.000,00	R$ 1,74	R$ 3.480,00
63	Vinagre: de álcool branco, resultante de fermentado acético de álcool hidratado, água e conservantes INS 224, acidez 4,0%; isento de corantes artificiais, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a nta-7 2(decreto 12486, de 20/10/78). Embalagem: frasco plástico com 750ml, tampa inviolável, hermeticamente fechado Validade mínima de 10meses a contar da data de entrega.	FRASCO	1.000,00	R$ 1,68	R$ 1.680,00
65	Carne bovina: tipo sete; em cubos; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 2244/97); portaria 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações; Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	Kg	3.000,00	R$ 26,79	R$ 80.370,00
67	Coxa e sobrecoxa de frango: resfriada, com osso, partes inteiras, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas e parasitas; suas condições deverão estar de acordo com a nta- 3(dec.12486,20/10/78) e (port. 210,10/11/98). Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	KG	8.250,00	R$ 10,19	R$ 84.067,50
68	Coxa e sobrecoxa de frango: resfriada, com osso, partes inteiras, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas e parasitas; suas condições deverão estar de acordo com a nta- 3(dec.12486,20/10/78) e (port. 210,10/11/98). Embalagem 1kg, saco plástico atóxico, rotulado.	KG	2.750,00	R$ 10,98	R$ 30.195,00

Valor Total Homologado - R$ 306.413,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao

recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 306.413,50 (trezentos e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Clair Jose Sklarski Junior LTDA
CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62
CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR
CPF/MF sob o nº 050.973.389-10
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:49E64D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.147/2021 - VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao

Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 00.298.781/0001-42

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Acelga: fresca de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99,de 10/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	5.000,00	R$ 2,98	R$ 14.900,00
6	Alho: de primeira qualidade; branco, inteiro; apresentando coloração da película do bulbinho branca e homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos de broto, choco, podridão, murcho, ferimento passado ou quebrado grave; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	300,00	R$ 17,40	R$ 5.220,00
11	Banana caturra: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	20.000,00	R$ 1,97	R$ 39.400,00
16	Beterraba: de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, pesando aproximadamente cada unidade 180 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	700,00	R$ 2,70	R$ 1.890,00
22	Brócolis: comum; fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente cada unidade 750 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 de 20/10/78); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000,00	R$ 4,26	R$ 4.260,00
24	Cebolinha: fresca; de primeira qualidade; pesando aproximadamente de 200 gramas o maço; cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99,de 10/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MAÇO	2.000,00	R$ 1,83	R$ 3.660,00
25	Cenoura: de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, peso aproximado por unidade de 200 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	1.500,00	R$ 2,30	R$ 3.450,00
41	Laranja pêra: fresca, de primeira qualidade; formato esférico, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; não apresentar defeitos de podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. Acondicionada em caixa (520x290x290) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	2.500,00	R$ 2,07	R$ 5.175,00
50	Mamão formosa: de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	3.500,00	R$ 3,91	R$ 13.685,00
61	Tomate: graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa; pesando aproximadamente 160 gramas cada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	1.000,00	R$ 3,25	R$ 3.250,00
70	Maça gala: nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa n50 de 03/07/02); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	5.000,00	R$ 4,81	R$ 24.050,00

Valor Total Homologado - R$ 118.940,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se

admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 118.940,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF Sob O N° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VVM Hortifrutigranjeiros LTDA
CNPJ/CPF: 00.298.781/0001-42
VINICIUS ALBUQUERQUE
CPF/MF sob o nº 068.842.099-09
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AABC6ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2021 - A V I COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A V I COMERCIAL EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A V I COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 00.261.250/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Alface: crespa; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 250 gramas cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	1.500,00	R$ 7,35	R$ 11.025,00
12	Batata inglesa: de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	5.000,00	R$ 2,75	R$ 13.750,00
62	Vagem: fresca; de primeira qualidade; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99, de 10/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	1.000,00	R$ 6,99	R$ 6.990,00
69	Maça gala: nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa n50 de 03/07/02); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, Anvisa, Inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	15.000,00	R$ 4,35	R$ 65.250,00

Valor Total Homologado - R$ 97.015,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 97.015,00 (noventa e sete mil e quinze reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

A V I Comercial EIRELI
CNPJ/CPF: 00.261.250/0001-85
IVA T. TUROSKI
CPF/MF sob o nº 752.344.599-34
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:83A3B981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2021 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37(decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem com 1 kg.	UN	1.500,00	R$ 3,48	R$ 5.220,00
9	Aveia flocos finos: Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem com 200 g, com validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12486, de 20/10/78).	UN	1.000,00	R$ 2,38	R$ 2.380,00
34	Fermento biológico desidratado instantâneo. Embalagem a vácuo contendo 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	50,00	R$ 18,10	R$ 905,00
46	Macarrão: tipo gravatinha, massa alimentícia com ovos pasteurizados, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. Embalagem pacote de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.000,00	R$ 4,09	R$ 8.180,00
59	Sagu tipo 1: produto amiláceo; de mandioca; em forma granulada; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 500g em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.000,00	R$ 2,78	R$ 2.780,00

Valor Total Homologado - R$ 19.465,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar

que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 19.465,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MC Comercio De Alimentos E Transportes LTDA
CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 005.501.609-06
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DE6DBC49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.147/2021 - PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.206.230/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Bebida Láctea em pó: pó para preparo de bebida láctea pronto, composto de açúcar, leite em pó e demais ingredientes. Embalagem pacote de 1 kg. Sabores diversos (baunilha, morango, chocolate) Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	1.000,00	R$ 18,96	R$ 18.960,00
31	Extrato de Tomate concentrado sem pele e sem semente, contendo como ingredientes apenas tomate. Embalagem Sachê 300g.	UN	15.000,00	R$ 1,35	R$ 20.250,00
35	Fermento químico: em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio. E suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78). Embalagem frascos com 250g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	400,00	R$ 5,01	R$ 2.004,00
56	Quirera de milho amarela. Embalagem pacote de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.000,00	R$ 1,95	R$ 5.850,00
58	Sagu pronto: produto amiláceo; de mandioca; em forma granulada; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Vários sabores (morango, uva ou tangerina). Embalagem: Conter no mínimo 500g de sagu e 500g de pó, acondicionado separadamente as porções de pó e de sagu.	PCT	1.000,00	R$ 6,50	R$ 6.500,00

Valor Total Homologado - R$ 53.564,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 53.564,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Plenus Distribuidora de Generos Alimenticios LTDA
CNPJ/CPF: 29.206.230/0001-93
GUILHERME PUCHETTI POLAK
CPF/MF sob o nº 075.711.589-66
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DF141F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.147/2021 - COMERCIAL BORA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL BORA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL BORA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.094.110/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Biscoito doce tipo Maria: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. Embalagem contendo 400g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UNID	3.500,00	R$ 2,85	R$ 9.975,00
26	Chá natural: erva mate queimado; folhas novas; vegetais ligeiramente tostados e partidos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pacote de 500g, a granel; embalado em caixa apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-41(decreto 12.486 de 20/10/78) Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.000,00	R$ 5,15	R$ 15.450,00
28	Doce de morango cremoso Ingredientes: polpa de morango, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400g íntegros e sem amassamentos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	POTE	2.000,00	R$ 2,99	R$ 5.980,00
29	Doce de uva cremoso Ingredientes: polpa de uva, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 400g íntegros e sem amassamentos, acondicionados em caixas com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	POTE	2.000,00	R$ 2,99	R$ 5.980,00
33	Feijão: preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268,de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de marco de 2008 e suas alterações posteriores. Embalagem pacote de 1kg. Validade mínima de 10meses a contar da data de entrega.	Kg	1.500,00	R$ 5,55	R$ 8.325,00
39	Fubá de milho branco: simples, do grão de milho moído; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34(decreto 12.486 de 20/10/78)	KG	2.500,00	R$ 5,70	R$ 14.250,00
43	Leite em póintegral: contendo vitaminas e minerais. Embalagem pacote com 1kg. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	PCT	2.000,00	R$ 21,50	R$ 43.000,00
49	Macarrão: tipo ninho, massa alimentícia com ovos pasteurizados, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. Embalagem pacote de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.000,00	R$ 3,42	R$ 6.840,00
64	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500g. Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	PCT	300,00	R$ 3,15	R$ 945,00

Valor Total Homologado - R$ 110.745,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 110.745,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Comercial Bora EIRELI
CNPJ/CPF: 04.094.110/0001-10
MARCOS ADRIANO BORA
CPF/MF sob o nº 921.925.809-91
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4636DFE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/2021 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, acrescido de prebióticos (Teor mínimo de 0,4g/100ml). Indicação: crianças menores de 6 meses. Embalagem 400g.	LTA	50,00	R$ 12,00	R$ 600,00
38	Fórmula infantil de seguimento, à base de proteínas lácteas, em pó, indicado para lactentes de 6-12 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, deverá conter prebióticos (GOS FOS), ARA e DHA. Indicação: crianças de 6 a 12 meses. Embalagem de 400g.	LTA	200,00	R$ 13,00	R$ 2.600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF SOB O N° 035.414.869-96
(decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Savimed Comercio de ProDutos Medicos EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM
CPF/MF sob o nº 254.432.178-44
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FEEEC446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15069/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 147/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.125.895/0001-63

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
55	PTS - Proteína Texturizada de Soja, granulada média, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000,00	R$ 9,26	R$ 9.260,00

Valor Total Homologado - R$ 9.260,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação.
Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 05 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente.Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante.Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o

complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 147/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Cartta Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ/CPF: 38.125.895/0001-63
CARLA PORTOLAN RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 016.846.330-01
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7C16C012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 - RUDISON CRUZ 07856115920

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista profissional visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16612/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 176/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **RUDISON CRUZ 07856115920** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RUDISON CRUZ 07856115920
CNPJ/CPF: 33.828.679/0001-60

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	51280	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.** 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Redes elétricas internas em geral e externas de baixa tensão; 3. Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral; 4. Fios terra conectados e equipamentos ligados a redes elétricas; 5. Conexão de equipamentos, máquinas e aparelhos diversos à rede elétrica; 6. Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa tensão. 7. Execução de outras atividades correlatas à função.	HORA	2.020	R$ 85,00	R$ 171.700,00

Valor Total Homologado - R$ 171.700,00

Condições de execução: Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar as prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por

todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Empregar profissional qualificado a executar instalações elétricas prediais de baixa tensão segundo ABNT NBR 5410. Caso a Administração Municipal verifique que o profissional empregado não atenda as normas da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, o mesmo deverá ser substituído imediatamente. Cabe a contratada fornecer e exigir que os profissionais façam a utilização de EPI´s para todo serviço que será executado dentro das repartições públicas, seguindo a normativa NR 6. Cabe a contratada fornecer e exigir que os profissionais façam a utilização de uniforme, identificado com a logo da empresa e a inscrição ‘’ a Serviço da Prefeitura ‘’. A contratada deverá empregar somente profissionais que detenham o curso NR 35 para trabalhos em altura (acima de 2 metros). No ato da licitação, a licitante deve apresentar a capacidade técnica conforme demonstrado no item 5.3 desse termo de referência. Cabe a contratada fornecer orçamento do serviço dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso de propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a Contratada compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a Contratante e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento e obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. A Contratada deverá fornecer ao profissional que irá executar os serviços todas as ferramentas necessárias à execução dos mesmos. A Contratante somente fornecerá o material necessário, sendo que o fornecimento dos equipamentos e das ferramentas, caberá exclusivamente à empresa contratada. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 176/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Rudison Cruz 07856115920
CNPJ/CPF: 33.828.679/0001-60
RUDISON CRUZ
CPF/MF sob o nº 078.561.159-20
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:73FA8451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2021 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS - SERVIÇOS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16748/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 183/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **MARCIO ANDRE FADUL VILAS - SERVIÇOS - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARCIO ANDRE FADUL VILAS - SERVIÇOS - ME
CNPJ/CPF: 28.758.410/0001-15

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	**1-Item:** 51232–Conserto de pneus de máquinas pesadas	UNIDADE	300	R$ 122,00	R$ 36.600,00
2	2 **Item:** 51233–Desmonte e montagem de pneu R750x16 e 215/18 R128.	UNIDADE	300	R$ 39,50	R$ 11.850,00
3	3 **Item:** 51234–Conserto de pneu	UNIDADE	350	R$ 43,00	R$ 15.050,00
4	4 **Item:** 51235–Bico s/ câmara máquina pesada	UNIDADE	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
5	5 **Item:** 51236–Tip Top nº 150	UNIDADE	300	R$ 39,50	R$ 11.850,00
6	6 **Item:** 51237 -Tip Top nº 200	UNIDADE	300	R$ 57,00	R$ 17.100,00
7	**7 Item:** 51238 - Tip Top nº 250	UNIDADE	300	R$ 68,00	R$ 20.400,00
8	**8 Item:** 51239 -Tip Top nº 280	UNIDADE	300	R$ 79,50	R$ 23.850,00
9	**9 Item:** 51240 - Tip Top nº 10	UNIDADE	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00
10	**10 Item:** 51241 - Peças rodoar – Válvula, porca, curva	UNIDADE	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
11	**11 Item:** 51242 – Conserto pneu dianteiro RETRO	UNIDADE	150	R$ 61,00	R$ 9.150,00
12	**12 Item:** 51243 – Bico s/ câmara caminhão	UNIDADE	150	R$ 32,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - R$ 195.850,00

Condições de execução: Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar as prestação de serviço conforme solicitado. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A empresa deverá possuir equipamentos próprios, lugar específico para a manutenção e devida colocação de pneus em lugar coberto livre de possível acumulação de água. Salientamos que a empresa deverá fornecer materiais totais de toda a recuperação do pneu. A Contratada ficará responsável em retirar os pneus com defeitos dos veículos de grande porte e máquinas. Fica de responsabilidade pelos custos de deslocamento dos pneus com defeitos a Contratada.
Prazo de retirada e execução da prestação de serviços será de 24 horas. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do pneu concertado, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e

três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 183/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 195.850,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
Cnpj/Mf Sob O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
Cpf/Mf Sob O Nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Marcio Andre Fadul Vilas - Serviços - Me
Cnpj/Cpf: 28.758.410/0001-15
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS
Cpf/Mf Sob O Nº 257.931.522-53
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A2BD8BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021 - ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas esmalte sintético com acabamento brilhante através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17281/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 184/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.389.693/0001-68

Item	Cód.	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	51378	Tinta Esmalte Sintético: PREMIUM , acabamento brilhante, cor Verde Natureza , para interior e exterior, aplicável sobre reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, e superfícies internas de massa corrida e gesso. Embalagem LATA 3,6 Litros Cor deve ser exatamente conforme a paleta de cores instituída pelo município. O produto deve seguir as normas ABNT NBR 11702:2019 TIPO 4.2.1.2 seguindo também a norma ABNT NBR 14942 PARA COBERTURA SECA E ABNT NBR 14943 PARA COBERTURA ÚMIDA.PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E POSSUIR INFORMATIVO TÉCNICO DO FABRICANTE	50	R$ 136,00	R$ 6.800,00
2	51379	Tinta Esmalte Sintético; PREMIUM, acabamento brilhante, cor Amarelo Euforia. para interior e exterior, aplicável sobre reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, e superfícies internas de massa corrida e gesso .Embalagem LATA 3,6 Litros Cor deve ser exatamente conforme a paleta de cores instituída pelo município. O produto deve seguir as normas ABNT NBR 11702:2019 TIPO 4.2.1.2 seguindo também a norma ABNT NBR 14942 PARA COBERTURA SECA E ABNT NBR 14943 PARA COBERTURA ÚMIDA.PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E POSSUIR INFORMATIVO TÉCNICO DO FABRICANTE.	60	R$ 169,00	R$ 10.140,00
3	51380	Tinta Esmalte Sintético;PREMIUM , acabamento brilhante, cor Preto Absoluto , para interior e exterior, aplicável sobre reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, e superfícies internas de massa corrida e gesso .Embalagem LATA 3,6 Litros Cor deve ser exatamente conforme a paleta de cores instituída pelo município. O produto deve seguir as normas ABNT NBR 11702:2019 TIPO 4.2.1.2 seguindo também a norma ABNT NBR 14942 PARA COBERTURA SECA E ABNT NBR 14943 PARA COBERTURA ÚMIDA. GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 24 MESES E POSSUIR INFORMATIVO TÉCNICO DO FABRICANTE.	12	R$ 113,00	R$ 1.356,00

Valor Total Homologado - R$ 18.296,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de 10 úteis

dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.**Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 184/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.296,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
Cnpj/Mf Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
Cpf/Mf Sob O N° 035.414.869-96
(Decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Eletrofer - Empreendimentos Comerciais E Industriais Ltda
Cnpj/Cpf: 08.389.693/0001-68
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Cpf/Mf Sob O Nº 802.529.312-20
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C63184C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2021 - LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17403/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 188/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.490.772/0001-10

ITEM	Código	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	47200	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	**Grama**	**400.000**	**R$0,0643**	**R$25.720,00**
03	51374	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO 15% PROTEÍNA, 56% CARBOIDRATO E 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA 80% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE E 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E 100% FOS COMO FONTE DE FIBRAS, SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA	**Grama**	**400.000**	**R$0,0675**	**R$27.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 52.720,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Os itens deverão ser entregues em embalagens, seguindo essa determinação:

Código	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Embalagem
47200	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	Entre 380 a 900 gramas
51374	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO 15% PROTEÍNA, 56% CARBOIDRATO E 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA 80% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE E 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E 100% FOS COMO FONTE DE FIBRAS, SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA	400 gramas

As embalagens devem conter a informação: VENDA PROIBIDA. A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil). e registro na Anvisa. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração. Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/Pr. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo

para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 188/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
Cnpj/Mf Sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Cpf/Mf Sob O N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Lifecenter Comercio De Produtos Para Saude Eireli
Cnpj/Cpf: 30.490.772/0001-10
JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
Cpf/Mf Sob O Nº 058.135.989-52
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:62248BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2021 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17403/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 188/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07

ITEM	Código	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	51375	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	**Grama**	**500.000**	**R$0,07**	**R$35.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de

temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Os itens deverão ser entregues em embalagens, seguindo essa determinação:

Código	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Embalagem
51375	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	400 gramas

As embalagens devem conter a informação: VENDA PROIBIDA. A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil). e registro na Anvisa. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência. Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração. Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/Pr. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 188/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RCA Materiais Medicos LTDA
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07
CRISTIANE ANDREA BERTELI
CPF/MF sob o nº 884.296.109-44
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5423F298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Revoga os parágrafos 1º, 2º, 5º e 6º, altera o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ----------

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 5º (Revogado)

§ 6º (Revogado)
----------*(NR)"*

Art. 2º
Revoga o §1º, e altera o caput do artigo 5º e §3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As isenções, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§ 1º (Revogado)
----

§ 3º O deferimento de isenção não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no §2º deste artigo (NR)"

Art. 3º Altera o caput do artigo 7º e o inciso XXIII, acrescenta os parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 ao art. 7º da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ----------
XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista de serviços constante do Anexo I desta Lei Complementar.

----

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (NR)"

Art. 4º Altera o inciso I e II e revoga o parágrafo quinto do artigo 12 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 ----------

I – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

II - As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 5º (Revogado)
----------(NR)"

Art. 5º Inclui o artigo 12-A na Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017 com a seguinte redação:

"Art. 12-A. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou do protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o CGOA para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação ISSQN. (NR)"

Art. 6º Acrescenta os §1º e §2º ao artigo 13 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, com o seguinte teor:

"Art. 13 ----------

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar; (NR)"

Art. 7º Acrescenta o § 1º ao artigo 16 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 16 ----------
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar. (NR)"

Art. 8º Altera o §3º do artigo 40 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" art. 40 ----------
§ 3º Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores (dentre outros: açougueiro, afinador de pianos, alfaiate, ama seca, amolador de ferramentas, apontador, armador, artesão, ascenssorista, azulejista, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, calceteiro, camareira, capoteiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cerzideira, cisteneiro, cobrador, colchoeiro, copeiro, copistas, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, encerador, engraxate, entalhador, envernizador, escavador, estofador, estucador, faxineiro, ferreiro, forrador de botões, garçom, garimpeiro, guarda noturno, jardineiro, ladrilheiro, aqueador, lavadeira, lavador de carro, lubrificador, lustrador, marceneiro, marmorista, mensageiro, moldurista, mordomo, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, parteira, passadeira, pedreiro, pespontadeira, pintor de paredes, polidor, raspador, reparador de instrumentos musicais, salgadeira, sapateiro, servente de pedreiro, tintureiro, tipógrafo, tricoteiro, vigilante, zelador). (NR)"

Art. 9º Altera o § 6º do artigo 58 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. ----------

§ 6º O imposto devido na forma do § 4º deste artigo será recolhido no prazo de trinta dias.

----------(NR)"

Art. 10. Inclui o §8º ao artigo 77 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, com o seguinte teor:

"Art. 77. ----------
§ 8º Fica dispensado quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica para toda pessoa, natural ou jurídica, que desenvolva atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme definido pela legislação que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado. (NR)"

Art. 11. Altera o inciso IV do artigo 88 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 ----------
IV – anualmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto no art. 38 desta Lei Complementar.

§ 2º No caso previsto no inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pelo Fisco Municipal e os contribuintes serão notificados da exigência preferencialmente por meio eletrônico, mediante o envio de mensagem por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo contribuinte no banco de dados constante do Cadastro Mobiliário Municipal.

§ 2º-A A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação eletrônica, implicará a realização da notificação, por via postal;

§ 2º-B Quando frustrada a notificação por via postal, implicar-se-á a notificação por edital, em uma única vez, no Diário Oficial do Município, respeitados os termos da legislação aplicável ao sigilo fiscal e ao tratamento de dados pessoais.
----------(NR)"

Art. 12 Altera o caput do artigo 90 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 90 O lançamento do imposto na forma prevista no art. 57 desta Lei Complementar será feito com base nas alíquotas previstas no Anexo desta Lei Complementar.
----------(NR)"

Art. 13 Altera o inciso II e alínea "d" do artigo 93 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 ----------
II – mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
----
d) para os profissionais autônomos, exceto os serviços descritos pelo subitem 21.01 da lista anexa;
----------(NR)"

Art. 14. Altera o artigo 99 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 Com base no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

I - em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

a) de 13 (treze) VRM, quando às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares.

II - em relação ao cadastro mobiliário:
a) de 13 (treze) VRM, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:
1. não promoverem a sua inscrição;
2. não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
3. não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
4. não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;
b) Revogado.
c) Revogado

III – em relação aos livros fiscais autorizados pela Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a) de 13 (treze) VRM, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possui ou, os possuindo, sendo solicitados pelo fisco, não os exibir;
b) de 13 (treze) VRM, quando não forem, devidamente, autenticados, escriturados e encerrados;
c) de 13 (treze) VRM, quando, extraviados ou inutilizados, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d) de 13 (treze) VRM, quando não forem, devidamente, conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
e) de 35 (trinta e cinco) VRM, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado.

IV – em relação às notas fiscais eletrônicas, na forma e nos prazos regulamentares:

a) de 13 (treze) VRM, quando, sendo solicitadas pelo fisco, não as exibir;
b) de 13 (treze) VRM, quando não forem, devidamente, autorizadas, escrituradas e canceladas;
c) de 13 (treze) VRM, quando não forem devidamente emitidas por documento não emitido;
d) Revogado;
e) de 13 (treze) VRM, quando não forem devolvidas ao fisco, por documento não devolvido no tempo regulamentado;
f) de 13 (treze) VRM, quando forem emitidas fora do prazo de validade, por documento emitido;
g) de 35 (trinta e cinco) VRM, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;
h) Revogado;
i) Revogado;
j) Revogado.

V – em relação às declarações fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, na forma e nos prazos regulamentares:
a) Revogado;
b) de 20 (vinte) VRM, quando não forem devidamente emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;
c) Revogado;
d) Revogado.

VI – Infrações relacionadas com a ação fiscal:
a) multa pelo não atendimento de intimação para apresentação de documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal:
1. na primeira intimação: 15 (quinze) VRM;
2. na segunda intimação e nas demais: 20 (vinte) VRM; (NR)"

Art. 15. Acrescenta o item 11.5, altera os itens 14.13, 17.19, 25.05, 41.05 e 41.11 e revoga os itens 41.06, 41.07, 41.08, 41.09 e 41.10 do anexo I da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"----------

Item		*Alíquota sobre o mov. Econômico*	*Valor fixo ano/VRM na falta de emissão de NF/ e profissionais autônomos*
11.05	*Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.*	*3%*	--

----

Item		*Alíquota sobre o mov. Econômico*	*Valor fixo ano/VRM na falta de emissão de NF/ e profissionais autônomos*
14.13	----------	----------	*3,47*

Item		*Alíquota sobre o mov. Econômico*	*Valor fixo ano/VRM na falta de emissão de NF/ e profissionais autônomos*
17.19	----------	----------	*9,71*

Item		*Alíquota sobre o mov. Econômico*	*Valor fixo ano/VRM na falta de emissão de NF/ e profissionais autônomos*
25.05	*Cessão de uso de espaços em cemitérios*	---	---

Item		*Alíquota sobre o mov. Econômico*	*Valor fixo ano/VRM na falta de emissão de NF/ e profissionais autônomos*
41.05	*Motorista de Caminhão*	---	*3,38*
41.06	*Revogado*	*Revogado*	*Revogado*
41.07	*Revogado*	*Revogado*	*Revogado*
41.08	*Revogado*	*Revogado*	*Revogado*
41.09	*Revogado*	*Revogado*	*Revogado*
41.10	*Revogado*	*Revogado*	*Revogado*
41.11	*Demais categorias técnicas não especificadas*	---	*6,00*

NR"

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BE7AD014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2021 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha e equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16512/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 169/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balde plástico, com alça de metal, capacidade 15 L.	Un	38,00	R$ 9,79	R$ 372,02
5	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, cor branca capacidade 15 litros.	Un	30,00	R$ 20,25	R$ 607,50
15	Pegador alimento, nome pegador para servir alimento - pegador para salada em aço inox, 28cm.	Un	35,00	R$ 13,77	R$ 481,95
16	Colher de SERVIR, totalmente em inox. Espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas, acabamento em brilho. Comprimento aproximado 30cm.	Un	60,00	R$ 10,87	R$ 652,20
17	Garfo Mesa Aço Inox. Dimensões Aproximadas (C x L x A): 193 x 23 x 19 mm Espessura: 1,6 mm Garfo com dentes longos. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Acabamento em brilho.	Un	90,00	R$ 2,30	R$ 207,00
18	Escumadeira em Aço Inox 33x10	Un	40,00	R$ 8,91	R$ 356,40

Valor Total Homologado - R$ 2.677,07

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitido pela Secretaria requisitante; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria

requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc... e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura com o prazo de pagamento de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e na ata ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 169/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.677,07 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela
Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Maxima Atacadista EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF/MF sob o nº 516.501.429-00
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E85A5ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2021 - SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha e equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Novembro do ano de dois

mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16512/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 169/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Faca inox de serra com cabo anatômico branco para pães 33 cm	Un	30,00	R$ 10,90	R$ 327,00
6	Espremedor De Batatas/legumes Amassador em Aço Inox, comprimento do cabo 27cm. Medidas aproximadas do copo Largura 9.5cm. 3 meses de garantia contra defeito de fabricação	Un	20,00	R$ 97,00	R$ 1.940,00
23	Espátula, lamina em aço inox, cabo de polietileno, dimensão aproximada de 25cm	Un	10,00	R$ 15,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 2.417,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitido pela Secretaria requisitante; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc... e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura com o prazo de pagamento de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e na ata ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 169/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.417,00 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata,

esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Shigemoto & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 28.787.127/0001-11
TIAGO SHIGEMOTO
CPF/MF sob o nº 701.462.171-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F8A28F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2021 - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha e equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16512/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 169/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Faca de serra pequena 20 cm, Lâmina de aço inox. Cabo de madeira natural e rebites de alumínio	Un	90,00	R$ 3,49	R$ 314,10
7	Bule, material alumínio, capacidade 4,5 litro, com tampa.	Un	20,00	R$ 72,00	R$ 1.440,00
8	Copo medidor, em plástico transparente, com alça, 500 ml para ingredientes como farinha, arroz, semolina, chocolate. além de medidas por ml ou por xícara. dimensões de produto: medidas: 15 cm altura e 8 cm diâmetro (500 ml	Un	30,00	R$ 8,20	R$ 246,00
10	Caixa organizadora de plástico, baixa, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 28 litros	Un	25,00	R$ 34,50	R$ 862,50
14	Tábua de corte em polietileno retangular na cor branca medindo 50x30 espessura 10mm	Un	20,00	R$ 73,00	R$ 1.460,00
19	Chaleira Hotel com Cabo de Baquelite em Alumínio 5 Litros Chaleira e tampa de alumínio com cabo e pomel em baquelite. Utensílio culinário, para aquecimento de líquidos em geral	Un	20,00	R$ 73,00	R$ 1.460,00
20	Ralador 4 Faces Aço Inox O Ralador 4 Faces em Aço Inox diversos tipos de ralagens. A peça é produzida em aço inox, altamente durável.	Un	25,00	R$ 19,50	R$ 487,50
24	Escorredor de macarrão em aço inox linha hotel aproximadamente 35cm	Un	25,00	R$ 72,00	R$ 1.800,00
25	Escada doméstica em alumínio 4 degraus uso doméstico. Fabricada em alumínio. Produto leve, dobrável Largura aproximada: 39cm Altura aproximada: 140cm Altura aberta aproximada: 132cm.	Un	19,00	R$ 148,00	R$ 2.812,00
26	Batedeira planetária características tigelas resistentes a freezer e micro-ondas, três batedores, para massas leves, médias e pesadas. 8 velocidades, com função início suave. 4 litros de capacidade total. marcação com indicação de velocidade para cada batedor. 2 tigelas com bico. comprimento mínimo do cabo de 1,20 metros. potência: 600w. material: corpo plástico em abs, tigela de plástico em pp, acessórios de aço inoxidável. voltagem 110/220v garantia do fornecedor: 12 meses	Un	3,00	R$ 442,10	R$ 1.326,30
28	Enceradeira industrial para pisos 350 mm, bivolt. Escova (mm): 350 Capacidade Operacional: 1.500 m2 Peso (KG): 30 Dimensões (diâmetro x altura): 350 x 1100. Com cabo elétrico de no mínimo 12 metros, sistema de travamento do cabo através de pedal, não permitindo que o cabo caia no chão. Acompanhando: - 1 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar - 1 escova de nylon para lavar -1 disco para limpeza Apresentar certificado do INMETRO. Garantia 12 meses	Un	2,00	R$ 1.949,00	R$ 3.898,00

Valor Total Homologado - R$ 16.106,40

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitido pela Secretaria requisitante; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc... e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura com o prazo de pagamento de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e na ata ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 169/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.106,40 (dezesseis mil, cento e seis reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Dembinski e Mikoski LTDA ME

CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 032.512.949-54
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1D0E0699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2021 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha e equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16512/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 169/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Jarra, cor incolor: especificações técnicas: vai ao freezer com temperatura até -10°c vai ao lava louças apropriado para alimentos dimensões: 13,8x 26,2capacidade: 3 litros matéria-prima polipropileno	Un	20,00	R$ 24,00	R$ 480,00
9	Caixa plástica, tipo organizador, material plástico resistente, dimensões aproximadas comprimento 56 cm, largura 38 cm, altura 37 cm, transmitância transparente, característica adicional tampa com grampos nas laterais para fixação com segurança, base com pés para evitar arranhões, capacidade para 80 litros	Un	25,00	R$ 119,00	R$ 2.975,00
13	Panela De Pressao Industrial 22Litros - Panela de Pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio. Acabamento com polimento de alto brilho. Pressão de trabalho é de 80 KPA. As alças confeccionadas em baquelite, com designe anatômico. Borrachas de vedação e válvulas de silicone. Dimensões aproximadas: Altura: 26 cm Diâmetro: 33 cm Espessura: 4,6 mm Capacidade: 22 Litros Sistema de oito travas	Un	10,00	R$ 394,00	R$ 3.940,00
22	Leiteira em alumínio, capacidade 2 litros.	Un	25,00	R$ 18,10	R$ 452,50

Valor Total Homologado - R$ 7.847,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitido pela Secretaria requisitante; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc... e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura com o prazo de pagamento de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de

suas obrigações, definidas no edital e na ata ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 169/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.847,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
Cpf/mf Sob o N° 035.414.869-96
(decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Kelly A. D. S. Minioli Comercio de Produtos - Me
Cnpj/mf Sob o Nº 21.782.356/0001-02
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Cpf/mf Sob o Nº 047.556.019-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:927F68ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2021 - CAPTIVE IND E COM LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha e equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16512/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 169/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CAPTIVE IND E COM LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ/CPF: 42.868.813/0001-48

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Caçarola panela grande linha hotel alumínio nº 45 - 30 litros com tampa medidas aproximadas) altura: 17 cm diâmetro: 45 cm capacidade: 30 litros garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Un	20,00	R$ 179,70	R$ 3.594,00
12	Caldeirão linha Hotel N° 28 - 15,3 Litros aproximado material em alumínio. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Un	20,00	R$ 82,77	R$ 1.655,40
21	Concha em inox, para sopa ou feijão - Diâmetro de 9 cm e 30 cm de cabo	Un	40,00	R$ 12,67	R$ 506,80

Valor Total Homologado - R$ 5.756,20

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não

corresponda às especificações do Edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos. Próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordignon BR 277. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitido pela Secretaria requisitante; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc... e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura com o prazo de pagamento de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e na ata ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 169/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.756,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48
ANDRE ANTONIO SABINO
CPF/MF sob o nº 003.442.029-09
CONTRATADA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B7089F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2021 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material esportivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16936/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 173/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ/CPF: 37.082.727/0001-75

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Lateral e Fundo de Campos de Futebol, Society, Quadras e Areia Confeccionada no fio 6 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Verde ou Vermelho. (Escolher a cor) Produto confeccionado sob especificação do cliente, cor, fio, malha e medidas. Metragem: 4000m² Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Lateral e Fundo de Campos de Futebol, Society, Quadras e Areia Confeccionada no fio 6 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Verde ou Vermelho. (Escolher a cor) Produto confeccionado sob especificação do cliente, cor, fio, malha e medidas. Metragem: 4000m² Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Lateral e Fundo de Campos de Futebol, Society, Quadras e Areia Confeccionada no fio 6 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Verde ou Vermelho. (Escolher a cor) Produto confeccionado sob especificação do cliente, cor, fio, malha e medidas. Metragem: 4000m²	M²	4.000,00	R$ 5,64	R$ 22.560,00

Valor Total Homologado - R$ 22.560,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila; CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A **fiscalização** da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 173/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Azzure Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 37.082.727/0001-75
CAMILA PITARELLI PADOVANI
CPF/MF sob o nº 119.095.789-24
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EC8DBED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2021 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material esportivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16936/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 173/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
CNPJ/CPF: 05.700.700/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL. Composição: Aço carbono com roletes para pintura em polietileno, com rodas de plástico e pintura epóxi. Cabo desmontável, comprimento carrinho 80X30 X16 cm, largura da faixa 12cm, capacidade para 2 litros.	UN	2,00	R$ 984,40	R$ 1.968,80
4	CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO Tamanho do Rolo: 100 Metros; Especificação: Galvanizado de 3,2mm ou 1/8". Ideal para a instalação de redes de proteção esportiva	UN	4,00	R$ 248,00	R$ 992,00

Valor Total Homologado - R$ 2.960,80

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila; CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A **fiscalização** da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O

pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 173/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.960,80 (dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Parana Industria E Comercio De Redes E Cordas EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 05.700.700/0001-02
JOSE CRISTIANO RUIZ
CPF/MF sob o nº 865.217.219-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1BC303C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2021 - 100 SPORTS EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material esportivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16936/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 173/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **100 SPORTS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: 100 SPORTS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.761.115/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	KIT BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO. Composição Haste de PVC 25 mm com tecido poliéster, base e molas compostas de ferro zincado 6 mm, tamanho 1,50 m e Base com 27cm, contém 04 bandeirinhas	KIT	2,00	R$ 439,90	R$ 879,80
9	REDE DE TÊNIS DE MESA.	UN	10,00	R$ 89,00	R$ 890,00

	Rede De Tênis De Mesa Retrátil Portátil. Estante de rede de tênis de mesa portátil, pode prender em qualquer mesa (Espessura da grossura: 5 cm) prancha e gire-a em uma mesa de tênis. A retrátil pode ser estendida até cerca de 2M de comprimento. Com clipe de mola, fácil de remover e instalar. Portátil e leve, ideal para entusiastas de tênis de mesa. Cor sólida: Branco & Azul, preto & Vermelho, enquanto estiver preta e preto. Material: Material de alta qualidade: Pe Plástico Largura máxima: Aprox. 1.8m / 5.9pés Peso do item: Leve: Aprox. 327g				

Valor Total Homologado - R$ 1.769,80

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila; CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A **fiscalização** da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 173/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.769,80 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Márcia Muchinski
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

_____

100 SPORTS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80
Bruna Alves de Souza
CPF/MF sob o nº 035.389.051-00
CONTRATADA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:26D34B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2021 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material esportivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16936/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 173/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.853.693/0001-78

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Características: Pensando na maneira de interagir as crianças e praticar atividades lúdicas, como jogos de recreação para divertir os participantes a Penalty desenvolveu a Bola de Iniciação N8 XXI, ideal para jogos como queimada, handebol e outros. Por ser de borracha, o produto é macio e confortável, tornando a experiência dos primeiros contatos com o produto fantástico. -Maciez e conforto no toque. -Tamanho ideal para crianças menores de 8 anos. -PESO: 100-120G N CIRCUFERÊNCIA: 40-42 CM N GOMOS: NÃO HÁ N LAMINADO: BORRACHA N CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA N MIOLO: CÁPSULA SIS.	UN	30,00	R$ 25,00	R$ 750,00
6	COLCHONETE O Colchonete possui densidade 50 que permite conforto e não machuca na hora do treino. Devido ao seu tecido impermeável de fácil higienização, não permite o desenvolvimento de odores pela exposição ao suor. Características: Espuma D50, Revestimento de Napa, Dimensões:90 x 45 x 2 cm (C x L x A), Peso: Aproximadamente 490g e Cor: Preto	UN	40,00	R$ 30,50	R$ 1.220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.970,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila; CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A **fiscalização** da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 173/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Educando Comercio De Artigos Pedagogicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78
MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
CPF/MF sob o nº 017.481.790-80
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9C7B04E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2021 - ESPORTIVA RV EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material esportivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16936/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 173/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ESPORTIVA RV EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	COLA PARA HANDEBOL Composição: Produzida com resinas naturais, solventes e diluentes.. Peso: 100G/pote - 250G/pote 500G/pote Dimensões: 9X10cm Origem: Nacional/Indústria Brasileira O uso da Cola no Handebol A cola é um excelente produto que proporciona ao atleta maior aderência no contato com a bola, sendo excepcional para passes com precisão e arremessos com efeitos.	UN	3,00	R$ 99,00	R$ 297,00
8	Bola de Tênis Perfil: Tênis, Material: Feltro exclusivo Dura-Weave, Detalhamento: Tubo com 3 bolas, serve para todos os tipos de quadra, bola aprovada pela Federação Internacional de Tênis	KIT	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00

Valor Total Homologado - R$ 747,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução do objeto:** O Prazo de entrega do produto é de até 15 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila; CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. A **fiscalização** da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 173/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Esportiva RV EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 19.468.880/0001-53
FERNANDO RODRIGO ROYER
CPF/MF sob o nº 067.062.349-07
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C5C3D5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 14.989 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.968, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTI. 19 DA LEI Nº 4132/2016 E ART. 31 DA LEI Nº 4133/2016.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no art.19 da Lei nº;4.132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei n° 4.133, de 17 de maio de 2016, bem como o Procedimento Administrativo n° 20264/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto nº 14.968 de 23 de dezembro 2021, o qual passa a vigorar de acordo com a redação a seguir.

Secretaria Municipal de Finanças, Gestão, Procuradoria e Controladoria			
Presidente	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Indústria e Comércio			
Presidente	203443	MURILO MALUCELLI KLAS	Arquiteto Urbanista
Membro	203929	DANIELE APARECIDA BACH	Auxiliar Administrativo
Membro	203534	JOSNEI FERREIRA	Fiscal de Obras e Postura
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
Presidente	203112	Antonio Elves Cocheva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203873	Daymon Alex Grocheviski	TECNICO AGRICOLA
Membro	203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:			
Presidente	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV
Membro	200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO

Secretaria Municipal de Assistência Social:			
Presidente	203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Presidente	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO
Membro	203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL
Membro	203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA
Membro	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO
VISA			
Presidente	201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO
Membro	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte			
Presidente	203710/204123	ADRIANA RAIN GAVIOLLI	PROFESSORA
Membro	203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSORA
Membro	203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA
Membro	203738	ANA CRISTINA BITTENCOURT RMOS	PROFSSORA
Centro Municipal de Educação Infantil Alderico Viante			
Presidente	203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203224	MARIA AP HABOWSKI SCHUARTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei			
Presidente	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos			
Presidente	203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski			
Presidente	203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson			
Presidente	203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA
Membro	203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas			
Presidente	201618 e 201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR
Membro	201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR
Membro	203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA
Membro	203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR
Membro	203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira			
Presidente	203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR
Membro	203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR
Membro	203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Gabriel Prestes			
Presidente	204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR
Membro	203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR
Membro	203896	ALBONI DE PAULA	PROFESSOR
Membro	203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Membro	203292	JUCIMARA DE FÁTIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes			
Presidente	203839 e 203895	DAIANA BACH	PROFESSOR
Membro	203545/203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR
Membro	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR
Membro	201798	KELLEN BACH	PROFESSOR
Membro	201708	PRICSCILA DE FÁTIMA OXIKA	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio			
Presidente	203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR
Membro	203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR
Membro	203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal do Campo de Clotário Santos			
Presidente	204076	DIESSICA DOS SANTOS AZEVEDO	PROFESSOR
Membro	204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR
Membro	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203903	NÁDIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel			
Presidente	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
Membro	203998	ELISÂNGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
Membro	203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR
Membro	204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR
Membro	203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Ida Albach			
Presidente	203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL
Membro	203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR
Membro	203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR
Membro	203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR
Escola Municipal Leonor Santos			
Presidente	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
Membro	204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
Membro	203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR
Membro	203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR
Escola Municipal Pedro Gross Filho			
Presidente	203969 e 203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR
Membro	203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR
Membro	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR
Membro	203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR
Escola Municipal Queimadas			
Presidente	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
Membro	203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR
Membro	203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR
Membro	203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário			
Presidente	201265/201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR
Membro	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR
Membro	204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR
Membro	204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR
Membro	204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR
Escola Municipal de Santa Bárbara			
Presidente	203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR
Membro	203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR
Membro	203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR
Membro	203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA
Membro	203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR
Escola Municipal de Witmarsum			
Presidente	203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR
Membro	203958	SHEILA JANSEN WEDEL	PROFESSOR
Membro	203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR
Membro	203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR
Membro	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.968, de 23 de Dezembro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5B0483A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2021 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16779/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 168/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PNEU 17.5-25 16 LONAS COM SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA	7,00	R$ 4.370,00	R$ 30.590,00
5	PNEU 14.9-28 NOVO PARA TRATOR AGRICOLA.	10,00	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00
11	PNEU 1100X22 NOVO LISO RADIAL 16 LONAS COM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA	30,00	R$ 2.198,00	R$ 65.940,00
14	CÂMARA PNEU 23,1-26	10,00	R$ 400,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 124.030,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem prazo de fabricação de 06 meses no momento da entrega, além de: Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Índice de carga. Índice de velocidade. A comprovação deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu; Dot do pneu; Especificação das medidas de cada pneu; Semana e ano de fabricação de cada pneu; Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos novos e fabricados com matéria-prima de primeiro uso. A contratada deverá providenciar o recolhimento e adequada destinação para descarte dos pneus inservíveis do Município, recolhendo-os aos postos de coleta e armazenamento para fins de destinação final ambientalmente adequada nos termos de Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, Resolução CONAMA nº 416/2009 e Determinação na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010, em quantidade mínima equivalente à fornecida e sem ônus ao Município. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte

por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 168/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 124.030,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
CONTRATANTE

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF nº 06.880.642/0001-0
TERCIO GUSTAVO SENFF
CPF/MF sob o nº 064.038.449-89
CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0A663BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2021 - BARATÃO PNEUS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16779/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 168/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BARATÃO PNEUS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.115.613/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 1400X24 NOVO DE 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, RG 140B, RG VHP 140B, RG 170B, FIATALLIS FG70, CAT 120K COM INDICE DE VELOCIDADE E DE CARGA COM SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA.	38,00	R$ 3.300,00	R$ 125.400,00
1	PNEU 1400X24 NOVO DE 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, RG 140B, RG VHP 140B, RG 170B, FIATALLIS FG70, CAT 120K COM INDICE DE VELOCIDADE E DE CARGA COM SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA.	12,00	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00

Valor Total Homologado - R$ 165.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das

medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem prazo de fabricação de 06 meses no momento da entrega, além de: Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Índice de carga. Índice de velocidade. A comprovação deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu; Dot do pneu; Especificação das medidas de cada pneu; Semana e ano de fabricação de cada pneu; Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos novos e fabricados com matéria-prima de primeiro uso. A contratada deverá providenciar o recolhimento e adequada destinação para descarte dos pneus inservíveis do Município, recolhendo-os aos postos de coleta e armazenamento para fins de destinação final ambientalmente adequada nos termos de Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, Resolução CONAMA nº 416/2009 e Determinação na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010, em quantidade mínima equivalente à fornecida e sem ônus ao Município. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 168/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
CONTRATANTE

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03
FABIO LUIS SZYCHTA
CPF/MF sob o nº 024.197.789-44
CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:626199C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 205/2017

Concorrência Nº 01/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 104/2017
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADONTOLOGICO, DE ENFERMAGENS E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCICIO DE 2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MEHANNA E CAMPANINI ME**, com endereço à Rua XV De Novembro, 1050 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº28.127.388/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DHYEGO MEHANNA CAMPANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 205/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado pelo período sendo 29/12/2021 até 31/07/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 205/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	14749	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS	MÊS	7,00	15.096,41	15.096,41
TOTAL							15.096,41

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/12/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Clínica Odontológica Mehanna E Campanini ME
DHYEGO MEHANNA CAMPANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:10563530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 106-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 106/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagóstico por imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 12ª – CP 04-2021 , para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:					
a) Processo Nrº:	168/2021				
b) Licitação Nrº:	106/2021				
c) Modalidade:	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	28/12/2021				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.				
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
OSMAR MILANI - CLINICA - ME - CNPJ: 08.640.001/0001-02					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAANTEBRAÇO	60,00	240,00
2	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOP- PLER	150,00	300,00
3	30	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	60,00	1.800,00
4	5	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	150,00	750,00
5	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	60,00	600,00
6	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COXA	60,00	240,00
7	61	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	60,00	3.660,00
8	31	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DO- PLLER	150,00	4.650,00
9	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERI- OR	60,00	600,00
10	50	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERI- OR	60,00	3.000,00
11	458	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	80,00	36.640,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
12	387	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	60,00	23.220,00
13	320	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	60,00	19.200,00
14	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATE- RAL	220,00	440,00
15	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATE- RAL	220,00	660,00
16	5	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	150,00	750,00
17	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	150,00	300,00
18	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	150,00	150,00
19	27	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVI- CAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	220,00	5.940,00
20	2	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVI- CAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	150,00	300,00
21	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	150,00	300,00
22	175	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	220,00	38.500,00
23	5	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATE- RAL	220,00	1.100,00
24	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPER- FICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	60,00	600,00
25	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	60,00	120,00
26	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	60,00	660,00
27	180	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	10.800,00
28	98	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRI- MESTRE (ENDOVAGINAL)	80,00	7.840,00
29	246	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DO- PLLER	150,00	36.900,00
30	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTA- ÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	440,00
31	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTA- ÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO - COM DOPPLER	150,00	150,00
32	145	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFO- LÓGICA	180,00	26.100,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
33	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS MÚSCULOS	60,00	120,00
34	27	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	60,00	1.620,00
35	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOP- PLER	150,00	300,00
36	34	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	60,00	2.040,00
37	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	140,00	280,00
38	46	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	100,00	4.600,00
39	65	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	60,00	3.900,00
40	15	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00	900,00
41	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	3.180,00
42	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00	180,00
43	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARI- ZES)	320,00	960,00
44	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	60,00	3.120,00
45	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00	600,00
46	5	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	60,00	300,00
47	384	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	60,00	23.040,00
48	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOP- PLER	140,00	280,00
49	239	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	60,00	14.340,00
50	87	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	150,00	13.050,00
51	2	EXAME	DOPLLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREA- MENTO DE PRE-ECLAMPSIA OU DOPPLER DAS ARTERIAS UTERINAS	150,00	300,00
TOTAL:					**R$300.060,00**
2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$300.060,00 (Trezentos mil e sessenta reais).					

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8FA2A2ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 107-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade

de Licitação Nº 107/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 13ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	169/2021
b) Licitação Nrº :	107/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 06.968.089/0001-60

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
2	33	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2.863,08
3	71	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/ LOMBO-SACRA	101,10	7.178,10
4	332	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CONTRASTE	97,44	32.350,08
5	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	954,87
6	24	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.082,00
7	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	1.388,00
8	101	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.001,63
9	11	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	86,75	954,25
10	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICU- LARES	86,75	1.388,00
11	33	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP.	86,75	2.862,75
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			MANDIBULAR / OUVIDO		
12	3	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	97,44	292,32
13	604	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TORA- CICA	136,41	82.391,64
14	19	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	10.070,00
15	9	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	4.410,00
16	16	EXAME	RX DE ABDOME AGUDO (EM PÉ E DEITADO)	26,00	416,00
17	47	EXAME	RX DE ABDOME SIMPLES	26,00	1.222,00
18	8	EXAME	RX DE ABDOME LATERAL	26,00	208,00
19	8	EXAME	RX DE ADENOIDES OU CAVUM	26,00	208,00
20	47	EXAME	RX ANTEBRAÇO	26,00	1.222,00
21	6	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ACRÔNICO CLAVICULAR	26,00	156,00
22	66	EXAME	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUA- DRIL)	26,00	1.716,00
23	9	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	26,00	234,00
24	28	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULA UMERAL (OM- BRO)	26,00	728,00
25	2	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	26,00	52,00
26	8	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	26,00	208,00
27	113	EXAME	RX BACIA	26,00	2.938,00
28	33	EXAME	RX BRACO	26,00	858,00
29	52	EXAME	RX CALCANEO	26,00	1.352,00
30	47	EXAME	RX CAVUM	26,00	1.222,00
31	40	EXAME	RX CLAVICULA	26,00	1.040,00
32	201	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	5.226,00
33	28	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDÊNCIAS	26,00	728,00
34	47	EXAME	RX COLUNA CERVICAL OBL. FLE. AP. PER- FIL	26,00	1.222,00
35	54	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	26,00	1.404,00
36	9	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCO- LIOSE	26,00	234,00
37	9	EXAME	RX COLUNA DORSALAP. FLE. OBL.	26,00	234,00
38	82	EXAME	RX COLUNA DORSAL	26,00	2.132,00
39	50	EXAME	RX COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
40	30	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRAAP + PER + OB	26,00	780,00
41	350	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 2 INCIDÊNCIAS	26,00	9.100,00
42	38	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDÊNCIAS	26,00	988,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
43	2	EXAME	RX COLUNA SACRO CÓCCIX	26,00	52,00
44	21	EXAME	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	26,00	546,00
45	28	EXAME	RX COXA	26,00	728,00
46	106	EXAME	RX COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	26,00	2.756,00
47	40	EXAME	RX CRÂNIO	26,00	1.040,00
48	19	EXAME	RX CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS	26,00	494,00
49	9	EXAME	RX CRÂNIO PA, LA,PERFIL, TOWER	26,00	234,00
50	40	EXAME	RX COTOVELO	26,00	1.040,00
51	19	EXAME	RX ESCANOMETRIA	26,00	494,00
52	4	EXAME	RX ESTERNO	26,00	104,00
53	412	EXAME	RX JOELHO	26,00	10.712,00
54	123	EXAME	RX MAO	26,00	3.198,00
55	7	EXAME	RX MAXILAR	26,00	182,00
56	47	EXAME	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	26,00	1.222,00
57	58	EXAME	RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	26,00	1.508,00
58	6	EXAME	RX MEDIASTINO	26,00	156,00
59	139	EXAME	RX OMBRO	26,00	3.614,00
60	13	EXAME	RX OSSOS DA FACE	26,00	338,00
61	16	EXAME	RX PATELA	26,00	416,00
62	248	EXAME	RX PÉ/PODODÁCTILOS	26,00	6.448,00
63	56	EXAME	RX PERNA	26,00	1.456,00
64	123	EXAME	RX PUNHO	26,00	3.198,00
65	56	EXAME	RX QUADRIL	26,00	1.456,00
66	10	EXAME	RX SACRO CÓCCIX	26,00	260,00
67	2	EXAME	RX SELA TURSICA	26,00	52,00
68	56	EXAME	RX SEIOS DA FACE	26,00	1.456,00
69	8	EXAME	RX SEIOS DA FACE LAT E HIRTZ	26,00	208,00

70	142	EXAME	RX TORNOZELO	26,00	3.692,00
71	8	EXAME	RX TÓRAX 1 INCIDÊNCIA	26,00	208,00
72	66	EXAME	RX TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.716,00
73	8	EXAME	RX TÓRAX 3 INCIDÊNCIAS	26,00	208,00
74	16	EXAME	RX TÓRAX PA/PERFIL LAT. E OBLI.	26,00	416,00
75	652	EXAME	RX TÓRAX PA E PERFIL	26,00	16.952,00
76	24	EXAME	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	140,00	3.360,00
77	50	EXAME	URETROCISTOGRAFIA	140,00	7.000,00
78	24	EXAME	UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRE/POS	140,00	3.360,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			MICCAO		
79	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAANTEBRAÇO	60,00	240,00
80	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	60,00	120,00
81	30	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	60,00	1.800,00
82	14	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	150,00	2.100,00
83	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	60,00	660,00
84	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COXA	60,00	240,00
85	61	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	60,00	3.660,00
86	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFE- RIOR	60,00	780,00
87	94	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPE- RIOR	60,00	5.640,00
88	458	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	80,00	36.640,00
89	387	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	60,00	23.220,00
90	345	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	60,00	20.700,00
91	9	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SU- PERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	60,00	540,00
92	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	60,00	60,00
93	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	60,00	660,00
94	180	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	10.800,00
95	97	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRI- MESTRE (ENDOVAGINAL)	80,00	7.760,00
96	246	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLLER	150,00	36.900,00
97	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTA- ÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	440,00
98	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTA- ÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO - COM DOP- PLER	150,00	150,00
99	145	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MOR- FOLÓGICA	180,00	26.100,00
100	57	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANS- VAGINAL	60,00	3.420,00
101	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICI- AIS MÚSCULOS	60,00	180,00
102	27	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICI- AIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	60,00	1.620,00
103	7	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICI- AIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM	150,00	1.050,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			DOPPLER		
104	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICI- AIS PARTES MOLES	60,00	3.180,00
105	35	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICI- AIS PARTES MOLES COM DOPPLER	140,00	4.900,00
106	46	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICI- AIS REGIÃO INGUINAL	100,00	4.600,00
107	96	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	60,00	5.760,00
108	15	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00	900,00
109	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	3.180,00
110	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00	180,00
111	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	60,00	3.120,00
112	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00	660,00
113	384	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (IN- CLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	60,00	23.040,00
114	63	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	140,00	8.820,00
115	238	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	60,00	14.280,00
116	87	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	150,00	13.050,00
117	8	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTI- TATIVO (Transfontanela)	82,50	660,00
TOTAL:					**R$568.347,17**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$568.347,17 (Quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50BC81E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 108-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 108/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Exames Cardiologicos e Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado**

de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 17ª – CP 04-2021, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUN- PAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	170/2021
b) Licitação Nrº :	108/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA ME - CNPJ: 18.131.846/0001-26	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	160	EXAME	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO	130,00	20.800,00
2	83	EXAME	M.A.P.A.	80,00	6.640,00
3	152	EXAME	HOLTER 24 HORAS	130,00	19.760,00
4	160	EXAME	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMETRICO	80,00	12.800,00
5	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAANTEBRAÇO	60,00	240,00
6	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOP- PLER	150,00	300,00
7	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	60,00	120,00
8	14	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	150,00	2.100,00
9	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	60,00	660,00
10	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS COM DO- PLLER	150,00	1.950,00
11	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COXA	60,00	240,00
12	31	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DO-	150,00	4.650,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			PLLER		
13	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	60,00	780,00
14	94	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	60,00	5.640,00
15	387	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OM- BRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	60,00	23.220,00
16	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATE- RAL	220,00	440,00
17	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATE- RAL	220,00	660,00
18	8	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	150,00	1.200,00
19	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	150,00	300,00
20	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	150,00	300,00
21	27	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVI- CAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	220,00	5.940,00
22	2	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVI- CAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	150,00	300,00
23	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	150,00	300,00
24	288	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	220,00	63.360,00
25	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATE- RAL	220,00	2.200,00
26	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTI- DAS BILATERAL	150,00	300,00
27	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PULSADO	150,00	300,00
28	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	60,00	600,00
29	245	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DO- PLLER	150,00	36.750,00
30	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	440,00
31	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO - COM DOPPLER	150,00	150,00
32	145	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓ- GICA	180,00	26.100,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
33	7	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOP- PLER	150,00	1.050,00
34	35	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	140,00	4.900,00
35	45	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	100,00	4.500,00
36	96	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	60,00	5.760,00
37	15	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00	900,00
38	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	3.180,00
39	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00	180,00
40	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARI- ZES)	320,00	960,00
41	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	500,00
42	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	60,00	3.120,00
43	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00	660,00
44	63	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOP- PLER	140,00	8.820,00
45	238	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	60,00	14.280,00
46	87	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	150,00	13.050,00
47	10	EXAME	ULTASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFISICO E MONITORAMENTO FETAL	150,00	1.500,00
48	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL	60,00	7.200,00
TOTAL:					**R$310.100,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:71E0BBBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 110-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 110/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 27ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	172/2021
b) Licitação Nrº :	110/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
INSTITUTO MAFRA IMAGEM - CNPJ: 10.491.826/0001-54

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA SEGMENTOS APENDICULARES	268,75	1.612,50
2	4	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA TEMPORO MAN- DIBULAR	268,75	1.075,00
3	5	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA OUVIDO	268,75	1.343,75
4	120	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA CRANIO	268,75	32.250,00
6	310	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA CERVI- CAL E LOMBAR	268,75	83.312,50
8	38	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA TORACICA	268,75	10.212,50
9	90	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA TORAX	268,75	24.187,50
11	28	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN SUPE- RIOR	268,75	7.525,00
12	30	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA PELVE/ BACIA	268,75	8.062,50
13	60	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA OMBRO	268,75	16.125,00
14	5	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA COTOVELO	268,75	1.343,75
15	3	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA PUNHO	268,75	806,25
16	11	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA PÉ	268,75	2.956,25
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
17	11	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA TORNOZELO	268,75	2.956,25
18	4	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICAATM	268,75	1.075,00
19	6	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA VIAS BILIARES	268,75	1.612,50
20	107	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICAARTICULACAO	268,75	28.756,25
22	5	EXAME	RESSONANCIA MAGNETICA COXA	268,75	1.343,75
24	7	EXAME	ANGIORRESSONANCIA VENOSA DE MEM- BROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	570,00	3.990,00
26	7	EXAME	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAL DE MEM- BROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	570,00	3.990,00
28	11	EXAME	COLANGIORESSONANCIA	268,75	2.956,25
30	50	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	6.931,50
31	32	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2.776,32
33	71	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO- SACRA	101,10	7.178,10
35	50	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CON- TRASTE	97,44	4.872,00
37	6	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	818,46
39	24	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.082,00
41	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	1.388,00
43	100	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	13.863,00
45	10	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOCO	86,75	867,50
47	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULA- RES	86,75	1.388,00
49	32	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	86,75	2.776,00
51	3	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	97,44	292,32
53	50	EXAME	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACI- CA	136,41	6.820,50
55	19	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	10.070,00
57	9	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	4.410,00
58	15	EXAME	RX DE ABDOME AGUDO (EM PÉ E DEITADO)	26,00	390,00
60	47	EXAME	RX DE ABDOME SIMPLES	26,00	1.222,00
62	8	EXAME	RX DE ABDOME LATERAL	26,00	208,00
64	8	EXAME	RX DE ADENOIDES OU CAVUM	26,00	208,00
66	47	EXAME	RX ANTEBRACO	26,00	1.222,00
68	5	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ACRÔNICO CLAVICULAR	26,00	130,00
70	50	EXAME	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUA-	26,00	1.300,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			DRIL)		
72	9	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	26,00	234,00
74	28	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULA UMERAL (OM- BRO)	26,00	728,00
76	2	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	26,00	52,00
78	8	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	26,00	208,00
80	50	EXAME	RX BACIA	26,00	1.300,00

82	33	EXAME	RX BRACO	26,00	858,00
84	50	EXAME	RX CALCANEO	26,00	1.300,00
86	47	EXAME	RX CAVUM	26,00	1.222,00
87	39	EXAME	RX CLAVICULA	26,00	1.014,00
88	50	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
89	28	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDÊNCIAS	26,00	728,00
90	47	EXAME	RX COLUNA CERVICAL OBL. FLE. AP. PERFIL	26,00	1.222,00
91	50	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	26,00	1.300,00
92	9	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLI- OSE	26,00	234,00
93	9	EXAME	RX COLUNA DORSALAP. FLE. OBL.	26,00	234,00
94	50	EXAME	RX COLUNA DORSAL	26,00	1.300,00
95	50	EXAME	RX COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
96	30	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRAAP + PER + OB	26,00	780,00
97	50	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
98	38	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDÊNCIAS	26,00	988,00
99	2	EXAME	RX COLUNA SACRO CÓCCIX	26,00	52,00
100	21	EXAME	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	26,00	546,00
101	28	EXAME	RX COXA	26,00	728,00
102	50	EXAME	RX COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COS- TAIS	26,00	1.300,00
103	39	EXAME	RX CRÂNIO	26,00	1.014,00
104	19	EXAME	RX CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS	26,00	494,00
105	9	EXAME	RX CRÂNIO PA, LA,PERFIL, TOWER	26,00	234,00
106	39	EXAME	RX COTOVELO	26,00	1.014,00
107	19	EXAME	RX ESCANOMETRIA	26,00	494,00
108	4	EXAME	RX ESTERNO	26,00	104,00
109	50	EXAME	RX JOELHO	26,00	1.300,00
110	50	EXAME	RX MAO	26,00	1.300,00
111	7	EXAME	RX MAXILAR	26,00	182,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
112	47	EXAME	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	26,00	1.222,00
113	50	EXAME	RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	26,00	1.300,00
114	6	EXAME	RX MEDIASTINO	26,00	156,00
115	50	EXAME	RX OMBRO	26,00	1.300,00
116	12	EXAME	RX OSSOS DA FACE	26,00	312,00
117	16	EXAME	RX PATELA	26,00	416,00
118	50	EXAME	RX PÉ/PODODÁCTILOS	26,00	1.300,00
119	50	EXAME	RX PERNA	26,00	1.300,00
120	50	EXAME	RX PUNHO	26,00	1.300,00
121	50	EXAME	RX QUADRIL	26,00	1.300,00
122	10	EXAME	RX SACRO CÓCCIX	26,00	260,00
123	2	EXAME	RX SELA TURSICA	26,00	52,00
124	50	EXAME	RX SEIOS DA FACE	26,00	1.300,00
125	8	EXAME	RX SEIOS DA FACE LAT E HIRTZ	26,00	208,00
126	50	EXAME	RX TORNOZELO	26,00	1.300,00
127	8	EXAME	RX TÓRAX 1 INCIDÊNCIA	26,00	208,00
128	50	EXAME	RX TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
129	8	EXAME	RX TÓRAX 3 INCIDÊNCIAS	26,00	208,00
130	15	EXAME	RX TÓRAX PA/PERFIL LAT. E OBLI.	26,00	390,00
131	50	EXAME	RX TÓRAX PA E PERFIL	26,00	1.300,00
132	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAANTEBRAÇO	60,00	240,00
133	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL E VENOSO COM DOPLLER	150,00	300,00
134	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOP- PLER	150,00	300,00
135	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	60,00	60,00
136	30	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	60,00	1.800,00
137	14	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	150,00	2.100,00
138	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	60,00	600,00
139	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS COM DO- PLLER	150,00	1.950,00
140	25	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	440,00	11.000,00
141	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COXA	60,00	180,00
142	50	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	60,00	3.000,00
143	31	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DO- PLLER	150,00	4.650,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
144	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERI- OR	60,00	780,00
145	50	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERI- OR	60,00	3.000,00
146	50	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	80,00	4.000,00
147	50	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	60,00	3.000,00
148	50	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	60,00	3.000,00
149	79	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERI- ORES COM DOPPLER	150,00	11.850,00
150	47	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERI- ORES COM DOPLLER	150,00	7.050,00
151	18	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA (UROLOGIA)	400,00	7.200,00
152	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATE- RAL	220,00	220,00
153	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILA- TERAL	220,00	660,00
154	7	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	150,00	1.050,00
155	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	150,00	300,00
156	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	150,00	300,00
157	27	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVI- CAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	220,00	5.940,00
158	1	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVI- CAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	150,00	150,00
159	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	150,00	300,00
160	200	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	220,00	44.000,00
161	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATE- RAL	220,00	2.200,00
162	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTI- DAS BILATERAL	150,00	300,00
163	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	140,00	420,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
164	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PULSADO	150,00	300,00
165	9	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPER- FICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	60,00	540,00
166	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	60,00	60,00

167	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	60,00	600,00
168	100	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	6.000,00
169	97	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRI- MESTRE (ENDOVAGINAL)	80,00	7.760,00
170	100	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DO- PLLER	150,00	15.000,00
171	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTA- ÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	440,00
172	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTA- ÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO - COM DOPPLER	150,00	150,00
173	100	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFO- LÓGICA	180,00	18.000,00
174	57	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANS- VAGINAL	60,00	3.420,00
175	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS MÚSCULOS	60,00	180,00
176	27	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	60,00	1.620,00
177	7	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOP- PLER	150,00	1.050,00
178	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICI- AIS PARTES MOLES	60,00	3.180,00
179	34	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICI- AIS PARTES MOLES COM DOPPLER	140,00	4.760,00
180	45	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICI- AIS REGIÃO INGUINAL	100,00	4.500,00
181	96	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	60,00	5.760,00
182	14	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00	840,00
183	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	3.120,00
184	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00	120,00
185	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARI- ZES)	320,00	960,00
186	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	250,00
187	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	60,00	3.120,00
188	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00	600,00
189	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	60,00	240,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
190	100	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (IN- CLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	60,00	6.000,00
191	62	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	140,00	8.680,00
192	100	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	60,00	6.000,00
193	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	80,00	240,00
194	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	100,00	300,00
195	86	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	150,00	12.900,00
196	10	EXAME	ULTASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFISICO E MONITORAMENTO FETAL	150,00	1.500,00
197	7	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTITA- TIVO (Transfontanela)	82,50	577,50
198	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA COLETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	330,00	19.800,00
199	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	570,00	1.140,00
200	7	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTAABDOMINAL	570,00	3.990,00
201	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILIACAS	570,00	2.280,00
202	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE CRANIO	570,00	2.280,00
203	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	570,00	2.280,00
204	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
205	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
206	14	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PELVE	570,00	7.980,00
207	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00	2.280,00
208	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE TORAX	570,00	5.700,00
209	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	570,00	2.280,00
210	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	570,00	2.280,00
211	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	570,00	1.140,00
212	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
213	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
214	100	EXAME	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00	10.000,00
215	10	EXAME	MAMOGRAFIA UNILATERAL	30,00	300,00
216	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL	60,00	7.200,00
TOTAL:					**R$667.659,70**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$667.559,70 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscen- tos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6BECC58D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 111-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 111/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Diagnóstico por Imgem conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 39ª - CP 04-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 173/2021
b) Licitação Nrº : 111/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Homologação : 29/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA-MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA ME - CNPJ: 27.260.029/0001-69

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAANTEBRAÇO	60,00	240,00
2	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAARTICULAR COM DOPPLER	150,00	300,00
3	30	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCRO- TAL	60,00	1.800,00
4	14	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCRO- TAL COM DOPLLER	150,00	2.100,00
5	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	60,00	600,00
6	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COXA	60,00	180,00
7	61	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	60,00	3.660,00
8	31	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPLLER	150,00	4.650,00
9	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	60,00	780,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
10	94	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	60,00	5.640,00
11	458	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	80,00	36.640,00
12	387	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULA- ÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVE- LO, DOS DEDOS	60,00	23.220,00
13	345	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILA- TERAL	60,00	20.700,00
14	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLO- RIDO DE HEMANGIOMA	150,00	150,00
15	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PUL- SADO	150,00	300,00
16	9	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	60,00	540,00
17	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	60,00	60,00
18	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	60,00	600,00
19	180	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	10.800,00
20	97	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	80,00	7.760,00
21	245	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLLER	150,00	36.750,00
22	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	440,00
23	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO - COM DOPPLER	150,00	150,00
24	145	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	180,00	26.100,00
25	57	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL	60,00	3.420,00
26	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPER- FICIAIS MÚSCULOS	60,00	180,00
27	26	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPER- FICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVI- CAL	60,00	1.560,00
28	7	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPER- FICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVI- CAL COM DOPPLER	150,00	1.050,00
29	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SU- PERFICIAIS PARTES MOLES	60,00	3.180,00
30	34	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SU- PERFICIAIS PARTES MOLES COM DOP-	140,00	4.760,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			PLER		
31	45	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SU- PERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	100,00	4.500,00
32	95	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDO- MINAL	60,00	5.700,00
33	14	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00	840,00
34	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	3.120,00
35	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00	120,00
36	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEI- TA DE TROMBOSE)	250,00	250,00
37	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	60,00	3.120,00
38	1	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00	60,00
39	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	60,00	240,00
40	384	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	60,00	23.040,00
41	62	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	140,00	8.680,00
42	238	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	60,00	14.280,00
43	86	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	150,00	12.900,00
44	2	EXAME	DOPLLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRE-ECLAMPSIA OU DOPPLER DAS ARTERIAS UTERI- NAS	150,00	300,00
45	5	EXAME	ULTASSONOGRAFIA COM PERFIL BIO- FISICO E MONITORAMENTO FETAL	150,00	750,00
TOTAL:					**276.210,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$276.210,00 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dez reais).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:98F89BDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 112-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 112/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral**

CLASSIFICAÇÃO 04ª – CP 04-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 174/2021				
b) Licitação Nrº	: 112/2021				
c)	Modalidade : Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	29/12/2021				
e) Objeto	Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMEN- TO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00	Fonte	013.		
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos– Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA E INSTITUTO DE IMAGÉM DE PARANAVAÍ LTDA ME - CNPJ: 26.407.308/0001-40					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
2	33	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2.863,08
3	72	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO- SACRA	101,10	7.279,20
4	332	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CON- TRASTE	97,44	32.350,08
5	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	954,87
6	25	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.168,75
7	17	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	1.474,75
8	101	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.001,63
9	11	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOCO	86,75	954,25
10	17	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULA- RES	86,75	1.474,75
11	33	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	86,75	2.862,75
12	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	97,44	389,76
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
13	604	EXAME	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	136,41	82.391,64
14	19	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	10.070,00
15	10	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	4.900,00
16	16	EXAME	RX DE ABDOME AGUDO (EM PÉ E DEITADO)	26,00	416,00
17	48	EXAME	RX DE ABDOME SIMPLES	26,00	1.248,00
18	8	EXAME	RX DE ABDOME LATERAL	26,00	208,00
19	8	EXAME	RX DE ADENOIDES OU CAVUM	26,00	208,00
20	48	EXAME	RX ANTEBRACO	26,00	1.248,00
21	6	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ACRÔNICO CLAVICULAR	26,00	156,00
22	66	EXAME	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	26,00	1.716,00
23	10	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	26,00	260,00
24	29	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULA UMERAL (OM- BRO)	26,00	754,00
25	3	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BI- LATERAL	26,00	78,00
26	8	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	26,00	208,00
27	114	EXAME	RX BACIA	26,00	2.964,00
28	33	EXAME	RX BRACO	26,00	858,00
29	53	EXAME	RX CALCANEO	26,00	1.378,00
30	48	EXAME	RX CAVUM	26,00	1.248,00
31	40	EXAME	RX CLAVICULA	26,00	1.040,00
32	201	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	5.226,00
33	29	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDÊNCIAS	26,00	754,00
34	48	EXAME	RX COLUNA CERVICAL OBL. FLE. AP. PERFIL	26,00	1.248,00
35	54	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	26,00	1.404,00
36	10	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIO- SE	26,00	260,00
37	10	EXAME	RX COLUNA DORSALAP. FLE. OBL.	26,00	260,00
38	83	EXAME	RX COLUNA DORSAL	26,00	2.158,00
39	50	EXAME	RX COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
40	30	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRAAP + PER + OB	26,00	780,00
41	437	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 2 INCIDÊNCIAS	26,00	11.362,00
42	38	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDÊNCIAS	26,00	988,00
43	2	EXAME	RX COLUNA SACRO CÓCCIX	26,00	52,00
44	21	EXAME	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	26,00	546,00
45	29	EXAME	RX COXA	26,00	754,00
46	106	EXAME	RX COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COS- TAIS	26,00	2.756,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
47	40	EXAME	RX CRÂNIO	26,00	1.040,00
48	19	EXAME	RX CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS	26,00	494,00
49	10	EXAME	RX CRÂNIO PA, LA,PERFIL, TOWER	26,00	260,00
50	40	EXAME	RX COTOVELO	26,00	1.040,00
51	19	EXAME	RX ESCANOMETRIA	26,00	494,00
52	5	EXAME	RX ESTERNO	26,00	130,00
53	413	EXAME	RX JOELHO	26,00	10.738,00
54	124	EXAME	RX MAO	26,00	3.224,00
55	7	EXAME	RX MAXILAR	26,00	182,00
56	48	EXAME	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	26,00	1.248,00
57	59	EXAME	RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	26,00	1.534,00
58	6	EXAME	RX MEDIASTINO	26,00	156,00
59	139	EXAME	RX OMBRO	26,00	3.614,00
60	13	EXAME	RX OSSOS DA FACE	26,00	338,00
61	17	EXAME	RX PATELA	26,00	442,00
62	249	EXAME	RX PÉ/PODODÁCTILOS	26,00	6.474,00
63	57	EXAME	RX PERNA	26,00	1.482,00
64	123	EXAME	RX PUNHO	26,00	3.198,00
65	57	EXAME	RX QUADRIL	26,00	1.482,00
66	11	EXAME	RX SACRO CÓCCIX	26,00	286,00
67	3	EXAME	RX SELA TURSICA	26,00	78,00
68	57	EXAME	RX SEIOS DA FACE	26,00	1.482,00

69	8	EXAME	RX SEIOS DA FACE LAT E HIRTZ	26,00	208,00
70	142	EXAME	RX TORNOZELO	26,00	3.692,00
71	8	EXAME	RX TÓRAX 1 INCIDÊNCIA	26,00	208,00
72	66	EXAME	RX TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.716,00
73	8	EXAME	RX TÓRAX 3 INCIDÊNCIAS	26,00	208,00
74	16	EXAME	RX TÓRAX PA/PERFIL LAT. E OBLI.	26,00	416,00
75	653	EXAME	RX TÓRAX PA E PERFIL	26,00	16.978,00
76	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAANTEBRAÇO	60,00	240,00
77	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL E VENOSO COM DOPLLER	150,00	450,00
78	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOP- PLER	150,00	450,00
79	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	60,00	120,00
80	31	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	60,00	1.860,00
81	15	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM	150,00	2.250,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			DOPLLER		
82	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	60,00	660,00
83	14	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS COM DO- PLLER	150,00	2.100,00
84	26	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	440,00	11.440,00
85	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COXA	60,00	240,00
86	62	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	60,00	3.720,00
87	32	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DO- PLLER	150,00	4.800,00
88	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	60,00	780,00
89	95	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERI- OR	60,00	5.700,00
90	459	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	80,00	36.720,00
91	387	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	60,00	23.220,00
92	347	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	60,00	20.820,00
93	80	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIO- RES COM DOPPLER	150,00	12.000,00
94	48	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERI- ORES COM DOPLLER	150,00	7.200,00
95	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATE- RAL	220,00	440,00
96	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATE- RAL	220,00	880,00
97	8	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	150,00	1.200,00
98	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	150,00	300,00
99	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	150,00	300,00
100	27	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVI- CAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	220,00	5.940,00
101	2	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVI- CAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	150,00	300,00
102	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	150,00	450,00
103	289	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO	220,00	63.580,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			VENOSO DE MEMBRO INFERIOR		
104	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATE- RAL	220,00	2.420,00
105	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTI- DAS BILATERAL	150,00	300,00
106	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	140,00	560,00
107	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PULSADO	150,00	300,00
108	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFI- CIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	60,00	600,00
109	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	60,00	120,00
110	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	60,00	660,00
111	180	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	10.800,00
112	98	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMES- TRE (ENDOVAGINAL)	80,00	7.840,00
113	246	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DO- PLLER	150,00	36.900,00
114	5	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTA- ÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	550,00
115	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTA- ÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO - COM DOPPLER	150,00	300,00
116	145	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFO- LÓGICA	180,00	26.100,00
117	57	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANSVA- GINAL	60,00	3.420,00
118	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS MÚSCULOS	60,00	180,00
119	27	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	60,00	1.620,00
120	8	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOP- PLER	150,00	1.200,00
121	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	60,00	3.180,00
122	35	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	140,00	4.900,00
123	46	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	100,00	4.600,00
124	96	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	60,00	5.760,00
125	15	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00	900,00
126	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	3.180,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
127	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00	180,00
128	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARI- ZES)	320,00	1.280,00
129	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	500,00
130	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	60,00	3.120,00
131	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00	660,00
132	384	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	60,00	23.040,00
133	63	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOP- PLER	140,00	8.820,00
134	239	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	60,00	14.340,00
135	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	80,00	240,00
136	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	100,00	300,00
137	87	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	150,00	13.050,00
138	3	EXAME	DOPLLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREA- MENTO DE PRE-ECLAMPSIA OU DOPPLER DAS ARTERIAS UTERINAS	150,00	450,00
139	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA CO- LETA DE PAAF PARA	330,00	19.800,00

			CITOPALOGIA (COM EMIS- SÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por		
			conta da credenciada		
140	3	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	570,00	1.710,00
141	8	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTAABDOMINAL	570,00	4.560,00
142	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILIACAS	570,00	2.850,00
143	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE CRANIO	570,00	2.850,00
144	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	570,00	2.850,00
145	3	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PESCOÇO	570,00	1.710,00
146	3	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	570,00	1.710,00
147	14	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PELVE	570,00	7.980,00
148	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00	2.850,00
149	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE TORAX	570,00	5.700,00
150	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	570,00	2.280,00
151	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	570,00	2.850,00
152	3	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SU- PERIOR	570,00	1.710,00
153	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
154	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
155	100	EXAME	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00	10.000,00
156	10	EXAME	MAMOGRAFIA UNILATERAL	30,00	300,00
157	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL	60,00	7.200,00
TOTAL:					**R$758.475,96**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$758.475,96 (Setecentos e cinquenta e oito mil e quatro- centos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:36ED8382

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 113-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 113/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 10ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- Cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 175/2021					
b) Licitação Nrº : 113/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 29/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAME DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 77.430.015/0001-14					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
2	33	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2.863,08
3	71	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/ LOMBO-SACRA	101,10	7.178,10
4	332	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CONTRASTE	97,44	32.350,08
5	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	954,87
6	25	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.168,75
7	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	1.388,00
8	101	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.001,63
9	11	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOCO	86,75	954,25
10	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICU- LARES	86,75	1.388,00
11	33	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	86,75	2.862,75
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
12	3	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	97,44	292,32
13	604	EXAME	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORA- CICA	136,41	82.391,64
14	19	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	10.070,00
15	10	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	4.900,00
16	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM SEDACAO	207,95	831,80
17	6	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE COM SEDACAO	130,14	780,84
18	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA COM SEDACAO	151,65	1.061,55
19	10	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CONTRASTE COM SEDACAO	146,16	1.461,60
20	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SE- DACAO	204,62	1.432,34
21	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDACAO	130,13	910,91
22	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM SEDACAO	130,13	910,91
23	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA COM SE- DACAO	207,95	831,80
24	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM SEDA- CAO	130,13	910,91
25	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICU- LARES COM SEDACAO	130,13	910,91

26	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP MANDIBULAR / OUVIDO COM SEDACAO	130,13	910,91
27	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SE- DACAO	146,16	584,64
28	10	EXAME	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORA- CICA COM SEDACAO	204,62	2.046,20
29	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAANTEBRAÇO	60,00	240,00
30	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL E VENO- SO COM DOPLLER	150,00	300,00
31	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	150,00	450,00
32	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	60,00	120,00
33	30	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	60,00	1.800,00
34	15	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	150,00	2.250,00
35	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	60,00	660,00
36	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS COM	150,00	1.950,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			DOPLLER		
37	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COXA	60,00	240,00
38	62	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	60,00	3.720,00
39	31	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPLLER	150,00	4.650,00
40	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFE- RIOR	60,00	780,00
41	94	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SU- PERIOR	60,00	5.640,00
42	458	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TO- TAL	80,00	36.640,00
43	387	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	60,00	23.220,00
44	346	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATE- RAL	60,00	20.760,00
45	80	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFE- RIORES COM DOPPLER	150,00	12.000,00
46	48	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SU- PERIORES COM DOPLLER	150,00	7.200,00
47	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	220,00	440,00
48	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	220,00	660,00
49	8	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	150,00	1.200,00
50	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO DE AORTA E ILIACAS	150,00	300,00
51	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO DE HEMANGIOMA	150,00	300,00
52	27	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CA- RÓTIDAS E VERTEBRAIS)	220,00	5.940,00
53	2	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUB- CLÁVIAS E JUGULARES)	150,00	300,00
54	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERI- OR	150,00	450,00
55	289	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	220,00	63.580,00
56	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI-	220,00	2.200,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			DO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL		
57	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CA- RÓTIDAS BILATERAL	150,00	300,00
58	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARI- ZES (POR PERNA)	140,00	560,00
59	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PULSADO	150,00	300,00
60	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SU- PERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	60,00	600,00
61	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	60,00	120,00
62	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	60,00	660,00
63	120	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	7.200,00
64	98	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRI- MESTRE (ENDOVAGINAL)	80,00	7.840,00
65	246	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLLER	150,00	36.900,00
66	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GES- TAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	440,00
67	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GES- TAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO - COM DOPPLER	150,00	300,00
68	145	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MOR- FOLÓGICA	180,00	26.100,00
69	57	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL	60,00	3.420,00
70	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICI- AIS MÚSCULOS	60,00	180,00
71	12	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICI- AIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	60,00	720,00
72	7	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICI- AIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	150,00	1.050,00
73	48	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFI- CIAIS PARTES MOLES	60,00	2.880,00
74	35	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFI- CIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	140,00	4.900,00
75	46	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFI- CIAIS REGIÃO INGUINAL	100,00	4.600,00
76	24	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMI- NAL	60,00	1.440,00
77	12	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00	720,00
78	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	3.180,00
80	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00	180,00 4
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
81	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VA- RIZES)	320,00	1.280,00
82	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	500,00
83	12	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	60,00	720,00
84	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00	660,00
85	5	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	60,00	300,00
86	36	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (IN- CLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	60,00	2.160,00
87	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	140,00	8.400,00
88	36	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	60,00	2.160,00
89	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	80,00	240,00
90	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VA- SOS OU MAIS	100,00	300,00
91	87	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	150,00	13.050,00
92	2	EXAME	DOPLLER DE 1º TRIMESTRE PARA RAS- TREAMENTO DE PRE-ECLAMPSIA OU DOPPLER DAS ARTERIAS UTERINAS	150,00	300,00
93	10	EXAME	ULTASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFISI- CO E MONITORAMENTO FETAL	150,00	1.500,00
94	8	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTI- TATIVO (Transfontanela)	82,50	660,00
95	3	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	570,00	1.710,00
96	7	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMI- NAL	570,00	3.990,00
97	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILIACAS	570,00	2.850,00
98	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRA- NIO	570,00	2.850,00
99	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	570,00	2.850,00
100	3	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PESCO- ÇO	570,00	1.710,00
101	3	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCO- ÇO	570,00	1.710,00
102	14	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PELVE	570,00	7.980,00
103	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00	2.850,00
104	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE TORAX	570,00	5.700,00
105	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	570,00	2.280,00
106	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDO- ME SUPERIOR	570,00	2.850,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
107	3	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	570,00	1.710,00
108	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMO- NAR	570,00	1.140,00

109	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
110	100	EXAME	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00	10.000,00
TOTAL:					**R$581.421,24**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$581.421,24 (Quinhentos e oitenta e um mil e quatro- centos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9EC9F1FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 114-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 114/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Análises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 30ª - CP 04-2021** 1, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 176/2021					
b) Licitação Nrº : 114/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 29/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ES- PECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FOR- MA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLI- NICAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCI- CIO 2022.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - EPP (PVAI) - CNPJ: 77.927.358/0003-50					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	40	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	10,20	408,00
2	168	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	21,97	3.690,96
3	14	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	197,68
4	60	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,06	903,60
5	68	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,53	784,04
6	4	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	68,00
7	60	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	600,00
8	60	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	600,00
9	8	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20,50	164,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
10	60	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	2.100,00
11	12	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	205,92
12	20	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	274,00
13	54	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	468,18
14	4	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	40,00
15	42	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	560,70
16	2	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	34,00
17	27	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	500,85
18	10	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	35,00	350,00
19	117	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,00	1.755,00
20	15	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	255,00
21	40	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	742,00
22	30	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	514,80
23	20	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	544,40
24	42	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	3.969,00
25	4	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	3,70	14,80
26	45	EXAME	CA 125	13,35	600,75
27	234	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	1.240,20
28	84	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	5,30	445,20
29	4	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	443,90	1.775,60
30	34	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	1.190,00
31	12	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	133,68
32	84	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	11,00	924,00
33	84	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	975,24
34	217	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	3.723,72
35	104	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	1.784,64
36	25	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	231,25
37	4	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	10,92
38	20	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	200,00
39	150	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	1.479,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
40	40	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	11,25	450,00
41	24	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	585,60
42	217	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	401,45
43	417	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	771,45
44	284	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	579,36
45	267	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	493,95

46	267	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	2.710,05
47	8	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	64,00
48	467	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	8.013,72
49	20	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	2.928,00
50	167	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	586,17
51	450	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	3.550,50
52	12	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	18,55	222,60
53	8	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	18,55	148,40
54	8	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	148,40
55	17	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	173,57
56	334	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,97	2.995,98
57	47	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	806,52
58	20	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	340,00
59	27	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	459,00
60	40	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	680,00
61	20	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	340,00
62	107	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	1.070,00
63	20	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	200,00
64	27	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	463,32
65	8	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MA- LIGNAS (POR MARCADOR)	450,00	3.600,00
66	284	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	2.888,28
67	37	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	83,25
68	20	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	340,00
69	20	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	340,00
70	17	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	1.657,50
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
71	150	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	6.469,50
72	100	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	10,22	1.022,00
73	217	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	2.202,55
74	7	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	119,00
75	10	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	1.030,50
76	200	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	2.000,00
77	200	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	2.000,00
78	34	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,35	521,90
79	3	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	51,00
80	3	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	51,00
81	40	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU	11,25	450,00
82	184	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	13,11	2.412,24
83	250	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,43	2.607,50
84	27	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	463,32
85	50	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	853,00
Total:					**94.803,71**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$94.803,71 (Noventa e quatro mil, oitocentos e três re- ais, setenta e um centavos).

PARANAVAI, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0D793951

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 115-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 115/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Análises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 32ª – CP 04- 2021**, **para os Serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	177/2021
b) Licitação Nrº:	115/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	29/12/2021
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI-COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ (MATRIZ) - CNPJ: 79.710.737/0001-58	

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	40	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	10,20	408,00
2	166	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	21,97	3.647,02
3	13	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	183,56
4	60	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,06	903,60
5	66	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	11,53	760,98

6	4	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	68,00
7	60	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	600,00
8	60	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	600,00
9	8	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20,50	164,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
10	60	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	2.100,00
11	54	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	17,16	926,64
12	90	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	1.233,00
13	53	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	459,51
14	4	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	40,00
15	42	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	560,70
16	5	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
17	27	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	500,85
18	45	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	35,00	1.575,00
19	117	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,00	1.755,00
20	15	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	255,00
21	40	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	742,00
22	30	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	514,80
23	20	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	544,40
24	42	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	3.969,00
25	4	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	3,70	14,80
26	45	EXAME	CA 125	13,35	600,75
27	233	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	1.234,90
28	83	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	5,30	439,90
29	4	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUISA	443,90	1.775,60
30	33	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	1.155,00
31	12	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	133,68
32	83	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,00	913,00
33	83	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	963,63
34	217	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	3.723,72
35	103	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	1.767,48
36	25	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	231,25
37	4	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	10,92
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
38	20	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	200,00
39	150	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	1.479,00
40	6	EXAME	CULTURA PARA FUNGOS	4,19	25,14
41	40	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	11,25	450,00
42	23	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	561,20
43	217	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	401,45
44	417	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	771,45
45	283	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	577,32
46	267	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	493,95
47	60	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	324,60
48	267	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	2.710,05
49	8	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	64,00
50	467	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	8.013,72
51	20	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	2.928,00
52	167	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	586,17
53	450	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	3.550,50
54	12	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	222,60
55	8	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	148,40
56	8	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	148,40
57	17	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	173,57
58	333	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,97	2.987,01
59	47	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	806,52
60	20	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	340,00
61	27	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	459,00
62	40	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	680,00
63	20	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	340,00
64	107	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	1.070,00
65	20	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	200,00
66	27	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	463,32
67	8	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MA- LIGNAS (POR MARCADOR)	450,00	3.600,00
68	283	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	2.878,11
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
69	37	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	83,25
70	20	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	340,00
71	20	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	340,00
72	17	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	1.657,50
73	150	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	6.469,50
74	100	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	10,22	1.022,00
75	217	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	2.202,55
76	32	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	544,00
77	10	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	1.030,50
78	200	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	2.000,00
79	200	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	2.000,00
80	33	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,35	506,55
81	11	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	187,00
82	11	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	187,00
83	40	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU	11,25	450,00
84	183	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,11	2.399,13
85	250	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,43	2.607,50
86	27	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	463,32
87	50	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	853,00
TOTAL:					**R$98.556,97**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$98.556,97 (Noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, noventa e sete centavos).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D4694A1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 116-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Analises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 37ª – CP 04- 2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 178/2021					
b) Licitação Nrº : 116/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 29/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
UNILAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI (PVAI) - CNPJ: 18.633.200/0003-09					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) To- tal Propos- to**
1	40	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,20	408,00
2	166	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	21,97	3.647,02
3	13	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	183,56
4	60	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	15,06	903,60
5	66	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,53	760,98
6	4	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	68,00
7	60	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	600,00
8	60	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	600,00
9	8	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	20,50	164,00
10	60	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	2.100,00
11	54	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU	17,16	926,64
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) To- tal Propos- to**
			DOSAGEM		
12	90	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	1.233,00
13	53	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	459,51
14	4	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	10,00	40,00
15	41	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	547,35
16	5	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
17	26	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	482,30
18	45	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	35,00	1.575,00
19	116	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,00	1.740,00
20	15	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	255,00
21	40	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	742,00
22	30	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	514,80
23	20	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	544,40
24	41	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	3.874,50
25	4	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	3,70	14,80
26	45	EXAME	CA 125	13,35	600,75
27	233	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	1.234,90
28	83	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	439,90
29	4	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	443,90	1.775,60
30	33	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	1.155,00
31	12	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	133,68
32	83	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	11,00	913,00
33	83	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	963,63
34	216	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	3.706,56
35	103	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	1.767,48
36	25	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	231,25
37	4	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	10,92
38	20	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	200,00
39	150	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	1.479,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) To- tal Propos- to**
40	6	EXAME	CULTURA PARA FUNGOS	4,19	25,14
41	40	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	11,25	450,00
42	23	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	561,20
43	216	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	399,60
44	416	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	769,60
45	283	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	577,32
46	266	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	492,10
47	60	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	324,60
48	266	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	2.699,90

49	8	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	64,00
50	466	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	7.996,56
51	20	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	2.928,00
52	166	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	582,66
53	450	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	3.550,50
54	12	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	18,55	222,60
55	8	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	18,55	148,40
56	8	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	148,40
57	16	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	163,36
58	333	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	8,97	2.987,01
59	46	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	789,36
60	20	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	340,00
61	26	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	442,00
62	40	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	680,00
63	20	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	340,00
64	106	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	1.060,00
65	20	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	200,00
66	26	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	446,16
67	8	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIG- NAS (POR MARCADOR)	450,00	3.600,00
68	283	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	2.878,11
69	36	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	81,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) To- tal Propos- to**
70	20	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	340,00
71	20	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES-QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	340,00
72	16	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	1.560,00
73	150	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	6.469,50
74	100	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,22	1.022,00
75	216	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	2.192,40
76	31	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	527,00
77	10	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	1.030,50
78	200	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	2.000,00
79	200	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	2.000,00
80	33	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,35	506,55
81	10	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	170,00
82	10	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	170,00
83	40	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S- DHEA) - PESQUISA E/OU	11,25	450,00
84	183	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	13,11	2.399,13
85	250	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,43	2.607,50
86	26	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	446,16
87	50	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	853,00
TOTAL:					**R$98.112,45**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$98.112,45 (Noventa e oito mil e cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8FD4E27D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 118 (1)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 118/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 02ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 180/2021
b) Licitação Nrº : 118/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 29/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, ME- DICINA DO TRABALHO E PNEUMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	910	EXAME	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO	130,00	118.300,00
2	114	EXAME	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER IN- FANTIL	110,00	12.540,00
3	190	EXAME	ECODOPPLERCARDIOGRAMA DE ES- TRESSE FARMACOLÓGICO	340,00	64.600,00
4	84	EXAME	M.A.P.A.	80,00	6.720,00
5	152	EXAME	HOLTER 24 HORAS	130,00	19.760,00
6	490	EXAME	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMETRICO	80,00	39.200,00
7	960	CONSULTA	CONSULTAS EM MEDICINA DO TRABA- LHO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	25,00	24.000,00
8	960	EXAME	EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	15,00	14.400,00
9	60	EXAME	POLISSONOGRAFIA	318,30	19.098,00

10	1000	EXAME	ESPIROMETRIA	90,00	90.000,00
11	16	EXAME	RX DE ABDOME AGUDO (EM PÉ E DEITA- DO)	26,00	416,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
12	48	EXAME	RX DE ABDOME SIMPLES	26,00	1.248,00
13	8	EXAME	RX DE ABDOME LATERAL	26,00	208,00
14	8	EXAME	RX DE ADENOIDES OU CAVUM	26,00	208,00
15	48	EXAME	RX ANTEBRACO	26,00	1.248,00
16	6	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ACRÔNICO CLAVICU- LAR	26,00	156,00
17	66	EXAME	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUA- DRIL)	26,00	1.716,00
18	10	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICU- LAR	26,00	260,00
19	29	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULA UMERAL (OMBRO)	26,00	754,00
20	3	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBU- LAR BILATERAL	26,00	78,00
21	8	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	26,00	208,00
22	114	EXAME	RX BACIA	26,00	2.964,00
23	34	EXAME	RX BRACO	26,00	884,00
24	53	EXAME	RX CALCANEO	26,00	1.378,00
25	48	EXAME	RX CAVUM	26,00	1.248,00
26	40	EXAME	RX CLAVICULA	26,00	1.040,00
27	202	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	5.252,00
28	29	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDÊNCIAS	26,00	754,00
29	48	EXAME	RX COLUNA CERVICAL OBL. FLE. AP. PERFIL	26,00	1.248,00
30	54	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	26,00	1.404,00
31	10	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ES- COLIOSE	26,00	260,00
32	10	EXAME	RX COLUNA DORSALAP. FLE. OBL.	26,00	260,00
33	83	EXAME	RX COLUNA DORSAL	26,00	2.158,00
34	50	EXAME	RX COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
35	30	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA AP + PER + OB	26,00	780,00
36	437	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 2 INCIDÊN- CIAS	26,00	11.362,00
37	38	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDÊN- CIAS	26,00	988,00
38	2	EXAME	RX COLUNA SACRO CÓCCIX	26,00	52,00
39	21	EXAME	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	26,00	546,00
40	29	EXAME	RX COXA	26,00	754,00
41	107	EXAME	RX COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS	26,00	2.782,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			COSTAIS		
42	40	EXAME	RX CRÂNIO	26,00	1.040,00
43	19	EXAME	RX CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS	26,00	494,00
44	10	EXAME	RX CRÂNIO PA, LA,PERFIL, TOWER	26,00	260,00
45	40	EXAME	RX COTOVELO	26,00	1.040,00
46	19	EXAME	RX ESCANOMETRIA	26,00	494,00
47	5	EXAME	RX ESTERNO	26,00	130,00
48	413	EXAME	RX JOELHO	26,00	10.738,00
49	124	EXAME	RX MAO	26,00	3.224,00
50	7	EXAME	RX MAXILAR	26,00	182,00
51	48	EXAME	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	26,00	1.248,00
52	59	EXAME	RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	26,00	1.534,00
53	6	EXAME	RX MEDIASTINO	26,00	156,00
54	140	EXAME	RX OMBRO	26,00	3.640,00
55	13	EXAME	RX OSSOS DA FACE	26,00	338,00
56	17	EXAME	RX PATELA	26,00	442,00
57	249	EXAME	RX PÉ/PODODÁCTILOS	26,00	6.474,00
58	57	EXAME	RX PERNA	26,00	1.482,00
59	123	EXAME	RX PUNHO	26,00	3.198,00
60	57	EXAME	RX QUADRIL	26,00	1.482,00
61	11	EXAME	RX SACRO CÓCCIX	26,00	286,00
62	3	EXAME	RX SELA TURSICA	26,00	78,00
63	57	EXAME	RX SEIOS DA FACE	26,00	1.482,00
64	8	EXAME	RX SEIOS DA FACE LAT E HIRTZ	26,00	208,00
65	142	EXAME	RX TORNOZELO	26,00	3.692,00
66	8	EXAME	RX TÓRAX 1 INCIDÊNCIA	26,00	208,00
67	66	EXAME	RX TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.716,00
68	8	EXAME	RX TÓRAX 3 INCIDÊNCIAS	26,00	208,00
69	16	EXAME	RX TÓRAX PA/PERFIL LAT. E OBLI.	26,00	416,00
70	653	EXAME	RX TÓRAX PA E PERFIL	26,00	16.978,00
71	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIAANTEBRAÇO	60,00	240,00
72	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL E VENO- SO COM DOPLLER	150,00	450,00
73	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	150,00	450,00
74	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	60,00	120,00
75	31	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	60,00	1.860,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
76	15	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	150,00	2.250,00
77	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	60,00	660,00
78	14	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS COM DOPLLER	150,00	2.100,00
79	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COXA	60,00	240,00
80	62	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	60,00	3.720,00
81	32	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPLLER	150,00	4.800,00
82	13	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN IN- FERIOR	60,00	780,00
83	95	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SU- PERIOR	60,00	5.700,00
84	459	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TO- TAL	80,00	36.720,00
85	388	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PU- NHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	60,00	23.280,00
86	347	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATE- RAL	60,00	20.820,00
87	80	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS IN- FERIORES COM DOPPLER	150,00	12.000,00
88	48	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SU- PERIORES COM DOPLLER	150,00	7.200,00
89	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	220,00	440,00
90	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	220,00	880,00

91	28	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CA- RÓTIDAS E VERTEBRAIS)	220,00	6.160,00
92	2	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUB- CLÁVIAS E JUGULARES)	150,00	300,00
93	289	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	220,00	63.580,00
94	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORI- DO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	220,00	2.420,00
95	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CA- RÓTIDAS BILATERAL	150,00	300,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
96	10	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SU- PERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	60,00	600,00
97	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	60,00	120,00
98	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	60,00	660,00
99	180	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00	10.800,00
100	98	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	80,00	7.840,00
101	246	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLLER	150,00	36.900,00
102	5	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GES- TAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	550,00
103	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GES- TAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO - COM DOPPLER	150,00	300,00
104	145	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MOR- FOLÓGICA	180,00	26.100,00
105	58	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL	60,00	3.480,00
106	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFI- CIAIS MÚSCULOS	60,00	240,00
107	27	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFI- CIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	60,00	1.620,00
108	8	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFI- CIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	150,00	1.200,00
109	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFI- CIAIS PARTES MOLES	60,00	3.180,00
110	35	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFI- CIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	140,00	4.900,00
111	46	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFI- CIAIS REGIÃO INGUINAL	100,00	4.600,00
112	96	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMI- NAL	60,00	5.760,00
113	15	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	60,00	900,00
114	53	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	3.180,00
115	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	60,00	180,00
116	4	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	320,00	1.280,00
117	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	500,00
118	52	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	60,00	3.120,00
119	11	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	60,00	660,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
120	384	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	60,00	23.040,00
121	63	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	140,00	8.820,00
122	239	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	60,00	14.340,00
123	87	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	150,00	13.050,00
124	3	EXAME	DOPLLER DE 1º TRIMESTRE PARA RAS- TREAMENTO DE PRE-ECLAMPSIA OU DOPPLER DAS ARTERIAS UTERINAS	150,00	450,00
125	100	EXAME	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00	10.000,00
126	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL	60,00	7.200,00
TOTAL:					**R$908.440,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$908.440,00 (Novecentos e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0F4CF73E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 117 (1)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 117/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade Diagnostico por Imagem e Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFI-CAÇÃO 03ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	179/2021
b) Licitação Nrº :	117/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAME DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E NEUROLO-GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABA-
LHO - CNPJ: 36.624.182/0002-08

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1392	CONSULTA	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINI- CAS TERCEIRIZADAS	65,00	90.480,00
2	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
3	33	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2.863,08
4	72	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/ LOMBO-SACRA	101,10	7.279,20
5	332	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CONTRASTE	97,44	32.350,08
6	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	954,87

7	25	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.168,75
8	17	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	1.474,75
9	102	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.140,26
10	11	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOCO	86,75	954,25
11	17	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICU- LARES	86,75	1.474,75

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
12	33	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	86,75	2.862,75
13	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	97,44	389,76
14	604	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TO- RÁCICA	136,41	82.391,64
15	19	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	10.070,00
16	10	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	4.900,00
TOTAL:					**R$270.696,59**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$270.696,59 (Duzentos e setenta mil e seiscentos e no- venta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

PARANAVAÍ, 29 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:07DE23B1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC3800	277490F000073342	14/12/2021	60503
ABH3083	277490F000073461	17/12/2021	60503
ABK9561	277490F000073395	16/12/2021	60503
ABP0H74	277490F000073337	15/12/2021	60503
ABU3332	277490F000073438	17/12/2021	60503
ABV1173	277490F000073590	19/12/2021	60503
ACD1A79	277490F000073344	14/12/2021	60503
ACI4567	277490F000073373	16/12/2021	56732
ACT5388	277490F000073259	14/12/2021	60503
ADG3671	277490F000073555	19/12/2021	60503
ADH9304	277490F000073349	14/12/2021	60503
ADQ0C77	277490F000073500	18/12/2021	56732
AEX3399	277490F000073314	14/12/2021	60503
AFH3717	277490F000073442	17/12/2021	60503
AFM6474	277490F000073502	18/12/2021	60503
AFW8J54	277490F000073505	18/12/2021	60503
AGC3A14	277490F000073510	18/12/2021	56732
AGF3G09	277490F000073541	18/12/2021	60503
AGF7F87	277490A000182431	15/12/2021	76331
AGG9826	277490F000073525	18/12/2021	60503
AGL0410	277490F000073296	15/12/2021	60503
AGM5091	277490F000073460	17/12/2021	60503
AGO2503	277490F000073514	18/12/2021	60503
AHM6896	277490F000073588	19/12/2021	60503
AHS5602	277490F000073458	17/12/2021	60503
AIF6332	277490A000182065	15/12/2021	76331
AII9449	277490F000073338	15/12/2021	60503
AIK6A02	277490F000073295	15/12/2021	60503
AIP7B14	277490F000073387	16/12/2021	56732
AIT1E44	277490F000073413	17/12/2021	60503
AIT8341	277490F000073348	14/12/2021	60503
AIT8341	277490F000073368	16/12/2021	60503
AIT8341	277490F000073298	15/12/2021	60503
AIU0472	277490F000073400	16/12/2021	60503
AIZ8I18	277490A000182051	13/12/2021	76331
AJA6313	277490F000073372	16/12/2021	60503
AJA6313	277490F000073452	17/12/2021	60503
AJA6313	277490F000073491	18/12/2021	60503
AJA6313	277490F000073420	17/12/2021	60503
AJF4511	277490A000182928	15/12/2021	76332
AJF7309	277490F000073320	15/12/2021	60503
AJG6027	277490F000073345	14/12/2021	60503
AJG7378	277490F000073479	18/12/2021	60503
AJL9970	277490F000073380	16/12/2021	60503
AJY7J99	277490A000182436	15/12/2021	76331
AJZ3849	277490F000073435	17/12/2021	60503
AKC6136	277490F000073271	14/12/2021	60503
AKF7718	277490F000073520	18/12/2021	60503
AKK0439	277490A000182061	15/12/2021	76331
AKL9616	277490F000073343	14/12/2021	60503

AKL9616	277490F000073356	14/12/2021	60503
AKL9616	277490F000073357	14/12/2021	60503
AKM7139	277490A000182957	17/12/2021	57380
AKN3547	277490F000073476	18/12/2021	60503
AKT6655	277490F000073415	17/12/2021	60503
AKU1A44	277490F000073393	16/12/2021	60503
AKU3597	277490F000073560	19/12/2021	60503
AKY5500	277490F000073506	18/12/2021	60503
ALB3170	277490F000073290	15/12/2021	60503
ALB4773	277490A000182446	16/12/2021	76331
ALH1993	277490F000073573	19/12/2021	60503
ALJ3J54	277490F000073412	16/12/2021	60503
ALN9J11	277490F000073575	19/12/2021	60503
ALO4B91	277490F000073580	19/12/2021	60503
ALU4274	277490F000073567	19/12/2021	60503
ALU6H53	277490F000073538	18/12/2021	60503
ALV4401	277490F000073578	19/12/2021	60503
ALY0071	277490F000073361	16/12/2021	60503
ALY1451	277490F000073504	18/12/2021	60503
AMF9J53	277490F000073331	15/12/2021	60503
AMI3A34	277490F000073539	18/12/2021	60503
AMN8C63	277490F000073261	14/12/2021	60503
AMQ2D51	277490F000073589	19/12/2021	56732
AMU5573	277490F000073545	18/12/2021	60503
AMW9391	277490F000073307	15/12/2021	60503
AMY3894	277490F000073426	17/12/2021	60503
ANA3C39	277490F000073446	17/12/2021	60503
AND8534	277490F000073524	18/12/2021	60503
ANG0235	277490F000073586	19/12/2021	60503
ANG3197	277490F000073594	19/12/2021	60503
ANK1E10	277490F000073542	18/12/2021	60503
ANN1225	277490F000073475	18/12/2021	60503
ANN9568	277490F000073570	19/12/2021	60503
ANP8B35	277490F000073489	18/12/2021	60503
ANR4098	277490F000073601	19/12/2021	60503
ANS1240	277490F000073564	19/12/2021	60503
ANV1C14	277490F000073596	19/12/2021	60503
ANV4E25	277490F000073522	18/12/2021	60503
ANW5155	277490F000073427	17/12/2021	60503
ANX5A85	277490A000182955	17/12/2021	57380
AOB3G30	277490F000073386	16/12/2021	60503
AOC5D12	277490F000073614	20/12/2021	60503
AOI6108	277490F000073515	18/12/2021	60503
AOK6171	277490F000073283	14/12/2021	60503
AOL6H81	277490A000182070	16/12/2021	76331
AOP8123	277490F000073508	18/12/2021	60503
AOR2463	277490F000073363	16/12/2021	60503
AOR2833	277490F000073582	19/12/2021	60503
AOR9335	277490A000182966	18/12/2021	70481
AOY2559	277490F000073429	17/12/2021	60503
AOY2559	277490F000073431	17/12/2021	60503
AOY2559	277490F000073303	15/12/2021	60503
AOZ7521	277490F000073389	16/12/2021	60503
AOZ8116	277490F000073598	19/12/2021	60503
AOZ8116	277490F000073377	16/12/2021	60503
AOZ8116	277490F000073433	17/12/2021	60503
AOZ8116	277490F000073551	19/12/2021	60503
APB7599	277490F000073488	18/12/2021	60503
APF5581	277490F000073394	16/12/2021	60503
APF9E79	277490F000073533	18/12/2021	60503
APJ6B77	277490F000073486	18/12/2021	60503
APJ6B77	277490F000073581	19/12/2021	60503
APK4797	277490A000182055	14/12/2021	76331
APK5J76	277490F000073262	14/12/2021	60503
APM2160	277490A000182429	15/12/2021	76331
APM2160	277490F000073330	15/12/2021	60503
APP3936	277490F000073384	16/12/2021	60503
APW6658	277490F000073323	15/12/2021	60503
APX2788	277490F000073405	16/12/2021	60503
APZ3A42	277490F000073536	18/12/2021	60503
AQA1E24	277490F000073454	17/12/2021	60503
AQB2165	277490F000073364	16/12/2021	60503
AQC1257	277490F000073605	20/12/2021	60503
AQC4250	277490A000182448	17/12/2021	73662
AQH4545	277490F000073289	15/12/2021	60503
AQI8548	277490F000073382	16/12/2021	60503
AQQ6529	277490F000073493	18/12/2021	60503
AQS2830	277490F000073316	15/12/2021	60503
AQU2178	277490F000073480	18/12/2021	60503
AQY4813	277490A000182078	17/12/2021	60501
AQZ2491	277490F000073291	15/12/2021	60503
ARB1107	277490F000073496	18/12/2021	56732
ARB2242	277490F000073355	14/12/2021	60503
ARC1918	277490F000073309	15/12/2021	60503
ARK4H99	277490A000182919	15/12/2021	76332
ARK4H99	277490A000182432	15/12/2021	76331
ARL9767	277490F000073353	14/12/2021	60503
ARQ3287	277490F000073324	15/12/2021	60503
ARU8J00	277490F000073354	14/12/2021	60503

ARY1D53	277490A000182419	14/12/2021	76331
ASD9556	277490F000073270	14/12/2021	60503
ASE9E80	277490F000073494	18/12/2021	60503
ASF5222	277490A000182922	15/12/2021	51851
ASF5222	277490A000182921	15/12/2021	76332
ASF5222	277490A000182437	15/12/2021	76331
ASG8107	277490F000073574	19/12/2021	60503
ASI2D24	277490F000073428	17/12/2021	60503
ASJ8490	277490F000073526	18/12/2021	60503
ASM5051	277490F000073406	16/12/2021	56732
ASQ0564	277490F000073467	18/12/2021	60503
ASU9I05	277490F000073501	18/12/2021	56732
ASX3892	277490F000073451	17/12/2021	60503
ASY2H60	277490F000073550	19/12/2021	60503
ATB8548	277490F000073332	15/12/2021	60503
ATB9747	277490F000073534	18/12/2021	60503
ATG4407	277490A000182927	15/12/2021	51851
ATJ1931	277490F000073300	15/12/2021	60503
ATK3938	277490A000182064	15/12/2021	76331
ATL3233	277490F000073274	14/12/2021	60503
ATO1H20	277490F000073401	16/12/2021	60503
ATP6208	277490F000073528	18/12/2021	60503
ATP6518	277490F000073409	16/12/2021	60503
ATY3520	277490F000073273	14/12/2021	60503
AUA2786	277490F000073339	15/12/2021	60503
AUB6E45	277490F000073326	15/12/2021	60503
AUD7827	277490F000073321	15/12/2021	60503
AUD7827	277490A000182931	15/12/2021	76332
AUF5208	277490F000073327	15/12/2021	60503
AUJ9929	277490F000073562	19/12/2021	60503
AUO4D40	277490F000073263	14/12/2021	60503
AUQ6F19	277490F000073399	16/12/2021	60503
AUQ7I00	277490F000073297	15/12/2021	60503
AUQ9459	277490F000073365	16/12/2021	60503
AUR7901	277490F000073445	17/12/2021	60503
AUS9206	277490A000182951	17/12/2021	73662
AUU1455	277490F000073334	15/12/2021	60503
AUX5775	277490A000182920	15/12/2021	51851
AUX5E96	277490F000073272	14/12/2021	60503
AUY1E70	277490F000073607	20/12/2021	60503
AUY4468	277490F000073284	14/12/2021	60503
AVF6069	277490F000073444	17/12/2021	60503
AVF7C88	277490A000182934	15/12/2021	76332
AVG8B37	277490F000073481	18/12/2021	60503
AVI5838	277490F000073561	19/12/2021	60503
AVI8244	277490F000073537	18/12/2021	60503
AVJ0D02	277490F000073569	19/12/2021	60503
AVN0636	277490F000073499	18/12/2021	56732
AVP0238	277490F000073540	18/12/2021	60503
AVR8D09	277490F000073350	14/12/2021	60503
AVT3906	277490F000073258	14/12/2021	60503
AVU2599	277490F000073441	17/12/2021	60503
AVV7239	277490F000073311	14/12/2021	60503
AVW7632	277490F000073388	16/12/2021	60503
AVX4177	277490A000182421	14/12/2021	76331
AVY7446	277490F000073310	14/12/2021	60503
AVZ8627	277490F000073315	15/12/2021	60503
AWA2786	277490F000073511	18/12/2021	60503
AWB0A89	277490F000073376	16/12/2021	60503
AWB0A89	277490F000073410	16/12/2021	60503
AWD7C57	277490F000073313	14/12/2021	60503
AWF5290	277490A000182072	17/12/2021	76331
AWK1B48	277490F000073470	18/12/2021	60503
AWN4D71	277490F000073288	15/12/2021	60503
AWX5F19	277490F000073286	15/12/2021	60503
AWX7086	277490F000073336	15/12/2021	60503
AXD2840	277490F000073280	14/12/2021	60503
AXD2840	277490F000073277	14/12/2021	60503
AXE4915	277490A000182953	17/12/2021	76331
AXE8036	277490F000073432	17/12/2021	60503
AXL1F86	277490A000182069	16/12/2021	76331
AXL4501	277490A000182936	15/12/2021	54870
AXN1534	277490F000073606	20/12/2021	60503
AXN2I24	277490F000073329	15/12/2021	60503
AXT7636	277490F000073278	14/12/2021	60503
AXT8J87	277490F000073293	15/12/2021	60503
AXZ7B42	277490F000073462	18/12/2021	60503
AYA0F11	277490A000182075	17/12/2021	76331
AYB0632	277490F000073472	18/12/2021	56732
AYE0E08	277490F000073483	18/12/2021	60503
AYF5E94	277490F000073398	16/12/2021	60503
AYJ5300	277490A000182066	16/12/2021	76331
AYM2H00	277490A000182420	14/12/2021	76331
AYP5167	277490A000182971	20/12/2021	76331
AYQ7482	277490F000073558	19/12/2021	60503
AYQ9620	277490F000073517	18/12/2021	60503
AYS1694	277490F000073559	19/12/2021	60503
AYT2090	277490A000182076	17/12/2021	76331
AYT9097	277490F000073497	18/12/2021	60503

AYU3F35	277490F000073269	14/12/2021	60503
AYU3F35	277490F000073549	19/12/2021	60503
AYU4E18	277490A000182056	14/12/2021	76331
AYU9295	277490F000073611	20/12/2021	60503
AYV5875	277490A000182426	14/12/2021	76331
AYV9576	277490F000073463	18/12/2021	60503
AYZ8189	277490F000073301	15/12/2021	60503
AYZ8633	277490F000073566	19/12/2021	60503
AZA6G64	277490F000073459	17/12/2021	60503
AZA9891	277490F000073266	14/12/2021	60503
AZH8958	277490F000073513	18/12/2021	60503
AZH8958	277490F000073523	18/12/2021	60503
AZI9871	277490F000073265	14/12/2021	60503
AZP0516	277490F000073456	17/12/2021	60503
AZP6F05	277490A000182418	13/12/2021	76331
AZS6A68	277490F000073408	16/12/2021	60503
AZS8500	277490A000182937	15/12/2021	76332
AZU2C60	277490A000182062	15/12/2021	76331
AZV5369	277490F000073359	16/12/2021	60503
AZX0H60	277490F000073557	19/12/2021	60503
AZZ1B65	277490F000073576	19/12/2021	60503
BAB7504	277490A000182923	15/12/2021	60412
BAE3392	277490F000073335	15/12/2021	60503
BAG4488	277490F000073325	15/12/2021	60503
BAI2357	277490A000182925	15/12/2021	51851
BAK4273	277490F000073275	14/12/2021	60503
BAK4315	277490A000182060	15/12/2021	76331
BAN6886	277490F000073593	19/12/2021	60503
BAS5D47	277490F000073592	19/12/2021	60503
BAU3160	277490F000073518	18/12/2021	60503
BAZ6545	277490F000073604	20/12/2021	60503
BBC9H08	277490F000073455	17/12/2021	60503
BBF2E24	277490A000182057	14/12/2021	76331
BBJ4J40	277490F000073383	16/12/2021	60503
BBP4348	277490F000073449	17/12/2021	60503
BBQ1775	277490F000073437	17/12/2021	60503
BBR9B23	277490A000182960	17/12/2021	76331
BBT6H16	277490A000182427	14/12/2021	76331
BBU4233	277490A000182073	17/12/2021	76331
BBU6D22	277490A000182067	16/12/2021	76331
BBV3474	277490A000182929	15/12/2021	60412
BBW9E55	277490F000073421	17/12/2021	60503
BBX1172	277490F000073328	15/12/2021	60503
BBX8900	277490F000073390	16/12/2021	60503
BBY9657	277490F000073318	15/12/2021	60503
BBZ7715	277490A000182962	17/12/2021	76331
BCA0788	277490A000182952	17/12/2021	76331
BCE0840	277490F000073319	15/12/2021	56732
BCG6J93	277490F000073264	14/12/2021	60503
BCG8F27	277490F000073587	19/12/2021	60503
BCI4522	277490F000073603	19/12/2021	60503
BCL2141	277490A000182967	18/12/2021	61220
BCL2251	277490A000182440	15/12/2021	76331
BCL8192	277490F000073610	20/12/2021	56732
BCP4B17	277490A000153298	11/12/2021	76331
BCQ9B10	277490A000182430	15/12/2021	76331
BCT6F14	277490A000182958	17/12/2021	76331
BCU5E30	277490F000073260	14/12/2021	60503
BCW9C45	277490F000073612	20/12/2021	60503
BCX0G33	277490F000073464	18/12/2021	56732
BCX9G19	277490F000073609	20/12/2021	56732
BDD6D00	277490F000073572	19/12/2021	60503
BDE0B54	277490F000073366	16/12/2021	60503
BDE9D65	277490F000073414	17/12/2021	60503
BDF0F29	277490A000182439	15/12/2021	76331
BDF3A76	277490F000073602	19/12/2021	60503
BDF4637	277490A000182068	16/12/2021	76331
BDF4G37	277490F000073299	15/12/2021	60503
BDF6H97	277490F000073417	17/12/2021	56732
BDH2I21	277490F000073404	16/12/2021	60503
BDH3G78	277490F000073613	20/12/2021	60503
BDH9B75	277490F000073302	15/12/2021	60503
BDL6H78	277490A000182926	15/12/2021	76332
BDM0F54	277490F000073544	18/12/2021	60503
BDQ6I27	277490F000073279	14/12/2021	60503
BDQ7H91	277490F000073469	18/12/2021	60503
BDS8F38	277490F000073608	20/12/2021	60503
BDT3J40	277490A000153297	11/12/2021	76331
BDU9C82	277490A000182450	17/12/2021	76331
BDZ6J91	277490F000073371	16/12/2021	60503
BDZ6J91	277490F000073391	16/12/2021	60503
BEC3G05	277490F000073584	19/12/2021	60503
BEC9G93	277490F000073333	15/12/2021	60503
BED2B63	277490F000073563	19/12/2021	60503
BED6I02	277490F000073411	16/12/2021	60503
BED7E60	277490F000073565	19/12/2021	60503
BEF0402	277490F000073416	17/12/2021	60503
BEF0C93	277490A000153300	13/12/2021	57380
BEF4I32	277490F000073294	15/12/2021	60503

BEK2D26	277490F000073430	17/12/2021	60503
BEM8683	277490A000153296	11/12/2021	76331
BEO6I15	277490A000182428	15/12/2021	76331
BEP5E36	277490F000073597	19/12/2021	60503
BER3B88	277490F000073347	14/12/2021	60503
BNO4B86	277490A000182058	14/12/2021	76331
BXE9304	277490F000073341	14/12/2021	60503
BXS6247	277490F000073351	14/12/2021	60503
CCQ8531	277490A000182965	18/12/2021	76331
CDR4D52	277490F000073282	14/12/2021	60503
CNA3284	277490F000073519	18/12/2021	60503
CPD2B30	277490F000073287	15/12/2021	60503
CPF3E50	277490F000073450	17/12/2021	60503
CRT6829	277490F000073553	19/12/2021	60503
CWI3762	277490F000073512	18/12/2021	60503
CXU3965	277490F000073340	15/12/2021	60503
CYU4H81	277490A000182441	15/12/2021	76331
CZL2I58	277490F000073367	16/12/2021	60503
DDA6J52	277490F000073436	17/12/2021	60503
DDZ2169	277490F000073585	19/12/2021	60503
DEC4340	277490F000073529	18/12/2021	60503
DFO1355	277490F000073312	14/12/2021	60503
DJG5967	277490F000073521	18/12/2021	60503
DMA2297	277490F000073492	18/12/2021	60503
DPU9801	277490F000073396	16/12/2021	60503
DQS9G46	277490F000073285	14/12/2021	60503
DRK6D73	277490A000182969	18/12/2021	56144
DVA4J05	277490F000073599	19/12/2021	60503
EBV0J69	277490F000073485	18/12/2021	60503
EMG7722	277490A000182053	13/12/2021	76331
ENS4948	277490F000073487	18/12/2021	60503
EPE4B58	277490F000073478	18/12/2021	60503
ETR1H58	277490F000073516	18/12/2021	60503
EXX0289	277490F000073495	18/12/2021	60503
EZU8J38	277490F000073281	14/12/2021	60503
FBS0H67	277490F000073378	16/12/2021	60503
FDG8758	277490F000073595	19/12/2021	60503
FIN2D56	277490F000073509	18/12/2021	60503
FIO0865	277490A000182930	15/12/2021	57200
FJL5302	277490F000073477	18/12/2021	60503
FOJ6J01	277490F000073374	16/12/2021	60503
FOX9G26	277490F000073292	15/12/2021	60503
FPM1F52	277490F000073360	16/12/2021	56732
FQX7I00	277490F000073457	17/12/2021	60503
FSX8C86	277490F000073530	18/12/2021	60503
FVD8C27	277490F000073403	16/12/2021	56732
FXB9I97	277490A000182961	17/12/2021	76331
HEM8508	277490F000073543	18/12/2021	60503
HJE7D08	277490F000073447	17/12/2021	60503
HOZ0C12	277490F000073503	18/12/2021	56732
HPH1239	277490F000073531	18/12/2021	60503
HQH1F42	277490F000073600	19/12/2021	60503
HRB8192	277490F000073425	17/12/2021	60503
HTG6D54	277490F000073306	15/12/2021	60503
HTJ2J99	277490F000073554	19/12/2021	60503
HXO8321	277490F000073304	15/12/2021	60503
ICR7532	277490A000182054	14/12/2021	76331
IWW1607	277490F000073407	16/12/2021	60503
JAF5I46	277490F000073422	17/12/2021	60503
JEQ1A07	277490F000073308	15/12/2021	60503
JFZ7268	277490F000073434	17/12/2021	60503
JFZ7268	277490F000073305	15/12/2021	60503
JOX5A24	277490A000182059	15/12/2021	76331
JQO6G92	277490F000073379	16/12/2021	60503
JZQ9J22	277490A000182932	15/12/2021	51851
KRJ2B57	277490F000073547	19/12/2021	60503
KRZ5381	277490F000073440	17/12/2021	60503
LDQ3G29	277490F000073358	14/12/2021	60503
LOP1516	277490F000073577	19/12/2021	60503
MAL3187	277490F000073465	18/12/2021	60503
MHW7753	277490A000182417	14/12/2021	54600
MIM4325	277490F000073423	17/12/2021	60503
MIV7G31	277490F000073352	14/12/2021	60503
MKK9112	277490F000073385	16/12/2021	60503
MKK9112	277490F000073375	16/12/2021	60503
MMC4179	277490F000073268	14/12/2021	60503
NJL6724	277490A000182434	15/12/2021	76331
NJM1907	277490F000073474	18/12/2021	60503
NKC2H35	277490F000073439	17/12/2021	56732
NRQ2F11	277490F000073322	15/12/2021	60503
NRQ2F11	277490A000182933	15/12/2021	51851
NYV6C17	277490F000073381	16/12/2021	60503
ODR2657	277490A000153393	14/12/2021	76331
OGL2F50	277490F000073424	17/12/2021	60503
OKH4644	277490A000182444	15/12/2021	61810
OLB3C37	277490F000073418	17/12/2021	60503
OOR9903	277490F000073556	19/12/2021	60503
OYK4F22	277490A000182445	15/12/2021	76331
PHS1D32	277490F000073482	18/12/2021	60503

PIU0D30	277490A000182442	15/12/2021	76331
PYA6235	277490A000182963	17/12/2021	76331
PZE1B85	277490F000073466	18/12/2021	56732
QAY2A81	277490F000073571	19/12/2021	60503
QAY5F85	277490F000073568	19/12/2021	60503
QBI2221	277490F000073471	18/12/2021	56732
QPN2F49	277490F000073532	18/12/2021	60503
QPR5G70	277490F000073507	18/12/2021	60503
RGP6J42	277490F000073591	19/12/2021	60503
RHB8D26	277490F000073443	17/12/2021	60503
RHC0D46	277490F000073453	17/12/2021	60503
RHC4C19	277490A000182924	15/12/2021	54521
RHC7D13	277490F000073397	16/12/2021	60503
RHD7F42	277490F000073473	18/12/2021	60503
RHE7C94	277490F000073484	18/12/2021	60503
RHG0F28	277490A000153295	11/12/2021	76331
RHG6G84	277490F000073498	18/12/2021	60503
RHG9B21	277490F000073448	17/12/2021	60503
RHI6D07	277490A000182959	17/12/2021	76331
RHM6H49	277490A000182935	15/12/2021	76332
RHP3H51	277490A000182433	15/12/2021	76331
RHY3D33	277490A000182964	18/12/2021	76331
RTD8D41	277490F000073527	18/12/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C081B18

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABR4031	277490A000182738	16/12/2021	51851
ACL7I51	277490A000182741	17/12/2021	76331
AEG0327	277490A000175722	10/12/2021	76331
AEU3008	277490A000152263	02/12/2021	76251
AFF8I15	277490A000182945	17/12/2021	76332
AFZ3311	116100E008950929	09/12/2021	65300
AIS1102	277490A000152274	04/12/2021	73740
AJG9C38	277490A000182940	15/12/2021	57380
AJT5001	277490A000152267	04/12/2021	55680
ALN0J65	277490A000182949	17/12/2021	54521
AMU5761	277490A000139136	07/12/2021	76332
ANP6C03	277490A000182943	15/12/2021	76332
AQH4545	277490A000152809	17/12/2021	76332
ARA3065	277490A000182939	15/12/2021	51851
ARD9956	277490A000182745	17/12/2021	57200
ATB7380	277490A000152266	04/12/2021	52151
ATQ8I46	277490A000182734	16/12/2021	51851
AVF7C88	116100E008950930	10/12/2021	55411
AWC6523	116100E008946872	19/12/2021	76252
AXM8A75	116100E008950932	10/12/2021	55411
AXP2674	277490A000182735	16/12/2021	51851
AXP9I47	277490A000182948	17/12/2021	57380
AYC0336	277490A000182201	14/12/2021	54870
AYF2073	277490A000182944	17/12/2021	58434
AYL9902	116100E008946867	18/12/2021	54600
AYV9223	277490A000182938	15/12/2021	54870
AZO8E52	116100E008950933	10/12/2021	55411
AZP4A24	277490A000157858	18/12/2021	51851
BAH6249	277490A000182950	17/12/2021	54521
BAM3773	277490A000152269	04/12/2021	54870
BAU8031	116100E008950936	13/12/2021	55411
BBC2054	116100E008949558	18/12/2021	61810
BBM6540	277490A000152262	02/12/2021	53800
BBW1367	277490A000182947	17/12/2021	54870
BCA4089	277490A000152265	04/12/2021	54870
BCF3781	277490A000152271	04/12/2021	54522
BCF3781	277490A000152270	04/12/2021	53800
BCI7654	277490A000182744	17/12/2021	70481
BCK7F55	277490A000182946	17/12/2021	54870
BCT3G20	277490A000182743	17/12/2021	70481
BEG9I41	116100E008950934	10/12/2021	55411
BEH5A46	277490A000152815	19/12/2021	54870
BER3B88	277490A000152810	17/12/2021	76332
BWV1056	116100E008950931	10/12/2021	55411
CEJ3F45	277490A000182737	16/12/2021	51851
CTZ0983	277490A000152812	17/12/2021	76332
DUM6091	116100E008950935	13/12/2021	55411
DWF5357	277490A000152273	04/12/2021	76251
EBD2G78	277490A000182202	16/12/2021	54870

FAW0A51	277490A000152816	19/12/2021	76332
GTZ3530	277490A000182736	16/12/2021	51851
IWA1J60	277490A000182733	16/12/2021	51851
JOX5024	277490A000152272	04/12/2021	55680
JZH6E45	116100E008946866	18/12/2021	54600
MGN7C23	116100E008946870	19/12/2021	54600
MKR5D00	277490A000152817	19/12/2021	76251
NDU2178	116100E008946868	19/12/2021	54600
NJJ1J37	277490A000182942	15/12/2021	76332
QZA1D41	277490A000152814	17/12/2021	76332
RHH5I55	277490A000182941	15/12/2021	76332
RHL1A15	277490A000182203	16/12/2021	54870

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0606B30D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM0676	277490A000175993	15/10/2021	76331	R$ 293,47
AEB8827	277490A000175887	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AFN1H71	277490A000175894	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AGW5B50	277490A000175897	06/10/2021	76332	R$ 293,47
AHZ0980	277490A000175998	16/10/2021	65300	R$ 195,23
AIE7176	277490A000175893	06/10/2021	54521	R$ 195,23
AIH7574	277490A000176952	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AJS4E69	277490A000176961	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AJT8133	277490A000175889	06/10/2021	76332	R$ 293,47
AJW9068	277490A000176951	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490A000176957	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AKU3597	277490A000151587	27/09/2021	76332	R$ 293,47
ALF9C79	277490A000175984	14/10/2021	76331	R$ 293,47
AMN6844	277490A000175882	04/10/2021	76332	R$ 293,47
ANU2282	277490A000151585	27/09/2021	51930	R$ 293,47
AOA4715	277490A000176953	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AOI9899	277490A000175896	06/10/2021	76332	R$ 293,47
AOK8518	277490A000176955	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000176966	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000176958	01/10/2021	55412	R$ 195,23
ART0H32	277490A000176956	01/10/2021	55412	R$ 195,23
ASF4089	277490A000175892	06/10/2021	76332	R$ 293,47
ASP3J18	277490A000176965	01/10/2021	55412	R$ 195,23
ASV8804	277490A000175883	04/10/2021	65640	R$ 293,47
AUF1479	277490A000175884	06/10/2021	55680	R$ 195,23
AUS2I77	277490A000175885	06/10/2021	55680	R$ 195,23
AUY4F76	277490A000175985	14/10/2021	76331	R$ 293,47
AVQ2250	277490A000175995	16/10/2021	76331	R$ 293,47
AVS1D22	277490A000175890	06/10/2021	76332	R$ 293,47
AVT0I98	277490A000175888	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AVU9F00	277490A000175973	13/10/2021	76331	R$ 293,47
AWA7030	277490A000175989	14/10/2021	76331	R$ 293,47
AWC8J00	277490A000175971	13/10/2021	76331	R$ 293,47
AWQ8F74	277490A000175886	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AXP9381	277490A000176959	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AXU1527	277490A000175983	13/10/2021	76331	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000176954	01/10/2021	55412	R$ 195,23
AZB5747	277490A000151586	27/09/2021	51930	R$ 293,47
AZD6679	277490A000151588	27/09/2021	51930	R$ 293,47
AZS6255	277490NIC0025818	24/12/2021	50020	R$ 293,47
BAL0398	277490A000175899	06/10/2021	57200	R$ 195,23
BAP0654	277490A000175967	13/10/2021	76331	R$ 293,47
BAZ3J83	277490A000176963	01/10/2021	55412	R$ 195,23
BBA8565	277490NIC0025820	24/12/2021	50020	R$ 195,23
BBC5340	277490A000175969	13/10/2021	76331	R$ 293,47
BBD1E80	277490A000175970	13/10/2021	76331	R$ 293,47
BCI9604	277490NIC0025821	24/12/2021	50020	R$ 293,47
BCP3821	277490A000175987	14/10/2021	76331	R$ 293,47
BCR9088	277490NIC0025817	24/12/2021	50020	R$ 293,47
BCX6D85	277490A000175986	14/10/2021	76331	R$ 293,47
BDE1E69	277490A000175996	16/10/2021	57380	R$ 293,47
BDM1I94	277490NIC0025819	24/12/2021	50020	R$ 293,47
BER3C26	277490A000175977	13/10/2021	76331	R$ 293,47
BEW3A57	277490A000175895	06/10/2021	76332	R$ 293,47
BEX3J25	277490A000175982	13/10/2021	76331	R$ 293,47
CHH6967	277490A000175979	13/10/2021	76331	R$ 293,47
CZZ6411	277490A000175988	14/10/2021	76331	R$ 293,47
DGJ9691	277490A000175975	13/10/2021	76331	R$ 293,47
DUT4710	277490A000175972	13/10/2021	76331	R$ 293,47
EAP9C50	277490A000175994	16/10/2021	60501	R$ 293,47

FTN1185	277490A000175978	13/10/2021	76331	R$ 293,47
GBV6575	277490A000176962	01/10/2021	55412	R$ 195,23
JPC6106	277490A000175974	13/10/2021	76331	R$ 293,47
KGS8277	277490A000175900	08/10/2021	60501	R$ 293,47
LPT5948	277490A000153919	29/09/2021	55412	R$ 195,23
MHG5849	277490A000175898	06/10/2021	54870	R$ 195,23
RHA3G84	277490A000175968	13/10/2021	76331	R$ 293,47
RHC0E20	277490A000175981	13/10/2021	76331	R$ 293,47
RHI9B44	277490A000176960	01/10/2021	55412	R$ 195,23
RHS3J66	277490A000175891	06/10/2021	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3957CDBD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03 /2021

•**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços educacionais na área de Educação Especial, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 9394/96 (LDB), Lei n°11.1494 (FUNDEB), Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº13.146/2015, Deliberação 02/2016, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

•**OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços educacionais, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de 155 (cento e cinquenta e cinco) pessoas 0 (zero) a 70 (setenta) anos , de acordo com o Projeto constante no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedada às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de Educação Infantil.

•**DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo **ANEXO II,** o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e **protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/nº, centro, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada em ordem dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;
3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Educação;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMETOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.16 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

•Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (Secretaria Municipal de Educação), a identificação do Edital de Credenciamento (Edital de Credenciamento nº 03/2021), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

3.3.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2.O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em **uma via rubricada** pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

•DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

•Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela Portaria nº985/2021.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da Administração Pública em firmar Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada por meio de ofício a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Plano de Trabalho e Aplicação, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/n, Centro, Paranavaí.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6. O Plano de Trabalho e Aplicação será encaminhado à Comissão de Seleção de Credenciamento, a qual o analisará de acordo com o Modelo Padrão fornecido pelo Município, lavrando ata a respeito do resultado da análise.

4.7. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pela Comissão de Seleção de Credenciamento do Município, o processo será encaminhado ao Órgão Técnico para emissão de parecer, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no artigo 35, inciso V e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso V e respectivas alíneas, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.8. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Órgão Técnico, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, para sua aprovação quanto à celebração da Parceira, por meio do Termo de Colaboração.

4.9. Aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação, o Processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, em cumprimento ao artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.10. O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

4.12. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.13. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 3 (três) anos.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 3 (três) anos, mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 29 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

PROJETO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

1. DO OBJETO

Prestar serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial para pessoas de 0 a 70 anos.

2. OBJETIVO

Garantir o atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

•JUSTIFICATIVA

De acordo com Constituição Federal, o direito à educação e à saúde são direitos fundamentais de todos os cidadãos. Considerando a Lei nº13.146 de 6 de junho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como a Deliberação 02/2016 dispõe sobre as normas para a modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no qual atribui aos estados e municípios o dever de assegurar aos estudantes da educação especial os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes matriculados na respectiva rede de ensino. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, em atender toda a demanda da Educação Especial, justifica-se a necessidade da contratação de organização educacional especializada. No município de Paranavaí a demanda para a oferta de Educação Especial é de 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos, podendo ser observado por meio das matriculas existentes na instituição de ensino presente no município, destinada a prestar serviços na área de Educação Especial. Paralelo a isto o município possui hoje no ensino regular 22 salas de recursos, sendo 20 de DI, 1 de deficiente visual e 1 de surdez, dispõe de 9 classes especial e 35 professores especializados para tais turmas, 1 intérprete e 3 PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) porém a demanda desse público alvo não é totalmente suprida pelo município. Para o município essa parceria é fundamental também para que os alunos atendidos no ensino regular, para que tenham acompanhamento complementar oferecido pela escolar de Educação Especial, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento do objetivo será realizado conforme o Plano de Trabalho apresentado pelas instituições credenciadas e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

•PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 06.01.12.367.0005.2.444.35.50.43.00.00.001102 478
06.01.12.367.0005.2.444.44.50.42.00.00.00 1102 1488

6. VALOR DO REPASSE POR CRIANÇA ATENDIDA

O valor por criança será com base na Portaria Interministerial Nº 08, de 24 de setembro de 2021, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

7. USUÁRIOS

Pessoas de 0 (zero) a 70 (setenta) anos.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Oferecer o atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

8.2. Cadastrar, credenciar e acompanhar sistematicamente o trabalho da instituição, visando assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento aos usuários da instituição.

8.3 Apoiar e incentivar o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas área da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

9. AMBIENTE FÍSICO

Espaço, endereço de referência, condições para atendimento às crianças atendidas neste projeto.

10. RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama, utensílios de cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos, jogos, material pedagógico, cultural e esportivo entre outros;

11. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Escolaridade Mínima	Competências	Carga Horária/ Semanais
Professores	Graduação completa em Curso de Formação de Docente (Magistério) e/ou Pedagogia, ou graduação completa em nível superior em áreas afins (Educação Física, Música e Arte) Mais Pós em Ed. Especial	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, estimulação precoce, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar.	20 ou 40 horas
Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias, em sala de aula, auxilia alunos no banheiro, e realiza troca de fraldas	40 horas
Assistente de Administração	Ensino Médio Completo	Recepção, atender telefone	40 horas
Administração	Graduação em administração	Contratação de funcionários, pagamentos, prestação de contas	40 horas
Secretária	Ensino Médio completo /e Graduação em administração e contábeis	Matricula dos alunos, documentação escolar, arquivamento de documentos, ponto funcionários, digitação BPA(SUS).	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos;	40 horas
Cozinheira	Fundamental Completo	Zelar pela limpeza, organização da cozinha e preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na instituição; se responsabilizar por utensílios da cozinha.	40 horas
Psicóloga	Graduação em Psicologia	Atender alunos com sessões de psicologia, fazer avaliações psicoeducacionais.	44 horas
Fisioterapeuta	Graduação em fisioterapia	Atender alunos com sessões de fisioterapia e equoterapia	36 horas
Fonoaudióloga	Graduação em fonoaudiologia	Atender alunos com sessões de fonoaudiologia	48 horas
Terapeuta ocupacional	Graduação em Terapia ocupacional	Atender alunos com sessões de terapia ocupacional e realizar avaliações na parte motora	20 horas
Assistente social	Graduação em Assistencia Social	Atender aos alunos e responsáveis com orientações dentro do círculo de assistencialismo, participa da avaliação com a anamnese	50 horas
Neuropediatra	Graduação em Medicina com especialização em neuropediatria	Atender aos alunos, receitando medicação caso seja necessário.	8 horas
Pediatra	Graduação em medicina com especialização em Pediatria	Faz os laudos das avaliações de ingresso das escolas	4 horas
Psiquiatra	Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria	Atender aos alunos, receitando medicações caso seja necessário.	4 horas

FORMA DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO

Busca espontânea da família, mediante encaminhamento para avaliação psicoeducacional, ou encaminhamento já avaliado pelo município após os 6 anos de idade e toda a documentação solicitada pela instituição de ensino.

RESULTADOS ESPERADOS

Para as pessoas atendidas, as atividades deverão ser elaboradas priorizando ascompetênciasehabilidadesdas mesmas, para que cheguem ao final do processo letivo capazes de:

•Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;

•Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;

•Contar e recontar textos (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;

•Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;

•Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;

•Associar número/ quantidade;

•Identificar as cores;

•Desenvolver o conceito de classificação;

•Desenvolver o conceito de seriação;

•Desenvolver a percepção e discriminação auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;

•Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;

•Inteirar-se positivamente com os adultos e outras pessoas de sua faixa etária;

•Desenvolver a compreensão e interpretação de mensagens.

•Desenvolver habilidades de memória, atenção, percepção e compreensão.

•Apreciar os diversos gêneros textuais, trabalhados em sua diversidade, a fim de ler com prazer mesmo que de forma hipotética (pseudoleitura)

•Perceber as diferentes funções desempenhadas pela escrita e sua importância para registro e posterior leitura.

•Comparar semelhanças entre números, letras e sinais, para estimular a discriminação visual e empreender tentativas de escrita alfabética.

•Conhecer inicialmente o traçado das letras em caixa altas, a direção do traçado, bem como a prática do uso do caderno para organizar a escrita.

•Grafar letras, palavras respeitando a sistematização e apropriação da base alfabética pela criança.

•Classificar objetos por categorias seguindo critérios, de cor, forma, tamanho e quantidades.

•Seriar objetos ou figuras organizando-os numa ordem linear crescente ou decrescente.

•Associar número/quantidade.

•Ler, escrever e comparar números naturais, interpretando as quantidades.

•Utilizar os números em situações do cotidiano e apropriar-se de formas de registros escritos, das noções de quantidades e da sequência numérica.

•Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais.

•Situar-se no espaço e analisá-lo percebendo a posição de pessoas ou objetos com base em diferentes pontos de referência.

•Identificar e nomear figuras geométricas.

•Oriente-se quanto às noções e conceitos temporais.

•Valorizar atitudes e comportamentos favoráveis à saúde, higiene pessoal e ambiental, desenvolvendo responsabilidade no cuidado de si próprio.

•Adaptar-se e comportar-se satisfatoriamente em diferentes situações e ambientes.

•Estabelecer a correspondência “um a um”, a fim de que o aluno se torne capaz de comparar quantidades.

•Desenvolver sua capacidade funcional dentro de suas limitações.

•Ter sua identidade, integridade e história preservadas;

•Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

•Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;

•Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;

•Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

•Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;

•Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

•Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

•Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

•I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

•

•II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

•

•

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da Educação Especial, especificamente para a finalidade de ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

•

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal,

empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 03/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí,_____ de_____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5B049059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 121/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 121/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 194/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 08/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	194/2021
b) Nr. Licitação:	121/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	22/12/2021
e) Objeto da Licitação:	*LOTE 02: Materiais - Registro de Preço para aquisição de materiais e mão de obra para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Paranavaí.*

Participante: CAPEL ELETRICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto de Poste ornamental e luminária em LED para Iluminação Pública com Potência de 175 watts a 200 watts e Altura de até 5000mm e chumbadores. Conjunto deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto deverá ser de até 5000 mm. O sistema de fixação deverá ser feito por engastamento, ou flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Deve possuir grau de proteção mínima IP66. A luminária deverá ser de no mínimo 200 Watts de potência. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,94. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. Deve possuir fluxo luminoso total mínimo 20.000 lumens. Deve ainda possuir garantia de no mínimo de 60 meses. - Conjunto de Poste ornamental e luminária em LED para Iluminação Pública com Potência de 175 watts a 200 watts e Altura de até 5000mm e chumbadores. Conjunto deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto deverá ser de até 5000 mm. O sistema de fixação deverá ser feito por engastamento, ou flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Deve possuir grau de proteção mínima IP66. A luminária deverá ser de no mínimo 200 Watts de potência. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,94. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. Deve possuir fluxo luminoso total mínimo 20.000 lumens. Deve ainda possuir garantia de no mínimo de 60 meses.	38,000	CJ	5.000,00	190.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular E-40 - 250 Watts: - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular E-40 - 250 Watts: Identificação: No bulbo de cada lâmpada deve ser gravado de forma legível e indelével, no mínimo: a) Marca ou nome do fabricante. b) Modelo ou código do fabricante. c) Potência nominal em Watts. d) Mês e ano de fabricação (será aceito em código desde que o mesmo seja informado por época do cadastramento). Detalhes Construtivos: Potência: 250W Acabamento: Clara Temperatura de cor (K): 2000 Base: E-40 Lumens (lm): no mínimo 27000 IRC >= 20 (maior ou igual) Tensão de arco (V): 85-115 Eficiência Luminosa (lm/W): no mínimo 110 *Vida mediana: A vida mediana deve ser no mínimo de 26.000 horas, após um ciclo de funcionamento de 10 horas acesa e 30 minutos apagada, por acendimento.	2.250,0	UND	18,00	40.500,00
6	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES: Tipo flangeado, com Flange, medindo 10000mm altura, 162mm de seção de base e 60mm de seção de topo, fabricado de acordo com a NBR14744 e NBR8800, em chapa de aço de alta resistência mecânica, atendendo os dispositivos de esforço do vento conforme NBR6123, com revestimento galvanizado a fogo conforme NBR6323 após todas as etapas de fabricação. A fundação (bloco de concreto) deverá conter as medidas L=400mm X C=400mm X H=800mm, e os chumbadores com medidas 5/8" de seção e comprimento de 400mm contendo 02 porcas e 02 arruelas lisas cada. - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO	30,000	UNID	1.300,00	39.000,00

	SIMPLES COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES: Tipo flangeado, com Flange, medindo 10000mm altura, 162mm de seção de base e 60mm de seção de topo, fabricado de acordo com a NBR14744 e NBR8800, em chapa de aço de alta resistência mecânica, atendendo os dispositivos de esforço do vento conforme NBR6123, com revestimento galvanizado a fogo conforme NBR6323 após todas as etapas de fabricação. A fundação (bloco de concreto) deverá conter as medidas L=400mm X C=400mm X H=800mm, e os chumbadores com medidas 5/8" de seção e comprimento de 400mm contendo 02 porcas e 02 arruelas lisas cada.				
8	Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 250 Watts com Base - Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 250 Watts com Base: Potência: 250W Tipo: Externo Zincado FC Tensão: 220V Corrente de Rede (A): 1,32 Fator de Potência: 0,94 Perda (W): Máxima 25W Ignitor: SM 10/40 Capacitor (µF): 30 Delta T (ºC): 65	750,000	UND	70,00	52.500,00
9	Refletor em LED externo 200w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 18000 lumens, potência de 200 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos. - Refletor em LED externo 200w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 18000 lumens, potência de 200 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos.	218,000	UNID	120,00	26.160,00
10	Refletor em LED externo 300w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 30000 lumens, potência de 300 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos. - Refletor em LED externo 300w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 30000 lumens, potência de 300 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos.	203,000	UNID	240,00	48.720,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Refletor em LED externo 400w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 40000 lumens, potência de 400 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos. - Refletor em LED externo 400w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 40000 lumens, potência de 400 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos.	113,000	UNID	300,00	33.900,00
12	Refletor em LED externo 600w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 60000 lumens, potência de 600 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos. - Refletor em LED externo 600w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 60000 lumens, potência de 600 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos.	84,000	UNID	400,00	33.600,00
13	Relê Fotoeletrônico 1000 Watts ou 1800 vA. - Descrição Técnica: Potência de 1000W ou 1800vA; Frequência: 50/60Hz Grau de proteção: iP67; Sistema Fail off (lâmpada apagada em caso de falha); Tipo de sensor: fototransistor silício); Tempo de retardo: 3 a 5s; Limites de funcionamento: -5°C a 50°C; Durabilidade dos contatos (n° de operações): >15.000; Protegido com varistor; Tampa em policarbonato estabilizado uv; Base em Policarbonato resistente a impactos. Fechamento dos contatos do relé em zero volt; Controle dos parâmetros monitorado por circuito microcontrolado inteligente; Monitora o envelhecimento dos contatos do relé interno; Em conformidade com a NBR5123. Tensão de Alimentação: 105 a 305 VAC. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	2.250,0	UND	13,50	30.375,00
14	Conjunto de Poste ornamental e luminária em LED para Iluminação Pública com Potência de 175 watts a 200 watts e Altura de até 5000mm e chumbadores. Conjunto deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto deverá ser de até 5000 mm. O sistema de fixação deverá ser feito por engastamento, ou flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Deve possuir grau de proteção mínima IP66. A luminária deverá ser de no mínimo 200 Watts de potência. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,94. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. Deve possuir fluxo luminoso total mínimo 20.000 lumens. Deve ainda possuir garantia de no mínimo de 60 meses. - Conjunto de Poste ornamental e luminária em LED para Iluminação Pública com Potência de 175 watts a 200 watts e Altura de até 5000mm e chumbadores. Conjunto deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto deverá ser de até 5000 mm. O sistema de fixação deverá ser feito por engastamento, ou flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Deve possuir grau de proteção mínima IP66. A luminária deverá ser de no mínimo 200 Watts de potência. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,94. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. Deve possuir fluxo luminoso total mínimo 20.000 lumens. Deve ainda possuir garantia de no mínimo de 60 meses.	12,000	CJ	5.000,00	60.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular Soquete E-40 - 150 Watts - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular E-40 - 150 Watts: Identificação: No bulbo de cada lâmpada deve ser gravado de forma legível e indelével, no mínimo: a) Marca ou nome do fabricante. b) Modelo ou código do fabricante. c) Potência nominal em Watts. d) Mês e ano de fabricação (será aceito em código desde que o mesmo seja informado por época do cadastramento). Detalhes Construtivos: Potência: 150W Acabamento: Clara Temperatura de cor (K): 2000 Base: E-40 Lumens (lm): no mínimo 15000 IRC >= 20 (maior ou igual) Tensão de arco (V): 85-115 Eficiência Luminosa (lm/W): no mínimo 100 *Vida mediana: A vida mediana deve ser no mínimo de 30.000 horas, após um ciclo de funcionamento de 10 horas acesa e 30 minutos apagada, por acendimento.	1.125,0	UND	14,00	15.750,00
21	Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 250 Watts com Base - Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 250 Watts com Base: Potência: 250W Tipo: Externo Zincado FC Tensão: 220V Corrente de Rede (A): 1,32 Fator de Potência: 0,94 Perda (W): Máxima 25W Ignitor: SM 10/40 Capacitor (µF): 30 Delta T (ºC): 65	250,000	UND	56,00	14.000,00
22	Refletor em LED externo 200w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 18000 lumens, potência de 200 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos. - Refletor em LED externo 200w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 18000 lumens, potência de 200 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos.	72,000	UNID	100,00	7.200,00
23	Refletor em LED externo 300w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 30000 lumens, potência de 300 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos. - Refletor em LED externo 300w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 30000 lumens, potência de 300 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos.	67,000	UNID	200,00	13.400,00
24	Refletor em LED externo 400w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 40000 lumens, potência de 400 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos. - Refletor em LED externo 400w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 40000 lumens, potência de 400 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos.	37,000	UNID	264,00	9.768,00
25	Refletor em LED externo 600w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 60000 lumens, potência de 600 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a 265 volts e garantia mínima de 2 anos. - Refletor em LED externo 600w slim: Deve possuir grau de proteção mínimo IP66, com mínimo de 60000 lumens, potência de 600 watts, tensão de trabalho de 85 Volts a	28,000	UNID	450,00	12.600,00

	265 volts e garantia mínima de 2 anos.				
26	Relê Fotoeletrônico 1000 Watts ou 1800 vA. - Descrição Técnica: Potência de 1000W ou 1800vA; Frequência: 50/60Hz Grau de proteção: iP67; Sistema Fail off (lâmpada apagada em caso de falha); Tipo de sensor: fototransistor silício); Tempo de retardo: 3 a 5s; Limites de funcionamento: -5°C a 50°C; Durabilidade dos contatos (n° de operações): >15.000; Protegido com varistor; Tampa em policarbonato estabilizado uv; Base em Policarbonato resistente a impactos. Fechamento dos contatos do relé em zero volt; Controle dos parâmetros monitorado por circuito microcontrolado inteligente; Monitora o envelhecimento dos contatos do relé interno; Em conformidade com a NBR5123. Tensão de Alimentação: 105 a 305 VAC. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	750,000	UND	12,50	9.375,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Cabo flexível de cobre 1000V/90ºC cor preta de secção 10mm2 - Cabo flexível de cobre 1000V/90ºC cor preta de secção 10mm2	3.100,0	MT	5,50	17.050,00
29	Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta de secção 2,5mm2 - Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta de secção 2,5mm2	13.000,	MT	0,90	11.700,00
30	Cabo flexível de cobre 750V/70°C cor preta de secção 4mm2 - Cabo flexível de cobre 750V/70°C cor preta de secção 4mm2	7.300,0	MT	2,00	14.600,00
31	Cabo flexível de cobre 750V/70°C cor preta de secção 6mm2 - Cabo flexível de cobre 750V/70°C cor preta de secção 6mm2	4.200,0	MT	3,40	14.280,00
32	Cabo Flexível HEPR 16mm²: Descrição: Feito de cobre, têmpera mole, classe (extrafexível), com isolamento composto de termofixo e cobertura em termoplástico polivinílico, tensão de 0,6/1kV, e temperatura máxima de 90 graus. - Cabo Flexível HEPR 16mm²: Descrição: Feito de cobre, têmpera mole, classe (extrafexível), com isolamento composto de termofixo e cobertura em termoplástico polivinílico, tensão de 0,6/1kV, e temperatura máxima de 90 graus.	600,000	M	8,90	5.340,00
33	Cabo Flexível HEPR 25mm²: Descrição: Feito de cobre, têmpera mole, classe (extrafexível), com isolamento composto de termofixo e cobertura em termoplástico polivinílico, tensão de 0,6/1kV, e temperatura máxima de 90 graus. - Cabo Flexível HEPR 25mm²: Descrição: Feito de cobre, têmpera mole, classe (extrafexível), com isolamento composto de termofixo e cobertura em termoplástico polivinílico, tensão de 0,6/1kV, e temperatura máxima de 90 graus.	400,000	M	10,00	4.000,00
34	Cabo Flexível HEPR 35mm²: Descrição: Feito de cobre, têmpera mole, classe (extrafexível), com isolamento composto de termofixo e cobertura em termoplástico polivinílico, tensão de 0,6/1kV, e temperatura máxima de 90 graus. - Cabo Flexível HEPR 35mm²: Descrição: Feito de cobre, têmpera mole, classe (extrafexível), com isolamento composto de termofixo e cobertura em termoplástico polivinílico, tensão de 0,6/1kV, e temperatura máxima de 90 graus.	700,000	M	19,90	13.930,00
35	caixa de passagem de concreto 30 cm X 30 cm com tampa. - caixa de passagem de concreto 30 cm X 30 cm com tampa. Descrição Técnica: Caixa de passagem fabricada em concreto, com tampa e sem fundo onde se deve colocar uma camada de brita para evitar o acúmulo de água e facilitando a infiltração no solo.	100,000	UNI	29,00	2.900,00
36	CONECTOR CUNHA TIPO A (02 X 2,5mm) - CONECTOR CUNHA TIPO A (02 X 2,5mm)	300,000	UND	5,00	1.500,00
38	CONECTOR PERFURANTE (10-70 X 1,5-10mm) - CONECTOR PERFURANTE (10-70 X 1,5-10mm)	1.680,0	UND	3,20	5.376,00
39	CONJUNTO DE CINTA BAP - CONJUNTO DE CINTA BAP: Conjunto de fixação composto por 2 cintas de aço carbono com 1,5 mm de espessura com 1200 mm de comprimento, 2 parafusos gancho, 2 parafusos francês M12x35 com porca e arruela, e 2 suportes quadrados para fixação do conjunto, todos os itens galvanizados à fogo.	200,000	CONJ	39,00	7.800,00
40	CONJUNTO DE CINTA BAP 1600mm - CONJUNTO DE CINTA BAP: Conjunto de fixação composto por 2 cintas de aço carbono com 1,5 mm de espessura com 1600 mm de comprimento, 2 parafusos gancho, 2 parafusos francês M12x35 com porca e arruela, e 2 suportes quadrados para fixação do conjunto, todos os itens galvanizados à fogo.	200,000	UND	39,00	7.800,00
41	CONJUNTO DE LENTE - CONJUNTO DE LENTE: Conjunto de lente para luminária, tipo canção, composto por lente em policarbonato injetado com uma charneira e com engate para 3 presilhas, com 3 presilhas em policarbonato, e junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de até 290 ºC, a guarnição de vedação deve ser própria para cavidade da lente.	500,000	CONJ	50,00	25.000,00
42	Conjunto padrão completo de entrada de energia 1X50A aéreo e saída aérea, com caixa acrílica e lente, contemplando: poste, cabo10mm², disjuntor de proteção 1x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local. - Conjunto padrão completo de entrada de energia 1X50A aéreo e saída aérea, com caixa acrílica e lente, contemplando: poste, cabo 10mm², disjuntor de proteção 1x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local.	12,000	CJ	750,00	9.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Conjunto padrão completo de entrada de energia 2X50A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste, cabo 10mm², disjuntor de proteção 2x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local. - Conjunto padrão completo de entrada de energia 2X50A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste, cabo 10mm², disjuntor de proteção 2x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local.	8,000	CJ	1.000,00	8.000,00
44	Conjunto padrão completo de entrada de energia 2X50A aéreo e saída subterrânea com caixa metálica tipo "CN", contemplando: poste, cabo 10 mm² rígido, disjuntor de proteção 2x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local. - Conjunto padrão completo de entrada de energia 2X50A aéreo e saída subterrânea com caixa metálica tipo "CN", contemplando: poste, cabo 10 mm² rígido, disjuntor de proteção 2x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local.	8,000	CJ	830,00	6.640,00
45	Conjunto padrão completo de entrada de energia 3X50A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste, cabo 10 mm², disjuntor de proteção 3x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local. - Conjunto padrão completo de entrada de energia 3X50A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste, cabo 10 mm², disjuntor de proteção 3x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 X 2,40m, conector para haste de aterramento, eetrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local.	14,000	CJ	1.100,00	15.400,00
46	Conjunto padrão completo de entrada de energia 3X50A aéreo e saída subterrânea com caixa metálica tipo "CN", contemplando: poste, cabo 10 mm² rígido, disjuntor de proteção 3x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local. - Conjunto padrão completo de entrada de energia 3X50A aéreo e saída subterrânea com caixa metálica tipo "CN", contemplando: poste, cabo 10 mm² rígido, disjuntor de proteção 3x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8" X 2,40m, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", e todos os acessórios para ligação dentro das normas da concessionária local.	14,000	CJ	1.000,00	14.000,00
47	Contator Tripolar 1NF + 1NA 40A - Contator Tripolar 1NF + 1NA 40A: Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106, conexões de fácil acesso aos terminais do contator, sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35mm.	9,000	UND	123,00	1.107,00
48	Contator Tripolar 1NF + 1NA 50A - Contator Tripolar 1NF + 1NA 50A: Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106, conexões de fácil acesso aos terminais do contator, sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35mm.	9,000	UND	140,00	1.260,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Contator Tripolar 1NF + 1NA 65A - Contator Tripolar 1NF + 1NA 65A: Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106, conexões de fácil acesso aos terminais do contator, sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35mm.	5,000	UND	182,00	910,00
50	Contator Tripolar 1NF + 1NA 80A - Contator Tripolar 1NF + 1NA 80A: Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106, conexões de fácil acesso aos terminais do contator, sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35mm.	2,000	UND	240,00	480,00
51	Contator Tripolar 32A - Contator Tripolar 32A: Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106, conexões de fácil acesso aos terminais do contator, sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35mm.	28,000	UND	72,00	2.016,00
52	Disjuntor Bifásico 20A DIN, Curva C, mínimo 5kA - Disjuntor Bifásico 20A DIN, Curva C, mínimo 5kA, deve possuir selo do INMETRO impresso.	132,000	UND	14,00	1.848,00
53	Disjuntor Bifásico 40A DIN, Curva C, mínimo 5kA - Disjuntor Bifásico 40A DIN, Curva C, mínimo 5kA, deve possuir selo do INMETRO impresso	92,000	UND	14,00	1.288,00
54	Disjuntor Bifásico 50A DIN, Curva C, mínimo 5kA - Disjuntor Bifásico 50A DIN, Curva C, mínimo 5kA, deve possuir selo do INMETRO impresso	72,000	UNI	14,00	1.008,00
55	Disjuntor Bifásico 63A DIN, Curva C, mínimo 5kA - Disjuntor Bifásico 63A DIN, Curva C, mínimo 5kA, deve possuir selo do INMETRO impresso	56,000	UNI	14,00	784,00
56	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 125A. - Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 125A. Características: Tensão de isolamento 690 (Vca) e 250 (Vcc), corrente nominal a 125A, disparador de corrente térmico fixo e magnético fixo.	19,000	UNI	180,00	3.420,00
57	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 150A. - Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 150A. Características: Tensão de isolamento 690	18,000	UNI	156,00	2.808,00

	(Vca) e 250 (Vcc), corrente nominal a 150A, disparador de corrente térmico fixo e magnético fixo; mínimo de 42kA.				
58	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 200A. - Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 200A. Características: Tensão de isolamento 690 (Vca) e 250 (Vcc), corrente nominal a 200A, disparador de corrente térmico fixo e magnético fixo; mínimo de 20kA.	18,000	UNI	193,00	3.474,00
59	Disjuntor Monopolar 10A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA. - Disjuntor Monopolar 10A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA, deve possuir selo do INMETRO.	80,000	UNI	4,00	320,00
60	Disjuntor Monopolar 16A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA. - Disjuntor Monopolar 16A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA, deve possuir selo do INMETRO.	100,000	UNI	4,00	400,00
61	Disjuntor Monopolar 20A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA. - Disjuntor Monopolar 20A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA, deve possuir selo do INMETRO.	140,000	UNI	4,00	560,00
62	Disjuntor Monopolar 25A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA. - Disjuntor Monopolar 25A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA, deve possuir selo do INMETRO.	100,000	UNI	4,00	400,00
63	Disjuntor Monopolar 32A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA. - Disjuntor Monopolar 32A tipo DIN, Curva C, mínimo de 5kA, deve possuir selo do INMETRO.	95,000	UNI	4,00	380,00
64	Disjuntor trifásico 100A tipo DIN, curva C, 5kA. - Disjuntor trifásico 100A tipo DIN, curva C, mínimo de 5kA, deve possuir selo do INMETRO.	84,000	UNI	60,00	5.040,00
				Página: 8 / 14	
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
65	Disjuntor trifásico 125A tipo DIN, curva C, mínimo de 5kA. - Disjuntor trifásico 125A tipo DIN, curva C, mínimo de 5kA, deve possuir selo do INMETRO.	52,000	UNI	58,80	3.057,60
66	Disjuntor Trifásico 32A DIN, Curva C, mínimo 5kA - Disjuntor Trifásico 32A DIN, Curva C, mínimo 5kA, deve possuir selo do INMETRO impresso	159,000	UND	20,15	3.203,85
67	Disjuntor Trifásico 40A DIN, Curva C, mínimo 5kA - Disjuntor Trifásico 40A DIN, Curva C, mínimo 5kA, deve possuir selo do INMETRO impresso	156,000	UND	24,00	3.744,00
68	Disjuntor Trifásico 50A DIN, Curva C, mínimo 5kA - Disjuntor Trifásico 50A DIN, Curva C, mínimo 5kA, deve possuir selo do INMETRO impresso	52,000	UND	24,40	1.268,80
69	Disjuntor Trifásico 63A DIN, Curva C, mínimo 5kA - Disjuntor Trifásico 63A DIN, Curva C, mínimo 5kA, deve possuir selo do INMETRO impresso	155,000	UND	22,80	3.534,00
70	Eletroduto de PVC flexível tipo corrugado reforçado 1" - Eletroduto de PVC flexível tipo corrugado reforçado de seção 1" Fabricado em PVC Antichama, com diâmetro 25mm, com resistência diametral dos eletrodutos, carga até 320N/5cm, deve atender a NBR 15465- Sistemas de Eletrodutos Plásticos para Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Requisitos de Desempenho, e a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.	2.800,0	MT	1,10	3.080,00
71	Fita autofusão à base de borracha etileno-propileno (EPR) - Fita autofusão: Descrição Técnica: Fita autofusão, fabricada à base de borracha etileno- propileno (EPR), medidas 19mm X 10m X 5m. Fita à base de borracha etilenopropileno (EPR), especialmente formulada para fusão instantânea, ao ser aplicada, não deixa bolhas de ar, excelentes propriedades elétricas, na cor preta, com espessura de 0,76mm com classe de isolação de 69.000V. Isolação Primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classes de tensão de até 69.000V, possuir vedação contra penetração de umidade pelas pontas dos cabos elétricos durante e após a instalação de acessórios (emendas, terminais e terminações), e como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 130ºC, em regime de emergência. Deve ser aprovada de acordo com os requisitos da norma NBR 10669.	140,000	RL	6,00	840,00
72	Fita isolante para baixa tensão - Fita isolante para baixa tensão. Descrição Técnica: Fita isolante para baixa tensão classe A. Produto fabricado com filme a base de PVC, adesivo à base de resina de borracha, filme PVC não propagante de chamas (auto extinguível), temperatura de utilização de 0º C a 90º C, resistente aos raios ultra violeta, adesão ao aço com 2,60N/cm no mínimo, espessura de 0,18mm, cor preta, com comprimento de 20 metros e largura de 19mm, com tensão disruptiva de 9000 V no mínimo, alongamento de 175% no mínimo, resistência a tração de 30,90N/cm no mínimo, que atenda as normas NBR 5410 e ABNT NBR NM 60454-3-1-5, e que atenda a norma Rohs - isenta de materiais pesados e que não contenha chumbo.	840,000	RL	2,05	1.722,00
73	Lâmpada Vapor de Sódio Tubula E-27 - 70 Watts - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular E-27 - 70 Watts: Identificação: No bulbo de cada lâmpada deve ser gravado de forma legível e indelével, no mínimo: a) Marca ou nome do fabricante. b) Modelo ou código do fabricante. c) Potência nominal em Watts. d) Mês e ano de fabricação (será aceito em código desde que o mesmo seja informado por época do cadastramento). Detalhes Construtivos: Potência: 70W Acabamento: Clara Temperatura de cor (K): 2000 Base: E-27 Lumens (lm): no mínimo 6000 IRC >= 20 (maior ou igual) Tensão de arco (V): 75-105 Eficiência Luminosa (lm/W): no mínimo 80 *Vida mediana: A vida mediana deve ser no mínimo de 24.000 horas, após um ciclo de funcionamento de 10 horas acesa e 30 minutos apagada, por acendimento.	2.000,0	UND	9,75	19.500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
74	Lâmpada Vapor Metálico Tubular Soquete E-40 - 400 Watts - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E-40 - 400 Watts: Identificação: No bulbo de cada lâmpada deve ser gravado de forma legível e indelével, no mínimo: a) Marca ou nome do fabricante. b) Modelo ou código do fabricante. c) Potência nominal em Watts. d) Mês e ano de fabricação (será aceito em código desde que o mesmo seja informado por época do cadastramento). Detalhes Construtivos: Potência: 400W Acabamento: Clara Temperatura de cor (K): no mínimo de 4200 Base: E-40 Lumens (lm): no mínimo 32000 IRC >= 65 (maior ou igual) Tensão de arco (V): 90-110 Eficiência Luminosa (lm/W): no mínimo 100 *Vida mediana: A vida mediana deve ser no mínimo de 10.000 horas, após um ciclo de funcionamento de 10 horas acesa e 30 minutos apagada, por acendimento.	100,000	UND	19,65	1.965,00
75	Luminária tipo LM1/R para lâmpadas de ate 100 watts - Luminária tipo LM1/R para lâmpadas de ate 100 watts, composta de corpo defletor em alumino prismático nas dimensões aproximadas de 280mmX220X212mm com lente em policarbonato, e junta de vedação com guarnição de silicone MQ em polidimeltilsiloxano dureza de 45 ± 5 Sh A, resistente a variação de temperatura no intervalo mínimo de - 40 a 250 ºC, equipada com soqueteira em alumínio fundido com sistema de vedação mediante dupla flange(na parte interna e externa) e junta de vedação,engate para braço com bitola de ate 27mm. Grau de proteção mínimo requerido para esta luminária IP-65, (comprovação mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT vigente)	50,000	UND	52,30	2.615,00
77	Mão de Obra Instalação Poste Ornamental e Luminária em LED - Mão de Obra Instalação Poste Ornamental e Luminária em LED	50,000	UND	400,00	20.000,00
78	Mão de obra instalação POSTE REPUBLICANO S. 5 DIFUSORES - Mão de obra para instalação de POSTE REPUBLICANO SIMPLIFICADO COM 5 DIFUSORES, incluindo base, passagem eletroduto, escavação, e recomposição da mesma.	2,000	UND	849,00	1.698,00
79	Mão de obra para abertura de valas: medidas 500mm X 250mm - Mão de obra para abertura de valas com medidas de 500mm de profundidade por 250mm de largura, incluindo passagem eletroduto e fiação e recomposição da mesma.	2.000,0	MT	10,75	21.500,00
82	Mão de obra para instalação de Poste Cônico Tubular Simples - Mão de obra para instalação de Poste Cônico Tubular Simples	40,000	UND	290,00	11.600,00
83	POSTE REPUBLICANO SIMPLIFICADO COM 5 DIFUSORES - POSTE REPUBLICANO SIMPLIFICADO COM 5 DIFUSORES: Características: Poste modelo Republicano Tradicional, com 05 Luminárias, fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 4960mm com base ornamental, bujão com flores de adorno, braços, tochas, discos de fixação e plafons em alumínio fundido, com 02 difusores em polipropileno copolímero anti vandalismo com aspecto leitoso com defletor interno do difusor em alumínio de alto brilho eletroliticamente anodizado com espessura de 0,3mm e com cinta de aço carbono, adornada com medalha em alumínio fundido e pináculo em alumínio fundido, corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada espessura de 0,85mm com 22 vincos de sustentação para resistência mecânica com 10mm de largura e 5mm de profundidade, hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação interna no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 05 soquetes de porcelana tipo E-40,	2,000	UND	4.000,00	8.000,00

	compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com grau de vedação IP65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT vigente), pintura eletrostática a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220º C.				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	Reator Interno 150 Watts para Lâmpada Vapor Sódio - Reator Interno Para Lâmpada Vapor Sódio 150 Watts: Potência: 150W Tipo: Externo Zincado FC Tensão: 220V Corrente de Rede (A): 0,81 Fator de Potência: 0,94 Perda (W): Máxima 19W Ignitor: SM 10/40 Capacitor (µF): 18 Delta T (ºC): 65	1.000,0	UND	30,00	30.000,00
86	Reator Interno 250 Watts para Lâmpada Vapor Sódio - Reator Interno Para Lâmpada Vapor Sódio 250 Watts: Potência: 250W Tipo: Externo Zincado FC Tensão: 220V Corrente de Rede (A): 1,32 Fator de Potência: 0,94 Perda (W): Máxima 25W Ignitor: SM 10/40 Capacitor (µF): 30 Delta T (ºC): 65	800,000	UND	37,25	29.800,00
87	Reator Interno Para Lâmpada Vapor Sódio 400 Watts - Reator Interno Para Lâmpada Vapor Sódio 400 Watts: Potência: 400W Tipo: Externo Zincado FC Tensão: 220V Corrente de Rede (A): 2,09 Fator de Potência: 0,94 Perda (W): Máxima 33W Ignitor: SM 10/40 Capacitor (µF): 45 Delta T (ºC): 65.	50,000	UNID	44,70	2.235,00
88	Soquete de porcelana E-27 - Soquete de porcelana E-27	365,000	UND	1,25	456,25
89	Soquete de porcelana E-40 - Soquete de porcelana E-40	460,000	UND	4,55	2.093,00
Total do Participante: EIRELI					1.020.579,50
Participante: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS					
5	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES: Tipo flangeado, com Flange, medindo 10000mm altura, 162mm de seção de base e 60mm de seção de topo, fabricado de acordo com a NBR14744 e NBR8800, em chapa de aço de alta resistência mecânica, atendendo os dispositivos de esforço do vento conforme NBR6123, com revestimento galvanizado a fogo conforme NBR6323 após todas as etapas de fabricação. A fundação (bloco de concreto) deverá conter as medidas L=400mm X C=400mm X H=800mm, e os chumbadores com medidas 5/8" de seção e comprimento de 400mm contendo 02 porcas e 02 arruelas lisas cada. - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES: Tipo flangeado, com Flange, medindo 10000mm altura, 162mm de seção de base e 60mm de seção de topo, fabricado de acordo com a NBR14744 e NBR8800, em chapa de aço de alta resistência mecânica, atendendo os dispositivos de esforço do vento conforme NBR6123, com revestimento galvanizado a fogo conforme NBR6323 após todas as etapas de fabricação. A fundação (bloco de concreto) deverá conter as medidas L=400mm X C=400mm X H=800mm, e os chumbadores com medidas 5/8" de seção e comprimento de 400mm contendo 02 porcas e 02 arruelas lisas cada.	30,000	CJ	2.108,00	63.240,00
7	Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 150 Watts com Base - Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 150 Watts com Base: Potência: 150W Tipo: Externo Zincado FC Tensão: 220V Corrente de Rede (A): 0,81 Fator de Potência: 0,94 Perda (W): Máxima 19W Ignitor: SM 10/40 Capacitor (µF): 18 Delta T (ºC): 65	1.500,0	UND	64,30	96.450,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES: Tipo flangeado, com Flange, medindo 10000mm altura, 162mm de seção de base e 60mm de seção de topo, fabricado de acordo com a NBR14744 e NBR8800, em chapa de aço de alta resistência mecânica, atendendo os dispositivos de esforço do vento conforme NBR6123, com revestimento galvanizado a fogo conforme NBR6323 após todas as etapas de fabricação. A fundação (bloco de concreto) deverá conter as medidas L=400mm X C=400mm X H=800mm, e os chumbadores com medidas 5/8" de seção e comprimento de 400mm contendo 02 porcas e 02 arruelas lisas cada. - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES: Tipo flangeado, com Flange, medindo 10000mm altura, 162mm de seção de base e 60mm de seção de topo, fabricado de acordo com a NBR14744 e NBR8800, em chapa de aço de alta resistência mecânica, atendendo os dispositivos de esforço do vento conforme NBR6123, com revestimento galvanizado a fogo conforme NBR6323 após todas as etapas de fabricação. A fundação (bloco de concreto) deverá conter as medidas L=400mm X C=400mm X H=800mm, e os chumbadores com medidas 5/8" de seção e comprimento de 400mm contendo 02 porcas e 02 arruelas lisas cada.	10,000	UNID	1.898,00	18.980,00
20	Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 150 Watts com Base - Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 150 Watts com Base: Potência: 150W Tipo: Externo Zincado FC Tensão: 220V Corrente de Rede (A): 0,81 Fator de Potência: 0,94 Perda (W): Máxima 19W Ignitor: SM 10/40 Capacitor (µF): 18 Delta T (ºC): 65	500,000	UND	64,30	32.150,00
27	Cabo De Aluminio Unipolar (Singelo) 16mm² com tensão de isolamento 0,6/1kV XLPE. - Cabo De Aluminio Unipolar (Singelo) 16mm² com tensão de isolamento 0,6/1kV XLPE.	7.000,0	M	2,07	14.490,00
37	CONECTOR CUNHA TIPO C (02/0 X 2,5mm) - CONECTOR CUNHA TIPO C (02/0 X 2,5mm)	300,000	UND	4,60	1.380,00
76	Luminária tipo LM3 para lâmpadas de ate 400 watts - Luminária tipo LM3 para lâmpadas de ate 400 watts, composta de corpo defletor em alumínio prismático nas dimensões aproximadas de 2651X314X144 mm, com lente em policarbonato injetado com duas dobradiças, e junta de vedação com guarnição de silicone MQ em polidimetilsiloxano, dureza de 45 ± 5 Sh A, resistente a variação de temperatura no intervalo mínimo de - 40 a 250 ºC, equipada com soqueteira em alumínio fundido com sistema de vedação mediante dupla flange (na parte interna e externa) e junta de vedação,engate para braço com bitola de até 62mm. Grau de proteção mínimo requerido para esta luminária IP-65, (comprovação mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT vigente)	50,000	UND	59,00	2.950,00
80	Mão de Obra para instalação de luminária para ponta de braço em Led de 135W. - Mão de Obra para instalação de luminária para ponta de braço em Led de 135W.	120,000	UNID	74,00	8.880,00
81	Mão de Obra para instalação de poste Cônico Tubular Duplo. - Mão de Obra para instalação de poste Cônico Tubular Duplo.	40,000	UN	320,00	12.800,00
84	Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 70 Watts com Base - Reator Externo Para Lâmpada Vapor Sódio 70 Watts com Base: Potência: 70W Tipo: Externo Zincado FC Tensão: 220V Corrente de Rede (A): 0,40 Fator de Potência: 0,93 Perda (W): Máxima 13W Ignitor: S70 Capacitor (µF): 11 Delta T (ºC): 65	500,000	UND	41,52	20.760,00
Total do Participante:					272.080,00
Participante: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Luminária para ponta de braço em Led de 135W. Luminária para ponta de braço em Led de no mínimo 135 WATTS, fabricadas em alumínio injetado ou extrudado, deve possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm, regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e para cima, possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas, grau de proteção mínimo IP66, tensão de entrada 185V a 277v, fator de potência maior ou igual a 0,94, com fluxo luminoso total mínimo de 16.000 lumens, e deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. - Luminária para ponta de braço em Led de 135W. Luminária para ponta de braço em Led de no mínimo 135 WATTS, fabricadas em alumínio injetado ou extrudado, deve possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm, regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e para cima, possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas, grau de proteção mínimo IP66, tensão de entrada 185V a 277v, fator de potência maior ou igual a 0,94, com fluxo luminoso total mínimo de 16.000 lumens, e deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.	90,000	UNID	837,00	75.330,00
17	Luminária para ponta de braço em Led de 135W. Luminária para ponta de braço em Led de no mínimo 135 WATTS, fabricadas em alumínio injetado ou extrudado, deve possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm, regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e para cima, possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas, grau de proteção mínimo IP66, tensão de entrada 185V a 277v, fator de potência maior ou igual a 0,94, com fluxo luminoso total mínimo de 16.000 lumens, e deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. - Luminária para ponta de braço em Led de 135W. Luminária para ponta de braço em Led de no mínimo 135 WATTS, fabricadas em alumínio injetado ou extrudado, deve possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm, regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e para cima, possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas, grau de proteção mínimo IP66, tensão de entrada 185V a 277v, fator de potência maior ou igual a 0,94, com fluxo luminoso total mínimo de 16.000 lumens, e deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.	30,000	UNID	837,00	25.110,00
18	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES: Tipo flangeado, com Flange, medindo 10000mm altura, 162mm de seção de base e 60mm de seção de topo, fabricado de acordo com a NBR14744 e NBR8800, em chapa de aço de alta resistência mecânica, atendendo os dispositivos de esforço do vento conforme NBR6123, com revestimento galvanizado a fogo conforme NBR6323 após todas as etapas de fabricação. A fundação (bloco de concreto) deverá conter as medidas L=400mm X C=400mm X H=800mm, e os chumbadores com medidas 5/8" de seção e comprimento de 400mm contendo 02 porcas e 02 arruelas lisas cada. - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES: Tipo flangeado, com Flange, medindo 10000mm altura, 162mm de seção de base e 60mm de seção de topo, fabricado de acordo com a NBR14744 e NBR8800, em chapa de aço de alta resistência mecânica, atendendo os dispositivos de esforço do vento conforme NBR6123, com revestimento galvanizado a fogo conforme NBR6323 após todas as etapas de fabricação. A fundação (bloco de concreto) deverá conter as medidas L=400mm X C=400mm X H=800mm, e os chumbadores com medidas 5/8" de seção e comprimento de 400mm contendo 02 porcas e 02 arruelas lisas cada.	10,000	CJ	3.450,00	34.500,00
Total do Participante:					134.940,00

Participante: TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular Soquete E-40 - 150 Watts - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular E-40 - 150 Watts: Identificação: No bulbo de cada lâmpada deve ser gravado de forma legível e indelével, no mínimo: a) Marca ou nome do fabricante. b) Modelo ou código do fabricante. c) Potência nominal em Watts. d) Mês e ano de fabricação (será aceito em código desde que o mesmo seja informado por época do cadastramento). Detalhes Construtivos: Potência: 150W Acabamento: Clara Temperatura de cor (K): 2000 Base: E-40 Lumens (lm): no mínimo 15000 IRC >= 20 (maior ou igual) Tensão de arco (V): 85-115 Eficiência Luminosa (lm/W): no mínimo 100 *Vida mediana: A vida mediana deve ser no mínimo de 30.000 horas, após um ciclo de funcionamento de 10 horas acesa e 30 minutos apagada, por acendimento.	3.375,0	UND	17,78	60.007,50
15	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular E-40 - 250 Watts: - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular E-40 - 250 Watts: Identificação: No bulbo de cada lâmpada deve ser gravado de forma legível e indelével, no mínimo: a) Marca ou nome do fabricante. b) Modelo ou código do fabricante. c) Potência nominal em Watts. d) Mês e ano de fabricação (será aceito em código desde que o mesmo seja informado por época do cadastramento). Detalhes Construtivos: Potência: 250W Acabamento: Clara Temperatura de cor (K): 2000 Base: E-40 Lumens (lm): no mínimo 27000 IRC >= 20 (maior ou igual) Tensão de arco (V): 85-115 Eficiência Luminosa (lm/W): no mínimo 110 *Vida mediana: A vida mediana deve ser no mínimo de 26.000 horas, após um ciclo de funcionamento de 10 horas acesa e 30 minutos apagada, por acendimento.	750,000	UND	18,98	14.235,00
Total do Participante:					74.242,50
Total Geral:					1.501.842,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranavaí, 22/12/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:83F9885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		**Nr.: 126/2021**
CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	**Processo Adm.: 200/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:19/10/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí, Sr. Gilmar Pinheiro, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 200/2021				
b) Nr. Licitação: 126/2021 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:				
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA (exames de Raio-X), nas dependências da UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ALFATEC RADIOLOGIA LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MES DE RADIOLOGIA (exames de Raio X), nas dependências da UPA HORAS - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava. Prestação de serviços por 24 horas e realização de até 3.000 exames. - Marca: PRÓPRIA	24	12,000	70.000,0000	R$ 840.000,00
Total geral:				R$ 840.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.39.00	R$ 143.125,22

Paranavaí,28/12/2021

GILMAR PINHEIRO
Secretário De Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9FB90D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1)

RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	343.052.320,00	DESPESAS CORRENTES	306.279.889,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	95.202.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.207.154,49
CONTRIBUIÇÕES	28.267.022,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	6.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.543.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.222.734,88
RECEITA DE SERVIÇOS	2.815.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	183.515.978,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.709.320,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-21.000.000,00		
OUTRAS DEDUÇÕES	-21.000.000,00		
		SUPERAVIT	15.772.430,63
TOTAL	**322.052.320,00**	**TOTAL**	**322.052.320,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.772.430,63		
RECEITAS DE CAPITAL	48.134.190,53	DESPESAS DE CAPITAL	63.106.621,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.445.165,00	INVESTIMENTOS	57.943.121,16
ALIENAÇÃO DE BENS	1.600.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	5.158.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.025,53		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
TOTAL	**370.186.510,53**	**TOTAL**	**370.186.510,53**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	322.052.320,00	DESPESAS CORRENTES	306.279.889,37
RECEITAS CAPITAL	48.134.190,53	DESPESAS CAPITAL	63.106.621,16
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
TOTAL	**370.186.510,53**	**TOTAL**	**370.186.510,53**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2553C2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.300/2021

Pedro Baraldi , Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$270.500,00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (555)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.93	Passagens e Despesas com Locomoção	264.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 (412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção Recursos (CIDE E ROYALTIES)	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxas – Atividades de Vigilância Sanitária	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
TOTAL		**270.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(585)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.466	Convênios e Programas de aplicação em Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material permanente	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(584)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.466	Convênios e Programas de aplicação em Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.51	Obras e Instalações	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(583)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.466	Convênios e Programas de aplicação em Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(582)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.466	Convênios e Programas de aplicação em Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.30	Material de Consumo	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(581)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.466	Convênios e Programas de aplicação em Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.93	Indenização e Restituição	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(580)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.466	Convênios e Programas de aplicação em Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(579)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.466	Convênios e Programas de aplicação em Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(578)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.466	Convênios e Programas de aplicação em Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (562)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367.0005.2.563	Atividades de Educação Especial	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (561)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367.0005.2.563	Atividades de Educação Especial	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.02 (560)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367.0005.2.563	Atividades de Educação Especial	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (558)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367.0005.2.563	Atividades de Educação Especial	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (557)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367.0005.2.563	Atividades de Educação Especial	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(575)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0022.2.455	Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	20.640,21
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(576)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0022.2.455	Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36.524,09
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(522)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.843.0005.2.452	Serviços da Dívida	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3290.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	17.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(521)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.451	Precatórios Judiciais	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4690.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(520)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.451	Precatórios Judiciais	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(519)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.451	Precatórios Judiciais	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (518)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (517)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.61	Aquisição de Imóvel	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	59.991,19
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (514)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.93	Indenização e restituição	5.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (513)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (512)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	4.789,20
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (508)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.35	Serviços de Consultoria	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (506)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (505)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.31	Premiações Culturais, Artisticas, Cient. E desportivas	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (503)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	772,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (499)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3191.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (496)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	78.783,31
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(309)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(87)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	TAXA- Atividades de Vigilância de Sanitária	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL		**270.500.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2BFEF471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 791.460,00(setecentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 791.460,00 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais), conforme a seguir especificado:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria	
3.1.90.11 – 000(1566)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (1579)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (1596)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.000,00
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.13 – 000 (1610)	Obrigações Patronais	7.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Programa de Educação no transito nas Escolas	
3.1.91.13 – 000 (1664)	Obrigações Patronais	7.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.11 – 000 (1693)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.500,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção e Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (1774)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação pública	
3.1.90.49 – 507 (1907)	Auxilio Transporte	800,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12-365-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.13 – 103 (2939)	Obrigações Patronais	510,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10-301-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 – 494 (2604)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.500,00
3.1.90.13 - 303 (2606)	Obrigações Patronais	4.010,00
2.125	Manutenção das atividades ambulatoriais dos Programas	
3.1.90.16 – 303 (2625)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.900,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.13 - 303 (2646)	Obrigações Patronais	26.000,00
3.1.90.13 - 494 (2647)	Obrigações Patronais	100.600,00
3.1.90.16 – 494 (2649)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.550,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Atenção Básica**	
10-302-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (2731)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.600,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10-304-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 510 (2776)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.950,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10-305-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.46 – 303 (2802)	Auxílio-Alimentação	400,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10-303-0043	**Manutenção da Saúde**	

2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (2820)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.300,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10-301-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.11 – 303 (2860)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.250,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8	**Assistência Social**	
8.244	**Assistência Comunitária**	
08-244-0024	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (2099)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11-333-0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.90.16 – 000 (2178)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.700,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMETNO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20-606-0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (2278)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111.300,00
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.16 – 000 (2294)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.300,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
15	**Urbanismo**	
15.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
15.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (2318)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.800,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17-512-0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de	
3.1.90.11 – 511 (2403)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.700,00
3.1.90.46 – 511 (2409)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.91.13 –511 (2413)	Obrigações Patronais	32.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades do Secretário de Esportes	
3.1.91.13 – 000 (2441)	Obrigações Patronais	340,00
17	**SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (2494)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.100,00
17.03	**DEP. DE POLÍTICAS E PROG. DE PESQ. E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 000 (2510)	Outros Serviços de Terceiro - PF	1.050,00
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.11 – 000 (2515)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.300,00
TOTAL		**791.460,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso a anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme a seguir especificado:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria	
3.1.90.16 – 000 (1568)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	

03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (1587)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	93.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (1604)	Outros Serviços de Terceiro – PF	10.000,00
3.3.90.40 – 000 (1606)	Serviços de Tecnologia da Informação	40.000,00
3.3.90.93 – 000 (1607)	Indenizações e Restituições	13.000,00
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.16 – 000 (1611)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 000 (1612)	Auxilio Alimentação	2.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.192	Programa de Educação no transito nas Escolas	
3.3.90.39 – 000 (1658)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	7.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.16 – 000 (1695)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.46 – 000 (1696)	Auxilio Alimentação	1.500,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção e Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.14 – 000 (1774)	Diárias – Pessoal Civil	12.500,00
3.3.90.33 – 000 (1790)	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação pública	
3.1.91.13 – 000 (1908)	Obrigações Patronais	800,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12-365-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.39 – 103 (2946)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	510,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10-301-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.13 - 000 (2605)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13 – 303 (2610)	Obrigações Patronais	4.010,00
2.125	Manutenção das atividades ambulatoriais dos Programas	
3.3.90.39 – 303 (2630)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8.900,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.14 – 494 (2655)	Diárias – Pessoal Civil	7.550,00
4.4.90.52 – 303 (2661)	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
2.332	Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade	
3.3.90.39 – 494 (2666)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.500,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10-302-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
4.4.90.51 - 000 (2696)	Obras e Instalações	100.600,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Atenção Básica**	
10-302-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.39 – 303 (2739)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.600,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10-304-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.49 – 510 (2784)	Auxílio-Transporte	950,00
3.3.90.39 – 510 (2793)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	21.000,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10-305-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.91.13 –303 (2804)	Obrigações Patronais	400,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10-303-0043	**Manutenção da Saúde**	

2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (2828)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	91.500,00
4.4.90.52 – 303 (2833)	Equipamentos e Material Permanente	800,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10-301-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 303 (2876)	Equipamentos e Material Permanente	58.250,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8	**Assistência Social**	
8.244	**Assistência Comunitária**	
08-244-0024	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.13 –000 (2101)	Obrigações Patronais	10.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11-333-0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.3.90.14 – 000 (2180)	Diárias – Pessoal Civil	4.700,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMETNO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20-606-0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.16 – 000 (2280)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.000,00
3.3.90.30 – 000 (2284)	Material de Consumo	94.300,00
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.49 – 000 (2296)	Auxílio-Transporte	700,00
3.3.90.14 – 000 (2298)	Diárias – Pessoal Civil	3.600,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
15	**Urbanismo**	
15.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
15.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.16 – 000 (2320)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.300,00
2.077	Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.39 – 000 (2317)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	39.500,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17-512-0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de	
3.3.90.30 – 000 (2415)	Material de Consumo	47.000,00
4.4.90.52 – 511 (2421)	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades do Secretário de Esportes	
3.3.90.14 – 000 (2442)	Diárias – Pessoal Civil	340,00
17	**SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 – 000 (2498)	Material de Consumo	2.100,00
17.03	**DEP. DE POLÍTICAS E PROG. DE PESQ. E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.39 – 000 (2511)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1.050,00
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.91.13 – 000 (2519)	Obrigações Patronais	9.300,00
3.3.90.39 – 000 (2523)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.000,00
TOTAL		**791.460,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A1F123DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 235/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.47.00-1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 12.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 145.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conversação de Estradas	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 267.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.1.90.11.00-1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civil	R$ 267.000,00
TOTAL		R$ 267.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 234/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:DF28C072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 01/2021

ATA N° 001/2021
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 15:00 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se a Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Anselmo Barcellos dos Santos, Delurdes Derzi Olberman de Oliveira, Eder Andretti de Camargo, Eva Luzia Barcki Mazuco.** Designados pela Portaria n° 2553/2017 de 28 de abril de 2021, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais cadastrados no patrimônio público Municipal de Pinhal de São Bento, para fins de baixa. Após análise da relação, sob a condição de não serem considerados material permanente, serão baixados por terem sido classificados e inscritos erroneamente como bens de natureza patrimonial no sistema de contabilidade pública, sendo que são bens de consumo. Desta forma, justificasse a baixa dos bens, conforme relação em ANEXO, parte integrante e inseparável da presente ATA. ENCERRAMENTO No curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para

baixa no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS
Membro

DELURDES DERZI OLBERMAN DE OLIVEIRA EDER ANDRETTI DE CAMARGO
Membro Membro

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 001/2021 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 001/2021 de 29 de dezembro de 2021, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de baixa junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 29 de Dezembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ETIQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	N° DO BEM	SALA
157	Cadeira longarina	29/2012	Sala chefe de gabinete
1548			Escola Primo Savoldi
1813			Escola Primo Savoldi
1885	Cadeira plástica fixa		Escola Primo Savoldi - Pátio
1883	Cadeira plástica fixa		Escola Primo Savoldi - Pátio
1018	Cadeira estofada fixa		Escola Primo Savoldi - Secretaria
	Armário Estante com 2 prateleiras e 2 portas		Escola Primo Savoldi - Secretaria
2025	Liquidificador Mondial		Escola Primo Savoldi - Cozinha
1702	Cadeira estofada fixa preta		Escola Primo Savoldi – Depósito Almoxarifado/Lavanderia
1792	CPU Positivo preta		Escola Primo Savoldi – Sala dos Professores
1547	Armário MDF cinza		Escola Primo Savoldi – Sala 07
1629	Armário MDF cinza 02 portas		Escola Primo Savoldi – Sala 06
1504	Armário MDF 2 Portas		Escola Primo Savoldi – Sala 03
642	Mesa Madeira		Escola Primo Savoldi – Sala 03
1133	Armário MDF 2 Portas		Escola Primo Savoldi – Sala 02
1137	Ventilador parede preta – Arge		Escola Primo Savoldi – Sala 02
1136	Armário MDF 2 portas		Escola Primo Savoldi – Sala 01
1003	Impressora Multifuncional	46/2007	Escola Primo Savoldi – Sala de Informática
1872	Conjunto de mesa Sestavada	40/2007	Escola Primo Savoldi – Pátio
1822	Cadeira estofada fixa	626/2018	Escola Primo Savoldi – Sala de Informática
1025	Impressora Sansung	12/2010	Escola Primo Savoldi – Sala Biblioteca
1829	Cadeira estofada fixa	639/2018	Escola Primo Savoldi – Sala dos Professores
1505	Ventilador parede preta -Arge		Escola Primo Savoldi – Sala 03
1572	Armário MDF 2 portas		Escola Primo Savoldi – Sala 05
1526	Cadeira Escolar		Escola Nossa Senhora Aparecida - Refeitório
2865	Seladora Protect Seal Plus 31 CM	1042/2018	Unidade Nova de Saúde Esterelização e Descotagem
4301	Seladora Grau Cirurgico 25 CM manual	87/2020	Unidade Nova de Saúde Esterelização e Descotagem
3101	Bebedouro Elétrico Blatinun Flex		Biblioteca Cidadã - Corredor
1088	Freezer 300 litros	685/2018	Escola Primo Savoldi Cozinha
926	Persiana sala de licitações		Sede Administrativa – Departamento de Licitações
1261	Central telefônica		Sede Administrativa – Sala do Gabinete do Prefeito
1959	Coletor de sangue		Unidade nova de Saúde - Almoxarifado Porão
319	Escada		Unidade nova de Saúde - Almoxarifado Porão
314	Cadeira fixa preta		Unidade nova de Saúde - Almoxarifado Porão
342	Cadeira fixa preta		Unidade nova de Saúde - Almoxarifado Porão
341	Cadeira fixa preta		Unidade nova de Saúde - Almoxarifado Porão
3480	Uma mesa de escritório refereitorio branca e preta	190/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3448	Lixeira inox 12L.	158/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3426	Cadeira de escritório exec. Giratória com braços	136/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3418	Cadeira de escritório exec. Giratória com braços	128/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3469	Estetoscóspio	179/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3468	Estetoscópio	178/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3467	Estetoscópio	177/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3463	Estetoscópio	173/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3474	Esfigmomanometro obeso	184/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3473	Esfigmomanometro obeso	183/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3461	Detector de metal portátil	171/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3459	Detector de metal portátil	169/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3416	Armário baixo de escritório com 2 portas	126/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
4330	Teclado básico UBS	124/2020	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2861	Otoscópio Riester	893/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2860	Otoscópio Riester	892/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2746	Otoscópio	1028/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2745	Otoscópio	1026/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2744	Otoscópio	1027/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2743	Otoscópio	1025/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão

2742	Otoscópio	1024/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2613	Oftalmoscópio	128/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2612	Oftalmoscópio	127/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2776	Nobreak KVA	984/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
4319	Adaptador USB WIRELESS 600 MBPS MINI	113/2020	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2622	Aparelho de pressão adulto brac nyl	995/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2617	Aparelho de pressão adulto bran nyl/vel	990/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2618	Aparelho de pressão adulto brac nyl/vel	991/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2619	Aparelho de pressão adulto brac nyl/vel	992/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2620	Aparelho de pressão adulto brac nyl/vel	993/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2621	Aparelho de pressão adulto brac nyl/vel	994/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2623	Aparelho de pressão adulto brac nyl/vel	996/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2465	Aparelho de pressão infantil	246/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3119	Aparelho de pressão infantil	245/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3121	Aparelho de pressão infantil	244/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3129	Aparelho de pressão infantil	243/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3130	Aparelho de pressão infantil	247/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3527	Aparelho de pressão infantil	251/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3842	Armário vitrine	87/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
4316	Amniscópio completo com3 pontas	110/2020	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
4302	Autoclave horizontal de mesa até 75lts	93/2020	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3821	Banqueta	66/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2496	Cadeira	11/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2497	Cadeira	12/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2499	Cadeira	14/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2765	Computador completo led 21,5”	1082/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
4250	Cpu monitor preto dual core	310/2019	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2554	Dvd	69/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
4335	Determatoscópio	129/2020	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3542	Escada um degrau	33/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2720	Estetoscópio pediátrico	1002/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2721	Estetoscópio pediátrico	1003/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2722	Estetoscópio pediátrico	1004/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2723	Estetoscópio pediátrico	1005/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2724	Estetoscópio pediátrico	1006/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2725	Estetoscópio pediátrico	1007/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2726	Estetoscópio pediátrico	1008/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2727	Kit inalação adulto	1009/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2728	Kit inalação adulto	1010/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2729	Kit inalação adulto	1011/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2730	Kit inalação adulto	1012/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2731	Kit inalação adulto	1013/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2732	Kit inalação pediátrico	1014/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2733	Kit inalação pediátrico	1015/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2734	Kit inalação pediátrico	1016/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2735	Kit inalação pediátrico	1017/2017	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2736	Kit inalação pediátrico	1018/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
151	Micro computador Pentium 4 1.9 intel, placa mãe assus, hd 40 gb memória	1080/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2519	Microcomputador	34/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2513	Microcomputador	28/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
4321	Microcomputador	115/2020	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
4327	Mouse optco preto usb	121/2020	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2540	Nobreak	55/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2542	Nobreak	57/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2609	Escada	124/2016	Unidade nova saúde – sala de farmácia
2699	Cadeira isso modelo mr plst preto	946/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3799	Mesa mdf cinza	44/2018	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2589	Seladora	104/2016	Unidade nova de Saúde – Almoxarifado Porão
2644	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1069/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2643	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1068/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2642	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1067/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2641	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1066/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2640	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1065/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2639	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1064/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2638	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1063/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2637	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1062/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2636	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1061/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2635	Material p/art. Black / espátula/ porta/ tesoura – golgran	1060/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2634	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1059/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2633	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1058/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2632	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1057/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2631	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1056/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2630	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1055/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2629	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1054/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2628	Material clínico cabo/	1053/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo

	espelho/sonda/espatula/seringa-golgran		
2627	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1052/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2626	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1051/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
2625	Material clínico cabo/ espelho/sonda/espatula/seringa-golgran	1050/2018	Unidade nova de saúde urgência e emergência e curativo
3115	Pinça cheron	252/2017	Unidade nova de saúde sala ginecológico
3120	Pinça cheron	253/2017	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
3140	Pinça cheron	254/2017	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
2475	Pinça cheron	255/2017	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
3110	Pinça cheron	256/2017	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
3971	Faixa elástica resistência média carci	510/2018	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
4061	Faixa elástica resistência média carci	509/2018	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
4057	Faixa elástica resistência média carci	508/2018	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
3973	Faixa elástica resistência média carci	512/2018	Unidade nova de saúde sala de fisioterapia
4317	Adaptador USB wireless 600 mbps mini	111/2020	Centro de saúde sala de sistemas de informação
4318	Adaptador USB wireless 600 MBPS MINI	112/2020	Centro de saúde sala da chefia
1949	Cadeira odontológica		Unidade nova de saúde – Almoxarifado
1911	Cadeira odontológica		Unidade nova de saúde – Almoxarifado

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:523CC729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRO ATA 104-2021 NELSON PEDROSO

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº2
Ata de Registro de Preço nº 104/2021

Termo de reequilíbrio Econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço nº 104/2021, entre o Município de Pitanga e a empresa **NELSON PEDROSO 72250631972**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **NELSON PEDROSO 72250631972**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para a Ata de Registro de Preço 104/2021, referente à licitação nº26/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL.. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como Parecer Contábil e Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Valor Unit. Licitado R$	Valor reequilíbrio R$
1	1	UN	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batada cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. **própria**	11,20	14,66
2	1	UN	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. **Própria**	11,20	14,66

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/12/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

NELSON PEDROSO 72250631972

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:31380C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 14-2021 E EXTRATOS CONTRATOS 333/2021 E 334/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 14/2021 nestes termos:

Data Tomada de Preços	29/12/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM ESTRUTURA METÁLICA, REVITALIZAÇÃO EXTERNA E FECHAMENTO DO LOTE EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA (LOTE 01). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA EXISTENTE E COBERTURA COMPLEMENTAR NO ACESSO À ESCOLA E AJUSTES FRONTAIS NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA ESCOLA MUNICIPAL CARLOTA PORTUGAL BERARDI (LOTE 02). CONFORME CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP - CNPJ: 76.114.891/0001-79
Valor Total do Fornecedor LOTE 1: R$ 693.320,79 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM ESTRUTURA METÁLICA, REVITALIZAÇÃO EXTERNA E FECHAMENTO DO LOTE EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA.	SERV	1,00	693.320,79

FORNECEDOR: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 24.043.779/0001-90
Valor Total do Fornecedor LOTE 2: 290.368,40 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA EXISTENTE E COBERTURA COMPLEMENTAR NO ACESSO À ESCOLA E AJUSTES FRONTAIS NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA ESCOLA MUNICIPAL CARLOTA PORTUGAL BERARDI.	SERV	1,00	290.368,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 983.689,19 (novecentos e oitenta e tres mil , seiscentos e oitenta e nove e dezenove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 29 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 333/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP.**

OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM ESTRUTURA METÁLICA, REVITALIZAÇÃO EXTERNA E FECHAMENTO DO LOTE EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA.	SERV	1,00	693.320,79

Valor Total do Fornecedor LOTE 1: R$ 693.320,79 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 14/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 334/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME**

OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA EXISTENTE E COBERTURA COMPLEMENTAR NO ACESSO À ESCOLA E AJUSTES FRONTAIS NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA ESCOLA MUNICIPAL CARLOTA PORTUGAL BERARDI.	SERV	1,00	290.368,40

FORNECEDOR: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 24.043.779/0001-90
Valor Total do Fornecedor LOTE 2: 290.368,40 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 14/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:ED305E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2219 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1744, de 02 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.2.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural	**Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***		5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
132100110713 (415) Fonte: 838	**Rendimentos em 2021,** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:79DA9562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 171

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.171/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída: 24/12/ 2021						Chegada: 24/12/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de DEZEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:51F82D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 153/2021

CONTRATO N° 153/2021

REF: Pregão Presencial 152/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35, com sede a Rua Ribeirão Preto nº 140, San Remo, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86062.390, Fone (43) 3338.7221, e-mail comercial@webvalor.net.br , neste ato legalmente representada pela Sr. **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, RG 4.115.908 SSP/PR e CPF 110.680.408-23, residente na cidade de Londrina -PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículo, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 152/2021** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 21/12/2021

Item	Unid.	Descrição do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Veículo escolar do Tipo Van de no mínimo 16 lugares para Transporte de Passageiros, Ano de fabricação 2021, modelo 2022 ou equivalente superior, Motor diesel mínimo 4 cilindros; Direção hidráulica ou equivalente superior; Potência mínima de 125 cv; Câmbio de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Freios ABS; Equipada com tacografo Digital, Vidros dianteiros e retrovisores elétricos, ar-condicionado para passageiros e motorista, extintor de incêndio de PQS 04 (quatro) kg, Cortinas para os vidros laterais e portas traseiras, estribo longo, instalado na lateral direita externa. Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano ou 100.000(cem mil) Km rodados.Veículo van adesivada conforme a solicitação da secretaria responsável e devidamente documentada e emplacada conforme a lei vigente.Os veículos devem estar de acordo com o informativo 13/2017 do Detran - Coordenadoria de Veículos e com as normas do código de trânsito brasileiro para transporte escolar. ZERO KM	Mercedes Benz Sprinter 416 15+1	269.000,00	1.345.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

2 - Entregar os veículos conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

3 - Entregar os veículos no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) veículos fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

5 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.

6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

10 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

12 - Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.

15 - Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

16 - A primeira revisão dos veículos deverá será de obrigatoriedade da CONTRATADA.

17 - As revisões dos veículos deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA em concessionária autorizada mais próxima da sede da Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) veículos ;

2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) veículos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) veículo (s), solicitando a substituição de algo defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

5 - Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) veículos , apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

1 - Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá oferecer garantia de fábrica de 01 (um) ano no mínimo ou 100.000 (cem mil) Km rodados.

2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura , deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.345.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil reais)** a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
2 - Atraso na entrega dos veículos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo;
3 - Recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do veículo, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do matéria
4 - Demora em substituir o veículo rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
5 - Recusa da CONTRATADA em substituir o veículo rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
6 - Não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
7 - As multas estabelecidas no sub item anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
8 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9 - A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
11 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
12 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
13 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
14 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - O(s) veículo (s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
a) Na Prefeitura Municipal de Rolândia , localizada à AV. Presidente Vargas, 809 , município de Rolândia/Pr.
b) No prazo de máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
c) No horário das 7:30 às 17:00 h. em dias úteis, de 2a a 6a feira;
2 - O(s) veículo (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
3 - A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, o(s) veículo (s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) mesmo(s).
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas , taxas de frete e seguro da entrega do(s) veículo(s) a ser(em) substituído(s). .
7 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o (s) veículo (s) e serviço (os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Somente será permitido veiculo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 152/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
09 – Diretoria de Apoio Pedagogico;
12361008.5.008.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos **CREONICE MARIA TOZINI**, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sra. **ANA PAULA PIRANI** Servidor público lotado na Secretaria de Educação e o Sr. **FERNANDO TIZZO**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de dezembro de 2021.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	**JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** **Contratada**

Testemunhas:

_____	_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____	_____
FERNANDO TIZZO Fiscal do Objeto do Contrato	**ANA PAULA PIRANI** Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C5107E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 152/2021

CONTRATO N° 152/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 157/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 11.063.454/0001-28, estabelecida na Rua Coronel Ângelo Mello, 371 fundos, Jd. Gisela , na cidade de **TOLEDO - PR**, CEP 85.905.110**,** Fone (45) 3055.3500, e-mail: fabio@mimegastore.com, neste ato representado pelo Senhor **FABIO ROBERTO RIGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.439.536-6 SSP-PR e do CPF nº 008.834.649.85, residente e domiciliado na cidade de **TOLEDO - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de notebooks, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 157/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 27/12/2021.

Item	Unid	Descrição do produto	R$ Unit	R$ Total	MARCA
01	150	Notebook: Descrições mínimas exigidas, podendo ofertar produto superior, desde que compatível com conjunto ofertado: Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. O processador deverá ter desempenho, mínimo de 4000 pontos, na Performance Test 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis na data de abertura do presente edital, no seguinte endereço:http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Placa Mãe: Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, especificamente para o equipamento ofertado. Deverá possui solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot. Bios: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, especificamente para o equipamento ofertado. Compatibilidade com UEFI V2.7 ou superior. Interfaces: Mínimo de 03 (quatro) interfaces USB Classe A no total, sendo: 02 (duas) USB 3.0 ou superior e 01 (uma) USB 2.0 ou superior. 1 (uma) interface Wireless 802.11ac/b/g/n e Bluetooth 4.0 ou superior, com antena interna (integrada ao hardware). Deve possuir certificação ANATEL. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares. 1 (uma) interface RJ-45, 100/1000. 1 (uma) interface HDMI. Interface de som com alto-falante estéreo embutidos no computador. Entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou podendo ser do tipo combo. Memória RAM: Mínimo de 8GB. DDR4 2400 MHZ Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 16GB. Controladora e unidade de disco rígido: Compatível com portas SATA III de 6.0 Gb/s ou superior Tipo SSD (Solid State Disk) Capacidade de armazenamento mínima de 240GB. Características vídeo e Webcam: Tela de LED de no mínimo 15,6 polegadas Resolução nativa mínima 1366 X 768 Câmera integrada. Processamento de vídeo integrado. Microfone integrado. Gabinete: Em cores escuras, preferencialmente preta, cinza ou chumbo; Abertura para trava tipo Kensington. Teclado: Integrado a carcaça Norma ABNT2,Português-Brasil; Mouse/Touchpad: Integrado a carcaça. Tipo Touchpad 2 botões integrados Bateria: De no mínimo 30Wh Licenças: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Profissional (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete. Certificações do equipamento: Apresentar certificações para o notebook: Compatibilidade com Windows 10 (Windows HCL) Compatibilidade alguma versão Linux kernel 4 ou superior Equipamento ecológico: Equipamento ecológico: EPEAT 2.0 BRONZE Registrado no Brasil. Certificações exigidas do fabricante: Apresentar certificações do Fabricante: ISO: 9001, 14001 e 18001; CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria “Board” ou Leadership. Acessórios e componentes: Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático). Outros requisitos: Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar, podendo este ser via mídia USB externa. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não recondicionados. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos ofertados deverão possuir 3 (um) ano de garantia “on site”, prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do Departamento de Informática da contratante, sob pena de não ser atendida. A garantia não poderá estar vinculada a lacres, selos ou similar, permitindo a adição de componentes da Contratada desde que compatível com o equipamento. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta. PADRÕES: Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante	4.645,00	696.750,00	Sony/Vaio

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
20 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
21 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
22 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
23 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
24 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
25 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
27 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
28 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
29 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
30 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
31 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
32 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
33 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
34 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 696.750,00(seiscentos e noventa e seis mil setecentos e cinqüenta reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 157/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos **CREONICE MARIA TOZINI**, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS,** Servidor público lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico;
123610008.5.008.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1CA82B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 148/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	A.G.KIENEN & CIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	12	Atenolol 50MG	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	e.m.s	15.000,00	Cp.	0,07	1.050,00
1	24	carvedilol 6,25 mg comprimido	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	e.m.s	25.000,00	Cp.	0,09	2.250,00
1	83	gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	halexistar	600,00	Amp	2,35	1.410,00
1	147	Vitaminas do complexo B , (B, B1, B2, B5, B6) solução injetável ampola 2ml	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	hypofarma	3.000,00	Amp	1,20	3.600,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED530108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 149/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	104	miconazol nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	hipolabor	500,00	Un	6,66	3.330,00
1	107	nimesulida 100mg comprimido	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	globo	24.000,00	Cp.	0,09	2.160,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:000C165E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 150/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	37	Cimetidina 200mg	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	teuto	20.000,00	Cp.	0,31	6.100,00
1	49	Dexametasona + Neomicina + polimixina B colírio	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	geolab	100,00	Frs	7,32	731,60
1	57	dipirona sódica 50mg/mL frasco 100mL	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	generico	50,00	Frs	3,95	197,50
1	68	ESPIRONOLACTONA, 100MG, COMPRIMIDO	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	generico	2.000,00	Cp.	0,49	980,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB9D2A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 151/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	6	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 20 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	samtec	5.000,00	Amp	0,69	3.450,00
1	36	cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola 2ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	hypoferma	4.000,00	Amp	1,01	4.026,40
1	39	ciprofloxacino cloridrato 500 mg comprimido	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	prati donaduzzi	15.000,00	Cp.	0,22	3.225,00
1	53	diazepam, 5 mg/ml, solução injetavel	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	santisa	2.000,00	Amp	0,59	1.178,00
1	78	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	hipolabor	1.000,00	Cp.	1,71	1.710,00
1	82	Glicose 50% Inj. 10ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	samtec	2.400,00	Un	0,66	1.584,00
1	142	terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	green pharma	600,00	Amp	1,55	928,02

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:98D2111A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 152/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	41	clonidina 0,100 mg comprimido	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	atensina	600,00	Cp.	0,20	120,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7C814A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 153/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	A R FIORENZANO DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	66	escopolamina butilbrometo 10mg drágea	A R FIORENZANO DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	união quimica	6.000,00	Cp.	0,50	3.000,00
1	87	Heparina sódica, solução injetável 5.000UI/ml	A R FIORENZANO DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	blau	200,00	Un	22,50	4.500,00
1	130	Propofol 10mg/mL emulsão injetável ampola 10mL	A R FIORENZANO DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	mid farma	120,00	Amp	16,90	2.028,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FAC586D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 154/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	26	Cefalexina Comp. 500MG	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	teuto	20.000,00	Cp.	0,35	7.000,00
1	51	dexametasona fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável ampola 2,5ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	teuto	4.000,00	Amp	1,70	6.800,00
1	111	nitrofurantoína 100 mg cápsula	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	teuto	10.000,00	Cp.	0,18	1.800,00
1	145	Vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	teuto	600,00	Amp	4,59	2.754,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:987DE1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 155/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	7	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	generico	5.000,00	Cp.	0,24	1.200,00
1	11	amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	generico	180.000,00	Cp.	0,05	8.100,00
1	16	bromoprida 10mg ampola 2mL	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	generico	1.600,00	Amp	1,17	1.871,84
1	18	budesonida 64mcg aerossol nasal frasco 60 doses	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	generico	300,00	Un	14,11	4.232,70
1	20	Carbamazepina 200mg cpr	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	uniãio	40.000,00	Cp.	0,17	6.800,00
1	33	cetoprofeno 100mg pó para injeção endovenosa	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	artrinid	2.000,00	Un	3,51	7.027,80
1	40	Clindamicina Injetavel 600Mg 4 MI	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	generico	1.000,00	Amp	4,26	4.259,20
1	52	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/mL solução oral ou xarope 100ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	generico	1.200,00	Frs	1,20	1.434,00
1	69	etilefrina cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	etilefril	600,00	Amp	1,26	756,00
1	74	fenobarbital 40 mg/mL solução oral frasco 20ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	generico	400,00	Frs	3,77	1.506,00
1	88	ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco 30 ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	ibuprotrat	1.200,00	Frs	1,40	1.677,00
1	98	Mebendazol sol. Oral 20mg/ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	helmilab	300,00	Frs	1,26	376,95

1	134	sais para reidratação oral 27,9 g envelope (pó)	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	hidraplex	2.400,00	Un	0,52	1.248,00
1	141	suxametônio cloreto 100 mg pó solução injetavel endovenosa	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	succinil colin	400,00	Un	13,79	5.516,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2F93952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 156/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	3	ácido tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	1.000,00	Amp	4,16	4.160,00
1	17	bromoprida 10mg	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	1.600,00	Cp.	0,18	286,40
1	28	ceftriaxona 1g pó´ solução injetável endovenosa	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	triaxton	6.000,00	Un	4,60	27.600,00
1	34	Ciclobenzaprina 10mg	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	6.000,00	Cp.	0,12	738,00
1	54	Diclofenaco Sódico 50mg Cpr	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	sodix	20.000,00	Cp.	0,06	1.120,00
1	59	Enalapril Maleato 10mg comprimido	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	pressomede	6.000,00	Cp.	0,04	216,00
1	61	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	cutenox	300,00	Un	19,40	5.820,00
1	65	Escopolamina butilbrometo 10mg/ml solução oral	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	800,00	Frs	6,72	5.376,00
1	101	Metronidazol 250 mg	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	15.000,00	Cp.	0,14	2.100,00
1	109	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão frasco 50ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	300,00	Frs	4,02	1.207,20
1	116	Omeprazol 20mg	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	100.000,00	Cp.	0,09	9.300,00
1	117	omeprazol 40mg pó liófilo / injetável endovenoso	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	oprazon	1.600,00	Amp	14,50	23.200,00
1	120	paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	2.400,00	Frs	1,08	2.580,00
1	135	salbutamol 0,5/ml solução injetável ampola 1ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	generico	400,00	Amp	1,33	532,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B6741394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 157/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	4	adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	300,00	Amp	9,52	2.856,00
1	21	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	sanval	100,00	Frs	8,29	828,64
1	29	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	blau	2.000,00	Un	6,04	12.074,40
1	32	Cetoconazol 200mg/g creme dermatológico 30gramas	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cimed	300,00	Bis	3,18	953,70
1	56	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cimed	9.000,00	Cp.	0,31	2.814,30
1	60	Enalapril Maleato 20 mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cimed	20.000,00	Cp.	0,05	960,00
1	62	epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	adren	1.200,00	Amp	1,58	1.894,80
1	93	Levofloxacino 500mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cimed	3.000,00	Cp.	0,54	1.617,00
1	97	loratadina 10mg comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cimed	20.000,00	Cp.	0,07	1.390,00
1	103	miconazol nitrato 20mg/g creme dermatológico	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	500,00	Un	1,89	947,00
1	113	nitroprussiato de sódio, dosagem 50mg, tipo medicamnto injetavel ampola 2ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	nitrop	100,00	Amp	14,19	1.419,00
1	143	tiamina cloridrato, 300mg, comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	6.000,00	Cp.	0,17	1.032,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81C0B9DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 158/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GRAMS & GRAMS LTDA-ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	25	Carvedilol comprimido 25mg	GRAMS & GRAMS LTDA-ME	em.s	25.000,00	Un	0,15	3.747,50
1	91	Ivermectina 6mg comprimido	GRAMS & GRAMS LTDA-ME	em.s	30.000,00	Cp.	0,35	10.350,00
1	108	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g - Pomada 30gr	GRAMS & GRAMS LTDA-ME	neoquimica	400,00	Un	3,96	1.584,00
1	115	noretisterona, 0,35mg, caixa com 35 unidades	GRAMS & GRAMS LTDA-ME	biolab	300,00	Cx.	5,20	1.558,62
1	126	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULAS	GRAMS & GRAMS LTDA-ME	exeltis	2.000,00	Un	2,74	5.480,00
1	129	Propatilnitrato (sustrate) 10mg comprimido	GRAMS & GRAMS LTDA-ME	farmoquimica	5.000,00	Cp.	0,45	2.249,50
1	132	retinol acetato + aminoácidos +metionina + cloranfenicol 10.000UI/G +25MG/G+5MG/G+ 5MG/G pomada oftalmica estéril	GRAMS & GRAMS LTDA-ME	cristalia	40,00	Un	11,16	446,40
1	144	Tobramicina colírio 0,3%	GRAMS & GRAMS LTDA-ME	novaquimica	180,00	Frs	5,76	1.036,80

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0AD7BCC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 159/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	89	Ibuprofeno 600Mg comprimido	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	teuto	150.000,00	Cp.	0,15	22.500,00
1	114	noretisterona enantato + estradiol valerato (50 mg + 5 mg)/mL solução injetável ampola 1ml	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	cifarma	200,00	Amp	12,59	2.518,00
1	119	óxido de zinco+vit. A + vit. D 150mg + 5.000UI +900UI/G bisnaga 45 gramas	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	nativa	1.000,00	Bis	3,49	3.490,00
1	121	permetrina 1% loção frasco 60ml	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	nativa	400,00	Frs	1,73	692,00
1	136	salbutamol 100mg aerossol, frasco com 200 doses	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	teuto	200,00	Frs	7,89	1.578,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16041147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 160/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	27	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	biochimico	1.000,00	Un	11,80	11.800,00
1	46	clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	18.000,00	Cp.	0,21	3.780,00
1	84	Haloperidol 1mg Cpr	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	18.000,00	Cp.	0,14	2.502,00
1	85	haloperidol decanoato 70,52 mg/ml solução injetavel	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	400,00	Un	5,25	2.100,00
1	86	heparina sódica 5.000 UI/ 0,25 Ml solução injetável ampola 0,25 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	1.200,00	Amp	7,80	9.360,00
1	90	imipramina cloridrato 25mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	36.000,00	Un	0,35	12.564,00
1	99	metoprolol tartarato 5mg/ ml solução ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	120,00	Amp	17,48	2.097,60
1	106	mupirocina 20mg/g pomada 15 gramas	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	30,00	Un	17,50	525,00
1	112	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	60,00	Un	30,84	1.850,40
1	127	Prometazina cloridrato, 25mg	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	5.000,00	Cp.	0,12	600,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1ABCC1F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 162/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	9	Aminofilina 100mg cpr	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	30.000,00	Cp.	0,07	2.100,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F2043DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 163/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	64	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável ampola 5 ml	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	2.000,00	Amp	4,72	9.440,00
1	67	escopolamina butilbrometo 20mg/5ml2,5/5ml solução injetável ampola 1ml	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	1.600,00	Amp	1,49	2.384,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E1F1665D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 164/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	30	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	momenta	600,00	Un	7,37	4.422,00
1	105	midazolam 50mg/10ml solução ampola 10ml	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	hipolabor	300,00	Un	4,76	1.427,04
1	125	Prednisona 20 mg	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	hypera	30.000,00	Cp.	0,12	3.669,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8E37073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 165/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	2	Ácido Acetil Salicilico 100mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	dormec	120.000,00	Cp.	0,04	5.280,00
1	22	Carbonato de Cálcio comprimido 1250mg (equivalente a 500mg Ca ++)	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	firtoway	15.000,00	Cp.	0,06	885,00
1	23	Carvedilol 3,125MG CP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	carbet	25.000,00	Cp.	0,10	2.500,00
1	35	Ciclobenzaprina 5mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	generico	6.000,00	Cp.	0,07	420,00
1	38	cinarizina 75 mg comprimido	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fluxon	10.000,00	Cp.	0,25	2.500,00
1	42	Clopidogrel 75mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	clopiplax	600,00	Cp.	0,31	186,00
1	50	dexametasona 0,5mg/ml elixir 100ml	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	generico	100,00	Un	1,80	180,00
1	63	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 10mg+250mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	escopen composto	6.000,00	Cp.	0,32	1.920,00
1	77	Fluoxetina 20mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	generico	120.000,00	Cp.	0,07	8.400,00
1	81	Gglycine max 150mg comprimido	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	soynati	15.000,00	Cp.	0,40	6.000,00
1	100	metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	generico	500,00	Bis	4,88	2.440,00
1	110	Nistatina 25.000UI/gr creme 50gr	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	generico	300,00	Un	3,52	1.056,00
1	131	propranolol cloridrato, 40mg, comprimido	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	polol	2.000,00	Cp.	0,03	58,00
1	137	Sinvastatina 20MG Comprimido	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	sinvaston	5.000,00	Cp.	0,07	350,00
1	140	Sulfato ferroso 40 mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	anemifer	30.000,00	Cp.	0,04	1.050,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A356C2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 166/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	124	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML, :SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	cosmed	50,00	Un	22,36	1.118,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:954CAF53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 167/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	44	cloreto de sódio 0,90% solução injetável ampola 10ml	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	farmace	400,00	Un	0,37	146,68
1	102	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL FRASCO 100ML	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	farmace	1.000,00	Un	4,40	4.400,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:00E6A1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 168/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	acetato betametasona+fosfato dissódico betametasona 3mg/mL + 3,945mg/mL ampola 1mL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	cristalia	300,00	Amp	6,75	2.025,00
1	43	cloreto de potássio 19,1% (2,56 meq/ml) solução injetável 10ml	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	equiplex	2.400,00	Amp	0,47	1.128,00
1	58	dopamina 5mg/ml solução injetável ampola 10 ml	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	cristalia	600,00	Amp	7,43	4.458,00
1	70	etomidato 2mg/ml ampola 10ml	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	cristalia	200,00	Un	28,00	5.600,00
1	75	fenoterol bromidrato 5mg/ml solução para inalação 20 ml	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	hipolabor	300,00	Amp	9,00	2.700,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9475C497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 169/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	92	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE frasco 200ml	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	soinvie	600,00	Frs	7,10	4.260,00
1	122	permetrina 5% loção frasco 60ml	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	nativa	200,00	Frs	2,79	558,00

VIGÊNCIA:	29/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A45DFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 200/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, 319, Petrópolis, CEP: 99.051-390, na cidade de Passo Fundo, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: Aquisição de Conjunto de Livros c/ 343 volumes, conforme termo de referencia e proposta ajustada do proponente, para Bibliotecas Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade.

ITEM	QTIDD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	01	CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 343 VOLUMES – COM DESCRIÇÃO COMPLETA EM EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 16.792,00

Item	Unid.	Qtdd	DESCRIÇÃO – REFERÊNCIA
1	Livro	2	A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS
2	Livro	2	ALADIM EM QUADRINHOS
3	Livro	2	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO
4	Livro	2	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA
5	Livro	2	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO

6	Livro	2	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL
7	Livro	2	COMIC BOOKS FAIRY TALES COM 10 VOLUMES
8	Livro	2	COMIC BOOKS TOPSY TURVY TALES COM 8 VOLUMES
9	Livro	2	CONTOS CLASSICOS JOAO E MARIA (QUADRINHOS)
10	Livro	2	CONTOS CLASSICOS OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)
11	Livro	2	CONTOS CLASSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS)
12	Livro	2	CONTOS CLASSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS)
13	Livro	2	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA
14	Livro	2	O MAGICO DE OZ EM QUADRINHOS
15	Livro	2	PETER PAN EM QUADRINHOS
16	Livro	2	REI LEAR EM CORDEL
17	Livro	2	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM CORDEL
18	Livro	2	CHUTA CHUTEIRA!
19	Livro	2	O MERGULHO NA LUA
20	Livro	2	O NATAL DO MICO
21	Livro	2	O POMBO E O XADREZ
22	Livro	2	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA
23	Livro	2	A CASA SONOLENTA
24	Livro	2	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA
25	Livro	2	QUEM ME DERA
26	Livro	2	RIMA OU COMBINA
27	Livro	2	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA
28	Livro	2	VAGA-LUME JUNIOR - POR TRAS DAS PORTAS
29	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS AMIZADE
30	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS GENEROSIDADE
31	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS GENTILEZA
32	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS HONESTIDADE
33	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS HUMILDADE
34	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS JUSTICA
35	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS PERSEVERANCIA
36	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS RESPEITO
37	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS RESPONSABILIDADE
38	Livro	2	O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS SOLIDARIEDADE
39	Livro	2	CALCULANDO ADICAO
40	Livro	2	CALCULANDO DIVISAO
41	Livro	2	CALCULANDO MULTIPLICACAO
42	Livro	2	CALCULANDO SUBTRACAO
43	Livro	2	CONFUSAO NA MONTANHA
44	Livro	2	CONTOS RIMADOS
45	Livro	2	DEBAIXO DO MESMO CEU
46	Livro	2	LUA
47	Livro	2	MORDISCO A CACADA MONSTRUOSA
48	Livro	2	MORDISCO O GUIA DOS DINOSSAUROS
49	Livro	2	MORDISCO O MONSTRO DO LIVRO
50	Livro	2	O DRAMA DE UM REFUGIADO
51	Livro	2	O PALHACO E A MENINA DE RODAS
52	Livro	2	RATINHA DA CIDADE RATINHO DO CAMPO
53	Livro	2	SENTIMENTOS
54	Livro	2	TODOS SAO BEM VINDOS
55	Livro	2	TULU
56	Livro	2	AS GEMEAS DE MOSCOU
57	Livro	2	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE
58	Livro	2	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA
59	Livro	2	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA
60	Livro	2	NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ
61	Livro	2	ALTO, BAIXO, NUM SUSSURRO
62	Livro	2	OS PIOLHOS DA PRINCESA
63	Livro	2	PAPO RETO E PAPO CURVO
64	Livro	2	UMA CASA PARA DEZ
65	Livro	2	A CARRUAGEM DA CINDERELA
66	Livro	2	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS
67	Livro	2	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS
68	Livro	2	A SONECA PERFEITA
69	Livro	2	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS
70	Livro	2	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO
71	Livro	2	AS SETE CAMAS DO RATINHO
72	Livro	2	AU AU MIAU
73	Livro	2	EU QUERO UM DINOSSAURO
74	Livro	2	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU
75	Livro	2	O QUE VOCE FARIA
76	Livro	2	O ZOOLOGICO DO LUAR
77	Livro	2	PELA ESTRADA AFORA
78	Livro	2	SUPERMOUSE O O ROUBO DO GRANDE QUEIJO
79	Livro	2	PRINCESAS PARA O JANTAR
80	Livro	2	GATINHA CONHECE O BEBE
81	Livro	2	GATINHA JA PRO BANHO
82	Livro	2	GATINHA X TIO MARIO CONFUSAO E CASA
83	Livro	2	MINHA MAE E UMA BRUXA?
84	Livro	2	DO JEITO QUE VOCE E
85	Livro	2	A LIBELULA E A TARTARUGA
86	Livro	2	A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS
87	Livro	2	O DECRETO DA ALEGRIA
88	Livro	2	O DOMADOR DE MONSTROS
89	Livro	2	UM AMIGO PARA SEMPRE
90	Livro	2	BRINCO DE LISTAS
91	Livro	2	ATLAS DE DINOSSAUROS ANIMAIS PRE HISTORICOS E OUTROS
92	Livro	2	TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO
93	Livro	2	TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO
94	Livro	2	A MULHER DO PAPAI NOEL

95	Livro	2	GALO BOM DE GOELA
96	Livro	2	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS
97	Livro	2	UMA HISTORIA BRUXOLICA
98	Livro	2	EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO
99	Livro	2	EXPLORANDO O MUNDO - INCRIVEIS DINOSSAUROS
100	Livro	2	JA CHEGAMOS ?
101	Livro	2	JOANINHAS NAO PODEM SE ESCONDER
102	Livro	2	MEU PRIMEIRO TESOURO - URSINHOS ADORAVEIS
103	Livro	2	NADA PODE ME ASSUSTAR
104	Livro	2	NAO ABRA ESTE LIVRO
105	Livro	2	PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO
106	Livro	2	POP - UPS INCRIVEIS ANIMAIS DE ESTIMACAO
107	Livro	2	POP - UPS INCRIVEIS ANIMAIS SELVAGENS
108	Livro	2	POP - UPS INCRIVEIS DINOSSAUROS
109	Livro	2	POP - UPS INCRIVEIS FAZENDA
110	Livro	2	SERIO NAO ABRA ESSE LIVRO
111	Livro	2	A PEQUENA GOTINHA
112	Livro	2	A PEQUENA SEMENTINHA
113	Livro	2	A PREGUICA FIRMEZA
114	Livro	2	A TARTARUGA RABUGENTA
115	Livro	2	CHEIRINHO DE PRINCESA
116	Livro	2	COLECAO MEU FANTOCHE
117	Livro	2	E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA
118	Livro	2	E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO
119	Livro	2	E HORA DE LER: O BEBE URSO
120	Livro	2	E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO
121	Livro	2	E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN
122	Livro	2	E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO
123	Livro	2	EU QUERO SER COMO VOCE
124	Livro	2	MEU PRIMEIRO DIA NA ESCOLA
125	Livro	2	MO E A NEVE
126	Livro	2	NAO HA LUGAR COMO O NOSSO LAR
127	Livro	2	O CAMALEAO CAUTELOSO
128	Livro	2	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA
129	Livro	2	O GATO ASSUSTADO
130	Livro	2	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?
131	Livro	2	O MUGIDO DA VAQUINHA
132	Livro	2	O PASSEIO DE BARCO
133	Livro	2	O PEQUENO GIRASSOL
134	Livro	2	O PEQUENO URSO
135	Livro	2	O RITMO DA CHUVA
136	Livro	2	O RUGIDO DO LEAOZINHO
137	Livro	2	O TRATOR
138	Livro	2	PERCIVAL A LAGARTA SEM GRACA
139	Livro	2	VOCE ME FAZ SORRIR
140	Livro	2	PALAVRA CANTADA - MAXIMO MUSICO
141	Livro	2	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS
142	Livro	2	ABC DOIDO
143	Livro	2	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO
144	Livro	2	COLECAO RUTH ROCHA - 50 ANOS DE CARREIRA LITERARIA
145	Livro	2	FLICTS
146	Livro	2	MENINA DAS ESTRELAS
147	Livro	2	O JOELHO JUVENAL
148	Livro	2	O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO
149	Livro	2	O MENINO MARROM
150	Livro	2	O PLANETA LILAS
151	Livro	2	OUTRO COMO EU SO DAQUI A MIL ANOS
152	Livro	2	PELEGRINO E PETRONIO
153	Livro	2	PONTO DE VISTA
154	Livro	2	SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA 1- O ENCONTRO
155	Livro	2	SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA 2 - A CONFUSAO
156	Livro	2	UM CANTINHO SO PRA MIM
157	Livro	2	UM DIA PARA NAO ESQUECER
158	Livro	2	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO
159	Livro	2	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA
160	Livro	2	VOVO DELICIA
161	Livro	2	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS
162	Livro	2	A LAGARTIXA QUE VIROU JACARE
163	Livro	2	ALMANAQUE DO JOVEM EMPREENDEDOR
164	Livro	2	AQUI BEM PERTO
165	Livro	2	HISTORIAS DA TERRA E DO CEU
166	Livro	2	UM DOIS TRES AGORA E SUA VEZ
167	Livro	2	A JORNADA DE OLIVIA - A MENINA QUE NAO SE FECHOU PARA O MUNDO
168	Livro	2	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: A BELA ADORMECIDA
169	Livro	2	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES
170	Livro	2	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSOS
171	Livro	2	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: CHAPEUZINHO VERMELHO
172	Livro	2	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: O LOBO E OS SETE CABRITINHOS
173	Livro	2	CONTOS CLASSICOS LIBRAS: RAPUNZEL
174	Livro	2	POP UP - DINOSSAUROS
175	Livro	2	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS
176	Livro	2	ALADDIN HQ
177	Livro	2	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES HQ
178	Livro	2	O REI LEAO HQ
179	Livro	2	TOY STORY 4 HQ
180	Livro	2	A PRINCESA DESEJOSA
181	Livro	2	LOBO DE ESTIMACAO
182	Livro	2	FAMALIA - UMA HISTORIA ARREPIANTE
183	Livro	2	A ILHA DO VOVO

184	Livro	2	COLECAO BATUTINHA- SEVERINO FAZ CHOVER
185	Livro	2	DOROTEIA A CENTOPEIA
186	Livro	2	MOMO O MACACO UM LIVRO POP UP
187	Livro	2	NA COLINA
188	Livro	2	VIAJANDO PELO MUNDO - VAMOS ENCONTRAR MIMI
189	Livro	2	LEONARDINHO
190	Livro	2	A VOZ DO SILENCIO
191	Livro	2	AIDA HQ
192	Livro	2	APRENDENDO A AMAR E A CURAR
193	Livro	2	O FANTASMA DA TORRE
194	Livro	2	PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTAVEL
195	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)
196	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)
197	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)
198	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)
199	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)
200	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)
201	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)
202	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)
203	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)
204	Livro	2	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS
205	Livro	2	HISTORIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS
206	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA
207	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO
208	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO
209	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO
210	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO
211	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA
212	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA
213	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS
214	Livro	2	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS
215	Livro	2	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES
216	Livro	2	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER
217	Livro	2	A PESCARIA
218	Livro	2	ALFABETO POETICO DOS NOMES
219	Livro	2	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT
220	Livro	2	BALAIO DE GATO
221	Livro	2	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO
222	Livro	2	COLECAO - HISTORIAS DE ASSOMBRAR
223	Livro	2	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA
224	Livro	2	COLECAO PE DE COELHO
225	Livro	2	FELIZ ANIVERSARIO
226	Livro	2	GATO E RATO
227	Livro	2	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON
228	Livro	2	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR-
229	Livro	2	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO
230	Livro	2	OS CISNES SELVAGENS
231	Livro	2	QUE BRINCADEIRA
232	Livro	2	SERIE BICHO FALANTE
233	Livro	2	SERIE CORRE CUTIA
234	Livro	2	O COELHO DE PELUCIA
235	Livro	2	QUEBRA CABECA: TIRANOSSAURO
236	Livro	2	QUEBRA CABECA: TRICERATOPE
237	Livro	2	DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO
238	Livro	2	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL
239	Livro	2	FROZEN - UMA IRMA ASSIM COMO EU
240	Livro	2	MIGUEL E A GRANDE HARMONIA
241	Livro	2	MOANA E O OCEANO
242	Livro	2	PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR
243	Livro	2	ARGH ESTEGOSSAURO
244	Livro	2	AU AU COMO FALAR "CACHORRES"
245	Livro	2	BLIP E PIP
246	Livro	2	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS
247	Livro	2	CHOMP APATOSSAURO
248	Livro	2	COLECAO AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO
249	Livro	2	CONHECENDO O MUNDO AQUATICO
250	Livro	2	CONHECENDO O MUNDO SUBTERRANEO
251	Livro	2	ECO O GOLFINHO
252	Livro	2	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE
253	Livro	2	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA
254	Livro	2	EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO
255	Livro	2	GRRR TRICERATOPE
256	Livro	2	MUU COMO FALAR "VAQUES"
257	Livro	2	PIP SOBRE RODAS
258	Livro	2	QUE PUM FOI ESSE
259	Livro	2	ROAR TIRANOSSAURO REX
260	Livro	2	RODAS FANTASTICAS CACAMBINHA
261	Livro	2	RODAS FANTASTICAS O JIPE PATRULHEIRO
262	Livro	2	RODAS FANTASTICAS PASSEIO DE TREM
263	Livro	2	RODAS FANTASTICAS SUPER VELOZ

VALOR TOTAL: R$ 16.792,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: no máximo 10 (dez) dias contados da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 057/2021.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:959D863B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.220.273,00	51.837.032,95	5.210.342,92	30.749.011,38	100,00	21.088.021,57	6.209.260,83	26.506.271,69	100,00	25.330.761,26
LEGISLATIVA	1.560.000,00	1.560.000,00	169.229,04	855.446,60	2,78	704.553,40	169.229,04	855.446,60	3,23	704.553,40
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.560.000,00	169.229,04	855.446,60	2,78	704.553,40	169.229,04	855.446,60	3,23	704.553,40
ADMINISTRAÇÃO	4.202.311,00	4.370.287,63	668.996,85	3.143.640,87	10,22	1.226.646,76	575.172,76	2.926.871,24	11,04	1.443.416,39
Administração Geral	2.982.603,00	3.345.288,63	562.904,25	2.479.854,61	8,06	865.434,02	449.735,42	2.271.758,54	8,57	1.073.530,09
Administração Financeira	1.137.113,00	985.104,00	101.903,88	656.077,54	2,13	329.026,46	121.248,62	647.403,98	2,44	337.700,02
Controle Externo	82.595,00	39.895,00	4.188,72	7.708,72	0,03	32.186,28	4.188,72	7.708,72	0,03	32.186,28
SEGURANÇA PÚBLICA	104.911,00	68.595,00	3.437,56	18.130,84	0,06	50.464,16	4.376,53	15.026,38	0,06	53.568,62
Defesa Terrestre	45.650,00	33.334,00	1.683,16	1.861,04	0,01	31.472,96	1.683,16	1.820,65	0,01	31.513,35
Defesa Civil	19.261,00	261,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	0,00	261,00
Informação e Inteligência	40.000,00	35.000,00	1.754,40	16.269,80	0,05	18.730,20	2.693,37	13.205,73	0,05	21.794,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.537.818,00	2.261.740,79	232.839,85	1.226.545,32	3,99	1.035.195,47	190.964,42	1.137.953,11	4,29	1.123.787,68
Assistência ao Idoso	40.108,00	237.108,00	1.154,76	187.804,76	0,61	49.303,24	1.364,23	187.332,25	0,71	49.775,75
Assistência ao Portador de Deficiência	3.474,00	105.000,00	0,00	100.000,00	0,33	5.000,00	0,00	100.000,00	0,38	5.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	415.520,00	422.493,01	35.797,18	207.020,60	0,67	215.472,41	35.060,56	191.895,26	0,72	230.597,75
Assistência Comunitária	1.078.716,00	1.497.139,78	195.887,91	731.719,96	2,38	765.419,82	154.539,63	658.725,60	2,49	838.414,18
SAÚDE	12.214.555,00	13.864.659,50	1.925.476,80	9.191.767,46	29,89	4.672.892,04	2.173.505,15	8.803.699,35	33,21	5.060.960,15
Administração Geral	292.763,45	574.733,38	30.919,56	450.869,92	1,47	123.863,46	74.791,42	430.508,11	1,62	144.225,27
Atenção Básica	8.396.366,55	9.182.639,45	1.370.370,10	6.031.987,02	19,62	3.150.652,43	1.521.874,38	5.702.098,89	21,51	3.480.540,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.210.915,00	3.812.444,67	520.397,19	2.683.408,11	8,73	1.129.036,56	571.569,16	2.647.254,15	9,99	1.165.190,52
Vigilância Sanitária	98.895,00	76.523,00	0,00	0,00	0,00	76.523,00	0,00	0,00	0,00	76.523,00
Vigilância Epidemiológica	214.456,00	217.160,00	3.789,95	25.502,41	0,08	191.657,59	5.270,19	23.838,20	0,09	193.321,80
Alimentação e Nutrição	1.159,00	1.159,00	0,00	0,00	0,00	1.159,00	0,00	0,00	0,00	1.159,00
EDUCAÇÃO	8.250.597,00	9.662.632,00	1.189.480,51	5.523.243,02	17,96	4.139.388,98	1.258.027,03	5.347.448,99	20,17	4.315.183,01
Alimentação e Nutrição	235.000,00	263.600,00	63.644,64	164.971,00	0,54	98.629,00	83.317,55	154.876,19	0,58	108.723,81
Ensino Fundamental	4.729.246,00	6.017.298,44	749.354,18	3.066.415,55	9,97	2.950.882,89	758.462,32	2.976.011,10	11,23	3.041.287,34
Ensino Médio	4.632,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
Ensino Superior	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.874.011,00	3.192.248,41	376.481,69	2.108.579,32	6,86	1.083.669,09	382.933,14	2.083.305,62	7,86	1.108.942,79
Educação Especial	337.708,00	187.169,15	0,00	183.277,15	0,60	3.892,00	33.314,02	133.256,08	0,50	53.913,07
CULTURA	103.613,00	164.081,00	50.349,98	93.586,91	0,30	70.494,09	53.767,87	82.313,85	0,31	81.767,15
Difusão Cultural	103.613,00	164.081,00	50.349,98	93.586,91	0,30	70.494,09	53.767,87	82.313,85	0,31	81.767,15
URBANISMO	5.873.359,00	11.416.277,74	421.549,49	5.370.916,29	17,47	6.045.361,45	1.241.897,21	3.759.926,80	14,19	7.656.350,94
Infra-Estrutura Urbana	3.446.032,00	9.022.127,74	282.128,13	3.890.013,21	12,65	5.132.114,53	961.401,82	2.369.398,82	8,94	6.652.728,92
Serviços Urbanos	2.427.327,00	2.394.150,00	139.421,36	1.480.903,08	4,82	913.246,92	280.495,39	1.390.527,98	5,25	1.003.622,02
HABITAÇÃO	255.160,00	358.160,00	11.040,53	16.019,14	0,05	342.140,86	3.962,93	8.941,54	0,03	349.218,46
Habitação Urbana	255.160,00	358.160,00	11.040,53	16.019,14	0,05	342.140,86	3.962,93	8.941,54	0,03	349.218,46
SANEAMENTO	10.000,00	2.080.000,00	0,00	1.779.479,18	5,79	300.520,82	0,00	278.390,81	1,05	1.801.609,19
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	2.080.000,00	0,00	1.779.479,18	5,79	300.520,82	0,00	278.390,81	1,05	1.801.609,19
GESTÃO AMBIENTAL	111.105,00	106.105,00	239,00	493,00	0,00	105.612,00	328,00	493,00	0,00	105.612,00
Controle Ambiental	111.105,00	106.105,00	239,00	493,00	0,00	105.612,00	328,00	493,00	0,00	105.612,00
AGRICULTURA	284.264,00	550.247,00	5.481,30	215.253,46	0,70	334.993,54	16.041,30	199.413,46	0,75	350.833,54
Promoção da Produção Agropecuária	284.264,00	550.247,00	5.481,30	215.253,46	0,70	334.993,54	16.041,30	199.413,46	0,75	350.833,54
INDÚSTRIA	549.580,00	1.273.814,21	484,32	493.150,60	1,60	780.663,61	484,32	326.828,02	1,23	946.986,19
Promoção Industrial	549.580,00	1.273.814,21	484,32	493.150,60	1,60	780.663,61	484,32	326.828,02	1,23	946.986,19
COMÉRCIO E SERVIÇOS	148.700,00	83.700,00	17.922,96	23.349,43	0,08	60.350,57	5.714,35	10.709,76	0,04	72.990,24
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	2.656,00	0,01	3.344,00	0,00	2.656,00	0,01	3.344,00
Turismo	142.700,00	77.700,00	17.922,96	20.693,43	0,07	57.006,57	5.714,35	8.053,76	0,03	69.646,24
TRANSPORTE	1.083.235,00	1.107.296,53	149.024,44	959.822,74	3,12	147.473,79	139.602,62	942.540,92	3,56	164.755,61
Transporte Rodoviário	1.083.235,00	1.107.296,53	149.024,44	959.822,74	3,12	147.473,79	139.602,62	942.540,92	3,56	164.755,61
DESPORTO E LAZER	210.703,00	176.223,08	27.942,88	114.620,15	0,37	61.602,93	26.868,54	105.668,67	0,40	70.554,41
Turismo	15.000,00	7.000,00	189,59	3.669,59	0,01	3.330,41	461,87	1.690,06	0,01	5.309,94
Desporto Comunitário	195.703,00	169.223,08	27.753,29	110.950,56	0,36	58.272,52	26.406,67	103.978,61	0,39	65.244,47
ENCARGOS ESPECIAIS	2.320.362,00	2.333.213,47	336.847,41	1.723.546,37	5,61	609.667,10	349.318,76	1.704.599,19	6,43	628.614,28
Serviço da Dívida Interna	810.000,00	878.851,47	143.907,02	674.456,76	2,19	204.394,71	143.907,02	674.456,76	2,54	204.394,71
Outros Encargos Especiais	1.510.362,00	1.454.362,00	192.940,39	1.049.089,61	3,41	405.272,39	205.411,74	1.030.142,43	3,89	424.219,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL	**39.220.273,00**	**51.837.032,95**	**5.210.342,92**	**30.749.011,38**	**100,00**	**21.088.021,57**	**6.209.260,83**	**26.506.271,69**	**100,00**	**25.330.761,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 27/dez/2021 as 16h e 01m.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D7C1C61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.220.273,00
Previsão Atualizada	50.532.695,49
Receitas Realizadas	28.842.971,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.304.337,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.220.273,00
Dotação Atualizada	51.837.032,95
Despesas Empenhadas	30.749.011,38
Despesas Liquidadas	26.506.271,69
Despesas Pagas	25.199.983,48
Superávit Orçamentário	2.336.699,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	30.749.011,38
Despesas Liquidadas	26.506.271,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.934.137,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.940.838,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.940.838,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.681.790,79	2.223.900,32	132,23
Resultado Primário	-1.828.000,00	2.233.692,48	-122,19

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	662.921,59	0,00	599.624,84	63.296,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.357.439,43	24.949,97	936.198,60	396.290,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.020.361,02	24.949,97	1.535.823,44	459.587,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.245.528,52	<18% / 25%>	21,05	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.895.430,73	70%	92,55	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	707.861,59		2.114.465,15	
Despesa de Capital Líquida	8.316.500,83		9.893.507,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	442.217,28		-87.217,28	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		211.700,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.437.545,37	15,00	32,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 27/dez/2021 as 16h e 22m.				

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:16BEEBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.995.000,00	3.103.000,00	2.273.955,72	73,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.083.000,00	1.083.000,00	675.082,45	62,33
IPTU	658.000,00	658.000,00	449.982,54	68,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	425.000,00	425.000,00	225.099,91	52,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	429.000,00	537.000,00	579.589,20	107,93
ITBI	419.000,00	527.000,00	579.589,20	109,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	863.000,00	863.000,00	527.421,45	61,11
ISS	683.000,00	683.000,00	230.700,18	33,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	296.721,27	164,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	620.000,00	620.000,00	491.862,62	79,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.530.000,00	19.934.000,00	17.438.210,26	87,48
Cota-Parte FPM	9.650.000,00	10.054.000,00	9.508.479,40	94,57
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	506.548,08	133,30
Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.720.000,00	1.014.932,20	59,01
Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	6.309.698,02	83,02
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	98.552,56	93,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.525.000,00**	**23.037.000,00**	**19.712.165,98**	**85,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.955.394,00	4.642.263,27	3.895.130,16	83,91	3.676.461,52	79,20	3.542.697,60	76,31
Despesas Correntes	4.820.394,00	4.549.263,27	3.842.482,98	84,46	3.626.656,14	79,72	3.492.892,22	76,78
Despesas de Capital	135.000,00	93.000,00	52.647,18	56,61	49.805,38	53,55	49.805,38	53,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.111.292,00	3.354.623,09	2.552.753,14	76,10	2.517.199,18	75,04	2.409.433,23	71,82
Despesas Correntes	3.105.292,00	3.354.623,09	2.552.753,14	76,10	2.517.199,18	75,04	2.409.433,23	71,82
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	66.264,00	47.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.475,00	42.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.789,00	4.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.204,00	27.204,00	4.374,23	16,08	3.415,52	12,56	3.359,52	12,35
Despesas Correntes	23.204,00	27.204,00	4.374,23	16,08	3.415,52	12,56	3.359,52	12,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.159,00	1.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.159,00	1.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	288.763,45	363.447,45	259.487,80	71,40	240.469,15	66,16	236.240,36	65,00
Despesas Correntes	283.763,45	313.447,45	214.062,88	68,29	195.044,23	62,23	190.815,44	60,88
Despesas de Capital	5.000,00	50.000,00	45.424,92	90,85	45.424,92	90,85	45.424,92	90,85
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.446.076,45**	**8.435.884,81**	**6.711.745,33**	**79.56**	**6.437.545,37**	**76,31**	**6.191.730,71**	**73,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.711.745,33	6.437.545,37	6.191.730,71
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.711.745,33**	**6.437.545,37**	**6.191.730,71**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.956.824,90	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.754.920,43	3.480.720,47	3.234.905,81
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,05**	**32,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	2.956.824,90	6.673.369,34	3.716.544,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.716.544,44
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.703.300,00	3.866.829,41	2.453.099,45	63,44
Proveniente da União	2.818.300,00	2.952.726,99	2.363.174,97	80,03
Proveniente dos Estados	885.000,00	914.102,42	89.924,48	9,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,00	34.000,00	19.959,09	58,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.737.300,00**	**3.900.829,41**	**2.473.058,54**	**63,40**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.404.978,00	4.513.819,00	2.117.101,92	46,90	2.005.882,43	44,44	1.513.041,72	33,52
Despesas Correntes	2.286.165,00	3.245.006,00	1.346.117,22	41,48	1.329.538,46	40,97	1.287.055,64	39,66
Despesas de Capital	1.118.813,00	1.268.813,00	770.984,70	60,76	676.343,97	53,31	225.986,08	17,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	91.031,00	451.230,06	127.113,45	28,17	126.513,45	28,04	20.465,89	4,54
Despesas Correntes	85.002,00	445.201,06	127.113,45	28,55	126.513,45	28,42	20.465,89	4,60
Despesas de Capital	6.029,00	6.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.335,00	29.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.758,00	17.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.577,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	187.956,00	187.956,00	21.128,18	11,24	20.422,68	10,87	18.918,39	10,07
Despesas Correntes	160.505,00	160.505,00	21.128,18	13,16	20.422,68	12,72	18.918,39	11,79
Despesas de Capital	27.451,00	27.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	211.285,93	191.382,12	90,58	190.038,96	89,94	180.346,51	85,36
Despesas Correntes	0,00	211.285,93	191.382,12	90,58	190.038,96	89,94	180.346,51	85,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.713.300,00**	**5.393.625,99**	**2.456.725,67**	**45,55**	**2.342.857,52**	**43,44**	**1.732.772,51**	**32,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.396.366,55	9.182.639,45	6.012.232,08	65,47	5.682.343,95	61,88	5.055.739,32	55,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.210.915,00	3.812.444,67	2.679.866,59	70,29	2.643.712,63	69,34	2.429.899,12	63,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.895,00	76.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.456,00	217.160,00	25.502,41	11,74	23.838,20	10,98	22.277,91	10,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.159,00	1.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	292.763,45	574.733,38	450.869,92	78,45	430.508,11	74,91	416.586,87	72,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.214.555,00**	**13.864.659,50**	**9.168.471,00**	**66,13**	**8.780.402,89**	**63,33**	**7.924.503,22**	**57,16**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.713.300,00	5.350.345,85	2.436.997,62	45,55	2.323.129,47	43,42	1.719.947,51	32,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.501.255,00**	**8.514.313,65**	**6.731.473,38**	**79,06**	**6.457.273,42**	**75,84**	**6.204.555,71**	**72,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 27/dez/2021 as 16h e 08m.								

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FD9CE3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.103.000,00	2.273.955,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.083.000,00	675.082,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	537.000,00	579.589,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	863.000,00	527.421,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	620.000,00	491.862,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.854.000,00	17.897.358,27
2.1- Cota-Parte FPM	10.974.000,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.054.000,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	920.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	6.309.698,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	98.552,56
2.4- Cota-Parte ITR	380.000,00	506.548,08
2.5- Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.014.932,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.957.000,00**	**20.171.313,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.971.800,00**	**3.487.642,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.017.450,00**	**1.555.186,45**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.053.851,03	4.208.806,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.053.851,03	4.208.806,91
6.1.1- Principal	5.027.750,00	4.202.519,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.101,03	6.287,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.055.950,00	714.877,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	205.177,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	137.330,32	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	67.847,44
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.413.984,67**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.941.840,00	3.100.178,78	3.100.178,78	3.100.178,78	0,00
10.1- Educação Infantil	2.023.963,73	1.494.917,70	1.494.917,70	1.494.917,70	0,00
10.1.1 - Creche	2.023.963,73	1.494.917,70	1.494.917,70	1.494.917,70	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.917.876,27	1.605.261,08	1.605.261,08	1.605.261,08	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.040.722,85	810.440,69	810.440,69	810.440,69	0,00
11.1- Educação Infantil	462.505,14	349.916,49	349.916,49	349.916,49	0,00
11.1.1 - Creche	462.505,14	349.916,49	349.916,49	349.916,49	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	578.217,71	460.524,20	460.524,20	460.524,20	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.982.562,85**	**3.910.619,47**	**3.910.619,47**	**3.910.619,47**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.895.430,73	3.895.430,73	3.895.430,73	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.086.141,48	4.036.120,41	4.036.120,41	50.021,07	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.946.164,84	3.895.430,73	3.895.430,73	92,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	420.880,69	172.686,50	172.686,50	4,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	207.975,49	137.330,32	0,00	0,00	0,00	137.330,32
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	207.975,49	137.330,32	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	533.179,54	263.745,13	238.471,43	226.930,97	25.273,70
24.1 - Creche	533.179,54	263.745,13	238.471,43	226.930,97	25.273,70
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.529.252,46	771.114,14	685.813,92	610.454,83	85.300,22
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.062.432,00**	**1.034.859,27**	**924.285,35**	**837.385,80**	**110.573,92**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.960.405,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	714.877,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.245.528,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.042.828,50	4.245.528,52	21,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.330,77	27.179,62	34.705,90	0,00	3.624,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.449,61	23.004,00	29.824,74	0,00	3.624,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.881,16	4.175,62	4.881,16	0,00	0,00

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	450.000,00	286.835,58
35.1- Salário-Educação	450.000,00	286.835,58
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**450.000,00**	**286.835,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	374.248,00	167.517,58	158.359,52	154.601,24	9.158,06
41.1- Creche	374.248,00	167.517,58	158.359,52	154.601,24	9.158,06
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.516.936,46	898.583,59	813.950,69	721.427,86	84.632,90
43- ENSINO MÉDIO	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.893.500,46**	**1.066.101,17**	**972.310,21**	**876.029,10**	**93.790,96**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.631.906,23	5.363.280,40	5.203.387,51	5.060.496,72	159.892,89
47.1- Despesas Correntes	7.510.424,31	5.202.371,03	5.081.819,33	4.948.015,46	120.551,70
47.1.1- Pessoal Ativo	5.272.225,37	4.151.625,55	4.151.625,55	4.151.361,55	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	183.277,15	183.277,15	133.256,08	133.256,08	50.021,07
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.054.921,79	867.468,33	796.937,70	663.397,83	70.530,63
47.2- Despesas de Capital	2.121.481,92	160.909,37	121.568,18	112.481,26	39.341,19
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.121.481,92	160.909,37	121.568,18	112.481,26	39.341,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	142.211,48	102.902,70
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.208.806,91	286.835,58
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.052.326,00	191.321,02
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	298.692,39	198.417,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-14.485,84	-0,20
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	284.206,55	198.417,06

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 27/dez/2021 as 16h e 05m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1CB2A429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.220.273,00	50.532.695,49	6.670.752,62	13,20	28.842.971,34	57,08	21.689.724,15
RECEITAS CORRENTES	34.730.273,00	37.502.913,00	5.913.782,90	15,77	25.712.554,25	68,56	11.790.358,75

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.970.000,00	4.078.000,00	384.561,10	9,43	2.688.845,97	65,94	1.389.154,03
Impostos	2.995.000,00	3.103.000,00	348.243,48	11,22	2.273.955,72	73,28	829.044,28
Taxas	764.000,00	764.000,00	35.912,73	4,70	413.116,86	54,07	350.883,14
Contribuição de Melhoria	211.000,00	211.000,00	404,89	0,19	1.773,39	0,84	209.226,61
CONTRIBUIÇÕES	1.250.000,00	1.250.000,00	154.856,34	12,39	922.492,99	73,80	327.507,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	154.856,34	12,39	922.492,99	73,80	327.507,01
RECEITA PATRIMONIAL	91.945,00	303.010,12	40.830,34	13,47	92.187,61	30,42	210.822,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.945,00	8.945,00	37,80	0,42	164,16	1,84	8.780,84
Valores Mobiliários	83.000,00	294.065,12	40.792,54	13,87	92.023,45	31,29	202.041,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82.528,00	82.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.528,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	35.528,00	35.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.528,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.272.800,00	31.726.374,88	5.327.983,41	16,79	21.997.803,28	69,34	9.728.571,60
Transferências da União e de suas Entidades	16.651.800,00	18.528.524,96	3.258.744,67	17,59	11.583.921,16	62,52	6.944.603,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.071.000,00	8.170.099,92	1.185.170,60	14,51	6.211.362,83	76,03	1.958.737,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.550.000,00	5.027.750,00	884.068,14	17,58	4.202.519,29	83,59	825.230,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.000,00	63.000,00	5.551,71	8,81	11.224,40	17,82	51.775,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.314,67	0,00	5.720,53	0,00	-5.720,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	4.237,04	7,70	5.503,87	10,01	49.496,13
RECEITAS DE CAPITAL	4.490.000,00	13.029.782,49	756.969,72	5,81	3.130.417,09	24,03	9.899.365,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.822.326,74	368.623,52	13,06	707.861,59	25,08	2.114.465,15
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.822.326,74	368.623,52	13,06	707.861,59	25,08	2.114.465,15
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	189.350,00	53,34	438.562,50	123,54	-83.562,50
Alienação de Bens Móveis	155.000,00	155.000,00	180.215,00	116,27	413.677,50	266,89	-258.677,50
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	9.135,00	4,57	24.885,00	12,44	175.115,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.535.000,00	9.752.455,75	198.996,20	2,04	1.983.993,00	20,34	7.768.462,75
Transferências da União e de suas Entidades	685.000,00	3.773.341,00	0,00	0,00	613.116,13	16,25	3.160.224,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	850.000,00	5.979.114,75	198.996,20	3,33	1.370.876,87	22,93	4.608.237,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.220.273,00	50.532.695,49	6.670.752,62	13,20	28.842.971,34	57,08	21.689.724,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.220.273,00	50.532.695,49	6.670.752,62	13,20	28.842.971,34	57,08	21.689.724,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.220.273,00	50.532.695,49	6.670.752,62	13,20	28.842.971,34	57,08	21.689.724,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.304.337,46	-	-	1.304.337,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.304.337,46	-	-	1.304.337,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.220.273,00	51.837.032,95	5.210.342,92	30.749.011,38	21.088.021,57	6.209.260,83	26.506.271,69	25.330.761,26	25.199.983,48
DESPESAS CORRENTES	31.365.442,00	33.227.025,08	4.325.033,73	22.432.510,55	10.794.514,53	4.737.251,24	21.683.128,27	11.543.896,81	20.867.397,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.642.310,55	16.727.216,08	2.356.801,05	12.077.861,76	4.649.354,32	2.407.271,37	12.025.293,43	4.701.922,65	11.993.644,46

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	134.851,47	28.964,14	101.815,61	33.035,86	28.964,14	101.815,61	33.035,86	101.815,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.473.131,45	16.364.957,53	1.939.268,54	10.252.833,18	6.112.124,35	2.301.015,73	9.556.019,23	6.808.938,30	8.771.937,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.473.131,45	16.364.957,53	1.939.268,54	10.252.833,18	6.112.124,35	2.301.015,73	9.556.019,23	6.808.938,30	8.771.937,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.454.831,00	18.210.007,87	885.309,19	8.316.500,83	9.893.507,04	1.472.009,59	4.823.143,42	13.386.864,45	4.332.586,41
INVESTIMENTOS	6.494.831,00	17.096.007,87	720.468,02	7.496.562,59	9.599.445,28	1.307.168,42	4.003.205,18	13.092.802,69	3.512.648,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	1.114.000,00	164.841,17	819.938,24	294.061,76	164.841,17	819.938,24	294.061,76	819.938,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.220.273,00	51.837.032,95	5.210.342,92	30.749.011,38	21.088.021,57	6.209.260,83	26.506.271,69	25.330.761,26	25.199.983,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.220.273,00	51.837.032,95	5.210.342,92	30.749.011,38	21.088.021,57	6.209.260,83	26.506.271,69	25.330.761,26	25.199.983,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.336.699,65	-	3.642.987,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.220.273,00	51.837.032,95	5.210.342,92	30.749.011,38	-	6.209.260,83	28.842.971,34	-	28.842.971,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 27/dez/2021 as 15h e 57m.									

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E6F94883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 7/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de preços Normal Nº 7/2021***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para prestação de serviços de Licenciamento de uso de Software de Gestão da Assistência Social e Gestão de Cemitérios e suporte técnico operacional.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Serviços de licenciamento de software de Gestão da Assistência Social e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.	TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MS	12,00	2.295,00	27.540,00
1	2	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Cemitérios e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal.	TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS	GESTÃO DE CEMITÉRIOS	MS	12,00	825,00	9.900,00
TOTAL								37.440,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 37.440,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:ADD4286D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021 - Processo nº 1297/2021
Objeto: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	1	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	Rodoil	100.000,00	5,93
STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	STANG	100.000,00	4,75
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	1	3	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	Petrobras	250.000,00	4,76

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/12/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F2B63FC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JESSICA THAIS SILVESTRE EIRELI	1	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esf`s e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DF9958FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021 - Processo nº 1297/2021
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	Rodoil	Gasolina Tipo "C"	LITRO	100.000,00	5,93	593.000,00
TOTAL								593.000,00
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	Petrobras		LITRO	250.000,00	4,76	1.190.000,00
TOTAL								1.190.000,00
STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	STANG	COMBUSTÍVEL	LITRO	100.000,00	4,75	475.000,00
TOTAL								475.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8AF1F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 431/2021

DECRETO Nº 431/2021

Súmula: Homologa os critérios de classificação para fins de matrícula na Educação Infantil (creche) junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja oferta de vagas, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, *Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXVIII, XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*
Considerando os termos do Ofício nº 144/2021 da Secretaria Municipal de Educação e aprovação plenária pelo Conselho Municipal de Educação conforme Ata nº 08/2021 em 29/11/2021 acerca da regulamentação de critérios de classificação de matrícula na Educação Infantil – Creche – junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja oferta de vagas;
Considerando a necessidade de estabelecimento de normativa em que se observe critérios socioeconômicos, a fim de garantia da impessoalidade e da moralidade na distribuição das vagas aos pais ou responsáveis solicitantes;
DECRETA:
Art. 1°.Fica homologado a normativa aprovada pelo Conselho Municipal de Educação para fins de fixação de critérios de classificação para matrícula junto aos Centros Municipais de Educação Infantil, na modalidade de Educação Infantil (creche) para as crianças de 06 meses a 03 anos, nos termos do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º. Cabe à Divisão de Educação adotar providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente normativa, bem como rever e propor ao Conselho Municipal de Educação, a qualquer tempo, sua atualização.
Parágrafo único – a relação de solicitações de matrículas deferidas e a lista de espera devem ser publicadas no sítio oficial da prefeitura na internet para amplo conhecimento e controle social.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I
Decreto nº 431/2021

I. Apresentação
Com o objetivo de normatizar e padronizar os procedimentos referentes a ocupação de vagas na Educação Infantil, em instituições da rede pública, que ofertam creche (06 a 03 anos), a Secretaria Municipal de Educação apresenta, nesta normativa, as diretrizes gerais, os critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição de vagas para efetivação da matrícula.
Desse modo, o processo de matrícula nas instituições educacionais de educação infantil, que ofertam creche, deve seguir as orientações contidas nesta normativa.

II. Abrangência
Os procedimentos referentes à inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – creche (06 a 03 anos), serão utilizados para o acesso às instituições da rede pública municipal, conforme especificações a seguir:

CRECHE:
- Berçário: a partir de 04 meses
- Maternal I: 01 ano completo até 31/03

- Maternal II: 02 anos completo até 31/03
- Maternal III: 03 anos completo até 31/03

A data corte de 31/03 refere-se sempre ao ano em que a criança efetuará a matrícula.

II. Quantidade de turmas ofertadas pelas instituições / capacidade de atendimento de alunos:

CMEI Santa Terezinha – capacidade de atendimento: 90 crianças
- Berçário: 1 turma (6 crianças)
- Maternal I: 2 turmas (8 crianças)
- Maternal II: 2 turmas (12 crianças)
- Maternal III: 2 turmas (15 crianças)

IV. Diretrizes

1. Constitui direito de todos os pais ou responsáveis legais a realização da inscrição no cadastro de solicitação de vagas em instituições educacionais da rede pública municipal que ofertam Educação Infantil creche (04 meses a 03 anos);
2. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas, bem como a classificação e o encaminhamento das crianças para efetivação da matrícula, serão realizados, exclusivamente, por meio da Instituição de Ensino em que se requer a matrícula;
3. O cadastramento para solicitação de vagas, bem como sua classificação será realizado, no mês de dezembro de cada ano com data definida e divulgada pela Instituição de Ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
4. A divulgação da classificação será realizada em data definida pelo Instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
5. A inscrição deverá ser feita pelo pai, pela mão, ou pelo (a) responsável legal, direta e exclusivamente na Instituição de Ensino;
6. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – Creche será realizada apenas para crianças de 6 meses a 3 anos;
7. A organização do quadro de turmas da unidade escolar, que atenda à Educação Infantil – creche, dar-se-á prevendo-se o atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento, adequada com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB;
8. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos;
a) Certidão de nascimento/Documento de identidade da criança para a qual a vaga está sendo solicitada
(Documento obrigatório – original e cópia)
b) Certidão de nascimento/Documento de identidade de todos os filhos menores de idade
(Documento obrigatório – original e cópia)
c) CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal
(Documento obrigatório – original e cópia)
d) Comprovante de residência do pai, mãe ou responsável legal
(Documento obrigatório – original e cópia)
9. A não apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da inscrição;
10. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal que demandar prioridade no atendimento, ao solicitar a vaga, deverá comprovar, por meio de documentos e/ou declarações, o atendimento aos critérios sociais, conforme o que se segue:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Matrícula prioritária	a) **Medida Protetiva:** Criança em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no artigo 98, da Lei Federal 8.069/1990; b) **Criança com deficiência** (Lei 7.853/1989 e artigo 24, inciso 1 § 3º, do Decreto 3.298/1999)	Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário; Laudo técnico emitido por profissionais da área da saúde.	100 pontos
Baixa renda	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social	Cartão como NIS (número de identificação social) – Inscrição no Cadastro único para programas sociais do Governo Federal ou Estadual	50 pontos
Mãe trabalhadora	Criança cuja mãe é trabalhadora, formal ou informal	**a) Mães trabalhadoras formais:** * Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou último contracheque; **b) Mães trabalhadoras autônomas ou que trabalham informalmente:** * Declaração do tomador de serviços.	40 pontos

11. A pontuação máxima corresponde a 100 pontos;
12. A comprovação dos critérios de prioridade no atendimento, dar-se-á por meio da apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s), acompanhado(s) de cópia(s);
13. Após a efetivação das matrículas em período ordinário, o quantitativo de crianças por professor, em função do atendimento prioritário de crianças com deficiência ou sob Medida Protetiva, poderá ser excedido em até duas crianças por turma;
14. Em caso de empate na classificação, exceto quanto ao critério "Medida Protetiva", deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate:
a) Criança cuja mãe tenha o maior número de filhos menores de idade (neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento – original e cópia – de cada um dos filhos);
b) Criança mais velha;
c) Mãe mais velha.
15. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal poderá apresentar documentação comprobatória associada aos critérios estabelecidos a qualquer momento, alterando sua classificação automaticamente, usufruindo de seu direito à reclassificação.

V. Orientações e Procedimentos

a) Inscrição no cadastro de solicitação de vaga

1. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser feita pelo pai, mãe ou pelo(a) responsável legal, que deve dirigir-se à Instituição de Ensino;
2. A inscrição para solicitação de vaga será realizada mediante o preenchimento da ficha de cadastro, disponibilizada pela Instituição de Ensino;
3. A Instituição de Ensino deverá informar, através de listas impressas, a capacidade de atendimento de cada instituição escolar, quantidade de alunos matriculados, oferta de vagas disponíveis e classificação do cadastro de solicitação de vagas, mantendo os dados atualizados;

4. As listas com a classificação, capacidade das turmas, disponibilidade de vagas e chamamento para matrículas deverá ser amplamente divulgada à comunidade e a órgãos, como: Ministério Público, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, Escolas Municipais, Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e outros.
5. Deverá ser entregue ao pai, mãe ou responsável legal a 2ª (segunda) via da ficha de cadastro como comprovante de inscrição;
6. A Instituição de Ensino deverá recolher cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, com a finalidade de compor o dossiê do candidato;
7. Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos nas instituições educacionais indicadas, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação.

b) Classificação das inscrições
1. A classificação será feita considerando, prioritariamente, os critérios socioeconômicos estabelecidos;
2. No ato da inscrição, a Instituição de Ensino deverá informar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal quanto às regras e como obter informações sobre a sua classificação;
3. É direito de todas as famílias terem acesso à informação de resultado do processo, que deve ter divulgação ampla e ser ficado em locais públicos para consulta.

c) Efetivação da Matrícula
1. No chamamento para matrícula, a Instituição de Ensino deverá registrar a data e o horário referentes ao contato telefônico, sendo de total responsabilidade do pai, da mãe ou do(a) responsável legal a atualização de seus dados cadastrais;
2. Compete a Instituição de Ensino, responsável pelo cadastramento da criança, comunicar ao pai, mãe ou o (a) responsável legal os procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. A ocupação das vagas decorrentes de cancelamento de matrícula, transferências ou desligamento por infrequência (após o 31º dia letivo de ausência sem justificativa comprovada), deverá seguir, rigorosamente, a ordem de classificação no cadastro de solicitação de vagas e somente será efetivada mediante o encaminhamento, pela Secretaria da Instituição de Ensino, seguindo a ordem de classificação do cadastro;
4. Surgindo nova vaga, a Instituição de Ensino deverá convocar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal para retirar o documento de encaminhamento para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do surgimento dessa vaga;
5. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal terá 2 (dois) dias úteis para comparecer à instituição educacional e efetivar a matrícula na vaga para a qual a criança foi encaminhada;
6. No caso de não existir interesse pela vaga ofertada, a desistência deverá ser formalizada pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal, na Instituição de Ensino, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis decorridos do dia do encaminhamento;
7. Em caso de desistência ou não comparecimento do pai, mãe ou responsável legal, será ativada novamente a vaga, que será ofertada ao candidato seguinte do cadastro de solicitação de vaga, conforme os critérios de classificação;
8. A instituição educacional somente poderá efetivar a matrícula mediante a apresentação do documento de encaminhamento da Instituição de Ensino, apresentado pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal pela criança. As matrículas realizadas com inobservância desta regra estão sujeitas ao cancelamento, sem prejuízo da promoção da responsabilidade funcional de quem as houver efetivado, na forma da lei.

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos solicitação de cadastro de matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil_____ (creche) com as respectivas comprovações documentais, conforme dados abaixo:

Aluno (a)	
Turma	
Filiação (responsável)	
Telefone de contato	
Endereço	
Solicitação	
Possui outros filhos matriculados	( ) sim ( ) não, local:

PONTUAÇÃO

Matrícula prioritária	Cadastro único	Comprovante de trabalho	Total	Critérios de desempate
				a) Irmãos menos de 18 anos: ( ) b) Data de nascimento da criança: __/__/__ c) Data de nascimento da mãe: __/__/__

Atualização de dados (mudança de endereço ou telefone) e a comprovação de pontuação é de inteira responsabilidade do(a) requerente

_____
NOME E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:293C65A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 437 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 102 DE 2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	248.850,00
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	255.150,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**504.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante Cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DEVIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras e Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	69.900,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.008.O8.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.457	Construção do Prédio do CRAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	72.800,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.450,00
	Total do Cancelamento	**255.150,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	248.850,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**248.850,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0485CCD8

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DECRETO Nº 349/2021

Súmula: *REGULAMENTA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ***Neila de Fátima Luizão Fernandes***, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2022, nos termos do artigo 14 alínea b da Lei Complementar nº 125/2010 – Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº 99/2021-PGV, dá outras providências;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 125/2010 a aplicação do Código Tributário do Município de São Pedro do Paraná, e Lei Complementar nº 99/2021, Planta Genérica de Valores.

Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar nº 125/2010, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 32 do Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 99/2021 – PGV, as Zonas Urbanas sujeitas a incidência de IPTU compreende as áreas descritas na lei que estabelece o perímetro urbano da cidade de São Pedro do Paraná, Distrito do Porto São José e as áreas de expansão urbana.

Art. 4º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 5º. As bases de cálculos das Taxas de Serviços Públicos, de Poder de Polícia, Contribuição de Iluminação Pública e ISSQN fixo ou por estimativa para o exercício de 2022 serão as mesmas do exercício de 2021, atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 14 § 5º alínea B da Lei Complementar nº 125/2010, relativo ao período de novembro de 2020 a novembro de 2021, em 10,9585%.

Parágrafo único. A base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI serão aquelas estabelecidas pela LC 99/2021 -PGV.

Art. 6º. O Valor Venal dos imóveis será estabelecido por comissão de avaliação instituída pelo Executivo Municipal.
Art. 7º Para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aplica-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes do anexo I da Lei Municipal nº 125/2010, alterada pela Lei Complementar nº 99/2021

		Valor venal de	Até Valor Venal	Alíquotas
01	Imóveis com valor venal	R$ 0,01	R$ 50.000,00	0,15%
02	Imóveis com valor venal	R$ 50.000,01	R$100.000,00	0,25%
03	Imóveis com valor venal	R$100.000,01	R$200.000,00	0,35%
04	Imóveis com valor venal	R$200.000,01	R$300.000,00	0,45%
05	Imóveis com valor venal	R$300.000,01	R$400.000,00	0,55%
06	Imóveis com valor venal	R$400.000,01	R$500.000,00	0,65%
07	Imóveis com valor venal	R$500.000,01	R$600.000,00	0,75%
08	Imóveis com valor venal	R$600.000,01	R$700.000,00	0,85%
09	Imóveis com valor venal	R$700.000,01	R$800.000,00	0,95%
10	Imóveis com valor venal	Acima de	R$800.000,00	1,00%

Parágrafo único. Os imóveis considerados como terrenos vagos serão tributados com alíquota de 1,5%

Art. 8º. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificação são os abaixo especificados:

	Tipos de Edificações	Valor /M².
1	Apartamentos, casas ou lojas em condomínio vertical ou horizontal.	R$ 1.990,00
2	Especial, edificações de alto padrão residencial ou comercial.	R$ 2,500,00

3	Casa.	R$ 1.250,00
4	Área de lazer, piscina, quadra de esportes, espaço gourmet.	R$ 1.100,00
5	Loja/comércio/serviços.	R$ 990,00
6	Fábrica/indústria.	R$ 700,00
7	Galpão.	R$ 650,00
8	Telheiro.	R$ 250,00
9	Edificação em mau estado de conservação.	R$ 250,00
10	Edificação em estado de ruina, ou abandono.	R$ 100,00

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição, será calculado conforme especificação da Planta Genérica de Valores Imobiliários, constante do anexo II do presente decreto.

Os valores do metro quadrado (m²) de terreno são os abaixo especificados:

Zonas Fiscais	**Zonas Fiscais – mapas das Zonas Fiscais**	**Valor em R$ m2**
01	Representada pela cor azul marinho no mapa PGV	R$ 300,00
02	Representada pela cor verde no mapa da PGV	R$ 200,00
03	Representada pela cor magenta no mapa da PGV	R$ 120,00
04	Representada pela cor amarela no mapa da PGV	R$ 80,00
05	Representada pela cor vermelha no mapa da PGV	R$ 50,00

§ 4º. Tratando-se de imóvel rural, o Chefe do Poder Executivo, poderá instituir comissão de avaliação para estabelecer valores por glebas, regiões, tipo de solo, utilização do solo rural, sendo expedido instrumento próprio pelo Executivo Municipal em forma de pauta de preços por alqueires ou hectares, ou aplicar como valor mínimo os valores estabelecidos pelo Departamento de Economia Rural – DERAL da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Art. 9º. As tabelas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 10. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula: VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel;
VVT = valor venal do terreno;
VVE = valor venal da edificação.

Art. 11. O valor venal do terreno (**VVT**) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno;
AT = área do terreno;
VM2T = valor do metro quadrado do terreno.

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) deriva-se de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, banco de dados de transmissão imobiliária, e avaliação expedida pela Comissão Especial para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do m2 do terreno por zona fiscal. Este valor será ajustado de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia, ou solo, a topografia, perfil e benfeitorias urbanas de cada um "per si".

VVT = VM2T x AT x S x P x T x B
Onde:
VVT=valor venal do terreno;
VM²T= Valor do m² do terreno;
AT = área do terreno;
S = situação do terreno;
P = pedologia do terreno ou solo;
T = topografia do terreno ou perfil;
B = Benfeitorias urbanas.

§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "**S**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação dentro da quadra.

1. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

	Situação do terreno coeficiente (S)	Coeficiente
1	Esquina, mais de uma frente	1.10
2	Uma frente	1,00
3	Viela	0,80
4	Encravado	0,70
5	Gleba	0,60

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "**P**", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

	Pedologia do Solo (P)	Coeficiente
1	Firme	1,00
2	Inundável	0,70

3	Alagado	0,60
4	Combinação dos demais	0,50

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "**T**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

	Topografia ou Perfil (T)	Coeficiente
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

§ 5º. Coeficiente corretivo de benfeitorias urbanas, referido pela sigla "**B**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel pelas benfeitorias existente no local do imóvel.

4- O coeficiente de benfeitorias Urbanas será obtido através da seguinte tabela:

	Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
1	Pavimentação asfáltica CBUQ/TST com água e luz	1,00
2	**Pavimentação com paralelepípedo, pedras irregulares, água e luz**	0,90
3	Com água e luz, sem pavimentação	0,80
4	Sem benfeitorias urbanas	0,50

Art. 12. O valor venal da edificação (**VVE**) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE x VM²E
Onde:
VVE = valor venal da edificação;
AE = área da edificação;
VM2E = valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos:
Apartamentos, casas ou lojas em condomínio vertical ou horizontal;
Especial, edificações de alto padrão residencial ou comercial;
Casa;
Área de lazer, piscina, quadra de esportes, espaço gourmet;
Loja/comércio/serviços;
Fábrica/indústria;
Galpão;
Telheiro;
Edificação em mau estado de conservação;
Edificação em estado de ruina.

Entende-se por especial a edificação de alto padrão, residencial, comercial ou atividades específicas, atendidas as especificações técnicas do SINDUSCON-PR, sendo utilizado o mesmo valor da tabela CUB para base de cálculo do imposto.

§ 2º. O valor máximo referido no §1º será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VM2E = VM2T x C x ST x CAT/100
VM2E = valor do metro quadrado de edificação;
VM2T = valor do metro quadrado do tipo de edificação;
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação;
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação-CAT/100;
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II -Tabela de Pontuação por Categoria.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

	Conservação da Edificação (**C**)	Coeficiente
1	Nova/ótima	1,00
2	Bom	0,80
3	Regular	0,60
4	Mau estado de conservação	0,40
5	Ruinas	0,20

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (**ST**) ou fatores corretivos da construção (**FCC**) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
5. Coeficiente de localização conforme a posição da edificação

	Situação ou Localização (**ST**)	Coeficiente
1	Frente	1,00
2	Fundos	0,70

6. Coeficiente de posição da edificação em relação às demais (p).

	Posição (P)	Coeficiente
1	Isolada	1,00
2	Conjugado	0,80
3	Geminada	0,70

7. Coeficiente para correção do alinhamento predial da edificação.

	Fachada (F)	Coeficiente
1	Recuada	1,00
2	Alinhada	0,80

Art. 13. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade/Área total edificada

§ 2º. para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada/Área total edificada

Art. 14 - Para efeito de correção da categoria da edificação será utilizada a tabela de pontuação "**CAT"** anexo I, que faz parte integrante do presente decreto.

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind.	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Alvenaria	15	5	19	9	15	13	15	19
Madeira	9	3	15	6	13	12	13	16
Metálica	18	6	18	14	19	16	20	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	25	20
Cobertura	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Cobertura de origem vegetal	1	1	0	1	1	1	1	1
Amianto - metálicas - acrílico	5	2	8	8	10	10	7	9
Telha barro / cimento	9	3	10	10	8	15	8	10
Laje revestida com predas	8	3	11	12	10	20	9	11
Especial	12	20	20	13	12	25	10	12
Paredes	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	1	1	1	1	1	0	1	1
Alvenaria	4	4	3	3	4	0	4	4
Concreto	8	5	6	5	5	0	5	5
Madeira	3	2	1	4	3	0	3	3
Forro	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	5	5	6	5	6	5
Estuque/gesso/PVC	8	3	8	7	8	6	8	7
Laje	10	10	10	10	10	10	10	9
Chapas	7	2	7	8	9	8	9	8
Revest. Fachada Principal	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco pintura	10	3	8	7	6	0	6	6
Cerâmico	12	4	9	9	8	0	8	8
Madeira	5	2	1	5	5	0	5	7
Especial	11	10	10	10	10	0	10	10
Instalações Sanitário	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
Interno	5	2	10	5	5	4	5	5
Mais de um	10	5	11	10	10	5	8	8
Int. Completo	12	12	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétrica	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	5	2	4	8	5	5	5	5
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento/cacos cerâmicos	5	1	8	7	5	5	5	2
Cerâmico	15	9	15	10	10	10	10	8
Assoalho de mad. / carpete	10	3	18	15	6	6	6	5
Tacos ou lambri de madeira	16	5	16	11	11	11	11	13
Material Plástico	15	6	19	15	12	12	12	18
Espec. Granito, porcelanato.	18	18	20	20	20	20	20	20

Art. 15. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 16 - A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, nos termos da lei nº 125/2010 - do Código Tributário Municipal.

Art. 17. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo único - O Executivo Municipal, através de ato próprio estabelecerá prazos para pagamento das parcelas e da quota única para pagamento à vistas, e o local de pagamento.

Art. 18. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas conforme regulamento do executivo Municipal, cada parcela corresponde a um DAM específico.

Art. 19. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas nos seguintes casos:
quando se tratar de lançamento suplementar;
quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único - Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral à vista em cota única e até a data de vencimento das obrigações tributárias, o Executivo Municipal poderá conceder desconto sobre o valor do imposto nos termos da Lei de Diretriz Orçamentária ou na forma que dispor lei específica.

Art. 20. O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.

§ 1º. O sujeito passivo que liquidar suas obrigações tributárias à vista até a data do vencimento da cota única fará jus ao desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos tributos estabelecido por lei específica.

§ 2º. Ficam estabelecidas as seguintes datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas para o exercício de 2022:

Cota única 31/07/2022,
1ª parcela 31/07/2022;
2ª parcela 31/08/2022;
3ª parcela 30/09/2022;
4ª parcela 31/10/2022;
5ª parcela 30/11/2022.

DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

Art. 21. Para os imóveis considerados rurais, utiliza-se para base de cálculo, o valor venal estabelecido pelo artigo 46 § 3º da Lei Complementar nº 125/2010 – Código Tributário Municipal.

§ 1º. Para os imóveis de natureza urbana, para efeito de lançamento do imposto, a base de cálculo mínima é o valor venal constante da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

§ 2º. No ato do lançamento o órgão fazendário processará o DAM (documento de arrecadação Municipal) para liquidação até a data da transcrição Imobiliária do bem imóvel objeto da transação comercial.

Art. 22. A Planta Genérica de Valores Imobiliários será atualizada anualmente pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis até o limite da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo (IBGE) Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia, na forma do artigo 14 § 5º alínea "b" do Código Tributário, e revisados os valores no mínimo a cada dois anos, de acordo com o artigo 15 § 2º da Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Contribuição para Manutenção de Serviço de Iluminação Pública, disposta no art. 218 inciso I da Lei Complementar nº 125/2010**, p**ara os imóveis edificados com ligação de energia junto à concessionária, será arrecadada mensalmente conforme regulamento expedido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Contribuição prevista no artigo 218, inciso II para os imóveis não edificados, será lançada e arrecadada juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor fixado para o exercício de 2022 em R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 24. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2022 fica estabelecida em R$ 15,00 (quinze reais) para cada unidade autônoma existente no imóvel.

Art. 25. A Unidade Fiscal Municipal (UFM), prevista no artigo 302 da Lei Complementar nº 125/2010 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2022 fica estabelecida em R$ 61,10 (sessenta e um reais e dez centavos).

Art. 26. As Taxas de Poder de Polícia e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza com valor fixo para o exercício de 2022, são aqueles constantes do Anexo III do presente decreto.

Art. 27. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 29 de dezembro de 2021.

_____
Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – 2022
Valor do Metro Quadrado de Terreno por Zona Fiscal

ANEXO II

CAD.	Quadra	Lote	Bairro	ZF	VVM²T.
Todos	Todas	Todos	Condomínio Águas Claras	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio dos Pássaros	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio Ilha Bela	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio Navegantes do Paraná	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio Por do Sol	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio Recanto da Saudade	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio Royal Garden	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio Xavantes	1	R$ 300,00
754	3	11	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
769	15	3	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
795	1	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
796	1	3	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
797	1	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
798	1	5	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
826	3	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
827	3	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
828	3	2a	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
830	3	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
831	3	5	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
832	3	6	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
834	3	8	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
835	3	9	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
836	3	10	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
837	3	11	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
873	5	16	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
874	5	18	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
875	5	19	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
876	5	20	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
877	5	19A/21	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
878	5	22	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
879	5	23	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
880	5	24	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
881	5	25	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
882	5	27	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
908	7	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
911	7	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
912	7	5	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
913	7	6	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
916	7	9	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
918	7	11	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
920	7	13	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
921	7	14	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
929	14	17	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
930	17	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
931	17	3	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
932	17	1-A	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
933	14	16	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
934	14	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
935	14	18	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
936	14	19	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
937	14	20	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
938	14	21	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
940	14	23	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
941	5	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
942	14	3	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
943	14	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
944	14	5	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
945	14	6	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
946	14	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
947	14	8	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
948	14	10	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
949	14	11	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
950	14	12	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
951	14	13	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
952	14	14	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
953	14	15	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
954	14	7	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
955	14	9	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
968	9	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
969	9	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
970	9	03-A	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
971	9	03-B	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
972	9	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
973	9	5	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
974	9	6	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
975	9	7	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
976	9	8	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
977	9	9	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1000	10	13	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1001	10	14	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1002	10	15 - A	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1003	10	17	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1004	10	18	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1005	10	19	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1006	10	20	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00

1009	11	1A	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1010	11	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1011	11	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1012	11	3	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1013	11	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1014	11	5	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1018	11	9	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1020	11	11	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1021	11	12	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1022	11	13	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1023	11	14	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1024	11	15	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1026	11	17	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1027	11	18	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1028	11	19	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1029	11	20	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1030	11	21	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1031	11	22	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1032	11	23	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1033	15	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1035	16	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1036	16	3	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1037	16	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1038	18	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1039	18	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1041	18	3	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1042	18	5	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1059	12	16	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1060	13	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1074	13	14	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1076	13	16	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1077	13	18	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1080	13	21	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1081	13	22	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1082	13	23	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1085	13	26	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1086	13	27	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1087	13	28	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1088	13	29	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1091	13	32	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1117	1	1117	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1121	15	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1122	15	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1128	14	15	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1134	5	26	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1168	14	21F0	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1172	14	21-A	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1185	7	7	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1191	14	21-C	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1192	14	21-B	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1193	14	21E	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1312	13	13A	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1323	3	11-a	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1609	5	18	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1610	3	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1929	11	1	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1930	11	2	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1931	11	3	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1932	11	4	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1933	11	5	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1934	11	6	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1935	11	7	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1936	11	8	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1937	11	9	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1938	11	10	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1939	11	11	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1940	11	12	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1941	11	13	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1942	11	14	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1943	11	15	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1944	11	16	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1945	11	17	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1946	11	18	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1947	11	19	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1948	11	20	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1949	11	21	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1950	11	22	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1951	11	23	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1952	11	24	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1953	11	25	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1954	11	26	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1955	11	27	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1956	11	28	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1957	11	29	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1958	11	30	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
1959	11	31	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
2936	18	09R	Dist. Porto São José	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio Eldorado do Rio Paraná	1	R$ 300,00
Todos	todas	todos	Porto Eucalipto		R$ 300,00

893	6	11	GERAL	1	R$ 300,00
Todos	Todas	Todos	Condomínio Pousadas do Paraná	1	R$ 300,00
631	3A	46	Zona 07	1	R$ 300,00
761	SN	SN	Zona Rural	1	R$ 300,00
786	SN	70-B1	Zona Rural	1	R$ 300,00
337	12	12-A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
767	12	11-A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
770	2	6A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
784	1	784	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
793	12	12A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
799	1	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
800	1	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
801	1	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
802	1	802	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
803	1	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
804	1	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
805	1	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
806	1	14	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
807	1	15	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
808	1	15	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
809	1	17	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
810	1	18	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
811	1	19	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
812	1	20	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
813	1	21	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
814	1	22E	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
815	1	22-B	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
816	1	22-A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
817	1	24	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
819	2	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
820	2	6-a	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
821	2	2A+1B	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
822	2	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
823	2	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
824	2	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
825	2	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
829	4	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
839	4	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
840	4	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
841	4	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
842	4	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
843	4	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
844	4	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
845	4	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
846	4	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
847	4	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
848	4	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
849	4	10a	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
850	4	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
851	4	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
852	4	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
853	4	14	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
854	4	15	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
855	4	16	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
856	4	17	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
857	4	18	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
858	4	19	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
859	5	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
860	5	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
861	5	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
862	5	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
863	5	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
864	5	7A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
865	5	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
866	5	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
867	5	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
868	5	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
869	5	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
870	5	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
871	5	14	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
872	5	15	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
883	6	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
884	6	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
885	6	3-A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
886	6	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
887	6	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
888	6	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
889	6	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
890	6	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
891	6	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
895	6	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
896	6	14	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
897	6	14A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
898	6	14B	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
901	6	17	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
902	6	17A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
903	6	18	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
904	6	904	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
910	7	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00

914	7	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
915	7	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
917	7	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
919	7	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
956	8	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
957	8	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
958	8	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
959	8	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
960	8	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
961	8	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
962	8	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
963	8	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
964	8	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
965	8	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
966	8	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
967	8	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
979	9	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
980	9	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
981	9	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
982	9	14	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
983	9	15	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
984	9	16	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
985	9	18	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
986	9	19	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
987	9	20	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
988	10	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
989	10	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
990	10	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
991	10	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
992	10	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
993	10	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
994	10	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
995	10	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
996	10	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
997	10	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
998	10	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
999	10	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1007	10	21	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1008	10	22	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1015	11	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1016	11	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1017	11	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1019	11	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1043	12	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1044	12	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1045	12	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1046	12	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1047	12	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1048	12	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1049	12	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1050	12	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1051	12	8A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1052	12	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1053	12	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1054	12	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1055	12	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1056	12	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1057	12	14	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1058	12	15	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1061	13	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1062	13	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1063	13	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1064	13	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1065	13	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1066	13	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1067	13	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1068	13	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1069	13	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1070	13	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1071	13	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1072	13	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1073	13	13-A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1078	13	19	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1079	13	20	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1084	13	25	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1117	1	1117	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1119	12	11b	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1126	4	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1145	1	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1146	1	1146	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1148	4	3-A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1158	1	17	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1164	1	10D	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1170	1	3A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1178	10	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1182	1	22C	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1183	1	22D	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1286	1	1286	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1307	1	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00

1311	1	13-11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1314	1	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1327	2	1-A	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1328	2	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1329	1	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1597	10	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1611	4	49	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1612	6	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1613	6	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1640	1	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1657	1	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1658	1	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1659	1	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1660	1	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1661	1	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1860	8	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1861	8	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1862	8	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1863	8	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1864	8	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1865	8	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1866	8	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1867	8	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1868	8	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1869	8	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1870	8	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1871	8	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1872	8	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1873	9	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1874	9	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1875	9	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1876	9	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1877	9	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1878	9	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1879	9	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1880	9	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1881	9	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1882	9	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1883	9	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1884	9	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1885	9	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1886	9	14	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1887	9	15	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1888	9	16	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1889	9	17	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1890	9	18	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1891	9	19	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1892	9	20	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1893	9	21	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1894	9	22	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1895	9	23	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1896	9	24	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1897	9	25	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1898	9	26	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1899	9	27	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1900	9	28	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1901	9	29	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1902	9	30	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1903	9	31	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1904	9	32	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1905	9	33	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1906	9	34	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1907	9	35	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1908	10	1	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1909	10	2	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1910	10	3	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1911	10	4	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1912	10	5	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1913	10	6	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1914	10	7	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1915	10	8	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1916	10	9	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1917	10	10	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1918	10	11	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1919	10	12	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1920	10	13	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1921	10	14	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1922	10	15	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1923	10	16	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1924	10	17	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1925	10	18	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1926	10	19	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1927	10	20	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
1928	10	21	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
2935	6	09/B	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
2974	10	15 - B	Dist. Porto São José	2	R$ 200,00
252	10	1B	Centro	3	R$ 120,00
253	10	1C	Centro	3	R$ 120,00
254	10	1A	Centro	3	R$ 120,00

255	10	2	Centro	3	R$ 120,00
256	10	3	Centro	3	R$ 120,00
257	10	4	Centro	3	R$ 120,00
258	10	5	Centro	3	R$ 120,00
281	11	3	Centro	3	R$ 120,00
282	11	4	Centro	3	R$ 120,00
294	12	1	Centro	3	R$ 120,00
296	12	2	Centro	3	R$ 120,00
297	12	3	Centro	3	R$ 120,00
298	12	4	Centro	3	R$ 120,00
299	12	5	Centro	3	R$ 120,00
300	12	6	Centro	3	R$ 120,00
375	15	11	Centro	3	R$ 120,00
377	15	12	Centro	3	R$ 120,00
379	15	13	Centro	3	R$ 120,00
380	15	14	Centro	3	R$ 120,00
381	15	15	Centro	3	R$ 120,00
382	15	16	Centro	3	R$ 120,00
395	16	11	Centro	3	R$ 120,00
397	16	12	Centro	3	R$ 120,00
399	16	13	Centro	3	R$ 120,00
400	16	14	Centro	3	R$ 120,00
414	17	11	Centro	3	R$ 120,00
416	17	11/C	Centro	3	R$ 120,00
417	17	12	Centro	3	R$ 120,00
418	17	13	Centro	3	R$ 120,00
419	17	14	Centro	3	R$ 120,00
420	17	15	Centro	3	R$ 120,00
421	17	16	Centro	3	R$ 120,00
434	18	11	Centro	3	R$ 120,00
435	18	12	Centro	3	R$ 120,00
436	18	13	Centro	3	R$ 120,00
437	18	14	Centro	3	R$ 120,00
438	18	15	Centro	3	R$ 120,00
1324	10	2-A	Centro	3	R$ 120,00
2982	18	11-A	Centro	3	R$ 120,00
163	1	1A	Centro	4	R$ 80,00
164	1	1B	Centro	4	R$ 80,00
165	1	2	Centro	4	R$ 80,00
166	1	3	Centro	4	R$ 80,00
167	1	4	Centro	4	R$ 80,00
168	1	5	Centro	4	R$ 80,00
169	1	6A	Centro	4	R$ 80,00
170	1	7	Centro	4	R$ 80,00
171	1	8	Centro	4	R$ 80,00
172	1	9	Centro	4	R$ 80,00
173	1	10	Centro	4	R$ 80,00
175	1	12	Centro	4	R$ 80,00
176	1	13/16	Centro	4	R$ 80,00
177	1	13A16	Centro	4	R$ 80,00
178	2	1	Centro	4	R$ 80,00
179	2	1B	Centro	4	R$ 80,00
180	2	2	Centro	4	R$ 80,00
182	2	4	Centro	4	R$ 80,00
183	2	5	Centro	4	R$ 80,00
184	2	6A	Centro	4	R$ 80,00
185	2	6B	Centro	4	R$ 80,00
186	2	7	Centro	4	R$ 80,00
187	2	8	Centro	4	R$ 80,00
188	2	9	Centro	4	R$ 80,00
189	2	10	Centro	4	R$ 80,00
190	2	11	Centro	4	R$ 80,00
191	2	12	Centro	4	R$ 80,00
192	2	13	Centro	4	R$ 80,00
193	2	14	Centro	4	R$ 80,00
194	2	15	Centro	4	R$ 80,00
195	2	16	Centro	4	R$ 80,00
196	3	1	Centro	4	R$ 80,00
197	3	2	Centro	4	R$ 80,00
198	3	3	Centro	4	R$ 80,00
199	3	4	Centro	4	R$ 80,00
200	3	5	Centro	4	R$ 80,00
201	3	6	Centro	4	R$ 80,00
202	3	7	Centro	4	R$ 80,00
203	3	8	Centro	4	R$ 80,00
205	3	9	Centro	4	R$ 80,00
206	3	10	Centro	4	R$ 80,00
207	3	11A	Centro	4	R$ 80,00
208	3	11B	Centro	4	R$ 80,00
209	3	12	Centro	4	R$ 80,00
210	3	13	Centro	4	R$ 80,00
211	3	14	Centro	4	R$ 80,00
212	3	15	Centro	4	R$ 80,00
213	3	16	Centro	4	R$ 80,00
214	4	1	Centro	4	R$ 80,00
215	4	2	Centro	4	R$ 80,00
216	4	3	Centro	4	R$ 80,00
217	4	7	Centro	4	R$ 80,00
218	4	8	Centro	4	R$ 80,00

219	4	9	Centro	4	R$ 80,00
220	4	10	Centro	4	R$ 80,00
222	4	13	Centro	4	R$ 80,00
223	4	14	Centro	4	R$ 80,00
224	4	15	Centro	4	R$ 80,00
225	4	16	Centro	4	R$ 80,00
230	6	P/ 14 15 16	Centro	4	R$ 80,00
232	8	100	Centro	4	R$ 80,00
233	8	3	Centro	4	R$ 80,00
234	8	4,00E+05	Centro	4	R$ 80,00
235	8	6	Centro	4	R$ 80,00
237	8	7	Centro	4	R$ 80,00
238	8	8	Centro	4	R$ 80,00
239	8	9	Centro	4	R$ 80,00
240	8	10	Centro	4	R$ 80,00
241	8	11-b	Centro	4	R$ 80,00
242	8	11-A	Centro	4	R$ 80,00
243	8	12	Centro	4	R$ 80,00
244	8	13A	Centro	4	R$ 80,00
245	1	1	Centro	4	R$ 80,00
246	8	13C	Centro	4	R$ 80,00
247	8	14	Centro	4	R$ 80,00
248	8	15	Centro	4	R$ 80,00
249	8	16A	Centro	4	R$ 80,00
250	8	16B	Centro	4	R$ 80,00
262	10	7	Centro	4	R$ 80,00
263	10	8	Centro	4	R$ 80,00
264	10	9	Centro	4	R$ 80,00
265	10	10	Centro	4	R$ 80,00
266	10	1,10E+13	Centro	4	R$ 80,00
267	10	11-12	Centro	4	R$ 80,00
268	10	11.12	Centro	4	R$ 80,00
275	10	13	Centro	4	R$ 80,00
276	10	14	Centro	4	R$ 80,00
277	10	15	Centro	4	R$ 80,00
278	10	16	Centro	4	R$ 80,00
283	11	5,00E+06	Centro	4	R$ 80,00
284	11	7	Centro	4	R$ 80,00
285	11	8	Centro	4	R$ 80,00
286	11	9	Centro	4	R$ 80,00
287	11	1,20E+03	Centro	4	R$ 80,00
288	11	10	Centro	4	R$ 80,00
289	11	11	Centro	4	R$ 80,00
290	11	11A	Centro	4	R$ 80,00
292	11	15	Centro	4	R$ 80,00
293	11	16	Centro	4	R$ 80,00
295	12	1	Centro	4	R$ 80,00
302	12	7	Centro	4	R$ 80,00
303	12	8	Centro	4	R$ 80,00
304	12	9	Centro	4	R$ 80,00
305	12	10	Centro	4	R$ 80,00
308	12	12	Centro	4	R$ 80,00
309	12	13	Centro	4	R$ 80,00
310	12	14	Centro	4	R$ 80,00
311	12	15/16	Centro	4	R$ 80,00
312	12	15	Centro	4	R$ 80,00
313	13	4	Centro	4	R$ 80,00
314	13	5	Centro	4	R$ 80,00
315	13	8	Centro	4	R$ 80,00
316	13	9	Centro	4	R$ 80,00
317	13	10	Centro	4	R$ 80,00
318	13	11	Centro	4	R$ 80,00
319	13	12	Centro	4	R$ 80,00
320	13	1,23E+09	Centro	4	R$ 80,00
321	13	13	Centro	4	R$ 80,00
322	13	14eliz	Centro	4	R$ 80,00
323	13	15	Centro	4	R$ 80,00
324	13	16A	Centro	4	R$ 80,00
325	13	16B	Centro	4	R$ 80,00
326	14	1	Centro	4	R$ 80,00
327	14	2,00E+03	Centro	4	R$ 80,00
328	14	4	Centro	4	R$ 80,00
329	14	5	Centro	4	R$ 80,00
330	14	6	Centro	4	R$ 80,00
331	14	7	Centro	4	R$ 80,00
332	14	8	Centro	4	R$ 80,00
333	14	9	Centro	4	R$ 80,00
334	14	10	Centro	4	R$ 80,00
335	14	1,10E+13	Centro	4	R$ 80,00
336	14	11-12	Centro	4	R$ 80,00
339	14	13	Centro	4	R$ 80,00
340	14	14/A	Centro	4	R$ 80,00
341	14	14/B	Centro	4	R$ 80,00
343	14A	1/A	Centro	4	R$ 80,00
344	14A	1/B	Centro	4	R$ 80,00
345	14A	1/C	Centro	4	R$ 80,00
346	14A	2	Centro	4	R$ 80,00
347	14A	3	Centro	4	R$ 80,00
348	14A	4	Centro	4	R$ 80,00

349	14A	5	Centro	4	R$ 80,00
350	14A	6	Centro	4	R$ 80,00
351	14A	7	Centro	4	R$ 80,00
352	14A	8	Centro	4	R$ 80,00
353	14A	9	Centro	4	R$ 80,00
354	14A	10	Centro	4	R$ 80,00
355	14A	11	Centro	4	R$ 80,00
356	14A	12	Centro	4	R$ 80,00
357	14A	13	Centro	4	R$ 80,00
358	14A	14	Centro	4	R$ 80,00
359	14A	15	Centro	4	R$ 80,00
360	14A	16-A	Centro	4	R$ 80,00
361	15	1/A	Centro	4	R$ 80,00
362	15	1/B	Centro	4	R$ 80,00
363	15	2	Centro	4	R$ 80,00
364	15	3/A	Centro	4	R$ 80,00
365	15	3/B	Centro	4	R$ 80,00
366	15	4	Centro	4	R$ 80,00
367	15	5.06	Centro	4	R$ 80,00
369	15	5,00E+06	Centro	4	R$ 80,00
370	15	7	Centro	4	R$ 80,00
372	15	8	Centro	4	R$ 80,00
373	15	9	Centro	4	R$ 80,00
374	15	10	Centro	4	R$ 80,00
384	16	1,00E+02	Centro	4	R$ 80,00
389	16	6	Centro	4	R$ 80,00
390	16	7	Centro	4	R$ 80,00
391	16	8	Centro	4	R$ 80,00
392	16	9	Centro	4	R$ 80,00
393	16	10/A	Centro	4	R$ 80,00
394	16	10/B	Centro	4	R$ 80,00
404	17	3	Centro	4	R$ 80,00
405	17	4	Centro	4	R$ 80,00
406	17	5	Centro	4	R$ 80,00
409	17	7	Centro	4	R$ 80,00
411	17	8	Centro	4	R$ 80,00
412	17	9	Centro	4	R$ 80,00
413	17	10	Centro	4	R$ 80,00
422	18	1/A	Centro	4	R$ 80,00
423	18	1/B	Centro	4	R$ 80,00
424	18	1/C	Centro	4	R$ 80,00
425	18	2	Centro	4	R$ 80,00
426	18	3	Centro	4	R$ 80,00
427	18	4	Centro	4	R$ 80,00
428	18	5	Centro	4	R$ 80,00
429	18	6	Centro	4	R$ 80,00
430	18	7	Centro	4	R$ 80,00
431	18	8	Centro	4	R$ 80,00
432	18	9	Centro	4	R$ 80,00
433	18	10	Centro	4	R$ 80,00
440	18	16/A	Centro	4	R$ 80,00
443	19	1/A	Centro	4	R$ 80,00
444	19	1/B	Centro	4	R$ 80,00
445	19	2	Centro	4	R$ 80,00
446	19	3	Centro	4	R$ 80,00
447	19	4	Centro	4	R$ 80,00
448	19	5	Centro	4	R$ 80,00
449	19	6	Centro	4	R$ 80,00
450	19	6/B	Centro	4	R$ 80,00
451	19	6/C	Centro	4	R$ 80,00
452	19	7	Centro	4	R$ 80,00
453	19	8	Centro	4	R$ 80,00
454	19	9/A	Centro	4	R$ 80,00
455	19	9/B	Centro	4	R$ 80,00
456	19	10	Centro	4	R$ 80,00
457	19	11	Centro	4	R$ 80,00
473	21	11-12	Centro	4	R$ 80,00
474	21	11/B	Centro	4	R$ 80,00
475	21	13	Centro	4	R$ 80,00
476	21	14	Centro	4	R$ 80,00
477	21	15	Centro	4	R$ 80,00
478	21	16	Centro	4	R$ 80,00
486	22	8/A	Centro	4	R$ 80,00
487	22	8/B	Centro	4	R$ 80,00
488	22	9	Centro	4	R$ 80,00
491	22	1,20E+14	Centro	4	R$ 80,00
495	23	2	Centro	4	R$ 80,00
496	23	3	Centro	4	R$ 80,00
497	23	4	Centro	4	R$ 80,00
498	23	5	Centro	4	R$ 80,00
500	23	7	Centro	4	R$ 80,00
501	23	8	Centro	4	R$ 80,00
505	23	11	Centro	4	R$ 80,00
506	23	12	Centro	4	R$ 80,00
507	23	13	Centro	4	R$ 80,00
508	23	14	Centro	4	R$ 80,00
509	23	15	Centro	4	R$ 80,00
510	23	16-A	Centro	4	R$ 80,00
512	24	2	Centro	4	R$ 80,00

513	24	3	Centro	4	R$ 80,00
514	24	4	Centro	4	R$ 80,00
515	24	5	Centro	4	R$ 80,00
516	24	6C	Centro	4	R$ 80,00
519	24	9	Centro	4	R$ 80,00
521	24	11	Centro	4	R$ 80,00
522	24	12	Centro	4	R$ 80,00
523	24	13	Centro	4	R$ 80,00
524	24	14	Centro	4	R$ 80,00
525	24	15	Centro	4	R$ 80,00
526	24	16	Centro	4	R$ 80,00
528	25	2	Centro	4	R$ 80,00
529	25	3	Centro	4	R$ 80,00
530	25	4	Centro	4	R$ 80,00
531	25	5	Centro	4	R$ 80,00
532	25	6	Centro	4	R$ 80,00
533	25	7	Centro	4	R$ 80,00
534	25	8	Centro	4	R$ 80,00
535	25	9	Centro	4	R$ 80,00
536	25	10	Centro	4	R$ 80,00
541	28	RN	Centro	4	R$ 80,00
543	30	R.IND	Centro	4	R$ 80,00
544	25	17	Centro	4	R$ 80,00
709	1	6-B	Centro	4	R$ 80,00
710	23	16-B	Centro	4	R$ 80,00
713	27	R.IND	Centro	4	R$ 80,00
725	35	1	Centro	4	R$ 80,00
726	35	2	Centro	4	R$ 80,00
727	35	3B	Centro	4	R$ 80,00
728	35	3A	Centro	4	R$ 80,00
729	35	3	Centro	4	R$ 80,00
730	35	4	Centro	4	R$ 80,00
731	35	5	Centro	4	R$ 80,00
732	35	6	Centro	4	R$ 80,00
733	35	7	Centro	4	R$ 80,00
734	35	8	Centro	4	R$ 80,00
735	35	9	Centro	4	R$ 80,00
736	35	10	Centro	4	R$ 80,00
737	35	RT	Centro	4	R$ 80,00
738	35	11	Centro	4	R$ 80,00
739	35	12	Centro	4	R$ 80,00
740	35	13	Centro	4	R$ 80,00
741	35	14	Centro	4	R$ 80,00
742	35	15	Centro	4	R$ 80,00
743	35	16	Centro	4	R$ 80,00
744	35	17	Centro	4	R$ 80,00
745	35	18	Centro	4	R$ 80,00
746	35	19	Centro	4	R$ 80,00
747	35	20	Centro	4	R$ 80,00
748	35	21	Centro	4	R$ 80,00
749	4	13b	Centro	4	R$ 80,00
750	14A	12A	Centro	4	R$ 80,00
759	14-A	16-B	Centro	4	R$ 80,00
788	1	19	Centro	4	R$ 80,00
791	0	791	Centro	4	R$ 80,00
928	1	928	Centro	4	R$ 80,00
939	14	22	Centro	4	R$ 80,00
1096	3	16A	Centro	4	R$ 80,00
1100	14	10-a	Centro	4	R$ 80,00
1102	1	1102	Centro	4	R$ 80,00
1103	1	1103	Centro	4	R$ 80,00
1152	13	11-b	Centro	4	R$ 80,00
1153	13	11-B	Centro	4	R$ 80,00
1156	8	9A	Centro	4	R$ 80,00
1161	1	1161	Centro	4	R$ 80,00
1162	14-A	8-B	Centro	4	R$ 80,00
1167	26	26A	Centro	4	R$ 80,00
1171	4	17	Centro	4	R$ 80,00
1174	3	15	Centro	4	R$ 80,00
1176	1	1176	Centro	4	R$ 80,00
1179	8	7A	Centro	4	R$ 80,00
1180	8	13/C2	Centro	4	R$ 80,00
1181	8	13B2	Centro	4	R$ 80,00
1184	8	6A	Centro	4	R$ 80,00
1186	1	1186	Centro	4	R$ 80,00
1187	1	1187	Centro	4	R$ 80,00
1188	14	6A	Centro	4	R$ 80,00
1189	3	2	Centro	4	R$ 80,00
1194	1	3	Centro	4	R$ 80,00
1208	27A	14	Centro	4	R$ 80,00
1250	2	1	Centro	4	R$ 80,00
1289	1	13	Centro	4	R$ 80,00
1303	23	11-a	Centro	4	R$ 80,00
1310	1	1310	Centro	4	R$ 80,00
1315	1	1315	Centro	4	R$ 80,00
1316	6	p1/16	Centro	4	R$ 80,00
1330	14	9A	Centro	4	R$ 80,00
1331	1	101	Centro	4	R$ 80,00
1332	25	18'	Centro	4	R$ 80,00

1333	25	11	Centro	4	R$ 80,00
1334	25	12	Centro	4	R$ 80,00
1335	25	13	Centro	4	R$ 80,00
1336	25	14	Centro	4	R$ 80,00
1337	25	15	Centro	4	R$ 80,00
1338	25	16	Centro	4	R$ 80,00
1460	8	3	Centro	4	R$ 80,00
1603	26	6	Centro	4	R$ 80,00
1605	1	1605	Centro	4	R$ 80,00
2938	21	12	Centro	4	R$ 80,00
2965	24	6B	Centro	4	R$ 80,00
2966	24	6A	Centro	4	R$ 80,00
2967	35	11	Centro	4	R$ 80,00
2968	35	10	Centro	4	R$ 80,00
2969	35	11	Centro	4	R$ 80,00
2973	24	16	Centro	4	R$ 80,00
Todos	Todas	Todos	Chácaras e lotes periféricos ao centro	4	R$ 80,00
Todas	Todas	Todos	Todos Conjuntos Habitacionais populares	5	R$ 50,00

Nota Explicativa: Os imóveis localizados no perímetro urbano, não relacionados no presente anexo, serão classificados por ato próprio do Executivo Municipal à zona fiscal condizente com suas características e localização geográfica.
Os loteamentos aprovados após a data da publicação do presente anexo, serão inclusos em zonas fiscais apropriadas no ato da concessão do alvará de licença para loteamento ou desmembramento de lote de terra.

ANEXO III	
ISSQN FIXO PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	2022
Formação superior, por ano.	R$ 377,98
Formação secundária, por ano.	R$ 188,99
Outras não especificadas, por ano.	R$ 94,49
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 94,49
TAXAS DE PODER POLICIA	2022
Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:	
Indústria	R$ 568,65
Comércio com uma atividade	R$ 379,10
Comércio com duas atividades	R$ 568,65
Comércio com três a quatro atividades	R$ 758,20
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 1.042,52
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 1.232,07
Comércio acima de dez atividades	R$ 1.516,39
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.516,39
Prestadores de serviços em geral	R$ 113,73
Autônomos em geral	R$ 113,73
Ambulantes por dia	R$ 94,77
Ambulantes por mês	R$ 246,41
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 5,69
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 189,55
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 189,55
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano	R$ 568,65
Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 189,55
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 0,00
Indústria	R$ 113,73
Comércio com uma atividade	R$ 113,73
Comércio com duas atividades	R$ 189,55
Comércio com três a quatro atividades	R$ 284,32
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 379,10
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 473,87
Comercia acima de dez atividades	R$ 568,65
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 568,65
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 113,73
Outras atividades não relacionadas	R$ 113,73

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BD73D9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3118/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 15.959,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 15.959,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.259,00
	SUBTOTAL	1.259,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
	SUBTOTAL	14.700,00
	TOTAL	15.959,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.259,00
	SUBTOTAL	1.259,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DA DIV. DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.452.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
	SUBTOTAL	8.700,00
	TOTAL	15.959,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11344D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 776/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 158/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 158/2021 de 05/11/2021(cinco dias de novembro de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO. IRÃO INCREMENTAR AS AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..**
Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARQUIVO EM AÇO CHAPA 24, COM 4 GAVETAS, COM TRILHO TELESCÓPIO E ROLAMENTO DE METAL, DENTINADO A CARGAS LEVES, PUXADORES EXTERNOS E PORTA ETIQUETAS, COM QUATRO GAVETAS PARA A PASTA SUSPENSA.	VEGEL	AIOF4G	UNID	1,00	1.030,00	1.030,00
2	1	ARMARIO ARMARIO EM AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR: CINZA,	VEGEL	AIA402EM	UNID	2,00	1.189,00	2.378,00

		QUANTIDADE DE PORTAS 02, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 04, ALTURA 1,98 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONIAS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURAS, PRATELEIRA REGULÁVEL, MATERIAL CHAPA EM AÇO 26.						
3	1	FOGÃO FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIP OCONVENCIONAL NA COR BRANCA, COM 6 BOCAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: 110.	ESMALTEC	CARIBE	UNID	1,00	1.201,00	1.201,00
5	1	AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU FRIO E VENTILAÇÃO TIPO INVERTER	PHILCO	PAC12000ITFM9W	UNID	2,00	1.997,00	3.994,00
6	1	PURIFICADOR APARELHO PURIFICADOR DE AGUA, COM FILTRO DE AGUA, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, TEMPERATURA NATURAL E GELADA, CONTENDO 1 PINGADEIRA, 1 SUPORTE P/PAREDE, 1 KIT DE INSTALAÇÃO NA COR BRANCA OU PRATA BIVOLT(127 V/ 220V-60HZ)	COLORMAQ	CPUELSAB	UNID	1,00	770,00	770,00
8	1	TENDA TENDA SANFONADA DE 3.0X3X2,0 , COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM (GALVANIZADO) EM FORMA DE PANTOGRAFOS	GAZEBO	BOTAFOGO	UNID	2,00	1.838,00	3.676,00
11	1	BANCOS BANQUETA, MATERIAL DA ESTRUTURA: PLASTICO ABS, TIPO: ASSENTO FIXO, MATERIA BASE: ASSENTO EM PLÁSTICO, COR DO ASSENTO: BRANCA, COR DA ESTRUTURA: BRANCA, ALTURA: 45 CM, COMPRIMENTO : 41 CM , LARGURA : 33 CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : DOBRÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE.	VONDER	VDO2556	UNID	8,00	432,00	3.456,00
12	1	CAIXA ORGANIZADORA ALTA CAPACIDADE, 78 LITROS, POPIPROPILENO, BANCO GELO, TRANSPARENTE, TAMPA COM FECHAMENTO VEDAÇÃO, FORMATO RETANGULAR	JAGUAR	78L	UNID	3,00	124,50	373,50
TOTAL								16.878,50

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	DATA SHOW PROJETOR MULTIMIDIA, VOLTAGEM 127 V, QUANTIDADE DE ENTRADA RGB 15 PINOS, QUANTIDADE DE ENTRADA DE VIDEO 2 UM, TIPO ZOOM, DIGITAL TIPO PORTÁTIL, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.200 LM	TOMATE		UNID	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX - GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX BRANCA, CAPACIDADE MÉDIA DE 500 LITROS, VOLTAGEM : 110V.	BRASTEMP	GELADEIRA	UNID	1,00	4.087,85	4.087,85
9	1	MESA MESA VIRA MALETA DOBRÁVEL COM ALÇA, MATERIA PINTURA, TINTA EPÓXI PRETA, ESTRUTURA AÇO REFORÇADO NA COR CINZA ABERTA: 1,80 M X 76 CM X 74 CM	KILMBER	MESA VIRA MALETA	UNID	2,00	503,78	1.007,56
10	1	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 6 E 6 L, FORMATO: DUPLA COM 2 COMPARTIMENTO SEPARADOS, TIPO: BOTIJÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TORNEIRAS, ALÇAS E PÉS EM PLÁSTICO.	TERMOPRO	GARRAFA TERMICA	UNID	4,00	368,45	1.473,80
13	1	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA - 10 LITROS, EMPILHAVEL, TIPO CONTÊINER, 10 LITROS COM TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO.	MP	CAIXA ORGANIZADORA	UNID	6,00	35,98	215,88
14	1	KIT ENXOVAL PARA RECÉM - NASCIDO, CONTENDO UMA BANHEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS, 01 BOLSA REVESTIDA EM LONA, TAMANHO : 40X20X CM , SERIGRAFIA COM IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO MUNICIPAL, 3 CAMISETAS REGATAS 100 % ALGODÃO, TAMANHO P OU M, 3 MIJÃOZINHOS, 100 % ALGODÃO TAMANHO P OU M, 1 COLÔNIA INFANTIL 120 ML, 1 CALÇA ENXUTA TAMANHO P, 3 CUEIROS 100 % ALGODÃO, 50 X 60 CM , 1 FITA ADESIVA PARA FRALDAS 19 MMX20 M, 5 FRALDAS 100% ALGODÃO 60X60 CM, 1 MACAQUINHO 100% ALGODÃO TAMANHO P, 1 KIT MACACÃO P, 1 GORRO P, 1 LENÇOL DE BERÇO C/FRONHA TAMANHO 1,40 X 1,00 M, 2 PARES DE MEIAS TAMANHO RN OU P, 1 PENTE PARA BEBE, 1 ESCOVINHA PARA BEBE, 1 SABONETEIRA EM PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADAMENTE 230 ML, 1 SHAMPOO INFANTIL 500 ML, 1 TOALHA DE BANHO C/CAPUZ 100 % ALGODÃO TAMANHO APROXIMADO 88X68 CM, 1 PAACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEIS COM 10 UNIDADES TAMANHO P.	MP	KIT ENXOVAL	KIT	10,00	334,33	3.343,30
TOTAL								10.128,39

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de dezembro de 2021. (27/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2103AC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 779/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 345.000,20 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais e Vinte Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
871	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	72.717,20
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1315	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	137.283,00
	SUBTOTAL	345.000,20
	TOTAL	345.000,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 345.000,20

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 345.000,20 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais e Vinte Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
801	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
806	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1285	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1345	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.883,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1355	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção da Educação Básica - PEJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1425	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1435	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1465	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
1485	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1495	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.500,00
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1556	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	72.717,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1575	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
	SUBTOTAL	345.000,20
	TOTAL	345.000,20

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 345.000,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2021 (29/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:6CCDBC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 780/2021

DECRETO Nº 780/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 975.184,63 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
871	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	2.750,63
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
1075	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	220.000,00
12.361.0005.1023	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.724,00
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1164	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
1168	00102-Fundeb 40%	140.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1314	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0004.1014	Construção, ampliação e reformas de CEMEIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	194.710,00
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1378	00102-Fundeb 40%	60.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1533	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1569	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	975.184,63
	TOTAL	975.184,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 975.184,63

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 975.184,63 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO.....84.106,25

1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO.....5.624,92

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA.....15.659,06

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL.....212.387,04

1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 11.....2.750,63

1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – PRINCIPAL.....34.382,26

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL 402.434,00

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL.....200.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0104 Dezembro R$ **240.000,00**
Fonte: 0103 Dezembro R$ **28.000,00**
Fonte: 0102 Dezembro R$ **200.000,00**

Fonte: 0011 Dezembro R$ **2.750,63**
Fonte: 0000 Dezembro R$ **504.434,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0104 Dezembro R$ **240.000,00**
Fonte: 0103 Dezembro R$ **28.000,00**
Fonte: 0102 Dezembro R$ **200.000,00**
Fonte: 0011 Dezembro R$ **2.750,63**
Fonte: 0000 Dezembro R$ **504.434,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2021 (29/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:DDAF52CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2021
Objeto: Carimbos
Data/horário abertura da Sessão Pública: 09/12/2021 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 16/12/2021 - 08:00h
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Observações Gerais:
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1				
Descrição: CARIMBO				
Descrição Complementar: Carimbo Material Corpo: Plástico , Material Base: Borracha , Comprimento: 70 MM, Largura: 25 MM, Tipo: Auto-Entintado , Formato: Retangular , Cor: Preta				
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade				
Valor de referência: R$ 812,90				
Valor do menor lance: R$ 360,00				
Situação:Homologado				
Aplicabilidade da margem de preferência: Não				
Quantidade de dias para entrega: 15	**Data de Entrega:** 12/01/2022			
Endereço entrega do produto:Av. São Paulo, 452 - Centro - Três Barras do Paraná - PR				
Adjudicado para: ALERIANO ROSA DA SILVA - CPF 051.169.526-81, por R$ 360,00				
Obs.: O fornecedor ALERIANO ROSA DA SILVA - CPF 051.169.526-81 possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.				
Histórico				
Item: 1				
Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:				
Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Valor (R$)**	**Data/Horário**	**Marca**
NILCELI DA SILVA	07.918.941/0001- 58	1.800,00	09/12/2021 08:58:12	TRODAT
ALERIANO ROSA DA SILVA CPF - 051.169.526-81	09.431.311/0001- 80	360,00	09/12/2021 15:22:43	NYKON
ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	01.254.424/0001- 45	1.200,00	09/12/2021 18:07:35	Trodat
PAULO ROBERTO FEIJO LIMA 00008422060	43.920.012/0001-47	812,88	09/12/2021 23:38:06	Nykon
RIPEC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	08.828.463/0001- 58	3.600,00	10/12/2021 09:11:18	similar
JULIANO CAMPOS UNES TICLE 01307291678	30.895.803/0001-12	810,00	10/12/2021 16:59:35	Nykon
COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI	15.242.539/0001- 24	120.000,00	10/12/2021 17:20:44	top plus
HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	72.649.361/0001- 74	960,00	13/12/2021 11:38:20	Nykon
DARLAN CARNEIRO PAIVA 07362157606	44.259.066/0001- 76	3.600,00	13/12/2021 12:47:02	DIVEROS
SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUALLTDA	36.280.886/0001- 11	1.500,00	13/12/2021 17:43:08	SP MIDIA
ANTONIO RIBEIRO DE BARROS 17717485672	37.069.170/0001-32	2.400,00	13/12/2021 18:19:04	arb
ANDRE ANTONIO SARAIVA NUNES 06307859962	41.637.088/0001-34	812,40	14/12/2021 18:30:39	TRODAT
LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408	42.371.485/0001- 70	12.000,00	15/12/2021 09:23:48	REFERENTE
HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613	37.619.360/0001- 86	12.000,00	16/12/2021 07:24:33	vale

Propostas/Lances (5 melhores) Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R$	**CNPJ/CPF**	**Data/Horário**
360,00	09.431.311/0001-80	09/12/2021 15:22:43
600,00	42.371.485/0001-70	16/12/2021 09:07:44
720,00	37.069.170/0001-32	16/12/2021 09:42:27
800,00	07.918.941/0001-58	16/12/2021 09:07:39
810,00	30.895.803/0001-12	10/12/2021 16:59:35

Eventos do Item		
Evento	**Motivo**	**Data/Horário**
Adjudicado por LENILCE VITORIANO.	Adjudicado para fornecedor: ALERIANO ROSA DA SILVA - CPF 051.169.526-81, CNPJ/CPF: 09.431.311/0001-80, Lance: 360,00.	16/12/2021 16:37:53
Homologado por LEANDRO MOCELIN SALLA.		28/12/2021 15:03:35
Eventos da Cotação/Dispensa		
Evento	**Motivo**	**Data/Horário**

Homologada por LEANDRO MOCELIN SALLA.		28/12/2021 15:04:00
Despacho de Adjudicação		
Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.		
Despacho de Homologação		
Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi homologada por LEANDRO MOCELIN SALLA, em 28/12/2021, às 15h04.		
A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 16/12/2021, às 14h00, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.		

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B69DEA20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.721/21

Data 29.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.39.00(60)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(49)-000	Material de Consumo	R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2E55971F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 414 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 414 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa-se os valores mínimos para a cobrança de tributos municipais e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fixa-se a base de valores para a cobrança de tributos municipais em conformidade com os anexos deste decreto.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 332/2020.

Art. 3º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS

Valor Venal do Perímetro Urbano
Valores por m²

Zona 1	00,15 URF
Zona 2	00,10 URF
Zona 3	00,08 URF
Zona 4	00,05 URF
Zona 5	00,03 URF

Valor Venal do Perímetro Urbano Colonia Marquês de Abrantes
Valores por m²

Zona 1	00,08 URF
Zona 2	00,05 URF
Zona 3	00,03 URF

Benfeitorias na Zona Urbana

Alvenaria par m² 1”	02,50 URF
Alvenaria par m² 2”	01,90 URF
Alvenaria par m² 3”	01,20 URF
Alvenaria mista par m²	01,80 URF
Madeira par m² 1”	01,40 URF
Madeira par m² 2”	01,00 URF
Madeira par m² 3”	00,80 URF

Valor Venal da Zona Rural
Valores por m²

São Domingos	11,00 URF
Barro Vermelho	12,00 URF
Tuneiras	16,00 URF
Ribeirão das Grutas	21,00 URF
Pulador	12,00 URF
Poço Grande do Norte	08,00 URF
Anta Gorda	08,00 URF
Pilar – Ouro Fino	09,00 URF
Antinha	08,00 URF
Sumidouro	07,00 URF
Serra Azul	07,00 URF
Cortador	07,00 URF
Tanque Araçaeiro	07,00 URF
São Miguel – Palmeirinha	07,00 URF
Bom Sucesso	11,00 URF
Colônia João XXIII	07,00 URF
Área Rural confrontando com área urbana	60,00 URF
Pirizal	11,00 URF
Pedra Branca	07,00 URF
Área Rural de Colônia Marquês de Abrantes	16,00 URF
Alecrinzal	09,00 URF
Campinhos	12,00 URF
Gramadão	09,00 URF
Sobradinho	08,00 URF
Pocinhas	12,00 URF
Invernadinha	11,00 URF
Rodeio	08,00 URF
Ribeirão das Pedras	07,00 URF
Pacas	07,00 URF
Barra Bonita	07,00 URF
Putunã	07,00 URF

Benfeitorias na Zona Rural

Construção em alvenaria por m²	01,10 URF
Construção mista	00,80 URF
Construção em madeiras	00,70 URF
Área reflorestamento/pinus com mais de 10 anos por he	265,00 URF
Área reflorestamento/pinus com menos de 10 anos por he	132,00 URF
Área reflorestamento/eucaliptos com mais de 10 anos por he	200,00 URF
Área reflorestamento/eucaliptos com menos de 10 anos por he	100,00 URF
Área reflorestamento/bracatinga com mais de 10 anos por he	80,00 URF

ANEXO II

Taxa de Licença para Localização de estabelecimento de qualquer natureza

Indústria e Construção Civil

Com até 25 colaboradores	05,00 URF
De 26 à 50 colaboradores	08,00 URF
De 51 à 100 colaboradores	10,00 URF
Com mais de 100 empregados	12,00 URF
Empreiteiras, incorporadoras e holding	06,00 URF

Atividades Bancárias e Similares

Agência bancária	15,00 URF
Posto de atendimento bancário	10,00 URF
Estabelecimento de financiamento, crédito e investimento	10,00 URF
Representante bancário	05,00 URF
Caixa eletrônico	06,00 URF
Casa lotérica	06,00 URF

Atividades de Transporte e Similares

Taxi	03,00 URF
Outros servidos de transporte até 05 passageiros	03,00 URF
Outros servidos de transporte com mais de 05 passageiros	05,00 URF

Comércio de Alimentos Prontos e Similares

Até 50 m²	03,00 URF
De 50 m² à 100 m²	04,00 URF
Acima de 100 m²	05,00 URF

Atividades Postais e Similares

Correiros e telégrafos	10,00 URF

Atividades Hoteleiras e Similares

Com até 10 quartos ou apartamentos	05,00 URF
De 11 à 30 quartos ou apartamentos	08,00 URF
De 31 à 50 quartos ou apartamentos	10,00 URF
Com mais de 50 quartos ou apartamentos	12,00 URF

Atividades de Beleza, Saúde e Similares

Consultórios médicos, odontológicos	05,00 URF
Laboratórios	05,00 URF
Estabelecimento hospitalar até 10 leitos	06,00 URF
Estabelecimento hospitalar com mais de 10 leitos	10,00 URF
Salões de Beleza e Barbearias até 50 m²	03,00 URF
Salões de Beleza e Barbearias de 51 m² até 100 m²	04,00 URF
Salões de Beleza e Barbearias com mais de 100 m²	05,00 URF
Academia, banho, massagens e similares até 100 m²	05,00 URF
Academia, banho, massagens e similares acima de 100 m²	10,00 URF

Atividades Educacionais e Similares

Ensino de qualquer grau ou natureza até 05 salas de aula	03,00 URF
Ensino de qualquer grau ou natureza com mais de 05 salas de aula	05,00 URF

Comércio de Alimentos e Similares

Até 100 m²	05,00 URF
De 100 m² à 300 m²	07,00 URF
Acima de 300 m²	10,00 URF

Comércio de Materiais de Construção, Ferramentas e Similares

Até 100 m²	05,00 URF
De 100 m² à 300 m²	07,00 URF
Acima de 300 m²	10,00 URF

Comércio de Vestuário e Similares

Até 50 m²	05,00 URF
De 50 m² à 100 m²	06,00 URF
Acima de 100 m²	07,00 URF

Comércio de Eletrônicos e Similares

Até 50 m²	05,00 URF
De 50 m² à 100 m²	06,00 URF
Acima de 100 m²	07,00 URF

Comércio de Eletrodomésticos, Móveis e Similares

Até 50 m²	05,00 URF
De 50 m² à 100 m²	06,00 URF
Acima de 100 m²	07,00 URF

Comércio de Alimentos e Medicamentos Veterinários ou Similares

Até 100 m²	05,00 URF
De 100 m² à 300 m²	06,00 URF
Acima de 300 m²	07,00 URF

Comércio de Medicamentos e Similares

Até 100 m²	05,00 URF
De 100 m² à 300 m²	06,00 URF
Acima de 300 m²	07,00 URF

Profissionais Liberais e Autônomos

Nível Superior	07,00 URF
Nível Técnico	05,00 URF
Nível Médio	03,00 URF

Prestação de Serviços de Manutenção e Similares

Lava car	05,00 URF
Oficinas, Funilarias, Borracharias	05,00 URF
Auto Elétrica, Auto Peças	05,00 URF
Conserto de eletrônicos	05,00 URF
Bicicletaria	03,00 URF
Manutenção e Assistência Elétrica	05,00 URF
Assistência Técnica de Motosserras	05,00 URF

Atividades Contábeis e Jurídicas

Escritório	03,00 URF

Depósito de Explosivos, Inflamáveis e Similares

Depósito de Explosivos, Inflamáveis e Similares	12,00 URF

Comércio de Combustíveis, Gás e Outros Derivados do Petróleo

Posto de combustíveis	10,00 URF
Outros estabelecimentos	05,00 URF

Empresas Especiais

Microempreendedor individual	03,00 URF
Prestador de Serviços enquadrados no Simples	02,00 URF

Outras Atividades

Outras Atividades não especificadas	04,00 URF

Horário Especial

Funcionamento em Horário Especial por dia	00,50 URF
Funcionamento em Horário Especial por ano	05,00 URF

ANEXO III
Taxa de Licença para EXECUÇÃO DE OBRAS particulares

Construções

Edificação residencial social até 70 m², por m² de área construída	00,01 URF
Edificação residencial social acima de 70 m², por m² de área construída	00,02 URF
Dependências em prédios residenciais, por m² de área construída	00,02 URF
Dependências em prédios não residenciais, para quaisquer finalidades, por m² de área construída	00,02 URF
Barracões e galpões, por m² de área construída	00,01 URF
Fachadas e muros, por metro linear	00,01 URF
Marquises cobertas e tapumes, por metro linear	00,01 URF
Reformas, reparos e demolições, por m²	00,01 URF

Arruamentos

Com área até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²	00,005 URF
Com área superior 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²	00,005 URF

Loteamento

Com área até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que seja, doadas ao Município, por m²	00,01 URF
Com área superior 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que seja, doadas ao Município, por m²	00,02 URF

Outras Obras Não Especificadas

Por metro linear	00,02 URF
Por metro quadrado	00,02 URF

ANEXO IV
Taxa de licença para OCUPAÇÃO DE ÁREA em vias e logradouros públicos

Feirante

Por dia e por m²	00,10 URF
Por mês e por m²	00,50 URF
Por ano e por m²	01,00 URF

Veículos

Por dia e por m²	00,20 URF
Por mês e por m²	02,00 URF
Por ano e por m²	05,00 URF

Barracas e Quiosques

Por dia e por m²	00,10 URF
Por mês e por m²	01,00 URF
Por ano e por m²	03,00 URF

Ambulantes

Por dia	00,20 URF
Por mês	02,00 URF
Por ano	05,00 URF

Outros Não Especificados

Por dia	00,50 URF
Por mês	02,00 URF
Por ano	04,00 URF

ANEXO V
Taxa de Licença para utilização de meios de PUBLICIDADE

Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços, por ano	00,15 URF
Publicidade no interior de veículos de uso público, não destinados a publicidade como ramo de negócio, por ano	02,00 URF
Publicidade sonora, por dia	00,20 URF
Publicidade escrita em veículos, por dia	00,20 URF
Publicidade, colocados em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis que quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais desde que dentro do território municipal, por matéria e por ano	03,00 URF
Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares em vias ou logradouros públicos, por matéria e por dia	00,05 URF

ANEXO VI
Taxa DE SERVIÇOS Urbanos

Taxa de Coleta de Lixo – Unidade Residencial, por domicílio	01,20 URF
Taxa de Coleta de Lixo – Unidade Residencial, por domicílio – Baixa renda	00,60 URF
Taxa de Coleta de Lixo – Unidade Comercial, por estabelecimento	02,50 URF
Taxa de Conversão de Pavimento	00,50 URF
Taxa de Limpeza Pública	00,50 URF

ANEXO VII
Taxa DE SERVIÇOS DIVERSOS

Taxa de Expediente	00,20 URF
Taxa de Alinhamento Predial	00,50 URF
Taxa de Numeração Predial	00,50 URF
Taxa de Vistoria de Edificação até 70 m², por m²	00,01 URF
Taxa de Vistoria de Edificação de 71 m² até 300 m², por m²	00,02 URF
Taxa de Vistoria de Edificação acima de 300 m², por m²	00,03 URF
Taxa de apreensão de bens e semoventes	03,00 URF
Taxa de Serviços em Cemitério 1,20X2,40m	00,50 URF
Taxa de Serviços em Cemitério 2,40X2,40m	01,00 URF
Taxa de Vigilância Sanitária, estabelecimento até 100 m²	01,00 URF
Taxa de Vigilância Sanitária, estabelecimento de 101 m² até 300 m²	02,00 URF
Taxa de Vigilância Sanitária, estabelecimento de 301 m² até 500 m²	03,00 URF
Taxa de Vigilância Sanitária, estabelecimento acima de 501 m²	05,00 URF
Taxa de Vistoria Veicular, até 5 passageiros	01,00 URF
Taxa de Vistoria Veicular, mais de 5 passageiros	03,00 URF

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:95375E74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 56/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: nº.30.705.365/0001-82

OBJETO: - Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para Máquinas Pesadas, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote 1: R$ 11.498,00			(RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90)	
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	CORREIA -KTR	2	R$ 207,00	R$ 414,00
2	TENSOR DA CORREIA -KTR	2	R$ 279,00	R$ 558,00
3	FILTRO DE TRANSMISSÃO - KTR	3	R$ 90,00	R$ 270,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOD.87803444 - KTR	5	R$ 62,00	R$ 310,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE -KTR	5	R$ 27,00	R$ 135,00
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOD.87803192 KTR	5	R$ 59,00	R$ 295,00

7	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO -KTR	5	R$ 402,60	R$ 2.013,00
8	FILTRO DE AR EXTERNO -KTR	4	R$ 109,00	R$ 436,00
9	FILTRO DE AR INTERNO -KTR	4	R$53,00	R$ 212,00
10	PORCA SEXTAVADA DA CAÇAMBA -KTR	32	R$ 2,00	R$ 64,00
11	PORCA SEXTAVADA CENTRAL - KTR	20	R$ 2,00	R$ 40,00
12	DENTE DE CONCHA DIANTEIRA -KTR	16	R$ 65,20	R$ 1.043,20
13	PARAFUSO DO DENTE -KTR	20	R$ 3,00	R$ 60,00
14	PARAFUSO DENTE DE CAÇAMBA -KTR	32	R$ 3,00	R$ 96,00
15	DENTE LATERAL L.D -KTR	2	R$ 130,00	R$ 260,00
16	DENTE DA CONCHA TRASEIRA -KTR	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO -KTR	2	R$ 92,00	R$ 184,00
18	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO - KTR	2	R$ 92,00	R$184,00
19	FILTRO DE AR DA CABINE -KTR	2	R$ 108,00	R$ 216,00
20	BOMBA HIDRAULICA -KTR	1	R$ 2.903,00	R$ 2.903,00
21	ROLAMENTO DO MUNHÃO -KTR	4	R$ 30,00	R$ 120,00
22	CRUZETA DO CARDAN -KTR	2	R$ 103,40	R$206,80
23	CILINDRO MESTRE FREIO RETRO ESCAVADEIRA -KTR	2	R$ 339,00	R$ 678,00

Lote 2 – R$: - 19.508,10			**Retroescavadeira Caterpillar 416-E**	
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
01	FILTRO LUBRIFICANTE -KTR	4	R$ 80,00	R$ 320,00
02	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO ESCAVADEIRA-KTR	2	R$ 87,00	R$ 174,00
03	REPARO DO PISTÃO COD.2764172-KTR	5	R$ 122,00	R$ 610,00
04	DENTE DA CONCHA TRASEIRA -KTR	10	R$126,00	R$1.260,00
05	DENTE DE CONCHA DIANTEIRA -KTR	36	R$128,00	R$4.608,00
06	PORCA DA CONCHA TRASEIRA -KTR	36	R$3,00	R$108,00
07	PARAFUSO DA CONCHA DIANTEIRA -KTR	36	R$6,55	R$235,80
08	PINO DA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA -KTR	36	R$5,10	R$183,60
09	UNHA DA CONCHA TRASEIRA -KTR	2	R$56,65	R$113,30
10	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO -KTR	1	R$995,00	R$995,00
11	CRUZETA DO CARDAN-KTR	2	R$ 89,05	R$ 178,10
12	ROLAMENTO DO MUNHÃO RETRO ESCAVADEIRA -KTR	4	R$125,05	R$ 500,20
13	TERMINAL DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA -KTR	2	R$320,00	R$640,00
14	CORREIA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA -KTR	1	R$ 109,00	R$109,00
15	TENSOR CORREIA RETRO ESCAVADEIRA -KTR	1	R$229,00	R$229,00
16	KIT REPAROS CILINDROS RETRO ESCAVADEIRA -KTR	1	R$ 148,00	R$148,00
17	PASTILHA FREIO ESTACIONÁRIA RETRO ESCAVADEIRA-KTR	1	R$136,00	R$136,00
18	DISCO FREIO LADO DIREITO RETRO ESCAVADEIRA -KTR	1	R$126,00	R$126,00
19	DISCO FREIO LADO ESQUERDO RETRO ESCAVADEIRA -KTR	1	R$ 126,00	R$ 126,00

Lote 4– R$: 10.800,00			**MOTONIVELADORA /NEW HOLLAND RG 140-B**	
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	LAMINA 13 FUROS ¾ CURVA	8	R$937,83	R$ 7.502,64
2	PARAFUSO DE LAMINA	140	R$ 3,96	R$ 554,40
3	PORCA DE LAMINA	140	R$ 2,76	R$386,40
4	FILTRO HIDRAULICO 73125853	4	R$149,58	R$598,32
5	TRAVA DO SUPORTE RIPPER	5	R$160,44	R$802,20
6	FILTRO HIDRAULICO 73161153	4	R$570,20	R$2.280,80
7	FILTRO DE AR INTERNO	4	R$ 406,49	R$1.625,90
8	FILTRO DE AR EXTERNO	4	R$401,60	R$1.606,40
9	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA	2	R$ 304,44	R$608,88
10	SENSOR DE TEMPERATURA TRANSMISSÃO	2	R$499,10	R$998,20
11	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	R$187,70	R$375,40
12	CORREIA DE ALTERNADOR	1	R$225,40	R$225,40
13	DENTE DO ESCARIFICADOR	5	R$87,00	R$435,00

Lote 5– R$: 1.900,00			**ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-423 -E**	
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	BOMBA DE OLEO -KTR	1	R$779,73	R$779,73
2	VALVULA TERMOSTATICA -KTR	1	R$138,22	R$138,22
3	FILTRO DE AR 2º-KTR	4	R$81,05	R$324,20
4	FILTRO DE AR 1º-KTR	4	R$ 65,18	R$ 260,72
5	BOMBA DÁGUA -KTR	1	R$ 397,13	R$ 397,13

VALIDADE DOS PREÇOS:01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
532	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3806

07.016.15.452.0021.2046Divisão de do setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
534	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3806

DATA: Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO -Prefeito Municipal - BRUNO SACCOMANNO Representante Legal -Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:13E02DC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, E e, de outro lado à empresa **GESUS COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI CNPJ:** sob nº. 36.734.806/0001-50.

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote 6 R$:1.720,00				
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
BOTA: tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, na cor branca. Numerações: 35 ao 38 **Marca: INNOVARE/BOTA**	Par	36	R$ 47,80	R$1.720,00

Lote 29 R$:2.475,90					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**SAPATO EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA)**: unissex, preta; Em E.v.a. (espuma Vinilica Acetinada); do Tipo Croques, pantufa, meio aberta na parte traseira fechada; Modelo unissex; Na Cor Preta; Material Atóxico, macio, modelo Com Elementos Vazados; Solado Antiderrapante; Material Hipoalérgico. Numerações: 35 ao 38 **Marca :GENOVA/BOTA**	Pares	42	R$58,95	R$ 2.475,90

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
88	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2.047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.015.12.365.0018.2.031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

DATA: Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal JOSEILMA RODRIGUES PEREIRA - Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:B11DA531

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA** CNPJ: sob nº. 41.105.473/0001-30.
OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 10 R$:5.750,00				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**DESINFETANTE PINHO, 5 LITROS**: embalagem 5 litros lacre e identificação do produto: marca do fabricante rotulo data de fabricação. **MARCA:QUIMIBEL**	Galão	726	R$7,92	R$5.750,00

	Lote 11 R$:18.584,28				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Detergente Alcalino Limpeza Pesada de Pisos Galão c/ 5Litros**. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICOS Composição Química: Tenso ativos Aniônico, Aditivos Específicos, Agentes Alcalinizastes, Preservante, Corante e água. pH (1.0%) = 11,50 à 12,50, Aparência: Líquido Viscoso Rosa, Densidade : 1,000 a 1,100 g/cm³, Solubilidade em Água: 100%, Voláteis: N.D. CAMPO DE APLICAÇÃO Tratamento de Pisos e Uso Geral **MARCA:QUIMIBEL**	unid	390	R$16,92	R$6.600,00
2	**DETERGENTE NEUTRO, 500ML**: liquido para louça 500 ml. Composição: sensitivo iônico, sais, inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, corantes, essência e veiculo – Embalagem: Em polietileno virgem com Tampa push pool – cor amarelo – Fragrância: Neutro - validade: 36 meses, a partir da data de fabricação. E melhor qualidade. **MARCA LYMPOL**	unid	2184	R$2,10	R$ 4.600,00

	Lote 24 R$:5.496,36				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**PANO DE CHÃO** comum grande (cru) tamanho mínimo 80x50 **MARCA BELA VISTA**	unid	606	R$4,95	R$3.000,00
2	**PANO DE LOUÇA:** com as seguintes características mínimas: medindo 50 cm. X 65 cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão. **MARCA BELA VISTA**	Unid	420	R$3,19	R$1.342,00

	Lote 36 R$:3.600,00				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**CERA LIQUIDA, 5 LITROS - galão com 5 litros, com lacre composição: cera de carnaúba**, parafina, plastificante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deverá conter a identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. **MARCA QUIMIBEL**	Galão	135	R$26,66	R$ 3.600,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
88	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2.047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.015.12.365.0018.2.031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

DATA: Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELISABETE MACHADO DE LIMA - Representante Legal -Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:7B833D88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA –ME -** CNPJ: sob nº.39.592.821/0001-08.

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 7 R$:4.949,74				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**LIMPA FORNO**: mínimo 226 ml. O Desengordurante, remove gordura incrustada sem raspar, deixa fornos, grelhas e queimadores de gás limpos e brilhando. **Marca Azul**	unid	379	R$13,06	R$4.949,74

	Lote 26 R$: 2.075,00				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**RODO:** para puxar água- base plástica com 02 borrachas pretas com espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticada e fixa à base do rodo, com o mesmo comprimento desta devendo remover a água sobre a superfície plana e lisa na primeira passada. O cabo deverá ser reforçado e confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 de comprimento**.** **Marca Verplast**	uni	199	R$7,16	R$ 1.424,84
2	**Rodo para pia:** Rodo com suporte em plástico e proteção antimicrobiana 20-25cm **Marca Verplast**	Uni	72	R$9,03	R$650,16

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
88	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2.047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.015.12.365.0018.2.031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

DATA: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
SELMA GOMES DE ARAUJO Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C4DD45B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: sob nº. 40.738.368/0001-76.

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 15 R$:13.367,88				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO:** 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (**rolo** de 60 m.). (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60 mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto embalagem deverá ter boa visibilidade do produto cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo. **MARCA :ESTRELA IND DE PAPEL**	Fardo	213	R$62,76	R$13.367,88

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
88	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2.047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.015.12.365.0018.2.031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

DATA: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO -Prefeito Municipal
PABLO HENRIQUE GAMBA Representante Legal -Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:600B7AB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MAXIMA ATACADISTA EIRELI -** CNPJ: sob nº. 26.716.048/0001-94.

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 13 R$:991,04				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**ESPONJA DUPLA FACE**: para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12cm x 8cm x 2 cm de espessura. **MARCA BETTANIN**	unid	1.304	R$0,76	R$991,04

	Lote 18 R$:340,00			
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades **MARCA DELLY**	unid	200	R$1,70	R$340,00

	Lote 20 R$: 3.499,80			
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LUVA DE PLASTICODESCARTÁVEL: Produzida em polietileno alta densidade, atóxico, inodoro, transparente, tamanho único, ambidestra. Produto descartável de uso único.P-M-G MARCA BOMPACK	Cx com 100 unid	33	R$7,96	R$ 262,68
LUVA PARA LIMPEZA: Em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Deverá conter no pacote 1 par de luvas. Nos tamanhos P - M - G. MARCA VOLK	par	562	R$ 5,76	R$ 3.237,12
	Lote 22 R$:1.998,20			
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
ODORIZADOR DE AR: frasco com 400 ml, sendo spray de pressão. **MARCA FRESH**	unid	206	R$9,70	R$1.998,20

	Lote 30 R$:1.397,30				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**SAPONÁCEO EM PÓ**: princípio ativo dicloroisocionurato de sadio; composição básica tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro; acondicionado em tubo plástico opaco, pesando 300 gramas. **MARCA:PERFECT**	unid	445	R$3,14	R$ 1.397,30

	Lote 33 R$:109,80				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**CORDA PARA VARAL,** material nylon, resistente. Pacote com 10 metros **MARCA :CANADÁ**	pct	30	R$3,66	R$ 109,80

	Lote 35 R$: 2.999,10			
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Hipoclorito de Sódio 1%: Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, á base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativoem cadeias protéicas de microrganismos.	unid	390	R$ 7,69	R$ 2.999,10

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
88	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2.047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.015.12.365.0018.2.031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

DATA: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal - LUIZ AMARILDO MUELLER Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:85B5C88B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: sob nº. 08.903.201/0001-00.

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote 1: R$ 452,84					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	**ACENDEDOR, FOSFORO**: tipo fosforo, madeira, composto de vegetal e minério, apresentando na forma de palito, com ponta de polvora, caixa com 40 palitos, médio. Pacote com 10 caixas **MARCA QLUZ**	pct	50	R$4,12	R$206,00
2	**ISQUEIRO**: Corpo revestido em plástico, aproximadamente 7,5 cm, peso aproximado de 10g, com acendedor e gás embutido, com certificação do Inmetro. **MARCA BIC**	uni	51	R$ 4,84	R$ 246,84
Lote 3 R$:34.479,74					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Álcool em gel** - Álcool 70° (álcool etílico hidratado 70° INPM) 1000 ml com válvula pump, o produto deverá conter registro na ANVISA. **MARCA BELLPLUS**	unid	1034	R$14,11	R$14.589,74
2	**ÁLCOOL LIQUIDO 70º** inpm – 1 Litro. Frasco com lacre. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. "Assistência à saúde". Produto exclusivamente de uso profissional **MARCA ARAUCARIA**	Un	2550	R$ 7,80	R$ 19.890,00

Lote 5 R$:1.150,00					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**BALDE, 15 LITROS**: material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	unid	115	R$10,00	R$1.150,00

	Lote 8 R$:3.912,40				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**SHAMPOO INFANTIL**: neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatoligicamento que protege o cabelo 350 ml.	unid	20	R$12,50	R$250,00
2	**SABONETE LIQUIDO**: aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unid	336	R$10,90	R$ 3.662,40

	Lote 12 R$:649,44				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**ESCOVA DE LAVAR ROUPA**: formato anatômico, base com medidas mínimas de 11x6 centímetros, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo.	unid	47	R$4,00	R$188,00
2	**ESCOVA SANITARIA PLASTICA**: Com cerdas brancas, resistentes e duráveis, com suporte.	Unid	64	R$7,21	R$461,44

	Lote 17 R$: 2.698,90				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**FRALDA G:** modelo supersec, tipo descartável, em embalagem tipo pacote com 8 unidades	unid	115	R$ 5,22	R$ 600,30
2	**FRALDA GG:** modelo supersec, tipo descartável, em embalagem tipo pacote com 8 unidades	Unid	120	R$ 6,03	R$ 723,60
3	**FRALDA M:** modelo supersec, tipo descartável, em embalagem tipo pacote com 24 unidades	Unid	110	R$ 12,50	R$ 1.375,00

	Lote 31 R$:5.748,20				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Tecido Multiuso**, tipo perflex. 30cmX 300 METROS.	rolo	41	R$140,20	R$ 5.748,20

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
88	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2.047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.015.12.365.0018.2.031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

Data: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

Assinam o termo: MARCO ANTONIO BALDÃO- Prefeito Municipal-FERNANDO HENRIQUE MONTANARI -Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:3B80E9F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º66/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º66/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: sob nº. 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para a enfermagem, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote 2: R$ 1.791,95				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**AGULHA AZUL** –Agulha hipodérmica 0,60x25(25x6) -23 G x 1 c/ 100 unidades. Marca SR	20cx	R$ 20,11	R$ 402,20
02	**AGULHA LILAS –** Agulha hipodérmica estéril é uma agulha de 24 G x ¾ e medidas de 0,55 x 20 mm Mais conhecida como agulha roxa, é usada na aspiração de medicações em vias intramuscular, subcutânea e intravascular, além de ser bastante utilizada na coleta de sangue de pacientes que possuem as veias muito finas. Caixa com 100 unidades**. Marca SR**	20 cx	R$ 25,74	R$ 514,80
03	**AGULHA 25 X 7 PRETA** -Agulha Hipodérmica Descartável desenvolvida para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: Endovenosa, Intramuscular, Subcutânea e Intradérmica. Caixa com 100 unidades. Marca SR	10cx	R$ 17,06	R$ 170,60
04	**AGULHA 30 X 7 VERDE** -Utilizadas na aplicação de soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Podem ser utilizadas também na coleta de sangue e de outros fluidos corporais. Caixa com 100 Unidades.- Marca SR	15 cx	R$ 15,41	R$ 231,15
05	**AGULHA 40 X 12 ROSA-** Desenvolvidas para aplicação de soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Caixa com 100 UNIDADES – Marca SR	10 cx	R$ 18,78	R$ 187,80
06	**AGULHA 13 X 0,45 CINZA INSULINA-** Agulha Hipodérmica com dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Caixa com 100 Unidades. Marca SR	20 cx	R$ 14,27	R$ 285,40

Lote 6: R$ 50382,40				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA** – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletro polida com ponta tipo "v" com bisel tri facetado. CAIXA COM 100 UNIDADES. marca: Polymed	30cx	R$ 188,08	R$ 5.642,40
02	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA –** estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletro polida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. CAIXA COM 100 UNIDADES.marca: Polymed	30cx	R$ 191,00	R$ 5.730,00
03	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA –** estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletro polida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. CAIXA COM 100 UNIDADES.marca: polymed	50 cx	R$ 200,72	R$ 10.036,00
04	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA –** estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletro polida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. CAIXA COM 100 UNIDADES11.498- marca: polymed	50 cx	R$ 184,77	R$ 9.238,50
05	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA –** estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida	50 cx	R$ 187,15	R$ 9.357,50

	possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletro polida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca Polymed			
06	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – estéril, com cânula constituída de poliuretano** radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletro polida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. CAIXA COM 100 UNIDADES – marca Polymed	50 cx	R$ 207,56	R$ 10.378,00

Lote 7: R$ 113,97				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
	CATETER OXIGENIO (TIPO ÓCULOS) - Destinado em pacientes que necessitam receber oxigênio por meio de equipamentos como concentradores, rede de oxigênio e cilindro de oxigênio. PACOTE COM 100 UNIDADEs. Marca Biosani	1 pct	R$ 113,97	R$ 113,97

Lote 11: R$ - 702,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO LUBRIFICADO** – usado na coleta de preventivos.- marca kolplast	200 UN	R$ 1,30	R$260,00
02	**ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO LUBRIFICADO –** usado na coleta de preventivos.- marca: kolplast	200 UN	R$ 1,51	R$ 302,00
03	**ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE LUBRIFICADO –** usado na coleta de preventivos. – marca Kolplast	100 UN	R$ 1,40	R$ 140,00

Lote 12: R$ 1.215,85				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**FIO DE SUTURA CATGUT- 2-0** monofila mento- cx c 24 unidades – marca Technofio-ace	2 CX	R$ 97,40	R$ 195,48
02	**FIO DE SUTURA CATGUT- 3-0** monofila mento- cx c 24 unidades marca Technofio-ace	3 CX	R$ 97,14	R$291,42
03	**FIO DE SUTURA CATGUT- 4-0 monofila** mento- cx c 24 unidades - marca Technofio-ace	4 CX	R$ 89,17	R$ 356,68
04	**FIO DE SUTURA CATGUT- 5-0** monofila mento- cx c 24 unidades marca Technofio-ace	3CX	R$ 124,09	R$372,27

Lote 13: R$ 884,63				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**FIO SUTURA NYLON PRETO N° 2-0** – atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Embalagem final deverá possuir 24 unidades. marca Technofio-ace	3 CX	R$ 36,54	R$ 109,62
02	**FIO SUTURA NYLON PRETO N° 3-0 –** atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Embalagem final deverá possuir 24 unidades. marca Technofio-ace	10 CX	R$ 40,64	R$ 406,40
03	**FIO SUTURA NYLON PRETO N° 4-0 –** atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Embalagem final deverá possuir 24 unidades. marca Technofio-ace	3 CX	R$ 40,38	R$ 121,14
04	**FIO SUTURA NYLON PRETO N° 5-0 –** atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Embalagem final deverá possuir 24 unidades. marca Technofio-ace	3 CX	R$ 41,75	R$ 125,25
05	**FIO SUTURA NYLON PRETO N° 6-0 –** atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Embalagem final deverá possuir 24 unidades. marca Technofio-ace	3 CX	R$ 40,74	R$ 122,22

Lote 15: R$ - 299,90				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**FITA CREPE** – utilizado para curativos medindo 18mm X 50 metros – marca: politape	50 UN	R$ 2,83	R$141,50
02	**FITA CREPE –** utilizado para autoclave medindo 19mm X 30 metros marca politape	30 UN	R$5,28	R$158,40

Lote 19: R$ - 85,40				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**PAPEL TOALHA PARA TOALHEIRO** – pacote com 1.000 folhas. Cor BRANCO	10 FARDO	R$8,54	R$ 85,40

Total da ata: R$55.476,10
VALIDADE DOS PREÇOS: 01 ANO.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal -MAICON CORDOVA PEREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2AADEC26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º67/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º67/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à **empresa FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: sob nº.25.0345.906/0001-58

OBJETO: - Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para a enfermagem, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote 3: R$ 2.439,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**ATADURA DE CREPE** – medindo 15 cm de largura por 1,80m de comprimento – com 13 fios por cm/2. Confeccionada em tecido algodão no sentido da trama e poliamídico viscose no sentido do urdume. Com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais, não podendo desfiar nas laterais. Embalada individualmente. Embalagem 12 unidades. Erimax - erimar	100pct	R$ 9,225	R$ 922,50
02	**ATADURA DE CREPE –** medindo 20 cm de largura por 1,80m de comprimento – com 13 fios por cm/2. Confeccionada em tecido algodão no sentido da trama e poliamídico viscose no sentido do urdume. Com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais, não podendo desfiar nas laterais. Embalada individualmente. Embalagem 12 unidades**. Erimax-erimar**	150 pct	R$ 10,11	R$ 1.516,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TRMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
IVO CAPITANIO JUNIOR -Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:458FAD0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º68/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º68/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: sob nº.25.463.374/0001-74.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para a enfermagem, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote 8: R$ - 15.825,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**COMPRESSAS DE GAZES ESTERIL** - Compressas de Gaze estéril com 10 unidades com fios confeccionados em 100% de algodão, proporcionando flexibilidade e conforto no momento da aplicação. Curativo com alta performance e poder de absorção. Pacote com 50 unidades. Marca: Valentina	100 pct	R$ 29,03	R$ 2.903,00
02	**COMPRESSAS DE GAZES HIDROFILA** - As compressas de Gaze Hidrófila tem como principal característica, sua eficácia em absorção e o conforto, sem gerar ardência. Confeccionadas com fios de 100% de algodão. Pacote com 500 Unidades. marca Rebeca	700 pct	R$18,46	R$ 12.922,00

Lote 9 R$ - 5.668,25				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**COLETOR 7 LITROS**-O coletor tem como finalidade o descarte de materiais perfurantes e cortantes provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Produto confeccionado de acordo com ABNT NBR13853, com alça dupla para transporte e travamento automático. O kit é composto de; Coletor de papelão ondulado, sacola de revestimento em polietileno, fundo em papelão rígido, cinta interna em papelão rígido, bandeja interna em papelão ondulado. Marca: descarbox	25 CX DE (250UNI)	50,01	1.250,25
	COLETOR 20 LITROS-O coletor tem como finalidade o descarte de materiais perfurantes e cortantes provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Produto confeccionado de acordo com ABNT NBR13853, com alça dupla para transporte e travamento automático. O kit é composto de; Coletor de papelão ondulado, sacola de revestimento em polietileno, fundo em papelão rígido, cinta interna em papelão rígido, bandeja interna em papelão ondulado. marca: descarbox	50 CX	R$ 88,36	R$ 4.418,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná,21 de dezembro de 2021.

DATA: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS - Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:98C5DFFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º69/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º69/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: sob nº. 38.200.470/0001-71,

OBJETO: - Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para a enfermagem, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote 18: R$ - 2.347				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**MASCARA LARINGEA** -Utilizada no procedimento de anestesia eletiva e em situações em que há manipulação da cabeça ou pescoço para facilitar a intubação endotraqueal. • Fabricada em PVC. • Livre de látex. • Bordas reforçadas. • Formato anatômico. • Tubo resistente a acotovelamento. • Balão piloto com indicação tátil do grau de insuflação do cuff. Estéril – ETO. • Modelos: 4.0 • Apresentação: unitária.	20 UN	R$ 24,95	R$ 499,00
02	**MASCARA LARINGEA** -Utilizada no procedimento de anestesia eletiva e em situações em que há manipulação da cabeça ou pescoço para facilitar a intubação endotraqueal. • Fabricada em PVC. • Livre de látex. • Bordas reforçadas. • Formato anatômico. • Tubo resistente a acotovelamento. • Balão piloto com indicação tátil do grau de insuflação do cuff. Estéril – ETO. • Modelos: 5.0 • Apresentação: unitária.biotek mod. Nr 4.0	20 UN	R$24,95	R$ 499,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS
Representante Legal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:902A6F18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º70/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º70/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES -EIRELI** CNPJ: Sob nº.32.635.445/0001-34,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para a enfermagem, conforme o Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 91/2021, que passa a fazer parte desta.

Lote 1: R$ R$ 846,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**AGUA DESTILADA GALÃO**: Agua quimicamente pura isenta de sais solúveis. Apropriada para uso em autoclaves. Apropriada para uso em enxague de vidrarias e instrumentos de laboratórios. Pode ser utilizadas em análises químicas. Pode ser utilizada nas áreas produtivas que necessitem de agua pura, isenta de sais solúveis. Embalagem com 5 litros. Marca: ciclo farma	60 galão	R$ 14,10	R$846,60

Lote 4: R$ 400,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CAMPO FENESTRADO**- Utilizado nos procedimentos cirúrgicos como cobertura do paciente, possibilita que só a área do procedimento fique exposta. Características: Tamanho: 50cm x 50cm. Tamanho fenestra: 10cm. Material: SMS. Estéril (Esterelizado em óxido de etileno). Produto Descartável. marca fenestr	100 uni	R$ 4,00	R$400,00

Lote 5: R$ 883,45				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,0** –Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca: solidor	05 un	R$8,57	R$ 42,85
02	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0** –Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca Solidor	05 un	R$ 9,11	R$ 45,55
03	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 –**Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca: Solidor	05 un	R$ 8,96	R$ 44,80
04	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 –**Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca: Solidor	05 un	R$ 8,68	R$ 43,40
05	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 –**Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. marca: Solidor	5 un	R$ 8,99	R$ 44,95
06	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 –**Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. marca: solidor	20 uni	R$8,79	R$ 175,80
07	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5 –**Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico**.-marca solidor**	20 un	R$8,94	R$ 178,80
08	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0 –**Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. marca solidor	20 un	R$ 8,81	R$176,20
09	**CANULA/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5** –Tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico.marca Solidor	15 un	R$ 8,74	R4 131,10

Lote 10: R$ - 3.798,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**EQUIPO MACROGOTAS** - Equipo de infusão gravitacional macro gotas (20 gotas/ml), com conector Luer Slip, desenvolvido para administração de medicamentos e soluções pela via endovenosa. marca TKL	3000 UN	R$ 1,16	R$4.480,00
02	**EQUIPO MICROGOTAS**- Dispositivo utilizado para administração de soluções a partir de recipiente especifico até o dispositivo de acesso venoso. O escoamento da solução por meio da gravidade e a regulagem do gotejamento por meio da pinça rolete. Diferenciais e benefícios - Ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco / ampola / bolsa; - Câmara de microgotejamento flexível, contém injetor lateral que permite administrar múltiplos medicamentos; - Filtro de Partícula (abertura 15 micra) - De acordo com a Norma NBR ISO 8536-4; - Extensão em PVC Cristal; - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete com corta fluxo e descanso. marca labor impor	200 UN	R$1,59	R$ 318,00

Lote 14: R$ - 490,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**FITA ADESIVA CIRÚRGICA, TIPO MICROPORE** – formada por uma fita constituída de falso tecido de Rayon, viscoso, microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de vapor, dorso impregnado de massa adesiva, constituída de adesivo à base de polímero acrílico, hipoalérgico. Dimensões mínimas: 2,5 cm de largura por 10 m de comprimento. Marca CIEX	50 UN	R$3,32	R$166,00
02	**FITA ADESIVA CIRÚRGICA, TIPO MICROPORE –** formada por uma fita constituída de falso tecido de Rayon, viscoso, microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de vapor, dorso impregnado de massa adesiva, constituída de adesivo à base de polímero acrílico, hipoalérgico. Dimensões mínimas: 4,5 cm de largura por 10 m de comprimento. CIEX	50 UN	R$6,48	R$ 324,00

Lote 16: R$ - 70,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**LÂMINA P/ BISTURI Nº 15** – descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, e facilitar a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica. Caixa com 100 unidades MARCA:	01 CX	R$ 35,00	R$ 35,00
02	**LÂMINA P/ BISTURI Nº 20** – descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, e facilitar a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica. Caixa com 100 unidades Marca descarpack	01 CX	R$ 35,00	R$ 35,00

Lote 17: R$ - 1.376,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL**- em rolo branco 70cm x 50 mts- descarbox	100 ROLOS	R$10,11	1.011,00

Lote 20: R$ - 350,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP** - Dispositivo para administração de medicamentos em duas vias com 2 conectores luer look com tampas. SIMILAR AO polifix com 40 Unidades. Marca TKL	10 PCT	R$ 35,00	R$ 350,00

Lote 21: R$ - 2.800,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**DISPOSITIVO SCALP Nº 19** - para infusão intravenosa com asas, constituído por: agulha siliconada com bisel bi-angulado e tri facetado, protetor de agulha, asas de empunhadura, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênico, conector fêmealuor-lok, codificado por cores, parede fina; agulha de 0,4mm de diâmetro por 0,9cm de comprimento; tubo com 15cm de comprimento, volume interno 0,32cm³, caixa c/ 100 u marca: descarpack	5CX	R$30,80	R$154,00
02	**DISPOSITIVO SCALP Nº 21** - para infusão intravenosa com asas**,** constituído por: agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de impunhadura, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênico, conector fêmealuor-lok, codificado por cores, parede fina; agulha de 0,4mm de diâmetro por 0,9cm de comprimento; tubo com 15cm de comprimento, volume interno 0,32cm³, caixa c/ 100 um- solidor	20 CX	R$ 33,00	R$ 666,00
03	**DISPOSITIVO SCALP Nº 23** - para infusão intravenosa com asas, constituído por: agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de impunhadura, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênico, conector fêmealuor-lok, codificado por cores, parede fina; agulha de 0,4mm de diâmetro por 0,9cm de comprimento; tubo com 15cm de comprimento, volume interno 0,32cm³. Caixa com 100 unidades. Marca: solidor	20 CX	R$ 33,00	R$ 660,00
04	**DISPOSITIVO SCALP Nº 25** - para infusão intravenosa com asas, constituído por: agulha siliconada com bisel	20 CX	R$ 33,00	R$ 660,00

	bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de impunhadura, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênico, conector fêmealuor-lok, codificado por cores, parede fina; agulha de 0,4mm de diâmetro por 0,9cm de comprimento; tubo com 15cm de comprimento, volume interno 0,32cm³. Caixa com 100 unidades. Labor import.			
05	**DISPOSITIVO SCALP Nº 27 -** para infusão intravenosa com asas, constituído por: agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de impunhadura, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênico, conector fêmealuor-lok, codificado por cores, parede fina; agulha de 0,4mm de diâmetro por 0,9cm de comprimento; tubo com 15cm de comprimento, volume interno 0,32cm³.Scalp 27 G para neo-natal, caixa c/ 100 un. Marca: solidor	20 CX	R$ 33,00	R$ 660,00

Lote 23: R$ 380,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12** – estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca: biosani	50 UN	R$0,70	R$ 35,00
02	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 –** estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca: biosani	100 UN	R$ 0,65	R$ 65,00
03	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 –** estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca: biosani	200 UN	R$0,70	R$ 140,00
04	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 –** estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico**.** Marca: biosani	200 UN	R$ 0,70	R$ 140,00

Lote 24: R$ - 246,10				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SONDA NASOGÁSTRICA N. º 12 LONGA** – com no mínimo 40cm e no máximo 60 cm de comprimento. Confeccionada em termoplástico poli vinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça. Na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipo. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Dispositivo conector e tampas moldadas a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura acidental. Marca Biobase	20 UN	R$ 1,00	R$20,00
02	**SONDA NASOGÁSTRICA N. º 14 LONGA –** com no mínimo 40cm e no máximo 60 cm de comprimento. Confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça. Na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipo. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Dispositivo conector e tampas moldadas a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura acidental. **Marca: biobase**	20 UN	R$ 1,00	R$ 20,00
	SONDA NASOGÁSTRICA N. º 16 LONGA – com no mínimo 40cm e no máximo 60 cm de comprimento. Confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça. Na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipo. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Dispositivo conector e tampas moldadas a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura acidental. marca: biobase	50 UN	R$ 1,00	R$ 50,00
	SONDA NASOGÁSTRICA N. º 18 LONGA – com no mínimo 40cm e no máximo 60 cm de comprimento. Confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça. Na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipo. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Dispositivo conector e tampas moldadas a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura acidental.	50 UN	R$ 1,40	R$ 70,00

Lote 25: R$ - 550,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SONDA URETRAL Nº 08** – estéril, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca biosani	50 UN	R$ 0,60	R$ 30,00
02	**SONDA URETRAL Nº 12 –** estéril, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. marca biosani	50 UN	R$ 0,60	R$ 30,00
03	**SONDA URETRAL Nº 14 –** estéril, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca biosani	100 UN	R$ 0,70	R$70,00
04	**Sonda URETRAL Nº 16 –** estéril, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca biosani	300 UN	R$ 0,70	R$ 210,00
05	**Sonda URETRAL Nº 18–** estéril, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Marca biosani	300 UN	R$ 0,70	R$ 210,00

Lote 26: R$ 6.447,50				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SORO FISIOLOGICO DE 100 ML** – é uma solução salina esterilizada utilizada para diversas finalidades como a desidratação, além de usos para limpeza dos olhos e nariz, queimaduras ou feridas e também para fazer nebulizações. Marca Halixtar	600 UN	R$ 4,00	R$ 2.400,00
02	**SORO FISIOLOGICO DE 250 ML** –é uma solução salina esterilizada utilizada para diversas finalidades como a desidratação, além de usos para limpeza dos olhos e nariz, queimaduras ou feridas e também para fazer nebulizações. Marca Halixtar	400 UN	R$ 3,50	R$ 1.400,00
03	**SORO FISIOLOGICO DE 500 ML** –é uma solução salina esterilizada utilizada para diversas finalidades como a desidratação, além de usos para limpeza dos olhos e nariz, queimaduras ou feridas e também para fazer nebulizações. marca Halixtar	100 UN	R$ 4,00	R$ 400,00
04	**SORO FISIOLÓGICO DE 1.000ML**- é uma solução salina esterilizada utilizada para diversas finalidades como a desidratação, além de usos para limpeza dos olhos e nariz, queimaduras ou feridas e também para fazer nebulizações. Marca: Halixtar	50 UN	R$ 6,00	R$ 300,00

Lote 27: R$ 600,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SORO GLICOSADO 100 ML**- solução de glicose 5%, solução injetável, transparente, estéril, apriogênica, recipiente devidamente rotulado, graduado, informação de volume tipo de solução, de fácil visibilidade, contendo duplo sítio com lacre e ou membrana protetora com alça de sustentação. Todo conjunto deve ser resistente e proporcionar segurança na utilização. Apresentação frasco 100 ml –marca Halixtar	50 UN	R$ 2,80	R$140,00
02	**SORO GLICOSADO 250 ML**- solução de glicose 5%, solução injetável, transparente, estéril, apriogênica, recipiente devidamente rotulado, graduado, informação de volume tipo de solução, de fácil visibilidade, contendo duplo sítio com lacre e ou membrana protetora com alça de sustentação. Todo conjunto deve ser resistente e proporcionar segurança na utilização. Apresentação frasco 250 ml- marca: Halixtar	50 UN	R$ 4,20	R$ 210,00
03	**SORO GLICOSADO 500 ML**- solução de glicose 5%, solução injetável, transparente, estéril, apriogênica, recipiente devidamente rotulado, graduado, informação de volume tipo de solução, de fácil visibilidade, contendo duplo sítio com lacre e ou membrana protetora com alça de sustentação. Todo conjunto deve ser resistente e proporcionar segurança na utilização. Apresentação frasco 500 ml- marca: Halixtar	50 UN	R$ 5,00	R$ 250,00

Lote 28: R$ - 260,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SORO RINGER LACTATO-** é composta de cloreto de sódio, cloreto de cálcio e cloreto de potássio, diluídos em	50 UN	R$5,20	R$260,00

	água para injeção. A composição dessa solução aproxima-se muito da composição dos líquidos extracelulares. Frasco com 500ml – marca Halixtar			

VALIDADE DOS PREÇOS: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

ASINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal E BRUNO TAINAN PAES DA SILVA Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:8DCC82FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71-2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **RESTAURANTE E LAVACAR BELA** CNPJ: sob nº. 41105473/0001-30.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Café Colonial, Refeição tipo Buffet, Kit Lanches para atender as Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**
LOTE 1:R$ 8.995,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIMENTO DE CAFÉ:** composto por no mínimo 2 pratos salgados, café, leite, chá, um tipo de suco natural, açúcar e adoçante, pão francês, margarina, doces, queijos e presunto para serem servidos no local informado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná **MARCA PROPRIA**	SERV	700	12,85	8.995,00

Lote 2 R$ 6.500,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL**: composto por no mínimo 6 pratos salgados, 6 pratos doces, café, leite, chá, um tipo de suco natural, açúcar e adoçante, pão caseiro, manteiga ou margarina, doces ou geleias caseiras, queijos e embutidos coloniais e outros acompanhamentos típicos. O local onde será servido o café deverá ser nas dependências da contratada, num raio de até 120 (cento e vinte) km da sede do município. **MARCA PROPRIA**	Serv	250	26,00	6.500,00

LOTE 4: 19.980,00

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**KIT LANCHE:** Sanduiche contendo 1 pão francês e 50 gramas, 1 fatia de queijo de 1ª qualidade, 1 fatia de presunto cozido de 1ª qualidade. Bebida ou suco; pronto para beber, a base de leite de soja ou néctar de fruta composto de suco e polpa de frutas concentrados, embalagens tetra pack de 200ml. **MARCA PROPRIA**	SERV	2000	9,99	19.980,00

LOTE 5 :R$ 8.950,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRESTAÇÃO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇAO. TIPO BUFFET** Especificação: Cardápio mínimo: arroz branco, feijão, maionese, purê, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, 01 tipos de sobremesa, batata frita, saladas e legumes. **MARCA PROPRIA**	Serv.	250	35.80	8.950.00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
12	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
111	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

246	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.014.13.392.0019.2033 Apoio de Promoção de Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
259	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
357	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103

DATA: Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal –

ELIZABETE MACHADO DE LIMA,
Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:58FB532E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º72-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º72-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **:TOTAL ATACADO LTDA** CNPJ: sob nº. 41.606.619/0001-21,

OBJETO: - Registro de Preços para Futuras e Eventuais de Equipamentos de informática, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote 16– R$: – 257.580,00 –LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	Tablet, com as seguintes especificações: 32GB, 3GB RAM, Tela imersiva 8.7", Auto Hotspot, Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 2MP, Android 11, acabamento em metal, Alto-Falantes duplos e efeito Dolby Atmos, Bateria de Longa duração 5100mAh, compatível com carga rápida 15W, Resolução minima FHD (1920 x 1080) @30fps; conexão Bluetooh; entrada: USB Type-C; processador: Octa-Core; Carregador, Cabo de Dados; e Manual do Usuário- marca: SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE SM T220 32GB 8.7	270	R$ 954,00	R$257.580,00

Lote 17– R$: – 122.292,00 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTI-DADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	Tablet, com as seguintes especificações: 32GB, 3GB RAM, Tela imersiva 8.7", Auto Hotspot, Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 2MP, Android 11, acabamento em metal, Alto-Falantes duplos e efeito Dolby Atmos, Bateria de Longa duração 5100mAh, compatível com carga rápida 15W, Resolução mínima FHD (1920 x 1080) @60fps; conexão Bluetooh; entrada: USB Type-C; processador: Octa-Core; Carregador, Cabo de Dados; e Manual do Usuário	90	R$ 954,00	R$85.860,00
2	Capa emborrachada anti impacto para tablet de 8.7 polegadas azul	360	R$59,70	R$21.492,00
3	Película de vidro anti risco temperada tela de 8.7 polegadas.	360	R$ 41,50	R$14.940,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.005.04.123.0006.2014 - Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
32	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.006.04.122.0006.2011 - Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
51	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.006.04.122.0006.2015 - Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
62	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.007.04.122.0006.2007 - Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
73	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.011.10.301.0013.2019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
05.014.13.392.0019.2033- Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
206	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.018.08.122.0008.2074 - Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
217	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
06.015.12.361.0017.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental-LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
302	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1104

07.017.26.782.0024.2080 - Manutenção e Controle de Frotas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
386	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.018.08.243.0011.6016 - Manutenção Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
227	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001

DATA: Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

ASSINAM O TEMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
SARA REDA -Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C5327FCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º73-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º73-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: sob nº. 11.195.926/0001-04,
OBJETO: - Registro de Preços para Futuras e Eventuais de Equipamentos de informática, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote 3– R$:70.247,16 – LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	Computador Desktop: Processador similar ou superior ao AMD da linha ATHLON ou RYZEN com GPU Radeon Vega integrada ou Intel® Core™ i5 10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core Motherboard com chipset AMD; suporte ao soquete AM4; formato micro ATX, dois canais de memória DDR4 no mínimo dois slots de memória DDR4 DIMM; compartilhamento de até 2GB de memória para GPU; VRM com no mínimo 6 fases; pelo menos duas portas SATA3 de 6Gbps; saídas de vídeo: VGA (RGB) e HDMI; entrada e saída de áudio; interface Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s; pelo menos quatro portas USB 3.1 e duas portas USB 2.0. 4 GB de memória DDR4 Unidade SSD de 240GB, SATA, com velocidades mínimas de leitura de 500 MBps e de gravação de 350 MBps. Suporte à tecnologia SMART. Fonte de alimentação com no mínimo 300W e certificação 80 Plus. Cabo de energia com tomada macho padrão ABNT. Teclado ABNT-2; Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera);Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela; Resolução mínima de 1.000 dpi; Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores. Gabinete Mini Tower com pelo menos duas baias internas 3,5 e/ou 2,5”, suporte a placa VGA de até 350mm e pelo menos um ventilador interno de 120mm. Windows 10 PRO (64 bits) OEM Manuais e Drives de Instalação. Monitor LED de no mínimo 21,5” e resolução de 1920x1080, e que possua recurso que diminua a fadiga visual (reader mode ou eye saver mode). Cabos de vídeo e de energia (padrão ABNT), Manuais, e drives de instalação. Com garantia de fábrica de 1 Ano MARCA: GMPC MODELO OFFICE	12	R$ 5.853,93	R$ 70.247,16

Lote 4– R$:17.561,79 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	Computador Desktop: Processador similar ou superior ao AMD da linha ATHLON ou RYZEN com GPU Radeon Vega integrada ou Intel® Core™ i5 10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core Motherboard com chipset AMD; suporte ao soquete AM4; formato micro ATX, dois canais de memória DDR4 no mínimo dois slots de memória DDR4 DIMM; compartilhamento de até 2GB de memória para GPU; VRM com no mínimo 6 fases; pelo menos duas portas SATA3 de 6Gbps; saídas de vídeo: VGA (RGB) e HDMI; entrada e saída de áudio; interface Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s; pelo menos quatro portas USB 3.1 e duas portas USB 2.0. 4 GB de memória DDR4 Unidade SSD de 240GB, SATA, com velocidades mínimas de leitura de 500 MBps e de gravação de 350 MBps. Suporte à tecnologia SMART. Fonte de alimentação com no mínimo 300W e certificação 80 Plus. Cabo de energia com tomada macho padrão ABNT. Teclado ABNT-2; Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera);Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela; Resolução mínima de 1.000 dpi; Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores. Gabinete Mini Tower com pelo menos duas baias internas 3,5 e/ou 2,5”, suporte a placa VGA de até 350mm e pelo menos um ventilador interno de 120mm. Windows 10 PRO (64 bits) OEM Manuais e Drives de Instalação. Monitor LED de no mínimo 21,5” e resolução de 1920x1080, e que possua recurso que diminua a fadiga visual (reader mode ou eye saver mode). Cabos de vídeo e de energia (padrão ABNT), Manuais, e drives de instalação. Com garantia de fábrica de 1 Ano MARCA: GMPC MOD OFFICE	3	R$ 5.853,93	R$ 17.561,79

LOTE 18 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI R$: 18.600,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUAN.**	**VALOR MÁXIMO UNIT.**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL.**
01	Workstation: - Processador com 8 (oito) núcleos; memória cache de 16MB; clock mínimo de 3.8 GHz (frequência base do processador); - Conjunto Memória RAM 16GB (8Gx2) 2933MHz, DDR4, HD, 256 SSD, HD de 1 TB mecânico de 7200 RPM - Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6GB de memória GDDR6 ou superior; PCI-Express x4 Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Linguagem 64 bits; 1 (um) Monitor LCD com retro iluminação LED - 23.8”; Hub USB 3.0; IPS com Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz.; Conjunto teclado e Mouse com tipo de conectividade sem fio sem fio, com interface 2.4GHz, com garantia de fábrica de 1 Ano – marca: GMPC MOD GAMER	02	R$9.300,00	R$18.600,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.005.04.123.0006.2014 - Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
32	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.006.04.122.0006.2011 - Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
51	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.006.04.122.0006.2015 - Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
62	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.007.04.122.0006.2007 - Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
73	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.011.10.301.0013.2019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
05.014.13.392.0019.2033- Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
206	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.018.08.122.0008.2074 - Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
217	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
06.015.12.361.0017.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental-LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
302	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1104
07.017.26.782.0024.2080 - Manutenção e Controle de Frotas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
386	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
05.018.08.243.0011.6016 - Manutenção Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
227	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001

DATA: Tunas do Paraná, 28 de dezembro 2021.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:1180139B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PRA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64-2021

EXTRATO PRA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **KELLY A. D. S. MINIOLI** CNPJ: sob nº. 21.782356/0001-02,
OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote 4 R$:150,00					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**AMACIANTE DE ROUPA**: aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. **MARCA KLIP**	unid	30	R$5,00	R$ 150,00

Lote 9 R$:3.249,00				
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
DESENGORDURANTE - Concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5 litros. Notificação do fabricante, rotulo e data de validade. Concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5 litros. Notificação do fabricante, rotulo e data de validade. **MARCA CLARALUX**	Galão	150	R$21,66	R$3.249,00

Lote 14 R$:188,16					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Esfregadeira:** de madeira resistente para lavar roupas. (Tabua de lavar roupas) Larg.: 37cm, Comp.: 40cm, prof. 4,5cm. Comprimento total: 72cm. **MARCA HARACEM**	unid	6	R$31,36	R$188,10

Lote 16 R$:1.115,50					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**FLANELA PARA LIMPEZA,** 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm **MARCA KN**	unid	575	R$ 1,94	R$1.115,50

Lote 19 R$: 8.949,00					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**LIMPA ALUMINIO, 500ML** - LIQUIDO, FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Composição básica: tenso ativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS**.** **MARCA SUPERCLEAN**	unid	140	R$3,05	R$427,00
2	**LIMPA VIDROS:** em líquido com tenso ativo não iônico, embalagem contendo a data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 500 ml.	Unid	452	R$ 4,00	R$ 1.808,00

	MARCA HIPERPLUS				
3	**LIMPADOR MULTIUSO, LAVANDA:** Limpador líquido multiuso, sem enxágue, líquido incolor, fragrância suave de lavanda; e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais, e superfícies laváveis. Produto com múltipla função, capaz de remover manchas e sujeiras de superfícies e ambientes, Ph entre 11 e 14, composto por mistura de tenso ativos, álcool etílico, alcalinizante, sequestrante, essência e água. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante **MARCA HIPERPLUS**	Unid	996	R$ 4,00	R$ 3.984,00
4	**LIMPADOR PARA PISOS:** composição: tenso ativo não ionico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante, frasco plástico de 02 litros, contendo data de fabricação e nº do lote. **MARCA HIPERPLUS**	Unid	455	R$ 6,00	R$ 2.730,00

Lote 23 R$: 962,00				
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
PÁ PARA LIXO: de uso doméstico, pá em alumínio, medida mínima da pá 18 centímetros, com cabo em madeira, medida aproximada 60 centímetros, com variação entre 5 cm para mais ou para menos. **MARCA HARACEM**	unid	130	R$ 7,40	R$ 962,00

Lote 25 R$: 117,60					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**PRENDEDOR DE ROUPA:** Confeccionado em madeira, medida mínima de cada prendedor com 7 centímetros, embalado apropriadamente, contendo 12 prendedores por pacote. MARCA	pct	56	R$ 2,10	R$ 117,60

Lote 27 R$: 4.249,00					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**SABÃO EM PÓ**. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde **MARCA BLUE**	pct	706	R$ 4,90	R$ 3.459,40
2	**SABÃO EM BARRA:** Neutro, glicerinado, composição básica: agua, pigmento coadjuvante, emoliente, sequestan, peso 200g, formato retangular cor amarela sem perfume, embalagem com 5 unidades. **MARCA BARRA BLUE**	Pct	105	R$ 7,52	R$ 789,60

Lote 28 R$: 27.495,00					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**SACO PLASTICO DE LIXO**, 150L. 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. **MARCA LICITATUDO**	pct	680	R$7,25	R$ 4.930,00
2	**SACO PLASTICO DE LIXO,100L.** 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 5 unidades **MARCA LICITATUDO**	pct	1.790	R$ 5,50	R$ 9.845,00
3	**Saco de lixo 15 litros:** 6 micras, cor preta, largura 59 altura 62 de polipropileno. C/ 20 uni **MARCA LICITATUDO**	pct	1.230	R$ 3,20	R$ 3.936,00
4	**SACOS DE LIXO 30 LITROS,** 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Pacote com 10 unidades **MARCA LICITATUDO**	pct	2745	R$ 3,20	R$ 8.784,00

Lote 32 R$: 559,20					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**TOUCA DESCARTÁVEL:** tipo tnt cor branca, embalagem com 100 unidades. **MARCA VABENE**	pct	40	R$ 13,98	R$ 559,20

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
88	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2.047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
255	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
06.015.12.365.0018.2.031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

DATA: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:80742335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1910/2021

PORTARIA Nº 1910/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Funcionário	**CPF**	**Cargo**
Carmen L. M. de Albuquerque Winter	563.895.079-68	Professora
Clarice Colaço da Silveira	806.726.719-72	Professora de Educação Infantil
Claudia Schena Rotta	696.621.859-68	Professora
Cleide Cardoso	622.278.239-68	Professora
Cristiane Ruschel Zago	596.737.969-04	Professora
Darli Terezinha Koslowski	881.927.509-06	Professora
Délia dos Passos Curtarelli	392.546.909-53	Professora
Dulce de Freitas da Cruz	712.866.759-87	Professora
Eliane Schmitt Osório	551.424.199-87	Professora de Educação Infantil
Ines Schpil Golanoski	709.468.859-49	Professora
Iracilda Portela da Luz	630.594.109-25	Professora
Isabel Crsitina Reali Pedreira	778.948.989-53	Professora
Jocelene Rosane Leão	837.425.909-44	Professora
Juscilei Aparecida Mazur Mariano	925.563.619-72	Professora
Mara Ines Stelmach	803.965.269-34	Professora
Marcia Aparecida da Silva Santos	919.297.769-34	Professora
Margarida Santos Lima	653.028.349-87	Professora
Maria Luiza Semianko	688.273.509-34	Professora de Educação Infantil
Maria Olivia Ferreira da Silva	742.911.149-15	Professora de Educação Infantil
Nelda Bolting	760.337.329-87	Professora
Rose Mari Trisno	613.906.159-87	Professora de Educação Infantil
Sandra Mara Moskuen	798.616.289-91	Professora
Silvana Jacqueline Raulino Lopes	803.965.509-91	Professora
Sonia Regina Burtet Wachilewski	803.965.349-53	Professora
Vera Aparecida Siqueira	740.816.329-87	Professora de Educação Infantil
Vilmarise de Fátima Mendes	626.903.109-53	Professora
Wladmara Mendonça Azevedo	480.987.529-68	Professora

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B5CB500F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.484 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),*

D E C R E T A:

***Art. 1º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta do Município de Andirá para o exercício de 2021, em virtude do Superávit Financeiro do exercício de 2020 e Excesso de Arrecadação de algumas fontes de recursos no exercício de 2021, na forma dos Anexos:*
***I** – Demonstrativo das Receitas Desdobradas em metas Bimestrais de Arrecadação; e*
***II** – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; integrantes deste.*
***Art. 2°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Programação Financeira por Fonte de Recurso	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
000 - Recursos Livres	6.193.530,67	5.315.439,26	5.723.366,40	5.293.346,26	4.981.532,19	8.785.910,99	36.293.125,77
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	757,58	546,57	553,30	1.407,78	827,80	873,62	4.966,65
004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.340,25	1.170,30	1.171,34	2.394,14	1.723,78	1.383,75	9.183,56
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	11.528,84	74.072,82	55.468,88	54.696,54	53.936,32	39.456,37	289.159,77
008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres	0,00	282,66	2.993,44	3.895,77	2.828,13	0,00	10.000,00
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.564.383,19	1.272.086,63	1.295.557,55	1.389.538,96	1.333.852,66	1.949.410,01	8.804.829,00
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	771,55	581,25	392,13	162,97	48,63	43,47	2.000,00
1017 - Emendas de Bancadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	310.745,68	285.692,31	203.129,24	120.050,29	181.242,19	385.855,44	1.486.715,15
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)	48.259,92	48.259,90	48.259,90	48.259,90	48.259,90	48.259,90	289.559,42
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	37.675,24	54.675,24
103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	459.220,15	369.343,19	362.021,86	327.478,48	341.054,30	532.545,78	2.391.663,76
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/20 - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.707,54	168.707,54
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.529,09	27.529,09
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	244.076,19	309.125,19	571.716,92	577.235,06	352.331,95	1.045.779,39	3.100.264,70
105 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO	0,99	38,16	3,03	0,97	39,72	1,34	84,21
107 - Salário Educação	182.736,66	133.022,81	134.132,14	128.394,59	130.334,09	138.982,58	847.602,87
113 - Programa Merenda Escolar	292,53	37.832,90	37.785,97	37.611,13	37.683,13	37.678,94	188.884,60
1134 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	82,53	7.253,29	77,34	72,80	51,85	14.203,55	21.741,36

115 - Programa Merenda Creche	57,02	22.623,29	22.749,80	22.651,17	22.482,42	22.511,80	113.075,50
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar	1.351,37	4.820,43	5.843,05	5.842,06	6.273,93	4.138,04	28.268,88
129 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	11.020,78	58.736,54	33.222,22	55.063,34	47.327,51	37.567,67	242.938,06
133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	2.086,68	303,91	2.115,19	21,85	4.427,19	45,18	9.000,00
137 - TERMO DE CONVÊNIO FUNDEPAR - AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR	118.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.750,00
1494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	392.797,46	572.167,09	415.342,38	642.465,63	461.544,21	685.030,33	3.169.347,10
1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.208,74	21.730,67	2.560,51	7.269,69	26.047,34	336,87	62.153,82
1614 - Operação de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	8,87	8,02	477,93	13,40	11,47	10,31	530,00
1803 - Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Jardim América	40.975,00	40.975,00	40.975,00	40.975,00	40.975,00	40.975,00	245.850,00
1804 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	16.436,66	16.436,66	16.436,66	16.436,66	16.436,66	16.436,70	98.620,00
1805 - Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1835 - Transferências Especiais - Equipamentos para Micro pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	35.396,71	102,31	102,61	35.601,63
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	18.987,98	18.987,98	18.987,98	18.987,98	18.987,98	18.987,92	113.927,82
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	5.382,74	5.382,74	5.382,74	5.382,74	5.382,74	5.382,75	32.296,45
1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	0,16	0,15	0,10	0,07	0,02	38,80	39,30
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.586.093,93	1.256.335,73	1.401.954,68	1.307.911,83	1.212.663,57	2.140.804,71	8.905.764,45
304 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	1,25	5,00	0,98	29,54	13,51	2,72	53,00
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	20.070,63	18.032,00	36.630,40	18.387,29	18.362,63	38.323,54	149.806,49
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)	56.574,65	82.409,27	59.821,80	92.534,38	66.476,25	92.183,65	450.000,00
497 - Vigilância em Saúde	501,81	186,71	1.108,25	297,96	244,57	416,70	2.756,00
499 - Gestão do SUS	2.668,98	4.461,34	7.109,04	5.726,20	3.942,90	5.590,29	29.498,75
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	10.251,92	219.486,50	46.658,40	70.648,86	136.815,32	107.959,42	591.820,42
501 - Receitas de Alienações do Ativo	159,89	751,94	16,74	17,60	957,40	726,76	2.630,33
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	85.509,67	130.614,15	111.858,16	126.869,36	126.499,38	139.930,55	721.281,27
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	983,64	988,66	1.077,16	1.026,53	841,86	1.321,27	6.239,12
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	254.768,07	276.331,44	283.619,50	250.322,85	245.753,47	285.719,93	1.596.515,26
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	84.279,37	159.696,14	68.237,80	56.191,11	72.927,77	39.030,09	480.362,28
511 - Taxas - Prestação de Serviços	88.723,48	80.588,89	167.001,08	151.108,05	97.152,76	114.217,91	698.792,17
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	118,29	108,16	4,54	119,03	91,73	8.961,12	9.402,87
514 - INDENIZAÇÃO POR BENS SINISTRADOS DE OUTRAS AREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85
556 - Transferências Lei 9615/98	5,77	5,59	5,70	4,67	502,37	5,90	530,00
713 - Convenio com o CIRETRAN	1.299,20	7.549,96	1.081,46	2.401,92	2.075,98	1.297,31	15.705,83
812 - CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
813 - CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA A	48.958,12	48.958,12	48.958,12	48.958,12	48.958,12	48.958,16	293.748,76
814 - CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PARANÁ A MATO GROSSO	61.460,32	61.460,32	61.460,32	61.460,32	61.460,32	61.460,30	368.761,90
815 - CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RONDONIA, PROF MARGARIDA SIQUEIRA E PROJETADA B	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE	127.333,34	127.333,34	127.333,32	0,00	0,00	0,00	382.000,00
819 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	83.333,34	83.333,34	83.333,32	0,00	0,00	0,00	250.000,00
820 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1	20.319,00	20.319,00	20.319,00	0,00	0,00	0,00	60.957,00
821 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2	20.319,00	20.319,00	20.319,00	0,00	0,00	0,00	60.957,00
822 - CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	12.173,94	12.173,94	12.173,91	0,00	0,00	0,00	36.521,79
823 - CONVÊNIO 216/2020 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	70.442,34	70.442,34	70.442,32	0,00	0,00	0,00	211.327,00
824 - CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO	159.399,66	159.399,66	159.399,65	0,00	0,00	0,00	478.198,97
826 - CONVÊNIO 51/2020 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS BANDEIRANTES E HENRIQUE FARINHA	122.016,02	122.016,02	122.016,02	0,00	0,00	0,00	366.048,06
828 - CONVÊNIO 897791/2020 - MC AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
829 - CONVÊNIO 903618/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00	481.104,00
830 - CONVÊNIO 903628/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00	481.104,00
832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	845.099,02	845.099,02	845.098,99	0,00	0,00	0,00	2.535.297,03
833 - CONVÊNIO 904008/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00
834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	4,24	4,24	3,52	2,40	1,40	288,07	303,87
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	2.773,66	2.773,66	2.773,66	2.773,66	2.773,66	2.773,70	16.642,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	9.098,34	9.098,34	9.098,34	9.098,34	9.098,34	9.098,30	54.590,00
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.079,45	12.089,75	43.051,80	1.577,93	29.556,98	25.706,10	115.062,01

957 - Programa Criança Feliz	59.388,83	14.913,97	69,14	24,63	36.936,45	23.666,98	135.000,00
Receita	**13.719.666,02**	**12.714.871,92**	**13.057.425,78**	**11.287.211,18**	**10.534.518,82**	**27.675.680,01**	**88.989.373,73**

EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO II

ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Programação Financeira por Fonte de Recurso	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.253.021,44	2.143.461,21	2.514.410,68	2.298.036,92	2.053.835,24	2.107.503,74	2.158.684,67	2.299.625,11	1.929.748,07	2.028.899,46	1.937.074,50	7.175.829,94	34.900.130,98
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	413,89	413,89	413,89	413,89	413,89	413,89	413,89	413,89	413,89	413,89	413,89	3.358,24	7.911,03
004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	765,30	765,30	765,30	765,30	765,30	765,30	765,30	765,30	765,30	765,30	765,30	765,26	9.183,56
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	24.096,65	24.096,65	24.096,65	24.096,65	24.096,65	24.096,65	24.096,65	24.096,65	24.096,65	24.096,65	24.096,65	51.061,60	316.124,75
008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	408.992,17	418.158,80
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	792.879,80	615.213,88	597.584,67	609.675,68	602.796,20	606.877,80	611.999,33	603.313,65	602.652,00	628.464,96	625.756,31	1.909.503,85	8.806.718,13
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	187.673,53	189.506,90
1017 - Emendas de Bancadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	99.785,50	374.785,50
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	207.373,69	174.312,61	221.365,50	191.914,41	131.510,87	39.180,22	16.689,62	24.180,50	36.619,91	35.245,76	37.749,41	535.073,08	1.651.215,58
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.309,65	28.309,65
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)	24.129,95	24.129,95	24.129,95	24.129,95	24.129,95	24.129,95	24.129,95	24.129,95	24.129,95	24.129,95	24.129,95	237.494,63	502.924,08
1023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	5.450,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	13.182,29	15.015,66
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	37.778,14	56.111,51
103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	225.460,76	164.097,26	174.180,48	183.454,34	183.066,17	232.585,80	152.587,10	126.382,47	190.956,03	179.494,32	173.974,91	450.238,41	2.436.478,05
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/20 - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.707,54	168.707,54
1033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	3.475,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	49.192,37	58.359,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.529,09	27.529,09
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.469,12	125.178,61	148.171,77	137.004,86	186.311,84	302.571,96	348.803,46	250.120,94	251.522,47	135.864,84	240.151,56	922.670,86	3.238.842,29
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,21	84,21
107 - Salário Educação	64.451,10	114.410,08	66.201,19	65.194,63	65.188,23	65.829,34	65.394,43	65.258,31	65.398,39	66.617,12	77.446,92	158.413,13	939.802,87
113 - Programa Merenda Escolar	9.139,69	161,60	17.415,82	17.378,73	17.615,23	20.030,42	17.492,42	22.440,36	18.476,20	19.683,48	19.033,77	135.625,77	314.493,49
1134 - PROG. MANUTENÇÃO	30,00	30,00	30,00	6.000,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	15.441,36	21.741,36

EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS													
115 - Programa Merenda Creche	3.976,89	74,04	11.288,91	11.304,48	11.346,08	11.367,82	11.366,51	11.323,14	11.261,91	11.230,83	11.221,64	73.030,24	178.792,49
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar	1.323,40	18,03	1.545,71	2.960,10	2.973,81	2.969,52	2.968,75	2.975,70	2.978,50	3.571,49	2.952,95	29.742,26	56.980,22
129 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	53,07	9.258,23	32.398,10	23.298,70	23.464,04	13.986,54	32.616,77	23.485,07	14.033,02	32.770,21	14.184,29	69.444,47	288.992,51
133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	100,00	1.500,00	300,00	100,00	100,00	1.100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	750,00	750,00	9.000,00
137 - TERMO DE CONVÊNIO FUNDEPAR - AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	118.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.750,00	237.500,00
1494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	103.041,13	244.720,43	261.108,92	250.000,00	208.976,51	243.106,43	250.132,88	271.947,52	264.439,08	251.596,46	276.871,77	721.741,90	3.347.683,03
1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	20.355,90	41,84	4.361,55	228,03	13.790,19	282,01	269,35	304,56	264,16	42.767,01	82.664,60
1614 - Operação de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	4,66	3,65	4,28	3,30	3,65	475,23	6,53	6,89	5,86	5,64	5,17	5,14	530,00
1801 - Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.654,04	18.654,04
1802 - Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,60	214,60
1803 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	245.850,00
1804 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	8.218,33	8.218,33	8.218,33	8.218,33	8.218,33	8.218,33	8.218,33	8.218,33	8.218,33	8.218,33	8.218,33	10.265,55	100.667,18
1805 - Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1835 - Transferências Especiais - Equipamentos para Micro pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2.966,80	2.966,80	2.966,80	2.966,80	2.966,80	2.966,80	2.966,80	2.966,80	2.966,80	2.966,80	2.966,80	23.566,83	56.201,63
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	9.493,99	9.493,99	9.493,99	9.493,99	9.493,99	9.493,99	9.493,99	9.493,99	9.493,99	9.493,99	9.493,99	228.508,88	332.942,77
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.187,80	4.187,80
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	2.691,37	2.691,37	2.691,37	2.691,37	2.691,37	2.691,37	2.691,37	2.691,37	2.691,37	2.691,37	2.691,37	17.922,69	47.527,76
1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,30	39,30
1947 - Incentivo ao Programa Família Paranaense - Deliberação 66/2017 - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.893,70	2.893,70
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.831.897,06	796.863,57	815.200,34	588.320,22	697.491,48	749.506,74	456.871,86	507.563,83	520.793,70	440.152,16	431.630,48	1.240.627,89	9.076.919,33
304 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,28	106,28
305 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.692,63	2.692,63
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	20.483,87	12.483,87	10.000,00	12.483,87	12.483,87	12.483,87	12.483,87	12.483,87	12.483,87	12.483,87	95.271,67	225.626,50
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)	19.304,32	37.270,33	38.736,30	43.672,97	23.864,07	35.957,73	46.353,55	46.180,83	30.347,54	36.128,71	34.781,65	91.701,22	484.299,22
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.080,50	14.080,50
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.345,18	3.345,18
497 - Vigilância em Saúde	308,38	192,01	80,06	103,54	118,84	994,37	119,88	177,30	132,33	111,45	167,27	53.953,45	56.458,88
499 - Gestão do SUS	497,61	2.012,76	3.489,17	527,67	4.311,46	3.046,33	2.537,71	2.941,02	823,92	3.110,32	1.421,00	4.779,78	29.498,75
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de	3.394,66	6.226,44	49.978,41	178.067,39	4.307,58	47.420,09	3.791,23	33.243,56	113.256,30	32.894,14	115.446,13	136.225,13	724.251,06

2007													
501 - Receitas de Alienações do Ativo	10,55	8,86	331,67	89,28	7,75	7,73	8,32	8,11	807,67	420,42	14,05	1.358,92	3.073,33
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	29.009,76	49.560,69	80.632,67	49.217,99	57.681,65	51.883,65	78.036,59	51.613,96	55.384,22	75.562,42	56.667,71	131.082,79	766.334,10
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	483,70	489,65	457,13	556,90	462,07	512,12	530,55	520,22	500,98	193,72	304,29	5.463,44	10.474,77
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	127.999,62	126.522,28	130.958,00	148.771,08	141.185,84	140.553,52	125.746,22	124.656,60	123.968,43	124.211,32	128.117,28	462.888,97	1.905.579,16
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.133,63	51.930,32	50.855,68	70.109,76	37.266,20	40.227,89	20.032,53	20.000,00	65.499,32	51.594,12	20.911,12	79.801,71	537.362,28
511 - Taxas - Prestação de Serviços	30.614,18	35.227,45	35.289,62	32.511,29	96.978,24	100.450,73	47.451,57	116.720,77	44.831,89	46.259,56	57.645,40	67.040,99	711.021,69
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	113,35	2,73	2,65	103,02	2,91	2,74	123,10	3,26	2,68	84,30	2,39	8.959,74	9.402,87
514 - INDENIZAÇÃO POR BENS SINISTRADOS DE OUTRAS AREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,03	68,03
556 - Transferências Lei 9615/98	0,34	0,30	0,35	0,31	0,34	0,33	0,35	0,35	0,32	521,58	2,70	2,73	530,00
713 - Convenio com o CIRETRAN	368,05	266,66	7.250,63	146,30	230,09	189,84	355,43	166,78	144,52	886,13	505,18	28.647,36	39.156,97
768 - PBF - PAIF-PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,08
776 - PROGRAMA IGDSUAS-M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,06	90,06
812 - CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
813 - CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA A	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.479,06	24.675,13	293.944,79
814 - CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PARANÁ A MATO GROSSO	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,16	30.730,14	368.761,90
815 - CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RONDONIA, PROF MARGARIDA SIQUEIRA E PROJETADA B	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00
819 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
820 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1	10.159,50	10.159,50	10.159,50	10.159,50	10.159,50	10.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.957,00
821 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2	10.159,50	10.159,50	10.159,50	10.159,50	10.159,50	10.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.957,00
822 - CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	6.086,97	6.086,97	6.086,97	6.086,97	6.086,97	6.086,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.521,79
823 - CONVÊNIO 216/2020 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	35.221,17	35.221,17	35.221,17	35.221,17	35.221,17	35.221,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.327,00
824 - CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO	79.699,83	79.699,83	79.699,83	79.699,83	79.699,83	79.699,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.198,97
825 - CONVÊNIO 146/2020 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912,89	3.912,89
826 - CONVÊNIO 51/2020 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS BANDEIRANTES E HENRIQUE FARINHA	61.008,01	61.008,01	61.008,01	61.008,01	61.008,01	61.008,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.048,06
827 - CONVÊNIO 181/2020 - SEAB - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,04	1.044,04
828 - CONVÊNIO 897791/2020 - MC AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
829 - CONVÊNIO 903618/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00	481.104,00
830 - CONVÊNIO 903628/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00	481.104,00
832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	422.549,51	422.549,51	422.549,51	422.549,51	422.549,51	422.549,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.297,03
833 - CONVÊNIO 904008/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00

de Andirá/PR													
834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.943,69	1.943,69
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.386,83	1.386,83	1.386,83	1.386,83	1.386,83	1.386,83	1.386,83	1.386,83	1.386,83	1.386,83	1.386,83	3.749,64	19.004,77
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,12	58,12
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,04	305,04
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.549,17	4.549,17	4.549,17	4.549,17	4.549,17	4.549,17	4.549,17	4.549,17	4.549,17	4.549,17	4.549,17	66.072,21	116.113,08
948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,74	218,74
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.055,39	124,06	10.150,40	1.439,35	20.489,11	20.562,69	1.449,94	127,99	12.417,28	17.139,70	10.421,85	157.397,65	253.775,41
953 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946,93	946,93
954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.813,35	43.813,35
955 - Incentivo Aprimora - CREAS - Deliberação 67/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.072,33	8.072,33
956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.602,03	13.602,03
957 - Programa Criança Feliz	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	31.016,24	154.766,24
958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.006,99	10.006,99
959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.001,14	40.001,14
999 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Despesa	**10.946.892,18**	**5.739.998,44**	**6.322.635,71**	**5.940.381,89**	**5.727.587,75**	**5.872.019,92**	**4.768.714,36**	**4.908.039,12**	**4.660.044,76**	**4.529.692,05**	**4.578.148,73**	**27.609.903,75**	**91.604.058,66**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A11D46B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 de Bela Vista da Caroba - PR.

.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições
Que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de dezembro de 2021, registrada na ata 014/2021 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 de Bela Vista da Caroba**.

Art. 2° O Plano Municipal de Assistência Social segue no anexo I desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 29 de dezembro de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS
Bela Vista da Caroba Pr

ANEXO I

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025

BELA VISTA DA CAROBA, DEZEMBRO 2021

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.. 2
2. APRESENTAÇÃO.. 6
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. 7
3.1 Perfis Demográfico e Socioeconômico Municipal 7
4. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 11
4.1 Proteção Social Básica. 11
4.1.2 Cadastro Único. 13
4.1.3 Programa Auxílio Brasil 14
4.1.4 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) 16
4.2 Proteção Social Especial 18
4.2.1 Proteção Social Especial Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora. 19
4.3 Rede Socioassistencial Prestadora de Serviço. 20
5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 21
6. PRIORIDADE DEFINIDAS E DELIBERADAS PARA O MUNICÍPIO.. 22
7. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES.. 25
7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.. 29
8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.. 29
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 32
REFERÊNCIAS.. 33

1. IDENTIFICAÇÃO
Município: Bela Vista da Caroba– PR
Porte Populacional: Pequeno Porte I
Vigência: 2022 – 2025
Período de elaboração: dezembro 2021
Responsáveis pela elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME	Escolaridade	Profissão Função/ cargo	Vinculo	Representação
Marcia Leane Richter	3º grau completo	Assistente Social	Funcionária Pública	CRAS
Mariza de Fátima Bonordt	Pós Graduada	Psicóloga	Funcionária Pública	CRAS
Rosangela Cardoso Maffi	Pós Graduada	Gestora	Secretária da Ass. Social	Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL
Nome do (a) Prefeito (a): Gelson Maffi
Mandato do Prefeito (a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rua Rio de Janeiro, 1021**,** Centro CEP: 85.745-000
Telefone: (46) 3557-1180
E-mail: administracao@belavistadacaroba.pr.gov.br
Site: https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: Nº 235 **Data criação:** 14/12/2006
Nome do responsável pelo órgão Gestor: Rosangela Cardoso Maffi
Ato de nomeação do (a) gestor(a): Decreto nº 006/2021
Data nomeação: 04/01/2021
Endereço órgão gestor: Rua Mato Grosso do Sul, Centro, **CEP:** 85745-000
Cidade: Bela Vista da Caroba - PR **CEP:** 85.745-000
Telefone: (46) 3557-1206 **E-mail:** a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da Lei de Criação: 275 Data criação: 14/12/2007
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 275 **Data:** 14/12/2007
CNPJ: 14.782.926/0001-90
Nome do ordenador de despesas do FMAS: Rosangela Cardoso Maffi
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fontes de Recursos: (x) Federal (x) Estadual (x) Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da Lei de Criação: 275 Data criação: 14/12/2007
Endereço CMAS: Rua Mato Grosso do Sul, Centro CEP: 85745-000
Telefone: (46) 3557-1206 **E-mail:** a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br
Nome do (a) Presidente: Josefina Hettwer
Nome do (a) Secretário Executivo: Jociane Padilha
Número total de membros: 20

Representantes Governamentais				
Nome do Conselheiro	**Titularidade**	**Órgão**	**Início do Mandato**	**Fim do Mandato**
Claudimar Monteiro da Silva	Conselheiro Titular	Secretaria municipal de Educação e Cultura	20/08/2021	20/08/2023
Carmem Maristela Locateli Gzesiuk	Conselheira Suplente	Secretaria municipal de Educação e Cultura	20/08/2021	20/08/2023
Rosane Dreier Lazareck	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Saúde	20/08/2021	20/08/2023
Catiane Machado Padilha	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	20/08/2021	20/08/2023
Claudencir Santos Cavalheiro	Conselheiro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	20/08/2021	20/08/2023
Nileu Pedro Villani	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	20/08/2021	20/08/2023
Rosangela Cardoso Maffi	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Rosangela Cristina Kwitkowski Wons	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Adriana Campagnoni	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Finanças	20/08/2021	20/08/2023
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Finanças	20/08/2021	20/08/2023
	Representantes Não - Governamentais			
Nome do Conselheiro	**Titularidade**	**Órgão**	**Início do Mandato**	**Fim do Mandato**

Joana Praczun	Conselheira Titular	Representante da Pastoral da Criança	20/08/2021	20/08/2023
Tânia Terezinha B. Maffi	Conselheira Suplente	Representante da Pastoral do Idoso	20/08/2021	20/08/2023
Ana Lúcia Sinigaglia	Conselheira Titular	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20/08/2021	20/08/2023
Élido Alvier Doneda	Conselheiro Suplente	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20/08/2021	20/08/2023
Josefina Hettwer	Conselheira Titular	Representante dos trabalhadores do setor	20/08/2021	20/08/2023
Andressa de Fátima Burda	Conselheira Suplente	Representante dos trabalhadores do setor	20/08/2021	20/08/2023
Selmira Widthauper Sartori	Conselheira titular	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Marizete Engster	Conselheira Suplente	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Eliane Apolinário Kreff	Conselheira Titular	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/08/2021	20/08/2023
Diciana Maria Anschau	Conselheira Suplente	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/08/2021	20/08/2023

INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade onde a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas e empoderamento de todos os segmentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

· **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**
Criado pela Lei Municipal nº 365 de 28 de outubro de 2010 com 20 (vinte) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

· Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Criado pela Lei Municipal nº 350 de 17 de junho de 2010, com 16 (dezesseis) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes da sociedade civil.

· Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família
Atualmente o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de controle social do Programa Bolsa Família face à extinção do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF, conforme resoluções: Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013 e Resolução CMAS nº 06, de 02 de agosto de 2016.

2. APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é uma política pública de direito de todo cidadão a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, conforme previsto no Art. 203 da Constituição Federal. A Assistência Social é regulamentada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em 2004 e definida como política pública de direitos e de cidadania, ela se efetiva através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O SUAS tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos organizados em dois tipos de proteção social, sendo elas a Proteção Social Básica – PSB, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e a Proteção Social Especial - PSE, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados dividida em Média e Alta Complexidade.
O planejamento na área da assistência social através do Plano Municipal de Assistência Social, é um importante instrumento que permite aos gestores e trabalhadores do SUAS, reconhecer a realidade local, e assim executar as ações e programas de forma assertiva, realizando intervenção nas demandas sociais apresentadas e assim possibilitando uma alteração dos indicadores do município com relação a proteção social dos indivíduos e suas famílias com vistas ao bem-estar social e garantia de direitos. Permite também que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas com o monitoramento e avaliações constantes do plano por parte da gestão e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
E é entendendo o papel do PMAS como instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional da Assistência Social-PNAS na perspectiva do SUAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou o Plano Municipal 2022/2024.
A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
3.1 Perfis Demográfico e Socioeconômico Municipal

O território de Bela Vista da Caroba localiza-se na Mesorregião Sudoeste Paranaense, Microrregião Capanema, abrangendo uma área de 149,135 Km², com altitude de 545 metros, e faz divisa territorial com os municípios de Pérola D'Oeste, Ampére e Pranchita. O município pertence a jurisdição da comarca do município de Ampére.

O município tem uma população estimada em 2021, de 3.404 habitantes, conforme estimativa realizada pelo IBGE (IPARDES, 2021) e está entre os 4.018 municípios brasileiros classificados como de Pequeno Porte I (até 20.000 hab.).

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO - 2010			
FAIXA ETÁRIA (anos)	**MASCULINA**	**FEMININA**	**TOTAL**
Menores de 1 ano	23	26	49
De 1 a 4	94	98	192
De 5 a 9	158	168	326
De 10 a 14	201	196	397
De 15 a 19	188	168	356
De 20 a 24	129	117	246
De 25 a 29	120	106	226
De 30 a 34	96	114	210
De 35 a 39	127	109	236
De 40 a 44	163	144	307
De 45 a 49	150	165	315
De 50 a 54	161	117	278
De 55 a 59	119	108	227
De 60 a 64	114	84	198
De 65 anos e mais	175	207	382
Total	**2018**	**1927**	**3945**
FONTE:IPARDES - IBGE - Censo Demográfico			

Considerando o panorama apenas da população idosa de Bela Vista da Caroba, segmentada por faixa etária e sexo, com os dados obtidos a partir dos dados do Censo 2010 temos a seguinte:

FAIXA ETÁRIA	**MASCULINA**	**FEMININA**	**TOTAL**
De 60 a 64	114	84	198
De 65 a 69	68	78	146
De 70 a 74	52	45	97
De 75 a 79	32	43	75
De 80 anos e mais	23	41	64
TOTAL	**289**	**291**	**580**

Adaptação dos dados disponibilizados pelo IPARDES, 2021.

A partir desses dados e do dado referente à população municipal em 2010, que era de 3.945 habitantes (IPARDES, 2021), verifica-se que a população idosa em Bela Vista da Caroba representa 14,7% dos habitantes do município, o que se expressa no boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário referente aos aspectos sócio demográficos: "entre 2000 e 2010 foi verificada a ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,7% em média. Em 2000, este grupo representava 9,8% da população, já em 2010 detinha 14,7% do total da população municipal".
E ainda, quanto a população idosa do município, conforme dados da Secretaria de Saúde (dados do e-SUS), através da listagem da Agentes Comunitárias de Saúde, quanto a contagem da população maior de 60 anos, que totaliza, no ano de 2021, 772 (setecentos e setenta e dois), sendo eles de 60 a 70 anos um total de 460 idosos, de 71 a 80 anos um total de 213, de 81 a 90 anos um total de 84 e mais de 90 anos um total de 15. Totalizando um percentual de 17,38% de pessoas idosas.
O município tem sua base econômica predominantemente ligada à pecuária e agricultura, mais precisamente a agricultura familiar. A população ocupada segundo as atividades econômicas, ganha destaque na agricultura que é composta por pequenos e médios proprietários de terras que dependem da agricultura familiar para seu sustento, considerando assim um município agrícola com criação de animais e diversificação na produção de grãos. Seguido da administração pública, defesa e seguridade social (IPARDES, 2021). O setor de indústria e comércio é deficitário no município, não oferecendo novas vagas e oportunidades de trabalho e emprego formal à população.

Conforme dados do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – (2021), o Índice de Desenvolvimento Humano de Bela Vista da Caroba é de 0,681 e o índice de GINI[1] também no ano de 2010 era de 0,507 (IPARDES, 2021).
Em relação a emprego e renda, conforme dados do IPARDES e do Ministério do Trabalho, considerando a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) que é um cadastro administrativo, instituído pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/1975, de âmbito nacional, com periodicidade anual e de declaração obrigatória para todos os estabelecimentos do setor público e privado, e que a RAIS constitui hoje uma das principais fontes de informação sobre o mercado de trabalho formal no Brasil, verifica-se que, na cidade de Bela Vista da Caroba no ano base de 2020, haviam 337 empregos formais registrados, e destes o destaque foi para o emprego público com 187 empregos formais.

Conforme os dados abaixo relacionados, no município há poucos empregos formais gerados, entende-se que, a maior parte da população acaba trabalhando no mercado informal de trabalho.

Fonte: MT – PAINEL DE INFORMAÇÕES DA RAIS (Ref. 2020)

E ainda, com base no Painel de Informações da RAIS em relação ao município de Bela Vista da Caroba, em relação dados do ano base de 2020, conforme os gráficos a baixo:

Fonte: MT – PAINEL DE INFORMAÇÕES DA RAIS (Ref. 2020)

4. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 Proteção Social Básica

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Define ainda que o seu público alvo são as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). E prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Na tipificação dos serviços socioassistencias (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109, de 11/12/2009) para a Proteção Social Básica temos:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

No município de Bela Vista da Caroba estes serviços são referenciados e executados pela única unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. Dentre as ações e os serviços ofertados pela Rede de Proteção Social Básica no equipamento do CRAS estão: recepção e acolhida; visitas domiciliares; busca ativa; inserção e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social em programas sociais federais, estaduais e municipais; orientação e apoio às famílias e comunidades; atendimento psicossocial; fornecimento de benefícios eventuais, encaminhamento de Benefícios de Prestação Continuada; articulação de parcerias com a rede prestadora de serviços sócio assistenciais e com outras políticas setoriais, visando potencializar a oferta de bens e serviços; inserção no CadÚnico; e acompanhamento das famílias inseridas em programas de transferência de renda; encaminhamento e acompanhamento para os demais serviços ofertados no território e outras políticas públicas.

São atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do PAIF aproximadamente 250 famílias mensalmente, por meio das seguintes atividades: grupos de acompanhamento do PAIF mensal, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional mensal para famílias, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mensal para idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos semanal crianças e adolescentes.

Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Quant.
Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	167
Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0
Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	63
Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	24
Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	17
Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	63
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	0

Fonte: RMA Ref. setembro 2021

4.1.2 Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa e a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. É o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família), Programa Tarifa Social de Energia Elétrica, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, ID Jovem, Carteira do Idoso, Programa Casa Verde e Amarela, Programa Bolsa Verde. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais.

No município de Bela Vista da Caroba, segundo as informações cadastrais do CadÚnico, disponível para consulta no site www.mds.gov.br, através do Relatórios de Informações Sociais da SAGI, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de 657 dentre as quais:

• 184 com renda per capita familiar de até R$ 89,00;
• 77 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00;
• 205 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo;
• 191 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Destaca-se dentre os programas sociais que se utilizam do CadÚnico com abrangência estadual o Programa Leite das Crianças - PLC, tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda *per capta* não ultrapassa meio salário mínimo regional. Segundo dados disponibilizados pela Lista Geral de Beneficiados, disponível na área restrita do programa, no mês de referência novembro de 2021, o município conta com 61 (sessenta) famílias beneficiárias de programa.
O município de Bela Vista da Caroba é um município que abriga grande número de famílias pobres, localizadas predominantemente na zona rural, ou seja, a população rural é de 2.904 habitantes enquanto que a população urbana é de 1.041 habitantes (BRASIL, 2010), portanto, não é possível considerar uma única área de maior vulnerabilidade, e sim, localidades rurais do município que abrigam famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

4.1.3 Programa Auxílio Brasil
A Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, cria um novo programa social, chamado Auxílio Brasil, além do Alimenta Brasil, que substitui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família), aprimora a política de transferência de renda do Governo Federal, integrando benefícios de assistência social, saúde, educação e emprego. Ao mesmo tempo em que garante uma renda básica às famílias em situação de vulnerabilidade, oferece ferramentas para a emancipação socioeconômica.
O Programa Auxílio Brasil é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. As famílias em situação de pobreza apenas poderão receber benefícios se possuírem em sua composição gestantes ou pessoas com idade até 21 (vinte e um) anos incompletos.
São três os benefícios básicos que constituem benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil, destinados a ações de transferência de renda com condicionalidades, são eles:
· Benefício Primeira Infância: para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tal situação;
· Benefício Composição Familiar: para famílias que possuam em sua composição gestantes ou pessoas com idade entre de 3 (três) e 21 (vinte e um) anos incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tais situações. A família apenas receberá esse benefício relativo aos seus integrantes com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos se estiverem matriculados na educação básica.
· Benefício de Superação da Extrema Pobreza: valor mínimo calculado por pessoa e pago por família beneficiária do Programa Auxílio Brasil, cuja renda familiar *per capita*, calculada após o acréscimo dos benefícios Primeira Infância e Composição Familiar, for igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza.
O Programa Auxílio Brasil beneficiou, no mês de dezembro de 2021, 225 famílias, representando uma cobertura de 66,5 % da estimativa de famílias pobres no município.

Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil	225	dez/2021
Valor total de recursos financeiros pagos em benefícios às famílias (em Reais - R$)	40.870,00	dez/2021
Quantitativo por Tipo de Variável		
BPI – Primeira Infância	38	dez/2021
BCC - Criança	171	dez/2021
BCA - Adolescente	44	dez/2021
BCJ - Jovem	26	dez/2021
BCG - Gestante	5	dez/2021
Total	**284 variáveis**	

Fonte: Relatório de pagamento dezembro/2021

E ainda, considerando as informações disponíveis referente ao antigo Programa Bolsa Família (PBF), que era um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, 225 famílias, representando uma cobertura de 64,5 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 14.664,00 no mês.
Em relação às condicionalidades, ainda com base nas informações, disponíveis para consulta no site www.mds.gov.br, através do Relatórios de Informações Sociais da SAGI o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 98,6%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 141 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 143. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 85,7%, resultando em 36 jovens acompanhados de um total de 42.
Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 95,7 %, percentual equivale a 357 pessoas de um total de 373 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

4.1.4 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)
O BPC é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, o benefício garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal por pessoa da família é inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.
Em relação ao programa de transferência de renda BPC, com referência ao mês de novembro de 2021 existem 81 pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ativos, conforme dados da tabela abaixo:

Tipo de PBC	**Nº de Beneficiários**
Idosos beneficiários do BPC	20
Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	61

Fonte: Matriz de Informações Sociais/MDSA

Diante do contexto apresentado ocorre o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social à população usuária da Política Municipal de Assistência Social, principalmente através do equipamento CRAS, que busca aprimorar a gestão por meio de mecanismos que facilitem o atendimento à população.

4.1.5 Programa Nossa Gente Paraná

O Programa Nossa Gente Paraná (antigo Família Paranaense) é um programa Estadual estratégico que tem como atribuição primordial a articulação das políticas públicas de várias áreas dos governos estadual e municipal com outros diferentes setores da sociedade, com vistas ao protagonismo, à proteção e à emancipação das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social em todo o Estado. Para isso, o Programa prevê uma série de investimentos e produtos de gestão e responsabilidade estadual e municipal, consolidando assim, uma parceria consistente para atender de fato as famílias que mais precisam.

O objetivo do programa é promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior vulnerabilidade social, por meio da articulação de uma rede integrada de proteção, que promova ações intersetoriais planejadas, de acordo com as necessidades de cada família.

A adesão do município ao programa se deu de forma espontânea do Programa Nossa Gente Paraná, atualmente com 64 (sessenta e quatro) famílias incluídas, e 35 (trinta e cinco) famílias desligadas, sendo a meta mínima estipulada de 80 (oitenta) famílias em acompanhamento inicial, com acompanhamento de forma intersetorial, com ações planejadas para cada família de acordo com o diagnóstico familiar apontados pelos aspectos de investigação, identificadas pelo CadÚnico em situação de maior vulnerabilidade nas estatísticas do Estado do Paraná.

Atualmente, com base na informação disponível no Relatório de Pagamento de Dezembro/2021, disponibilizado Coordenação de Programas Sociais da Gerência Executiva de Governo Curitiba - GIGOV/CT / CAIXA, no momento o município conta com 13 (treze) famílias que recebem complemento de renda totalizando um valor de R$ 577,00, do programa Nossa Gente Paraná junto ao pagamento do programa de transferência de renda federal, Programa Auxilio Brasil.

O Programa no seu bojo integra vários projetos, nas diversas políticas, requerendo, planejamento, acompanhamento e avaliação intersetorial realizado por meio dos Comitês Local e Municipal, instituídos por Decreto Municipal. Decreto nº 73/2016 que Institui e nomeia Membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, tendo seus membros alterados pelo Decreto Municipal nº 100/2021 publicado em 18/05/2021. E o Decreto nº 72/2016 que Institui e nomeia Membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense, tendo seus membros alterados pelo Decreto Municipal nº 101/2021 publicado em 18/05/2021.

4.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados seja por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

O município de Bela Vista da Caroba não conta com o Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) que é o equipamento responsável por coordenar, articular e prestar os serviços e atendimentos de proteção social especial de média e alta complexidade. Desta forma, atualmente, a demanda de proteção social especial é absorvida, dentro das possibilidades, pela equipe técnica do CRAS.

Dentre as demandas de atendimento e acompanhamento da proteção especial que são realizados por meio da equipe de referência do CRAS, destacam-se o serviço de atenção psicossocial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e atendimento a famílias e indivíduos que tiveram seus diretos violados. Observa-se que no município é há um grande número de atendimento à população idosa em situação de negligência e/ou direitos violados.

4.2.1 Proteção Social Especial Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora

Na Proteção Social Especial - Alta Complexidade o município tem implantado o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora, desta forma, atualmente em Bela Vista da Caroba, o acolhimento de crianças e adolescentes que necessitarem do afastamento do convívio com a família de origem por situações de violações de direitos e situações de risco, serão atendidos pelo Programa Família Acolhedora. Destaca-se que tal serviço encontra-se contemplado, expressamente, na Política Nacional de Assistência Social (2004), como um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade. Conforme Kreuz (2012, p. 131):

O programa denominado Família Acolhedora tem-se constituído numa boa alternativa ao acolhimento institucional, bem como, uma forma de assegurar à criança e ao adolescente a convivência familiar, embora também tenha o caráter da provisoriedade e de excepcionalidade.

O Serviço de Acolhimento familiar é regulamentado pela lei municipal nº. 353/2010 através de lei nº. 525/2016, a qual atualiza e acrescenta dispositivos que regulamentam o programa. Atualmente ainda não possui equipe técnica exclusiva para atendimento ao programa, portanto, até o momento os atendimentos relativos ao Programa Família Acolhedora são realizados pela equipe técnica compartilhada com o CRAS.

E ainda, em relação aos atendimentos de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, o município no ano de 2021, firmou convenio pelo prazo de 01 (um) ano com a Casa Lar Pequeno Girassol da cidade de Barracão – PR, para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

4.3 Rede Socioassistencial Prestadora de Serviço

Tendo em vista o estabelecimento de parcerias para a realização de trabalho em rede, a fim de executar a Política Municipal de Assistência Social, com vista a interssetorialidade prevista na NOB SUAS para atendimento à Família, à Criança e Adolescente, ao Idoso, à pessoa com deficiência o município comporta a rede de serviços descrita a seguir:

• Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Conselho Municipal de Assistência Social;
• Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
• Pastoral da Criança;

• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Secretaria Municipal de Esportes;
• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Conselho Tutelar;
• Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora);
• Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar – Convênio na cidade de Barracão);
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é também co-financiada pelo Município por meio de termo de colaboração.

5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 Objetivo geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social no município de Bela Vista da Caroba – PR, no quadriênio de 2022/2025, na perspectiva do SUAS e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistencias às famílias em situação de vulnerabilidade e em risco pessoal.

5.2 Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência

• Prover a oferta de serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
• Adequar a capacidade de atendimento às demandas dos usuários, em função das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social assegurando serviços continuados e equipes de referência adequadas às demandas do território;
• Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social básica;
• Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários;
• Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social;
• Consolidar a função de defesa e garantia de direitos, potencializando a prevenção no âmbito da Proteção Social Básica e a Atenção Especializada no âmbito da Proteção Social Especial com equipe de referência adequada para atender a demanda;
• Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS.

6. PRIORIDADE DEFINIDAS E DELIBERADAS PARA O MUNICÍPIO

Ação /Estratégias	Período				Observação
	2022	2023	2024	2025	
Fomentar a relação interssetorial das políticas de assistência social, educação, saúde, habitação, visando a garantia de direitos sociais;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Garantir que as 3 esferas de governo cofinanciem os benefícios eventuais e que anualmente os recursos repassados sejam ampliados;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Garantir e ampliar o cofinanciamento dos recursos para ofertar serviços de proteção social básica e especial com quadro profissional e equipes de referência, de acordo com o SUAS/RH, de forma permanente e continuada, em número de trabalhadores compatíveis com o atendimento das demandas.		x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Revisar Lei Municipal dos Benefícios eventuais com ampla discussão para possível inclusão de novos benefícios com base na realidade local. E regularizar a Lei do SUAS no Município;	x				Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Garantir financiamento para capacitar conselhos, lideranças comunitárias, organização social, educadores, gestores e	x	x	x	x	Prioridade definidas e

agentes sociais;					deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos e deveres socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política de assistência;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Implementação da vigilância socioassistencial, estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito nos territórios, que oriente e avalie a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Reconhecimento dos profissionais do SUAS como linha de frente em situações de emergência e incluir pagamento de insalubridade;	x				Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Ampliação de benefícios eventuais e disponibilidade flexível de acesso em situação de calamidade;	x				Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Garantir cofinanciamento para os serviços PE, PSB e PSE para Pessoa com deficiência, pessoas idosas e suas famílias;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021
Rapidez nas ações de resposta da Política de Assistência Social e de outras políticas públicas, com a participação dos entes municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União de forma a garantir os direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, benefícios e transferência de renda;	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021

7. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

Ação	**Estratégias**	**Período**				**Observação**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	
Produzir diagnósticos socioterritoriais participativos e intersetoriais para melhor reconhecimento das demandas com fortalecimento da vigilância socioassistencial	Organizar o processo de coleta, tabulação e análise dos dados através de reuniões intersetoriais previamente estabelecidas	x	x	x	x	
	Implementar a vigilância socioassistencial, garantir a atualização sistemática do sistema de software municipal, com a rede para os equipamentos do SUAS, realizando periodicamente diagnostico socioterritoriais.		x			
	Utilizar o Cadastro Único como ferramenta para a vigilância socioassistencial e elaborar diagnósticos de intervenção para ofertar serviços ao público mais vulnerável e nas áreas de maior vulnerabilidade social	x	x	x	x	
Promover ações que visem a profissionalização e acesso ao trabalho e geração de renda	Proporcionar a oferta de cursos de capacitação profissional preferencialmente às famílias referenciadas pelo CRAS através de parcerias	x	x	x	x	

para os usuários do SUAS	com como SENAC, SENAR, SENAI e SESI					
	Ações de capacitação e subsídio para a geração de renda aos usuários do SUAS, considerando a realidade da agricultura familiar do município.		X	X	X	

Ampliar e aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Implantar o SCFV para as crianças de 0 a 06 anos			x	x	
	Estruturar o CRAS e SCFV com Biblioteca	x				
	Contratação de Pedagoga		x			
	Garantir que o público atendido pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos seja efetivamente o público atendido pelos demais programas, serviços e benefícios socioassistenciais, para que sejam atendidas prioritariamente pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade de risco social	x	x	x	x	
Instituir Equipe Técnica de Referência do Programa Família Acolhedora para acompanhamento e monitoramento da situação de todas as crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias, organizando cadastro e registro atualizados	Nomear Técnicos através de concurso público	x				
	Promover ações de formação continuada para a Equipe Técnica de Referência	x	x	x	x	
Proporcionar à adolescentes e jovens do SCFV condições para desenvolver sua autonomia e protagonismo na vida adulta.	Realizar encaminhamentos de adolescentes e jovens para cursos profissionalizantes com vistas a inserção no mercado de trabalho	x	x	x	x	

Aprimorar e valorizar a comunicação entre os sistemas de informação sobre crianças, adolescentes e famílias, com ênfase no apoio sócio familiar em todos os níveis de proteção	Garantir a apropriação dos dados produzidos no CadÚnico, SIPIA e sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação visando qualificar a intervenção no território facilitando a busca ativa e proposições de ações preventivas e de fortalecimento de vínculos familiares	x	x	x	x	
	Garantir a alimentação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA no município assegurando o seu uso pelos Conselheiros Tutelares, gerando assim informações que subsidiarão as tomadas de decisão da rede para enfrentamento as situações de violação de direitos.	x	x	x	x	
Ofertar Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas idosas que possuem vínculos familiares rompidos e a rede de apoio não possuem condições de prover o sustento e o cuidado para com o idoso	Garantir recursos financeiros para convênios com o serviço de acolhimento à pessoa idosa		x			
Elaborar a Proposta Orçamentária Anual mediante a Deliberação do CMAS, bem como promover a execução de despesas dos recursos próprios e cofinanciados, alocados no FMAS em observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência	Estabelecer calendário de audiência pública para discussão de metas e prioridades orçamentárias no âmbito do PPA – LDO - LOA.	x	x	x	x	
	Aprovar definição de orçamento municipal mínimo para a política de assistência social		x	x	x	
Apoio Técnico e Operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social	Realizar capacitações permanentes, afim de instrumentar o CMAS para efetuar controle do financiamento conforme exposto no art.86 da NOB SUAS/2012.	x	x	x	x	
Efetivar a Educação continuada com capacitações periódicas para os	Garantir orçamento municipal para capacitação aos trabalhadores do SUAS e aos conselheiros de direitos da assistência social.	x	x	x	x	

trabalhadores do SUAS e aos conselheiros de direitos						
Aprimorar o atendimento de Proteção Social Especial - PSE com definição de equipe técnica para atendimento a demanda de PSE	Criação e regulamentação de um setor e/ou departamento de Proteção Social Especial junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com estruturação de equipe técnica para atendimento da demanda de Proteção Social Especial		x			
Atualização da Alteração da lei municipal de benefícios eventuais	Alteração da lei municipal de Assistência Social, no sentido de atualizar benefícios e valores defasados, observando a LOAS, cuja alteração seja amplamente discutida no CMAS.	x				
Aprimorar o acompanhamento a famílias e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de Prestação de Serviço à Comunidade.	Articulação do atendimento com a rede de serviços, socioassistenciais para o desenvolvimento do convívio familiar e social, o acesso à documentação pessoal, apoio a família na sua função protetiva, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.	x	x	x	x	

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

• Ampliar a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município;
• Qualificar e constituir as equipes de referência conforme a NOB/SUAS, potencializando os trabalhadores do SUAS;
• Promover a inserção dos usuários, prioritariamente em vulnerabilidade social, ao Mundo do Trabalho, visando a qualificação profissional e a geração de renda para o fortalecimento do protagonismo e da autonomia.

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

8.1 Recursos Humanos Gestão - Secretaria Municipal de Assistência Social

01 Secretário Municipal de Assistência Social
01 Diretor Municipal de Assistência Social
01 Agente Social
01 Oficial Administrativo
01 Motorista
01 Auxiliar de Serviços Gerais

8.2 Recursos Humanos - Proteção Social Básica CRAS

01 Assistente Social
01 Psicólogo
04 Agentes Sociais
01 Auxiliar de Serviços Gerais
01 Motorista
01 Jovem Aprendiz.

8.3 Recursos Materiais

O Município de Bela Vista da Caroba dispõe de 01 (um) equipamento CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor). É vinculado ao CRAS o CCA – Centro da Criança e do Adolescente, espaço onde serão realizados os atendimentos coletivos vinculados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ambos oferecem equipamentos e disponibilidade de espaços adequados para a oferta de serviços, porém, devido à demanda e ampliação de programas e projetos destaca-se a necessidade de um espaço mais amplo, que possa qualificar a oferta dos serviços.
Vincula-se também à Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS a disponibilidade de 04 (quatro) veículos para atendimento das demandas da secretária e dos serviços ofertados à população.
A estrutura do CRAS conta também com um espaço equipado com uma brinquedoteca.

8.4 Recursos Financeiros

	União R$ 2022	União R$ 2023	União R$ 2024	União R$ 2025	Estado R$ 2022	Estado R$ 2023	Estado R$ 2024	Estado R$ 2025	Município R$ 2022		Município R$ 2023		Município R$ 2024		Município R$ 2025		Total
									FMAS	Outros	FMAS	Outros	FMAS	Outros	FMAS	Outros	
Proteção Social Básica	50000,00	53500,00	57780,00	62980,20	30000,00	30000,00	30000,00	30000,00	325500,00		348285,00		376147,80		410001,11		1804194,11

Proteção Social Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão do SUAS	57160,00	61161,20	66054,10	71998,97	0	0	0	0	323000,00	345610,00	373258,80	406852,09	1705095,16
Controle Social	0	0	0	0	0	0	0	0	139800,00	149586,00	161522,88	176092,64	627031,52
Benefícios Eventuais	0	0	0	0	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	25000,00	26750,00	28890,00	31490,10	172130,10
Benefícios de Prestação Continuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência será avaliado e aperfeiçoado pelo órgão gestor ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações.
Caberá ainda à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação periódica anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

REFERÊNCIAS

_____. **Cidades e Estados - Bela Vista da Caroba População estimada.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/bela-vista-da-caroba.html. Acesso em: 27/12/2021.

_____. **PAINEL DE INFORMAÇÕES DA RAIS** – Divulgação ano-base 2020. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYTJlODQ5MWYtYzgyMi00NDA3LWJjNjAtYjI2NTI1MzViYTdlIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9. Acesso em: 20/12/2021

_____. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2004.

_____. **Relatório de Programas e Ações Bela Vista da Caroba.** Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php. Acesso em: 27/12/2021.

_____. **Relatórios de Informações Sociais.** Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral. Acesso em: 27/12/2021.

BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20/12/2021.

IPARDES. **Caderno Municipal de Bela Vista da Caroba.** Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85745&btOk=ok.Acesso em: 20/12/2021.

KREUZ, Sergio Luiz. **Direito à Convivência Familiar da Criança e do Adolescente:** direitos fundamentais, princípios constitucionais e alternativas ao acolhimento institucional. Curitiba: Juruá, 2012.

[1] Mede o grau de concentração de uma distribuição, cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (desigualdade máxima).

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:B5B51818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 167/2021

b) Nr. Licitação: 39/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 28/12/2021
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS).

f) Fornecedores Vencedores:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
ASLI COMERCIAL EIRELI	
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS	
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	

Total fornecedor:	R$ 159.890,00
Total fornecedor:	R$ 1.399.759,50
Total fornecedor:	R$ 210.395,00
Total fornecedor:	R$ 26.069,00
Total fornecedor:	R$ 360.000,00
Total fornecedor:	R$ 3.205.379,00
Total fornecedor:	R$ 135.600,00
Total fornecedor:	R$ 29.118,00
Total fornecedor:	R$ 95.300,00
Total fornecedor:	R$ 217.050,00
Total fornecedor:	R$ 1.430.851,00
Total fornecedor:	R$ 1.393.254,00
Total fornecedor:	R$ 1.100,00
Total fornecedor:	R$ 141.750,00
Total fornecedor:	R$ 208.500,00
Total fornecedor:	R$ 182.595,00
Total fornecedor:	R$ 81.740,00
Total fornecedor:	R$ 52.064,00
Total fornecedor:	R$ 1.701.118,00
Total fornecedor:	R$ 1.445.425,00
Total fornecedor:	R$ 389.047,50
Total fornecedor:	R$ 923.009,00
Total fornecedor:	R$ 69.360,00
Total fornecedor:	R$ 28.050,00
Total fornecedor:	R$ 3.000,00
Total fornecedor:	R$ 47.850,00

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE	Total fornecedor: R$ 495.800,00
GENESIO A MENDES & CIA LTDA	Total fornecedor: R$ 613.910,00
GRAMS & GRAMS LTDA	Total fornecedor: R$ 104.310,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R$ 5.888.356,00
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Total fornecedor: R$ 1.237.273,50
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,	Total fornecedor: R$ 120.000,00
MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Total fornecedor: R$ 1.217.887,00
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	Total fornecedor: R$ 248.550,00
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R$ 293.640,00
MEDITON FARMACEUTICA LTDA - ME	Total fornecedor: R$ 58.900,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Total fornecedor: R$ 141.347,00
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	Total fornecedor: R$ 10.640,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor: R$ 67.750,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	Total fornecedor: R$ 1.150.622,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	Total fornecedor: R$ 66.020,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Total fornecedor: R$ 1.169.148,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Total fornecedor: R$ 2.328.463,80
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Total fornecedor: R$ 464.944,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Total fornecedor: R$ 439.687,00
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Total fornecedor: R$ 2.533.288,75
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor: R$ 67.860,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Total fornecedor: R$ 892.685,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Total fornecedor: R$ 1.101.755,50
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor: R$ 1.009.600,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	Total fornecedor: R$ 185.980,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor: R$ 270.820,00
	Total fornecedor: R$ 398.285,00
	Total geral: R$ 36.514.796,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Paulo Horn
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB354B5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021

ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 197/2021
Data do Processo: 28/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 197/2021
b) Nr. Licitação: 38/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/12/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA				
1 - Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.	MES	6,000	42.333,1200	R$ 253.998,72
		Total fornecedor:		R$ 253.998,72
		Total geral:		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0

Pato Branco/PR, 29 de Dezembro de 2021

PAULO HORN

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:17516EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 60/2021 - PE
Processo Administrativo: 100/2021
Processo de Licitação: 90/2021
Data do Processo: 07/12/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2021
b) Licitação Nr.: 60/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/12/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Dentárias, utilizando recursos da Atenção á Saúde Bucal/LRPD, para atender demanda junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002231 - N & A PROTESE DENTARIA LTDA	1	0,0000	25.000,00
- 004817 - O.D. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	1	0,0000	56.400,00
	2		81.400,00

Flor da Serra do Sul, 29 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1516E227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.877.450,00	30.433.441,96	3.288.475,83	16.611.480,03	13.821.961,93	3.181.965,08	16.308.153,84	14.125.288,12	15.127.993,38	
DESPESAS CORRENTES	19.858.700,00	23.594.404,23	2.886.077,10	15.043.253,78	8.551.150,45	2.916.949,93	14.990.108,66	8.604.295,57	13.870.904,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.256.480,00	12.012.930,07	1.630.300,01	8.504.241,89	3.508.688,18	1.630.300,01	8.504.241,89	3.508.688,18	7.715.382,91	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.572.220,00	11.551.474,16	1.255.777,09	6.539.011,89	5.012.462,27	1.286.649,92	6.485.866,77	5.065.607,39	6.155.521,68	
DESPESAS DE CAPITAL	5.818.750,00	6.639.037,73	402.398,73	1.568.226,25	5.070.811,48	265.015,15	1.318.045,18	5.320.992,55	1.257.088,79	
INVESTIMENTOS	5.098.750,00	5.842.037,73	338.834,42	1.206.310,65	4.635.727,08	201.450,84	956.129,58	4.885.908,15	895.173,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	520.000,00	597.000,00	63.564,31	361.915,60	235.084,40	63.564,31	361.915,60	235.084,40	361.915,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00		0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.877.450,00	30.433.441,96	3.288.475,83	16.611.480,03	13.821.961,93	3.181.965,08	16.308.153,84	14.125.288,12	15.127.993,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.877.450,00	30.433.441,96	3.288.475,83	16.611.480,03	13.821.961,93	3.181.965,08	16.308.153,84	14.125.288,12	15.127.993,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.262.960,00	0,00	717.058,58	1.623.974,94	(1.623.974,94)	823.569,33	1.927.301,13	(1.927.301,13)	3.107.461,59
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.140.410,00	30.433.441,96	4.005.534,41	18.235.454,97	12.197.986,99	4.005.534,41	18.235.454,97	12.197.986,99	18.235.454,97

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/12/2021 11:57

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:0DF0BA5A

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 **Página: 1 / 1**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.643.358,24	21.340.518,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:3C53E45A

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021 **Página: 1 / 2**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.877.450,00	30.433.441,96	3.288.475,83	16.611.480,03	100,00	13.821.961,93	3.181.965,08	16.308.153,84	100,00	14.125.288,12
ADMINISTRAÇÃO	4.959.920,00	5.416.112,55	720.128,27	3.519.161,57	21,19	1.896.950,98	775.670,90	3.510.142,91	21,52	1.905.969,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.839.030,00	4.295.222,55	606.616,51	2.936.840,66	17,68	1.358.381,89	662.159,14	2.927.822,00	17,95	1.367.400,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	977.820,00	977.820,00	98.044,49	493.328,65	2,97	484.491,35	98.044,49	493.328,65	3,03	484.491,35
CONTROLE INTERNO	131.070,00	131.070,00	15.467,27	88.992,26	0,54	42.077,74	15.467,27	88.992,26	0,55	42.077,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.415.320,00	1.887.699,07	302.257,15	1.136.915,97	6,84	750.783,10	162.791,84	984.755,79	6,04	902.943,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	20.394,63	0,00	0,00	0,00	20.394,63	0,00	0,00	0,00	20.394,63
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	59.700,00	59.700,00	0,00	58.200,00	0,35	1.500,00	0,00	58.200,00	0,36	1.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	341.700,00	341.700,00	18.740,62	307.433,20	1,85	34.266,80	18.740,62	307.433,20	1,89	34.266,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.003.920,00	1.465.904,44	283.516,53	771.282,77	4,64	694.621,67	144.051,22	619.122,59	3,80	846.781,85
SAÚDE	7.529.500,00	10.332.417,27	1.227.058,89	6.193.589,24	37,28	4.138.828,03	1.133.244,11	6.059.834,44	37,16	4.272.582,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	395.250,00	478.658,70	57.847,27	315.392,68	1,90	163.266,02	56.827,14	314.311,53	1,93	164.347,17
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.194.310,00	4.587.444,53	621.733,14	2.923.917,97	17,60	1.663.526,56	528.195,83	2.807.352,35	17,21	1.780.092,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.091.290,00	4.256.403,07	439.164,24	2.330.101,73	14,03	1.926.301,34	436.271,02	2.324.886,78	14,26	1.931.516,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	322.000,00	414.063,07	42.228,63	283.234,51	1,71	130.828,56	47.679,51	274.156,43	1,68	139.906,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	294.200,00	351.397,90	41.334,68	202.508,84	1,22	148.889,06	41.334,68	202.508,84	1,24	148.889,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	126.450,00	138.450,00	17.445,33	66.971,11	0,40	71.478,89	17.445,33	66.971,11	0,41	71.478,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	100.000,00	7.305,60	71.462,40	0,43	28.537,60	5.490,60	69.647,40	0,43	30.352,60
EDUCAÇÃO	4.468.740,00	4.788.129,46	620.182,04	3.005.430,86	18,09	1.782.698,60	614.624,76	2.997.038,31	18,38	1.791.091,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	265.600,00	268.970,58	32.484,50	93.847,87	0,56	175.122,71	29.077,55	88.219,61	0,54	180.750,97
ENSINO FUNDAMENTAL	2.579.890,00	2.848.378,88	348.587,86	1.671.117,05	10,06	1.177.261,83	348.168,63	1.670.083,86	10,24	1.178.295,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.613.250,00	1.660.780,00	239.109,68	1.240.465,94	7,47	420.314,06	237.378,58	1.238.734,84	7,60	422.045,16
CULTURA	881.000,00	881.000,00	0,00	0,00	0,00	881.000,00	0,00	0,00	0,00	881.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	881.000,00	881.000,00	0,00	0,00	0,00	881.000,00	0,00	0,00	0,00	881.000,00
URBANISMO	3.766.640,00	3.869.432,09	211.159,71	1.457.068,34	8,77	2.412.363,75	219.743,71	1.457.068,34	8,93	2.412.363,75

INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.383.100,00	2.384.419,38	0,00	442.666,37	2,66	1.941.753,01	0,00	442.666,37	2,71	1.941.753,01
SERVIÇOS URBANOS	1.383.540,00	1.485.012,71	211.159,71	1.014.401,97	6,11	470.610,74	219.743,71	1.014.401,97	6,22	470.610,74
GESTÃO AMBIENTAL	40.500,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	6.500,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	135.100,00	135.100,00	14.421,79	87.075,91	0,52	48.024,09	14.421,79	87.075,91	0,53	48.024,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	135.100,00	135.100,00	14.421,79	87.075,91	0,52	48.024,09	14.421,79	87.075,91	0,53	48.024,09
INDÚSTRIA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

Página: 2 /2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
TRANSPORTE	486.830,00	486.830,00	76.333,21	368.674,33	2,22	118.155,67	76.333,21	368.674,33	2,26	118.155,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	486.830,00	486.830,00	76.333,21	368.674,33	2,22	118.155,67	76.333,21	368.674,33	2,26	118.155,67
DESPORTO E LAZER	187.700,00	388.929,82	10.155,39	144.146,64	0,87	244.783,18	78.355,38	144.146,64	0,88	244.783,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	182.700,00	367.729,82	10.155,39	127.984,09	0,77	239.745,73	78.355,38	127.984,09	0,78	239.745,73
LAZER	5.000,00	21.200,00	0,00	16.162,55	0,10	5.037,45	0,00	16.162,55	0,10	5.037,45
ENCARGOS ESPECIAIS	796.200,00	995.791,70	106.779,38	699.417,17	4,21	296.374,53	106.779,38	699.417,17	4,29	296.374,53
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	627.000,00	63.564,31	361.915,60	2,18	265.084,40	63.564,31	361.915,60	2,22	265.084,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	246.200,00	368.791,70	43.215,07	337.501,57	2,03	31.290,13	43.215,07	337.501,57	2,07	31.290,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.877.450,00	30.433.441,96	3.288.475,83	16.611.480,03	100,00	13.821.961,93	3.181.965,08	16.308.153,84	100,00	14.125.288,12

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:028914E5

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

Página: 1 /1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**10.414,56**	**10.394,30**	**20,26**	**0,00**	**0,00**	**231.304,44**	**222.064,05**	**222.064,05**	**0,00**	**9.240,39**	**9.240,39**
EXECUTIVO												

Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**0,00**	**10.414,56**	**10.394,30**	**20,26**	**0,00**	**0,00**	**231.304,44**	**222.064,05**	**222.064,05**	**0,00**	**9.240,39**	**9.240,39**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	348,46	348,46	0,00	0,00	0,00	25.875,00	22.050,00	22.050,00	0,00	3.825,00	3.825,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.736,10	6.736,10	0,00	0,00	0,00	35.768,78	35.768,78	35.768,78	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.330,00	3.309,74	20,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.660,66	164.245,27	164.245,27	0,00	5.415,39	5.415,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**10.414,56**	**10.394,30**	**20,26**	**0,00**	**0,00**	**231.304,44**	**222.064,05**	**222.064,05**	**0,00**	**9.240,39**	**9.240,39**

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:1B02031D

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **Página: 1 /** **2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita	27.140.410,00	
Previsão Atualizada da Receita	30.351.046,94	
Receitas Realizadas	18.235.454,97	
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	25.877.450,00	
Créditos Adicionais	4.555.991,96	
Dotação Atualizada	30.433.441,96	
Despesas Empenhadas	16.611.480,03	
Despesas Liquidadas	16.308.153,84	
Despesas Pagas	15.127.993,38	
Superávit Orçamentário	1.927.301,13	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.611.480,03
Despesas Liquidadas	16.308.153,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.784.436,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.784.436,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.784.436,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.899.156,51	0,00 %
Resultado Primário	496.010,00	3.186.931,78	643,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.414,56	20,26	10.394,30	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	231.304,44	0,00	222.064,05	9.240,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	241.719,00	20,26	232.458,35	9.240,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.051.948,88	25% / 18%	25,61 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.380.567,81	60%	94,75 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.568.226,25	5.070.811,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	171.828,87	200.525,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.623.825,16	15%	30,10 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:49B14EFD

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.274.000,00	1.289.300,00	1.069.801,53	82,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	369.000,00	372.800,00	393.208,56	105,47
IPTU	300.000,00	303.800,00	324.734,01	106,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.000,00	69.000,00	68.474,55	99,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	160.000,00	171.500,00	189.856,50	110,70
ITBI	160.000,00	171.500,00	189.856,50	110,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	203.319,42	53,51
ISS	350.000,00	350.000,00	200.831,40	57,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	2.488,02	8,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	365.000,00	365.000,00	283.417,05	77,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.690.000,00	19.572.650,00	14.292.369,80	73,02
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	13.382.650,00	9.508.479,42	71,05
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	303.244,87	303,24
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	468.490,69	93,70
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.950.396,74	71,83
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	61.758,08	88,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.964.000,00	20.861.950,00	15.362.171,33	73,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.483.460,00	2.298.605,97	1.944.811,50	84,61	1.944.370,50	84,59	1.812.230,14	78,84
Despesas Correntes	1.449.460,00	2.264.605,97	1.936.422,72	85,51	1.935.981,72	85,49	1.803.841,36	79,65
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	8.388,78	24,67	8.388,78	24,67	8.388,78	24,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.252.290,00	2.866.290,00	1.998.441,02	69,72	1.994.735,58	69,59	1.879.945,64	65,59
Despesas Correntes	2.231.390,00	2.845.390,00	1.997.493,13	70,20	1.993.787,69	70,07	1.879.024,54	66,04
Despesas de Capital	20.900,00	20.900,00	947,89	4,54	947,89	4,54	921,10	4,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	290.000,00	380.000,00	281.483,51	74,07	272.405,43	71,69	269.743,87	70,99
Despesas Correntes	290.000,00	380.000,00	281.483,51	74,07	272.405,43	71,69	269.743,87	70,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	116.200,00	157.200,00	62.826,41	39,97	62.826,41	39,97	58.513,72	37,22

Despesas Correntes	114.200,00	155.200,00	62.006,41	39,95	62.006,41	39,95	57.693,72	37,17
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	820,00	41,00	820,00	41,00	820,00	41,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.300,00	45.300,00	25.347,86	55,96	25.347,86	55,96	23.507,32	51,89
Despesas Correntes	31.300,00	43.300,00	25.347,86	58,54	25.347,86	58,54	23.507,32	54,29
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	65.423,40	65,42	63.608,40	63,61	63.608,40	63,61
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	65.423,40	65,42	63.608,40	63,61	63.608,40	63,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	388.250,00	419.550,00	264.519,66	63,05	263.438,51	62,79	239.428,11	57,07
Despesas Correntes	379.250,00	410.550,00	264.519,66	64,43	263.438,51	64,17	239.428,11	58,32
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.663.500,00	6.266.945,97	4.642.853,36	74,08	4.626.732,69	73,83	4.346.977,20	69,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.642.853,36	4.626.732,69	4.346.977,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.642.853,36	4.626.732,69	4.346.977,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.304.325,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.338.527,66	2.322.406,99	2.042.651,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,22	30,12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.304.325,70	4.642.853,36	2.338.527,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.527,66

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.800.000,00	3.550.000,00	1.777.431,18	50,07
Proveniente da União	1.650.000,00	2.350.000,00	1.432.357,30	60,95
Proveniente dos Estados	1.150.000,00	1.200.000,00	345.073,88	28,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.000,00	59.831,87	68.593,17	114,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.815.000,00	3.609.831,87	1.846.024,35	51,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.690.850,00	2.268.838,56	978.808,47	43,14	862.683,85	38,02	795.249,58	35,05
Despesas Correntes	1.492.850,00	1.920.572,75	723.796,44	37,69	709.452,89	36,94	642.018,62	33,43
Despesas de Capital	198.000,00	348.265,81	255.012,03	73,22	153.230,96	44,00	153.230,96	44,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	829.000,00	1.380.113,07	331.660,71	24,03	330.151,20	23,92	309.639,60	22,44

Despesas Correntes	262.000,00	753.113,07	271.660,71	36,07	270.151,20	35,87	249.639,60	33,15
Despesas de Capital	567.000,00	627.000,00	60.000,00	9,57	60.000,00	9,57	60.000,00	9,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.000,00	34.063,07	1.751,00	5,14	1.751,00	5,14	1.751,00	5,14
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	1.751,00	7,96	1.751,00	7,96	1.751,00	7,96
Despesas de Capital	10.000,00	12.063,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	173.000,00	189.197,90	139.682,43	73,83	139.682,43	73,83	124.059,45	65,57
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	127.556,67	75,93	127.556,67	75,93	111.933,69	66,63
Despesas de Capital	5.000,00	21.197,90	12.125,76	57,20	12.125,76	57,20	12.125,76	57,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.150,00	88.150,00	41.623,25	47,22	41.623,25	47,22	34.963,32	39,66
Despesas Correntes	83.150,00	83.150,00	41.623,25	50,06	41.623,25	50,06	34.963,32	42,05
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	52.108,70	50.873,02	97,63	50.873,02	97,63	50.873,02	97,63
Despesas Correntes	0,00	24.951,70	23.739,39	95,14	23.739,39	95,14	23.739,39	95,14
Despesas de Capital	0,00	27.157,00	27.133,63	99,91	27.133,63	99,91	27.133,63	99,91
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.813.000,00	4.012.471,30	1.544.398,88	38,49	1.426.764,75	35,56	1.316.535,97	32,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.174.310,00	4.567.444,53	2.923.619,97	64,01	2.807.054,35	61,46	2.607.479,72	57,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.081.290,00	4.246.403,07	2.330.101,73	54,87	2.324.886,78	54,75	2.189.585,24	51,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	322.000,00	414.063,07	283.234,51	68,40	274.156,43	66,21	271.494,87	65,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.200,00	346.397,90	202.508,84	58,46	202.508,84	58,46	182.573,17	52,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	121.450,00	133.450,00	66.971,11	50,18	66.971,11	50,18	58.470,64	43,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	100.000,00	65.423,40	65,42	63.608,40	63,61	63.608,40	63,61
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	388.250,00	471.658,70	315.392,68	66,87	314.311,53	66,64	290.301,13	61,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.476.500,00	10.279.417,27	6.187.252,24	60,19	6.053.497,44	58,89	5.663.513,17	55,10
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.805.000,00	3.983.545,32	1.523.555,19	38,25	1.405.921,06	35,29	1.295.692,28	32,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:51E486F0

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	TOTAL	atualiza 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.815.292,97	2.521.623,77	1.970.640,50	2.162.535,47	2.338.262,69	1.711.398,14	1.922.493,15	2.085.307,22	2.172.589,50	1.995.343,46	2.455.009,58	2.028.571,26	25.179.067,71	29.214.469,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.783,66	165.610,75	77.404,85	77.947,69	89.339,27	68.525,20	90.151,40	280.579,94	99.079,29	160.741,03	104.172,87	106.806,95	1.432.142,90	1.402.790,00
IPTU	8.454,10	20.657,62	20.492,73	8.133,11	7.141,78	7.040,29	28.165,51	209.518,80	30.556,09	27.420,00	25.182,70	29.557,55	422.320,28	372.800,00
ISS	22.722,44	30.960,96	23.878,08	12.038,50	26.012,31	13.213,76	16.885,66	13.665,26	23.914,50	19.637,91	27.429,46	26.643,98	257.002,82	380.000,00
ITBI	40.597,34	30.856,00	10.400,00	3.741,27	22.416,70	13.493,85	11.251,42	5.696,78	9.740,00	79.110,00	18.008,03	15.998,45	261.309,84	171.500,00
IRRF	37.654,64	79.167,66	6.102,52	38.280,47	31.207,97	30.533,81	30.018,91	28.474,15	28.652,35	29.665,32	29.803,23	30.678,32	400.239,35	365.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.355,14	3.968,51	16.531,52	15.754,34	2.560,51	4.243,49	3.829,90	23.224,95	6.216,35	4.907,80	3.749,45	3.928,65	91.270,61	113.490,00
Contribuições	44.206,27	72.455,15	20.067,34	46.331,56	47.443,93	45.417,12	48.634,27	55.782,81	13.912,53	42.549,38	37.497,40	2.621,23	476.918,99	504.300,00
Receita patrimonial	2.056,41	2.325,48	2.118,15	4.280,64	4.572,96	4.040,36	4.949,72	6.139,06	9.209,19	11.979,95	11.205,87	13.041,96	75.919,75	90.492,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	516,41	672,28	401,45	411,67	1.341,22	1.816,54	3.005,34	4.094,68	5.052,84	6.719,66	8.828,75	9.951,28	42.812,12	58.492,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.540,00	1.653,20	1.716,70	3.868,97	3.231,74	2.223,82	1.944,38	2.044,38	4.156,35	5.260,29	2.377,12	3.090,68	33.107,63	32.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	930,91	3.513,65	2.510,84	3.471,68	17.519,76	4.511,28	10.332,15	13.144,39	23.107,11	12.459,79	22.920,99	2.243,61	116.666,16	97.850,42
Transferências correntes	1.654.932,13	2.275.030,74	1.868.518,35	2.029.149,39	2.177.964,91	1.587.498,73	1.702.996,09	1.728.267,82	1.959.746,69	1.767.151,33	2.278.741,06	1.903.404,94	22.933.402,18	26.710.828,19
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,40	1.269.075,12	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,83	14.309.450,00
Cota parte do ICMS	349.454,41	443.116,04	364.922,60	348.535,47	442.002,18	360.623,34	333.294,39	465.768,06	374.554,42	429.900,20	445.871,32	384.924,76	4.742.967,19	5.500.000,00
Cota parte do IPVA	11.994,19	16.273,40	189.256,20	60.301,27	50.445,36	43.254,27	42.139,50	36.695,79	14.944,57	11.563,05	12.075,05	7.815,63	496.758,28	500.000,00
Cota parte do ITR	1.032,43	4.802,85	1.231,03	0,00	298,45	0,00	29,26	1.132,60	1.079,25	0,00	5.711,95	293.762,33	309.080,15	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.852,82	8.259,11	6.596,48	5.366,24	6.372,02	6.390,82	6.177,10	5.666,35	6.544,64	5.503,48	6.548,26	6.592,69	77.870,01	70.000,00
Transferências do FUNDEB	154.961,56	176.327,16	216.261,52	176.153,55	189.659,65	124.438,60	(1.167,92)	145.340,50	120.866,16	129.752,88	150.428,03	142.873,46	1.725.895,15	2.000.000,00
Outras transferências correntes	233.889,14	290.623,36	117.378,59	163.604,43	634.455,23	159.234,13	248.590,62	144.879,12	172.682,53	175.765,68	861.251,26	179.473,48	3.381.827,57	4.211.378,19
Outras receitas correntes	1.383,59	2.688,00	20,97	1.354,51	1.421,86	1.405,45	65.429,52	1.393,20	67.534,69	461,98	471,39	452,57	144.017,73	408.208,41
DEDUÇÕES (II)	253.216,28	282.255,79	306.975,64	337.878,33	270.770,18	260.765,44	291.115,15	287.610,23	241.504,43	292.500,23	253.602,12	316.437,19	3.394.631,01	1.655.350,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,04	0,04	0,03	0,03	0,14	0,25	0,44	0,58	94,45	173,69	189,82	225,61	685,12	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.216,24	282.255,75	306.975,61	337.878,30	270.770,04	260.765,19	291.114,71	287.609,65	241.409,98	292.326,54	253.412,30	316.211,58	3.393.945,89	1.655.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.562.076,69	2.239.367,98	1.663.664,86	1.824.657,14	2.067.492,51	1.450.632,70	1.631.378,00	1.797.696,99	1.931.085,07	1.702.843,23	2.201.407,46	1.712.134,07	21.784.436,70	27.559.119,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.452,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.562.076,69	2.239.367,98	1.663.664,86	1.824.657,14	2.067.492,51	1.450.632,70	1.631.378,00	1.797.696,99	1.931.085,07	1.702.843,23	2.201.407,46	1.712.134,07	21.784.436,70	27.490.667,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.562.076,69	2.239.367,98	1.663.664,86	1.824.657,14	2.067.492,51	1.450.632,70	1.631.378,00	1.797.696,99	1.931.085,07	1.702.843,23	2.201.407,46	1.712.134,07	21.784.436,70	27.490.667,12

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:68074A30

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 /** **3**

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.269.000,00	1.284.300,00	1.069.801,53	83,30
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	369.000,00	372.800,00	393.208,56	105,47
1.1.1 - IPTU	300.000,00	303.800,00	324.734,01	106,89
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	69.000,00	69.000,00	68.474,55	99,24
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	160.000,00	171.500,00	189.856,50	110,70
1.2.1 - ITBI	160.000,00	171.500,00	189.856,50	110,70
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	375.000,00	375.000,00	203.319,42	54,22
1.3.1 - ISS	350.000,00	350.000,00	200.831,40	57,38
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	2.488,02	9,95
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	365.000,00	365.000,00	283.417,05	77,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.610.000,00	20.499.450,00	14.751.517,81	71,96
2.1 - Cota-parte FPM	12.420.000,00	14.309.450,00	9.967.627,43	69,66
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.500.000,00	13.382.650,00	9.508.479,42	71,05
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	920.000,00	926.800,00	459.148,01	49,54
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.950.396,74	71,83
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	61.758,08	88,23
2.5 - Cota-parte ITR	100.000,00	100.000,00	303.244,87	303,24
2.6 - Cota-parte IPVA	500.000,00	500.000,00	468.490,69	93,70
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	19.879.000,00	21.783.750,00	15.821.319,34	72,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	2.918,27	194,55
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	243.500,00	243.500,00	190.460,36	78,22

5.1 - Transferências do salário-educação	105.000,00	105.000,00	79.479,24	75,69
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	138.220,00	138.220,00	110.145,50	79,69
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	280,00	280,00	835,62	298,44
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	85.220,00	85.220,00	47.766,62	56,05
6.1 - Transferências de convênios	85.000,00	85.000,00	46.849,50	55,12
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	220,00	220,00	917,12	416,87
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	350.220,00	350.220,00	241.145,25	68,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.538.000,00	3.538.000,00	2.858.473,90	80,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.901.695,68	82,68
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	790.079,16	71,83
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	12.381,18	88,44
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	20.000,00	20.000,00	60.648,93	303,24
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	93.668,95	93,67
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.002.890,00	2.002.890,00	1.395.869,88	69,69
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.394.606,43	69,73
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.890,00	2.890,00	1.263,45	43,72
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.538.000,00)	(1.538.000,00)	(1.463.867,47)	95,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.886.410,00	1.899.410,00	1.380.567,81	72,68	1.380.567,81	72,68
13.1 - Com educação infantil	880.500,00	880.500,00	679.540,98	77,18	679.540,98	77,18
13.2 - Com ensino fundamental	1.005.910,00	1.018.910,00	701.026,83	68,80	701.026,83	68,80
14 - OUTRAS DESPESAS	116.480,00	116.480,00	79.200,00	67,99	79.200,00	67,99
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	116.480,00	116.480,00	79.200,00	67,99	79.200,00	67,99
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.002.890,00	2.015.890,00	1.459.767,81	72,41	1.459.767,81	72,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	13.140,11
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	13.140,11
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	58.001,27
17.1 - FUNDEB 60%	57.942,25

17.2 - FUNDEB 40%	59,02
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	71.141,38

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.388.626,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO

Valor

58.001,27

58.001,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.613.250,00	1.660.780,00	1.240.465,94	74,69	1.238.734,84	74,59
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	880.500,00	880.500,00	679.540,98	77,18	679.540,98	77,18
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	732.750,00	780.280,00	560.924,96	71,89	559.193,86	71,67
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.393.070,00	2.634.580,00	1.567.974,12	59,52	1.568.309,73	59,53
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.122.390,00	1.135.390,00	780.226,83	68,72	780.226,83	68,72
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.270.680,00	1.499.190,00	797.537,98	53,20	796.504,79	53,13
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(9.790,69)	0,00	(8.421,89)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	113.700,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.120.020,00	4.377.860,00	2.808.440,06	64,15	2.807.044,57	64,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.463.867,47)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	58.001,27
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	160.961,89
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.244.904,31)

36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.051.948,88
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,61

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 3 /3**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	79.675,00	87.062,39	71.043,07	81,60	71.043,07	81,60
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	117.145,00	136.736,49	22.309,17	16,32	22.309,17	16,32
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	196.820,00	223.798,88	93.352,24	41,71	93.352,24	41,71
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.316.840,00	4.601.658,88	2.901.792,30	63,06	2.900.396,81	63,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

SALDO ATÉ BIMESTRE

CANCELADOS EM 2021 (j)

44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

264.529,66

0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	58.001,27	7.387,39
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.394.606,43	79.479,24
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.294.996,98	71.043,07
47.1 - Orçamento do Exercício	1.294.996,98	71.043,07
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.263,45	382,69
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.874,17	16.206,25
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	158.874,17	16.206,25

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:A493225B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 236/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$1.300,00 (Mil e trezentos reais) no orçamento -programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conversação de Estradas	
3.3.90.93.00-1849	Indenizações e restituições	R$ 1.300,00
	TOTAL	R$ 1.300,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conversação de Estradas	
4.4.90.51.00-1849	Obras e Instalações	R$ 1.300,00
	TOTAL	R$ 1.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:8C4711D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 566/2021

LEI Nº. 566/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Governo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1.º, da Constituição
Federal.
Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I- promover o desenvolvimento sustentável;
II - garantir aplicação de políticas de inclusão social com participação popular;
III – implantar instrumentos de gestão pública eficiente e democrática.
Art. 3º. A relação de programas e ações para o quadriênio 2022 a 2025 consta nos Anexos que fazem parte da presente Lei.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I- programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo que quanto à natureza eles podem ser:
a) Finalístico são os programas compostos por ações que resultam em produtos (bens e serviços) ofertados à sociedade;
b) Apoio Administrativo são os programas que englobam ações voltadas às manutenções ao aprimoramento da máquina administrativa ou são meio para atingir outros resultados.
II - metas, os resultados quantificados em termos de produtos que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III - ação governamental, o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tomar viável a execução do programa;
IV - natureza das ações:
a) projeto: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
b) atividade: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do governo.
V - produto, bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
VI - unidade de medida, fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos de metas;
VII – valor é a estimativa das despesas para o ano para o projeto/atividade.
Art. 4º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta lei.
Art. 5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	34.176.860,80	36.664.601,00	37.847.675,00	38.789.273,00	42.488.000,00	43.336.720,00	45.502.821,00	47.323.872,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-10.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40	-3.574.400,00	-3.871.000,00	-3.906.000,00	-4.414.000,00	-4.502.280,00	-4.727.394,00	-4.916.488,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	0,00	-73.000,00	-42.000,00	-24.000,00	-24.480,00	-25.704,00	-26.731,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.862.640,00	3.127.500,00	3.842.500,00	4.023.000,00	4.413.000,00	4.501.260,00	4.726.323,00	4.915.380,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-10.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	-73.000,00	-42.000,00	-13.000,00	-13.260,00	-13.923,00	-14.479,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.958.100,00	2.207.500,00	2.902.500,00	3.048.000,00	3.469.000,00	3.538.380,00	3.715.299,00	3.863.913,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-10.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	0,00	0,00	-71.000,00	-42.000,00	-13.000,00	-13.260,00	-13.923,00	-14.479,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.390.000,00	1.462.000,00	1.546.000,00	1.545.000,00	1.795.000,00	1.830.900,00	1.922.445,00	1.999.343,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-10.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,00	0,00	-40.000,00	-22.000,00	-3.000,00	-3.060,00	-3.213,00	-3.341,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	970.000,00	1.032.000,00	1.099.000,00	1.095.000,00	1.175.000,00	1.198.500,00	1.258.425,00	1.308.762,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-10.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-3.000,00	-3.060,00	-3.213,00	-3.341,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	600.000,00	650.000,00	667.000,00	670.000,00	675.000,00	688.500,00	722.925,00	751.842,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-10.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-3.000,00	-3.060,00	-3.213,00	-3.341,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00	22.000,00	22.000,00	25.000,00	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	350.000,00	360.000,00	360.000,00	350.000,00	350.000,00	357.000,00	374.850,00	389.844,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	420.000,00	430.000,00	447.000,00	450.000,00	620.000,00	632.400,00	664.020,00	690.581,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	0,00	0,00	-39.000,00	-21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	420.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	600.000,00	612.000,00	642.600,00	668.304,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras Deduções	0,00	0,00	-22.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Outras Deduções	0,00	0,00	-17.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	0,00	17.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	284.800,00	350.000,00	618.000,00	620.000,00	689.000,00	702.780,00	737.919,00	767.437,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	284.800,00	350.000,00	618.000,00	620.000,00	689.000,00	702.780,00	737.919,00	767.437,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.000,00	270.000,00	538.000,00	540.000,00	542.000,00	552.840,00	580.482,00	603.702,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	250.000,00	270.000,00	538.000,00	540.000,00	542.000,00	552.840,00	580.482,00	603.702,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	250.000,00	270.000,00	538.000,00	540.000,00	542.000,00	552.840,00	580.482,00	603.702,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	34.800,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	147.000,00	149.940,00	157.437,00	163.735,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	34.800,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	147.000,00	149.940,00	157.437,00	163.735,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	34.800,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	147.000,00	149.940,00	157.437,00	163.735,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	34.800,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	147.000,00	149.940,00	157.437,00	163.735,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	283.300,00	395.500,00	738.500,00	883.000,00	985.000,00	1.004.700,00	1.054.935,00	1.097.133,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	-31.000,00	-20.000,00	-10.000,00	-10.200,00	-10.710,00	-11.138,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	283.300,00	395.500,00	738.500,00	883.000,00	985.000,00	1.004.700,00	1.054.935,00	1.097.133,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	-31.000,00	-20.000,00	-10.000,00	-10.200,00	-10.710,00	-11.138,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	283.300,00	395.500,00	738.500,00	883.000,00	985.000,00	1.004.700,00	1.054.935,00	1.097.133,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	0,00	0,00	-31.000,00	-20.000,00	-10.000,00	-10.200,00	-10.710,00	-11.138,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	250.000,00	360.000,00	703.000,00	703.000,00	700.000,00	714.000,00	749.700,00	779.688,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	-31.000,00	-20.000,00	-10.000,00	-10.200,00	-10.710,00	-11.138,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	3.300,00	3.500,00	3.500,00	150.000,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	30.000,00	32.000,00	32.000,00	30.000,00	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	724.540,00	735.000,00	744.000,00	764.000,00	794.000,00	809.880,00	850.374,00	884.391,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200.100,00	205.000,00	214.000,00	224.000,00	264.000,00	269.280,00	282.744,00	294.055,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.100,00	205.000,00	214.000,00	224.000,00	264.000,00	269.280,00	282.744,00	294.055,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	176.100,00	180.000,00	189.000,00	200.000,00	240.000,00	244.800,00	257.040,00	267.322,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	21.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	524.440,00	530.000,00	530.000,00	540.000,00	530.000,00	540.600,00	567.630,00	590.336,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	524.440,00	530.000,00	530.000,00	540.000,00	530.000,00	540.600,00	567.630,00	590.336,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	489.440,00	490.000,00	490.000,00	500.000,00	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	180.000,00	185.000,00	196.000,00	211.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	180.000,00	185.000,00	196.000,00	211.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	180.000,00	185.000,00	196.000,00	211.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	180.000,00	185.000,00	185.000,00	200.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.062.897,00	1.077.000,00	1.077.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.326.000,00	1.392.300,00	1.447.993,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.062.897,00	1.077.000,00	1.077.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.326.000,00	1.392.300,00	1.447.993,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.062.897,00	1.077.000,00	1.077.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.326.000,00	1.392.300,00	1.447.993,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.062.897,00	1.077.000,00	1.077.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.326.000,00	1.392.300,00	1.447.993,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.022.720,00	1.033.000,00	1.033.000,00	1.200.000,00	1.220.000,00	1.244.400,00	1.306.620,00	1.358.885,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	30.000,00	32.000,00	32.000,00	35.000,00	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.177,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	32.800,00	34.711,00	92.211,00	91.945,00	90.000,00	91.800,00	96.355,00	100.570,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.300,00	7.811,00	7.811,00	8.945,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.300,00	7.811,00	7.811,00	8.945,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.300,00	7.811,00	7.811,00	8.945,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	7.300,00	7.811,00	7.811,00	8.945,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.300,00	7.811,00	7.811,00	8.945,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	25.500,00	26.900,00	84.400,00	83.000,00	85.000,00	86.700,00	91.000,00	95.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	25.500,00	26.900,00	84.400,00	83.000,00	85.000,00	86.700,00	91.000,00	95.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	25.500,00	26.900,00	84.400,00	83.000,00	85.000,00	86.700,00	91.000,00	95.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.500,00	26.900,00	84.400,00	83.000,00	85.000,00	86.700,00	91.000,00	95.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.500,00	26.900,00	84.400,00	83.000,00	85.000,00	86.700,00	91.000,00	95.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	71.100,00	76.990,00	76.990,00	82.528,00	73.000,00	74.460,00	78.183,00	81.313,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.100,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.100,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.100,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.100,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	7.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	29.000,00	31.030,00	31.030,00	35.528,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	29.000,00	31.030,00	31.030,00	35.528,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	29.000,00	31.030,00	31.030,00	35.528,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	29.000,00	31.030,00	31.030,00	35.528,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	22.000,00	23.540,00	23.540,00	24.000,00	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	22.000,00	23.540,00	23.540,00	24.000,00	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	22.000,00	23.540,00	23.540,00	24.000,00	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.000,00	23.540,00	23.540,00	24.000,00	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.000,00	23.540,00	23.540,00	24.000,00	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.000,00	6.420,00	6.420,00	7.000,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.000,00	6.420,00	6.420,00	7.000,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.000,00	6.420,00	6.420,00	7.000,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	6.000,00	6.420,00	6.420,00	7.000,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	6.000,00	6.420,00	6.420,00	7.000,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	30.071.423,80	32.268.400,00	32.617.690,00	33.178.800,00	36.402.000,00	37.129.000,00	38.984.750,00	40.544.709,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40	-3.574.400,00	-3.871.000,00	-3.906.000,00	-4.414.000,00	-4.502.280,00	-4.727.394,00	-4.916.488,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.331.591,80	18.266.650,00	18.246.690,00	18.672.800,00	20.842.000,00	21.258.620,00	22.322.001,00	23.214.408,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.802.400,00	-1.886.000,00	-2.006.600,00	-2.021.000,00	-2.470.000,00	-2.519.400,00	-2.645.370,00	-2.751.184,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.682.000,00	10.140.000,00	10.780.000,00	10.950.000,00	13.290.000,00	13.555.800,00	14.233.590,00	14.802.935,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.788.400,00	-1.872.000,00	-1.992.000,00	-2.006.000,00	-2.470.000,00	-2.519.400,00	-2.645.370,00	-2.751.184,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.332.000,00	9.780.000,00	10.420.000,00	10.570.000,00	12.940.000,00	13.198.800,00	13.858.740,00	14.413.091,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-1.718.400,00	-1.800.000,00	-1.920.000,00	-1.930.000,00	-2.400.000,00	-2.448.000,00	-2.570.400,00	-2.673.216,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.592.000,00	9.000.000,00	9.600.000,00	9.650.000,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.852.000,00	13.366.080,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.718.400,00	-1.800.000,00	-1.920.000,00	-1.930.000,00	-2.400.000,00	-2.448.000,00	-2.570.400,00	-2.673.216,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.592.000,00	9.000.000,00	9.600.000,00	9.650.000,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.852.000,00	13.366.080,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.718.400,00	-1.800.000,00	-1.920.000,00	-1.930.000,00	-2.400.000,00	-2.448.000,00	-2.570.400,00	-2.673.216,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	380.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	460.000,00	469.200,00	492.660,00	512.367,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	380.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	460.000,00	469.200,00	492.660,00	512.367,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	360.000,00	380.000,00	400.000,00	470.000,00	480.000,00	489.600,00	514.080,00	534.644,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	360.000,00	380.000,00	400.000,00	470.000,00	480.000,00	489.600,00	514.080,00	534.644,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	350.000,00	360.000,00	360.000,00	380.000,00	350.000,00	357.000,00	374.850,00	389.844,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-70.000,00	-72.000,00	-72.000,00	-76.000,00	-70.000,00	-71.400,00	-74.970,00	-77.968,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	350.000,00	360.000,00	360.000,00	380.000,00	350.000,00	357.000,00	374.850,00	389.844,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00	-72.000,00	-72.000,00	-76.000,00	-70.000,00	-71.400,00	-74.970,00	-77.968,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	165.500,00	170.000,00	234.000,00	255.000,00	330.000,00	336.600,00	353.430,00	367.568,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	165.500,00	170.000,00	234.000,00	255.000,00	330.000,00	336.600,00	353.430,00	367.568,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	130.500,00	132.000,00	132.000,00	135.000,00	130.000,00	132.600,00	139.230,00	144.800,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	130.500,00	132.000,00	132.000,00	135.000,00	130.000,00	132.600,00	139.230,00	144.800,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	35.000,00	38.000,00	102.000,00	120.000,00	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	35.000,00	38.000,00	102.000,00	120.000,00	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.633.740,00	2.243.600,00	2.281.150,00	2.398.300,00	2.130.000,00	2.172.600,00	2.281.230,00	2.372.480,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a	2.188.740,00	2.243.600,00	2.281.150,00	2.398.300,00	2.130.000,00	2.172.600,00	2.281.230,00	2.372.480,00
	Fundo - Bloco de Manut								
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.038.690,00	1.897.000,00	1.923.150,00	1.950.300,00	1.550.000,00	1.581.000,00	1.660.050,00	1.726.452,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.038.690,00	1.897.000,00	1.923.150,00	1.950.300,00	1.550.000,00	1.581.000,00	1.660.050,00	1.726.452,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.050,00	148.600,00	154.000,00	238.000,00	280.000,00	285.600,00	299.880,00	311.876,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.050,00	148.600,00	154.000,00	238.000,00	280.000,00	285.600,00	299.880,00	311.876,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	707.380,00	689.100,00	622.200,00	656.500,00	672.000,00	685.220,00	719.931,00	748.250,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	400.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	6.000,00	6.100,00	6.200,00	6.500,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	6.000,00	6.100,00	6.200,00	6.500,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	128.580,00	130.000,00	132.000,00	135.000,00	140.000,00	142.800,00	149.940,00	155.938,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	128.580,00	130.000,00	132.000,00	135.000,00	140.000,00	142.800,00	149.940,00	155.938,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	62.800,00	63.000,00	64.000,00	65.000,00	65.000,00	66.300,00	69.615,00	72.400,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	62.800,00	63.000,00	64.000,00	65.000,00	65.000,00	66.300,00	69.615,00	72.400,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	457.000,00	468.000,00	488.000,00	488.000,00	497.760,00	522.648,00	543.556,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	457.000,00	468.000,00	488.000,00	488.000,00	497.760,00	522.648,00	543.556,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	457.000,00	468.000,00	488.000,00	488.000,00	497.760,00	522.648,00	543.556,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	224.000,00	228.000,00	235.000,00	235.000,00	239.700,00	251.685,00	261.753,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	0,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.922.971,80	4.334.950,00	3.623.340,00	3.650.000,00	3.700.000,00	3.774.000,00	3.962.700,00	4.121.208,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.922.971,80	4.307.950,00	3.623.340,00	3.650.000,00	3.700.000,00	3.774.000,00	3.962.700,00	4.121.208,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.922.971,80	4.307.950,00	3.623.340,00	3.650.000,00	3.700.000,00	3.774.000,00	3.962.700,00	4.121.208,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.922.971,80	4.307.950,00	3.623.340,00	3.650.000,00	3.700.000,00	3.774.000,00	3.962.700,00	4.121.208,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	220.000,00	232.000,00	238.000,00	275.000,00	232.000,00	236.640,00	248.472,00	258.411,00

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-14.600,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	70.000,00	72.000,00	73.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-14.600,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	70.000,00	72.000,00	73.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-14.600,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	150.000,00	160.000,00	165.000,00	200.000,00	157.000,00	160.140,00	168.147,00	174.873,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	150.000,00	160.000,00	165.000,00	200.000,00	157.000,00	160.140,00	168.147,00	174.873,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.500,00	80.325,00	83.538,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.500,00	80.325,00	83.538,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.789.832,00	9.801.750,00	9.871.000,00	9.956.000,00	10.260.000,00	10.464.380,00	10.986.449,00	11.426.949,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.682.966,40	-1.688.400,00	-1.864.400,00	-1.885.000,00	-1.944.000,00	-1.982.880,00	-2.082.024,00	-2.165.304,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.454.832,00	8.994.000,00	9.365.000,00	9.470.000,00	9.760.000,00	9.955.200,00	10.452.960,00	10.871.079,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.682.966,40	-1.688.400,00	-1.864.400,00	-1.885.000,00	-1.944.000,00	-1.982.880,00	-2.082.024,00	-2.165.304,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.630.000,00	7.150.000,00	7.500.000,00	7.600.000,00	7.800.000,00	7.956.000,00	8.353.800,00	8.687.952,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.326.000,00	-1.328.000,00	-1.500.000,00	-1.520.000,00	-1.560.000,00	-1.591.200,00	-1.670.760,00	-1.737.590,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.630.000,00	7.150.000,00	7.500.000,00	7.600.000,00	7.800.000,00	7.956.000,00	8.353.800,00	8.687.952,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.326.000,00	-1.328.000,00	-1.500.000,00	-1.520.000,00	-1.560.000,00	-1.591.200,00	-1.670.760,00	-1.737.590,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.698.912,00	1.700.000,00	1.710.000,00	1.720.000,00	1.800.000,00	1.836.000,00	1.927.800,00	2.004.912,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-339.782,40	-340.000,00	-342.000,00	-344.000,00	-360.000,00	-367.200,00	-385.560,00	-400.982,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.698.912,00	1.700.000,00	1.710.000,00	1.720.000,00	1.800.000,00	1.836.000,00	1.927.800,00	2.004.912,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-339.782,40	-340.000,00	-342.000,00	-344.000,00	-360.000,00	-367.200,00	-385.560,00	-400.982,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	85.920,00	102.000,00	112.000,00	105.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-17.184,00	-20.400,00	-22.400,00	-21.000,00	-24.000,00	-24.480,00	-25.704,00	-26.732,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	85.920,00	102.000,00	112.000,00	105.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-17.184,00	-20.400,00	-22.400,00	-21.000,00	-24.000,00	-24.480,00	-25.704,00	-26.732,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	20.250,00	121.000,00	143.000,00	145.000,00	147.900,00	155.295,00	161.507,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.000,00	20.250,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	2.000,00	20.250,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	318.500,00	0,00	0,00	74.000,00	75.480,00	79.254,00	82.425,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	318.500,00	0,00	0,00	74.000,00	75.480,00	79.254,00	82.425,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	318.500,00	0,00	0,00	74.000,00	75.480,00	79.254,00	82.425,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	318.500,00	0,00	0,00	74.000,00	75.480,00	79.254,00	82.425,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	333.000,00	469.000,00	385.000,00	343.000,00	281.000,00	285.800,00	298.940,00	311.938,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	135.000,00	256.000,00	140.000,00	143.000,00	141.000,00	143.000,00	149.000,00	156.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	135.000,00	256.000,00	140.000,00	143.000,00	141.000,00	143.000,00	149.000,00	156.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	108.000,00	119.000,00	147.000,00	140.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	108.000,00	119.000,00	147.000,00	140.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	108.000,00	119.000,00	147.000,00	140.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	90.000,00	94.000,00	98.000,00	60.000,00	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	90.000,00	94.000,00	98.000,00	60.000,00	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	90.000,00	94.000,00	98.000,00	60.000,00	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.950.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	4.550.000,00	5.300.000,00	5.406.000,00	5.676.300,00	5.903.352,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.950.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	4.550.000,00	5.300.000,00	5.406.000,00	5.676.300,00	5.903.352,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.950.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	4.550.000,00	5.300.000,00	5.406.000,00	5.676.300,00	5.903.352,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.950.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	4.550.000,00	5.300.000,00	5.406.000,00	5.676.300,00	5.903.352,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	76.000,00	80.000,00	141.284,00	163.000,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00	233.907,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	6.000,00	8.284,00	8.000,00	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	6.000,00	8.284,00	8.000,00	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00

1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	5.000,00	6.000,00	8.284,00	8.000,00	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	5.000,00	6.000,00	8.284,00	8.000,00	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	5.000,00	6.000,00	8.284,00	8.000,00	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	21.000,00	22.000,00	80.000,00	100.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	21.000,00	22.000,00	80.000,00	100.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.9.4.4.07.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	21.000,00	22.000,00	80.000,00	100.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.9.4.4.07.1.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral	21.000,00	22.000,00	80.000,00	100.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.9.4.4.07.1.1.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	21.000,00	22.000,00	80.000,00	100.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.9.4.4.07.1.1.01.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	21.000,00	22.000,00	80.000,00	100.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	50.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	5.989.100,00	9.644.800,00	5.973.000,00	4.390.000,00	5.734.500,00	5.830.410,00	6.060.681,00	6.255.269,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00	2.784.600,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00	2.784.600,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00	2.784.600,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00	2.784.600,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00	2.784.600,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00	2.784.600,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	920.500,00	311.000,00	332.000,00	355.000,00	400.000,00	408.000,00	428.400,00	445.536,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	150.000,00	151.000,00	152.000,00	155.000,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	151.000,00	152.000,00	155.000,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	151.000,00	152.000,00	155.000,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00	151.000,00	152.000,00	155.000,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	770.500,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	770.500,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	770.500,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	770.500,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.568.600,00	6.833.800,00	3.141.000,00	1.535.000,00	2.834.500,00	2.872.410,00	2.954.781,00	3.025.133,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.717.100,00	5.503.000,00	2.944.000,00	685.000,00	2.012.500,00	2.033.970,00	2.074.419,00	2.109.556,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	80.000,00	400.000,00	530.000,00	420.000,00	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	80.000,00	400.000,00	530.000,00	420.000,00	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	80.000,00	400.000,00	530.000,00	420.000,00	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	80.000,00	400.000,00	530.000,00	420.000,00	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.625.100,00	4.190.000,00	2.400.000,00	250.000,00	1.509.000,00	1.520.400,00	1.535.170,00	1.548.737,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS	750.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	750.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	270.000,00	275.400,00	289.170,00	300.737,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	270.000,00	275.400,00	289.170,00	300.737,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	875.100,00	1.690.000,00	0,00	250.000,00	1.239.000,00	1.245.000,00	1.246.000,00	1.248.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	875.100,00	1.690.000,00	0,00	250.000,00	1.239.000,00	1.245.000,00	1.246.000,00	1.248.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	875.100,00	1.690.000,00	0,00	250.000,00	1.239.000,00	1.245.000,00	1.246.000,00	1.248.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	851.500,00	1.330.800,00	197.000,00	850.000,00	822.000,00	838.440,00	880.362,00	915.577,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	851.500,00	865.000,00	197.000,00	850.000,00	700.000,00	714.000,00	749.700,00	779.688,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	851.500,00	865.000,00	197.000,00	850.000,00	700.000,00	714.000,00	749.700,00	779.688,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	851.500,00	865.000,00	197.000,00	850.000,00	700.000,00	714.000,00	749.700,00	779.688,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	318.800,00	0,00	0,00	122.000,00	124.440,00	130.662,00	135.889,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	318.800,00	0,00	0,00	122.000,00	124.440,00	130.662,00	135.889,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	318.800,00	0,00	0,00	122.000,00	124.440,00	130.662,00	135.889,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	318.800,00	0,00	0,00	122.000,00	124.440,00	130.662,00	135.889,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Assistência Social	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :		36.680.594,40	42.735.001,00	39.866.675,00	39.220.273,00	43.773.500,00	44.629.150,00	46.798.623,00	48.623.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.700.000,00	1.734.000,00	1.820.700,00	1.893.533,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.700.000,00	1.734.000,00	1.820.700,00	1.893.533,00
01.001.01	Legislativa		1.700.000,00	1.734.000,00	1.820.700,00	1.893.533,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.700.000,00	1.734.000,00	1.820.700,00	1.893.533,00
01.001.01.031.0001	Ações Legislativas		1.700.000,00	1.734.000,00	1.820.700,00	1.893.533,00
1002	Modernização dos Serviços Administrativos		64.000,00	65.280,00	68.544,00	71.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.336.000,00	1.362.720,00	1.430.856,00	1.488.094,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	890.000,00	907.800,00	953.190,00	991.318,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	17.000,00	17.340,00	18.207,00	18.936,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	55.000,00	56.100,00	58.905,00	61.262,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
1001	Construção e Ampliação da Câmara de Vereadores		300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		691.800,00	708.095,00	743.505,00	773.257,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		572.550,00	584.460,00	613.683,00	638.229,00
02.001.04	Administração		572.550,00	584.460,00	613.683,00	638.229,00
02.001.04.122	Administração Geral		572.550,00	584.460,00	613.683,00	638.229,00
02.001.04.122.0002	Administração Geral do Município		572.550,00	584.460,00	613.683,00	638.229,00
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		572.550,00	584.460,00	613.683,00	638.229,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	246.000,00	250.920,00	263.466,00	274.005,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	52.000,00	53.040,00	55.692,00	57.920,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.050,00	18.870,00	19.814,00	20.607,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.000,00	28.560,00	29.988,00	31.188,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	145.000,00	147.900,00	155.294,00	161.501,00
02.003	CONTROLE INTERNO		77.500,00	81.050,00	85.104,00	88.514,00
02.003.04	Administração		77.500,00	81.050,00	85.104,00	88.514,00
02.003.04.124	Controle Externo		77.500,00	81.050,00	85.104,00	88.514,00
02.003.04.124.0003	Controle Interno		77.500,00	81.050,00	85.104,00	88.514,00
2004	Unidade de Controle Interno		77.500,00	81.050,00	85.104,00	88.514,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	38.000,00	38.760,00	40.698,00	42.326,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	2.000,00	2.100,00	2.184,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
02.005	JUNTA MILITAR		41.750,00	42.585,00	44.718,00	46.514,00
02.005.06	Segurança Pública		41.750,00	42.585,00	44.718,00	46.514,00
02.005.06.153	Defesa Terrestre		41.750,00	42.585,00	44.718,00	46.514,00
02.005.06.153.0005	Junta Militar		41.750,00	42.585,00	44.718,00	46.514,00
2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar		41.750,00	42.585,00	44.718,00	46.514,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.250,00	2.295,00	2.410,00	2.507,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.800,00	3.876,00	4.070,00	4.233,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		1.271.625,00	1.297.058,00	1.361.919,00	1.416.418,00
03.001	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		967.100,00	986.442,00	1.035.765,00	1.077.203,00
03.001.04	Administração		967.100,00	986.442,00	1.035.765,00	1.077.203,00
03.001.04.122	Administração Geral		967.100,00	986.442,00	1.035.765,00	1.077.203,00
03.001.04.122.0006	Atividades da Administração		967.100,00	986.442,00	1.035.765,00	1.077.203,00
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		967.100,00	986.442,00	1.035.765,00	1.077.203,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	390.000,00	397.800,00	417.690,00	434.398,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	81.000,00	82.620,00	86.751,00	90.222,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	85.000,00	86.700,00	91.035,00	94.677,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	130.000,00	132.600,00	139.230,00	144.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	90.000,00	91.800,00	96.390,00	100.246,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
03.002	PROCURADORIA JURÍDICA		199.200,00	203.184,00	213.346,00	221.888,00
03.002.04	Administração		199.200,00	203.184,00	213.346,00	221.888,00

03.002.04.122	Administração Geral		199.200,00	203.184,00	213.346,00	221.888,00
03.002.04.122.0006	Atividades da Administração		199.200,00	203.184,00	213.346,00	221.888,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica		199.200,00	203.184,00	213.346,00	221.888,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	28.000,00	28.560,00	29.988,00	31.188,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL		105.325,00	107.432,00	112.808,00	117.327,00
03.003.04	Administração		105.325,00	107.432,00	112.808,00	117.327,00
03.003.04.122	Administração Geral		105.325,00	107.432,00	112.808,00	117.327,00
03.003.04.122.0006	Atividades da Administração		105.325,00	107.432,00	112.808,00	117.327,00
2009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos		105.325,00	107.432,00	112.808,00	117.327,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	32.500,00	33.150,00	34.808,00	36.201,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.825,00	6.962,00	7.311,00	7.604,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.600,00	2.652,00	2.785,00	2.897,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.594,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		2.080.300,00	2.121.905,00	2.248.006,00	2.317.144,00
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS		991.200,00	1.011.024,00	1.061.577,00	1.104.047,00
04.001.04	Administração		81.200,00	82.824,00	86.967,00	90.451,00
04.001.04.123	Administração Financeira		81.200,00	82.824,00	86.967,00	90.451,00
04.001.04.123.0007	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira		81.200,00	82.824,00	86.967,00	90.451,00
2011	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças		81.200,00	82.824,00	86.967,00	90.451,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.500,00	7.650,00	8.033,00	8.355,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
04.001.28	Encargos Especiais		460.000,00	469.200,00	492.660,00	512.368,00
04.001.28.846	Outros Encargos Especiais		460.000,00	469.200,00	492.660,00	512.368,00

04.001.28.846.0009	Passivos Judiciais		460.000,00	469.200,00	492.660,00	512.368,00
2015	Administração dos Passivos Judiciais		460.000,00	469.200,00	492.660,00	512.368,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	408.000,00	428.400,00	445.536,00
04.001.99	Reserva de Contingência		450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
04.001.99.999	Reserva de Contingência geral		450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
04.001.99.999.9999	Reserva de Contigencia		450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
9999	Reserva de Contigencias		450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		379.800,00	387.396,00	406.767,00	423.046,00
04.002.04	Administração		379.800,00	387.396,00	406.767,00	423.046,00
04.002.04.123	Administração Financeira		379.800,00	387.396,00	406.767,00	423.046,00
04.002.04.123.0007	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira		379.800,00	387.396,00	406.767,00	423.046,00
2012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento		379.800,00	387.396,00	406.767,00	423.046,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	230.000,00	234.600,00	246.330,00	256.184,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.200,00	6.324,00	6.641,00	6.907,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
04.003	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		528.200,00	538.763,00	585.701,00	588.325,00
04.003.04	Administração		528.200,00	538.763,00	585.701,00	588.325,00
04.003.04.123	Administração Financeira		528.200,00	538.763,00	585.701,00	588.325,00
04.003.04.123.0007	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira		528.200,00	538.763,00	585.701,00	588.325,00
2013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização		528.200,00	538.763,00	585.701,00	588.325,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01510	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	160.000,00	163.200,00	171.360,00	178.215,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	20.400,00	41.420,00	22.277,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01510	37.100,00	37.842,00	39.732,00	41.313,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	12.000,00	12.239,00	12.849,00	13.355,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	75.000,00	76.500,00	80.325,00	83.538,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	28.000,00	28.560,00	29.988,00	31.188,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01510	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
04.004	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA		136.100,00	138.822,00	145.766,00	151.603,00
04.004.04	Administração		136.100,00	138.822,00	145.766,00	151.603,00
04.004.04.123	Administração Financeira		136.100,00	138.822,00	145.766,00	151.603,00
04.004.04.123.0007	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira		136.100,00	138.822,00	145.766,00	151.603,00
2014	Manutenção das Atividades da Tesouraria		136.100,00	138.822,00	145.766,00	151.603,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	85.000,00	86.700,00	91.035,00	94.677,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.800,00	3.876,00	4.070,00	4.233,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.650,00	8.033,00	8.355,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
04.005	MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
04.005.04	Administração		45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
04.005.04.123	Administração Financeira		45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
04.005.04.123.0008	Programa de Modernização das Finanças Públicas		45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
1003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras		45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO		9.252.615,00	9.422.987,00	9.843.006,00	10.196.960,00
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU		7.995.775,00	8.141.010,00	8.496.925,00	8.797.015,00
05.001.04	Administração		974.100,00	993.582,00	1.043.264,00	1.085.008,00
05.001.04.122	Administração Geral		974.100,00	993.582,00	1.043.264,00	1.085.008,00
05.001.04.122.0012	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo		841.100,00	857.922,00	900.820,00	936.860,00
2016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo		841.100,00	857.922,00	900.820,00	936.860,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	408.000,00	428.400,00	445.536,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	91.800,00	96.390,00	100.246,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.100,00	2.142,00	2.250,00	2.340,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	230.000,00	234.600,00	246.330,00	256.184,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.000,00	16.320,00	17.136,00	17.822,00
05.001.04.122.0015	Administração Distrital		133.000,00	135.660,00	142.444,00	148.148,00
2019	Administração Geral dos Distritos		133.000,00	135.660,00	142.444,00	148.148,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
05.001.06	Segurança Pública		56.000,00	57.120,00	59.976,00	62.379,00
05.001.06.182	Defesa Civil		16.000,00	16.320,00	17.136,00	17.822,00
05.001.06.182.0021	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio		16.000,00	16.320,00	17.136,00	17.822,00
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios		8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil		8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
05.001.06.183	Informação e Inteligência		40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.557,00
05.001.06.183.0021	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio		40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.557,00
1093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano		40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.557,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
05.001.08	Assistência Social		167.860,00	171.218,00	179.782,00	186.992,00
05.001.08.244	Assistência Comunitária		167.860,00	171.218,00	179.782,00	186.992,00
05.001.08.244.0017	Serviços Funerários		167.860,00	171.218,00	179.782,00	186.992,00
1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal		29.560,00	30.152,00	31.660,00	32.929,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	3.560,00	3.632,00	3.814,00	3.967,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária		13.000,00	13.260,00	13.923,00	14.482,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2020	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários		52.300,00	53.346,00	56.016,00	58.263,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.300,00	1.326,00	1.393,00	1.449,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
2108	Manutenção do Cemitério Municpal		63.000,00	64.260,00	67.473,00	70.178,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01511	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01511	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01511	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
2109	Manutenção da Capela Mortuária		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
05.001.15	Urbanismo		5.397.815,00	5.491.090,00	5.714.503,00	5.903.247,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.226.615,00	4.296.466,00	4.460.143,00	4.598.701,00
05.001.15.451.0013	Iluminação Pública		275.000,00	280.500,00	294.523,00	306.301,00
1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia		275.000,00	280.500,00	294.523,00	306.301,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	40.000,00	40.800,00	42.838,00	44.547,00
05.001.15.451.0014	Urbanização e Infraestrutura		115.700,00	119.014,00	124.968,00	129.976,00
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização		19.500,00	20.890,00	21.936,00	22.816,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.092,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01016	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01016	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01016	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.113,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01016	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais		61.200,00	62.424,00	65.546,00	68.171,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1007	Urbanização e Paisagismo		35.000,00	35.700,00	37.486,00	38.989,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1062	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade					
			0,00	0,00	0,00	0,00

05.001.15.451.0019	Obras de Infraestrutura Urbana		3.835.915,00	3.896.952,00	4.040.652,00	4.162.424,00
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas		2.754.565,00	2.793.516,00	2.882.040,00	2.957.458,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	120.000,00	121.941,00	128.030,00	133.234,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31898	778.000,00	782.310,00	782.838,00	784.012,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31966	251.000,00	253.185,00	253.288,00	253.613,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41601	1.500.000,00	1.530.000,00	1.606.500,00	1.670.760,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31898	2.570,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31966	2.995,00	2.040,00	2.142,00	2.227,00
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana		779.550,00	795.600,00	835.380,00	868.795,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	19.550,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	90.000,00	91.800,00	96.390,00	100.246,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.383,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41601	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE		39.000,00	39.780,00	41.769,00	43.440,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.593,00
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana		33.500,00	34.170,00	35.879,00	37.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31774	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31774	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.682,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31774	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
1020	Combate à Erosão Urbana		45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
2021	Manutenção do Terminal Rodoviário		33.300,00	33.966,00	35.668,00	37.099,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	12.500,00	12.750,00	13.388,00	13.924,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.100,00	1.122,00	1.179,00	1.227,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
2105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR		151.000,00	154.020,00	161.721,00	168.192,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	54.000,00	55.080,00	57.834,00	60.148,00
1065	Reforma do Terminal Rodoviário					
			0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos		1.171.200,00	1.194.624,00	1.254.360,00	1.304.546,00
05.001.15.452.0013	Iluminação Pública		1.039.000,00	1.059.780,00	1.112.771,00	1.157.288,00
2017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		1.039.000,00	1.059.780,00	1.112.771,00	1.157.288,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01507	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01507	13.800,00	14.076,00	14.780,00	15.372,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	5.700,00	5.814,00	6.105,00	6.350,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01507	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01507	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	640.000,00	652.800,00	685.440,00	712.858,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01507	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
05.001.15.452.0014	Urbanização e Infraestrutura		132.200,00	134.844,00	141.589,00	147.258,00
2018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos		132.200,00	134.844,00	141.589,00	147.258,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	33.000,00	33.660,00	35.343,00	36.757,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.500,00	10.710,00	11.246,00	11.696,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
1063	Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários					
			0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.26	Transporte		1.340.000,00	1.366.800,00	1.435.140,00	1.492.554,00
05.001.26.782	Transporte Rodoviário		1.340.000,00	1.366.800,00	1.435.140,00	1.492.554,00
05.001.26.782.0022	Estradas Municipais		1.340.000,00	1.366.800,00	1.435.140,00	1.492.554,00
1024	Construção e Recuperação de Pontes		40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.555,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1025	Readequação de Estradas Vicinais		38.000,00	38.760,00	40.698,00	42.327,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
2024	Manutenção de Estradas Vicinais		732.000,00	746.640,00	783.972,00	815.336,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	270.000,00	275.400,00	289.170,00	300.737,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31895	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31895	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
2025	Manutenção do Parque de Máquinas		450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1087	Construção da Garagem Municipal					
			0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.27	Desporto e Lazer		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.835,00
05.001.27.695	Turismo		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.835,00
05.001.27.695.0029	Desenvolvimento do Turismo		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.835,00

1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda		30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1085	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais		15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.709,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2110	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais		15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.710,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		1.256.840,00	1.281.977,00	1.346.081,00	1.399.945,00
05.002.15	Urbanismo		1.136.340,00	1.159.067,00	1.217.025,00	1.265.722,00
05.002.15.452	Serviços Urbanos		1.136.340,00	1.159.067,00	1.217.025,00	1.265.722,00
05.002.15.452.0020	Limpeza Pública		1.136.340,00	1.159.067,00	1.217.025,00	1.265.722,00
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana		32.700,00	33.354,00	35.022,00	36.420,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1555	5.000,00	5.100,00	5.354,00	5.563,00
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos		133.000,00	135.660,00	142.444,00	148.148,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1555	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
2022	Manutenção da Limpeza Pública		840.140,00	856.943,00	899.793,00	935.795,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01511	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	208.000,00	212.160,00	222.768,00	231.679,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	330.000,00	336.600,00	353.430,00	367.568,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01511	79.940,00	81.539,00	85.616,00	89.041,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01511	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	16.000,00	16.320,00	17.136,00	17.822,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01511	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01511	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
2023	Manutenção do Aterro Sanitário		130.500,00	133.110,00	139.766,00	145.359,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	17.500,00	17.850,00	18.743,00	19.493,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1555	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1555	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
05.002.18	Gestão Ambiental		120.500,00	122.910,00	129.056,00	134.223,00
05.002.18.542	Controle Ambiental		120.500,00	122.910,00	129.056,00	134.223,00
05.002.18.542.0046	Proteção Ambiental		120.500,00	122.910,00	129.056,00	134.223,00
2071	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente		120.500,00	122.910,00	129.056,00	134.223,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1555	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01016	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1555	13.000,00	13.260,00	13.923,00	14.480,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.650,00	8.033,00	8.355,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1555	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1555	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		10.271.600,00	10.478.812,00	11.003.200,25	11.442.994,50
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.271.600,00	10.478.812,00	11.003.200,25	11.442.994,50
06.001.12	Educação		9.741.900,00	9.938.518,00	10.435.889,25	10.852.964,50
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição		240.000,00	244.800,00	257.040,00	267.322,00
06.001.12.306.0024	Ensino Fundamental		240.000,00	244.800,00	257.040,00	267.322,00
2031	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.660,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31110	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.968,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2114	Manutenção da Merenda Escolar - Creche		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31110	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
2115	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31110	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
06.001.12.361	Ensino Fundamental		5.340.900,00	5.449.718,00	5.722.195,25	5.951.129,50
06.001.12.361.0023	Administração Geral da Secretaria de Educação		585.000,00	591.698,00	626.537,00	651.616,00
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação		35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.986,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
2026	Administração Geral da Secretaria de Educação		482.500,00	487.148,00	516.759,00	537.444,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.500,00	9.690,00	10.175,00	10.582,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	9.000,00	9.180,00	9.639,00	10.025,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	8.000,00	6.158,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	10.000,00	7.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2027	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação					
			0,00	0,00	0,00	0,00
1092	Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação		67.500,00	68.850,00	72.293,00	75.186,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	17.500,00	17.850,00	18.743,00	19.493,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
06.001.12.361.0024	Ensino Fundamental		4.755.900,00	4.858.020,00	5.095.658,25	5.299.513,50
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar		50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.697,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE		141.000,00	143.820,00	145.755,25	151.527,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.133,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	8.000,00	8.160,00	5.417,50	5.611,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	8.000,00	8.160,00	6.462,75	6.689,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31964	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		2.683.150,00	2.736.813,00	2.873.644,00	2.988.640,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	146.150,00	149.073,00	156.519,00	162.839,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01102	5.000,00	5.100,00	5.353,00	5.570,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.500.000,00	1.530.000,00	1.606.500,00	1.670.760,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	425.000,00	433.500,00	455.175,00	473.363,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	332.000,00	338.640,00	355.572,00	369.795,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	92.000,00	93.840,00	98.532,00	102.474,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	82.000,00	83.640,00	87.822,00	91.335,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01102	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01101	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
2029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE		918.655,00	937.029,00	983.882,00	1.023.258,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	55.000,00	56.100,00	58.905,00	61.262,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	13.000,00	13.260,00	13.923,00	14.480,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	8.530,00	8.701,00	9.137,00	9.503,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	311.000,00	317.220,00	333.081,00	346.405,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01103	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01104	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	29.125,00	29.708,00	31.194,00	32.442,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
2030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		963.095,00	989.358,00	1.038.827,00	1.080.391,00

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	77.000,00	78.540,00	82.467,00	85.766,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	28.000,00	28.560,00	29.988,00	31.188,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	55.000,00	56.100,00	58.905,00	61.262,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	67.775,00	69.131,00	72.588,00	75.492,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31121	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31138	76.000,00	77.520,00	81.396,00	84.651,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	21.320,00	21.747,00	22.835,00	23.749,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.275,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31121	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.690,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	2.000,00	2.100,00	2.184,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	0,00	3.000,00	3.150,00	3.276,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	0,00	2.000,00	2.100,00	2.184,00
06.001.12.362	Ensino Médio		4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
06.001.12.362.0026	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior		4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
2085	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio		4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
06.001.12.364	Ensino Superior		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.836,00
06.001.12.364.0026	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.836,00
2034	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior		30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.418,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2099	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários		30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.418,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
06.001.12.365	Educação Infantil		3.761.000,00	3.836.000,00	4.028.254,00	4.188.968,00
06.001.12.365.0025	Educação Infantil		3.761.000,00	3.836.000,00	4.028.254,00	4.188.968,00
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil		143.500,00	146.370,00	153.689,00	159.841,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31964	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31134	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.341,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31964	51.000,00	52.020,00	54.621,00	56.806,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31134	500,00	510,00	536,00	558,00
2032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche		960.500,00	979.490,00	1.028.915,00	1.069.610,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	27.000,00	27.540,00	28.917,00	30.074,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	34.500,00	35.190,00	36.950,00	38.428,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31135	2.180,00	2.140,00	2.417,00	2.330,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31136	4.820,00	4.780,00	5.298,00	5.212,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31138	81.000,00	82.620,00	86.751,00	90.222,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01103	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01104	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.000,00	28.560,00	29.988,00	31.188,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31135	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31136	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31135	500,00	510,00	536,00	558,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31136	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2033	Manutenção da Pré-Escola		70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.979,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
2084	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil		254.000,00	259.080,00	272.034,00	282.928,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31121	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31121	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB		1.783.600,00	1.819.272,00	1.910.236,00	1.986.653,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01102	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.212.600,00	1.236.852,00	1.298.695,00	1.350.643,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	280.000,00	285.600,00	299.880,00	311.876,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01102	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB		549.400,00	560.388,00	588.410,00	611.957,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01102	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	330.000,00	336.600,00	353.430,00	367.568,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01102	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	10.800,00	11.016,00	11.567,00	12.030,00
06.001.12.367	Educação Especial		336.000,00	342.720,00	359.856,00	374.253,00
06.001.12.367.0026	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior		336.000,00	342.720,00	359.856,00	374.253,00
2086	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial		36.000,00	36.720,00	38.556,00	40.101,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.594,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
2112	Educação Especial - FUNDEB 40%		300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00
06.001.13	Cultura		132.000,00	134.640,00	141.372,00	147.039,00
06.001.13.392	Difusão Cultural		132.000,00	134.640,00	141.372,00	147.039,00
06.001.13.392.0027	Desenvolvimento da Cultura		132.000,00	134.640,00	141.372,00	147.039,00
1028	Reforma da Casa da Cultura		23.000,00	23.460,00	24.633,00	25.621,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2035	Desenvolvimento das Atividades Culturais		52.000,00	53.040,00	55.692,00	57.921,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2094	Manutenção da Biblioteca Cidadã		33.000,00	33.660,00	35.343,00	36.761,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
1086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios					
			0,00	0,00	0,00	0,00
2111	Manutenção da Casa da Cultura		24.000,00	24.480,00	25.704,00	26.736,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
06.001.23	Comércio e Serviços		167.700,00	171.054,00	179.609,00	186.798,00
06.001.23.695	Turismo		167.700,00	171.054,00	179.609,00	186.798,00
06.001.23.695.0029	Desenvolvimento do Turismo		167.700,00	171.054,00	179.609,00	186.798,00
2037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos		110.000,00	112.200,00	117.810,00	122.524,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
2107	Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo		57.700,00	58.854,00	61.799,00	64.274,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.100,00	1.122,00	1.179,00	1.227,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.200,00	3.264,00	3.428,00	3.566,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.900,00	11.118,00	11.674,00	12.141,00
06.001.27	Desporto e Lazer		230.000,00	234.600,00	246.330,00	256.193,00
06.001.27.812	Desporto Comunitário		230.000,00	234.600,00	246.330,00	256.193,00
06.001.27.812.0028	Desenvolvimento do Esporte		230.000,00	234.600,00	246.330,00	256.193,00
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer		53.000,00	54.060,00	56.763,00	59.036,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
2036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer		167.000,00	170.340,00	178.857,00	186.018,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	55.000,00	56.100,00	58.905,00	61.262,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	55.000,00	56.100,00	58.905,00	61.262,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
1075	Construção de uma Quadra Esportiva		0,00	0,00	0,00	0,00
1091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE		12.256.125,00	12.495.788,00	13.100.499,75	13.645.199,50
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.256.125,00	12.495.788,00	13.100.499,75	13.645.199,50
07.001.10	Saúde		12.256.125,00	12.495.788,00	13.100.499,75	13.645.199,50
07.001.10.122	Administração Geral		412.000,00	423.240,00	444.400,75	462.142,65
07.001.10.122.0030	Atenção Básica à Saúde		310.000,00	319.200,00	335.158,75	348.528,65
2038	Manutenção da Secretaria de Saúde		310.000,00	319.200,00	335.158,75	348.528,65
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	3.000,00	3.150,00	3.276,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.372,65
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	2.000,00	2.040,00	2.140,75	2.228,00
07.001.10.122.0035	Vigilância Sanitária		102.000,00	104.040,00	109.242,00	113.614,00
1094	Enfrentamento da Emergência COVID-19		102.000,00	104.040,00	109.242,00	113.614,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00

07.001.10.301	Atenção Básica		8.273.256,00	8.430.261,00	8.831.706,00	9.205.520,85
07.001.10.301.0030	Atenção Básica à Saúde		6.873.256,00	7.010.263,00	7.360.768,00	7.655.308,00
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde		330.000,00	336.600,00	353.430,00	367.569,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde		125.000,00	127.500,00	133.875,00	139.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01495	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01497	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
1054	Melhoria da Frota da Saúde		780.000,00	795.600,00	835.380,00	868.798,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31518	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde		116.000,00	118.320,00	124.236,00	129.211,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31494	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
2039	Manutenção do Programa Saúde da Família		585.500,00	597.210,00	627.071,00	652.165,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	11.000,00	11.220,00	11.781,00	12.253,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	115.000,00	117.300,00	123.165,00	128.092,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	130.000,00	132.600,00	139.230,00	144.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	160.000,00	163.200,00	171.360,00	178.215,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31494	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
2040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		614.000,00	626.280,00	657.594,00	683.906,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	92.000,00	93.840,00	98.532,00	102.474,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	370.000,00	377.400,00	396.270,00	412.121,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	108.000,00	110.160,00	115.668,00	120.295,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
2042	Manutenção da Medicação Básica		240.756,00	245.572,00	257.851,00	268.176,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	42.000,00	42.840,00	44.982,00	46.782,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.756,00	2.812,00	2.953,00	3.072,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2043	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde		454.000,00	463.080,00	486.234,00	505.686,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
2044	PAB - Programa de Atenção Básica		3.053.000,00	3.113.601,00	3.269.272,00	3.400.100,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	85.000,00	86.241,00	91.035,00	94.250,00

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	110.000,00	112.200,00	117.810,00	122.523,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	320.000,00	326.400,00	342.230,00	356.429,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.100.000,00	1.122.000,00	1.178.100,00	1.225.224,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	400.000,00	408.000,00	428.400,00	445.501,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	81.000,00	82.620,00	86.751,00	90.222,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	253.000,00	258.060,00	270.963,00	281.802,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	92.000,00	93.840,00	98.531,00	102.474,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.270,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	90.000,00	91.800,00	96.390,00	100.246,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
2095	Programa Mãe Paranaense		0,00	0,00	0,00	0,00
2096	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		75.000,00	76.500,00	80.325,00	83.544,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2113	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde		400.000,00	408.000,00	428.400,00	445.536,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
07.001.10.301.0031	Programa de Apoio a Gestante		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00
2046	Apoio à Gestante		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
07.001.10.301.0032	Programas e Campanhas de Vacinação		14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.596,00
2047	Programas e Campanhas de Vacinação		14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.596,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
07.001.10.301.0033	Programas de atenção à distância ao doente		981.000,00	992.618,00	1.022.189,00	1.083.499,85
2048	Programas de Atenção à Distância ao Doente		981.000,00	992.618,00	1.022.189,00	1.083.499,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	462.000,00	463.238,00	466.340,00	505.411,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31494	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
07.001.10.301.0034	Assistência Odontológica		395.000,00	402.900,00	423.045,00	439.977,00
2049	Programa de Assistência Odontológica		395.000,00	402.900,00	423.045,00	439.977,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	28.000,00	28.560,00	29.988,00	31.188,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31494	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.297.169,00	3.363.113,00	3.531.258,00	3.672.650,00
07.001.10.302.0030	Atenção Básica à Saúde		3.297.169,00	3.363.113,00	3.531.258,00	3.672.650,00
2045	PAB - Unidade Pronto Atendimento		3.095.169,00	3.157.073,00	3.314.916,00	3.447.650,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	125.000,00	127.500,00	133.875,00	139.230,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	110.000,00	112.200,00	117.810,00	122.523,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	75.000,00	76.500,00	80.325,00	83.538,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.750,00	1.785,00	1.875,00	1.950,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	152.000,00	155.040,00	162.792,00	169.304,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.250.000,00	1.275.000,00	1.338.750,00	1.392.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	24.750,00	25.245,00	26.495,00	27.680,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31494	11.800,00	12.036,00	12.638,00	13.144,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.869,00	2.927,00	3.074,00	3.197,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2093	Participação no CIS - SAMU		202.000,00	206.040,00	216.342,00	225.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31494	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31494	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31494	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária		123.500,00	125.970,00	132.270,00	137.575,00
07.001.10.304.0035	Vigilância Sanitária		118.500,00	120.870,00	126.914,00	132.003,00
2050	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		118.500,00	120.870,00	126.914,00	132.003,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01510	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01510	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01510	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01510	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31494	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
07.001.10.304.0036	Controle de Zoonoses		5.000,00	5.100,00	5.356,00	5.572,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2052	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses		5.000,00	5.100,00	5.356,00	5.572,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		147.200,00	150.144,00	157.652,00	163.969,00
07.001.10.305.0035	Vigilância Sanitária		147.200,00	150.144,00	157.652,00	163.969,00
2051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica		147.200,00	150.144,00	157.652,00	163.969,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.594,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	42.000,00	42.840,00	44.982,00	46.782,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31494	7.200,00	7.344,00	7.712,00	8.021,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31494	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31494	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01497	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31494	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
07.001.10.306	Alimentação e Nutrição		3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
07.001.10.306.0030	Atenção Básica à Saúde		3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
2041	Programa de Combate às Carências Nutricionais		3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
07.001.17	Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.17.512.0030	Atenção Básica à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
1082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário		0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.772.000,00	1.806.620,00	1.895.806,00	1.972.734,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.772.000,00	1.806.620,00	1.895.806,00	1.972.734,00
08.001.08	Assistência Social		1.772.000,00	1.806.620,00	1.895.806,00	1.972.734,00
08.001.08.241	Assistência ao Idoso		47.800,00	48.756,00	51.195,00	53.247,00
08.001.08.241.0039	Atendimento ao Idoso		47.800,00	48.756,00	51.195,00	53.247,00
2059	Atividades de Atendimento ao Idoso		47.800,00	48.756,00	51.195,00	53.247,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31941	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.800,00	2.856,00	2.999,00	3.119,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
08.001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
08.001.08.242.0038	Atendimento aos Portadores de Deficiência		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
2058	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1088	Aquisição de Veículo APAE		0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		470.855,00	479.981,00	503.569,00	524.090,00
08.001.08.243.0037	Atendimento à Criança e ao Adolescente		470.855,00	479.981,00	503.569,00	524.090,00
6001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ		150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.082,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.594,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
6002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		134.800,00	137.496,00	144.372,00	150.152,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	68.250,00	69.615,00	73.096,00	76.020,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.050,00	15.351,00	16.119,00	16.764,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	11.220,00	11.781,00	12.253,00
6004	Programa ProJovem Adolescente		0,00	0,00	0,00	0,00
6005	Manutenção da Casa Lar		143.055,00	145.625,00	152.494,00	158.954,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.594,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31867	2.000,00	2.040,00	2.142,00	1.913,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31941	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31867	10.055,00	9.965,00	10.055,00	11.139,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	3.000,00	3.060,00	3.209,00	3.321,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31867	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31867	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31941	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31867	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31941	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31867	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31941	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
6006	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
6007	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente		25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.850,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
5003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia		18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.052,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
08.001.08.244	Assistência Comunitária		1.243.345,00	1.267.683,00	1.330.332,00	1.384.258,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.001.08.244.0040	Combate à Pobreza		1.243.345,00	1.267.683,00	1.330.332,00	1.384.258,00
2060	Atividades de Combate à Pobreza		37.000,00	37.740,00	39.627,00	41.216,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social		200.200,00	204.204,00	214.415,00	222.996,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.200,00	25.704,00	26.990,00	28.070,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
2062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social		261.000,00	266.220,00	279.531,00	290.719,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	142.000,00	144.840,00	152.082,00	158.166,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
2089	Benefícios Eventuais		130.200,00	132.804,00	139.445,00	145.024,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.200,00	5.304,00	5.570,00	5.793,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial		5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2097	Manutenção do Programa PPAS		94.945,00	96.315,00	100.389,00	105.076,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31845	20.945,00	20.835,00	21.420,00	22.277,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31845	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31845	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.363,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31845	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31845	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31845	2.000,00	2.040,00	1.857,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31845	17.000,00	17.340,00	18.207,00	19.310,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31845	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31845	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31845	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
2098	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social		54.000,00	55.080,00	57.835,00	60.154,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.500,00	4.590,00	4.820,00	5.013,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2100	Serviços da Proteção Social Básica		200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31860	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31860	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31860	7.000,00	7.140,00	7.494,00	7.797,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31860	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31860	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31860	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.354,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31860	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31860	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31860	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31860	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31860	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31860	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31860	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31860	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31860	14.500,00	14.790,00	15.530,00	16.152,00
2102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		70.000,00	71.400,00	74.972,00	77.979,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31941	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31941	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31941	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31941	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31941	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31941	21.000,00	21.420,00	22.491,00	23.391,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31941	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31941	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31941	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31941	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31941	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31941	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31941	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31941	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
2104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31940	13.000,00	13.260,00	13.923,00	14.480,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31940	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31940	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31940	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31940	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31940	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31940	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.226,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31940	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
2101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade		118.000,00	120.360,00	126.380,00	131.441,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31941	1.200,00	1.224,00	1.286,00	1.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31941	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31941	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31941	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31941	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31941	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31941	1.300,00	1.326,00	1.393,00	1.449,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31941	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31941	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31941	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31941	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31941	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31941	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31941	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
2103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS		18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	936	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	936	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	936	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	936	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	936	4.600,00	4.692,00	4.926,00	5.120,00
1095	Ações Socioassistenciais COVID-19		20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.280,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO		1.702.935,00	1.733.895,00	1.810.487,00	1.875.040,00
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA		1.702.935,00	1.733.895,00	1.810.487,00	1.875.040,00
09.001.04	Administração		263.500,00	268.770,00	282.209,00	293.503,00
09.001.04.122	Administração Geral		263.500,00	268.770,00	282.209,00	293.503,00
09.001.04.122.0041	Manutenção das Atividades - SICFA		263.500,00	268.770,00	282.209,00	293.503,00
2063	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário		263.500,00	268.770,00	282.209,00	293.503,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.000,00	26.520,00	27.846,00	28.960,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
09.001.17	Saneamento		290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.014,00
09.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.014,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.17.512.0045	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores		290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.014,00
1090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais		290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.014,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31335	260.000,00	265.200,00	278.460,00	289.598,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31335	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
09.001.20	Agricultura		560.435,00	568.545,00	586.869,00	602.466,00
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		560.435,00	568.545,00	586.869,00	602.466,00
09.001.20.608.0042	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva		6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
2064	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva		6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
09.001.20.608.0045	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores		554.435,00	562.425,00	580.443,00	595.782,00
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada		284.435,00	287.025,00	291.270,00	295.028,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31963	202.000,00	203.385,00	203.448,00	203.692,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31963	2.435,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores		61.000,00	62.220,00	65.331,00	67.948,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
2067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores		41.000,00	41.820,00	43.911,00	45.670,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
2068	Manutenção do Convênio com a EMATER					
			0,00	0,00	0,00	0,00
2069	Manutenção de Convênio com o COMAFEM		165.000,00	168.300,00	176.718,00	183.794,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	42.000,00	42.840,00	44.982,00	46.782,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.000,00	16.320,00	17.136,00	17.822,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1555	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1555	1.500,00	1.530,00	1.607,00	1.672,00
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
2070	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas		3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
09.001.22	Indústria		579.000,00	590.580,00	620.109,00	644.917,00
09.001.22.661	Promoção Industrial		579.000,00	590.580,00	620.109,00	644.917,00
09.001.22.661.0043	Incentivo a Indústria		579.000,00	590.580,00	620.109,00	644.917,00
1052	Programa de Incentivo à Indústria		579.000,00	590.580,00	620.109,00	644.917,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41601	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
09.001.23	Comércio e Serviços		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00
09.001.23.691	Promoção Comercial		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00
09.001.23.691.0044	Incentivo ao Comércio		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00
2066	Atividades de Incentivo ao Comércio		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.149.500,00	2.192.490,00	2.302.115,00	2.394.214,00
10.001	ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS		2.149.500,00	2.192.490,00	2.302.115,00	2.394.214,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10.001.28	Encargos Especiais		2.149.500,00	2.192.490,00	2.302.115,00	2.394.214,00
10.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.060.000,00	1.081.200,00	1.135.260,00	1.180.671,00
10.001.28.843.0011	Serviços da Dívida Interna		1.060.000,00	1.081.200,00	1.135.260,00	1.180.671,00
73	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR		900.000,00	918.000,00	963.900,00	1.002.456,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	600.000,00	612.000,00	642.600,00	668.304,00
74	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS		100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
75	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL					
			0,00	0,00	0,00	0,00
78	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00
10.001.28.846	Outros Encargos Especiais		1.089.500,00	1.111.290,00	1.166.855,00	1.213.543,00
10.001.28.846.0047	Manutenção dos Encargos Gerais		1.089.500,00	1.111.290,00	1.166.855,00	1.213.543,00
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais		60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.833,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.708,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal		80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	55.000,00	56.100,00	58.905,00	61.262,00
2072	Manutenção dos Encargos Gerais		181.500,00	185.130,00	194.387,00	202.169,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
2076	Encargos com Inativos e Pensionistas		468.000,00	477.360,00	501.228,00	521.278,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01000	292.000,00	297.840,00	312.732,00	325.242,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01551	49.000,00	49.980,00	52.479,00	54.579,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01000	125.000,00	127.500,00	133.875,00	139.230,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01551	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.113,00
2077	Contribuição ao PASEP		290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.016,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	280.000,00	285.600,00	299.880,00	311.876,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		625.000,00	637.500,00	669.379,00	696.176,00
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		625.000,00	637.500,00	669.379,00	696.176,00
11.001.04	Administração		326.000,00	332.520,00	349.149,00	363.129,00
11.001.04.122	Administração Geral		326.000,00	332.520,00	349.149,00	363.129,00
11.001.04.122.0006	Atividades da Administração		216.200,00	220.524,00	231.553,00	240.823,00
2010	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia		216.200,00	220.524,00	231.553,00	240.823,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	105.000,00	107.100,00	112.455,00	116.954,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.600,00	2.652,00	2.785,00	2.897,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.200,00	2.244,00	2.357,00	2.452,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.800,00	3.876,00	4.070,00	4.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.600,00	2.652,00	2.785,00	2.897,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
11.001.04.122.0018	Programa de Moradias Populares		109.800,00	111.996,00	117.596,00	122.306,00
2091	Administração Geral da Secretaria de Habitação		109.800,00	111.996,00	117.596,00	122.306,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.367,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.800,00	1.836,00	1.928,00	2.006,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
11.001.16	Habitação		299.000,00	304.980,00	320.230,00	333.047,00
11.001.16.482	Habitação Urbana		299.000,00	304.980,00	320.230,00	333.047,00
11.001.16.482.0016	Reserva Patrimonial		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
11.001.16.482.0018	Programa de Moradias Populares		289.000,00	294.780,00	309.520,00	321.908,00
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH		150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01076	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.106,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade		13.000,00	13.260,00	13.923,00	14.482,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
1013	Projeto de Regularização Fundiária		5.000,00	5.100,00	5.356,00	5.572,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.550,00	2.678,00	2.786,00
1014	Plano Diretor Municipal		110.000,00	112.200,00	117.810,00	122.524,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares		11.000,00	11.220,00	11.781,00	12.254,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.020,00	1.071,00	1.114,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00
			43.773.500,00	**44.629.150,00**	**46.798.623,00**	**48.623.670,00**
Total geral :						**183.824.943,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL												
Programa : 0001 Ações Legislativas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1002 Modernização dos Serviços Administrativos	Outras Unidades	P	20	64.000,00	20	65.280,00	25	68.544,00	25	71.287,00	90	269.111,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001 Manutenção das Atividades Legislativas	Pessoas	A	50	1.336.000,00	55	1.362.720,00	60	1.430.856,00	65 1.488.094,00		230	5.617.670,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1001 Construção e Ampliação da Câmara de Vereadores	Metros Quadrad		1	300.000,00	1	306.000,00	1	321.300,00	1	334.152,00	4	1.261.452,00
Sub Total Programa :			**1.700.000,00**		**1.734.000,00**		**1.820.700,00**		**1.893.533,00**		**7.148.233,00**	
Sub Orgão Unidade :			**1.700.000,00**		**1.734.000,00**		**1.820.700,00**		**1.893.533,00**		**7.148.233,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO												
Programa : 0002 Administração Geral do Município												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades	A	160	572.550,00	170	584.460,00	180	613.683,00	190	638.229,00	700	2.408.922,00
Sub Total Programa :			**572.550,00**		**584.460,00**		**613.683,00**		**638.229,00**		**2.408.922,00**	
Sub Orgão Unidade :			**572.550,00**		**584.460,00**		**613.683,00**		**638.229,00**		**2.408.922,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 003 CONTROLE INTERNO												
Programa : 0003 Controle Interno												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2004 Unidade de Controle Interno	Outras Unidades	A	50	77.500,00	50	81.050,00	60	85.104,00	60	88.514,00	220	332.168,00
Sub Total Programa :			**77.500,00**		**81.050,00**		**85.104,00**		**88.514,00**		**332.168,00**	
Sub Orgão Unidade :			**77.500,00**		**81.050,00**		**85.104,00**		**88.514,00**		**332.168,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 005 JUNTA MILITAR												
Programa : 0005 Junta Militar												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2006 Manutenção da Junta do Serviço Militar	Outras Unidades	A	100	41.750,00	110	42.585,00	120	44.718,00	130	46.514,00	460	175.567,00
Sub Total Programa :			**41.750,00**		**42.585,00**		**44.718,00**		**46.514,00**		**175.567,00**	
Sub Orgão Unidade :			**41.750,00**		**42.585,00**		**44.718,00**		**46.514,00**		**175.567,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA												
Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA												
Programa : 0006 Atividades da Administração												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2007 Manutenção das Atividades Administrativas	Outras Unidades	A	160	967.100,00	170	986.442,00	180	1.035.765,00	190 1.077.203,00		700	4.066.510,00
Sub Total Programa :			**967.100,00**		**986.442,00**		**1.035.765,00**		**1.077.203,00**		**4.066.510,00**	
Sub Orgão Unidade :			**967.100,00**		**986.442,00**		**1.035.765,00**		**1.077.203,00**		**4.066.510,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA												
Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA												
Programa : 0006 Atividades da Administração												

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	Outras Unidades	A	30	199.200,00	35	203.184,00	40	213.346,00	45	221.888,00	150	837.618,00
Sub Total Programa :				**199.200,00**		**203.184,00**		**213.346,00**		**221.888,00**		**837.618,00**	
Sub Orgão Unidade :				**199.200,00**		**203.184,00**		**213.346,00**		**221.888,00**		**837.618,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA													
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL													
Programa : 0006 Atividades da Administração													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	Outras Unidades	A	300	105.325,00	310	107.432,00	320	112.808,00	330	117.327,00	1.260	442.892,00
Sub Total Programa :				**105.325,00**		**107.432,00**		**112.808,00**		**117.327,00**		**442.892,00**	
Sub Orgão Unidade :				**105.325,00**		**107.432,00**		**112.808,00**		**117.327,00**		**442.892,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS													
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	Outras Unidades	A	50	81.200,00	55	82.824,00	60	86.967,00	65	90.451,00	230	341.442,00
Sub Total Programa :				**81.200,00**		**82.824,00**		**86.967,00**		**90.451,00**		**341.442,00**	
Programa : 0009 Passivos Judiciais													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015	Administração dos Passivos Judiciais	Outras Unidades	A	3	460.000,00	3	469.200,00	4	492.660,00	5	512.368,00	15	1.934.228,00
Sub Total Programa :				**460.000,00**		**469.200,00**		**492.660,00**		**512.368,00**		**1.934.228,00**	
Programa : 9999 Reserva de Contigencia													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999	Reserva de Contigencias	Outras Unidades	P	1	450.000,00	1	459.000,00	1	481.950,00	1	501.228,00	4	1.892.178,00
Sub Total Programa :				**450.000,00**		**459.000,00**		**481.950,00**		**501.228,00**		**1.892.178,00**	
Sub Orgão Unidade :				**991.200,00**		**1.011.024,00**		**1.061.577,00**		**1.104.047,00**		**4.167.848,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO													
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	Outras Unidades	A	100	379.800,00	100	387.396,00	100	406.767,00	100	423.046,00	400	1.597.009,00
Sub Total Programa :				**379.800,00**		**387.396,00**		**406.767,00**		**423.046,00**		**1.597.009,00**	
Sub Orgão Unidade :				**379.800,00**		**387.396,00**		**406.767,00**		**423.046,00**		**1.597.009,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO													
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	Outras Unidades	A	160	528.200,00	170	538.763,00	180	585.701,00	190	588.325,00	700	2.240.989,00
Sub Total Programa :				**528.200,00**		**538.763,00**		**585.701,00**		**588.325,00**		**2.240.989,00**	
Sub Orgão Unidade :				**528.200,00**		**538.763,00**		**585.701,00**		**588.325,00**		**2.240.989,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA													
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira													

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2014 Manutenção das Atividades da Tesouraria	Outras Unidades	A	160	136.100,00	170	138.822,00	180	145.766,00	200	151.603,00	710	572.291,00
Sub Total Programa :			**136.100,00**		**138.822,00**		**145.766,00**		**151.603,00**		**572.291,00**	
Sub Orgão Unidade :			**136.100,00**		**138.822,00**		**145.766,00**		**151.603,00**		**572.291,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS												
Programa : 0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1003 Modernização e Automação de Atividades Financeiras	Outras Unidades	P	25	45.000,00	30	45.900,00	35	48.195,00	40	50.123,00	130	189.218,00
Sub Total Programa :			**45.000,00**		**45.900,00**		**48.195,00**		**50.123,00**		**189.218,00**	
Sub Orgão Unidade :			**45.000,00**		**45.900,00**		**48.195,00**		**50.123,00**		**189.218,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU												
Programa : 0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2016 Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Outras Unidades	A	160	841.100,00	170	857.922,00	180	900.820,00	190	936.860,00	700	3.536.702,00
Sub Total Programa :			841.100,00		857.922,00		900.820,00		936.860,00		3.536.702,00	
Programa : 0013 Iluminação Pública												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1004 Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	Pessoas	P	100	275.000,00	105	280.500,00	110	294.523,00	120	306.301,00	435	1.156.324,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2017 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Pessoas	A	400	1.039.000,00	400	1.059.780,00	400	1.112.771,00	400	1.157.288,00	1.600	4.368.839,00
Sub Total Programa :			1.314.000,00		1.340.280,00		1.407.294,00		1.463.589,00		5.525.163,00	
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1005 Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	Unidade	P	10	19.500,00	11	20.890,00	12	21.936,00	15	22.816,00	48	85.142,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1006 Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais	Metros Lineares	P	150	61.200,00	160	62.424,00	180	65.546,00	200	68.171,00	690	257.341,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1007 Urbanização e Paisagismo	Pessoas	P	100	35.000,00	120	35.700,00	130	37.486,00	150	38.989,00	500	147.175,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1062 Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	Metro Quadrado		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018 Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	Pessoas	A	5	132.200,00	5	134.844,00	6	141.589,00	6	147.258,00	22	555.891,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1063 Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Sub Total Programa :			247.900,00		253.858,00		266.557,00		277.234,00		1.045.549,00	
Programa : 0015 Administração Distrital												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2019 Administração Geral dos Distritos	Pessoas	A	160	133.000,00	170	135.660,00	180	142.444,00	190	148.148,00	700	559.252,00
Sub Total Programa :			133.000,00		135.660,00		142.444,00		148.148,00		559.252,00	
Programa : 0017 Serviços Funerários												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1009 Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	Pessoas	P	100	29.560,00	105	30.152,00	110	31.660,00	115	32.929,00	430	124.301,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1010 Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	P	100	13.000,00	105	13.260,00	110	13.923,00	115	14.482,00	430	54.665,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2020 Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	Pessoas	A	100	52.300,00	105	53.346,00	110	56.016,00	115	58.263,00	430	219.925,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

2108	Manutenção do Cemitério Municpal	Pessoas		100	63.000,00	105	64.260,00	110	67.473,00	115	70.178,00	430	264.911,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2109	Manutenção da Capela Mortuária	Pessoas		100	10.000,00	105	10.200,00	110	10.710,00	115	11.140,00	430	42.050,00
Sub Total Programa :				167.860,00		171.218,00		179.782,00		186.992,00		705.852,00	
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadrad	P	25.295	2.754.565,00	17.073	2.793.516,00	17.930	2.882.040,00	18.823	2.957.458,00	79.121	11.387.579,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadrad	P	13.216	779.550,00	13.650	795.600,00	4.145	835.380,00	4.353	868.795,00	35.364	3.279.325,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	Metros Quadrad	P	705	39.000,00	740	39.780,00	757	41.769,00	792	43.440,00	2.994	163.989,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	P	50	33.500,00	51	34.170,00	52	35.879,00	55	37.316,00	208	140.865,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1020	Combate à Erosão Urbana	Metros Lineares	P	150	45.000,00	155	45.900,00	160	48.195,00	165	50.124,00	630	189.219,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2021	Manutenção do Terminal Rodoviário	Pessoas	A	10.000	33.300,00	11.000	33.966,00	12.000	35.668,00	13.000	37.099,00	46.000	140.033,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	Metros Quadrad		2.500	151.000,00	2.600	154.020,00	2.700	161.721,00	2.800	168.192,00	10.600	634.933,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1065	Reforma do Terminal Rodoviário	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				3.835.915,00		3.896.952,00		4.040.652,00		4.162.424,00		15.935.943,00	
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.160,00	6	8.568,00	6	8.911,00	22	33.639,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.160,00	6	8.568,00	6	8.911,00	22	33.639,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	Unidade		100	40.000,00	100	40.800,00	100	42.840,00	100	44.557,00	400	168.197,00
Sub Total Programa :				56.000,00		57.120,00		59.976,00		62.379,00		235.475,00	
Programa : 0022 Estradas Municipais													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1024	Construção e Recuperação de Pontes	Metros Quadrad	P	90	40.000,00	92	40.800,00	96	42.840,00	101	44.555,00	379	168.195,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1025	Readequação de Estradas Vicinais	Metro Quadrado	P	76.000	38.000,00	79.800	38.760,00	83.790	40.698,00	87.982	42.327,00	327.57	159.785,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	P	10	80.000,00	11	81.600,00	12	85.680,00	13	89.108,00	46	336.388,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2024	Manutenção de Estradas Vicinais	Metros Quadrad	A	200	732.000,00	210	746.640,00	220	783.972,00	220	815.336,00	850	3.077.948,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2025	Manutenção do Parque de Máquinas	Pessoas	A	10	450.000,00	11	459.000,00	12	481.950,00	12	501.228,00	45	1.892.178,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1087	Construção da Garagem Municipal	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				1.340.000,00		1.366.800,00		1.435.140,00		1.492.554,00		5.634.494,00	
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	Metros Quadrad		30	30.000,00	0	30.600,00	0	32.130,00	0	33.416,00	30	126.146,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1085	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	Metros Quadrad		15	15.000,00	0	15.300,00	0	16.065,00	0	16.709,00	15	63.074,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2110	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	Pessoas		105	15.000,00	110	15.300,00	115	16.065,00	120	16.710,00	450	63.075,00
Sub Total Programa :				60.000,00		61.200,00		64.260,00		66.835,00		252.295,00	
Sub Orgão Unidade :				7.995.775,00		8.141.010,00		8.496.925,00		8.797.015,00		33.430.725,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													

Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
Programa : 0020 Limpeza Pública													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	Pessoas	P	10.000	32.700,00	11.000	33.354,00	12.000	35.022,00	13.000	36.420,00	46.000	137.496,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	Metros Quadrad	P	100	133.000,00	101	135.660,00	102	142.444,00	105	148.148,00	408	559.252,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2022	Manutenção da Limpeza Pública	Pessoas	A	10.000	840.140,00	11.000	856.943,00	12.000	899.793,00	13.000	935.795,00	46.000	3.532.671,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2023	Manutenção do Aterro Sanitário	Metros Quadrad	A	1	130.500,00	1	133.110,00	1	139.766,00	1	145.359,00	4	548.735,00
Sub Total Programa :				1.136.340,00		1.159.067,00		1.217.025,00		1.265.722,00		4.778.154,00	
Programa : 0046 Proteção Ambiental													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2071	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	Pessoas	A	100	120.500,00	105	122.910,00	110	129.056,00	115	134.223,00	430	506.689,00
Sub Total Programa :				120.500,00		122.910,00		129.056,00		134.223,00		506.689,00	
Sub Orgão Unidade :				1.256.840,00		1.281.977,00		1.346.081,00		1.399.945,00		5.284.843,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Programa : 0023 Administração Geral da Secretaria de Educação													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	P	5	35.000,00	5	35.700,00	6	37.485,00	6	38.986,00	22	147.171,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2026	Administração Geral da Secretaria de Educação	Pessoas	A	850	482.500,00	870	487.148,00	900	516.759,00	920	537.444,00	3.540	2.023.851,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2027	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1092	Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	Metros Quadrad		150	67.500,00	150	68.850,00	150	72.293,00	150	75.186,00	600	283.829,00
Sub Total Programa :				585.000,00		591.698,00		626.537,00		651.616,00		2.454.851,00	
Programa : 0024 Ensino Fundamental													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Pessoas	A	515	120.000,00	525	122.400,00	530	128.520,00	540	133.660,00	2.110	504.580,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2114	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Pessoas		228	60.000,00	230	61.200,00	235	64.260,00	240	66.831,00	933	252.291,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2115	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	Pessoas		204	60.000,00	206	61.200,00	210	64.260,00	215	66.831,00	835	252.291,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	P	115	50.000,00	120	51.000,00	125	53.550,00	130	55.697,00	490	210.247,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	Metros Quadrad	P	71	141.000,00	80	143.820,00	62	145.755,25	80	151.527,50	293	582.102,75
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Pessoas	A	850	2.683.150,00	870	2.736.813,00	900	2.873.644,00	920	2.988.640,00	3.540	11.282.247,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	Pessoas	A	850	918.655,00	870	937.029,00	900	983.882,00	920	1.023.258,00	3.540	3.862.824,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Pessoas	A	115	963.095,00	120	989.358,00	125	1.038.827,00	130	1.080.391,00	490	4.071.671,00
Sub Total Programa :				4.995.900,00		5.102.820,00		5.352.698,25		5.566.835,50		21.018.253,75	
Programa : 0025 Educação Infantil													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos -	Metros Quadrad	P	77	143.500,00	197	146.370,00	69	153.689,00	73	159.841,00	416	603.400,00
	Educaçcão Intantil												
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	Pessoas	A	110	960.500,00	115	979.490,00	120	1.028.915,00	125	1.069.610,00	470	4.038.515,00

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2033	Manutenção da Pré-Escola	Pessoas	A	110	70.000,00	115	71.400,00	120	74.970,00	125	77.979,00	470	294.349,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2084	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	Pessoas	A	30	254.000,00	31	259.080,00	32	272.034,00	35	282.928,00	128	1.068.042,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	Pessoas	A	110	1.783.600,00	115	1.819.272,00	120	1.910.236,00	125	1.986.653,00	470	7.499.761,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	Pessoas		110	549.400,00	115	560.388,00	120	588.410,00	125	611.957,00	470	2.310.155,00
Sub Total Programa :				3.761.000,00		3.836.000,00		4.028.254,00		4.188.968,00		15.814.222,00	
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2085	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	Pessoas	A	10	4.000,00	11	4.080,00	12	4.284,00	13	4.456,00	46	16.820,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	Pessoas	A	30	30.000,00	32	30.600,00	33	32.130,00	35	33.418,00	130	126.148,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2099	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	Pessoas		1	30.000,00	1	30.600,00	1	32.130,00	1	33.418,00	4	126.148,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2086	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	Pessoas	A	5	36.000,00	6	36.720,00	7	38.556,00	8	40.101,00	26	151.377,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2112	Educação Especial - FUNDEB 40%	Pessoas		7	300.000,00	7	306.000,00	7	321.300,00	7	334.152,00	28	1.261.452,00
Sub Total Programa :				400.000,00		408.000,00		428.400,00		445.545,00		1.681.945,00	
Programa : 0027 Desenvolvimento da Cultura													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1028	Reforma da Casa da Cultura	Metros Quadrad	P	23	23.000,00	0	23.460,00	0	24.633,00	0	25.621,00	23	96.714,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	Pessoas	A	30	52.000,00	32	53.040,00	33	55.692,00	35	57.921,00	130	218.653,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2094	Manutenção da Biblioteca Cidadã	Pessoas	A	30	33.000,00	32	33.660,00	33	35.343,00	35	36.761,00	130	138.764,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2111	Manutenção da Casa da Cultura	Pessoas		120	24.000,00	125	24.480,00	130	25.704,00	150	26.736,00	525	100.920,00
Sub Total Programa :				132.000,00		134.640,00		141.372,00		147.039,00		555.051,00	
Programa : 0028 Desenvolvimento do Esporte													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadrad	P	43	53.000,00	88	54.060,00	43	56.763,00	43	59.036,00	217	222.859,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	Pessoas	A	700	167.000,00	750	170.340,00	800	178.857,00	850	186.018,00	3.100	702.215,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1075	Construção de uma Quadra Esportiva	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	Metros Quadrad		300	10.000,00	320	10.200,00	330	10.710,00	350	11.139,00	1.300	42.049,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Sub Total Programa :				230.000,00		234.600,00		246.330,00		256.193,00		967.123,00	
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	Pessoas	A	1.000	110.000,00	1.100	112.200,00	1.200	117.810,00	1.300	122.524,00	4.600	462.534,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2107	Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	Pessoas		1.100	57.700,00	1.200	58.854,00	1.300	61.799,00	1.500	64.274,00	5.100	242.627,00
Sub Total Programa :				167.700,00		171.054,00		179.609,00		186.798,00		705.161,00	
Sub Orgão Unidade :				10.271.600,00		10.478.812,00		11.003.200,25		11.442.994,50		43.196.606,75	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE													

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	Outras Unidades	A	1	310.000,00	1	319.200,00	1	335.158,75	1	348.528,65	4	1.312.887,40
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidade	P	20	330.000,00	25	336.600,00	30	353.430,00	40	367.569,00	115	1.387.599,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	Metros Quadrad	P	100	125.000,00	100	127.500,00	100	133.875,00	100	139.233,00	400	525.608,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
1054	Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	P	5	780.000,00	6	795.600,00	7	835.380,00	8	868.798,00	26	3.279.778,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Pessoas	P	1.200	100.000,00	1.250	102.000,00	1.300	107.100,00	1.350	111.384,00	5.100	420.484,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
1081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	Pessoas	P	5.500	116.000,00	5.600	118.320,00	5.700	124.236,00	5.800	129.211,00	22.600	487.767,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2039	Manutenção do Programa Saúde da Família	Pessoas	A	1.200	585.500,00	1.250	597.210,00	1.300	627.071,00	1.350	652.165,00	5.100	2.461.946,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Pessoas	A	1.200	614.000,00	1.250	626.280,00	1.300	657.594,00	1.350	683.906,00	5.100	2.581.780,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2042	Manutenção da Medicação Básica	Pessoas	A	5.500	240.756,00	5.600	245.572,00	5.700	257.851,00	5.800	268.176,00	22.600	1.012.355,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2043	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas	A	1.100	454.000,00	1.200	463.080,00	1.250	486.234,00	1.300	505.686,00	4.850	1.909.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2044	PAB - Programa de Atenção Básica	Pessoas	A	5.500	3.053.000,00	5.600	3.113.601,00	5.700	3.269.272,00	5.800	3.400.100,00	22.600	12.835.973,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2095	Programa Mãe Paranaense	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2096	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Pessoas		3	75.000,00	3	76.500,00	3	80.325,00	3	83.544,00	12	315.369,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2113	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	Pessoas		1.300	400.000,00	1.300	408.000,00	1.350	428.400,00	1.400	445.536,00	5.350	1.681.936,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	Pessoas	A	5.500	3.095.169,00	5.600	3.157.073,00	5.700	3.314.916,00	5.800	3.447.650,00	22.600	13.014.808,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2093	Participação no CIS - SAMU	Pessoas	A	500	202.000,00	600	206.040,00	700	216.342,00	800	225.000,00	2.600	849.382,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2041	Programa de Combate às Carências Nutricionais	Pessoas	A	200	3.000,00	210	3.060,00	220	3.213,00	230	3.342,00	860	12.615,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
1082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				10.483.425,00		10.695.636,00		11.230.397,75		11.679.828,65		44.089.287,40	
Programa : 0031 Programa de Apoio a Gestante													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2046	Apoio à Gestante	Pessoas	A	120	10.000,00	130	10.200,00	140	10.710,00	150	11.140,00	540	42.050,00
Sub Total Programa :				10.000,00		10.200,00		10.710,00		11.140,00		42.050,00	
Programa : 0032 Programas e Campanhas de Vacinação													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2047	Programas e Campanhas de Vacinação	Pessoas	A	5.500	14.000,00	5.600	14.280,00	5.700	14.994,00	5.800	15.596,00	22.600	58.870,00
Sub Total Programa :				14.000,00		14.280,00		14.994,00		15.596,00		58.870,00	
Programa : 0033 Programas de atenção à distância ao doente													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	Pessoas	A	1.200	981.000,00	1.250	992.618,00	1.300	1.022.189,00	1.350	1.083.499,85	5.100	4.079.306,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Sub Total Programa :				981.000,00		992.618,00		1.022.189,00		1.083.499,85		4.079.306,85	
Programa : 0034 Assistência Odontológica													
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL	
2049	Programa de Assistência Odontológica	Pessoas	A	1.250	395.000,00	1.300	402.900,00	1.350	423.045,00	1.500	439.977,00	5.400	1.660.922,00
Sub Total Programa :				395.000,00		402.900,00		423.045,00		439.977,00		1.660.922,00	

Programa : 0035 Vigilância Sanitária													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Pessoas		50	102.000,00	50	104.040,00	40	109.242,00	30	113.614,00	170	428.896,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2050	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	Pessoas	A	185	118.500,00	190	120.870,00	195	126.914,00	200	132.003,00	770	498.287,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	Pessoas	A	185	147.200,00	190	150.144,00	195	157.652,00	200	163.969,00	770	618.965,00
Sub Total Programa :				367.700,00		375.054,00		393.808,00		409.586,00		1.546.148,00	
Programa : 0036 Controle de Zoonoses													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2052	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	Pessoas	A	50	5.000,00	60	5.100,00	70	5.356,00	80	5.572,00	260	21.028,00
Sub Total Programa :				5.000,00		5.100,00		5.356,00		5.572,00		21.028,00	
Sub Orgão Unidade :				12.256.125,00		12.495.788,00		13.100.499,75		13.645.199,50		51.497.612,25	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	Pessoas	A	50	150.000,00	55	153.000,00	60	160.650,00	65	167.082,00	230	630.732,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Pessoas	A	50	134.800,00	55	137.496,00	60	144.372,00	65	150.152,00	230	566.820,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6004	Programa ProJovem Adolescente	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6005	Manutenção da Casa Lar	Pessoas	A	15	143.055,00	20	145.625,00	25	152.494,00	30	158.954,00	90	600.128,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6006	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6007	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	Pessoas		120	25.000,00	120	25.500,00	120	26.775,00	120	27.850,00	480	105.125,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
5003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	Pessoas		150	18.000,00	150	18.360,00	150	19.278,00	150	20.052,00	600	75.690,00
Sub Total Programa :				470.855,00		479.981,00		503.569,00		524.090,00		1.978.495,00	
Programa : 0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2058	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	Pessoas	A	110	10.000,00	115	10.200,00	120	10.710,00	125	11.139,00	470	42.049,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1088	Aquisição de Veículo APAE	Unidade		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				10.000,00		10.200,00		10.710,00		11.139,00		42.049,00	
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2059	Atividades de Atendimento ao Idoso	Pessoas	A	35	47.800,00	40	48.756,00	45	51.195,00	50	53.247,00	170	200.998,00
Sub Total Programa :				47.800,00		48.756,00		51.195,00		53.247,00		200.998,00	
Programa : 0040 Combate à Pobreza													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2060	Atividades de Combate à Pobreza	Pessoas	A	160	37.000,00	160	37.740,00	150	39.627,00	150	41.216,00	620	155.583,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoas	A	160	200.200,00	160	204.204,00	150	214.415,00	150	222.996,00	620	841.815,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Pessoas	A	160	261.000,00	160	266.220,00	150	279.531,00	150	290.719,00	620	1.097.470,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2089	Benefícios Eventuais	Pessoas	A	160	130.200,00	160	132.804,00	150	139.445,00	150	145.024,00	620	547.473,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Unidade		1	5.000,00	1	5.100,00	1	5.355,00	1	5.570,00	4	21.025,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2097	Manutenção do Programa PPAS	Pessoas		3	94.945,00	3	96.315,00	3	100.389,00	3	105.076,00	12	396.725,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

2098	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Pessoas		160	54.000,00	160	55.080,00	160	57.835,00	160	60.154,00	640	227.069,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2100	Serviços da Proteção Social Básica	Pessoas		100	200.000,00	110	204.000,00	120	214.200,00	150	222.768,00	480	840.968,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Pessoas		100	70.000,00	110	71.400,00	130	74.972,00	150	77.979,00	490	294.351,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa	Pessoas		100	35.000,00	110	35.700,00	120	37.485,00	150	38.985,00	480	147.170,00
	Família e do Cadastro Único												
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoas		100	118.000,00	110	120.360,00	120	126.380,00	150	131.441,00	480	496.181,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Pessoas		100	18.000,00	110	18.360,00	120	19.278,00	150	20.050,00	480	75.688,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1095	Ações Socioassistenciais COVID-19	Pessoas		10	20.000,00	10	20.400,00	10	21.420,00	10	22.280,00	40	84.100,00
Sub Total Programa :				1.243.345,00		1.267.683,00		1.330.332,00		1.384.258,00		5.225.618,00	
Sub Orgão Unidade :				1.772.000,00		1.806.620,00		1.895.806,00		1.972.734,00		7.447.160,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI													
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA													
Programa : 0041 Manutenção das Atividades - SICFA													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	Outras Unidades	A	100	263.500,00	110	268.770,00	120	282.209,00	130	293.503,00	460	1.107.982,00
Sub Total Programa :				263.500,00		268.770,00		282.209,00		293.503,00		1.107.982,00	
Programa : 0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2064	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	Pessoas	A	50	6.000,00	55	6.120,00	60	6.426,00	65	6.684,00	230	25.230,00
Sub Total Programa :				6.000,00		6.120,00		6.426,00		6.684,00		25.230,00	
Programa : 0043 Incentivo a Indústria													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1052	Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	P	3	579.000,00	3	590.580,00	3	620.109,00	3	644.917,00	12	2.434.606,00
Sub Total Programa :				579.000,00		590.580,00		620.109,00		644.917,00		2.434.606,00	
Programa : 0044 Incentivo ao Comércio													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2066	Atividades de Incentivo ao Comércio	Pessoas	A	5	10.000,00	6	10.200,00	7	10.710,00	8	11.140,00	26	42.050,00
Sub Total Programa :				10.000,00		10.200,00		10.710,00		11.140,00		42.050,00	
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	Pessoas		65	290.000,00	65	295.800,00	65	310.590,00	65	323.014,00	260	1.219.404,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	P	3	284.435,00	4	287.025,00	5	291.270,00	6	295.028,00	18	1.157.758,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	P	60	61.000,00	65	62.220,00	70	65.331,00	75	67.948,00	270	256.499,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	A	60	41.000,00	65	41.820,00	70	43.911,00	75	45.670,00	270	172.401,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2068	Manutenção do Convênio com a EMATER	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2069	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	Pessoas	A	10	165.000,00	11	168.300,00	12	176.718,00	13	183.794,00	46	693.812,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2070	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	Pessoas	A	60	3.000,00	65	3.060,00	70	3.213,00	75	3.342,00	270	12.615,00
Sub Total Programa :				844.435,00		858.225,00		891.033,00		918.796,00		3.512.489,00	
Sub Orgão Unidade :				1.702.935,00		1.733.895,00		1.810.487,00		1.875.040,00		7.122.357,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO													
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS													
Programa : 0011 Serviços da Dívida Interna													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
73	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	Outras Unidades	O	4	900.000,00	4	918.000,00	4	963.900,00	4	1.002.456,00	16	3.784.356,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
74	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	Outras Unidades	O	4	100.000,00	4	102.000,00	4	107.100,00	4	111.384,00	16	420.484,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
75	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL	Outras Unidades	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
78	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	Outras Unidades	O	4	60.000,00	4	61.200,00	4	64.260,00	4	66.831,00	16	252.291,00
Sub Total Programa :				1.060.000,00		1.081.200,00		1.135.260,00		1.180.671,00		4.457.131,00	
Programa : 0047 Manutenção dos Encargos Gerais													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	Metros Quadrad	P	40	60.000,00	40	61.200,00	30	64.260,00	30	66.833,00	140	252.293,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	Outras Unidades	P	10	10.000,00	11	10.200,00	12	10.710,00	13	11.139,00	46	42.049,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	P	5	80.000,00	6	81.600,00	7	85.680,00	8	89.108,00	26	336.388,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2072	Manutenção dos Encargos Gerais	Pessoas	A	10	181.500,00	11	185.130,00	12	194.387,00	13	202.169,00	46	763.186,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2076	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas	A	30	468.000,00	31	477.360,00	32	501.228,00	33	521.278,00	126	1.967.866,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2077	Contribuição ao PASEP	Outras Unidades	A	260	290.000,00	265	295.800,00	270	310.590,00	280	323.016,00	1.075	1.219.406,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Sub Total Programa :				1.089.500,00		1.111.290,00		1.166.855,00		1.213.543,00		4.581.188,00	
Sub Orgão Unidade :				2.149.500,00		2.192.490,00		2.302.115,00		2.394.214,00		9.038.319,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO													
Programa : 0006 Atividades da Administração													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2010	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	Outras Unidades	A	40	216.200,00	45	220.524,00	50	231.553,00	55	240.823,00	190	909.100,00
Sub Total Programa :				216.200,00		220.524,00		231.553,00		240.823,00		909.100,00	
Programa : 0016 Reserva Patrimonial													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadrad	P	50	10.000,00	50	10.200,00	51	10.710,00	51	11.139,00	202	42.049,00
Sub Total Programa :				10.000,00		10.200,00		10.710,00		11.139,00		42.049,00	
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2091	Administração Geral da Secretaria de Habitação	Outras Unidades	A	160	109.800,00	170	111.996,00	180	117.596,00	190	122.306,00	700	461.698,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	Metros Quadrad	P	103	150.000,00	108	153.000,00	112	160.650,00	122	167.076,00	445	630.726,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadrad	P	64	13.000,00	67	13.260,00	70	13.923,00	74	14.482,00	275	54.665,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1013	Projeto de Regularização Fundiária	Pessoas	P	30	5.000,00	35	5.100,00	40	5.356,00	45	5.572,00	150	21.028,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1014	Plano Diretor Municipal	Outras Unidades	P	1	110.000,00	1	112.200,00	1	117.810,00	1	122.524,00	4	462.534,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	Metros Quadrad	P	30	11.000,00	35	11.220,00	40	11.781,00	45	12.254,00	150	46.255,00
Sub Total Programa :				398.800,00		406.776,00		427.116,00		444.214,00		1.676.906,00	

Sub Orgão Unidade :	625.000,00	637.500,00	669.379,00	696.176,00	2.628.055,00
Total Geral :	43.773.500,00	44.629.150,00	46.798.623,00	48.623.670,00	183.824.943,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
01 Legislativa							
	031 Ação Legislativa		**1.700.000,00**	**1.734.000,00**	**1.820.700,00**	**1.893.533,00**	**7.148.233,00**
		1002 Modernização dos Serviços Administrativos	64.000,00	65.280,00	68.544,00	71.287,00	269.111,00
		2001 Manutenção das Atividades Legislativas	1.336.000,00	1.362.720,00	1.430.856,00	1.488.094,00	5.617.670,00
		1001 Construção e Ampliação da Câmara de Vereadores	300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00	1.261.452,00
Total da Função/SubFunção:			1.700.000,00	1.734.000,00	1.820.700,00	1.893.533,00	7.148.233,00
04 Administração			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**3.407.775,00**	**3.476.390,00**	**3.650.224,00**	**3.796.287,00**	**14.330.676,00**
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	572.550,00	584.460,00	613.683,00	638.229,00	2.408.922,00
		2007 Manutenção das Atividades Administrativas	967.100,00	986.442,00	1.035.765,00	1.077.203,00	4.066.510,00
		2008 Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	199.200,00	203.184,00	213.346,00	221.888,00	837.618,00
		2009 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	105.325,00	107.432,00	112.808,00	117.327,00	442.892,00
		2016 Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	841.100,00	857.922,00	900.820,00	936.860,00	3.536.702,00
		2019 Administração Geral dos Distritos	133.000,00	135.660,00	142.444,00	148.148,00	559.252,00
		2063 Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	263.500,00	268.770,00	282.209,00	293.503,00	1.107.982,00
		2010 Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	216.200,00	220.524,00	231.553,00	240.823,00	909.100,00
		2091 Administração Geral da Secretaria de Habitação	109.800,00	111.996,00	117.596,00	122.306,00	461.698,00
	123 Administração Financeira		**1.170.300,00**	**1.193.705,00**	**1.273.396,00**	**1.303.548,00**	**4.940.949,00**
		2011 Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	81.200,00	82.824,00	86.967,00	90.451,00	341.442,00
		2012 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	379.800,00	387.396,00	406.767,00	423.046,00	1.597.009,00
		2013 Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	528.200,00	538.763,00	585.701,00	588.325,00	2.240.989,00
		2014 Manutenção das Atividades da Tesouraria	136.100,00	138.822,00	145.766,00	151.603,00	572.291,00
		1003 Modernização e Automação de Atividades Financeiras	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.123,00	189.218,00
	124 Controle Externo		**77.500,00**	**81.050,00**	**85.104,00**	**88.514,00**	**332.168,00**
		2004 Unidade de Controle Interno	77.500,00	81.050,00	85.104,00	88.514,00	332.168,00
Total da Função/SubFunção:			4.655.575,00	4.751.145,00	5.008.724,00	5.188.349,00	19.603.793,00
06 Segurança Pública			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	153 Defesa Terrestre		**41.750,00**	**42.585,00**	**44.718,00**	**46.514,00**	**175.567,00**
		2006 Manutenção da Junta do Serviço Militar	41.750,00	42.585,00	44.718,00	46.514,00	175.567,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
	182 Defesa Civil		**16.000,00**	**16.320,00**	**17.136,00**	**17.822,00**	**67.278,00**
		1022 Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00	33.639,00
		1023 Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00	33.639,00
	183 Informação e Inteligência		**40.000,00**	**40.800,00**	**42.840,00**	**44.557,00**	**168.197,00**
		1093 Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.557,00	168.197,00
Total da Função/SubFunção:			97.750,00	99.705,00	104.694,00	108.893,00	411.042,00
08 Assistência Social			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	241 Assistência ao Idoso		**47.800,00**	**48.756,00**	**51.195,00**	**53.247,00**	**200.998,00**
		2059 Atividades de Atendimento ao Idoso	47.800,00	48.756,00	51.195,00	53.247,00	200.998,00
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		**10.000,00**	**10.200,00**	**10.710,00**	**11.139,00**	**42.049,00**
		2058 Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00	42.049,00
		1088 Aquisição de Veículo APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**470.855,00**	**479.981,00**	**503.569,00**	**524.090,00**	**1.978.495,00**
		6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.082,00	630.732,00
		6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	134.800,00	137.496,00	144.372,00	150.152,00	566.820,00
		6004 Programa ProJovem Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6005 Manutenção da Casa Lar	143.055,00	145.625,00	152.494,00	158.954,00	600.128,00
		6006 PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.850,00	105.125,00
		5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.052,00	75.690,00
	244 Assistência Comunitária		**1.411.205,00**	**1.438.901,00**	**1.510.114,00**	**1.571.250,00**	**5.931.470,00**
		1009 Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	29.560,00	30.152,00	31.660,00	32.929,00	124.301,00
		1010 Reforma e Adequação da Capela Mortuária	13.000,00	13.260,00	13.923,00	14.482,00	54.665,00
		2020 Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	52.300,00	53.346,00	56.016,00	58.263,00	219.925,00
		2108 Manutenção do Cemitério Municpal	63.000,00	64.260,00	67.473,00	70.178,00	264.911,00
		2109 Manutenção da Capela Mortuária	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00	42.050,00
		2060 Atividades de Combate à Pobreza	37.000,00	37.740,00	39.627,00	41.216,00	155.583,00
		2061 Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	200.200,00	204.204,00	214.415,00	222.996,00	841.815,00
		2062 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	261.000,00	266.220,00	279.531,00	290.719,00	1.097.470,00
		2089 Benefícios Eventuais	130.200,00	132.804,00	139.445,00	145.024,00	547.473,00
		1083 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00	21.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
		2097 Manutenção do Programa PPAS	94.945,00	96.315,00	100.389,00	105.076,00	396.725,00
		2098 CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	54.000,00	55.080,00	57.835,00	60.154,00	227.069,00
		2100 Serviços da Proteção Social Básica	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00	840.968,00
		2102 Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	70.000,00	71.400,00	74.972,00	77.979,00	294.351,00
		2104 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00	147.170,00
		2101 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	118.000,00	120.360,00	126.380,00	131.441,00	496.181,00
		2103 Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00	75.688,00
		1095 Ações Socioassistenciais COVID-19	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.280,00	84.100,00
Total da Função/SubFunção:			1.939.860,00	1.977.838,00	2.075.588,00	2.159.726,00	8.153.012,00
10 Saúde			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**412.000,00**	**423.240,00**	**444.400,75**	**462.142,65**	**1.741.783,40**
		2038 Manutenção da Secretaria de Saúde	310.000,00	319.200,00	335.158,75	348.528,65	1.312.887,40
		1094 Enfrentamento da Emergência COVID-19	102.000,00	104.040,00	109.242,00	113.614,00	428.896,00
	301 Atenção Básica		**8.273.256,00**	**8.430.261,00**	**8.831.706,00**	**9.205.520,85**	**34.740.743,85**
		1031 Reequipamento das Unidades de Saúde	330.000,00	336.600,00	353.430,00	367.569,00	1.387.599,00
		1032 Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	125.000,00	127.500,00	133.875,00	139.233,00	525.608,00
		1054 Melhoria da Frota da Saúde	780.000,00	795.600,00	835.380,00	868.798,00	3.279.778,00
		1074 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00	420.484,00
		1081 Estruturação da Gestão de Política de Saúde	116.000,00	118.320,00	124.236,00	129.211,00	487.767,00
		2039 Manutenção do Programa Saúde da Família	585.500,00	597.210,00	627.071,00	652.165,00	2.461.946,00
		2040 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	614.000,00	626.280,00	657.594,00	683.906,00	2.581.780,00
		2042 Manutenção da Medicação Básica	240.756,00	245.572,00	257.851,00	268.176,00	1.012.355,00
		2043 Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	454.000,00	463.080,00	486.234,00	505.686,00	1.909.000,00
		2044 PAB - Programa de Atenção Básica	3.053.000,00	3.113.601,00	3.269.272,00	3.400.100,00	12.835.973,00
		2095 Programa Mãe Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2096 Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	75.000,00	76.500,00	80.325,00	83.544,00	315.369,00
		2113 Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	400.000,00	408.000,00	428.400,00	445.536,00	1.681.936,00
		2046 Apoio à Gestante	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00	42.050,00
		2047 Programas e Campanhas de Vacinação	14.000,00	14.280,00	14.994,00	15.596,00	58.870,00
		2048 Programas de Atenção à Distância ao Doente	981.000,00	992.618,00	1.022.189,00	1.083.499,85	4.079.306,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
		2049 Programa de Assistência Odontológica	395.000,00	402.900,00	423.045,00	439.977,00	1.660.922,00

	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**3.297.169,00**	**3.363.113,00**	**3.531.258,00**	**3.672.650,00**	**13.864.190,00**
		2045 PAB - Unidade Pronto Atendimento	3.095.169,00	3.157.073,00	3.314.916,00	3.447.650,00	13.014.808,00
		2093 Participação no CIS - SAMU	202.000,00	206.040,00	216.342,00	225.000,00	849.382,00
	304 Vigilância Sanitária		**123.500,00**	**125.970,00**	**132.270,00**	**137.575,00**	**519.315,00**
		2050 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	118.500,00	120.870,00	126.914,00	132.003,00	498.287,00
		2052 Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	5.000,00	5.100,00	5.356,00	5.572,00	21.028,00
	305 Vigilância Epidemiológica		**147.200,00**	**150.144,00**	**157.652,00**	**163.969,00**	**618.965,00**
		2051 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	147.200,00	150.144,00	157.652,00	163.969,00	618.965,00
	306 Alimentação e Nutrição		**3.000,00**	**3.060,00**	**3.213,00**	**3.342,00**	**12.615,00**
		2041 Programa de Combate às Carências Nutricionais	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00	12.615,00
Total da Função/SubFunção:			12.256.125,00	12.495.788,00	13.100.499,75	13.645.199,50	51.497.612,25
12 Educação			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	306 Alimentação e Nutrição		**240.000,00**	**244.800,00**	**257.040,00**	**267.322,00**	**1.009.162,00**
		2031 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.660,00	504.580,00
		2114 Manutenção da Merenda Escolar - Creche	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00	252.291,00
		2115 Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00	252.291,00
	361 Ensino Fundamental		**5.340.900,00**	**5.449.718,00**	**5.722.195,25**	**5.951.129,50**	**22.463.942,75**
		1026 Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.986,00	147.171,00
		2026 Administração Geral da Secretaria de Educação	482.500,00	487.148,00	516.759,00	537.444,00	2.023.851,00
		2027 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1092 Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	67.500,00	68.850,00	72.293,00	75.186,00	283.829,00
		1027 Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.697,00	210.247,00
		1076 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	141.000,00	143.820,00	145.755,25	151.527,50	582.102,75
		2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	2.683.150,00	2.736.813,00	2.873.644,00	2.988.640,00	11.282.247,00
		2029 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	918.655,00	937.029,00	983.882,00	1.023.258,00	3.862.824,00
		2030 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	963.095,00	989.358,00	1.038.827,00	1.080.391,00	4.071.671,00
	362 Ensino Médio		**4.000,00**	**4.080,00**	**4.284,00**	**4.456,00**	**16.820,00**
		2085 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	4.000,00	4.080,00	4.284,00	4.456,00	16.820,00
	364 Ensino Superior		**60.000,00**	**61.200,00**	**64.260,00**	**66.836,00**	**252.296,00**
		2034 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.418,00	126.148,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
		2099 Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.418,00	126.148,00
	365 Educação Infantil		**3.761.000,00**	**3.836.000,00**	**4.028.254,00**	**4.188.968,00**	**15.814.222,00**
		1077 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Intantil	143.500,00	146.370,00	153.689,00	159.841,00	603.400,00
		2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	960.500,00	979.490,00	1.028.915,00	1.069.610,00	4.038.515,00

		2033 Manutenção da Pré-Escola	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.979,00	294.349,00
		2084 Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	254.000,00	259.080,00	272.034,00	282.928,00	1.068.042,00
		2090 Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	1.783.600,00	1.819.272,00	1.910.236,00	1.986.653,00	7.499.761,00
		2106 Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	549.400,00	560.388,00	588.410,00	611.957,00	2.310.155,00
	367 Educação Especial		**336.000,00**	**342.720,00**	**359.856,00**	**374.253,00**	**1.412.829,00**
		2086 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	36.000,00	36.720,00	38.556,00	40.101,00	151.377,00
		2112 Educação Especial - FUNDEB 40%	300.000,00	306.000,00	321.300,00	334.152,00	1.261.452,00
		Total da Função/SubFunção:	9.741.900,00	9.938.518,00	10.435.889,25	10.852.964,50	40.969.271,75
13 Cultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	392 Difusão Cultural		**132.000,00**	**134.640,00**	**141.372,00**	**147.039,00**	**555.051,00**
		1028 Reforma da Casa da Cultura	23.000,00	23.460,00	24.633,00	25.621,00	96.714,00
		2035 Desenvolvimento das Atividades Culturais	52.000,00	53.040,00	55.692,00	57.921,00	218.653,00
		2094 Manutenção da Biblioteca Cidadã	33.000,00	33.660,00	35.343,00	36.761,00	138.764,00
		1086 Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2111 Manutenção da Casa da Cultura	24.000,00	24.480,00	25.704,00	26.736,00	100.920,00
Total da Função/SubFunção:			132.000,00	134.640,00	141.372,00	147.039,00	555.051,00
15 Urbanismo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	451 Infra-Estrutura Urbana		**4.226.615,00**	**4.296.466,00**	**4.460.143,00**	**4.598.701,00**	**17.581.925,00**
		1004 Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	275.000,00	280.500,00	294.523,00	306.301,00	1.156.324,00
		1005 Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	19.500,00	20.890,00	21.936,00	22.816,00	85.142,00
		1006 Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais	61.200,00	62.424,00	65.546,00	68.171,00	257.341,00
		1007 Urbanização e Paisagismo	35.000,00	35.700,00	37.486,00	38.989,00	147.175,00
		1062 Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1016 Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	2.754.565,00	2.793.516,00	2.882.040,00	2.957.458,00	11.387.579,00
		1017 Recuperação da Pavimentação Urbana	779.550,00	795.600,00	835.380,00	868.795,00	3.279.325,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
		1018 Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	39.000,00	39.780,00	41.769,00	43.440,00	163.989,00
		1019 Implantação da Nova Sinalização Urbana	33.500,00	34.170,00	35.879,00	37.316,00	140.865,00
		1020 Combate à Erosão Urbana	45.000,00	45.900,00	48.195,00	50.124,00	189.219,00
		2021 Manutenção do Terminal Rodoviário	33.300,00	33.966,00	35.668,00	37.099,00	140.033,00
		2105 Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	151.000,00	154.020,00	161.721,00	168.192,00	634.933,00
		1065 Reforma do Terminal Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	452 Serviços Urbanos		**2.307.540,00**	**2.353.691,00**	**2.471.385,00**	**2.570.268,00**	**9.702.884,00**
		2017 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.039.000,00	1.059.780,00	1.112.771,00	1.157.288,00	4.368.839,00
		2018 Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	132.200,00	134.844,00	141.589,00	147.258,00	555.891,00
		1063 Reforma e Readequação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		Praça dos Expedicionários					
		1021 Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	32.700,00	33.354,00	35.022,00	36.420,00	137.496,00
		1053 Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	133.000,00	135.660,00	142.444,00	148.148,00	559.252,00
		2022 Manutenção da Limpeza Pública	840.140,00	856.943,00	899.793,00	935.795,00	3.532.671,00
		2023 Manutenção do Aterro Sanitário	130.500,00	133.110,00	139.766,00	145.359,00	548.735,00
Total da Função/SubFunção:			6.534.155,00	6.650.157,00	6.931.528,00	7.168.969,00	27.284.809,00
16 Habitação			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	482 Habitação Urbana		**299.000,00**	**304.980,00**	**320.230,00**	**333.047,00**	**1.257.257,00**
		1008 Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00	42.049,00
		1011 Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00	630.726,00
		1012 Melhoria das Condições de Habitabilidade	13.000,00	13.260,00	13.923,00	14.482,00	54.665,00
		1013 Projeto de Regularização Fundiária	5.000,00	5.100,00	5.356,00	5.572,00	21.028,00
		1014 Plano Diretor Municipal	110.000,00	112.200,00	117.810,00	122.524,00	462.534,00
		1015 Programa Morada Digna - Melhoria de Habitações Populares	11.000,00	11.220,00	11.781,00	12.254,00	46.255,00
		Total da Função/SubFunção:	299.000,00	304.980,00	320.230,00	333.047,00	1.257.257,00
17 Saneamento			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	512 Saneamento Básico Urbano		**290.000,00**	**295.800,00**	**310.590,00**	**323.014,00**	**1.219.404,00**
		1082 Construção Rede de Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1090 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.014,00	1.219.404,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.014,00	1.219.404,00
18 Gestão Ambiental			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	542 Controle Ambiental		**120.500,00**	**122.910,00**	**129.056,00**	**134.223,00**	**506.689,00**
		2071 Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	120.500,00	122.910,00	129.056,00	134.223,00	506.689,00
		Total da Função/SubFunção:	120.500,00	122.910,00	129.056,00	134.223,00	506.689,00
20 Agricultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	608 Promoção da Produção Agropecuária		**560.435,00**	**568.545,00**	**586.869,00**	**602.466,00**	**2.318.315,00**
		2064 Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00	25.230,00
		1044 Ampliação da Patrulha Mecanizada	284.435,00	287.025,00	291.270,00	295.028,00	1.157.758,00
		1080 Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	61.000,00	62.220,00	65.331,00	67.948,00	256.499,00
		2067 Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	41.000,00	41.820,00	43.911,00	45.670,00	172.401,00
		2068 Manutenção do Convênio com a EMATER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2069 Manutenção de Convênio com o COMAFEM	165.000,00	168.300,00	176.718,00	183.794,00	693.812,00
		2070 Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.342,00	12.615,00
Total da Função/SubFunção:			560.435,00	568.545,00	586.869,00	602.466,00	2.318.315,00
22 Indústria			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**

	661 Promoção Industrial		**579.000,00**	**590.580,00**	**620.109,00**	**644.917,00**	**2.434.606,00**
		1052 Programa de Incentivo à Indústria	579.000,00	590.580,00	620.109,00	644.917,00	2.434.606,00
		Total da Função/SubFunção:	579.000,00	590.580,00	620.109,00	644.917,00	2.434.606,00
23 Comércio e Serviços			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	691 Promoção Comercial		**10.000,00**	**10.200,00**	**10.710,00**	**11.140,00**	**42.050,00**
		2066 Atividades de Incentivo ao Comércio	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.140,00	42.050,00
	695 Turismo		**167.700,00**	**171.054,00**	**179.609,00**	**186.798,00**	**705.161,00**
		2037 Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	110.000,00	112.200,00	117.810,00	122.524,00	462.534,00
		2107 Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	57.700,00	58.854,00	61.799,00	64.274,00	242.627,00
Total da Função/SubFunção:			177.700,00	181.254,00	190.319,00	197.938,00	747.211,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
26 Transporte							
	782 Transporte Rodoviário		**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.435.140,00**	**1.492.554,00**	**5.634.494,00**
		1024 Construção e Recuperação de Pontes	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.555,00	168.195,00
		1025 Readequação de Estradas Vicinais	38.000,00	38.760,00	40.698,00	42.327,00	159.785,00
		1059 Aquisição de Equipamentos Rodoviários	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00	336.388,00
		2024 Manutenção de Estradas Vicinais	732.000,00	746.640,00	783.972,00	815.336,00	3.077.948,00
		2025 Manutenção do Parque de Máquinas	450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00	1.892.178,00
		1087 Construção da Garagem Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Função/SubFunção:	1.340.000,00	1.366.800,00	1.435.140,00	1.492.554,00	5.634.494,00
27 Desporto e Lazer			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	695 Turismo		**60.000,00**	**61.200,00**	**64.260,00**	**66.835,00**	**252.295,00**
		1084 Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00	126.146,00
		1085 Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.709,00	63.074,00
		2110 Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.710,00	63.075,00
	812 Desporto Comunitário		**230.000,00**	**234.600,00**	**246.330,00**	**256.193,00**	**967.123,00**
		1030 Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	53.000,00	54.060,00	56.763,00	59.036,00	222.859,00
		2036 Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	167.000,00	170.340,00	178.857,00	186.018,00	702.215,00
		1075 Construção de uma Quadra Esportiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1091 Construção de Unidades Esportivas e Anexos	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00	42.049,00
Total da Função/SubFunção:			290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.028,00	1.219.418,00
28 Encargos Especiais			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	843 Serviço da Dívida Interna		**1.060.000,00**	**1.081.200,00**	**1.135.260,00**	**1.180.671,00**	**4.457.131,00**
		73 Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	900.000,00	918.000,00	963.900,00	1.002.456,00	3.784.356,00
		74 Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00	420.484,00

		75 Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		78 Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.831,00	252.291,00
	846 Outros Encargos Especiais		**1.549.500,00**	**1.580.490,00**	**1.659.515,00**	**1.725.911,00**	**6.515.416,00**
		2015 Administração dos Passivos Judiciais	460.000,00	469.200,00	492.660,00	512.368,00	1.934.228,00
		1033 Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.833,00	252.293,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
		1034 Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00	42.049,00
		1035 Renovação e Ampliação da Frota Municipal	80.000,00	81.600,00	85.680,00	89.108,00	336.388,00
		2072 Manutenção dos Encargos Gerais	181.500,00	185.130,00	194.387,00	202.169,00	763.186,00
		2076 Encargos com Inativos e Pensionistas	468.000,00	477.360,00	501.228,00	521.278,00	1.967.866,00
		2077 Contribuição ao PASEP	290.000,00	295.800,00	310.590,00	323.016,00	1.219.406,00
Total da Função/SubFunção:			2.609.500,00	2.661.690,00	2.794.775,00	2.906.582,00	10.972.547,00
99 Reserva de Contingência			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	999 Reserva de Contingência geral		**450.000,00**	**459.000,00**	**481.950,00**	**501.228,00**	**1.892.178,00**
		9999 Reserva de Contigencias	450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00	1.892.178,00
Total da Função/SubFunção:			450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00	1.892.178,00
Total :			**43.773.500,00**	**44.629.150,00**	**46.798.623,00**	**48.623.670,00**	**183.824.943,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022 a 2025				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
				Ação
Função	01 Legislativa			
	SubFunção	031 Ação Legislativa		
			Programa	
			0001 Ações Legislativas	1002 Modernização dos Serviços Administrativos
			0001 Ações Legislativas	2001 Manutenção das Atividades Legislativas
			0001 Ações Legislativas	1001 Construção e Ampliação da Câmara de Vereadores
Função	04 Administração			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0002 Administração Geral do Município	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
			0006 Atividades da Administração	2007 Manutenção das Atividades Administrativas
			0006 Atividades da Administração	2008 Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica
			0006 Atividades da Administração	2009 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
			0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	2016 Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
			0015 Administração Distrital	2019 Administração Geral dos Distritos
			0041 Manutenção das Atividades - SICFA	2063 Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário
			0006 Atividades da Administração	2010 Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia
			0018 Programa de Moradias Populares	2091 Administração Geral da Secretaria de Habitação
	SubFunção	123 Administração Financeira		
			Programa	
			0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	2011 Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças
			0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	2012 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento
			0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	2013 Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização
			0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	2014 Manutenção das Atividades da Tesouraria
			0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas	1003 Modernização e Automação de Atividades Financeiras
	SubFunção	124 Controle Externo		

			Programa	
			0003 Controle Interno	2004 Unidade de Controle Interno
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022 a 2025				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
				Ação
Função	06 Segurança Pública			
	SubFunção	153 Defesa Terrestre		
			Programa	
			0005 Junta Militar	2006 Manutenção da Junta do Serviço Militar
	SubFunção	182 Defesa Civil		
			Programa	
			0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	1022 Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios
			0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	1023 Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil
	SubFunção	183 Informação e Inteligência		
			Programa	
			0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	1093 Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano
Função	08 Assistência	Social		
	SubFunção	241 Assistência ao Idoso		
			Programa	
			0039 Atendimento ao Idoso	2059 Atividades de Atendimento ao Idoso
	SubFunção	242 Assistência ao Portador de Deficiên		
			Programa	
			0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência	2058 Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência
			0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência	1088 Aquisição de Veículo APAE
	SubFunção	243 Assistência à Criança a ao Adolesce		
			Programa	
			0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente	6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ
			0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente	6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
			0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente	6004 Programa ProJovem Adolescente
			0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente	6005 Manutenção da Casa Lar
			0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente	6006 PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
			0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente	6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022 a 2025				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
				Ação
			0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente	5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia
	SubFunção	244 Assistência Comunitária		
			Programa	
			0017 Serviços Funerários	1009 Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal
			0017 Serviços Funerários	1010 Reforma e Adequação da Capela Mortuária
			0017 Serviços Funerários	2020 Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários
			0017 Serviços Funerários	2108 Manutenção do Cemitério Municpal
			0017 Serviços Funerários	2109 Manutenção da Capela Mortuária
			0040 Combate à Pobreza	2060 Atividades de Combate à Pobreza
			0040 Combate à Pobreza	2061 Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social
			0040 Combate à Pobreza	2062 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
			0040 Combate à Pobreza	2089 Benefícios Eventuais
			0040 Combate à Pobreza	1083 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
			0040 Combate à Pobreza	2097 Manutenção do Programa PPAS
			0040 Combate à Pobreza	2098 CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
			0040 Combate à Pobreza	2100 Serviços da Proteção Social Básica
			0040 Combate à Pobreza	2102 Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
			0040 Combate à Pobreza	2104 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
			0040 Combate à Pobreza	2101 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
			0040 Combate à Pobreza	2103 Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
			0040 Combate à Pobreza	1095 Ações Socioassistenciais COVID-19
Função	10 Saúde			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	

			0030 Atenção Básica à Saúde	2038 Manutenção da Secretaria de Saúde
			0035 Vigilância Sanitária	1094 Enfrentamento da Emergência COVID-19
	SubFunção	301 Atenção Básica		
			Programa	
			0030 Atenção Básica à Saúde	1031 Reequipamento das Unidades de Saúde
			0030 Atenção Básica à Saúde	1032 Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022 a 2025				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
				Ação
			0030 Atenção Básica à Saúde	1054 Melhoria da Frota da Saúde
			0030 Atenção Básica à Saúde	1074 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
			0030 Atenção Básica à Saúde	1081 Estruturação da Gestão de Política de Saúde
			0030 Atenção Básica à Saúde	2039 Manutenção do Programa Saúde da Família
			0030 Atenção Básica à Saúde	2040 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
			0030 Atenção Básica à Saúde	2042 Manutenção da Medicação Básica
			0030 Atenção Básica à Saúde	2043 Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
			0030 Atenção Básica à Saúde	2044 PAB - Programa de Atenção Básica
			0030 Atenção Básica à Saúde	2095 Programa Mãe Paranaense
			0030 Atenção Básica à Saúde	2096 Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
			0030 Atenção Básica à Saúde	2113 Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
			0031 Programa de Apoio a Gestante	2046 Apoio à Gestante
			0032 Programas e Campanhas de Vacinação	2047 Programas e Campanhas de Vacinação
			0033 Programas de atenção à distância ao doente	2048 Programas de Atenção à Distância ao Doente
			0034 Assistência Odontológica	2049 Programa de Assistência Odontológica
	SubFunção	302 Assistência Hospitalar e Ambulatori		
			Programa	
			0030 Atenção Básica à Saúde	2045 PAB - Unidade Pronto Atendimento
			0030 Atenção Básica à Saúde	2093 Participação no CIS - SAMU
	SubFunção	304 Vigilância Sanitária		
			Programa	
			0035 Vigilância Sanitária	2050 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
			0036 Controle de Zoonoses	2052 Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses
	SubFunção	305 Vigilância Epidemiológica		
			Programa	
			0035 Vigilância Sanitária	2051 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
	SubFunção	306 Alimentação e Nutrição		
			Programa	
			0030 Atenção Básica à Saúde	2041 Programa de Combate às Carências Nutricionais
Função	12 Educação			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022 a 2025				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
				Ação
	SubFunção	306 Alimentação e Nutrição		
			Programa	
			0024 Ensino Fundamental	2031 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
			0024 Ensino Fundamental	2114 Manutenção da Merenda Escolar - Creche
			0024 Ensino Fundamental	2115 Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola
	SubFunção	361 Ensino Fundamental		
			Programa	
			0023 Administração Geral da Secretaria de Educação	1026 Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação
			0023 Administração Geral da Secretaria de Educação	2026 Administração Geral da Secretaria de Educação
			0023 Administração Geral da Secretaria de Educação	2027 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
			0023 Administração Geral da Secretaria de Educação	1092 Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação
			0024 Ensino Fundamental	1027 Melhoria no Sistema do Transporte Escolar
			0024 Ensino Fundamental	1076 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE
			0024 Ensino Fundamental	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
			0024 Ensino Fundamental	2029 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
			0024 Ensino Fundamental	2030 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
	SubFunção	362 Ensino Médio		

			Programa	
			0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2085 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio
	SubFunção	364 Ensino Superior		
			Programa	
			0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2034 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
			0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2099 Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários
	SubFunção	365 Educação Infantil		
			Programa	
			0025 Educação Infantil	1077 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil
			0025 Educação Infantil	2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
			0025 Educação Infantil	2033 Manutenção da Pré-Escola
			0025 Educação Infantil	2084 Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil
			0025 Educação Infantil	2090 Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação
			0025 Educação Infantil	2106 Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB
	SubFunção	367 Educação Especial		
			Programa	
			0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2086 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial
			0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	2112 Educação Especial - FUNDEB 40%
Função	13 Cultura			
	SubFunção	392 Difusão Cultural		
			Programa	
			0027 Desenvolvimento da Cultura	1028 Reforma da Casa da Cultura
			0027 Desenvolvimento da Cultura	2035 Desenvolvimento das Atividades Culturais
			0027 Desenvolvimento da Cultura	2094 Manutenção da Biblioteca Cidadã
			0027 Desenvolvimento da Cultura	1086 Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios
			0027 Desenvolvimento da Cultura	2111 Manutenção da Casa da Cultura
Função	15 Urbanismo			
	SubFunção	451 Infra-Estrutura Urbana		
			Programa	
			0013 Iluminação Pública	1004 Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia
			0014 Urbanização e Infraestrutura	1005 Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização
			0014 Urbanização e Infraestrutura	1006 Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais
			0014 Urbanização e Infraestrutura	1007 Urbanização e Paisagismo
			0014 Urbanização e Infraestrutura	1062 Construção e Paisagismo do Portal da Cidade
			0019 Obras de Infraestrutura Urbana	1016 Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas
			0019 Obras de Infraestrutura Urbana	1017 Recuperação da Pavimentação Urbana
			0019 Obras de Infraestrutura Urbana	1018 Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE
			0019 Obras de Infraestrutura Urbana	1019 Implantação da Nova Sinalização Urbana
			0019 Obras de Infraestrutura Urbana	1020 Combate à Erosão Urbana
			0019 Obras de Infraestrutura Urbana	2021 Manutenção do Terminal Rodoviário
			0019 Obras de Infraestrutura Urbana	2105 Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR
			0019 Obras de Infraestrutura Urbana	1065 Reforma do Terminal Rodoviário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação
	SubFunção	452 Serviços Urbanos		
			Programa	
			0013 Iluminação Pública	2017 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
			0014 Urbanização e Infraestrutura	2018 Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos
			0014 Urbanização e Infraestrutura	1063 Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários
			0020 Limpeza Pública	1021 Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana
			0020 Limpeza Pública	1053 Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos
			0020 Limpeza Pública	2022 Manutenção da Limpeza Pública
			0020 Limpeza Pública	2023 Manutenção do Aterro Sanitário
Função	16 Habitação			
	SubFunção	482 Habitação Urbana		

			Programa	
			0016 Reserva Patrimonial	1008 Adquirir Imóveis para Habitação Popular
			0018 Programa de Moradias Populares	1011 Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH
			0018 Programa de Moradias Populares	1012 Melhoria das Condições de Habitabilidade
			0018 Programa de Moradias Populares	1013 Projeto de Regularização Fundiária
			0018 Programa de Moradias Populares	1014 Plano Diretor Municipal
			0018 Programa de Moradias Populares	1015 Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares
Função	17 Saneamento			
	SubFunção	512 Saneamento Básico Urbano		
			Programa	
			0030 Atenção Básica à Saúde	1082 Construção Rede de Esgotamento Sanitário
			0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	1090 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais
Função	18 Gestão Ambiental			
	SubFunção	542 Controle Ambiental		
			Programa	
			0046 Proteção Ambiental	2071 Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022 a 2025				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
				Ação
Função	20 Agricultura			
	SubFunção	608 Promoção da Produção Agropecuá		
			Programa	
			0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	2064 Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva
			0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	1044 Ampliação da Patrulha Mecanizada
			0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	1080 Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
			0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	2067 Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
			0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	2068 Manutenção do Convênio com a EMATER
			0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	2069 Manutenção de Convênio com o COMAFEM
			0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produ	2070 Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas
Função	22 Indústria			
	SubFunção	661 Promoção Industrial		
			Programa	
			0043 Incentivo a Indústria	1052 Programa de Incentivo à Indústria
Função	23 Comércio e	Serviços		
	SubFunção	691 Promoção Comercial		
			Programa	
			0044 Incentivo ao Comércio	2066 Atividades de Incentivo ao Comércio
	SubFunção	695 Turismo		
			Programa	
			0029 Desenvolvimento do Turismo	2037 Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos
			0029 Desenvolvimento do Turismo	2107 Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo
Função	26 Transporte			
	SubFunção	782 Transporte Rodoviário		
			Programa	
			0022 Estradas Municipais	1024 Construção e Recuperação de Pontes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022 a 2025				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
				Ação
			0022 Estradas Municipais	1025 Readequação de Estradas Vicinais
			0022 Estradas Municipais	1059 Aquisição de Equipamentos Rodoviários
			0022 Estradas Municipais	2024 Manutenção de Estradas Vicinais
			0022 Estradas Municipais	2025 Manutenção do Parque de Máquinas
			0022 Estradas Municipais	1087 Construção da Garagem Municipal
Função	27 Desporto e Lazer			
	SubFunção	695 Turismo		
			Programa	
			0029 Desenvolvimento do Turismo	1084 Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda
			0029 Desenvolvimento do Turismo	1085 Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais
			0029 Desenvolvimento do Turismo	2110 Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais

	SubFunção	812 Desporto Comunitário		
			Programa	
			0028 Desenvolvimento do Esporte	1030 Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer
			0028 Desenvolvimento do Esporte	2036 Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer
			0028 Desenvolvimento do Esporte	1075 Construção de uma Quadra Esportiva
			0028 Desenvolvimento do Esporte	1091 Construção de Unidades Esportivas e Anexos
Função	28 Encargos Especiais			
	SubFunção	843 Serviço da Dívida Interna		
			Programa	
			0011 Serviços da Dívida Interna	73 Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR
			0011 Serviços da Dívida Interna	74 Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS
			0011 Serviços da Dívida Interna	75 Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL
			0011 Serviços da Dívida Interna	78 Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR
	SubFunção	846 Outros Encargos Especiais		
			Programa	
			0009 Passivos Judiciais	2015 Administração dos Passivos Judiciais
			0047 Manutenção dos Encargos Gerais	1033 Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais
			0047 Manutenção dos Encargos Gerais	1034 Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação
			0047 Manutenção dos Encargos Gerais	1035 Renovação e Ampliação da Frota Municipal
			0047 Manutenção dos Encargos Gerais	2072 Manutenção dos Encargos Gerais
			0047 Manutenção dos Encargos Gerais	2076 Encargos com Inativos e Pensionistas
			0047 Manutenção dos Encargos Gerais	2077 Contribuição ao PASEP
Função	99 Reserva de	Contingência		
	SubFunção	999 Reserva de Contingência geral		
			Programa	
			9999 Reserva de Contigencia	9999 Reserva de Contigencias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	34.176.860,80	36.664.601,00	7,28	37.847.675,00	3,23	38.789.273,00	2,49	42.488.000,00	9,54	43.336.720,00	2,00	45.502.821,00	5,00	47.323.872,00	4,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	-11.000,00	10,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40	-3.574.400,00	2,55	-3.871.000,00	8,30	-3.906.000,00	0,90	-4.414.000,00	13,01	-4.502.280,00	2,00	-4.727.394,00	5,00	-4.916.488,00	4,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-73.000,00	0,00	-42.000,00	-42,47	-24.000,00	-42,86	-24.480,00	2,00	-25.704,00	5,00	-26.731,00	4,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	2.862.640,00	3.127.500,00	9,25	3.842.500,00	22,86	4.023.000,00	4,70	4.413.000,00	9,69	4.501.260,00	2,00	4.726.323,00	5,00	4.915.380,00	4,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descon	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	-11.000,00	10,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	0,00	0,00	0,00	-73.000,00	0,00	-42.000,00	-42,47	-13.000,00	-69,05	-13.260,00	2,00	-13.923,00	5,00	-14.479,00	3,99
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Receita	1.958.100,00	2.207.500,00	12,74	2.902.500,00	31,48	3.048.000,00	5,01	3.469.000,00	13,81	3.538.380,00	2,00	3.715.299,00	5,00	3.863.913,00	4,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	-11.000,00	10,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-71.000,00	0,00	-42.000,00	-40,85	-13.000,00	-69,05	-13.260,00	2,00	-13.923,00	5,00	-14.479,00	3,99
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio - Receita	1.390.000,00	1.462.000,00	5,18	1.546.000,00	5,75	1.545.000,00	-0,06	1.795.000,00	16,18	1.830.900,00	2,00	1.922.445,00	5,00	1.999.343,00	4,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	-11.000,00	10,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	-22.000,00	-45,00	-3.000,00	-86,36	-3.060,00	2,00	-3.213,00	5,00	-3.341,00	3,98
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	970.000,00	1.032.000,00	6,39	1.099.000,00	6,49	1.095.000,00	-0,36	1.175.000,00	7,31	1.198.500,00	2,00	1.258.425,00	5,00	1.308.762,00	4,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	-11.000,00	10,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-3.000,00	200,00	-3.060,00	2,00	-3.213,00	5,00	-3.341,00	3,98
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	600.000,00	650.000,00	8,33	667.000,00	2,62	670.000,00	0,45	675.000,00	0,75	688.500,00	2,00	722.925,00	5,00	751.842,00	4,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	-11.000,00	10,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-3.000,00	200,00	-3.060,00	2,00	-3.213,00	5,00	-3.341,00	3,98
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	20.000,00	22.000,00	10,00	22.000,00	0,00	25.000,00	13,64	100.000,00	300,00	102.000,00	2,00	107.100,00	5,00	111.384,00	4,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	350.000,00	360.000,00	2,86	360.000,00	0,00	350.000,00	-2,78	350.000,00	0,00	357.000,00	2,00	374.850,00	5,00	389.844,00	4,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	51.000,00	2,00	53.550,00	5,00	55.692,00	4,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	420.000,00	430.000,00	2,38	447.000,00	3,95	450.000,00	0,67	620.000,00	37,78	632.400,00	2,00	664.020,00	5,00	690.581,00	4,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	-39.000,00	0,00	-21.000,00	-46,15	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	420.000,00	430.000,00	2,38	430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	600.000,00	39,53	612.000,00	2,00	642.600,00	5,00	668.304,00	4,00

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	0,00	-11.000,00	-50,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	-17.000,00	0,00	-10.000,00	-41,18	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	20.000,00	17,65	20.000,00	0,00	20.400,00	2,00	21.420,00	5,00	22.277,00	4,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	284.800,00	350.000,00	22,89	618.000,00	76,57	620.000,00	0,32	689.000,00	11,13	702.780,00	2,00	737.919,00	5,00	767.437,00	4,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO																	
Estado do Paraná																	
Exercício: 2022																	
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																	
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	284.800,00	350.000,00	22,89	618.000,00	76,57	620.000,00	0,32	689.000,00	11,13	702.780,00	2,00	737.919,00	5,00	767.437,00	4,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - R	250.000,00	270.000,00	8,00	538.000,00	99,26	540.000,00	0,37	542.000,00	0,37	552.840,00	2,00	580.482,00	5,00	603.702,00	4,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	250.000,00	270.000,00	8,00	538.000,00	99,26	540.000,00	0,37	542.000,00	0,37	552.840,00	2,00	580.482,00	5,00	603.702,00	4,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	250.000,00	270.000,00	8,00	538.000,00	99,26	540.000,00	0,37	542.000,00	0,37	552.840,00	2,00	580.482,00	5,00	603.702,00	4,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	34.800,00	80.000,00	129,89	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	147.000,00	83,75	149.940,00	2,00	157.437,00	5,00	163.735,00	4,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	34.800,00	80.000,00	129,89	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	147.000,00	83,75	149.940,00	2,00	157.437,00	5,00	163.735,00	4,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	34.800,00	80.000,00	129,89	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	147.000,00	83,75	149.940,00	2,00	157.437,00	5,00	163.735,00	4,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	34.800,00	80.000,00	129,89	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	147.000,00	83,75	149.940,00	2,00	157.437,00	5,00	163.735,00	4,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria	283.300,00	395.500,00	39,60	738.500,00	86,73	883.000,00	19,57	985.000,00	11,55	1.004.700,00	2,00	1.054.935,00	5,00	1.097.133,00	4,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria	0,00	0,00	0,00	-31.000,00	0,00	-20.000,00	-35,48	-10.000,00	-50,00	-10.200,00	2,00	-10.710,00	5,00	-11.138,00	4,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços - Receita	283.300,00	395.500,00	39,60	738.500,00	86,73	883.000,00	19,57	985.000,00	11,55	1.004.700,00	2,00	1.054.935,00	5,00	1.097.133,00	4,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-31.000,00	0,00	-20.000,00	-35,48	-10.000,00	-50,00	-10.200,00	2,00	-10.710,00	5,00	-11.138,00	4,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	283.300,00	395.500,00	39,60	738.500,00	86,73	883.000,00	19,57	985.000,00	11,55	1.004.700,00	2,00	1.054.935,00	5,00	1.097.133,00	4,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	-31.000,00	0,00	-20.000,00	-35,48	-10.000,00	-50,00	-10.200,00	2,00	-10.710,00	5,00	-11.138,00	4,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	250.000,00	360.000,00	44,00	703.000,00	95,28	703.000,00	0,00	700.000,00	-0,43	714.000,00	2,00	749.700,00	5,00	779.688,00	4,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	-31.000,00	0,00	-20.000,00	-35,48	-10.000,00	-50,00	-10.200,00	2,00	-10.710,00	5,00	-11.138,00	4,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	3.300,00	3.500,00	6,06	3.500,00	0,00	150.000,00	4.185,71	250.000,00	66,67	255.000,00	2,00	267.750,00	5,00	278.460,00	4,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	30.000,00	32.000,00	6,67	32.000,00	0,00	30.000,00	-6,25	35.000,00	16,67	35.700,00	2,00	37.485,00	5,00	38.985,00	4,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Receita	724.540,00	735.000,00	1,44	744.000,00	1,22	764.000,00	2,69	794.000,00	3,93	809.880,00	2,00	850.374,00	5,00	884.391,00	4,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	200.100,00	205.000,00	2,45	214.000,00	4,39	224.000,00	4,67	264.000,00	17,86	269.280,00	2,00	282.744,00	5,00	294.055,00	4,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	200.100,00	205.000,00	2,45	214.000,00	4,39	224.000,00	4,67	264.000,00	17,86	269.280,00	2,00	282.744,00	5,00	294.055,00	4,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	176.100,00	180.000,00	2,21	189.000,00	5,00	200.000,00	5,82	240.000,00	20,00	244.800,00	2,00	257.040,00	5,00	267.322,00	4,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.040,00	2,00	2.142,00	5,00	2.228,00	4,01	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.040,00	2,00	2.142,00	5,00	2.228,00	4,01	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	20.000,00	21.000,00	5,00	21.000,00	0,00	20.000,00	-4,76	20.000,00	0,00	20.400,00	2,00	21.420,00	5,00	22.277,00	4,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	524.440,00	530.000,00	1,06	530.000,00	0,00	540.000,00	1,89	530.000,00	-1,85	540.600,00	2,00	567.630,00	5,00	590.336,00	4,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita	524.440,00	530.000,00	1,06	530.000,00	0,00	540.000,00	1,89	530.000,00	-1,85	540.600,00	2,00	567.630,00	5,00	590.336,00	4,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO																	
Estado do Paraná																	
Exercício: 2022																	
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																	
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras D	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal -	489.440,00	490.000,00	0,11	490.000,00	0,00	500.000,00	2,04	500.000,00	0,00	510.000,00	2,00	535.500,00	5,00	556.920,00	4,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal -	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	35.000,00	40.000,00	14,29	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	30.000,00	-25,00	30.600,00	2,00	32.130,00	5,00	33.416,00	4,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	180.000,00	185.000,00	2,78	196.000,00	5,95	211.000,00	7,65	150.000,00	-28,91	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	180.000,00	185.000,00	2,78	196.000,00	5,95	211.000,00	7,65	150.000,00	-28,91	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	180.000,00	185.000,00	2,78	196.000,00	5,95	211.000,00	7,65	150.000,00	-28,91	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	180.000,00	185.000,00	2,78	185.000,00	0,00	200.000,00	8,11	150.000,00	-25,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	1.062.897,00	1.077.000,00	1,33	1.077.000,00	0,00	1.250.000,00	16,06	1.300.000,00	4,00	1.326.000,00	2,00	1.392.300,00	5,00	1.447.993,00	4,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.062.897,00	1.077.000,00	1,33	1.077.000,00	0,00	1.250.000,00	16,06	1.300.000,00	4,00	1.326.000,00	2,00	1.392.300,00	5,00	1.447.993,00	4,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.062.897,00	1.077.000,00	1,33	1.077.000,00	0,00	1.250.000,00	16,06	1.300.000,00	4,00	1.326.000,00	2,00	1.392.300,00	5,00	1.447.993,00	4,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.062.897,00	1.077.000,00	1,33	1.077.000,00	0,00	1.250.000,00	16,06	1.300.000,00	4,00	1.326.000,00	2,00	1.392.300,00	5,00	1.447.993,00	4,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.022.720,00	1.033.000,00	1,01	1.033.000,00	0,00	1.200.000,00	16,17	1.220.000,00	1,67	1.244.400,00	2,00	1.306.620,00	5,00	1.358.885,00	4,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	0,00	-11.220,00	2,00	-11.781,00	5,00	-12.252,00	4,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	30.000,00	32.000,00	6,67	32.000,00	0,00	35.000,00	9,38	70.000,00	100,00	71.400,00	2,00	74.970,00	5,00	77.969,00	4,00	

1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	10.177,00	12.000,00	17,91	12.000,00	0,00	15.000,00	25,00	10.000,00	-33,33	10.200,00	2,00	10.710,00	5,00	11.139,00	4,01
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial - Receita	32.800,00	34.711,00	5,83	92.211,00	165,65	91.945,00	-0,29	90.000,00	-2,12	91.800,00	2,00	96.355,00	4,96	100.570,00	4,37
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	7.300,00	7.811,00	7,00	7.811,00	0,00	8.945,00	14,52	5.000,00	-44,10	5.100,00	2,00	5.355,00	5,00	5.570,00	4,01
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	7.300,00	7.811,00	7,00	7.811,00	0,00	8.945,00	14,52	5.000,00	-44,10	5.100,00	2,00	5.355,00	5,00	5.570,00	4,01
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	7.300,00	7.811,00	7,00	7.811,00	0,00	8.945,00	14,52	5.000,00	-44,10	5.100,00	2,00	5.355,00	5,00	5.570,00	4,01
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	7.300,00	7.811,00	7,00	7.811,00	0,00	8.945,00	14,52	5.000,00	-44,10	5.100,00	2,00	5.355,00	5,00	5.570,00	4,01
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	7.300,00	7.811,00	7,00	7.811,00	0,00	8.945,00	14,52	5.000,00	-44,10	5.100,00	2,00	5.355,00	5,00	5.570,00	4,01
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários - Receita	25.500,00	26.900,00	5,49	84.400,00	213,75	83.000,00	-1,66	85.000,00	2,41	86.700,00	2,00	91.000,00	4,96	95.000,00	4,40
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	25.500,00	26.900,00	5,49	84.400,00	213,75	83.000,00	-1,66	85.000,00	2,41	86.700,00	2,00	91.000,00	4,96	95.000,00	4,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	25.500,00	26.900,00	5,49	84.400,00	213,75	83.000,00	-1,66	85.000,00	2,41	86.700,00	2,00	91.000,00	4,96	95.000,00	4,40
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	25.500,00	26.900,00	5,49	84.400,00	213,75	83.000,00	-1,66	85.000,00	2,41	86.700,00	2,00	91.000,00	4,96	95.000,00	4,40
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	25.500,00	26.900,00	5,49	84.400,00	213,75	83.000,00	-1,66	85.000,00	2,41	86.700,00	2,00	91.000,00	4,96	95.000,00	4,40
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	71.100,00	76.990,00	8,28	76.990,00	0,00	82.528,00	7,19	73.000,00	-11,55	74.460,00	2,00	78.183,00	5,00	81.313,00	4,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	14.100,00	16.000,00	13,48	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	15.000,00	-6,25	15.300,00	2,00	16.065,00	5,00	16.708,00	4,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	14.100,00	16.000,00	13,48	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	15.000,00	-6,25	15.300,00	2,00	16.065,00	5,00	16.708,00	4,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	7.100,00	8.000,00	12,68	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.160,00	2,00	8.568,00	5,00	8.911,00	4,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	7.100,00	8.000,00	12,68	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.160,00	2,00	8.568,00	5,00	8.911,00	4,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receit	7.000,00	8.000,00	14,29	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	7.000,00	-12,50	7.140,00	2,00	7.497,00	5,00	7.797,00	4,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	7.000,00	8.000,00	14,29	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	7.000,00	-12,50	7.140,00	2,00	7.497,00	5,00	7.797,00	4,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr	29.000,00	31.030,00	7,00	31.030,00	0,00	35.528,00	14,50	30.000,00	-15,56	30.600,00	2,00	32.130,00	5,00	33.416,00	4,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr	29.000,00	31.030,00	7,00	31.030,00	0,00	35.528,00	14,50	30.000,00	-15,56	30.600,00	2,00	32.130,00	5,00	33.416,00	4,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	29.000,00	31.030,00	7,00	31.030,00	0,00	35.528,00	14,50	30.000,00	-15,56	30.600,00	2,00	32.130,00	5,00	33.416,00	4,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	29.000,00	31.030,00	7,00	31.030,00	0,00	35.528,00	14,50	30.000,00	-15,56	30.600,00	2,00	32.130,00	5,00	33.416,00	4,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Receita	22.000,00	23.540,00	7,00	23.540,00	0,00	24.000,00	1,95	22.000,00	-8,33	22.440,00	2,00	23.562,00	5,00	24.505,00	4,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Receita	22.000,00	23.540,00	7,00	23.540,00	0,00	24.000,00	1,95	22.000,00	-8,33	22.440,00	2,00	23.562,00	5,00	24.505,00	4,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Receita	22.000,00	23.540,00	7,00	23.540,00	0,00	24.000,00	1,95	22.000,00	-8,33	22.440,00	2,00	23.562,00	5,00	24.505,00	4,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal - R	22.000,00	23.540,00	7,00	23.540,00	0,00	24.000,00	1,95	22.000,00	-8,33	22.440,00	2,00	23.562,00	5,00	24.505,00	4,00
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal - R	22.000,00	23.540,00	7,00	23.540,00	0,00	24.000,00	1,95	22.000,00	-8,33	22.440,00	2,00	23.562,00	5,00	24.505,00	4,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	6.000,00	6.420,00	7,00	6.420,00	0,00	7.000,00	9,03	6.000,00	-14,29	6.120,00	2,00	6.426,00	5,00	6.684,00	4,01
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	6.000,00	6.420,00	7,00	6.420,00	0,00	7.000,00	9,03	6.000,00	-14,29	6.120,00	2,00	6.426,00	5,00	6.684,00	4,01
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	6.000,00	6.420,00	7,00	6.420,00	0,00	7.000,00	9,03	6.000,00	-14,29	6.120,00	2,00	6.426,00	5,00	6.684,00	4,01
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Receita	6.000,00	6.420,00	7,00	6.420,00	0,00	7.000,00	9,03	6.000,00	-14,29	6.120,00	2,00	6.426,00	5,00	6.684,00	4,01
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Receita	6.000,00	6.420,00	7,00	6.420,00	0,00	7.000,00	9,03	6.000,00	-14,29	6.120,00	2,00	6.426,00	5,00	6.684,00	4,01
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	30.071.423,80	32.268.400,00	7,31	32.617.690,00	1,08	33.178.800,00	1,72	36.402.000,00	9,71	37.129.000,00	2,00	38.984.750,00	5,00	40.544.709,00	4,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.485.366,40	-3.574.400,00	2,55	-3.871.000,00	8,30	-3.906.000,00	0,90	-4.414.000,00	13,01	-4.502.280,00	2,00	-4.727.394,00	5,00	-4.916.488,00	4,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	17.331.591,80	18.266.650,00	5,40	18.246.690,00	-0,11	18.672.800,00	2,34	20.842.000,00	11,62	21.258.620,00	2,00	22.322.001,00	5,00	23.214.408,00	4,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõe	-1.802.400,00	-1.886.000,00	4,64	-2.006.600,00	6,39	-2.021.000,00	0,72	-2.470.000,00	22,22	-2.519.400,00	2,00	-2.645.370,00	5,00	-2.751.184,00	4,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	9.682.000,00	10.140.000,00	4,73	10.780.000,00	6,31	10.950.000,00	1,58	13.290.000,00	21,37	13.555.800,00	2,00	14.233.590,00	5,00	14.802.935,00	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	-1.788.400,00	-1.872.000,00	4,67	-1.992.000,00	6,41	-2.006.000,00	0,70	-2.470.000,00	23,13	-2.519.400,00	2,00	-2.645.370,00	5,00	-2.751.184,00	4,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.332.000,00	9.780.000,00	4,80	10.420.000,00	6,54	10.570.000,00	1,44	12.940.000,00	22,42	13.198.800,00	2,00	13.858.740,00	5,00	14.413.091,00	4,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.718.400,00	-1.800.000,00	4,75	-1.920.000,00	6,67	-1.930.000,00	0,52	-2.400.000,00	24,35	-2.448.000,00	2,00	-2.570.400,00	5,00	-2.673.216,00	4,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.592.000,00	9.000.000,00	4,75	9.600.000,00	6,67	9.650.000,00	0,52	12.000.000,00	24,35	12.240.000,00	2,00	12.852.000,00	5,00	13.366.080,00	4,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.718.400,00	-1.800.000,00	4,75	-1.920.000,00	6,67	-1.930.000,00	0,52	-2.400.000,00	24,35	-2.448.000,00	2,00	-2.570.400,00	5,00	-2.673.216,00	4,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.592.000,00	9.000.000,00	4,75	9.600.000,00	6,67	9.650.000,00	0,52	12.000.000,00	24,35	12.240.000,00	2,00	12.852.000,00	5,00	13.366.080,00	4,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.718.400,00	-1.800.000,00	4,75	-1.920.000,00	6,67	-1.930.000,00	0,52	-2.400.000,00	24,35	-2.448.000,00	2,00	-2.570.400,00	5,00	-2.673.216,00	4,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	380.000,00	400.000,00	5,26	420.000,00	5,00	450.000,00	7,14	460.000,00	2,22	469.200,00	2,00	492.660,00	5,00	512.367,00	4,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	380.000,00	400.000,00	5,26	420.000,00	5,00	450.000,00	7,14	460.000,00	2,22	469.200,00	2,00	492.660,00	5,00	512.367,00	4,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	360.000,00	380.000,00	5,56	400.000,00	5,26	470.000,00	17,50	480.000,00	2,13	489.600,00	2,00	514.080,00	5,00	534.644,00	4,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	360.000,00	380.000,00	5,56	400.000,00	5,26	470.000,00	17,50	480.000,00	2,13	489.600,00	2,00	514.080,00	5,00	534.644,00	4,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	350.000,00	360.000,00	2,86	360.000,00	0,00	380.000,00	5,56	350.000,00	-7,89	357.000,00	2,00	374.850,00	5,00	389.844,00	4,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-70.000,00	-72.000,00	2,86	-72.000,00	0,00	-76.000,00	5,56	-70.000,00	-7,89	-71.400,00	2,00	-74.970,00	5,00	-77.968,00	4,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	350.000,00	360.000,00	2,86	360.000,00	0,00	380.000,00	5,56	350.000,00	-7,89	357.000,00	2,00	374.850,00	5,00	389.844,00	4,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-70.000,00	-72.000,00	2,86	-72.000,00	0,00	-76.000,00	5,56	-70.000,00	-7,89	-71.400,00	2,00	-74.970,00	5,00	-77.968,00	4,00

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	165.500,00	170.000,00	2,72	234.000,00	37,65	255.000,00	8,97	330.000,00	29,41	336.600,00	2,00	353.430,00	5,00	367.568,00	4,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	165.500,00	170.000,00	2,72	234.000,00	37,65	255.000,00	8,97	330.000,00	29,41	336.600,00	2,00	353.430,00	5,00	367.568,00	4,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	130.500,00	132.000,00	1,15	132.000,00	0,00	135.000,00	2,27	130.000,00	-3,70	132.600,00	2,00	139.230,00	5,00	144.800,00	4,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	130.500,00	132.000,00	1,15	132.000,00	0,00	135.000,00	2,27	130.000,00	-3,70	132.600,00	2,00	139.230,00	5,00	144.800,00	4,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Rece	35.000,00	38.000,00	8,57	102.000,00	168,42	120.000,00	17,65	200.000,00	66,67	204.000,00	2,00	214.200,00	5,00	222.768,00	4,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Prin	35.000,00	38.000,00	8,57	102.000,00	168,42	120.000,00	17,65	200.000,00	66,67	204.000,00	2,00	214.200,00	5,00	222.768,00	4,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.633.740,00	2.243.600,00	-14,81	2.281.150,00	1,67	2.398.300,00	5,14	2.130.000,00	-11,19	2.172.600,00	2,00	2.281.230,00	5,00	2.372.480,00	4,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.188.740,00	2.243.600,00	2,51	2.281.150,00	1,67	2.398.300,00	5,14	2.130.000,00	-11,19	2.172.600,00	2,00	2.281.230,00	5,00	2.372.480,00	4,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.038.690,00	1.897.000,00	-6,95	1.923.150,00	1,38	1.950.300,00	1,41	1.550.000,00	-20,53	1.581.000,00	2,00	1.660.050,00	5,00	1.726.452,00	4,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.038.690,00	1.897.000,00	-6,95	1.923.150,00	1,38	1.950.300,00	1,41	1.550.000,00	-20,53	1.581.000,00	2,00	1.660.050,00	5,00	1.726.452,00	4,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	165.000,00	0,00	170.000,00	3,03	175.000,00	2,94	250.000,00	42,86	255.000,00	2,00	267.750,00	5,00	278.460,00	4,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	165.000,00	0,00	170.000,00	3,03	175.000,00	2,94	250.000,00	42,86	255.000,00	2,00	267.750,00	5,00	278.460,00	4,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	150.050,00	148.600,00	-0,97	154.000,00	3,63	238.000,00	54,55	280.000,00	17,65	285.600,00	2,00	299.880,00	5,00	311.876,00	4,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	150.050,00	148.600,00	-0,97	154.000,00	3,63	238.000,00	54,55	280.000,00	17,65	285.600,00	2,00	299.880,00	5,00	311.876,00	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	33.000,00	0,00	34.000,00	3,03	35.000,00	2,94	50.000,00	42,86	51.000,00	2,00	53.550,00	5,00	55.692,00	4,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	33.000,00	0,00	34.000,00	3,03	35.000,00	2,94	50.000,00	42,86	51.000,00	2,00	53.550,00	5,00	55.692,00	4,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	445.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	445.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	445.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	707.380,00	689.100,00	-2,58	622.200,00	-9,71	656.500,00	5,51	672.000,00	2,36	685.220,00	1,97	719.931,00	5,07	748.250,00	3,93
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Receita	400.000,00	410.000,00	2,50	420.000,00	2,44	450.000,00	7,14	450.000,00	0,00	459.000,00	2,00	481.950,00	5,00	501.228,00	4,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal - Recei	400.000,00	410.000,00	2,50	420.000,00	2,44	450.000,00	7,14	450.000,00	0,00	459.000,00	2,00	481.950,00	5,00	501.228,00	4,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	6.000,00	6.100,00	1,67	6.200,00	1,64	6.500,00	4,84	6.000,00	-7,69	6.120,00	2,00	6.426,00	5,00	6.684,00	4,01
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	6.000,00	6.100,00	1,67	6.200,00	1,64	6.500,00	4,84	6.000,00	-7,69	6.120,00	2,00	6.426,00	5,00	6.684,00	4,01
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	128.580,00	130.000,00	1,10	132.000,00	1,54	135.000,00	2,27	140.000,00	3,70	142.800,00	2,00	149.940,00	5,00	155.938,00	4,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	128.580,00	130.000,00	1,10	132.000,00	1,54	135.000,00	2,27	140.000,00	3,70	142.800,00	2,00	149.940,00	5,00	155.938,00	4,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	62.800,00	63.000,00	0,32	64.000,00	1,59	65.000,00	1,56	65.000,00	0,00	66.300,00	2,00	69.615,00	5,00	72.400,00	4,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	62.800,00	63.000,00	0,32	64.000,00	1,59	65.000,00	1,56	65.000,00	0,00	66.300,00	2,00	69.615,00	5,00	72.400,00	4,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	110.000,00	80.000,00	-27,27	0,00	-100,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	9,09	12.000,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	110.000,00	80.000,00	-27,27	0,00	-100,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	9,09	12.000,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	110.000,00	80.000,00	-27,27	0,00	-100,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	9,09	12.000,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	457.000,00	0,00	468.000,00	2,41	488.000,00	4,27	488.000,00	0,00	497.760,00	2,00	522.648,00	5,00	543.556,00	4,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	457.000,00	0,00	468.000,00	2,41	488.000,00	4,27	488.000,00	0,00	497.760,00	2,00	522.648,00	5,00	543.556,00	4,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	457.000,00	0,00	468.000,00	2,41	488.000,00	4,27	488.000,00	0,00	497.760,00	2,00	522.648,00	5,00	543.556,00	4,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexid	0,00	224.000,00	0,00	228.000,00	1,79	235.000,00	3,07	235.000,00	0,00	239.700,00	2,00	251.685,00	5,00	261.753,00	4,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica - Receita	0,00	185.000,00	0,00	190.000,00	2,70	200.000,00	5,26	200.000,00	0,00	204.000,00	2,00	214.200,00	5,00	222.768,00	4,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Bloco da Gestão do SUAS - Receita	0,00	16.000,00	0,00	17.000,00	6,25	18.000,00	5,88	18.000,00	0,00	18.360,00	2,00	19.278,00	5,00	20.050,00	4,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cada	0,00	32.000,00	0,00	33.000,00	3,13	35.000,00	6,06	35.000,00	0,00	35.700,00	2,00	37.485,00	5,00	38.985,00	4,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	3.922.971,80	4.334.950,00	10,50	3.623.340,00	-16,42	3.650.000,00	0,74	3.700.000,00	1,37	3.774.000,00	2,00	3.962.700,00	5,00	4.121.208,00	4,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	0,00	27.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	0,00	27.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	3.922.971,80	4.307.950,00	9,81	3.623.340,00	-15,89	3.650.000,00	0,74	3.700.000,00	1,37	3.774.000,00	2,00	3.962.700,00	5,00	4.121.208,00	4,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	3.922.971,80	4.307.950,00	9,81	3.623.340,00	-15,89	3.650.000,00	0,74	3.700.000,00	1,37	3.774.000,00	2,00	3.962.700,00	5,00	4.121.208,00	4,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO																
Estado do Paraná																
Exercício: 2022																
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	3.922.971,80	4.307.950,00	9,81	3.623.340,00	-15,89	3.650.000,00	0,74	3.700.000,00	1,37	3.774.000,00	2,00	3.962.700,00	5,00	4.121.208,00	4,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	220.000,00	232.000,00	5,45	238.000,00	2,59	275.000,00	15,55	232.000,00	-15,64	236.640,00	2,00	248.472,00	5,00	258.411,00	4,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	-14.000,00	-14.000,00	0,00	-14.600,00	4,29	-15.000,00	2,74	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	70.000,00	72.000,00	2,86	73.000,00	1,39	75.000,00	2,74	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	-14.000,00	-14.000,00	0,00	-14.600,00	4,29	-15.000,00	2,74	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	70.000,00	72.000,00	2,86	73.000,00	1,39	75.000,00	2,74	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	-14.000,00	-14.000,00	0,00	-14.600,00	4,29	-15.000,00	2,74	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Receita	150.000,00	160.000,00	6,67	165.000,00	3,13	200.000,00	21,21	157.000,00	-21,50	160.140,00	2,00	168.147,00	5,00	174.873,00	4,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal - Receita	150.000,00	160.000,00	6,67	165.000,00	3,13	200.000,00	21,21	157.000,00	-21,50	160.140,00	2,00	168.147,00	5,00	174.873,00	4,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	76.500,00	2,00	80.325,00	5,00	83.538,00	4,00

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	76.500,00	2,00	80.325,00	5,00	83.538,00	4,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	8.789.832,00	9.801.750,00	11,51	9.871.000,00	0,71	9.956.000,00	0,86	10.260.000,00	3,05	10.464.380,00	1,99	10.986.449,00	4,99	11.426.949,00	4,01	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-1.682.966,40	-1.688.400,00	0,32	-1.864.400,00	10,42	-1.885.000,00	1,10	-1.944.000,00	3,13	-1.982.880,00	2,00	-2.082.024,00	5,00	-2.165.304,00	4,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	8.454.832,00	8.994.000,00	6,38	9.365.000,00	4,12	9.470.000,00	1,12	9.760.000,00	3,06	9.955.200,00	2,00	10.452.960,00	5,00	10.871.079,00	4,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	-1.682.966,40	-1.688.400,00	0,32	-1.864.400,00	10,42	-1.885.000,00	1,10	-1.944.000,00	3,13	-1.982.880,00	2,00	-2.082.024,00	5,00	-2.165.304,00	4,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Receita	6.630.000,00	7.150.000,00	7,84	7.500.000,00	4,90	7.600.000,00	1,33	7.800.000,00	2,63	7.956.000,00	2,00	8.353.800,00	5,00	8.687.952,00	4,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.326.000,00	-1.328.000,00	0,15	-1.500.000,00	12,95	-1.520.000,00	1,33	-1.560.000,00	2,63	-1.591.200,00	2,00	-1.670.760,00	5,00	-1.737.590,00	4,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	6.630.000,00	7.150.000,00	7,84	7.500.000,00	4,90	7.600.000,00	1,33	7.800.000,00	2,63	7.956.000,00	2,00	8.353.800,00	5,00	8.687.952,00	4,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.326.000,00	-1.328.000,00	0,15	-1.500.000,00	12,95	-1.520.000,00	1,33	-1.560.000,00	2,63	-1.591.200,00	2,00	-1.670.760,00	5,00	-1.737.590,00	4,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	1.698.912,00	1.700.000,00	0,06	1.710.000,00	0,59	1.720.000,00	0,58	1.800.000,00	4,65	1.836.000,00	2,00	1.927.800,00	5,00	2.004.912,00	4,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-339.782,40	-340.000,00	0,06	-342.000,00	0,59	-344.000,00	0,58	-360.000,00	4,65	-367.200,00	2,00	-385.560,00	5,00	-400.982,00	4,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	1.698.912,00	1.700.000,00	0,06	1.710.000,00	0,59	1.720.000,00	0,58	1.800.000,00	4,65	1.836.000,00	2,00	1.927.800,00	5,00	2.004.912,00	4,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-339.782,40	-340.000,00	0,06	-342.000,00	0,59	-344.000,00	0,58	-360.000,00	4,65	-367.200,00	2,00	-385.560,00	5,00	-400.982,00	4,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	85.920,00	102.000,00	18,72	112.000,00	9,80	105.000,00	-6,25	120.000,00	14,29	122.400,00	2,00	128.520,00	5,00	133.661,00	4,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-17.184,00	-20.400,00	18,72	-22.400,00	9,80	-21.000,00	-6,25	-24.000,00	14,29	-24.480,00	2,00	-25.704,00	5,00	-26.732,00	4,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	85.920,00	102.000,00	18,72	112.000,00	9,80	105.000,00	-6,25	120.000,00	14,29	122.400,00	2,00	128.520,00	5,00	133.661,00	4,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-17.184,00	-20.400,00	18,72	-22.400,00	9,80	-21.000,00	-6,25	-24.000,00	14,29	-24.480,00	2,00	-25.704,00	5,00	-26.732,00	4,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	40.000,00	42.000,00	5,00	43.000,00	2,38	45.000,00	4,65	40.000,00	-11,11	40.800,00	2,00	42.840,00	5,00	44.554,00	4,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	40.000,00	42.000,00	5,00	43.000,00	2,38	45.000,00	4,65	40.000,00	-11,11	40.800,00	2,00	42.840,00	5,00	44.554,00	4,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO																	
Estado do Paraná																	
Exercício: 2022																	
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																	
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	2.000,00	20.250,00	912,50	121.000,00	497,53	143.000,00	18,18	145.000,00	1,40	147.900,00	2,00	155.295,00	5,00	161.507,00	4,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela P	2.000,00	20.250,00	912,50	21.000,00	3,70	23.000,00	9,52	25.000,00	8,70	25.500,00	2,00	26.775,00	5,00	27.846,00	4,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela P	2.000,00	20.250,00	912,50	21.000,00	3,70	23.000,00	9,52	25.000,00	8,70	25.500,00	2,00	26.775,00	5,00	27.846,00	4,00	
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações F	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	120.000,00	20,00	120.000,00	0,00	122.400,00	2,00	128.520,00	5,00	133.661,00	4,00	
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações F	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	120.000,00	20,00	120.000,00	0,00	122.400,00	2,00	128.520,00	5,00	133.661,00	4,00	
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações F	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	120.000,00	20,00	120.000,00	0,00	122.400,00	2,00	128.520,00	5,00	133.661,00	4,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	318.500,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	75.480,00	2,00	79.254,00	5,00	82.425,00	4,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	318.500,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	75.480,00	2,00	79.254,00	5,00	82.425,00	4,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	318.500,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	75.480,00	2,00	79.254,00	5,00	82.425,00	4,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	318.500,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	75.480,00	2,00	79.254,00	5,00	82.425,00	4,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - R	333.000,00	469.000,00	40,84	385.000,00	-17,91	343.000,00	-10,91	281.000,00	-18,08	285.800,00	1,71	298.940,00	4,60	311.938,00	4,35	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	135.000,00	256.000,00	89,63	140.000,00	-45,31	143.000,00	2,14	141.000,00	-1,40	143.000,00	1,42	149.000,00	4,20	156.000,00	4,70	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	135.000,00	256.000,00	89,63	140.000,00	-45,31	143.000,00	2,14	141.000,00	-1,40	143.000,00	1,42	149.000,00	4,20	156.000,00	4,70	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	108.000,00	119.000,00	10,19	147.000,00	23,53	140.000,00	-4,76	120.000,00	-14,29	122.400,00	2,00	128.520,00	5,00	133.661,00	4,00	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	108.000,00	119.000,00	10,19	147.000,00	23,53	140.000,00	-4,76	120.000,00	-14,29	122.400,00	2,00	128.520,00	5,00	133.661,00	4,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	108.000,00	119.000,00	10,19	147.000,00	23,53	140.000,00	-4,76	120.000,00	-14,29	122.400,00	2,00	128.520,00	5,00	133.661,00	4,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Receita	90.000,00	94.000,00	4,44	98.000,00	4,26	60.000,00	-38,78	20.000,00	-66,67	20.400,00	2,00	21.420,00	5,00	22.277,00	4,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - R	90.000,00	94.000,00	4,44	98.000,00	4,26	60.000,00	-38,78	20.000,00	-66,67	20.400,00	2,00	21.420,00	5,00	22.277,00	4,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - R	90.000,00	94.000,00	4,44	98.000,00	4,26	60.000,00	-38,78	20.000,00	-66,67	20.400,00	2,00	21.420,00	5,00	22.277,00	4,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	3.950.000,00	4.200.000,00	6,33	4.500.000,00	7,14	4.550.000,00	1,11	5.300.000,00	16,48	5.406.000,00	2,00	5.676.300,00	5,00	5.903.352,00	4,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.950.000,00	4.200.000,00	6,33	4.500.000,00	7,14	4.550.000,00	1,11	5.300.000,00	16,48	5.406.000,00	2,00	5.676.300,00	5,00	5.903.352,00	4,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.950.000,00	4.200.000,00	6,33	4.500.000,00	7,14	4.550.000,00	1,11	5.300.000,00	16,48	5.406.000,00	2,00	5.676.300,00	5,00	5.903.352,00	4,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.950.000,00	4.200.000,00	6,33	4.500.000,00	7,14	4.550.000,00	1,11	5.300.000,00	16,48	5.406.000,00	2,00	5.676.300,00	5,00	5.903.352,00	4,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	76.000,00	80.000,00	5,26	141.284,00	76,61	163.000,00	15,37	210.000,00	28,83	214.200,00	2,00	224.910,00	5,00	233.907,00	4,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	5.000,00	6.000,00	20,00	8.284,00	38,07	8.000,00	-3,43	10.000,00	25,00	10.200,00	2,00	10.710,00	5,00	11.139,00	4,01	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	5.000,00	6.000,00	20,00	8.284,00	38,07	8.000,00	-3,43	10.000,00	25,00	10.200,00	2,00	10.710,00	5,00	11.139,00	4,01	
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais - Receita	5.000,00	6.000,00	20,00	8.284,00	38,07	8.000,00	-3,43	10.000,00	25,00	10.200,00	2,00	10.710,00	5,00	11.139,00	4,01	
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Recei	5.000,00	6.000,00	20,00	8.284,00	38,07	8.000,00	-3,43	10.000,00	25,00	10.200,00	2,00	10.710,00	5,00	11.139,00	4,01	
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Princ	5.000,00	6.000,00	20,00	8.284,00	38,07	8.000,00	-3,43	10.000,00	25,00	10.200,00	2,00	10.710,00	5,00	11.139,00	4,01	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO																	
Estado do Paraná																	
Exercício: 2022																	
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025																	
Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital - Rece	21.000,00	22.000,00	4,76	80.000,00	263,64	100.000,00	25,00	150.000,00	50,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Emprésti	21.000,00	22.000,00	4,76	80.000,00	263,64	100.000,00	25,00	150.000,00	50,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	
1.9.4.4.07.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiame	21.000,00	22.000,00	4,76	80.000,00	263,64	100.000,00	25,00	150.000,00	50,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	
1.9.4.4.07.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiame	21.000,00	22.000,00	4,76	80.000,00	263,64	100.000,00	25,00	150.000,00	50,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	
1.9.4.4.07.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiame	21.000,00	22.000,00	4,76	80.000,00	263,64	100.000,00	25,00	150.000,00	50,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00	

1.9.4.4.07.1.1.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiame	21.000,00	22.000,00	4,76	80.000,00	263,64	100.000,00	25,00	150.000,00	50,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes - Receita	50.000,00	52.000,00	4,00	53.000,00	1,92	55.000,00	3,77	50.000,00	-9,09	51.000,00	2,00	53.550,00	5,00	55.692,00	4,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	50.000,00	52.000,00	4,00	53.000,00	1,92	55.000,00	3,77	50.000,00	-9,09	51.000,00	2,00	53.550,00	5,00	55.692,00	4,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	50.000,00	52.000,00	4,00	53.000,00	1,92	55.000,00	3,77	50.000,00	-9,09	51.000,00	2,00	53.550,00	5,00	55.692,00	4,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	50.000,00	52.000,00	4,00	53.000,00	1,92	55.000,00	3,77	50.000,00	-9,09	51.000,00	2,00	53.550,00	5,00	55.692,00	4,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital - Receita	5.989.100,00	9.644.800,00	61,04	5.973.000,00	-38,07	4.390.000,00	-26,50	5.734.500,00	30,63	5.830.410,00	1,67	6.060.681,00	3,95	6.255.269,00	3,21
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Receita	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.550.000,00	2,00	2.677.500,00	5,00	2.784.600,00	4,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.550.000,00	2,00	2.677.500,00	5,00	2.784.600,00	4,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.550.000,00	2,00	2.677.500,00	5,00	2.784.600,00	4,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.550.000,00	2,00	2.677.500,00	5,00	2.784.600,00	4,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.550.000,00	2,00	2.677.500,00	5,00	2.784.600,00	4,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.550.000,00	2,00	2.677.500,00	5,00	2.784.600,00	4,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens - Receita	920.500,00	311.000,00	-66,21	332.000,00	6,75	355.000,00	6,93	400.000,00	12,68	408.000,00	2,00	428.400,00	5,00	445.536,00	4,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Receita	150.000,00	151.000,00	0,67	152.000,00	0,66	155.000,00	1,97	250.000,00	61,29	255.000,00	2,00	267.750,00	5,00	278.460,00	4,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	150.000,00	151.000,00	0,67	152.000,00	0,66	155.000,00	1,97	250.000,00	61,29	255.000,00	2,00	267.750,00	5,00	278.460,00	4,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	150.000,00	151.000,00	0,67	152.000,00	0,66	155.000,00	1,97	250.000,00	61,29	255.000,00	2,00	267.750,00	5,00	278.460,00	4,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - R	150.000,00	151.000,00	0,67	152.000,00	0,66	155.000,00	1,97	250.000,00	61,29	255.000,00	2,00	267.750,00	5,00	278.460,00	4,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	770.500,00	160.000,00	-79,23	180.000,00	12,50	200.000,00	11,11	150.000,00	-25,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	770.500,00	160.000,00	-79,23	180.000,00	12,50	200.000,00	11,11	150.000,00	-25,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	770.500,00	160.000,00	-79,23	180.000,00	12,50	200.000,00	11,11	150.000,00	-25,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Receita	770.500,00	160.000,00	-79,23	180.000,00	12,50	200.000,00	11,11	150.000,00	-25,00	153.000,00	2,00	160.650,00	5,00	167.076,00	4,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital - Receita	2.568.600,00	6.833.800,00	166,05	3.141.000,00	-54,04	1.535.000,00	-51,13	2.834.500,00	84,66	2.872.410,00	1,34	2.954.781,00	2,87	3.025.133,00	2,38
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	1.717.100,00	5.503.000,00	220,48	2.944.000,00	-46,50	685.000,00	-76,73	2.012.500,00	193,80	2.033.970,00	1,07	2.074.419,00	1,99	2.109.556,00	1,69
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	80.000,00	400.000,00	400,00	530.000,00	32,50	420.000,00	-20,75	500.000,00	19,05	510.000,00	2,00	535.500,00	5,00	556.920,00	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	80.000,00	400.000,00	400,00	530.000,00	32,50	420.000,00	-20,75	500.000,00	19,05	510.000,00	2,00	535.500,00	5,00	556.920,00	4,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	80.000,00	400.000,00	400,00	530.000,00	32,50	420.000,00	-20,75	500.000,00	19,05	510.000,00	2,00	535.500,00	5,00	556.920,00	4,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	80.000,00	400.000,00	400,00	530.000,00	32,50	420.000,00	-20,75	500.000,00	19,05	510.000,00	2,00	535.500,00	5,00	556.920,00	4,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	12.000,00	13.000,00	8,33	14.000,00	7,69	15.000,00	7,14	3.500,00	-76,67	3.570,00	2,00	3.749,00	5,01	3.899,00	4,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	12.000,00	13.000,00	8,33	14.000,00	7,69	15.000,00	7,14	3.500,00	-76,67	3.570,00	2,00	3.749,00	5,01	3.899,00	4,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transport	12.000,00	13.000,00	8,33	14.000,00	7,69	15.000,00	7,14	3.500,00	-76,67	3.570,00	2,00	3.749,00	5,01	3.899,00	4,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transport	12.000,00	13.000,00	8,33	14.000,00	7,69	15.000,00	7,14	3.500,00	-76,67	3.570,00	2,00	3.749,00	5,01	3.899,00	4,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entid	1.625.100,00	4.190.000,00	157,83	2.400.000,00	-42,72	250.000,00	-89,58	1.509.000,00	503,60	1.520.400,00	0,76	1.535.170,00	0,97	1.548.737,00	0,88
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Ú	750.000,00	100.000,00	-86,67	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Ú	750.000,00	100.000,00	-86,67	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pr	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	-100,00	270.000,00	0,00	275.400,00	2,00	289.170,00	5,00	300.737,00	4,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pr	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	-100,00	270.000,00	0,00	275.400,00	2,00	289.170,00	5,00	300.737,00	4,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	875.100,00	1.690.000,00	93,12	0,00	-100,00	250.000,00	0,00	1.239.000,00	395,60	1.245.000,00	0,48	1.246.000,00	0,08	1.248.000,00	0,16
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	875.100,00	1.690.000,00	93,12	0,00	-100,00	250.000,00	0,00	1.239.000,00	395,60	1.245.000,00	0,48	1.246.000,00	0,08	1.248.000,00	0,16
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	875.100,00	1.690.000,00	93,12	0,00	-100,00	250.000,00	0,00	1.239.000,00	395,60	1.245.000,00	0,48	1.246.000,00	0,08	1.248.000,00	0,16
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	0,00	900.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	0,00	900.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	0,00	900.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	0,00	900.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	851.500,00	1.330.800,00	56,29	197.000,00	-85,20	850.000,00	331,47	822.000,00	-3,29	838.440,00	2,00	880.362,00	5,00	915.577,00	4,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	851.500,00	865.000,00	1,59	197.000,00	-77,23	850.000,00	331,47	700.000,00	-17,65	714.000,00	2,00	749.700,00	5,00	779.688,00	4,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	851.500,00	865.000,00	1,59	197.000,00	-77,23	850.000,00	331,47	700.000,00	-17,65	714.000,00	2,00	749.700,00	5,00	779.688,00	4,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	851.500,00	865.000,00	1,59	197.000,00	-77,23	850.000,00	331,47	700.000,00	-17,65	714.000,00	2,00	749.700,00	5,00	779.688,00	4,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	318.800,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	124.440,00	2,00	130.662,00	5,00	135.889,00	4,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	0,00	318.800,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	124.440,00	2,00	130.662,00	5,00	135.889,00	4,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	0,00	318.800,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	124.440,00	2,00	130.662,00	5,00	135.889,00	4,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	0,00	318.800,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	124.440,00	2,00	130.662,00	5,00	135.889,00	4,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Rece	0,00	147.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Rece	0,00	147.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**

2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Prin	0,00	147.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Assi	0,00	147.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		36.680.594,40	42.735.001,00	16,51	39.866.675,00	-6,71	39.220.273,00	-1,62	43.773.500,00	11,61	44.629.150,00	1,95	46.798.623,00	4,86	48.623.670,00	3,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025

Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	34.176.860,80	36.664.601,00	37.764.675,00	38.736.273,00	42.453.000,00	43.301.020,00	45.465.336,00	47.284.889,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.862.640,00	3.127.500,00	3.759.500,00	3.970.000,00	4.389.000,00	4.476.780,00	4.700.619,00	4.888.649,00
IPTU	970.000,00	1.032.000,00	1.088.000,00	1.083.000,00	1.161.000,00	1.184.220,00	1.243.431,00	1.293.169,00
ISS	283.300,00	395.500,00	707.500,00	863.000,00	975.000,00	994.500,00	1.044.225,00	1.085.995,00
ITBI	420.000,00	430.000,00	408.000,00	429.000,00	620.000,00	632.400,00	664.020,00	690.581,00
IRRF	284.800,00	350.000,00	618.000,00	620.000,00	689.000,00	702.780,00	737.919,00	767.437,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	904.540,00	920.000,00	938.000,00	975.000,00	944.000,00	962.880,00	1.011.024,00	1.051.467,00
Contribuições	1.062.897,00	1.077.000,00	1.077.000,00	1.250.000,00	1.289.000,00	1.314.780,00	1.380.519,00	1.435.741,00
ReceitaPatrimonial	32.800,00	34.711,00	92.211,00	91.945,00	90.000,00	91.800,00	96.355,00	100.570,00
Rendimentos de Aplicações Financeira	25.500,00	26.900,00	84.400,00	83.000,00	85.000,00	86.700,00	91.000,00	95.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.300,00	7.811,00	7.811,00	8.945,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	71.100,00	76.990,00	76.990,00	82.528,00	73.000,00	74.460,00	78.183,00	81.313,00
Transferências Correntes	30.071.423,80	32.268.400,00	32.617.690,00	33.178.800,00	36.402.000,00	37.129.000,00	38.984.750,00	40.544.709,00
Cota-Parte do FPM	9.332.000,00	9.780.000,00	10.420.000,00	10.570.000,00	12.940.000,00	13.198.800,00	13.858.740,00	14.413.091,00
Cota-Parte do ICMS	6.630.000,00	7.150.000,00	7.500.000,00	7.600.000,00	7.800.000,00	7.956.000,00	8.353.800,00	8.687.952,00
Cota-Parte do IPVA	1.698.912,00	1.700.000,00	1.710.000,00	1.720.000,00	1.800.000,00	1.836.000,00	1.927.800,00	2.004.912,00
Cota-Parte do ITR	350.000,00	360.000,00	360.000,00	380.000,00	350.000,00	357.000,00	374.850,00	389.844,00
Transferências LC 87/1996	70.000,00	72.000,00	73.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	85.920,00	102.000,00	112.000,00	105.000,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.904.591,80	13.104.400,00	12.442.690,00	12.728.800,00	13.392.000,00	13.658.800,00	14.341.040,00	14.915.249,00
Outras Receitas Correntes	76.000,00	80.000,00	141.284,00	163.000,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00	233.907,00
DEDUÇÕES (II)	3.485.366,40	3.574.400,00	3.871.000,00	3.906.000,00	4.414.000,00	4.502.280,00	4.727.394,00	4.916.488,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.485.366,40	3.574.400,00	3.871.000,00	3.906.000,00	4.414.000,00	4.502.280,00	4.727.394,00	4.916.488,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	30.691.494,40	33.090.201,00	33.893.675,00	34.830.273,00	38.039.000,00	38.798.740,00	40.737.942,00	42.368.401,00

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

LEA SILVIA CARLOS FUZA
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		661.000,00	674.220,00	707.931,00	736.249,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-6.600,00	-6.732,00	-7.068,60	-7.351,20
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	405.000,00	413.100,00	433.755,00	451.105,20
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.800,00	-1.836,00	-1.927,80	-2.004,60
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	168.750,00	172.125,00	180.731,25	187.960,50

1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	-2.750,00	-2.805,00	-2.945,25	-3.063,00
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	-750,00	-765,00	-803,25	-835,25
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	101.250,00	103.275,00	108.438,75	112.776,30
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-450,00	-459,00	-481,95	-501,15
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-1.650,00	-1.683,00	-1.767,15	-1.837,80
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		100.000,00	102.000,00	107.100,00	111.384,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	60.000,00	61.200,00	64.260,00	66.830,40
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	15.000,00	15.300,00	16.065,00	16.707,60
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		350.000,00	357.000,00	374.850,00	389.844,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00	233.906,40
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	87.500,00	89.250,00	93.712,50	97.461,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	52.500,00	53.550,00	56.227,50	58.476,60
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.415,20
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	12.500,00	12.750,00	13.387,50	13.923,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	7.500,00	7.650,00	8.032,50	8.353,80
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		600.000,00	612.000,00	642.600,00	668.304,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	360.000,00	367.200,00	385.560,00	400.982,40
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	90.000,00	91.800,00	96.390,00	100.245,60
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida		20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	12.000,00	12.240,00	12.852,00	13.366,20
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.569,25
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.000,00	3.060,00	3.213,00	3.341,55
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		542.000,00	552.840,00	580.482,00	603.702,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	325.200,00	331.704,00	348.289,20	362.221,20
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	135.500,00	138.210,00	145.120,50	150.925,50
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	81.300,00	82.926,00	87.072,30	90.555,30
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo		147.000,00	149.940,00	157.437,00	163.735,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	88.200,00	89.964,00	94.462,20	98.241,00
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	36.750,00	37.485,00	39.359,25	40.933,75
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	22.050,00	22.491,00	23.615,55	24.560,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		690.000,00	703.800,00	738.990,00	768.550,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-6.000,00	-6.120,00	-6.426,00	-6.682,80
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	420.000,00	428.400,00	449.820,00	467.812,80
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	175.000,00	178.500,00	187.425,00	194.922,00
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	-2.500,00	-2.550,00	-2.677,50	-2.784,50
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	105.000,00	107.100,00	112.455,00	116.953,20
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-1.500,00	-1.530,00	-1.606,50	-1.670,70
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	62.500,00	63.750,00	66.937,50	69.615,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	37.500,00	38.250,00	40.162,50	41.769,00

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	21.000,00	21.420,00	22.491,00	23.391,00
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	8.750,00	8.925,00	9.371,25	9.746,25
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	5.250,00	5.355,00	5.622,75	5.847,75
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		240.000,00	244.800,00	257.040,00	267.322,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	240.000,00	244.800,00	257.040,00	267.322,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	2.000,00	2.040,00	2.142,00	2.228,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		1.209.000,00	1.233.180,00	1.294.839,00	1.346.633,00
1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	100,00	1.220.000,00	1.244.400,00	1.306.620,00	1.358.885,00
1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	100,00	-11.000,00	-11.220,00	-11.781,00	-12.252,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	100,00	70.000,00	71.400,00	74.970,00	77.969,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	100,00	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.570,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		85.000,00	86.700,00	91.000,00	95.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23,00	19.550,00	19.941,00	20.930,00	21.850,00
1013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	23,00	19.550,00	19.941,00	20.930,00	21.850,00
1022	FUNDEF/FUNDEB 60%	19,00	16.150,00	16.473,00	17.290,00	18.050,00
31495	Atenção Basica	35,00	29.750,00	30.345,00	31.850,00	33.250,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	8.000,00	8.160,00	8.568,00	8.911,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	7.000,00	7.140,00	7.497,00	7.797,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.416,00
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	22.000,00	22.440,00	23.562,00	24.505,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal		6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.600.000,00	9.792.000,00	10.281.600,00	10.692.864,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55,00	6.600.000,00	6.732.000,00	7.068.600,00	7.351.344,00
1026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	25,00	3.000.000,00	3.060.000,00	3.213.000,00	3.341.520,00
1026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	100,00	-2.400.000,00	-2.448.000,00	-2.570.400,00	-2.673.216,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20,00	2.400.000,00	2.448.000,00	2.570.400,00	2.673.216,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		460.000,00	469.200,00	492.660,00	512.367,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	345.000,00	351.900,00	369.495,00	384.275,25
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	115.000,00	117.300,00	123.165,00	128.091,75
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		480.000,00	489.600,00	514.080,00	534.644,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	360.000,00	367.200,00	385.560,00	400.983,00
1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		280.000,00	285.600,00	299.880,00	311.876,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00	233.906,40
1026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	100,00	-70.000,00	-71.400,00	-74.970,00	-77.968,00
1026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	25,00	87.500,00	89.250,00	93.712,50	97.461,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	52.500,00	53.550,00	56.227,50	58.476,60
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal		130.000,00	132.600,00	139.230,00	144.800,00
1013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	130.000,00	132.600,00	139.230,00	144.800,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
1013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		1.550.000,00	1.581.000,00	1.660.050,00	1.726.452,00
1499	Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	1.550.000,00	1.581.000,00	1.660.050,00	1.726.452,00
31495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31497	Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E		250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci		280.000,00	285.600,00	299.880,00	311.876,00
31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	280.000,00	285.600,00	299.880,00	311.876,00
31497	Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do		50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção		0,00	0,00	0,00	0,00
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1747	FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE C/C 7076-9	100,00	6.000,00	6.120,00	6.426,00	6.684,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal		140.000,00	142.800,00	149.940,00	155.938,00
1744	FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Alimentação Escolar	100,00	140.000,00	142.800,00	149.940,00	155.938,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal		65.000,00	66.300,00	69.615,00	72.400,00
1748	FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	100,00	65.000,00	66.300,00	69.615,00	72.400,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
1370	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	38,00	4.180,00	4.180,00	4.560,00	4.560,00

31136	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	62,00	6.820,00	6.820,00	7.440,00	7.440,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		235.000,00	239.700,00	251.685,00	261.753,00
31941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100,00	235.000,00	239.700,00	251.685,00	261.753,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica		200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
31860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	100,00	200.000,00	204.000,00	214.200,00	222.768,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Bloco da Gestão do SUAS		18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	100,00	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 27,00 VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
31940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	100,00	35.000,00	35.700,00	37.485,00	38.985,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
31131	FNDE/PAR/MEC AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		3.700.000,00	3.774.000,00	3.962.700,00	4.121.208,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.700.000,00	3.774.000,00	3.962.700,00	4.121.208,00
31855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10265	% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10265	% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal		157.000,00	160.140,00	168.147,00	174.873,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31138	EMENDA PARLAMENTAR Nº 39110012/2020 (Combustível/Brinquedos)	100,00	157.000,00	160.140,00	168.147,00	174.873,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal		75.000,00	76.500,00	80.325,00	83.538,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	75.000,00	76.500,00	80.325,00	83.538,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		6.240.000,00	6.364.800,00	6.683.040,00	6.950.362,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	4.680.000,00	4.773.600,00	5.012.280,00	5.212.771,20
10265	% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	100,00	-1.560.000,00	-1.591.200,00	-1.670.760,00	-1.737.590,00
10265	% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	25,00	1.950.000,00	1.989.000,00	2.088.450,00	2.171.988,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.170.000,00	1.193.400,00	1.253.070,00	1.303.192,80
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.440.000,00	1.468.800,00	1.542.240,00	1.603.930,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.080.000,00	1.101.600,00	1.156.680,00	1.202.947,20
10265	% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	100,00	-360.000,00	-367.200,00	-385.560,00	-400.982,00
10265	% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	25,00	450.000,00	459.000,00	481.950,00	501.228,00
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	270.000,00	275.400,00	289.170,00	300.736,80
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		96.000,00	97.920,00	102.816,00	106.929,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	72.000,00	73.440,00	77.112,00	80.196,60
10265	% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	100,00	-24.000,00	-24.480,00	-25.704,00	-26.732,00
10265	% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	25,00	30.000,00	30.600,00	32.130,00	33.415,25
1039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	18.000,00	18.360,00	19.278,00	20.049,15
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
1017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	100,00	40.000,00	40.800,00	42.840,00	44.554,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
1013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	25.000,00	25.500,00	26.775,00	27.846,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	100,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA

Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		74.000,00	75.480,00	79.254,00	82.425,00
31877	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31895	SEAB-Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais(C/C 14585-8)	100,00	74.000,00	75.480,00	79.254,00	82.425,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		141.000,00	143.000,00	149.000,00	156.000,00
31845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	64,50	90.945,00	92.235,00	96.105,00	100.620,00
31867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	35,50	50.055,00	50.765,00	52.895,00	55.380,00
31879	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31880	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31950	REPASSE FIA AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 (LEI PELÉ)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31121	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8)	100,00	120.000,00	122.400,00	128.520,00	133.661,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
1791	CONV. DETRAN/FUNRESTRAN/PMPR 010/2004 (C/C 8810-2)	100,00	20.000,00	20.400,00	21.420,00	22.277,00
31495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		5.300.000,00	5.406.000,00	5.676.300,00	5.903.352,00
1022	FUNDEF/FUNDEB 60%	75,00	3.975.000,00	4.054.500,00	4.257.225,00	4.427.514,00
1024	FUNDEF/FUNDEB 40%	25,00	1.325.000,00	1.351.500,00	1.419.075,00	1.475.838,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1616	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	100,00	10.000,00	10.200,00	10.710,00	11.139,00
1.9.4.4.07.1.1.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal		150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	100,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot		50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
1553	Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	50.000,00	51.000,00	53.550,00	55.692,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00	2.784.600,00
41601	Operações de Créditos Internas	100,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00	2.784.600,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	100,00	250.000,00	255.000,00	267.750,00	278.460,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	100,00	150.000,00	153.000,00	160.650,00	167.076,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
31495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00	500.000,00	510.000,00	535.500,00	556.920,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO		3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
31134	MEC/FNDE REPASSE DESTINADO MELHORIAS EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	3.500,00	3.570,00	3.749,00	3.899,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
31330	CONV. PAC FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		270.000,00	275.400,00	289.170,00	300.737,00
31334	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31335	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 83/2020 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM COMUNIDADE RURAL	100,00	270.000,00	275.400,00	289.170,00	300.737,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		1.239.000,00	1.245.000,00	1.246.000,00	1.248.000,00
31842	MC/Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31869	MDS/CONVÊNIO 827868/2016 EQUIPAMENTO APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31874	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31875	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846298/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31876	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846865/2017/MTUR/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31898	Convênio 910888 (Proc. 1076091-82/2021) PAV. ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	63,00	780.570,00	784.350,00	784.980,00	786.240,00

31947	CONTRATO DE REPASSE Nº 872527/2018/MAPA/CAIXA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31948	CONTRATO DE REPASSE Nº 872979/2018/SEAD/CAIXA - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31949	CONTRATO DE REPASSE Nº 1045832-32 CONVÊNIO MT 854026/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31963	CONVÊNIO MAPA Nº 891103/2019	16,50	204.435,00	205.425,00	205.590,00	205.920,00
31966	CONTRATO DE REPASE Nº 900555/2020/MDR/CAIXA	20,50	253.995,00	255.225,00	255.430,00	255.840,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
31946	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFESA CIVIL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal		700.000,00	714.000,00	749.700,00	779.688,00
31497	Vigilancia em Saude	100,00	700.000,00	714.000,00	749.700,00	779.688,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		122.000,00	124.440,00	130.662,00	135.889,00
31882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 27,00VERSÃO PPA 2022 P/LDO 2022 - DE PARA						
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
31943	Pavimentação avenida Rio de Janeiro e São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31964	CONVÊNIO Nº 509/2020 - SEDU (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	100,00	122.000,00	124.440,00	130.662,00	135.889,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
31878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31881	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13514-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			43.773.500,00	44.629.150,00	46.798.623,00	48.623.670,00

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:94F56AC3

